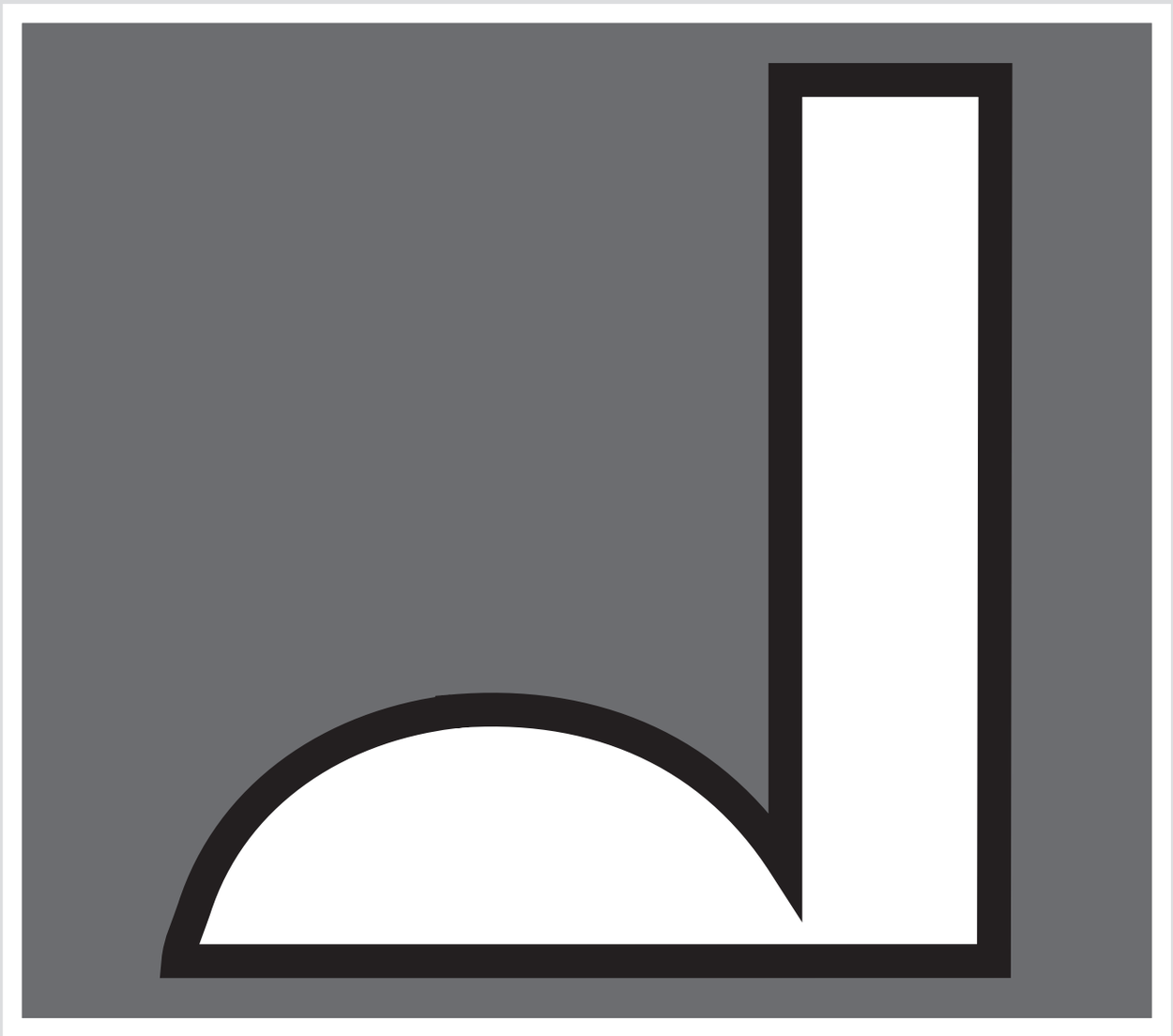
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 105 - QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB) - 21
Líder
Valdir Raupp - PMDB
.....
Líder do PMDB - 21
Valdir Raupp
Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21
Líder
Ideli Salvatti - PT
Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles
.....
Líder do PT - 12
Ideli Salvatti
Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns
Líder do PR - 4
João Ribeiro
Vice-Líder do PR
Expedito Júnior
Líder do PSB - 2
Renato Casagrande
Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares
Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda
Líder do PP - 1
Francisco Dornelles
Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 24
Líder
Mário Couto - PSDB
Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Papaléo Paes
.....
Líder do DEM - 12
José Agripino
Vice-Líder do DEM
Jayme Campos
Líder do PSDB - 12
Arthur Virgílio
Vice-Líderes do PSDB
Marconi Perillo
Alvaro Dias
Marisa Serrano

PTB - 8
Líder
Epitácio Cafeteira - PTB
Vice-Líder
Sérgio Zambiasi

PDT - 5
Líder
Osmar Dias - PDT
Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1
Líder
José Nery - PSOL

Governo
Líder
Romero Jucá - PMDB
Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, conforme o disposto no art. 5º, § 3º, da Constituição Federal e nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2008(*)

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção e seu Protocolo Facultativo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

(*) O texto da Convenção acima citada está publicado no DSF de 11/06/2008.

gab/pds08-090

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 128ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE JULHO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Homenagem à cidade de Boa Vista, capital de Roraima, pelo transcurso hoje, do seu 118º aniversário. **.....** 26314

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Registro da participação de S. Exª em audiência na Casa Civil para tratar de inclusão, no PAC, de obra para permitir rápido acesso ao Porto de São Francisco. Registro da solenidade de sanção, na próxima terça-feira, da lei que institui o piso salarial nacional de professores e de projetos que criam os cargos para expansão das escolas técnicas federais e das universidades federais. 26328

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Debate sobre a proibição de exibição de propagandas de bebidas alcoólicas. Manifestação em defesa dos Conselhos Tutelares. 26329

1.2.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 884, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado**..... 26333

1.2.3 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *MÃO SANTA* – Preocupação com o retorno da inflação e o aumento da violência no País..... 26333

SENADOR *GILBERTO GOELLNER* – Considerações a respeito do Plano Safra Mais Alimentos e as exigências feitas aos agricultores do Bioma Amazonia..... 26335

SENADOR *FLEXA RIBEIRO*, como Líder – Anúncio da indicação de S. Exa., para participar de comissão suprapartidária a fim de apurar denúncias sobre a morte de bebês na Santa Casa de Misericórdia do Pará. 26337

SENADOR *PAULO PAIM* – Cumprimentos ao Deputado Federal Hugo Leal, autor da chamada "Lei Seca". Cumprimentos ao Congresso Nacional pela sanção da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Manifestação sobre a greve dos servidores dos Correios. Expectativa pela aprovação do projeto que dispõe sobre a profissão de oceanógrafo. Registro da realização, amanhã, na Câmara dos Deputados, de audiência pública para tratar do fim do fator previdenciário. 26346

SENADOR *ANTONIO CARLOS JUNIOR*, como Líder – Comemoração, em 29 de junho do corrente, dos 30 anos de operação, do Pólo Industrial de Camaçari. 26348

SENADOR *NEUTO DE CONTO* – Considerações sobre a elevação mundial dos preços dos alimentos e críticas aos subsídios agrícolas concedidos pelos países ricos. 26350

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Elogios à posição do Ministro Gilmar Mendes sobre atividades da Polícia Federal. 26351

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 10 do corrente, às 12 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 1, de 2008, do Congresso Nacional, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências,* e de projetos de lei do Congresso Nacional, com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização... 26351

1.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Apelo em favor da aprovação da medida provisória que beneficia os servidores dos ex-Territórios. Preocupação com as conseqüências da operação usada pelo Ministro Carlos Minc como estratégia no combate ao desmatamento em Rondônia..... 26352

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da aprovação da Lei de Licitação do Governo do Estado, que inverte a ordem das fases de habilitação das empresas e de abertura das propostas de preço nos processos de compras públicas. Apelo em favor de conclusão sobre a Lei de Licitações, em tramitação na Casa. Registro do lançamento, em São Paulo, na próxima sexta-feira, do Fundo Permanente da Renda Básica de Cidadania do Terceiro Setor..... 26354

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Protesto pelo arquivamento de projeto da estrada do Cajueiro, que ligaria o Rio Grande do Norte ao Ceará.... 26355

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Considerações sobre o aumento dos recursos do Plano Safra para este ano. 26357

SENADOR *ROMEU TUMA* – Comemoração dos 76 anos da Revolução Constitucionalista de 1932. 26358

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Posicionamento sobre a ação da Polícia Federal, e solidariedade às declarações do Ministro Gilmar Mendes. 26365

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Esclarecimentos sobre notícias divulgadas pela imprensa a respeito de relações de S. Exa. com o banqueiro Daniel Dantas. 26373

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 38, de 2008 (nº 199/2008, na origem), de 30 de junho último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio de 2008, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 26375

1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2008, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que *altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, que dispõe sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências, para reduzir a zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre o pagamento de juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento da produção de mercadorias agropecuárias de exportação.* 26376

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2008, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *institui o Dia Nacional da Aqüicultura.* 26383

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *autoriza o Poder Executivo a criar, no Ministério da Educação, o Programa Cesta Básica do Livro, para garantir um acervo mínimo de livros às famílias de estudantes do ensino público fundamental e médio.* 26386

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2008, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências.*..... 26402

Projeto de Resolução nº 41, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, que *denomina Senador Luiz Carlos Prestes o espaço localizado no Anexo II, bloco A, 1º andar, do complexo arquitetônico do Senado Federal, que dá acesso às Alas Senador Tancredo Neves e Senador Teotônio Vilela.* 26413

Projeto de Resolução nº 42, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para disciplinar a apreciação de requerimentos de tramitação em conjunto e de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.* 26417

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 42, de 2008, lido anteriormente.. 26419

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 888, de 2008, de autoria do Senador Augusto Botelho, *solicitando licença dos trabalhos da Casa no dia 10 do corrente, quando integrará comitiva da Comissão de Assuntos Sociais ao Estado do Pará.* 26419

Nº 889, de 2008, de autoria do Senador Papaléo Paes, *solicitando licença dos trabalhos da Casa no dia 10 do corrente, quando integrará comitiva da Comissão de Assuntos Sociais ao Estado do Pará.* 26420

1.2.10 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 29, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Geovani Borges, que *altera os arts. 13 e 210 da Constituição Federal, para dispor sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).* 26420

Nº 30, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Lobão Filho, que *altera os arts. 84 e 101 da Constituição Federal, para modificar o sistema de escolha de Ministros para o Supremo Tribunal Federal.* 26424

Nº 31, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *estabelece a possibilidade de instituição de cadastros de imóveis rurais por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; mantém a exigência de regularidade cadastral para fins de alienação de imóvel rural; transfere a competência para instituição e arrecadação do imposto territorial rural para os Estados e o Distrito Federal; e estabelece a possibilidade de legislação estadual ou distrital condicionar a alienação de imóvel rural à apresentação de certidão negativa de débito desse tributo.* 26428

1.2.11 – Ofícios

S/nº, de 9 do corrente, do Senador Jefferson Praia, *comunicando o seu desligamento da suplência da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, a partir desta data.* 26437

Nº 28/2008, de 9 do corrente, da Liderança do PDT no Senado Federal, *comunicando a indicação o Senador Osmar Dias para compor, como suplente, a Representação Brasileira do Parlamen-*

to do Mercosul. A Presidência designa o Senador Osmar Dias para integrar, como membro suplente, a referida representação..... 26437

Nº 89/2008, de 9 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, *de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*..... 26437

Nºs 220 e 221/2008, de 9 do corrente, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, *de indicação de membro para compor as Comissões de Educação, Cultura e Esporte, e de Serviços de Infra-Estrutura*, respectivamente. *Designação do Senador Casildo Maldaner para integrar, como suplente, as referidas Comissões.*. 26437

1.2.12 – Leitura de Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 21, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*. (Mensagem nº 79, de 2008-CN – nº 497/2008, na origem)..... 26438

Nº 22, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 314.079.075,00 (trezentos e quatorze milhões, setenta e nove mil e setenta e cinco reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 80, de 2008-CN – nº 498/2008, na origem)..... 26441

Nº 23, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 24.019.237,00 (vinte e quatro milhões, dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.* (Mensagem nº 81, de 2008-CN – nº 499/2008, na origem) 26456

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 21 a 23, de 2008, lidos anteriormente, e estabelecimento do calendário para a tramitação das matérias. 26460

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, que dá nova redação ao inciso II do § 2 ° – B do art. 17 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública* (proveniente da Medida Provisória n° 422, de 2008). **Aprovado com emenda**, após **Parecer nº 644, de 2008-PLEN** (Relator Revisor: Senador Romero Jucá), tendo usado da palavra a Sra. Marina Silva, os Srs. Geraldo Mesquita Júnior, Arthur Virgílio, João Ribeiro, Romero Jucá (Relator Revisor), João Pedro, Alvaro Dias, Renato Casagrande, Cristovam Buarque, Marconi Perillo, José Agripino, Valdir Raupp, Augusto Botelho e Valter Pereira. À Comissão Diretora para redação final. 26460

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008 **(Parecer nº 645, de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 26489

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 424, de 2008, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.816.577.000,00 (um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica*. **Aprovada**, após **Parecer nº 646, de 2008-PLEN** (Relator Revisor: Senador Osmar Dias), tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Alvaro Dias, José Agripino, Flexa Ribeiro, Geraldo Mesquita Junior, Marconi Perillo, Sérgio Guerra e Mão Santa. À promulgação. 26529

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 425, de 2008, que *altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, para postergar a aplicação das disposições relativas à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas auferidas na venda de álcool*. **Rejeitada**, após **Parecer nº 647, de 2008-PLEN** (Relator Revisor: Senador João Tenório). Ao Arquivo..... 26558

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2008, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial – VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008* (proveniente da Medida Provisória nº 426, de 2008). **Aprovado**, após **Parecer nº 648, de 2008-PLEN** (Relator Revisor: Senador Gim Argello), tendo usado da palavra os Srs. Geraldo Mesquita Júnior, Arthur Virgílio, José Agripino, Valdir Raupp, Inácio Arruda, Adelmir Santana, Papaléo Paes, Romero Jucá, Tasso Jereissati, Expedito Júnior, Cristovam Buarque, Papaléo Paes, Geovani Borges, Valdir Raupp e Gim Argello (Relator Revisor). À sanção..... 26574

Item 41 (Inversão por solicitação da Senadora Ideli Salvatti, e acatada pelo Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782/2006, na Casa de origem), que *altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.* **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final. 26576

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 **(Parecer nº 649, de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 26578

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (Dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica)*. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final. 26579

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 **(Parecer nº 650, de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 26580

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 (nº 2.468/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, e dá outras providências.* **Aprovado,** após **Pareceres nºs 651 – CCJ e 652 – CCT, de 2008**. À sanção..... 26582

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação naciona (A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, deverão promover a formação e capacitação dos profissionais de magistério).* **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final. 26605

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 **(Parecer nº 653, de 2008-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 26607

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.* **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final. 26608

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 **(Parecer nº 654, de 2008-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 26609

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84/1999, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).* (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 76 e 137, de 2000). **Aprovado o Substitutivo.** À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 26613

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 **(Parecer nº 655, de 2008-CDIR)**..... 26614

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, em turno suplementar. **Aprovado com emendas**, após **Parecer nº 656, de 2008-PLEN**, tendo usado da palavra os Srs. Aloizio Mercadante, Adelmir Santana, Magno Malta e a Sra. Lúcia Vânia. À Comissão Diretora para redação final. 26637

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 **(Parecer nº 657, de 2008-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 26646

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (Iguala a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).* **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final. 26654

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 **(Parecer nº 658 de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 26655

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2007 (nº 7.424/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva.* **Aprovado**. À sanção..... 26657

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006 (nº 5.245/2005, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Dispõe sobre o direito à inviolabilidade do escritório ou local de trabalho, de instrumentos de trabalho e correspondência profissional e institui hipóteses da quebra desse direito).* **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final. 26658

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 **(Parecer nº 659, de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 62658

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2006 (nº 5.900/2005, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício profissional das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, para instituir a representação federativa no Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.* **Aprovado**. À sanção..... 62660

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006 (nº 591/2003, na Casa de origem), que *regulamenta a profissão de Ecólogo.* **Aprovado**. À sanção. 62662

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 (nº 3.491/1993, naquela Casa), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo.* **Aprovado, em globo, o Substitutivo**, após usar da palavra o Sr. Casildo Maldaner. À Comissão Diretora para redação final..... 62665

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 **(Parecer nº 660, de 2008-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 26666

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.* **Aprovado com emenda**, após **Pareceres nºs 661 – CCJ, e 662 a 664 – Plen, de 2008**, tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá, Eduardo Azeredo, Aloizio Mercadante, Sérgio Zambiasi e a Sra. Lúcia Vânia. À Comissão Diretora para redação final. 26668

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 **(Parecer nº 665, de 2008-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 26681

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2007 (nº 5.334/2005, na Casa de origem), que *fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 26683

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2008 (nº 972/2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 26685

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2008 (nº 66/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005*. **Aprovado**. À promulgação... 26688

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2008 (nº 515/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.* **Aprovado**. À promulgação..... 26691

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2008 (nº 2.546/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.* **Aprovado**. À promulgação. . 26695

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 39, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 628, de 2008, Relator: Senador Valter Pereira), que *autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 42,790,000.00 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil dólares dos Estados Uni-*

dos da América), para o financiamento parcial do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 26717

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2008 **(Parecer nº 666, de 2008-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 26717

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 40, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2008, Relator: Senador Pedro Simon), que *autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final..... 26719

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2008 **(Parecer nº 667, de 2008-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 26719

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Resolução nº 38, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera dispositivos da Resolução nº 20, de 1993, instituindo o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.* **Aprovado o Substitutivo**. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar..... 26722

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 38, de 2008 **(Parecer 668, de 2008-CDIR)**..... 26723

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 38, de 2008, em turno suplementar. **Dado como definitivamente aprovado**. À promulgação..... 26723

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.* **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Magno Malta, Eduardo Azeredo e Antonio Carlos Júnior**.** À Comissão Diretora para redação final..... 26732

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008 **(Parecer nº 669, de 2008-CDIR)**. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. **.....** 26733

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.* **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Magno Malta, Eduardo Azeredo, Antonio Carlos Júnior, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Gim Argello e Valter Pereira. À Comissão Diretora para redação final..... 26735

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008 **(Parecer nº 670, de 2008-CDIR)**. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. **.....** 26736

Item extrapauta (Inclusão na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008 (nº 972/2007, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.* **Aprovado**. À sanção. 26739

São os seguintes os itens transferidos para a próxima sessão deliberativa ordinária:

Item 5 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.....* 26740

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.....* 26740

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....* 26740

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. .....* 26740

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. .....* 26741

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabe-*

lecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar...... 26741

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.... 26741

Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 26741

Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*..... 26741

Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 26742

Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*... 26742

Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*..... 26742

Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos*.... 26742

Item 18

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família*..... 26742

Item 19

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).* 26742

Item 20

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.*..... 26742

Item 21

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*..... 26742

Item 22

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e da outras providências*..... 26743

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.*..... 26743

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)*... 26743

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*..... 26743

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).* 26743

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (iguala a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).* 26743

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* ... 26744

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.* 26744

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do* caput *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).* 26744

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).* 26744

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do* caput *do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).* 26744

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).* 26744

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* 26745

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.* 26745

Item 36

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.* 26745

Item 37

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,* que *dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).* 26745

Item 38

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.* 26745

Item 39

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.* 26745

Item 40

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.* 26745

Item 42 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*... 26745

Item 43 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de*

1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos...... 26746

Item 44 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,* que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 26746

Item 45

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*..... 26746

Item 46 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.* 26746

Item 47

Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*..... 26746

Item 48 (Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.* 26746

Item 49

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*..... 26746

Item 50

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*... 26747

Item 51

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.* 26747

Item 52

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*..... 26747

Item 53

Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo *favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko,* que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*..... 26747

Item 54

Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*..... 26747

Item 55

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*..... 26747

Item 56

Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras*..... 26747

Item 57 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Na-

cional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC)*.... 26747

Item 58

Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*..... 26748

1.3.1 – Fala da Presidência

Regularização da tramitação do Requerimento nº 1.242, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, apreciado na sessão deliberativa ordinária do dia 2 do corrente, sem antes, contudo, ter sido apreciado o requerimento de sua retirada, protocolado na Secretaria-Geral da Mesa, no dia 16 de abril último. 26748

1.3.2 – Leitura de Requerimento

Nº 894, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, de retirada do Requerimento nº 1.242, de 2007, de sua autoria. **Deferido**..... 26748

1.3.3 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 888 e 889, de 2008, de autoria dos Senadores Augusto Botelho e Papaléo Paes, respectivamente, lidos no Expediente da sessão. **Aprovados.**..... 26748

1.3.4 – Leitura de Pareceres

Nºs 671 e 672, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM).* 26749

Nº 673, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal)* (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 503, de 2003-Complementar, 60 e 96, de 2008-Complementares, nos termos dos Requerimentos nºs 1.586, de 2003, e 430, de 2008)..... 26772

1.3.5 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Nº 157/2008, de 1º do corrente, comunicando a aprovação com emendas do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008. 26842

1.3.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008, seja apreciado pelo Plenário, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 26842

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente. 26842

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *VIRGÍNIO DE CARVALHO* – Apelo ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, pela celeridade na aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo. 26842

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro do recebimento do Relatório Anual da Petros 2007 – Fundação Petrobras de Seguridade Social. 26843

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Comemoração pelo anúncio da implantação, em Itajubá, no Sul de Minas, do Pólo Aeronáutico Brasileiro de Helicópteros de Grande Porte, para produção e desenvolvimento do helicóptero Super Cougar. 26844

SENADOR *JOÃO TENÓRIO* – Registro da matéria intitulada "A dura vida de Teixeira, um lobista de resultados", publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 06 de junho último. 26845

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do artigo intitulado "Tudo sempre igual", publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 5 de abril último..... 26847

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "Só 18 senadores da base se dizem pró-CSS", publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 14 de junho corrente. 26848

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Homenagem especial a Boa Vista, capital do Estado de Roraima, pelo transcurso, em 9 de julho, dos 118 anos de sua fundação..... 26849

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 10, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 26849

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 9-7-2008

3 – PARECERES

Nº 20, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, so-

bre o Projeto de Lei nº 7, de 2008-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 1.458.185.289,00 (um bilhão, quatrocentos e cinqüenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* 26859

Nº 21, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$ 616.085.832,00 (seiscentos e dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*..... 26879

Nº 22, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*..... 26884

Nº 23 de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 16, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 195.724.599,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*..... 26887

Nº 24 de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito especial no valor de R$ 1.397.621,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais), para o fim que especifica*..... 26897

Nº 25 de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, *sobre a avaliação das políticas monetária, creditícia (art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF) no segundo semestre de 2002 (Ofício nº 1, de 2003-CN, do Banco Central do Brasil)*..... 26900

4 – EMENDAS

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 10, de 2008-CN. 26906

Nºs 1 a 13, apresentadas ao Projeto de Lei nº 12, de 2008-CN. 26908

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 14, de 2008-CN. 26923

Nºs 1 a 10, apresentadas ao Projeto de Lei nº 15, de 2008-CN. 26927

Nºs 1 a 16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 16, de 2008-CN. 26938

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 17, de 2008-CN. 26955

5 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.486, de 2008. 26957

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

14 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

17 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 128ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de julho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Epitácio Cafeteira e Romeu Tuma

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se à 0 hora e 43 minutos, do dia 10 de julho de 2008)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/7/2008 07:37:18 até 10/7/2008 00:50:46

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Pausa.)

Sr. Presidente, se não me engano, o primeiro orador inscrito para uma comunicação inadiável é o Senador Mozarildo Cavalcanti; eu sou o segundo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E eu, o terceiro.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, esclareço que eu estava em primeiro lugar; contudo, como permutei com o Senador Leomar Quintanilha para falar como orador inscrito, abro mão da minha posição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Então, V. Exª falará...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Como orador inscrito, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Então, sou o primeiro orador inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Estão inscritos para uma comunicação inadiável os Srs. Senadores Paulo Paim, Eduardo Suplicy e Mão Santa, respectivamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero agradecer a gentileza do Senador Leomar Quintanilha por haver permutado comigo, já que hoje, Sr. Presidente, a minha cidade, Boa Vista, a capital do Estado de Roraima, completa 118 anos. Uma cidade que, com certeza, orgulha o Norte do Brasil pela sua beleza, pelo seu traçado, por ser uma cidade planejada e que vem se desenvolvendo de maneira fantástica. Está localizada em uma área da Amazônia que, ao contrário do que muitos pensam, não é de florestas, mas em uma área de campos naturais, que chamamos de "lavrados", às margens do rio Branco.

Sr. Presidente, quero registrar que se encontra neste plenário o ex-Deputado Federal e ex-Prefeito de Boa Vista, Robério Araújo, que, inclusive, foi o Prefeito responsável pela elaboração do Plano da Boa Vista moderna que hoje temos, um homem que, como eu, realmente tendo nascido lá, nutre um amor especial por aquela terra.

Boa Vista, talvez por ter sido a primeira cidade planejada da Região Norte, e uma das primeiras do Brasil, tem sua forma como uma espécie de leque, em que as ruas saem do Centro Cívico, onde estão localizados o Palácio do Governo, o Palácio da Justiça, a Assembléia Legislativa, para todas as direções. É uma cidade que encanta quem vai à Amazônia. Sem desmerecer as demais, é realmente uma cidade magnífica!

E eu, que nasci lá, no cruzamento da rua Sebastião Diniz com a José Magalhães, a cada dia que passa fico mais fã, mais amigo daquela cidade. Lá me casei com uma filha de Boa Vista também, e lá nasceram meus três filhos; tenho o maior orgulho da minha cidade! Portanto, hoje, quero prestar minha homenagem a todos os boa-vistenses lá nascidos como eu, ou não, como é o caso do meu pai, como é o caso do pai do ex-Prefeito Robério, que aqui está, que vieram do Ceará, mas também àqueles oriundos da Paraíba, como os meus avós maternos, ou de tantas outras regiões do Nordeste. Hoje, temos uma representatividade grande de pessoas vindas do Maranhão, que, com certeza, contribuíram, contribuem e contribuirão, e muito, para que Boa Vista seja cada vez mais uma cidade humana, pacífica.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, faço um apelo, já que este será um ano de eleições, para que os candidatos procurem adotar uma postura de manter a cidade limpa, de não picharem muros, pregando cartazes, enfeando a cidade, e que também a campanha se volte para esse aspecto, qual seja, o de termos uma Boa Vista cada vez melhor, mais humana, mais afetiva e acolhedora como ela é. Apelo também aos boa-vistenses, tanto os da capital quanto os da área rural, para que nos preocupemos, realmente, de maneira isenta, em escolher o candidato que melhor possa conduzir os destinos da nossa cidade.

Na verdade, embora hoje completemos 118 anos de fundação, há que se lembrar que somos a sede da capital do Estado há apenas 20. Então, Boa Vista ainda tem muito a crescer. Inclusive precisamos cobrar dos órgãos federais soluções para a nossa cidade, como, por exemplo – e isso é inadmissível – não termos Internet banda larga até hoje. Em um mundo moderno como o nosso, é inadmissível a capital de um Estado não ter esse recurso. No particular, diga-se de passagem, o Ministério Públi-

co já acionou, e o Juiz da 5ª Vara concedeu, mas a empresa recorre, e até hoje a Internet banda larga não está instalada lá.

Todavia, tenho a certeza de que o trabalho não só o do Prefeito, mas o dos Vereadores, o do Governador, o dos Parlamentares federais será no sentido de tornar Boa Vista cada vez melhor. Somos uma cidade que temos uma universidade federal e uma estadual; temos cinco instituições de ensino superior, inclusive um Centro Federal de Ensino Tecnológico. Portanto, não somos uma capital do interior. Não somos, ao contrário do que possa pensar os brasileiros do Sul e do Sudeste, uma cidade onde não há condições modernas de vida. Realmente, Boa Vista é uma cidade que tem de tudo, embora alguns pontos, como esse que citei, estejam por ser feitos.

Tenho a certeza de que todos os boa-vistenses, os nascidos e os de coração, hoje, estão comemorando essa data – e lá é feriado –, procurando, realmente, marcar estes 118 anos de Boa Vista de forma a não deixarmos passar em branco.

Lembro-me de minha infância, passada na Praça da Bandeira; morava na esquina, e estudava no Colégio Oswaldo Cruz, que ficava em diagonal. Portanto, passei toda a minha infância lá. Saí de lá aos 15 anos, porque, naquela época, não havia sequer o segundo grau, e fui estudar na cidade de Belém, do Senador Flexa Ribeiro, para onde, inclusive, iremos amanhã, cuidar de um problema sério ocorrido na Santa Casa, que foi hospital-escola onde o ex-Deputado e ex-Prefeito Robério e eu fizemos o nosso aprendizado como médicos. Então, vou lá, Senador Flexa Ribeiro, embora cancelando justamente outros compromissos, porque essa questão mexe emocionalmente comigo.

Quero, aqui, pedir perdão aos meus concidadãos e aos meus amigos de Boa Vista por não poder estar lá amanhã, como não poderei estar hoje, pois farei parte de missão que considero de alto significado humanitário: ir a Belém levantar a questão da Santa Casa de Misericórdia.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois não. Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Exª, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exª por haver atendido ao convite para participar da comissão de Senadores que, ainda hoje à noite, se deslocará para o Pará e, amanhã, fará uma visita à Santa Casa de Misericórdia e, depois participará de uma audiência pública. Tenho certeza absoluta, Senador Mozarildo, que V. Exª conhece profundamente a importância da Santa Casa de Misericórdia, pois, como V. Exª colocou, cursou Medicina no Estado do Pará, bem como os Senadores Tião Viana e Papaléo Paes, A Santa Casa dava suporte à Faculdade de Medicina, que, àquela altura, ficava em frente ao próprio hospital. E lá vamos com o intuito de, com o conhecimento de V. Exªs, como médicos e como representantes do Senado Federal, encontrar uma solução para que a Santa Casa volte a atender a população do nosso Estado, da forma como já fez no passado e fazia até o final de 2006. Quero agradecer ao povo de Roraima por ceder V. Exª por esses dois dias a fim de que possa, retornando a Belém, onde vive a mãe de V. Exª, dar-nos também o alento de que o Pará tem em V. Exª mais um Senador para defender os interesses da Santa Casa de Misericórdia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro, pelo aparte.

Como já adiantei, embora deixando de comparecer hoje aos festejos dos 118 anos de Boa Vista, não estando amanhã lá e no final de semana, com muito bom gosto, tenho certeza, todos os boa-vistenses compreendem que a nossa missão como médico é muito importante nesse momento em que vemos tantas crianças perderem a vida na Santa Casa de Misericórdia em Belém, e, repito, um hospital que foi – e acho que ainda é – uma referência da Medicina.

Na época, há quarenta anos, quando me formei, com certeza esse era o hospital que realmente dava suporte. Era o hospital universitário da nossa Faculdade de Medicina.

Quero, portanto, ao encerrar este pronunciamento, parabenizando a minha querida Boa Vista, parabenizando todas as famílias de Boa Vista pelos 118 anos, pedir desculpas por não estar lá hoje e amanhã e justificar essa ausência. Realmente, participarei dessa comissão, o que entendo ser do nosso dever como Senadores, para cuidar de um caso muito grave como é o da morte desses bebês em Belém.

Eu requeiro que esse material que contém dados sobre a cidade de Boa Vista e algumas outras matérias informativas sobre a nossa capital permanecessem nos **Anais** do Senado como parte integrante do meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTE

aspectos populacionais e geo-políticos

Conheça Boa Vista...

Dados sobre a região, aspectos populacionais e geo-políticos

Boa Vista foi o primeiro povoado caracteristicamente urbano de Roraima. No século XIX, quando inúmeras fazendas estabeleceram-se ao longo dos rios que compõe a bacia do Rio Branco, teve início a formação de um pequeno povoado que se chamou Freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Em 09 de julho de 1890, pelo Decreto estadual nº 49, a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo foi elevada à categoria de Município de Boa Vista do Rio Branco, pelo governador do Amazonas Augusto Ximeno de Villeroy. A instalação do município foi feita, em nome do Governador, pelo Capitão Fábio Barreto Leite, em 25 de Julho do mesmo ano.

O primeiro prefeito de Boa Vista foi o Coronel João Capistrano da Silva Mota. Os primeiros vereadores, denominados na época de intendentes, foram José Francisco Coelho e José Gonzaga de Souza Junior.

Na década de 1930, uma fazenda do Império, que deu origem a um pequeno núcleo populacional formado nas terras ao redor, passou a chamar-se Boa Vista, e deu nome definitivo ao lugar.

Pelo decreto 5.812 de 13 de setembro de 1943, o município de Boa Vista se desmembrou do estado do Amazonas e passou a ser Território Federal do Rio Branco, no mandato do presidente Getúlio Vargas. O primeiro governador foi o Capitão Ene Garcez dos Reis. A cidade tornou-se capital do Território Federal em 1944.

Em 1962 houve a mudança de nome do território para Roraima, pela lei nº 4.182, de 13 de dezembro, promulgada pelo Congresso Nacional a pedido do deputado Gilberto Mestrinho. Em 1988 foi criado o Estado de Roraima.

A capital está localizada à margem direita do Rio Branco. O clima é quente e úmido, com duas estações climáticas bem definidas: a estação das chuvas, de abril a setembro, e o verão, de outubro a março. A temperatura varia de 20° a 38°C, sendo a média anual em torno de 27,4° C.

A arquitetura das áreas mais antigas, próximas ao rio, realça o estilo da virada do século XIX e XX: o neoclássico, que tentou reerguer com certo romantismo as formas romanas e gregas da antiguidade. Os traços neoclássicos podem ser facilmente identificados nos contornos umbrais da cidade.

A cidade é plana, quem vê do alto pela primeira vez fica impressionado com o traçado urbano moderno e pela sua arborização. As avenidas largas convergem para o Centro, num leque urbano planejado nos anos 30 pelo arquiteto Alexandre Dernusson, que lembra a antiga Paris.

Boa Vista está a uma altitude de 90m acima do nível do mar, a 2° 49' 17" de latitude norte e 60° 39° 50° de longitude ocidental e possui uma área de, aproximadamente, 5.711,9 km². Quanto ao fuso horário, Boa Vista está 1 hora a menos que Brasília.

Situada no Hemisfério Norte, a cidade limita-se ao Norte com os municípios de Normandia, Pacaraima e Amajari; ao Sul, com os municípios de Mucajaí e Alto Alegre; a Leste, com os municípios de Bonfim, Cantá e Normandia e a Oeste com o município de Alto Alegre.

A imigração em massa para Boa Vista começou em 1980, com a descoberta do garimpo. Em 1950 a população era de 5.132 habitantes. Segundo o IBGE, esse número hoje chega a 234.000 habitantes.

aspectos populacionais e geo-políticos

Conheça Boa Vista...

Dados sobre a região, aspectos populacionais e geo-políticos

Boa Vista foi o primeiro povoado caracteristicamente urbano de Roraima. No século XIX, quando inúmeras fazendas estabeleceram-se ao longo dos rios que compõe a bacia do Rio Branco, teve início a formação de um pequeno povoado que se chamou Freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Em 09 de julho de 1890, pelo Decreto estadual nº 49, a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo foi elevada à categoria de Município de Boa Vista do Rio Branco, pelo governador do Amazonas Augusto Ximeno de Villeroy. A instalação do município foi feita, em nome do Governador, pelo Capitão Fábio Barreto Leite, em 25 de Julho do mesmo ano.

O primeiro prefeito de Boa Vista foi o Coronel João Capistrano da Silva Mota. Os primeiros vereadores, denominados na época de intendentes, foram José Francisco Coelho e José Gonzaga de Souza Junior.

Na década de 1930, uma fazenda do Império, que deu origem a um pequeno núcleo populacional formado nas terras ao redor, passou a chamar-se Boa Vista, e deu nome definitivo ao lugar.

Pelo decreto 5.812 de 13 de setembro de 1943, o município de Boa Vista se desmembrou do estado do Amazonas e passou a ser Território Federal do Rio Branco, no mandato do presidente Getúlio Vargas. O primeiro governador foi o Capitão Ene Garcez dos Reis. A cidade tornou-se capital do Território Federal em 1944.

Em 1962 houve a mudança de nome do território para Roraima, pela lei nº 4.182, de 13 de dezembro, promulgada pelo Congresso Nacional a pedido do deputado Gilberto Mestrinho. Em 1988 foi criado o Estado de Roraima.

A capital está localizada à margem direita do Rio Branco. O clima é quente e úmido, com duas estações climáticas bem definidas: a estação das chuvas, de abril a setembro, e o verão, de outubro a março. A temperatura varia de 20° a 38°C, sendo a média anual em torno de 27,4° C.

A arquitetura das áreas mais antigas, próximas ao rio, realça o estilo da virada do século XIX e XX: o neoclássico, que tentou reerguer com certo romantismo as formas romanas e gregas da antiguidade. Os traços neoclássicos podem ser facilmente identificados nos contornos umbrais da cidade.

A cidade é plana, quem vê do alto pela primeira vez fica impressionado com o traçado urbano moderno e pela sua arborização. As avenidas largas convergem para o Centro, num leque urbano planejado nos anos 30 pelo arquiteto Alexandre Dernusson, que lembra a antiga Paris.

Boa Vista está a uma altitude de 90m acima do nível do mar, a 2° 49' 17" de latitude norte e 60° 39° 50" de longitude ocidental e possui uma área de, aproximadamente, 5.711,9 km². Quanto ao fuso horário, Boa Vista está 1 hora a menos que Brasília.

Situada no Hemisfério Norte, a cidade limita-se ao Norte com os municípios de Normandia, Pacaraima e Amajari; ao Sul, com os municípios de Mucajaí e Alto Alegre; a Leste, com os municípios de Bonfim, Cantá e Normandia e a Oeste com o município de Alto Alegre.

A imigração em massa para Boa Vista começou em 1980, com a descoberta do garimpo. Em 1950 a população era de 5.132 habitantes. Segundo o IBGE, esse número hoje chega a 234.000 habitantes.

BOA VISTA ONLINE - De mãos dadas com você na internet

Distância rodoviária de Boa Vista para outros municípios

Alto Alegre - 89 Km
Amajari - 154 Km
Bonfim - 120 Km
Cantá - 30 Km
Caracaraí - 155 Km
Caroebe - 358 Km
Iracema - 93 Km
Mucajaí - 55 Km
Normandia - 190 Km
Pacaraima - 220 Km
Rorainópolis - 298 Km
São João da Baliza - 320 Km
São Luís do Anauá - 336 Km
Uiramutã - 306 Km

Outras Localidades:

Boa Vista – Manaus (Amazonas) 758 Km
Boa Vista – Santa Elena do Uairén (Venezuela) 230 Km
Boa Vista – Caracas (Venezuela) 1.582 Km
Boa Vista – Georgetown (República da Guiana) 641 Km
Boa Vista – Lethem (República da Guiana) 125 Km

Como chegar em Boa Vista?

Via rodovia:
BR-174 – Pela Venezuela ou Amazonas
BR 401 – Pela República Cooperativa da Guiana.

Via aérea:
Manaus – Varig, Gol ou Meta
Georgetown (República Cooperativa da Guiana) – Meta

Área territorial – 5.117,9 quilômetros quadrados, o equivalente a 2,26% do total do Estado.
Clima tropical quente úmido.
Temperatura média varia de 21 a 36° C

Hotéis:

Uiramutam Palace – Avenida Capitão Ene Garcez, 427 – Centro
Telefone: (95) 3624 - 4700
Site: www.uiramutam.com.br
E-mail: reservas@uiramutam.com.br

Hotel Euzébios – Rua Cecília Brasil, 1517 – Centro
Telefone: (95) 3623-0300
E-mail: hoteleuzebios@uol.com.br

Aipana Plaza Hotel – Praça do Centro Cívico, 53 – Centro
Telefone: (95) 3224-4800
Site: www.aipanaplaza.com.br
E-mail: reservas@aipanaplaza.com.br

Hotel Barrudada – Rua Araújo Filho, 228 – Centro
Telefone: (95) 3623-1378 / 3623-1710

Itamaraty Palace Hotel – Av. Nossa Senhora da Consolata, 1957 – São Vicente
Telefone: (95) 3224-9113 / 3224-9257
Site: www.hotelitamaraty.com.br
E-mail: hotelitamaraty@uol.com.br

Hotel Ideal – Rua Araújo Filho, 533 – Centro
Telefone: (95) 3224-6342

Hotel Almada – Rua Amajari, 875 – São Vicente
Telefone: (95) 3224-0820
E-mail: almada@uze.com.br

Hotel Farroupilha – Av. das Guianas, 1542 – São Vicente

ttp://www.pmbv.rr.gov.br/conheca.php

3OA VISTA ONLINE - De mãos dadas com você na internet...

Telefone: (95) 3624-4226

Hotel Três Nações – Av. Ville Roy, 8537 – São Vicente
Telefone: (95) 3224-3439

Agências de viagens:

Meta Mesquita Táxi Aéreo
Telefone: (95) 3224-7780 / 3224-7490
Site: www.voemeta.com
E-mail: metaplan@technet.com.br

Varig Central de Reservas
Telefone: (95) 4003-7000
Site: www.varig.com.br

Eucatur União Cascavel
Telefone: (95) 3624-1322
E-mail: age_boavista@eucatur.com.br

Anaconda Turismo
Telefone: (95) 3224- 4132
E-mail: anaconda@uze.com.br

Amatur Amazônia Turismo
Telefone: (95) 3626-7153 / 3626-7258
E-mail: amatur@uol.com.br

Monte Roraima Turismo
Telefone: (95) 3623-0850 / 3623-9252
E-mail: mrtur@uze.com.br

Timbó Viagens
Telefone: (95) 3224-4077 / 3623-0545
E-mail: timbotur@osite.com.br / queiroz.timbo@hotmail.com

Lene Tur Viagens
Telefone: (95) 3623-3378
E-mail: lenetur@technet.com.br

Águia Viagens e Turismo
Telefone: (95) 3624-4212 / 3624-1516
E-mail: afonsoaguia@osite.com.br

Megatur Viagens
Telefone: (95) 3623-1800
E-mail: megaviagens@hotmail.com

Conexão Turismo
Telefone: (95) 3623-3309 / 3623-3284
E-mail: conexaoturismo@bol.com.br

Enesa Turismo
Telefone: (95) 3224-9292
E-mail: enesatur@technet.com.br

Transeme Turismo
Telefone: (95) 3224-6849 / 3224-6271
E-mail: ricardo@transeme.com.br

Boa Vista é composta atualmente por 50 Bairros. Clique Aqui e conheça-os.

O Brasão, O Hino e A Bandeira de Boa Vista

Cultura e Artesanato Indígena

Roraima é um dos Estados brasileiros que ainda conta com a maior população de índios no Brasil, entre os quais se destacam os Yanomami.
Esta tribo é constituída de diversos grupos e subgrupos que falam línguas ainda não classificadas. Vivem nas florestas da Serra do Pacaraima e altos rios Mucajaí, Uraricoera e Catrimani. Leia mais...

//www.pmbv.rr.gov.br/conheca.php

BOA VISTA ONLINE - De mãos dadas com você na internet...

Folclore

Podemos situar o folclore como ciência da cultura tradicional que estuda os aspectos da cultura popular expresso em crenças, costumes, mitos, lendas, música, poesia, provérbios, enfim, a sabedoria popular e anônima.
As manifestações folclóricas habitualmente nascem no seio de uma comunidade ou são oriundas de outras plagas que, circulando no meio do povo são por este aceitas, adaptadas e assimiladas como sua, tornando-se imemoriais. Leia Mais...

Lendas

O imaginário popular da Amazônia consagra a Cobra Grande como uma das entidades mais presentes e fortes na mitologia regional. Sua origem é ultramarina, mas o réptil ganha inúmeras formas encantatórias que envolvem o visível e o invisível,nos inúmeros relatos recolhidos das populações ribeirinhas. Leia Mais...

Gastronomia

Roraima é fruto de uma miscigenação de várias raças e costumes, o que faz de sua gastronomia uma mistura de sabores nos cardápios. No entanto, é fácil perceber a predominância da culinária indígena no Estado, que além de muito apreciada pelos turistas, desperta o paladar dos curiosos graças ao seu exuberante tempero.Leia Mais...

Feriados Municipais

20/01 - São Sebastião - Lei 104 de 06.09.84

29/06 - São Pedro - Lei 104 de 06.09.84

9/07 - Aniversário de Boa Vista - Lei 227 de 06.07.90

15/10 - Feriado para os comerciários - Lei 380 de 05.12.95

08/12 - Nossa Senhora do Carmo - Lei 104 de 06.09.84

Boa Vista comemora 118 anos de criação

Da Redação

O Município de Boa Vista comemora hoje 118 anos de criação. Em alguns pontos, a cidade ainda apresenta sinais visíveis do seu passado, do tempo dos primeiros colonizadores que subiram o rio Branco para defender a soberania no extremo Norte do território nacional.

Segundo o prefeito Iradilson Sampaio (PSDB), o crescimento que o Município experimentou nos últimos anos ultrapassa a média nacional. Para isso, contribuíram projetos e ações que, pelo sucesso alcançado, estão sendo tomados como modelos por outras administrações municipais em várias partes do país.

Visão panorâmica do Centro de Boa Vista: planejamento urbano em forma de leque

"Os prefeitos querem saber como uma cidade isolada dos grandes centros conseguiu modernizar sua infra-estrutura e criar pólos de crescimento em todos os setores. Poucos acreditam que tudo foi feito em tão pouco tempo", disse. Alguns programas, projetos e ações, entre os muitos implantados pelo Município, destacaram-se, como a Área de Livre Comércio (ALC) e a Zona de Processamento de Exportação (ZPE), que ainda estão em fase de implantação, mas já se revelam como atividades que estão mudando a vida de muita gente e projetando uma nova Boa Vista para o futuro próximo.

A ZPE é uma zona delimitada para processamento de produtos destinados exclusivamente à exportação através da concessão de incentivos fiscais federais, estaduais e municipais para atrair indústria. Pela sua importância será capaz de gerar milhares de empregos, aumentando a renda per capita que será o combustível a alimentar o desenvolvimento social e econômico do Município.

Já a ALC é uma área que abrange o perímetro urbano do Município, na qual será praticado comércio com menos impostos, tornando os produtos mais baratos. Nessas condições, o consumo será estimulado e as vendas aumentarão, criando mais emprego, renda e desenvolvimento.

TURISMO - As belezas naturais tornaram Boa Vista um destino atraente para turistas de todas as partes do Brasil e do exterior. Além disso, a cidade é ponto de partida para todos os atrativos do Estado, como as águas do rio Branco, as trilhas que levam ao Monte Roraima ou a Serra do Tepequém.

Os turistas são conquistados também pela gastronomia, que além da culinária tradicional, acrescenta ao cardápio pratos tipicamente indígenas, com temperos exóticos e ingredientes variados. Para dar suporte à indústria do turismo e ao crescimento acelerado da atividade, a prefeitura criou uma ampla infra-estrutura, que inclui a Orla Taumanan e os centros de artesanato.

Para garantir que o turista seja bem atendido foram capacitados taxistas, trabalhadores dos mercados municipais, técnicos do Centro de Informação Turística

e vendedores que trabalham nos grandes eventos da cidade, como o Carnaval e o Boa Vista Junina.

HISTÓRIA - Plantada na margem direita do rio Branco, Boa Vista foi o primeiro povoado caracteristicamente urbano do extremo norte brasileiro, onde mais tarde, em 1943, nasceria o Território Federal do Rio Branco, nome alterado para Roraima em 1962. O registro do nascimento da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo da Boa Vista do Rio Branco data do século XIX, quando inúmeras fazendas estabeleceram-se na região.

Em 9 de julho de 1890, pelo Decreto Estadual nº 49, assinado pelo governador do Amazonas, Augusto Ximeno de Villeroy, a freguesia foi elevada à categoria de município, mantendo a denominação de Boa Vista do Rio Branco. Em nome do governador, o capitão Fábio Barreto Leite, instalou o município em 25 de julho do mesmo ano.

O primeiro prefeito foi o coronel João Capistrano da Silva Mota. Junto com ele foram nomeados José Francisco Coelho e José Gonzaga de Souza Júnior, os primeiros vereadores, na época denominados de intendentes.

Folha circula amanhã com suplemento sobre a História dos 118 anos de BV

A Folha preparou um suplemento especial para comemorar os 118 anos de criação de Boa Vista. Devido ao feriado, quando a circulação do jornal cai, a direção do Grupo Folha decidiu circular com o suplemento somente na edição de amanhã, quinta-feira.

O material será encartado gratuitamente para os leitores, que terão acesso a um rico material que resgata em fatos e fotos o surgimento do povoado, a criação de Boa Vista e seus principais personagens.

O encarte, que não poderá ser vendido separadamente da edição da Folha, traz rico material fotográfico e relatos de documentos pesquisados nas fontes oficiais e daqueles que ainda estão em estudo.

A Folha vai possibilitar ao leitor imagens inéditas de uma Boa Vista ainda desconhecida até mesmo de quem aqui nasceu. O nome do suplemento é "Boa Vista em fatos e fotos".

Programação conta com a promoção de guardas e hasteamento da bandeira

A prefeitura celebra os 118 anos de Boa Vista realizando o hasteamento da bandeira, promoção de 91 guardas municipais e a VIII edição da Corrida Internacional 9 de Julho, que terá a participação de mais de 500 inscritos.

O hasteamento da bandeira será às 8h, em frente do Palácio 9 de Julho, com participação de guardas municipais, servidores, comunidade e representantes das secretarias municipais.

Às 9h, no auditório do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (Cefet/RR), a Guarda Municipal faz a promoção de 91 integrantes. As promoções na Guarda acontecem em duas datas específicas ao longo do ano: 8 de março, data de criação da corporação, e 9 de julho.

Nesta quarta-feira, um inspetor de área será promovido a inspetor-geral, três subinspetores serão elevados à graduação de inspetores de área, sete guardas de primeira classe serão promovidos a subinspetores, além de sete guardas de segunda classe que se tornarão guardas de primeira classe e 73 guardas de terceira classe serão promovidos a guardas de segunda classe.

Culto em ação de graças celebra aniversário

A comunidade evangélica realizou na noite desta segunda-feira um culto comemorativo em ação de graças pelos 118 anos do Município de Boa Vista. O pastor Frankenberg deu início à homenagem com uma oração em louvor a Deus. Em seguida, o pastor Izamar Ramalho conduziu o culto, realizado no Templo Central da Assembléia de Deus

Na abertura, os fiéis saudaram os servidores municipais com um coro de boas-vindas. Os cantos de louvor do Coral de Jovens, formado por centenas de integrantes da Assembléia de Deus, emocionaram os presentes.

Convidada a falar representando Boa Vista, a secretária municipal de Gestão Participativa e Cidadania, Iraci Cunha, agradeceu a oportunidade de participar do culto de ação de graças, junto à comunidade evangélica. Agradeceu à homenagem ao Município e destacou o importante papel da igreja na sociedade boa-vistense.

"É muito bom poder comemorar os 118 anos da nossa cidade recebendo tantas orações. Estamos emocionados com a energia, principalmente dos jovens que cantam no coral. A igreja exerce um papel muito importante no resgate dos jovens e tem sido uma importante parceira da Prefeitura de Boa Vista na construção da cidadania das famílias", declarou Iraci. A secretária encerrou suas palavras pedindo mais orações para o Município de Boa Vista.

← VOLTAR

Copyright © 2005 Jornal Folha de Boa Vista. Todos os direitos reservados.

POESIA - Boa Vista Princesa

Da Redação

Banhada pelas águas tranqüilas do Rio Branco.

O sol no seu zênite a ilumina e aquece

A lua no plenilúnio a refrigera e anima... Menina!

Varrida pelos ventos sussurrantes do lavrado

Isto tudo é beleza pura e é toda nossa.

Segura e forte cresces ó minha cidade linda.

Tão pé no chão... E tão perto de Deus

A natureza em festa canta a tua beleza... Princesa.

Escrito por Isabel A. de Lima Guerra – Zabelê

← VOLTAR

Copyright © 2005 Jornal Folha de Boa Vista. Todos os direitos reservados.

BOA VISTA

Boa Vista é uma verdadeira jóia do norte do Brasil. O folclore de Roraima contém elementos de grande riqueza cultural, caracterizados pelas danças indígenas, pelos hábitos e pelo vocabulário repleto de expressões oriundas dos dialetos macuxi, taurepang, paraviana, uapixana, ingaricó, entre outros.

imprimir esta página
enviar para um amigo

Apresenta vastas possibilidades de passeios e atrações ligadas sempre a natureza.
Nos últimos anos vêm modernizando-se e já tem mais de 200 mil habitantes. Boa Vista é uma grande opção para o turismo nacional e internacional. Enfim, recanto das pessoas de todo o País, Boa Vista é uma síntese da brasilidade hospitaleira.

Atividades relacionadas: ☑Canoagem, ☑Canyoning, ☑Cavalgada, ☑Ciclismo, ☑Escalada em rocha, ☑Montanhismo, ☑Mountain Bike, ☑Off-Road, ☑Pesca, ☑Rapel, ☑Tirolesa, ☑Trekking, ☑Vela

ATRAÇÕES

Haras Cunha-Pucá
É possível conhecer o Jardim Botânico, Orquidário e as dependências do Haras através do passeio de charrete. Está localizado na BR 401, saindo pela estrada da Serra Grande no 1,5 km, município de Cantá.

Caiaque
Passeio pelos igarapés, o horário mais recomendado é ao nascer do sol. Os principais são o igarapé Água-boa ou o rio Cauamé.

Trekking
- **Serra do Tepequém**: A corrida pelo garimpo deixou curiosas marcas na natureza que são vistas nas trilhas do Tepequém. Em uma altitude de 1000 metros, observa-se o vale e as cachoeiras do Paiva, sobral, Barata e do Funil.

- **Monte Roraima**: Trilhas inesquecíveis localizado nas fronteiras Brasil, Venezuela e Guiana. São 2.734 metros de altura, com um vale de cristais de rochas, fossos e piscinas naturais.

- **Serra Grande**: É um lugar cheio de mistérios e belezas naturais. Na subida da trilha contempla-se a floresta exuberante, variedade de fauna e flora. Ao longe é possível avistar a cidade Boa Vista. Um passeio bonito, cheio de aventura num lugar selvagem e bem próximo da cidade. A saída de Boa Vista na tarde no primeiro dia, dormindo na base. O trekking começa na manhã do dia seguinte, subindo por trilhas ou pelo leito do rio (se estiver seco), visitando locais onde se possa tomar banhos.

Canoagem

BOA VISTA (RR) - por Destino Aventura

Saída de uma das pontes sobre o igarapé Água Boa de Cima com destino ao Rio Branco. Trajeto sempre descendo, onde é possível praticar a pesca, navegando pelas águas azuis do igarapé. Há bons locais para banhos, com vistas agradáveis das várzeas, da floresta. Duração aproximada de 5 horas.

Rio Uialã
Dentro do Parque Nacional do Monte Roraima, lá que nasce o rio Uailã, que descendo entre as serras forma as cachoeiras de Aron Garen, Andorinha e Caveira. Esta área é inóspita, mas muito explorada por aventureiros que se utilizam das corredeiras do rio Uailã para praticar a canoagem.

Ilha da Praia Grande
Essa ilha de várzea é separada da terra firme por um braço do rio Branco e possui excelentes condições para a prática de esqui aquático, canoagem e vela, além do irresistível banho de água doce e de extensas praias para tomar sol. Tem muitos lagos acessíveis através de caminhadas onde se pode observar a beleza da fauna e flora da região. O acesso é feito através de barcos, que saem de pequenos portos localizados na cidade de Boa Vista, às margens do Rio Branco.

Praias do Cauamé
A 8 km de Boa Vista, às margens do rio Cauamé, um dos principais afluentes do Rio Branco, surgem praias de verão como Caçari e Curupira. Praias fluviais com águas límpidas, cercadas por vegetação típica da Amazônia. O lugar tem uma boa infra-estrutura de apoio e serviços para receber o seu cliente, além de restaurantes e área para camping.

Balneária Água Boa
Um igarapé de águas límpidas, margeado de vegetação de verde intenso, localizado a 15 km do centro da capital. O acesso pode ser por barco ou pela rodovia BR-174

Parque Anauá
Maior parque de lazer da região norte com infra-estrutura de esporte, lazer e outros serviços. O parque dispõe de: anfiteatro, forródromo, centro de artesanato indígena, galeria de artes, escola de música, escola para alunos especiais, museu, horto florestal, um lago natural, fonte luminosa, ginásio poli esportivo, kartódromo, pistas para Cooper, aeromodelismo, MotoCross, skate e bicicross, lanchonetes e restaurantes.

Cachoeira do Paiva
A cachoeira está localizada na extremidade do tepuy (ou chapada) que forma a Serra do Tepequém. A queda d'água, embora não tenha um grande volume, é alta. O acesso é possível pela parte de cima, permitindo vistas fantásticas da cachoeira e da planície que se estende para oeste. É possível chegar até o poço onde a água cai, e até mesmo seguir o curso do igarapé em direção à planície, em meio à mata. A área é propícia à prática de canionismo e rapel.

Cachoeira do Funil
A Cachoeira do Funil é formada por um furo feito por garimpeiros no igarapé Cabo Sobral. A água cai de grande altura no leito de pedra do igarapé do Meio, segue por um caminho repleto de corredeiras e saltos, por uma garganta coberta de mata nativa até a extremidade do tepuy. O local é de incrível beleza cênica, e a mata nativa, em conjunto com as cachoeiras, pode proporcionar roteiros de caminhadas.

Cachoeira do Miudinho
O caminho para se chegar a Cachoeira do Miudinho é cortado várias vezes por pequenos igarapés e corredeiras. O atrativo tem aproximadamente 25 metros de altura e mesmo sem ter um volume tão grande de água, forma um poço com água cristalina. Proporciona excelentes roteiros aos aventureiros e praticantes de esportes radicais, como por exemplo o rapel.

Continua »

Anúncios Google

Pousada Boa Vista
Pacotes em promoção. Tarifas web. Descontos de até 10%. Reserve já!
www.SubmarinoViagens.com.br

Pacotes para Itacaré
Viagens de Ecoturismo com Descontos Exclusivos. É só no Decolar.com!
www.Decolar.com/Itacare

Povos da Amazônia
Centro com acervo cultural e hist. da Amazônia disponível na internet.
www.ccpa.am.gov.br

BOA VISTA

GEOGRAFIA e HISTÓRIA

Habitantes: 247.762 (IBGE 2007)

Clima
O clima é tropical e as temperaturas variam entre 20º C e 36º C, clima quente e úmido com estações de chuvas bem definidas.

Vegetação
Com uma grande variedade de flora em fauna, com animais típicos da região se encontra cravada no meio da Floresta Amazônica.

Relevo
O terreno plano é uma característica do relevo, o que faz a cidade ser agraciada com uma brisa agradável. É o único estado brasileiro localizado acima da linha do Equador.

História e Cultura
Fundada em 1830, por Inácio Lopes de Magalhães, a primeira fazenda particular de gado bovino, a Fazenda Boa Vista cuja sede ocupava o prédio onde hoje funciona o bar Meu Cantinho, no núcleo histórico da cidade.

+ Informações
. Geografia e História
. Localização e Acesso
. Informações úteis
. Dicas gerais
. Galeria de fotos
. Preservação do meio
. Página inicial
Empresas úteis
. Agências/Operadoras
. Hospedagens
Divulgue sua empresa

imprimir esta página
enviar para um amigo

Em 1858, a povoação foi elevada a categoria de vila e, em 9 de julho de 1890, passou a condição de cidade, sediando o recém criado município de Boa Vista, desmembrado de Moura, da então Província do Amazonas. No dia 25 de julho de 1890, conforme o decreto número 49, o Governador do Amazonas, Augusto Ximeno de Vileeroy, através do seu representante Fábio Barreto Leite empossou João Capristano da Silva Mota como o seu primeiro Superintendente, o que muitos o consideram o primeiro prefeito de Boa Vista. Hoje como Capital do Estado de Roraima, criado pela Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e efetivamente instalado em 01 de janeiro de 1991. Boa Vista é uma cidade moderna.

A cidade é desenhada em forma de leque, com ruas largas, bem iluminadas, e com as principais avenidas seguindo para o Centro Cívico, com belos monumentos e suave plasticidade.

Continua »

Anúncios Google

Safari no Jalapão
Uma viagem diferente na Natureza Tendas no Paraíso. Conheça!
www.Korubo.com.br

Pousada Boa Vista
Pacotes em promoção. Tarifas web. Descontos de até 10%. Reserve já!
www.SubmarinoViagens.com.br

Chapada Diamantina
Pacote Completo em até 6X Sem Juros no Decolar.com!
www.Decolar.com/Chapada_Diamantina

Historia de Boa Vista RR

Anúncios Google Roraima Boa Vista Imigração Historia Medieval Historia Inglaterra

Boa Vista foi o primeiro povoamento caracteristicamente urbano de Roraima e por isso sua história se confunde com a do Estado.

No século XIX, quando inúmeras fazendas estabeleceram-se ao longo dos rios que compõem a bacia do Rio Branco, teve início a formação de um pequeno povoado que se chamou Freguesia de Nossa Senhora do Carmo. O lugar teria o nome mudado mais tarde para Boa Vista do Rio Branco.

Na década de 1930, uma fazenda do Império – que deu origem a um pequeno núcleo populacional formado nas terras ao redor – passou a chamar-se Boa Vista e deu nome definitivo ao lugar.

A cidade é plana e quem a vê do alto pela primeira vez fica impressionado com o traçado urbano moderno e pela sua arborização.
As avenidas largas que convergem para o centro, num leque urbano planejado nos anos 30 pelo arquiteto Alexandre Dernusson, lembra Paris.

A cidade tem poucos prédios altos, o que facilita a circulação do vento.

A arquitetura das áreas mais antigas de Boa Vista realça o estilo da virada do século 19 e 20: o neoclássico, que tentou reerguer com certo romantismo as formas romanas e gregas da antiguidade. Os traços neoclássicos podem ser facilmente identificados nos contornos umbrais da cidade, que se tornou Capital do Território Federal do Rio Branco em 1944.

Outra característica da Capital roraimense é o Rio Branco do lado direito, que tem dois períodos de cheia, nos meses de março e setembro – sendo a maior enchente em junho – seca, outubro e fevereiro, quando as águas baixam consideravelmente e impossibilitam a navegação no baixo Rio Branco.

A imigração em massa para Boa Vista começou em 1980, com a descoberta do garimpo. Em 1950 a população era de 5.132 habitantes e, em 2001, 51 anos depois, esse número chega a 208.514 habitantes.

A arquitetura das áreas mais antigas de Boa Vista realça o estilo da virada do século 19 e 20: o neoclássico, que tentou reerguer com certo romantismo as formas romanas e gregas da antiguidade. Os traços neoclássicos podem ser facilmente identificados nos contornos umbrais da cidade, que se tornou Capital do Território Federal do Rio Branco em 1944.

Outra característica da Capital roraimense é o Rio Branco do lado direito, que tem dois períodos de cheia, nos meses de março e setembro - sendo a maior enchente em junho - seca, outubro e fevereiro, quando as águas baixam consideravelmente e impossibilitam a navegação no baixo Rio Branco.

A imigração em massa para Boa Vista começou em 1980, com a descoberta do garimpo. Em 1950 a população era de 5.132 habitantes e, em 2001, 51 anos depois, esse número chega a 208.514 habitantes.

Topo

APRESENTAÇAO

Em verdade, os governos do Território Federal de Roraima e demais órgãos locais, vinham se ressentindo de um compêndio para fonte de consulta sobre este território. Até os mais longínquos recantos deste País têm enviado correspondências buscando fontes de consulta sobre o mesmo, partindo, principalmente, de estudantes interessados em desenvolver trabalhos escolares.

Um dia, uma idéia feliz deu origem a um CONCURSO DE MONOGRAFIA SOBRE O TERRITÓRIO DE RORAIMA, que culminou com a classificação de 1º lugar para o professor ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA que, sobrepondo-se à falta de acervo documental e de fonte de pesquisa, apresentou um conteúdo que atingiu plenamente o "alvo desejado", pela magnitude de seu trabalho de mestre.

O saudoso professor Antônio Ferreira de Souza (o grande professor FERREIRINHA) teve seu trabalho impresso em 1979, com o título de "RORAIMA EM REVISTA". Hoje, após atualizado de acordo com a realidade do momento, está sendo lançado com seu novo título e com a intenção de por ao alcance de quem se interessar por esse pedaço de Brasil "acima do equador".

Professor GISLENE ROCHA FERREIRA

ta, Capital do Território, teve sua origem na fazenda de gado fundada em 1830 pelo Capitão Inácio Lopes de Magalhães e ainda hoje conserva o mesmo nome da antiga fazenda. A outra cidade roraimense, Caracaraí, foi implantada no local de um antigo curral de boi, do Coronel Bento Brasil, destinado ao reembarque de gado para Manaus. As duas primeiras ligações por terra Manaus–Boa Vista não foram feitas para o tráfego de veículos, simplesmente porque em 1893 e 1927 ainda não os havia na região. As famosas picadas foram feitas para conduzir as boiadas daqui para lá. Uma das maiores festas populares de Boa Vista é a exposição de produtos econômicos do Território, onde o boi concentra as melhores atenções do povo, atraindo para a cidade o homem rural de todos os quadrantes da gleba.

O sistema de criação em Roraima, em alguns casos, ainda é extensivo. O gado é deixado à solta, em campos abertos e comuns e não há nenhum controle de reprodução. Os criadores mantêm no rebanho, como reprodutores, até três anos de idade, grande quantidade de garrotes destinados ao abate.

Os cuidados com a criação consistem no recolhimento das vacas ao curral, quando estas estão de cria, procedendo-se aí ao amansamento dos bezerros. O restante do gado é trazido aos currais somente duas ou três vezes por ano, para a ferra, a vacinação ou para a pega dos animais destinados ao abate.

Hoje, quase todos os criadores já cercaram suas propriedades ou parte delas. Alguns já estão vermifugando o seu rebanho e usando suplentação alimentar. Mesmo assim, contamos, nos dias presentes, com cerca de 320.000 bovinos, número esse quase três vezes maior que o da população humana do Território.

MUNICIPALIDADE

A primeira vez que a legislação amazonense fez referência à bacia do rio Branco foi com a Lei nº 92, de 9 de novembro de 1858, criando a freguesia do Carmo, acima da cachoeira do Bem-Querer, no lugar denominado de Boa Vista.

Já existia, à época, um pequeno núcleo populacional onde, nos tempos primitivos, havia a aldeia dos índios Paravianas e hoje está a cidade de Boa Vista, Capital do Território de Roraima.

Esta denominação de Boa Vista, foi dada por Inácio Lopes de Magalhães, então Oficial do Forte de São Joaquim, quando, por volta do ano de 1830, fundou, neste local, uma fazenda de gado com o nome de BOA VISTA, de cuja sede ainda existe a antiga casa, com algumas remodelações, precisamente onde está estabelecido o Bar "MEU CANTINHO", nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

O Município de Boa Vista, foi criado pelo Decreto Estadual do Amazonas, nº 49, de 9 de julho de 1890, em território desmembrado do Município de Moura. Sua instalação verificou-se a 25 daquele mês e ano, em sessão presidida pelo Capitão Fábio Barreto Leite, emissário do Governo do Amazonas, Augusto Ximeno de Villerroy. O mesmo Decreto erigiu à categoria de Vila a antiga Freguesia, com o mesmo nome dado ao Município: Vila de Boa Vista do Rio Branco.

Credenciado, o Capitão Barreto Leite deu posse às primeiras autoridades do novo Município. Cabendo a Superintendência ao Coronel João Capistrano da Silva Mota, ilustre cidadão que, aqui, disseminou as primeiras luzes do saber.

Na mesma data foram aclamados para o cargo de Intendente (VEREADOR) os senhores José Francisco Coêlho e José Joaquim de Souza Júnior.

Transcrevo a seguir a ata da instalação do Município de Boa Vista, que se encontra na Prefeitura Municipal:

"Acta da instalação da Intendencia Municipal da Villa da Boa Vista do Rio Branco. Aos vinte cinco dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e noventa, segundo da República Federal, nesta Freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco, à praça Barreto Leite, em uma das salas do prédio pertencente ao Cidadão Francisco Coelho, presente grande número de moradores da mesma Freguezia, às nove horas da manhã, compareceram e tomaram assento o Capitão Doutor Fábio Barreto Leite, pelo Governador do Estado do Amazonas, commissionado para installar a Intendencia d'esta Villa, e os Cidadãos João Capistrano da Silva Motta, José Francisco Coelho, e José Joaquim de Souza Junior, nomeados pelo mesmo Governador, o primeiro Superintendente, e os dois Intendentes, ocupando o cidadão Eduardo Alvares da Silva o lugar de Secretário, para o qual fôra ad hoc nomeado pelo cidadão Capitão Fábio Barreto Leite. Em seguida o mesmo cidadão Capitão Fábio Barreto Leite, mandou fazer a leitura do Decreto abaixo transcripto que eleva esta Freguezia à categoria de Villa: das intrucções e dos officios do Cidadão Governador do Estado do Amazonas que os Acompanhou. – Decreto nº 49 de 9 de julho de 1890. Eleva à categoria de Villa, a Freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco. – O Governador do Estado do Amazonas, decreta: Artigo 1º É elevada à categoria de Villa a Freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco, com a denominação de Villa da Boa Vista do Rio Branco. – Artigo 2º O novo Município conservará os mesmos limites da antiga Freguezia. – Artigo 3º Ficam revogadas as dispozições em contrário. – Palácio do Governador do Estado do Amazonas 8 de julho de 1890 – Assignado Augusto Ximeno de Villerroy. Conferido Antonio Clemente Bittencourt. – F.M. Rocha – Finda a leitura, o cidadão Capitão Fábio Barreto Leite, com as formalidades do estylo passou a juramentar aos Membros da Intendencia, promettendo cada um sob palavra de hora de desempenhar as obrigações inherentes aos cargos por elles ocupados na Intendencia da Villa da Bôa Vista, e de promoverem os meiso de sustentarem a felicidade pública. – Depois os Intendentes, tomando posse dos lugares que lhes competirão, o Cidadão Capitão Fábio Barreto Leite declarou que estavão juramentados e empossados os Intendentes nomeados para a Villa da Bôa Vista que fôra creada pelo citado Decreto nº 49 de 9 de julho do corrente anno, e que o novo Município da Bôa Vista os limites da antiga Freguezia. isto é, que se limitaria ao

Sul pelo Lago Guareny com a Villa de Moura (no baixo Rio Branco) a Leste e Norte com a República de Venezuela pela Serra Parima, e a Este com os campos que se derigem à Goyana Ingleza, e finalmente recommendou ao povo de prestar obediência às decisões dos Intendentes juramentados e empossados, e que contribuissem para o engrandecimento da Villa de Bôa Vista do Rio Branco. — E para que a notícia da presente installação possa chegar ao conhecimento de todas as autoridades, e dos jurisdiccionados da nova Intendencia da Bôa Vista, o Cidadão Capitão Fábio Barreto Leite mandou lavrar esta acta, que constará por editaes publicados na imprensa e affixados na nova Villa nos lugares de costume, extrahindo-se uma copia para ser remettida ao Cidadão Governador do Estado do Amazonas, do que para constar, eu Eduardo Alvares da Silva Secretario Ad hoc nomeado lavrei a presente que vae assignada pelo referido Capitão Fábio Barreto Leite, os Intendentes juramentados, e por mim que a escrevi, Eduardo Alvares da Silva. Fábio Barreto Leite, Eduardo Alvares da Silva, João C. da Silva Motta, José Francisco Coelho e José Joaquim de Souza Júnior".

Ao primeiro Superintendente (Prefeito), Coronel Mota, sucederam, em ordem cronológica, até 20 de junho de 1944, quando foi instalado o Governo do Território:

1. João Capistrano da Silva Mota
2. Alfredo Venâncio de Souza Cruz
3. José Maria de Medeiros
4. Joaquim Rodrigues de Araújo
5. Raimundo Nava Rodrigues
6. Antônio Gomes Pereira Batista
7. Raimundo Ferreira Cantanhede
8. Bento Ferreira Marques Brasil
9. José Joaquim de Souza Júnior
10. João Capistrano da Silva Mota
11. Manoel Magalhães
12. Artur José de Araújo
13. Luiz Gomes do Vale Quadros
14. Vítor da Silva Mota
15. João Capistrano da Silva Mota
16. João Santos
17. Jaime Brasil
18. Dr. Ataliba Barroso
19. Alves de Souza
20. Capitão Sérgio Pessoa
21. João Capistrano da Silva Mota
22. Major Manoel Correa da Silva
23. Dr. Edson Araújo
24. Dr. Aloísio Brasil
25. Cel. Adolpho Brasil
26. Capitão Júlio Bezerra
27. Capitão Trigueiro.

Este último encontrava-se no cargo de Prefeito Municipal de E quando foi criado o Território Federal do Rio Branco.

Instalado o Governo territorial, em 20 de junho de 1944, foi nor ra o cargo de Prefeito de Boa Visata, o Senhor Mário Homem de Melo.

Relação dos (35) trinta e cinco Prefeitos Municipais, titulares, de ta, durante os primeiros (43) quarenta e três anos de Território Federa

1. Mário Homem de Melo
2. Cândido Pena Rocha
3. Pandiá Batista Pires
4. Antônio Augusto Martins
5. Joaquim Pinto Souto Maior
6. Antônio Luitgards Moura
7. Mozart Cavalcante
8. Aristóteles de Lima Carneiro
9. Estácio Pereira de Melo
10. Ten. Cel. Carlos Palma Lima
11. Orlando Mota
12. Aquilino da Mota Duarte
13. Newton Tavares
14. Bernardino Dias de Souza Cruz
15. Francisco de Assis Andrade
16. Raimundo Marques
17. Olavo Brasil
18. Armênio Santos
19. Mozart Cavalcante
20. Antônio de Pádua Maciel da Silveira
21. Francisco Zangerolane
22. Aristóteles de Lima Carneiro
23. Jorge Assis Sabóia de Aragão
24. João Danilo Souto Maior Nogueira
25. Major Rufino Rodrigues Carneiro
26. Júlio Augusto Magalhães Martins
27. Luiz Aimberê Soares de Freitas
28. Rodolfo Hissa Abrahim
29. Alcides Rodrigues dos Santos
30. Miguel Guerra Ballvé
31. João Danilo Souto Maior Nogueira
32. José Hamilton Gondim Silva
33. Luíz Renato Maciel de Melo
34. Almir Queiroz

35. Sílvio Sebastião de Castro Leite, o atual titular do Cargo de Prefeito Municipal, e o primeiro prefeito eleito depois de 1943.

Neste mesmo período (15.11.85), foram eleitos os primeiros prefeitos dos demais municípios do Território.

Poucos informes se consegue com relação ao papel da Prefeitura, antes da década de 1930, no sentido de promover o desenvolvimento da gleba. Apenas alguns fatos isolados ficaram na memória do povo.

Só de oitiva é que temos notícias de episódios mais antigos. Pesquisa documental de fatos autênticos ocorridos antes de 1930, não é possível, porque o Prefeito Cândido Pena Rocha, queimou, em 1946, o velho arquivo da Prefeitura, escapando apenas o 1º Livro de Atas da Comarca e alguns poucos documentos que, na hora da fogueira, encontravam-se na carteira do Professor Aristóteles de Lima Carneiro.

Conta-se haver sido deposto um Prefeito, ou melhor, um Superintendente, antes de 1920, sob a alegação de que ele não era brasileiro. Trata-se do senhor Luís Gomes do Vale Quadros, de nacionalidade portuguesa, porém, radicado na região, havia muitos anos.

Para o período seguinte ao Prefeito deposto, o povo elegeu o Sr. Vítor da Silva Mota. Homem decidido e de qualidades morais à altura do cargo, e quem a coletividade acreditou ter pulso para superar as questões políticas reinantes, à época, na área.

Vítor Mota não teve boa estrela, foi morto num conflito armado na fronteira.

Em 1936, na gestão do Prefeito Cel. Adolfo Brasil, foi implantada a primeira usina termoelétrica em Boa Vista, construído o primeiro mercadinho da carne e melhorada a estrada, desviando o trecho encachoeirado, pouco acima de Caracaraí. O ponto onde termina essa estrada, na margem direita do rio Branco, à montante da Cachoeira do Bem Querer, pegou a denominação de Boca da Estrada.

Função importante teve essa pequena estrada no passado, no transporte de mercadorias e de pessoas do Porto de Caracaraí até aparte de cima das cachoeiras, onde qualquer embarcação podia apanhar e trazer para Boa Vista, e na exportação do boi, que alí desembarcava e era conduzido por terra até aos depósitos de Caracaraí, de onde reembarcava para Manaus.

E, como disse um artigo publicado à página 3, do Jornbal BOA VISTA, de 27 de outubro de 1973, "Adolfo Brasil é página viva da história de Roraima". Seu avô, designado por ato de Dom Pedro II, Comandante do Forte de São Joaqui, na foz do Itacutu, veio desempenhar sua função e ficou aqui, constituindo família e deixando, desde então, na consciência de seus familiares, o amor pela terra e o vínculo com seu desenvolvimento.

Adolfo Brasil, descende desta estirpe. Por isso, esteve sempre presente aos acontecimentos que marcaram a transformação de Roraima, neles tomando parte ativa.

Fazendeiro, de cujos núcleos criatórios geraram-se dezenas de outras fazendas, que hoje ocupam a imensa área que Lôbo D'Almada vislumbrou adequada para esta atividade.

Adolfo Brasil honra-se do galardão de ter situado a primeira fazenda de gado zebu aqui em Roraima.

Homem de personalidade forte, dinâmico líder que tantos anos pontificou na vivênia épica dos idos do velho Rio Branco. Na atividade de garimpeiro, foi também pioneiro. A lavra do Tepequém, foi o primeiro ensaio para a disciplina de uma atividade que é muito promissora no Território.

Nas eleições gerais de 1934, foi eleito Prefeito de Boa Vista, quando realizou dois empreendimentos de vulto no desenvolvimento de gleba, já descritos em linhas anteriores.

Sempre voltado para o bem comum, o Cel. Adolfo desenvolveu atividades políticas as mais relevantes na terra que o viu nascer. Permaneceu por muito tempo na Presidência da extinta ARENA.

Criado o Território Federal em 1943 e instalado em 1944, a Prefeitura encontrava-se num estado de sonolência, como que não entendia ou não queria tomar a si a faina de suas reais atividades. Estava emperrado o carro comunal e assim continuou depois do advento do Território até a Revolução de 31 de março.

Podemos dizer que até o ano de 1964, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, era a filha menor e dispendiosa para os cofres do Território. Quando até para pagar os vencimentos dos seus funcionários costumava tomar empréstimos ao governo ou ficavam os pagamentos atrasados por 4 ou 5 meses, esperando a safra do boi (época do embarque). Vivia do orçamento desequilibrado, com um déficit crônico e crescente.

O milagre do equilíbrio orçamentário e o pagamento das velhas dívidas, verificou-se na gestão do Prefeito Antônio de Pádua Maciel da Silveira, que dinamizou e realizou.

Dentre as suas realizações mais importantes enumeramos: a construção, em 1965/66, de dois mercados de bairros, o Mercado de São Francisco e o de Nazaré; a construção de quatro casas residenciais para funcionários da Comuna.

A partir do advento da revolução, quase todos os Prefeitos têm ajudado no desenvolvimento incessante da cidade e do interior. Desde aí vem a prefeitura de Boa Vista, construindo e colaborando com parcelas consideráveis nos empreendimentos de maior vulto.

CARACARAÍ

Além do município de Boa Vista, que tinha a superfície de 96.501 km², coincidindo com a zona fisiográfica do alto Rio Branco, o Território de Roraima tinha apenas mais um município, o de Caracaraí, criado pela lei nº 2.495, de 27 de maio de 1955, que estabeleceu nova divisão administrativa para o Território e elevou à categoria de cidade a antiga vila de Caracaraí.

O município de Caracaraí situa-se na zona fiográfica do Catrimam e tinha a área total de 133.603 km². Tendo hoje, por força da lei nº 7.009, de 01 de

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Na forma do Regimento, V. Exª será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem.

Sr. Presidente, enquanto a Senadora se desloca à tribuna, eu pediria a V. Exª a minha inscrição pela Liderança da Minoria. O documento já se encontra sobre a mesa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Agradeço também ao Senador Paulo Paim pela gentileza de fazer a troca, a permuta, para que eu possa fazer a minha manifestação na abertura da sessão, tendo em vista que, às 14h30, participarei de uma audiência bastante importante para o meu Estado na Casa Civil, onde pretendemos incluir no Programa de Aceleração do Crescimento uma obra que vai permitir o acesso muito mais rápido e eficiente ao Porto de São Francisco. Nós estamos com o processo já em andamento de duplicação da rodovia que vai acessar o Porto de São Francisco, que é a BR–280, e precisamos retirar a chegada ao porto do centro da cidade. Então, há a discussão sobre a construção de uma pêra – aprendi esse nome, Senador Paulo Paim, a gente vai aprendendo as coisas –, pêra rodoviária, ou seja, a construção de um contorno que passará totalmente por fora da área de maior concentração urbana para, dessa forma, facilitar a chegada dos produtos ao Porto de São Francisco, um dos principais portos brasileiros, que, com muito orgulho, é um porto catarinense.

Mas venho à tribuna para dar ciência ao Plenário do resultado do nosso trabalho da semana passada. A semana passada foi uma semana dedicada aos assuntos e às votações sobre a educação, ocasião em que aprovamos tantas matérias importantes, tão importantes que, na quinta-feira, fomos pessoalmente – o Presidente do Senado, Senador Garibaldi, o Presidente da Câmara, o Deputado Arlindo, vários Senadores e vários Deputados – entregar ao Presidente Lula o projeto – o Senador Augusto Botelho estava junto também – que institui o piso nacional dos professores.

Hoje, pela manhã, passei na Secretaria da Presidência da República e está confirmado, Senador Augusto. Na quarta-feira que vem, dia 16 de julho, às 15h, o Presidente Lula irá sancionar, transformando em lei esta que é uma luta histórica de todos os professores no Brasil, não só dos professores, mas de todos aqueles que acreditam que, sem a valorização do profissional da educação, não temos melhoria na qualidade da educação.

Portanto, queríamos aqui deixar o registro dessa importante solenidade e convidar todas as Srªs e os Srs. Senadores que estiveram diretamente envolvidos na aprovação do projeto.

Olhem que aqui fizemos, rapidamente, a nossa tarefa de casa. Em menos de 30 horas, nós recebemos o projeto da Câmara, ele foi aprovado em duas comissões e também no plenário aqui do Senado, permitindo, dessa forma, que o Presidente Lula possa sancionar essa importante lei.

No mesmo dia em que o Presidente Lula vai sancionar a lei do piso nacional dos professores, ele também, provavelmente, irá sancionar aqueles dois outros projetos importantes, Senador Paulo Paim, que criam os cargos para a expansão das nossas escolas técnicas federais e das nossas universidades federais. São quase 50 mil cargos de professores e de técnicos administrativos para as 150 escolas técnicas que estão, agora, em processo de construção daqui até o ano que vem, quando as escolas técnicas completarão, no Brasil, cem anos de existência. O Presidente Lula quer fazer uma solenidade devida ao ensino profissionalizante, inaugurando, no ano que vem, boa parte dessas 150 novas escolas técnicas federais. Então, junto com a sanção da lei do piso, também a sanção dos projetos que criam os cargos.

E o Presidente deverá, nesse dia, assinar e encaminhar para o Congresso Nacional dois novos projetos de lei muito importantes também.

O primeiro deles é o que transforma a rede de ensino técnico profissionalizante em um instituto federal de educação tecnológica; ou seja, todas as nossas escolas técnicas, agrotécnicas e colégios agrícolas terão a possibilidade de ofertar não só cursos de nível médio profissionalizante, mas também cursos de nível superior, licenciatura para preparar nossos professores e cursos de nível superior de tecnólogos e engenharia para preparar a nossa juventude, dando-lhes a formação adequada.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, já vou concluir.

O projeto de criação dessa rede nacional do Instituto Federal de Educação Tecnológica já está pronto. Provavelmente também na quarta-feira, dia 16, o Pre-

sidente o assinará e o encaminhará a este Congresso. Espero que rapidamente aprovemos essa estrutura nova no sistema educacional federal brasileiro, pois tal medida ampliará a possibilidade de a nossa juventude se preparar melhor para disputar, no mercado, vagas que, com o crescimento da economia, tem-se encontrado muita dificuldade em encontrar profissionais.

Para a felicidade dos catarinenses, dos gaúchos, Senador Paulo Paim, e dos paranaenses, o Presidente Lula também deverá assinar o projeto que cria a Universidade da Fronteira Sul, aquela que vai pegar...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ... que abrange o oeste de Santa Catarina, parte da região norte do Rio Grande do Sul e do sudoeste do Paraná, beneficiando uma região que tem a maior concentração de agricultura familiar do País e responsável pela maior produção de proteínas do mundo, com suínos, aves e leite. É muito importante que tenhamos a nossa universidade. Santa Catarina, inclusive, terá a segunda universidade federal. Antes, havia apenas a UFSC, a Universidade Federal de Santa Catarina.

Senador Epitácio Cafeteira, a cerimônia será realizada no dia 16, às 15 horas. Não tenho dúvida de que será mais um grande dia para a educação brasileira, com a transformação em lei do piso dos professores, a contratação de...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ...a abertura de vagas para mais 50 mil profissionais atuarem em nossas universidades federais e escolas técnicas e o projeto de lei que cria o Instituto Federal de Educação Tecnológica e a nova universidade, que vai beneficiar Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Será mais uma grande cerimônia destinada a melhorar cada vez mais a educação pública e gratuita no País.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço, mais uma vez, a gentileza de uns minutinhos a mais, e ao Senador Paulo Paim por haver permutado comigo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geovani Borges, por permuta com o Senador Gilberto Goellner. S. Exª disporá de dez minutos.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conta a História que, no ano de 279 a.C. o rei Pirro reuniu seus oficiais no campo de batalha para saudar uma vitória parcial de suas tropas contra o poderoso exército romano. Mas, diante das enormes perdas de oficiais e soldados, constatou que, com mais uma vitória igual àquela, seu reino estaria perdido. A História então se encarregou de criar o termo Vitória de Pirro, para expressar uma conquista em que as perdas do vencedor são tão grandes quanto as do perdedor.

Pois bem. Em Teoria da Comunicação, ensina-se que a publicidade é a garantia da liberdade de imprensa e do direito à informação. Quanto maior e mais diversificado o número de anunciantes, maior é a independência e a autonomia da mídia, tanto do Estado quanto do próprio poder econômico, e, portanto, mais liberdade há para que ela exerça seu papel de servir ao interesse público e de bem informar ao cidadão.

Portanto, a publicidade seria a senha capaz de dar ao veículo de comunicação a independência que a democracia espera dela.

No entanto, tramitam hoje, no Congresso Nacional, cerca de 300 projetos de lei que proíbem (ou restringem) a veiculação de anúncios – de bebidas, de cigarros, de remédios, de alimentos, enfim.

Pergunta-se: é democrático estabelecer limites legais para as mensagens de publicidade? Ou seria uma espécie de censura? De tempos em tempos, essas perguntas vêm à tona.

Agora, por exemplo. No mês passado, seria votado no Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei encaminhado pelo Governo, que resultaria em restrições à propaganda de cerveja. De repente, por um acordo de Parlamentares, a urgência foi retirada do projeto e, até agora, não há mais previsão de data para a votação. A manobra reacendeu as velhas perguntas. Uns invocam a liberdade de expressão e dizem que qualquer restrição é censura. Outros exigem que o Estado imponha limites. Quem tem razão? Uns alegam que isso é atribuição do Conar – Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que tem muito a ensinar aos comunicadores, sem dúvida, mas não se pode esperar também que o órgão dê todas as respostas. Sendo uma entidade enraizada no mercado anunciante, representa, naturalmente, os interesses desse mercado.

Nesse sentido, quando combate desvios ou abusos de alguns anúncios – e efetivamente os combate –, o Conar o faz para proteger, mais do que a sociedade em geral, a credibilidade da propaganda, ou, em outras palavras, para proteger o negócio da propaganda contra seus próprios abusos.

Sem publicidade, disso todos sabemos, não há imprensa livre. Por isso mesmo, é bom que uma não se queira passar pela outra. A separação clara de papéis sempre foi, é e será vital para ambas.

Em outra palavras, as funções dos meios de comunicação e do Legislativo em uma sociedade democrática são completamente diferentes, porém são complementares. Sem meios de comunicação livres, protegidos constitucionalmente, inclusive quando erram honestamente, não há sociedade democrática.

Sem um Legislativo que seja capaz de traduzir honestamente a opinião pública em lei que vincula a todos e que verifique, através de um processo meticuloso e demorado, a correção das decisões que serão tomadas, não haverá Estado que possa funcionar e, por conseqüência, sociedade em que se possa autodirigir politicamente.

As tensões entre o Legislativo e os meios de comunicação estão inscritas, como diriam os juristas, na natureza das coisas.

No entanto, essas tensões se tornam preocupantes quando os déficits de legitimidade e de eficácia estruturais do Legislativo passam a ser identificados pela sociedade como sinais da obsolescência da instituição.

É preciso que estejamos atentos para três momentos específicos. O primeiro deles é que os especialistas na matéria garantem que os anúncios não são capazes de prejudicar ninguém. Mas se esquecem de que o mercado de publicidade brasileiro é também a principal fonte de renda da imprensa, esteio da democracia.

Segundo ponto: o Poder Público é hipócrita. Libera a venda do produto, lucra com ele, mas proíbe o anúncio.

Terceiro ponto: até onde pode chegar a tutela do Estado sobre o cidadão comum?.

Afinal, o Governo ganha quando proíbe o anúncio. Mas será que não perde quando, emagrecendo a receita da imprensa, torna a democracia brasileira vulnerável a gripes e resfriados?

Sr. Presidente, esse é o tema que eu trouxe à tribuna.

Gostaria de abordar, agora, já que ainda resta um tempo regimental, um segundo tema que me chamou a atenção.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, permitam-me fazer um registro que é, ao mesmo tempo, de reconhecimento e de pesar.

Eu me refiro aos guardiões de um dos segmentos mais vulneráveis da composição humana: as crianças e os adolescentes. Esses a quem chamo de guardiões são os agentes dos Conselhos Tutelares, que, no Brasil inteiro, enfrentam uma verdadeira penúria para cumprir sua missão tão digna, tão necessária.

Esses homens e mulheres responsáveis são os fiscais do Estatuto da Criança e do Adolescente e cuidam para que as normas desse estatuto sejam de fato cumpridas. Eles têm disposição para trabalhar. Eles conhecem passo a passo os artigos que compõem o Estatuto. Eles vão de porta em porta, apurando denúncias, percorrendo muitas vezes longos caminhos a pé, enfrentam resistências, incompreensões, tudo isso com um só final: garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Eu trago números da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, senhores. E eles apontam: 71% do diagnóstico da situação da infância nos municípios brasileiros resulta do trabalho incansável e determinado dos Conselhos Tutelares.

Essa função foi criada no Estatuto da Criança e do Adolescente, para consolidar o sistema de proteção às nossas crianças e aos nossos jovens vítimas de maus-tratos, de abandono, de negligência, de crueldade.

Trata-se de um órgão autônomo que coloca nas mãos da sociedade civil o dever – e o poder – de zelar pelos direitos da infância. Com membros eleitos pela comunidade, o Conselho Tutelar trabalha em conjunto com a Justiça, mas não guarda com essa qualquer vínculo de hierarquia.

Meus amigos, o Estatuto da Criança e do Adolescente chegou a sua maioridade. São dezoito anos de criação, e a lei estabelece que todos os Municípios brasileiros tenham um Conselho composto por cinco membros. No entanto, passado todo esse tempo, 12% das cidades brasileiras ainda não contam com seus Conselhos Tutelares.

Nós estaríamos felizes, se, pelo menos, a condição dos existentes fosse boa, mas está longe do ideal. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos realizou a pesquisa intitulada “Conhecendo a realidade”, e esse estudo revela que 52% dos Conselheiros exercem sua missão em condições de absoluta precariedade. Faltam mobiliários básicos, como mesas e cadeiras, para o atendimento; divisórias para manter a privacidade nas denúncias; água para servir a quem ali trabalha. O núcleo recorre aos escritórios, e muitos deles não contam sequer com a estrutura de um telefone para facilitar as denúncias por parte da população. Falta transporte para ir onde o perigo está presente.

Sr. Presidente, sei que o meu tempo está extinguindo-se, mas não posso deixar de conceder um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Geovani, de forma muito rápida, só queria complementar, dizendo que amanhã haverá uma sessão especial em homenagem ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, é mais do que correto o seu pronunciamento no dia de hoje, fazendo essa homenagem àqueles que fiscalizam, efetivamente, o compromisso de que o que está na lei tem de ser cumprido. É mais para cumprimentar V. Exª. O seu discurso vem em boa hora, já que, nesta quinta-feira, haverá aqui uma sessão de homenagem ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

Concluo o meu pronunciamento, Sr. Presidente, considerando a generosidade do tempo que V. Exª me proporciona e dizendo que permanece profundamente ativo em nossa memória o vergonhoso caso ocorrido na cidade de Abaetetuba, interior do Estado do Pará, onde, graças a denúncias de Conselheiros, o Brasil pôde conhecer a situação da adolescente encarcerada com homens numa delegacia, caso que teve repercussão internacional.

(Interrupção do som.)

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Pois bem, nessa cidade, que já protagonizou o escândalo exposto ao mundo, lá mesmo falta tudo nas pequenas três salas ocupadas pelo Conselho Tutelar local.

Aqui no Distrito Federal, na cidade de Ceilândia, tão próxima do poder central, a situação é de igual penúria. Os Conselheiros, muitas vezes, tiram o dinheiro do próprio bolso, para manter o atendimento; se quiserem mandar um fax, por exemplo, têm de pagar. Isso é absolutamente desestimulante.

Não podemos aceitar que o Poder Público seja o principal violador dos direitos das crianças. Embora seja um órgão autônomo, o Conselho depende do orçamento do Governo, para manter a sua estrutura em todos os níveis: municipal, estadual, federal.

Sr. Presidente, para concluir, solicito a V. Exª que considere o meu pronunciamento restante como lido, porque quero respeitar o tempo regimental desta Casa.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. GEOVANI BORGES.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conta a História que, no ano de 279 a.C., o rei Pirro reuniu seus oficiais no campo de batalha para saudar a vitória parcial das suas tropas contra o poderoso exército romano.

Mas, diante das enormes perdas de oficiais e soldados, constatou que com mais uma vitória igual aquela, seu reino estaria perdido.

A História então se encarregou de criar o termo "vitória de Pirro" para expressar uma conquista em que as perdas do vencedor são tão grandes quanto as do perdedor.

Pois bem. Em Teoria da Comunicação ensina-se que a publicidade é a garantia da liberdade de imprensa e do direito à informação. Quanto maior e mais diversificado o número de anunciantes, maior é a independência e a autonomia da mídia, tanto do Estado quanto do próprio poder econômico e, portanto, mais liberdade há para que ela exerça seu papel de servir ao interesse público e de bem informar ao cidadão.

Portanto, a publicidade seria a senha capaz de dar ao veículo de comunicação a independência que a democracia espera dela.

No entanto, tramitam hoje, no Congresso Nacional, cerca de 300 Projetos de Lei que proíbem (ou restringem) a veiculação de anúncios – de bebidas, de cigarros, de remédios, de alimentos, enfim...

Pergunta-se: é democrático estabelecer limites legais para as mensagens de publicidade? Ou seria uma espécie de censura?

De tempos em tempos, essas perguntas vêm à tona.

Agora, por exemplo. No mês passado, seria votado no Congresso Nacional, em regime de urgência, um projeto de lei, encaminhado pelo governo, que resultaria em restrições à propaganda de cerveja.

De repente, por um acordo de parlamentares, a urgência foi retirada do projeto e, até agora, não há mais previsão de data para a votação. A manobra reacendeu as velhas perguntas.

Uns invocam a liberdade de expressão e dizem que qualquer restrição é censura. Outros exigem que o Estado imponha limites. Quem tem razão?

Uns alegam que isso é atribuição do Conar – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária -, que tem muito a ensinar aos comunicadores, sem dúvida, mas não se pode esperar também que o órgão dê todas as respostas.

Sendo uma entidade enraizada no mercado anunciante, representa, naturalmente, os interesses desse mercado.

Nesse sentido, quando combate desvios ou abusos de alguns anúncios – e efetivamente os combate –, o Conar o faz para proteger, mais do que a sociedade

em geral, a credibilidade da propaganda, ou, em outras palavras, para proteger o negócio da propaganda contra seus próprios abusos.

Sem publicidade, disso todos sabemos, não há imprensa livre. Por isso mesmo, é bom que uma não se queira passar pela outra.

A separação clara de papéis sempre foi, é e será vital para ambas.

Em outras palavras, as funções dos meios de comunicação e do legislativo em uma sociedade democrática são completamente diferentes, porém são complementares. Sem meios de comunicação livres, protegidos constitucionalmente inclusive quando erram honestamente, não há sociedade democrática.

Sem um legislativo que seja capaz de traduzir honestamente a opinião pública em lei que vincula a todos e que verifique, através de um processo meticuloso e demorado, a correção das decisões que serão tomadas, não haverá Estado que possa funcionar e, por conseqüência, sociedade em que se possa autodirigir politicamente.

As tensões entre o legislativo e os meios de comunicação estão inscritas, como diriam os juristas, na natureza das coisas.

No entanto, essas tensões se tornam preocupantes quando os déficits de legitimidade e de eficácia estruturais do legislativo passam a ser identificados pela sociedade como sinais da obsolescência da instituição.

É preciso que estejamos atentos para três momentos específicos. O primeiro deles é que os especialistas na matéria garantem que os anúncios não são capazes de prejudicar ninguém. Mas se esquecem de que o mercado de publicidade brasileiro é também a principal fonte de renda da imprensa, esteio da democracia.

Segundo ponto: o poder público é hipócrita. Libera a venda do produto, lucra com ele, mas proíbe o anúncio.

Terceiro ponto: até onde pode chegar a tutela do Estado sobre o cidadão comum?

Afinal, o governo ganha quando proíbe o anúncio. Mas será que não perde quando, emagrecendo a receita da imprensa, torna a democracia brasileira vulnerável a gripes e resfriados?

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, permitam-me fazer aqui um registro que é ao mesmo tempo de reconhecimento e de pesar.

Refiro-me aos guardiões de um dos segmentos mais vulneráveis da composição humana – as crianças e os adolescentes.

Esses a quem chamo de guardiões são os agentes dos conselhos tutelares que no Brasil inteiro enfrentam uma verdadeira penúria para cumprir sua missão tão digna, tão necessária.

Esses homens e mulheres, responsáveis são os fiscais do Estatuto da Criança e do Adolescente e cuidam para que as normas desse estatuto sejam de fato cumpridas.

Eles têm disposição para trabalhar. Eles conhecem passo a passo os artigos que compõem o estatuto. Eles vão de porta em porta, apurando denúncias, percorrendo muitas vezes longos caminhos a pé, enfrentam resistências, incompreensões, tudo isso com um só fanal : garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Eu trago números da Secretaria Especial dos Direitos Humanos , senhores.

E eles apontam : 71% do diagnóstico da situação da infância nos municípios brasileiros resulta do trabalho incansável e determinado dos conselhos tutelares.

Essa função foi criada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para consolidar o sistema de proteção às nossas crianças e aos nossos jovens vítimas de maus tratos, de abandono, de negligência, de crueldade.

Trata-se de um órgão autônomo, que coloca nas mãos da sociedade civil o dever — e o poder — de zelar pelos direitos da infância.

Com membros eleitos pela comunidade, o conselho tutelar trabalha em conjunto com a Justiça, mas não guarda com esta qualquer vínculo de hierarquia.

Meus amigos , o Estatuto da Criança e do Adolescente chegou à sua maioridade. São dezoito anos de criação e a lei estabelece que todos os municípios brasileiros tenham um conselho composto por cinco membros.

No entanto, passado todo esse tempo, 12% das cidades brasileiras ainda não contam com conselhos tutelares.

Nós estaríamos felizes se pelo menos a condição dos existentes fosse boa.

Mas está longe do ideal. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos realizou a pesquisa intitulada Conhecendo a Realidade e esse estudo revela que 52% dos conselheiros exercem sua missão em condições de absoluta precariedade.

Faltam mobiliários básicos como mesas e cadeiras para o atendimento , faltam divisórias para manter

a privacidade nas denúncias. Falta água para servir a quem ali trabalha ou ao núcleo recorre. Os escritórios, muitos deles, não contam sequer com estrutura de um telefone para facilitar as denúncias por parte da população. Falta transporte para ir onde o perigo está presente.

Senhores, permanece profundamente ativo em nossa memória o vergonhoso caso ocorrido na cidade de Abaetetuba, interior do Pará, onde graças à denúncia de conselheiros o Brasil pode conhecer a situação da adolescente encarcerada com homens numa delegacia comum.

Pois bem, nessa cidade, que já protagonizou o escândalo exposto ao mundo, lá mesmo, falta tudo nas pequenas três salas ocupadas pelo Conselho Tutelar local.

Aqui no Distrito Federal, na cidade de Ceilândia, tão próxima do Poder central, a situação é de igual penúria.

Os conselheiros muitas vezes tiram dinheiro do próprio bolso para manter o atendimento. Se quiserem mandar um fax, por exemplo, têm de pagar. Isso é absolutamente desestimulante.

Não podemos aceitar que o poder público seja o principal violador dos direitos da criança. Embora seja um órgão autônomo, o conselho depende do orçamento do governo para manter sua estrutura.

Estamos falando do mecanismo criado para garantir atendimento humanizado às crianças vítimas de agressões físicas e sexuais. Vítimas da exploração das drogas e outros vícios.

E é o que dissemos anteriormente. Se faltam condições sobra dedicação. Esses homens e mulheres fazem verdadeiros milagres para levar à diante a missão que abraçaram.

Senhores, a vida anda é para a frente. Se antigamente não havia conscientização sobre o trabalho infantil, sobre exploração sexual e outras mazelas, hoje temos uma legislação que nos permite agir.

Mas a lei perde sua força se fica apenas no papel.

Não podemos fechar os olhos e ignorar meninas trabalhando como domésticas, meninos vigiando carros, vendendo doces no sinal, aprendendo com o mundo tudo o que nele há de pior e de mais perverso.

E não duvidem: Se as autoridades que deveriam agir tratam com desrespeito e descaso o papel dos Conselhos Tutelares, a sociedade repete o modelo e deixa de reconhecer nessa entidade o papel de guardiã a que me referi no início dessa breve fala.

O Conselho Tutelar está presente em 88% dos municípios brasileiros, mas não basta isso. É preciso garantir a seus gestores condições efetivas de atuação.

Todos os dias somos assombrados com as denúncias mais covardes e o que podem os conselhos fazer tão desprovidos de estrutura como se encontram?

Não! pelo amor de Deus! Vamos parar de tapar o sol com a peneira. Se é pra funcionar, que funcione. O resto é hipocrisia.

Sem estrutura de pessoal, de recursos físicos, sem reconhecimento, sem verba, como podem completar sua missão ?

Como podem assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento?

Faço aqui esse apelo ao Poder Executivo, ao Ministério Público, às autoridades judiciárias, para que olhem pelos Conselhos Tutelares, caso contrário, o Estatuto da Criança e do Adolescente chega à sua maioridade sem ter motivos para comemorar.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – A Mesa agradece a V. Exª, Senador Geovani Borges.

Em votação o **Requerimento nº 884, de 2008**, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, lido em sessão anterior.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Concedo a palavra...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Mão Santa pede para passar à minha frente, e vou ceder.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, concedo a palavra, para uma explicação pessoal, ao nobre Senador Mão Santa. S. Exª disporá de cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Senador Cafeteira, saúdo V. Exª, que preside esta sessão; as Srªs e os Srs. Parlamentares; o Senador Suplicy, a quem expresso meu agradecimento; os brasileiros e as brasileiras que nos assistem pelo sistema de comunicação.

Senador Cafeteira, V. Exª fica bem aí. V. Exª fica bem aí, e sei que o homem não escolhe a época de

governar. V. Exª foi um grande Prefeitinho, um Prefeitão de São Luís e Governador.

Eu me lembro da época da inflação, em que Sarney era o Presidente, e eu, Prefeito. Eram 80% ao mês. Todo mês, tínhamos de fazer um ajuste salarial. Até certo ponto, isso era positivo, porque era uma maneira de o Governante fazer justiça salarial, todo mês. E eu ficava até a calada da madrugada. Então, dava-se menos para os que ganhavam mais e mais para os que ganhavam menos. Mas a sensibilidade do Presidente Sarney criou o gatilho salarial e tal. O fato é que governar é navegar, e ele navegou. Mas a inflação era um monstro. E ela acabou. Ninguém acreditava que acabaria. Se foi por causa do Itamar ou do Fernando Henrique Cardoso, não se sabe: só fazendo o teste de DNA. Mas a inflação acabou.

Ô Cafeteira, V. Exª é do PTB. A inflação voltou, em verdade, em verdade. Ó Luiz Inácio, aprendi, no meu Piauí, que a sabedoria popular não se engana. Até na Bíblia, há uns provérbios, como "é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade". Luiz Inácio, não adianta mentira. Cristo dizia: "Em verdade, em verdade, eu vos digo". A inflação voltou. Sou médico-cirurgião, Senador, não ando fazendo compras, mas cada um tem a sua maneira.

Ô Cafeteira, quando fiz campanha, eu pegava o carro, a camionete – era a maneira prática de vir –, puxava 50 paus, enchia o tanque, que chegava a transbordar. Agora, R$150,00 não dão mais para encher o tanque, e a dona de casa vê aumentar o preço de cada produto, do feijão, do pão, da energia, das coisas do Governo. A nossa gasolina é a mais cara do mundo. É a desgraça, Cafeteira! Estou aqui, para advertir o Luiz Inácio, pessoa boa, a enfrentar a realidade.

Ó Cafeteira, V. Exª é abençoado por Deus, eu também. Somos Senadores da República. Muito bom! E o Luiz Inácio é Presidente. Mas a inflação está aí com violência. Cícero, no plenário, disse: "**Pares cum paribus facillime congregantur**", violência atrai violência. Isso é uma barbárie, Luiz Inácio! Isso não é sociedade.

Ô Cafeteira, V. Exª é do PTB, mas do PTB de Getúlio, de vergonha! E tem de dizer para o Luiz Inácio: vivemos numa barbárie!

Vim da Suíça. Não vou falar como é na Suíça. Não vi um pobre, não vi um bêbado, não vi um esmoler, não ouvi uma gritaria. Mas, bem aqui na Argentina, há a mesma coisa, é uma sociedade civilizada. Eu ando com minha mulher, namorando, às quatro horas da manhã. Será que o Luiz Inácio tem coragem de pegar a encantadora Primeira-Dama e namorar na Cinelândia, no Rio, na rua do Ouvidor, no Aterro do Flamengo? Quando eu estudava, namorava ali.

Isto é uma barbárie: o Ministro do Supremo Tribunal é assaltado na praia mais importante de Fortaleza. Há morte e tal.

Cafeteira, sabe qual é a maior indignidade? A inflação está aí. Luiz Inácio, a violência está aí. Mas a maior – ó Deus, ó Deus, até quando? – é a que se faz aos aposentados. O que há de aposentado se suicidando nesse Brasil!

Paim, ó Paim, cadê o Castro Alves, no "Navio Negreiro"? Ó Deus, ó Deus, até quando? V. Exª fez a lei, e nós a aprovamos. E os aposentados – estou fazendo um estudo –, ô Cafeteira, os aposentados estão se suicidando. Conheço vários e estou fazendo uma estatística. Por quê? Eles fizeram um acordo para ganhar dez salários mínimos, e o Governo capou, roubou. Só recebem cinco ou quatro salários mínimos. Cinco salários mínimos estão no contrato, mas só recebem dois. E a inflação está aí. E há mais: enganaram os velhinhos, os velhinhos com vista cansada. É hipermetropia a vista cansada, Cafeteira. Eles foram enganados naqueles empréstimos consignados. Agora, quando recebem, 40% são capados.

Os banqueiros são poderosos e ricos. O PT é o "Partido dos Banqueiros", PB.

Olha, Cafeteira, tenho uma pesquisa que diz que nunca houve tanto suicídio de velhinhos aposentados no Brasil! Caparam o salário deles. Há inflação. E o salário deles, dos funcionários públicos, há mais de década?

E aí, Cafeteira, é aquela história de uma mentira repetida se tornar verdade. Dizem que não há inflação. Mas há inflação, e essa é a verdade.

Então, é a hora! Ó Cafeteira, V. Exª que é do Partido dos Trabalhadores de Getúlio, inspire-se naquilo que Rui Barbosa disse: a primazia é do trabalho e do trabalhador; são eles que fazem a riqueza. Aqui, a primazia é dos banqueiros. E o País, Cafeteira? Onde estais? É o Cafeteira que aprendi a admirar. Prometeu? Cumpriu?

V. Exª está aí na Presidência. Atentai bem para esta gravidade: como sofrem os aposentados! V. Exª, como eu, tem o privilégio de estar no Senado da República. Faço um pedido, em nome da tradição daqueles que trabalharam, os aposentados: que se viabilize a lei boa – isto é para termos lei boa e justa – que o Paulo Paim fez, para acabar com o desespero dos nossos aposentados, os velhinhos que se estão suicidando.

Estou fazendo um trabalho e vou citá-lo no próximo pronunciamento. A inflação está aí, a violência

está aí, mas a violência maior de todas é o que esse Governo está fazendo com os velhinhos aposentados, roubando-lhes a dignidade de suas aposentadorias.

Eram essas as nossas palavras.

Ó Luiz Inácio, siga o Paulo Paim, que é do Partido de V. Exª e que está clamando como Castro Alves, que, no "Navio Negreiro", dizia: "Ó Deus, ó Deus, até quando?". E eu também digo aqui, buscando Cícero, aquele orador: "Até quando, Catilinas, vais zombar da nossa paciência?". Até quando, Luiz Inácio, vão zombar da paciência e da vida dos nossos velhinhos aposentados?

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Agradeço ao nobre Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Júnior, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição pela Liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Goellner, como orador inscrito.

S. Exª dispõe de 10 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de antemão, gostaria que V. Exª me concedesse um tempo um pouco superior, porque ainda não estamos na Ordem do Dia. Como se trata de um assunto de relevância...

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Quero dizer a V. Exª que a Ordem do Dia hoje será às 15 horas.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Então, estamos ainda 15 minutos adiantados, não chegamos na Ordem do Dia. Mas deixo a V. Exª somente essa solicitação, porque levarei um pouquinho mais de tempo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto que nos traz aqui diz respeito ao Plano Safra Mais Alimentos e exigências feitas aos agricultores do Bioma Amazônia.

No dia 3 do mês de julho, o Presidente Lula lançou o Plano Agrícola e Pecuário da safra 2008/2009, orientado para a agricultura empresarial, e, paralelamente, lançou o Plano Safra Mais Alimentos, com o objetivo de incentivar a agricultura familiar no Brasil e de dar a ela condições de aumentar a sua produção e a sua produtividade e, conseqüentemente, a sua maior participação no mercado.

Nesse plano, está prevista a aplicação de R$13 bilhões para financiar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, nesse período da safra 2008/2009.

No atual Plano de Safra para os agricultores familiares, criou-se, juntamente com vários outros mecanismos, uma linha de crédito especial para investimento em infra-estrutura produtiva, que possibilitará a compra de máquinas e de equipamentos, correção do solo, irrigação, armazenagem e implantação de sistemas agro-florestais, e outros mais.

Entretanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há um fato que me preocupa muito e que julgo importante trazer a esta tribuna para torná-lo público e para alertar as autoridades do Governo Federal.

Esse fato está diretamente vinculado ao Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2001, e à Resolução Bacen nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008. Esses dois documentos estabelecem ações de proteção a áreas ameaçadas de degradação e ações de uso racional do solo no Bioma Amazônia.

A resolução do Banco Central publica o ato do Conselho Monetário Nacional que estabelece que, a partir de 1º de julho, só se concederá crédito rural nos Municípios localizados no Bioma Amazônia, ao amparo de recursos de qualquer fonte, se forem apresentados pelos proprietários rurais todos os documentos exigidos, incluídos os que confirmam que o proprietário rural tenha apresentado aos órgãos públicos competentes os documentos que atestem a regularização ambiental do seu imóvel.

Aos agricultores enquadrados no Pronaf e aos que dispõe de área não superior a quatro módulos rurais será facultado apresentar atestado da existência física de reserva legal e de área de preservação permanente no imóvel que ocupam. Para os beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária, o Incra deverá expedir documento atestando a regularidade do imóvel rural.

No entanto, Srªs e Srs. Senadores, existe naquela região uma situação extremamente delicada para que se dê cumprimento a essa exigência do Conselho Monetário Nacional, que é a situação dos pequenos agricultores que ocupam imóveis dos quais não têm a titularidade da terra, mas que, para tocarem suas atividades no campo, necessitam se valer dos financiamentos do crédito rural oficial.

Isso acontece, Srs. Senadores, porque, é bom que isso fique bem claro, os órgãos públicos que atuam no interior do País não estão nem de longe estruturados para assumir essas funções. Não conseguem, portanto, atender a essas exigências dos órgãos controladores porque não contam, sobretudo o Incra, com equipes e estrutura suficientes para executá-las. Dessa forma, os agricultores não podem se valer sequer da assistência desses órgãos para cumprir essas exigências. Assim, aqueles agricultores têm vivido momentos de desespero por causa do clima de terror policial instalado pelo Governo naquele interior; com medo de serem presos e expulsos de suas terras, muitos, para sobreviver, se fingem de desentendidos, por receio de, ao se apresentarem, perderem o pouco que conseguiram na vida para si e sua família.

O meu Estado, Mato Grosso, em que pese a sua imagem de concentrar os grandes produtores rurais do País, é um Estado que acomoda 563 projetos de assentamentos e cerca de 150 mil produtores. Esse contingente congrega posseiros, arrendatários, ocupantes, assentados da reforma agrária e agricultores familiares. Desse total de 150 mil pequenos produtores, 50% dos assentados – que totalizam hoje 85 mil produtores – o foram nos últimos cinco anos; e, desse total de 150 mil pequenos produtores, somente 30 mil dispõem de títulos de propriedade do imóvel que ocupam. Os restantes 120 mil, ou seja, 80% deles, não têm nenhum documento que ateste a titularidade da terra em que vivem nem a sua regularidade ambiental. Esses, com áreas de até 100 hectares, que é o módulo fiscal, apresentam um passivo ambiental e não mantêm mais os 80% de reserva legal, até porque muitos se encontram lá há décadas, quando essa exigência ambiental não era aplicada.

Como grande número dos projetos de assentamento naquela região do Estado de Mato Grosso, a que estou me referindo, foi instalado há tempos, e o foram sob a égide da legislação ambiental anterior, com exigências diferentes das constantes na legislação atual, aqueles projetos não estão regularizados nem em condições de serem regularizados de imediato, o que não dá ao Incra condições de emitir a respeito deles declarações de que estejam em conformidade com a legislação ambiental atual.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, aí justamente reside o problema. Se esses 120 mil agricultores rurais não detêm a titularidade do imóvel que ocupam e não possuem mais as áreas de reserva, de acordo com a legislação atual vigente, como poderão apresentar certificado deles aos órgãos públicos e continuar na sua atividade agrícola?

No entanto, na prática, sem que essas exigências sejam cumpridas, esses agricultores não podem se habilitar aos financiamentos do Banco do Brasil ou de outra entidade oficial anunciados pelo Presidente Lula. Os agricultores têm, então, suas expectativas frustradas, apesar de essa frustração não ser evidenciada pelos meios de comunicação, pela mídia, nem ser conhecida ou sentida por aqueles que vêem os anúncios governamentais.

No caso específico, o Banco do Brasil, para concessão do financiamento do Pronaf, exige a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, declaração do Incra atestando que o projeto de assentamento se encontra em conformidade com a legislação ambiental, ou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com essa finalidade.

O próprio Banco do Brasil informa que, em levantamento entre agricultores e empresas de assistência técnica, foram observadas dificuldades em se obter a referida documentação pela ausência de documentos dos imóveis, falta de emissão da Declaração de Regularidade Ambiental, do Projeto de Assentamento, inexistência de Termo de Ajuste de Conduta, falta de estrutura do Incra para emitir o Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais.

Assim, calcula-se que cerca de 90% dos recursos alocados não poderão ser aplicados. Para se ter um termo de comparação, no ano anterior, foram aplicados na agricultura familiar, no Estado do Mato Grosso, R$530 milhões em recursos. E, agora, no primeiro semestre, apenas R$20 milhões foram aplicados.

Quanto aos recursos do FCO, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, que devem atingir R$1,6 bilhão em todos os Estados do Centro-Oeste, 10% deles – ou seja, R$160 milhões – deixarão de ser aplicados por agricultores familiares e pelos assentamentos rurais, por falta exclusiva da regularização e pela impossibilidade de atendimento à Resolução nº 3.545 do Banco Central.

Sr. Presidente, como Senador por Mato Grosso, preocupado com aqueles que dedicam a sua vida à agricultura e à pecuária, principalmente os pequenos agricultores, sempre desassistidos, sinto-me no dever de fazer este alerta às autoridades governamentais.

Acredito que devamos assegurar que as medidas governamentais de apoio aos agricultores atinjam a todos eles, mas sobretudo os mais pobres, aqueles que vivem nos bolsões de pobreza rurais, que são mais carentes e que estão mais distantes, no nosso País. Inclusive, o êxodo rural de filhos desses agricultores está aumentando a cada dia, por falta exclusiva

de condições de renda desses estabelecimentos e de falta de uma política voltada para uma diversificação da atividade agrícola. É importante dar a eles condições para que produzam, tenham renda e vivam com mais dignidade, a fim de não terem, como única escolha, sair do interior e se agregar ao contingente de pessoas sem opção que se acumula nas periferias das nossas grandes cidades, onde viverão também sem futuro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro, para falar pela Liderança da Minoria.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Epitácio Cafeteira, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para, primeiro, agradecer à Senadora Rosalba Ciarlini, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, por ter aprovado e subscrito requerimento de minha autoria que permitirá que uma comissão de Senadores suprapartidária, inclusive Senadores médicos que se formaram na Universidade Federal do Pará, possa deslocar-se hoje à noite para Belém e, amanhã, fazer uma vista ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

Na última semana, aqui desta tribuna, fiz um alerta e lamentei a situação caótica da Santa Casa de Misericórdia do Pará e as mortes de dezenas de bebês, óbitos que vêm aumentando a cada dia de forma trágica. Diante de uma taxa de mortalidade de 56%, ocorrida o mês de junho de 2008 no setor de neonatologia e na UTI, não há espaço para as autoridades responsáveis ficarem discutindo, Senadora Rosalba Ciarlini – V. Exª é médica pediatra – o número total de óbitos. Importante e urgente é adotar providências para evitar novo genocídio de bebês.

O jornal **O Diário do Pará** de hoje, em manchete, informa que a Prefeitura de Belém, nos últimos seis meses, sepultou 239 bebês, no Cemitério do Tapanã, provenientes da Santa Casa.

Todos os que estão acompanhando a tragédia, inclusive a imprensa, estão perplexos com o desenrolar dos fatos e com a insensibilidade da Governadora Ana Júlia. Passados dezoito dias desde as primeiras denúncias das mortes em série, a Governadora se preocupa mais com os efeitos políticos da tragédia, em vez de encarar de frente o grave problema que passa a Santa Casa.

No último domingo, dia 6 de julho, os dois maiores jornais do Estado publicaram informes publicitários de quatro páginas encartados nos jornais.

A publicação traz no seu título a seguinte manchete, se é que o texto que vou exibir aqui pode ser chamado de manchete: *"A verdade: o percentual de óbido [isso mesmo, a expressão usada é "óbido"] de crianças está caindo na Santa Casa de Misericórdia, desde de 2007".*

A propaganda oficial simplesmente não fundamenta essa afirmação nem fornece números que comprovem que o percentual vem caindo a partir de 2007.

Sabem por quê? Porque os óbitos, Senador Cafeteira, não estão caindo, a afirmação é enganosa. Vou citar apenas os números dos últimos três meses: em abril, o número de crianças mortas foi de 36; em maio, subiu para 50; e, em junho, foram 54. Sendo que, no último mês, tivemos o final de semana de pesadelo, entre os dias 20 e 22, quando doze crianças morreram.

A verdade, Governadora Ana Júlia, é aquilo que a imprensa, os médicos, o Ministério Público e o cidadão paraense já sabem: essas mortes estão ocorrendo por precariedade de estrutura do hospital, superlotação e, principalmente, omissão do Governo.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Se o Presidente permitir...

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – V. Exª está falando pela Liderança?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Desculpe-me.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Por isso é que eu tenho de pedir permissão ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Como o Senador Flexa Ribeiro está falando pela Liderança, não são permitidos apartes. Eu lamento, Senadora.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Pois não, depois terei oportunidade de comentar essa questão da mortalidade neonatal.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Lamento, Senadora Rosalba. Gostaria muito de ter o aparte de V. Exª enriquecendo o meu pronunciamento.

Quanto ao informe publicitário, foi condenado inclusive pelos médicos paraenses, como publicou o jornal **O Liberal***,* edição de ontem, 7/7, com a manchete: *"Informe publicitário irrita os médicos".* O Diretor de Imprensa do Sindicato dos Médicos do Pará, Luiz Sena, lamentou a publicação, dizendo que o informe é *"extremamente preocupante"* e debocha da população ao trazer como título *"O que aconteceu de verdade na Santa Casa"*. Questiona: *"Como assim? Quer dizer*

que a mortes desses bebês não foram verdadeiras?" Quem diz isso é o Sindicato dos Médicos.

O pior de tudo, Senadores e Senadoras, é que o Governo do Pará está encastelado e sofre de mania de perseguição. Assim que uma instituição respeitada como o Senado Federal decide, aprovando requerimento de minha iniciativa, visitar **in loco** a Santa Casa para apurar essas denúncias e buscar ajudar de alguma forma, a Governadora se sente ameaçada e, segundo nota publicada na imprensa paraense, acusa a visita da comissão de Senadores de ser uma manobra eleitoreira.

Então, o fato de eu ser paraense, ter nascido naquele hospital e ser um Senador da República não me credencia para colaborar na solução dos problemas da Santa Casa? Eu deveria ficar calado, Senador Dornelles? Não, eu não posso ficar calado e não temo as ameaças do Governo Ana Júlia.

Pedi, e agradeço, o comprometimento e apoio dos Senadores Papaléo Paes, Rosalba Ciarlini, Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti, Flávio Arns, Mão Santa e Augusto Botelho. Também agradeço aos Senadores da bancada paraense, o companheiro Mário Couto e o companheiro José Nery, que, como eu, também estão extremamente preocupados com a situação da Santa Casa.

Para concluir, Sr. Presidente: o Senado vai ao Pará – e é importante, Presidente, que, pela TV Senado, os paraenses possam tomar conhecimento disto –para ouvir as mães, os médicos, a equipe de enfermagem, os ex-presidentes da Santa Casa, o atual presidente da Santa Casa, a Secretária de Saúde, a Governadora, o Ministério Público, o Sindicato dos Médicos e, evidentemente, a população do Pará. Queremos constatar **in loco** o que está acontecendo, o que já foi feito e o que pode ser realizado. Vamos elaborar um relatório e levá-lo ao Ministério da Saúde. Tenho certeza de que essa comissão suprapartidária pode ter força nesse sentido e dar sua importante colaboração para melhorar o atendimento na Santa Casa de Misericórdia.

Quero dizer algo ao povo paraense e ao novo Diretor da Santa Casa, Dr. Maurício Bezerra, que ontem deu uma entrevista dizendo que há R$6 milhões a serem liberados pelo Governo Federal e pediu o apoio dos Senadores que irão ao Pará para que esses recursos sejam liberados. Dr. Maurício Bezerra, o senhor está esquecendo que a Governadora é do PT, que o Presidente da República é do PT e que o Orçamento está aprovado. Esses recursos não são liberados porque a Governadora não quer ajudar, como disse na época da campanha, ou porque a Governadora não pede ao Presidente. Mas é bom que ele saiba que recursos no valor de R$1 milhão que o Ministério da Saúde mandou para a Santa Casa e liberou agora são decorrência de emenda apresentada pelo Deputado Vic Pires Franco, uma emenda individual do Deputado. Não sei por que este dado foi omitido.

Finalizo, lembrando à Governadora Ana Júlia que a tragédia da morte de bebês na Santa Casa está prestes a se repetir no sudoeste do Estado, na cidade de Marabá, conforme já alertou o Ministério Público Federal por intermédio do Procurador da República Marco Mazzoni. Não diga depois que não sabia.

É mais, Senador Paulo Paim, uma morte anunciada: o Procurador da República Marco Mazzoni já denunciou que, lamentavelmente, no Hospital de Marabá, na cidade de Marabá, pode acontecer – peço a Deus que não aconteça – uma nova tragédia como a da Santa Casa de Misericórdia.

Para finalizar, solicito a V. Exª, Presidente Cafeteira, que faça incluir nos Anais do Senado todas as matérias publicadas ao longo desta semana sobre a tragédia na Santa Casa de Misericórdia, em especial, o infeliz encarte do Governo, porque é um documento que precisa e deve ser debatido por todos.

O encarte está aqui. Quero mostrá-lo, porque é importante que o Brasil inteiro o veja, Senador Epitácio Cafeteira e Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos. O Governo do Estado encartou nos jornais da capital este material, quatro páginas, para se defender. Como não teve o cuidado de revê-lo, há inclusive um erro ortográfico: *"(...) o percentual de óbido (...)"* – "óbido" em um documento oficial do Governo do Estado!.

Então, os recursos que aqui foram gastos poderiam, sim, Dr. Maurício, diretor da Santa Casa, ter sido utilizados para ajudar a resolver o problema.

Estaremos lá amanhã, seis Senadores da República, com a intenção, única intenção, de ajudar o Governo do Estado do Pará a encontrar uma solução para que a Santa Casa de Misericórdia possa resolver os seus problemas e voltar a ser referência no atendimento materno-infantil, atendendo a população carente do Estado do Pará.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

A VERDADE:

O PERCENTUAL DE ÓBIDO DE CRIANÇAS ESTÁ CAINDO NA SANTA CADA DE MISERICÓRDIA DESDE 2007.

Cerca de 600 crianças nascem por mês na Santa Casa.

A UTI Neonatal da Santa Casa dispõe de 28 respiradores mecânicos para 22 leitos, 17 a mais do que exige o Ministério da saúde, que prevê um equipamento para cada dois leitos.

A Santa Casa está em dia com o Ministério da Saúde, mantendo um médico e uma enfermeira para cada dez bebês e um técnico de enfermagem para cada dois recém-nascidos.

MORTES NA SANTA CASA REFLETEM CAOS NO SISTEMA PÚBLICO

AUSENTE, ESTADO DESESTRUTURA SAÚDE

Deficiência

Recursos existem e não faltam leitos, mas sim gestão da rede pública no Pará

Cléo Soares
Da Redação

A saúde no Pará está doente, mas não por falta de leitos. Falta ao Estado assumir de fato a gestão técnica e financeira da capacidade instalada do sistema de saúde, que dispõe de 15.995 leitos, dos quais 11.600 estão à disposição do Sistema Único de Saúde (SUS). Fora os hospitais públicos, o Pará tem 123 hospitais e clínicas, entre filantrópicos e particulares, que devem, pela Lei 8.080 (19 de setembro de 1990), complementar os serviços do SUS, que nunca terá capacidade para absorver toda a demanda. Desses estabelecimentos, 20 são grandes hospitais que possuem entre 80 e 100 leitos. Entre os prestadores de serviços, a capacidade instalada do Pará representa 66% das internações, e no cenário nacional o Estado está entre os que têm mais leitos de prestadores, cerca de 60%, segundo o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde. Nos últimos doze meses, porém, o Pará reduziu em 35% o número de procedimentos na rede complementar e deixou de investir cerca de R$ 1 milhão por mês dos recursos próprios em saúde.

Por outro lado, só no mês passado a Sespa repassou R$ 1,3 milhão para que a Associação dos Amigos Portadores de Câncer da Região Norte, entidade do município de Salinópolis, desenvolva ações contra o câncer no Hospital Frei Daniel Samarate, ligado a um dos candidatos a prefeito em Salinas. Segundo o Diário Oficial do Estado (DOE), os valores do convênio 075/2008 serão repassados pela Sespa em doze parcelas.

Outras instituições e consórcios de municípios receberam convênios que, somente no mês de junho, somam R$ 47 milhões, inclusive para municípios com pendências em prestações de contas de convênios, como é o caso de Xinguara. Nas publicações do DOE não constam detalhes dos planos de trabalhos dos convênios, mas esses valores, se aplicados em atenção básica monitorada ou em hospitais como a Santa Casa de Misericórdia do Pará, trariam melhorias essenciais ao serviço de saúde. Nos primeiros dias de julho cessaram os repasses, por conta da legislação eleitoral.

Nos últimos doze meses, Governo do Estado deixou de investir R$12 mlhões

Segundo Breno Monteiro, presidente da Associação dos Hospitais e Casas de Saúde do Pará, a redução de recursos na rede hospitalar não foi feita no número de leitos e equipamentos de diagnósticos cadastrados, mas no número de procedimentos que essas instituições podem realizar, o que deixa ociosa a maior parte da capacidade instalada da rede complementar.

Na rede filantrópica também houve redução dos serviços. No Hospital Divina Providência, em Marituba, que tem dez leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), as chamadas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) caíram de quase 700 para pouco mais de 400. O Divina Providência é mantido pela ONG italiana Sociedade dos Pobres Servos, e foi um dos locais que recebeu apoio de equipamentos do antigo programa Reforsus para absorver demandas de Marituba e outros municípios como Santa Bárbara, Benevides e Santa Izabel.

> 'Até hoje nossos serviços conveniados estão muito abaixo da nossa capacidade instalada e que não é utilizada', informa o irmão Ayres Paesi, que dirige a instituição.

Situação semelhante vive o Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria, em Bragança, que tem 30 leitos de UTI, sendo 10 neonatal, 10 pediátricos e 10 de UTI adulto. O hospital, que deveria servir de pólo para toda a região bragantina, terminou o ano de 2007 com quase 30% de sua capacidade ociosa, segundo relatório de produtividade da instituição no ano passado. Em Viseu, quase na fronteira com o Maranhão, o Hospital Filantrópico das Bem-Aventuranças, gerenciado pela mesma ONG italiana que atua em Bragança, sofre com atraso e débitos de repasses pela Prefeitura de Viseu, sem que o Estado intervenha nessa situação.

Em Benevides, na filial da Maternidade do Povo, as AIH's foram reduzidas de 400 para 270. Isso apenas para a atenção hospitalar, sem chegar ainda na atenção básica, que não recebe qualquer recurso do Estado.

Mesmo entre os hospitais públicos há uma ociosidade sem explicação, como é o caso do Hospital Abelardo Santos, em Icoaraci, que tem capacidade para 150 leitos e poderia abrigar uma UTI neonatal. Vale lembrar que a grande maioria das mães de Belém com gestação de alto risco na Santa Casa são de Icoaraci, Tapanã, Cabanagem e das áreas de entorno ao longo da rodovia Augusto Montenegro. Há mais de seis meses o atendimento básico foi retirado do Abelardo Santos e repassado para o município de Belém, para que o hospital abrigasse média e alta complexidade, mas até hoje a mudança de perfil não ocorreu. 'Uma reforma séria no Abelardo Santos, a gestão por uma OS (Organização Social) de gestão hospitalar, transformaria aquela imensa estrutura em um grande hospital de referência', revelou uma fonte da própria Sespa. A secretária Laura Rossetti, acionada por meio de sua assessoria de imprensa, não emitiu resposta sobre os convênios e nem se dispôs a falar sobre uma possível estruturação do Hospital de Icoaraci.

OS FATOS CONTRA AS EXPLICAÇÕES

As explicações da Santa Casa sobre as mortes de bebês vão na contramão das evidências

Todas as vezes em que vem à tona um fato – qualquer fato – que desperta o clamor público, aguarda-se uma explicação oficial. As explicações oficiais sempre – ou quase – são inconsistentes. E tudo o que se processa daí para a frente costuma ter como referência as explicações oficiais inconsistentes.

O caso da mortandade de bebês na Santa Casa de Misericórdia confirma exatamente isso.

Em sua primeira manifestação, referentes às mortes de 12 recém-nascidos, a Secretaria de Saúde considerou o fato ocasional, excepcional. Depois em nota, a Santa Casa informou que as mortes estavam dentro de um certo "padrão de normalidade" aceitável pela Organização Mundial de saúde (OMS). Agora, a mesma Santa Casa volta para dizer que se registrou uma "redução de 8,4% na mortalidade na UTI Neonatal, entre os anos de 2006 e 2007, mesmo com o crescimento de 1,4% na taxa de ocupação da unidade."

Então convém analisar brevemente, por parte, as explicações oficiais.

As mortes dos bebês não foram ocasionais. E nunca poderiam sê-lo. Porque não foram 12 os bebês que morreram. Foram 20 em apenas sete dias. Se isso é normalidade, então feche-se a Santa Casa. Urgentemente.

O mencionado "padrão de normalidade" que foi mencionado pela Santa Casa, em suas primeiras explicações, não indica um período, um lapso de tempo em que seria admissível a ocorrência de mortes no índice de 50% em relação ao número de leitos. Esses 50% são referentes a que período? Dez anos? Um ano? Um mês? Um final de semana? Sete dias? Qual é o período?

Considere-se agora a tal "redução de 8,4% na mortalidade na UTI Neonatal, entre os anos de 2006 e 2007, mesmo com o crescimento de 1,4% na taxa de ocupação da unidade." Então, confirma-se o escândalo que está configurado nas mortes de 20 bebês em sete dias. A ser verdade tal redução, é indiscutível que tais ocorrências resultam de fatores anômalos que não podem se limitar à alegada má-formação congênita dos bebês que nasceram e logo morreram.

São fatos. E fatos como esses conspiram contra a administração do hospital e contra as explicações que têm sido oferecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Se as explicações da Santa Casa e da Sespa não tangenciassem a verdade, o diretor da Santa casa não teria sido exonerado.

Se as condições estruturais – de enormes, flagrantes, escandalosas carências – da Santa Casa não tivessem concorrido decisivamente para os óbitos, a própria Fundação não teria chamado uma comissão de médicos e engenheiros para dirigir o hospital.

Se as ocorrências na Santa Casa obedecessem a padrões de normalidade aceitável universalmente, o Ministério Público, em investigação preliminar, não teria requisitado a instauração de policial para apurar responsabilidade pelas mortes em série que agora têm vindo a público.

O pedido de abertura do inquérito foi baseado em documentação encaminhado pela própria Santa Casa ao Ministério Público, informando os procedimentos médicos adotados e a causa da morte de cada uma das crianças.

Assim que recebeu o documento, a área criminal da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude determinou que o Conselho Regional de Medicina apresente parecer sobre a conduta adotada pela Santa Casa e informe se as mortes poderiam ter sido evitadas, considerando-se fatores como falta de médicos, estrutura e equipamentos.

É deplorável que 20 recém-nascidos tenham morrido num período de tempo curtíssimo, para que a própria Santa Casa tenha despertado para os riscos

que as carências detectadas no hospital expunham seres humanos – as mães e seus bebês.

E mais deplorável ainda é que o hospital e a Secretaria de Saúde tenham oferecido explicações facilmente desmentidas por fatos. E contra os fatos, sabe-se, não pode e nem deve brigar.

POR TRÁS DA CARNIFICINA

A Santa Casa é o solo mais estrepitoso no espetáculo do fracasso sob a batuta do PMDB

A exposição do Pará em rede nacional como berço da tragédia anunciada na Santa Casa – onde os bebês morrem em profusão diante de um governo patético e uma população estupefata – abre um leque de dúvidas, mas impõe uma certeza.

No território das interrogações, calcado pelo discurso nebuloso e movediço do governo, estão questionamentos óbvios. Por que patina no lodo da inércia um setor que tem dinheiro garantido por lei para manter-se firme e forte? Por que um Estado com extensão rede instalada de atendimento não transborda em eficiência em vez de sucumbir na incompetência? Por que um hospital premiado, que num passado remoto reluziu como referência do País na atenção à maternidade, habita hoje a mais lúgubre das sombras no cenário nacional da saúde? Por que os gestores da saúde, diante do mal feito, não se comovem, apenas disfarçam um distanciamento cínico? Por quê?

No terreno da certeza, a verdade dói de tão exposta. Como uma fratura aberta na transparência de mentirinha que permeia o discurso oficial – tantas quantas forem as explicações desditosas para a carnificina que se impôs na Santa Casa, sem misericórdia.

Por trás das mortes dos recém-nascidos está um acordo espúrio entre bem vividos. Um pacto que, em vez de razões, sacia vontades subterrâneas. A aliança entre o PT e o PMDB, que deu vigor à estrela petista para instalar-se no Palácio dos Despachos, sacrificou a essência do próprio governo, que é a preservação do bem público, a prestação do bom serviço. Entre os quais, a gestão da saúde – deve ser pedra de toque, primordial, fundamental.

Ao PMDB, um partido siderado pelo poder e que dispensa apresentações, coube na fatia do bolo estadual de recursos e responsabilidades, entre outros quinhões, justamente o da Saúde. Apropriaram-se os pemedebistas, com fúria e gula, lépidos e faceiros, dos recursos fartos. Mas esqueceram-se das obrigações. Sem preocupar-se, sequer, com a sutileza. Ou será que existe suavidade no infanticídio?

A brutalidade na gestão da Saúde, que ora conduz a mortes prematuras, despedaça a mais nobre das intenções. Transforma em migalhas, a serem distribuídas no séquito peemedebista, o recurso público destinado à manutenção de uma rede eficiente de saúde. Em apenas um ano, o Estado, sob a nódoa do PMDB, deixou de invsetir R$1 milhão por mês em recursos próprios no setor de saúde, sem que o volume total de recursos tenha diminuído, muito pelo contrário. E onde foi parar esse dinheiro?

Nesse mesmo período, a batuta pemedebista regeu o espetáculo do fracasso, em que a Santa Casa é apenas o solo mais entrepitoso. Impôs a marcha do favorecimento, que só encanta a quem os próprios males espanta, deixando de lado a obrigação de servir a todos, missão de quem zela pela saúde desde os tempos de Hipócrates.

Flagrados com a boca na botija, os caciques do partido tocam o trombone com sofismas e escárnio, impiedosos como são. Ou não é uma burla, uma zombaria, uma farsa o argumento de que tudo está na santa paz quando as crianças estão morrendo em proporção geométrica à inércia do PMDB na Saúde?

É muito sábio o ditado que prenuncia o cuidado que se deve ter com as pérolas, para não misturá-las ao farelo com que se satisfazem os porcos.

O PT não foi atento o bastante. Tornou-se ao mesmo tempo refém e presa fácil de sua própria sede e da aguda fome de poder do seu parceiro. Paga o preço alto da insensatez, porque desperdiçou as lições do passado para acolher-se, no presente, no colo errado, acreditando que a mão que o afaga não vai apredejá-lo em 2010.

Como é perversa a realidade dos fatos.

SUPERLOTAÇÃO PROVOCOU MORTES DE BEBÊS

SANTA CASA

Explicação foi dada pelo ex-presidente do hospital sobre as 22 mortes.

O ex-presidente da Santa Casa de Belém Anselmo Bentes afirmou ontem que a superlotação da UTI neonatal do hospital foi o principal motivo para a morte de 22 bebês nos últimos oito dias. O governo paraense, responsável pela unidade, tem afirmado que a alta mortandade se deve a uma concentração incomum de casos graves. 'Claro [que foi a superlotação]. Todo mundo conhece isso, acontece há bastante tempo lá", disse. Segundo Bentes, 'há pelo menos dez anos" faltam leitos para recém-nascidos na Santa Casa.

'Estão morrendo, estão morrendo. Por que isso está acontecendo? Superlotação. Essa coisa de superlotação, nós já estamos falando há bastante tempo. Nós não podemos evitar que os bebês cheguem para

cá nem deixá-los morrer à porta, então nós colocamos para dentro e sabemos que sempre há risco quando há superlotação', afirmou. Segundo o ex-presidente, que entregou o cargo no sábado à noite com toda a diretoria do hospital, não faltava dinheiro para a compra de equipamentos e materiais, apesar de processos licitatórios terem atrasado a chegada de produtos.

Há quatro investigações governamentais sobre o caso. Uma delas começou no último sábado e é feita por comissão multiprofissional de médicos e engenheiros, nomeada pela Secretaria da Saúde do Pará para gerenciar o hospital interinamente. Outra apuração, sobre a maneira como os recursos estaduais foram investidos no hospital, apura se não houve malversação do dinheiro e é encaminhada pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado).

Ao mesmo tempo, técnicos do Denasus (Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde) apuram o que pode ter causado as mortes. A Polícia Civil também tem um inquérito criminal para apurar possíveis culpados. Entre os crimes que podem ser imputados estão o de homicídio culposo (sem intenção). A Secretaria da Saúde do Pará informou na noite de ontem que não iria comentar as declarações do ex-presidente da Santa Casa.

FORÇA-TAREFA

"Claro (que foi a superlotação). Todo mundo conhece isso, acontece há bastante tempo lá"

Também a pedido do Ministério Público, a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), da Polícia Civil, abriu inquérito para apurar as mortes dos bebês na Santa Casa. 'Não podemos dizer se houve ou não homicídio culposo, se houve ou não responsabilização de alguém. Queremos saber o que foi que ocorreu, em que condições entraram no hospital e em que condições ficaram lá', disse a delegada Socorro Maciel, diretora do órgão.

Segundo ela, uma força-tarefa foi montada pela Data, para investigar a morte dos 22 bebês na Santa Casa de Misericórdia. A delegada Socorro Maciel disse, ainda, que ontem mesmo enviou um ofício ao Centro de Perícias Científicas 'Renato Chaves', solicitando perícia na clínica e UTI neo-natal da Santa Casa.

De acordo com Socorro Maciel, o inquérito policial será presidido pelo delegado Edwaldo Lima, mas também terá o empenho pessoal dela e do delegado Fuad El Souki Pinho, que se somarão nessas investigações. A delegada disse que as investigações ainda estão no início, mas que os funcionários da clínica e da UTI neo-natal deverão ser convocados para depor. 'A data da perícia ainda será informada pelo 'Renato Chaves' e os depoimentos só serão solicitados no decorrer do inquérito', disse.

A diretora da Data disse que também já foram solicitados os prontuários médicos das vítimas, além de outros documentos. Mas, ela revela que as investigações ainda estão no início. A solicitação de abertura de inquérito, feita pelo Promotor de Justiça criminal da Infância e Adolescência, Milton Luís Lobo Menezes, chegou às mãos da delegada somente no final da tarde da última segunda-feira, 30.

Segundo explicou Socorro Maciel, a equipe de peritos do 'Renato Chaves' analisará se os equipamentos da clínica e UTI neo-natal estão em funcionamento, se o local onde as vítimas ficaram as colocou em risco, além de responder a outros questionamentos, como condições de atendimento, superlotação, entre outros. 'A perícia técnica possibilitará que nós tenhamos respostas corretas a vários questionamentos que se fazem em relação a esse caso', concluiu a delegada.

Ministério da Saúde divulga hoje nota técnica

Deve ser divulgada hoje a nota técnica elaborada em conjunto entre o Ministério da Saúde e o governo do Estado com uma primeira análise sobre as condições da Santa Casa e as medidas a médio e longo prazo que deverão ser tomadas para reestruturar o hospital. Ontem à noite, a comissão técnica do Ministério da Saúde responsável por averiguar a situação da unidade fez a primeira visita ao hospital para ouvir profissionais e verificar as condições de atendimento da área da maternidade e da UTI neonatal, onde os 22 recém-nascidos morreram.

Técnicos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e da Secretaria Estadual de Saúde Pública (Sespa) também estiveram na Santa Casa pela manhã verificando a situação do hospital e a aplicação dos recursos destinados à saúde. Era quase meio-dia quando um grupo de pelo menos dez pessoas reunindo técnicos do Ministério da Saúde e representantes da Sociedade Paraense de Pediatria chegou ao hospital.

Elsa Giuliane, coordenadora da Área da Criança do Ministério, explicou que o primeiro momento seria para observar o hospital e conversar com os profissionais e que não havia ainda definição de quanto tempo a comissão ficará em Belém. 'Todos queremos saber o que está acontecendo. Essa visita envolve técnicos de várias áreas, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Denasus, e vamos trabalhar junto com a Sespa, unindo forças para melhorar a saúde.'

A coordenadora declarou que 'ainda é muito prematuro conversamos a respeito. Temos que avaliar melhor a situação, os números e as estatísticas. Ainda vão sair os resultados dos exames que vão indicar

se houve algum processo de infecção hospitalar'. Já um dos técnicos do TCE limitou-se a declarar que ainda não há nenhuma informação conclusiva se houve problemas na aplicação dos recursos destinados ao hospital. Duas técnicas da Sespa que fazem parte da comissão de intervenção instituída pelo governo do Estado não quiseram falar à imprensa.

Santa Casa não libera corpos dos gêmeos para sepultamento

O enterro dos dois bebês gêmeos que morreram no último domingo (29) na Santa Casa de Misericórdia do Pará ainda não aconteceu. A expectativa era a de que os corpos fossem sepultados ontem, dia em que normalmente são feitos esses procedimentos, que também ocorrem às sextas-feiras.

Segundo informações da administração do Cemitério Municipal do Tapanã, o hospital não tinha comunicado nada sobre o sepultamento dos bebês no local.

Um coveiro do cemitério, que não quis se identificar, disse que os enterros ocorrem sempre às terças e sextas-feiras. 'Acho que eles esperam acumular um maior número de corpos pra fazer um enterro só. Já chegamos a enterrar aqui, em um mesmo dia, mais de 20 bebês', contou.

Na Santa Casa nenhum informação foi dada sobre o assunto. 'Eles disseram que iam liberar os corpos para serem enterrados amanhã (hoje). Talvez fossem abrir uma exceção para enterrá-los na quarta-feira', contou Renata da Silva, sobrinha de Michele Progênio, mãe dos gêmeos que morreram no domingo.

Michele Progênio tem 18 anos e veio de Muaná, na Ilha do Marajó, grávida de gêmeos, após ter passado mal no município. Ela completaria noves meses de gravidez na última segunda-feira (30), caso não tivesse sido dispensada após uma consulta na Santa Casa ainda no dia 26, na qual foi atestada que ela estava fora de perigo. Liberada foi para a casa de parentes na capital, mas acabou retornando no domingo (29) com os bebês já mortos em seu ventre.

Falta alimento a pacientes no PSM

A falta de alimentos para pacientes e servidores do Hospital do Pronto Socorro Municipal da rua 14 de Março tem feito com que funcionários da instituição tenham que tirar dinheiro do próprio bolso para suprir as deficiências de material no estabelecimento. A denúncia foi feita por nutricionistas e outros servidores do HPSM, que dizem estar trabalhando no limite das condições. "Há algum tempo sofremos com a falta de alimentos. Ficamos quase um mês sem o leite integral e sem o leite desnatado. Chegou um suprimento emergencial agora, mas na semana passada ficamos totalmente sem leite integral e com isso não tínhamos como fazer mingau, por exemplo, que é um dos cardápios da ceia noturna e nem o café da manhã para os pacientes de dieta livre", disse uma das 15 nutricionistas do HPSM.

O hospital fornece seis refeições por dia para os pacientes, mas a constante falta de determinados produtos, principalmente o leite, tem comprometido o atendimento aos pacientes e também aos próprios funcionários do hospital.

Na quarta-feira passada (25/06) os servidores cruzaram os braços em protesto contra a situação. "Estávamos só com o chá. Aí na semana passada acabou o chá de erva-doce. Quem podia comer pão com café preto comia. Quem não podia ficou sem ter o que comer", disse a nutricionista.

Outro problema grave no HPSM é a falta de material descartável. Não havia colheres e garfos. Segundo um funcionário do hospital, uma paciente teve que comer com as mãos para não ficar com fome. Na UTI pediátrica foram quatro dias sem leite, com as crianças tomando apenas chá. "Depois que faltou o chá, as enfermeiras se cotizaram e compraram leite", diz a nutricionista.

O problema se estende também a outros setores e materiais. "As funcionárias da cozinha passaram quase um ano comprando sabão e tempero", diz Fátima Luz, funcionária do HPSM e membro do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde (SINDSAÚDE).

Parentes obrigados a levar comida

A situação tem provocado reações de parentes de pacientes, que acabam levando comida escondida para as enfermarias. "Como evitar isso? Não se pode deixar as pessoas com fome. Até eu faria isso se tivesse um parente nessas condições", afirmou uma servidora. "A gente diz que é perigoso, que pode haver contaminação, mas fica difícil impedir". Os parentes de pacientes confirmam a prática e reclamam que também falta medicamento. "Teve um dia em que a comida chegou às 15 horas, mas o problema maior mesmo é a medicação. Aqui não tem remédio", diz Rosiane Rodrigues, 33 anos. "Nem lençol tem na cama dos pacientes", reclama Aldenora Costa, cuja tia está pronta para receber alta, mas ainda não foi liberada porque, segundo ela, o médico não tem aparecido. "Ela está ocupando leito e tem gente precisando", diz Aldenora.

O HPSM possui 157 leitos cadastrados no SUS. Contudo, a demanda é muito superior à quantidade de leitos de que dispõe. "Também não temos água no bebedouro do primeiro andar. Só tem água em outro lugar, que fede muito. Também não tem pia no banheiro e eles só receitam dipirona para tudo", diz Maria

de Jesus, 63 anos, que está com a sogra internada no HPSM.

Ministério Público havia condenado hospital

As condições do hospital já haviam sido condenadas pelo Ministério Público Federal, que em março realizou uma inspeção no pronto socorro e constatou que referente à alimentação, a equipe de nutricionistas trabalha em duas frentes. Uma é responsável pelo atendimento do paciente, indicando a dieta a ser seguida, caso a caso. A outra é responsável pela fiscalização da produção, trabalhando na cozinha industrial do hospital, localizada em prédio distinto.

Há três tipos de alimentação hospitalar. Há a alimentação comum, destinada a pacientes que não têm problemas em digerir e evacuar. Há a alimentação enteral, destinada a indivíduos cujo trato gastrointestinal é funcionante, no entanto, a ingestão oral é inadequada ou insuficiente para atender as necessidades nutricionais. E há a alimentação parenteral, destinada a pessoas que não podem, não conseguem ou não devem alimentar-se utilizando seu aparelho digestivo. É o caso, por exemplo, de pacientes que se encontram na UTI.

O Ministério Público constatou que o HPSM não oferecia há aproximadamente um ano, alimentação enteral e parenteral.

Em relação à cozinha do HPSM, o Ministério Público constatou que ela funciona em prédio distinto, na travessa Dom Pedro I, em horário integral. No período da manhã e da tarde, há uma nutricionista escalada para fazer o controle das comidas preparadas. "Trata-se, na verdade, de um prédio alugado, com estrutura residencial. As instalações são precárias. Há relatos de infiltrações pelo forro, que geram alagamentos na cozinha. As coisas não funcionam regularmente. Há relatos, também, de que roedores circulam pelo local. O ambiente é quente, a ventilação é deficiente, havendo apenas um ventilador para a cozinha inteira", informaram os relatores do Ministério Público.

Segundo o MPF, no local, há um quintal sem qualquer manutenção, com vegetação alta, poças d'água, mau cheiro. A fossa, por ser preparada para residência, não suporta, segundo os servidores, as atividades de uma cozinha industrial. A sala onde estão armazenados os alimentos é inapropriada, tendo rastros de mofo, mau cheiro, propícia à contaminação dos alimentos.

Diretor-geral admite problemas

"O HPSM passou por um mau bocado", admite o diretor do hospital, José Magalhães. Há dois meses no cargo, Magalhães disse que o problema já foi parcialmente solucionado, mas que só será completamente resolvido quando o hospital se tornar uma autarquia. "Houve fracasso em alguns pregões para o fornecimento da comida, problemas no processo administrativo", diz.

Segundo o diretor, a cozinha não é adequada, por isso passa por reformas. Magalhães diz que os fornecedores não cumpriram acordos e prazos para o fornecimento da comida, mas que o HPSM não tem autonomia para gerir os recursos que pudessem resolver o problema. "A máquina gerencial está emperrada. Não é só o HPSM daqui. O do Guamá e de Mosqueiro passaram pelos mesmos problemas. Todos ficaram com o número de alimentos reduzidos. Quem gere os recursos é o Departamento de Administração da Sesma. Nós apenas recebemos o que enviam e o nosso teto financeiro não foi suficiente. Nós não fazemos compras", diz.

Essa deficiência decorre do fato de o pronto socorro não possuir CNPJ, não havendo por isso autonomia administrativo-financeira. O diretor administrativo do hospital não é seu ordenador de despesas. Tal atribuição pertence à Secretaria Municipal de Saúde. Todas as solicitações são encaminhadas à Sesma, a quem compete o fornecimento dos suprimentos e demais equipamentos. Dependendo da urgência do pedido, a solicitação é encaminhada ao Departamento de Emergência da Sesma.

O HPSM contava até março com um suprimento de fundo mensal no valor de R$ 4 mil reais destinado a pequenas despesas, que não conseguia fazer frente às efetivas necessidades do hospital. Magalhães informou que foi feito um pregão emergencial para o abastecimento de leite. E feito um acordo com o fornecedor para que não deixasse de abastecer o hospital com o produto. O DIÁRIO procurou o diretor do Departamento de Administração da Sesma, João Alexandre. Às 15h30 ele já havia saído da Sesma e não retornaria mais. A Assessoria de Comunicação da Sesma informou que o HPSM é um dos poucos que fornecem seis refeições por dia aos pacientes.

Convênio beneficia Saúde

O Governo do Amapá e a prefeitura de Macapá assinam convênio, hoje, para o Projeto de Reorganização da Atenção Básica e Implantação das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). A medida tem o objetivo de ampliar a rede de atendimento de urgência e emergência em pontos estratégicos da capital ampaense para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de quadro clínico agudo,

em especial os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana.

De acordo o secretário de saúde, Pedro Paulo Dias de Carvalho, além de "desafogar" a demanda no Hospital de Emerg~encia (HE), o convênio também vai proporcionar a descentralização do atendimento de pacientes para aas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Os recursos firmados no convênio serão repassados mensalmente ao montante correspondente a R$ 328.623,50, totalizando R$1,9 milhão. O projeto, que iniciará sua vigência a partir da data de assinatura do convênio, terá validade até dia 30 de dezembro deste ano, podendo ainda ser prorrogado conforme a necessidade e os termos da legislação aplicável.

A aplicação dos novos investimentos será concentrada nos postos de saúde Lélio Silva, localizado no bairro do Buritizal (zona sul), e Marcelo Cândida, situado no bairro Perpétuo Socorro (zona norte).

GOVERNO ESTADUAL ADMITE SUPERLOTAÇÃO

PROBLEMA

Nota técnica diz que número de leitos é insuficiente para os recém-nascidos

O Governo do Estado divulgou ontem a anunciada nota técnica sobre a morte de 24 bebês, em menos de 15 dias, na santa Casa de Misericórdia. Diferente do que foram anunciado, contudo, o documento não contém o diagnóstico que técnicos do Ministério da Saúde fizeram no hospital. Limita-se somente a enumerar uma série de justificativas para os óbitos e as medidas que esyão sendo tomadas para evitar a repetição do fato. Novamente, foi prometida para hoje a análise do ministério.

A nota começa afirmando que levantamento preliminar da situação apresentou um "quadro preocupante", resultado de problemas históricos, "que precisam ser urgentemente corrigidos". A taxa de mortalidade na Santa Casa, diz o documento, vem se mantendo nos últimos três anos. Em 2005, de 5.487 crianças nascidas na unidade neonatal do hospital, 3.521 recém-nascidos foram internados e 418 morreram, o que representa uma taxa de mortalidade de 14,3%.

Em 2006, essa taxa ficou em 17,5%, com 5.912 nascimentos, 3.543 internações e 527 mortes. Ano passado, segundo a Santa Casa, nasceram 6,1 mil crianças na unidade, das quais 3.552 recém-nascidos foram internados e 494 vieram a falecer, 16,2% do total. A taxa de mortalidade este ano está em 14,8%, já que, no período de janeiro a junho, nasceram 3,1 mil crianças, 1.710 foram internadas e 253 morreram.

Segundo a nota, que é assinada pela Secretaria Estadual de Saúde Pública (Sespa) e a Fundação Santa Casa de Misericórdia, o número de mortes neonatais ocorrido entre maio e junho deste ano é similar ao registrado em janeiro, novembro e dezembro de 2006. Dentre os motivos para as recentes mortes, está mesmo a superlotação, como já dissera o ex-presidente da Santa Casa Anselmo Oliveira. A possibildiade de um surto infeccioso não está descartadda e é estudada por técnicos do governo.

O Estado admite uma deficiência de 41% no tocante ao número de leitos de UTI neonatal e de 55% de Unidade de cuidados intermediários (UCI). A Santa Casa, diz a nota , ainda sofre com "constante superlotação da UTI neonatal e da UCI, que têm funcionado com quase 50% acima de sua capacidade, reflexo da política da instituição, que é não recusar parcientes, mesmo que estes cheguem à Santa Casa sem referência".

CARÊNCIAS

A nota diz que 80% das grávidas atendidas pela Santa Casa são, em geral, de alto risco, muitas delas adolescentes e vindas do interior do Estado.

"Muitas vezes, os recém-nascidos vão a óbito poucas horas após admissão"

Para o governo, um dos motivos cruciais para as mortes prematuras foi a falta do pré-natal, cuidado que não teve a maioria das mães dos bebês que morreram. Além disso, algumas delas "tiveram acompanhamento médico insuficiente durante a gestação".

Pesa também o fato de muitas recém-nascidos, alguns prematuros extremos, chegarem ao hospital em condições precárias, com transporte, na maioria das vezes, inadequados – sem oxigênio, sem aquecimento e sem aporte venoso. "Muitas vezes,, os recém-nascidos vão a óbito poucas horas após a admissão", explica a nota, revelando ainda que dos recém-nascidos internados este ano, 40% pesavam menos de 2,5 quilos e 10%, menos de 1,5 quilo – uma clientela considerada "muito vulnerável".

O Estado admite uma deficiência de 41% no tocante ao número de leitos de UTI neonatal e de 55% de Unidade de Cuidados Intermediários (UCI). A Santa Casa, diz a nota, ainda sofre com "constante superlotação da UTI neonatal e da UCI, que têm funcionado com quase 50% acima de sua capacidade, reflexo da política da instituição, que é não recusar pacientes, mesmo quês estes cheguem à Santa Casa sem, referência".

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, tem a palavra nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Cafeteira, Presidente, peço a minha inscrição para falar pela Liderança do PDT assim que V. Exª determinar.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª está inscrito.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a V. Exª que, no momento oportuno, possa falar por cinco minutos pela Liderança do PP.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª está inscrito antes do Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim por permuta com o Senador Neuto De Conto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou tentar ser o mais rápido possível – e agradeço ao Senador Neuto De Conto, que permitiu essa permuta.

Primeiro, Sr. Presidente, quero cumprimentar o Deputado Federal Hugo Leal. Alguém pode dizer: "O que tem a ver o Deputado Hugo Leal com a tribuna do Senado?" Acho que esse Deputado merece aqui nossas homenagens. O Deputado Hugo Leal, do PSC do Rio de Janeiro, é o autor da famosa Lei Seca. Fala-se tanto na Lei Seca, e sou daqueles Parlamentares que gostam de dar o mérito a quem de direito. Então, não conheço o Deputado Hugo Leal, mas quero, de público, da tribuna do Senado, cumprimentá-lo pela iniciativa da criação da Lei Seca. Todos os dados que recebo, até o momento, em meu gabinete, demonstram que o número de acidentes diminuiu, está tendo no País uma nova cultura álcool/volante, que é fundamental para salvar, eu diria, milhares de vida no nosso País.

Portanto, aceite, Deputado Hugo Leal, meus cumprimentos pela iniciativa de apresentar uma alteração no Projeto de Conversão, permitindo que efetivamente a tolerância com o álcool seja zero em relação ao volante. Quem quiser tomar seu vinho, sua cervejinha, sua cachacinha que tome, mas não vá dirigir.

A Comissão de Direitos Humanos fez um debate muito bom hoje pela manhã, por quase duas horas, e foi muito citado o trabalho desse Deputado Federal.

É uma iniciativa do Congresso Nacional. Liguei para ele hoje pela manhã – repito, não o conheço –, cumprimentando-o pela iniciativa e valorizando o Parlamento. Porque, quando a iniciativa é do Parlamento, noto que não é valorizada devidamente. O Deputado Hugo Leal, com essa proposta, fortaleceu o próprio Congresso Nacional.

Quero também, Sr. Presidente, cumprimentar tanto a Câmara quanto o Senado pela aprovação e sanção, no dia de hoje, da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Só no Brasil são cerca de 25 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Essa Convenção, na minha avaliação, vai fortalecer a aprovação definitiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que o Senado já aprovou e que se encontra agora na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, hoje à tarde, mais uma vez vou me somar a outros Parlamentares e encontrar-me com o Ministro Hélio Costa para tentar construir uma saída para o fim da greve dos trabalhadores dos Correios. Essa greve tem muito a ver com a nossa caminhada, porque esta Casa e a Câmara aprovaram o projeto que garantiu 30% de periculosidade aos Correios. O Presidente, quando do veto, fez um acordo para que esse percentual seja incorporado aos vencimentos dos funcionários dos Correios. As informações que tenho até o momento é a de que por seis meses foi mantido e, no sétimo mês, começou a dar problema.

Tenho certeza de que esse documento que eu assinei, que o Presidente da Companhia dos Correios e Telégrafos assinou e que o Ministro Hélio Costa assinou será cumprido e, por isso, dispus-me a dialogar hoje à tarde com os trabalhadores. Já falei com o Presidente do TST e também vou estar com o Ministro Hélio Costa hoje à tarde.

Por fim, Sr. Presidente – quero ser muito breve –, mais uma vez cumprimento a Casa.

Sei que as universidades do Brasil todo e principalmente do Rio Grande estão na expectativa de que, no dia de hoje, aprovemos também um projeto original do Congresso Nacional, o regulamento da profissão de oceanógrafo, que é fundamental. Há uma expectativa muito grande pela sua aprovação. O projeto – e percebo que está aqui na galeria os que trabalharam tanto para esse momento acontecer – está na pauta. Está entre os vinte. Sou o relator. Relatei na Comissão de Assuntos Sociais. Aprovamos lá, como havia combinado, um requerimento de urgência. Os Líderes colocaram a matéria na pauta – vamos torcer para que seja desobstruída. Votam-se as medidas provisórias e esse será o 11º item da nossa pauta.

Por fim, Sr. Presidente, e prometi a V. Exª que, embora eu tenha dez, ficarei em cinco minutos – ainda tenho um minuto pelos meus cálculos –, quero dizer que, na Câmara dos Deputados, vamos ter amanhã uma importante audiência pública. Aquela comissão

presidida pelo Deputado Jofram Frejat vai discutir o fim do fator previdenciário. É um projeto de nossa autoria. O Senado votou por unanimidade. O Deputado Germano Bonow, lá do meu Rio Grande, é o relator e já deu parecer favorável ao fim do fator previdenciário. Entendo, Sr. Presidente, que amanhã será um grande dia também na Câmara dos Deputados a partir dessa audiência.

Repito, o fator previdenciário é um instrumento criminoso que retira de todo assalariado brasileiro, no ato de sua aposentadoria, em torno de 40%. Por isso, apresentei a PEC nº 10, que cria a idade mínima para a aposentadoria, como existe na maioria dos países; não tem um país que adote fator previdenciário a não ser o Brasil.

Eu sempre dou um exemplo (e quero que V. Exª considere meu pronunciamento como lido). Hoje, no Judiciário, há possibilidade de alguém se aposentar com R$25 mil. Aqui na Casa, queiramos ou não, há possibilidade com até R$16,3 mil, sem o fator previdenciário e ainda com a paridade. Um trabalhador que ganha, no máximo, R$3 mil não tem paridade e ainda pega o fator. Quando vai se aposentar, recebe praticamente a metade daquilo que tem de direito.

Não é justo. Por isso, seguindo o princípio universal e de previdência igual para todos, nós estamos nessa batalha. E eu espero que a Câmara dos Deputados acompanhe o Senado, acabe com o fator previdenciário e vote o PL nº 42 – que o Senado também já aprovou –, que vai garantir o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, de acordo com aquilo que é dado ao salário mínimo. Todos os economistas estão publicando que, principalmente para quem ganha até três salários mínimos, a inflação é maior.

Então, é para esse povo do Regime Geral e para o servidor celetista, que ganha, no máximo, cinco, seis ou sete salários, que nós estamos fazendo essa cruzada nacionalmente.

Quero cumprimentar os aposentados de Santa Catarina que se dispõem a vir a Brasília no dia da votação. Se depender deles, o objetivo é termos 500 mil pessoas em Brasília.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª e peço que considero como lido na íntegra o meu pronunciamento.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados realizará amanhã, às 9h30min, audiência pública para debater nossa projeto que extingue o fator previdenciário.

Estarão lá representando os aposentados e pensionistas brasileiros a presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da receita Federal do Brasil (ANFIP), Assunta Di Dea Bergamasco e representando a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP), o advogado Daison Portanova.

Cumprimentamos o presidente da Comissão, deputado Jofran Frejat e o relator da matéria, deputado Germano Bonow, não só pela iniciativa mas também por ambos serem favoráveis a nossa iniciativa, ou seja, o fim do fator previdenciário.

Afinal, é de fundamental importância para o povo brasileiro o debate e a aprovação dessa matéria.

Aqui no Senado já aprovamos o fim do fator. Agora é a vez de nossos Deputados mostrarem aos brasileiros que estão defendendo seus interesses, seus direitos.

A matéria que saiu aqui do Senado como PLS 296/03 e que tramita na Câmara como PL 3299/08.

Como já dissemos por diversas vezes, a aprovação do projeto vai beneficiar 30 milhões de pessoas.

São trabalhadores que, com a incidência do fator previdenciário no momento de suas aposentadorias, terão perdas altíssimas.

No caso das mulheres os registros de perdas alcançam os 40%, já para os homens o número é de 35%.

E isso acontece em razão da forma como o fator é calculado que leva em consideração a idade, a alíquota e o tempo de contribuição do trabalhador no momento da aposentadoria, e a expectativa de sobrevida (calculada conforme tabela do IBGE).

Ou seja, quanto maior a expectativa de vida, menor será o valor do benefício a ser recebido.

O pior de tudo é que o fator atinge apenas aqueles que ganham salários de até R$3.038,20.

Ou seja, os trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social

Aqueles que ganham, por exemplo, R$25 mil no serviço público também não sofrerão a incidência do fator.

Uma injustiça. Lutamos para que todos os trabalhadores brasileiros tenham direitos iguais.

Por isso apresentamos como alternativa ao fim do fator a PEC 10/08 que estipula uma idade mínima para os trabalhadores da área privada, nos mesmos princípios daqueles que temos para os servidores públicos.

A idéia da PEC 10 é seguir uma série de normas de transição a fim de evitar injustiças.

O objetivo é, inicialmente, fixar os limites de 51 anos de idade para os homens e de 46 para as mulheres, como regra de transição, com o pedágio de um ano a cada três anos.

A idade de 55 anos e 60 seriam para aqueles que entrassem no sistema depois da aprovação da PEC 10/08.

É importante destacar que ninguém se aposentará com menos de 35 anos de contribuição, no caso dos homens, e de 30, no caso das mulheres.

Ficam fora dessa regra apenas as aposentadorias especiais que variam de 15 a 25 anos de contribuição.

Ao fim do período de transição tanto os servidores públicos quanto os do RGPS estarão se aposentando com 60 e 55 anos, homens e mulheres, respectivamente.

A proposta garante os princípios de justiça, igualdade e solidariedade para todos trabalhadores.

Com o fim do fator e a adoção da idade mínima, a forma de cálculo das aposentadorias será feita com base nas 80 maiores contribuições.

Isso a contar de 1994 até os dias de hoje, garantindo assim o princípio da integralidade. Ou seja, todos receberão o benefício em sua totalidade, sem reduções.

Como vocês podem ver, não são idéias enganadoras, irreais, nem impossíveis de serem colocadas em prática.

Por isso, estamos aqui, Srªs e Srs. Senadores. Viemos cobrar de nossos deputados que não esqueçam suas origens e nem sua gente.

Muitos conhecem de perto a realidade que enfrentam nossos trabalhadores e nossos aposentados.

Não é justo deixarmos essas pessoas doarem suas vidas, seus trabalhos ao país e, na aposentadoria, momento em que mais vão precisar, deixarmos tantos sem amparo.

Sabemos o quanto é difícil defender essa questão, mas não desistiremos.

Manteremos nossa posição pelo fim do fator e pela aprovação de projetos que beneficiem nossa gente.

Queremos que os aposentados e pensionistas tenham direito à integralidade, à paridade e a não voltar a pagar a Previdência depois de terem se aposentado.

Queremos também que a jornada de trabalho seja reduzida de 44 para 40 horas semanais e, depois, uma hora por ano até chegar a 36 horas por semana.

Queremos a participação dos trabalhadores nos lucros.

Queremos a igualdade de oportunidades, o fim dos preconceitos e do racismo.

Por isso destaco a importância dos brasileiros em fazer pressão junto aos deputados. Precisamos mandar e-mails, cartas, telegramas, fazer telefonemas solicitando a aprovação do fim do fator.

Srªs. e Srs. Senadores, sabemos que nossos ideais são justos. Os brasileiros esperam que a Lei garanta a eles um benefício decente.

No que couber a nós, senhoras e senhores, podem estar certos de que continuaremos vigilantes e firmes na defesa dos direitos dos aposentados e pensionistas das áreas pública e privada.

Sempre teremos como foco a conquista de uma sociedade mais harmônica, inclusiva e justa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para pedir a V. Exª que autorize a inserção das matérias dos jornais que eu li, quando fiz meu pronunciamento. V. Exª não autorizou e é necessária a autorização da Mesa para que as matérias constem dos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra, como Líder do Democratas, ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 29 de junho de 2008, o Pólo Industrial da Camaçari completou trinta anos de operação. Complexo industrial que mudou a face da Bahia no campo econômico, o Pólo Industrial de Camaçari é motivo de orgulho de todo baiano, especialmente para aqueles que, de alguma maneira, contribuíram para que ele se tornasse o maior complexo industrial integrado do Hemisfério Sul.

Há muito o que comemorar, Srªs e Srs. Senadores. São trinta anos em que esse Pólo gera emprego, renda e desenvolvimento para o Estado da Bahia e, além de suas fronteiras, para o Nordeste e para o País. Como baiano, foi com muito orgulho que estive presente na Associação Comercial da Bahia, participando das festividades que comemoraram esses trinta anos. São trinta anos de um projeto vitorioso, que teve o início de sua concepção no Governo Luis Viana e que se viabilizou, tornando-se a realidade que conhecemos, durante a gestão do Governador Antonio Carlos Magalhães.

Sr. Presidente, no encontro que mantive com lideranças do Comitê de Fomento Industrial de Camaçari, tive a oportunidade de constatar que não apenas comemoramos os trinta anos do Pólo, mas que também a região conta com uma agenda empresarial positiva que busca conciliar as expectativas e as possibilidades das empresas e do governo, na busca de ações que mantenham o Pólo na vanguarda do desenvolvimento sustentável do Estado da Bahia pelas próximas décadas.

Este, Sr. Presidente, talvez, seja o grande desafio a ser vencido: recuperar o ritmo com que a Bahia caracterizou, nas últimas décadas, seu acelerado processo de industrialização, quando, graças a políticas desenvolvimentistas de sucessivos governos estaduais, tornou-se o principal centro de atração de grandes empresas, nacionais e estrangeiras, rompendo o falso paradigma de que o Nordeste não era adequado para grandes investimentos privados.

Esses trinta anos, Srªs e Srs. Senadores, proporcionaram à Bahia e ao Brasil números portentosos:

> – investimentos globais superiores a US$12 bilhões, sem considerar as expansões e os aportes do Estado em infra-estrutura;
>
> – quase uma centena de empresas – apenas o complexo Ford reúne 29 parcerias – nos ramos petroquímico, de celulose, têxtil, de metalurgia, automotivo, de alimentos e serviços;
>
> – mais de 23 mil empregos diretos e 80 mil empregos indiretos, privilegiando a mão-de-obra local, que corresponde a 90% das contratações;
>
> – faturamento de US$15 bilhões/ano e de US$2,3 bilhões/ano apenas com exportações.

Vejam a magnitude desse complexo industrial, que começou como pólo petroquímico e que, hoje, atinge outros ramos de atividade industrial.

Sr. Presidente, quero dizer que permaneço otimista. Fomos bem-sucedidos na empreitada – o Pólo orgulha o povo baiano –, e quero acreditar que continuaremos assim, pois o empresariado do meu Estado segue trabalhando fortemente, e a Bahia permanece um porto seguro para investimentos.

Resta ao governo estadual fazer sua parte – e acho que há boa vontade nesse sentido –, atendendo às expectativas de novos investimentos em infra-estrutura, porque a infra-estrutura no Brasil inteiro, não só na Bahia, está em situação caótica. O Brasil inteiro carece de investimentos em infra-estrutura, já que o Governo Federal perdeu sua capacidade de investir, gastando excessivamente em despesas correntes, deixou de investir em infra-estrutura e não incentiva, com marcos regulatórios firmes e duradouros, a iniciativa privada a investir.

É preciso que no Brasil se repense a questão do investimento, senão vai haver gargalos sérios que impedirão ou limitarão nosso crescimento futuro. Estou falando da Bahia, mas resolvi entrar no assunto do Brasil. Essa questão de infra-estrutura é uma questão do Brasil.

Resta ao governo estadual, então, fazer sua parte, atendendo às expectativas de novos investimentos em infra-estrutura e de uma política tributária que mantenha viável um projeto tão importante para a Bahia, para o Nordeste e para o Brasil!

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com a palavra, o Senador Francisco Dornelles.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Francisco Dornelles vai falar pela inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela Liderança.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Porque agora a palavra foi de um líder. Se são alternados...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Deixe-me acertar aqui. Só um minutinho, por favor.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Nada contra o Senador Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Neuto De Conto e, em seguida...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Em seguida, o Senador Dornelles?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Isso.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu, então, estou inscrito logo após o Senador Dornelles?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Depois, V. Exª; em seguida, o Senador Suplicy e, depois, sou eu, se deixarem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Então, está bem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com a palavra, então, o Senador Neuto De Conto.

Desculpe-me, Senador Dornelles.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, autoridades do mundo todo têm, nos últimos tempos, direcionado severas críticas ao Brasil, falando que a alta dos alimentos no mundo se deve muito à ocupação das terras brasileiras para o plantio de cana. Vão mais distante, Sr. Presidente: ainda nos atribuem a responsabilidade de substituir as matas da Amazônia para cultivarmos cana-de-açúcar para produzir álcool, etanol, bioenergia.

Há três dias, está reunido, no Japão, o G8, o grupo dos sete países mais ricos do mundo, juntamente com a Rússia. Lá, o Presidente do Banco Mundial, Roberto Zoellick, cobrou dos líderes do G8 que evitem o que chamou de desastre: a crise alimentar global. Também a FAO, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, informa que 854 milhões de pessoas subnutridas estão espalhadas por várias regiões do mundo.

Isso leva não mais a direção para o Brasil. Está-se falando da falta de comida para alimentar os cidadãos que vivem no mundo. Sem dúvida alguma, é uma visão equivocada a citação do nosso País.

Na verdade, nesse início do século XXI, nestes sete anos e meio, as reservas de alimentação no mundo caíram 50%. Vários fatores poderíamos citar, entre eles o fato de a China e a Índia, que detêm um terço da população do universo, terem praticamente dobrado o consumo de alimentos.

Os subsídios dados pela União Européia e pelos Estados Unidos também são um fator que merece uma análise profunda. Os Estados Unidos, que produzem etanol do milho, milho esse que poderia estar direcionado para a produção de alimentos, dão subsídio de 35% para seus produtores. E a União Européia chega a dar, para a produção de açúcar, até 75% de subsídios.

Esses dados inibem a produção de alimentos nos países pobres porque lhes tiram a competitividade, eliminando o poder de plantar e ganhar. Conseqüentemente, participam na falta de alimentos.

Eu tenho dito, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que Deus foi bondoso com o Brasil, pois nos deu terra, água, sol, clima, o homem, e, desse complexo, faz com que essa atividade alimente 190 milhões de brasileiros, alimente um terço do Produto Interno Bruto, alimente 36% das exportações brasileiras e alimente, ainda, o total do superávit da balança comercial nos últimos cinco anos com as exportações da nossa agricultura.

O Brasil somente se utiliza, Srs. Senadores, de 7,3% do seu solo para produzir alimentos, exceto as pastagens das fazendas. E, somente com 7,3%, nós alcançamos uma produtividade extraordinária. Temos ainda para serem incorporados, sem adentrar e sem atingir o meio ambiente nem as reservas permanentes, 90 milhões de hectares só no cerrado e no Nordeste! Podemos, ainda, empenhar à produção 30 milhões de hectares de terras que estão degradadas nas fazendas e ainda consorciar outros 20 milhões de hectares de terra com a pecuária e a produção de alimentos.

Quando falam e criticam a produção de cana-de-açúcar, certamente não conhecem o Brasil. Nós só utilizamos 2% do nosso solo para produzir cana, dos quais 1% – 50% dessas terras – está direcionado para a produção de açúcar. Das 30 mil toneladas que produzimos, exportamos 2/3 para ajudar a alimentar o mundo. Nós temos, ainda, o outro 1% do nosso solo, que usamos para o álcool, com o qual alimentamos 25% da nossa frota e ainda participamos da própria exportação.

Com tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós poderíamos, sem dúvida nenhuma, duplicar a produção de carne no Brasil. Temos 177 milhões de hectares de pastagens e praticamente só usamos uma rês por hectare. Sem muitos cálculos e sem muita tecnologia, poderíamos colocar duas reses por hectare, duplicando, dessa maneira, a capacidade produtiva das fazendas.

Nos últimos 30 anos, de 1977/1978 a 2007/2008, nós aumentamos a área produtiva em 1% ao ano, mas aumentamos em 300% a produção; portanto, em 10% ao ano.

Só neste século, nos últimos sete anos, passamos de 100 mil toneladas de cereais para 144 mil toneladas de cereais, elevando em 44% a produção. Mas o número mais fantástico é que aumentamos a nossa exportação, nesses sete anos, em 240%. Conseqüentemente, a nossa produção de cereais e de alimentos está, inversamente à queda na produção de alimentos no mundo, crescendo simultaneamente nos últimos 30 anos, acentuando-se de maneira bem expressiva nos últimos anos, para que tenhamos a nossa participação permanente contínua e com elevação bastante forte.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este registro nos leva a crer que seremos os maiores produtores e os maiores exportadores de alimentos do mundo, e também os maiores produtores e exportadores de bioenergia.

Com estas palavras e este registro, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade, encerramos o nosso pronunciamento nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Mesa agradece a V. Exª, Senador Neuto De Conto.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o País vive, hoje, um quadro pirandelliano. A Polícia deseja exercer a função do Ministério Público. O Ministério Público pretende exercer a função da Polícia. Ministério Público e Polícia desejam substituir o Judiciário, e, até mesmo no Judiciário, existe o populismo jurídico, que deseja acabar com a presunção de inocência e ignorar as instâncias superiores desse Poder.

É dentro desse contexto, Sr. Presidente, que desejo ressaltar a importância do Supremo Tribunal Federal no momento em que vive o Brasil. Em pronunciamentos anteriores, tive a oportunidade de ressaltar a atuação dos Presidentes Nelson Jobim e Ellen Gracie e de me referir ao voto do Ministro Eros Grau e à atuação do Ministro Marco Aurélio.

Hoje, Sr. Presidente, desejo referir-me às declarações do Presidente Gilmar Mendes, que, pela sua competência, credibilidade e coragem, muito honra o Poder Judiciário. Feliz o país que tem na Presidência de sua mais importante Corte uma pessoa com o gabarito moral e intelectual do Ministro Gilmar Mendes!

Das declarações do Ministro Gilmar Mendes, desejo destacar os seguintes trechos. Diz o Ministro:

> Quanto a essas investigações da Polícia Federal, eu acredito que nós teríamos de fazer um seminário sobre isso para abordar todo o tema, em todos os seus aspectos. Eu vou apenas pontuar algumas questões.
>
> *Do que percebo de alguns episódios, muitos têm notório caráter de retaliação e até de controle ideológico contra os juízes.*
>
> (...)

É preciso encerrar esse quadro de intimidação. É fundamental que o Presidente da República, que o Ministro da Justiça e que o diretor da Polícia Federal ponham cobro a esse tipo de situação. É abusivo o que se vem realizando. Não é possível instaurar, no Brasil, o modelo de Estado policial. Nós repudiamos com toda a veemência, e os senhores conhecem a minha posição sobre isso.

Continua o Ministro Gilmar Mendes:

> É necessário que nós promulguemos uma nova lei de abuso de autoridade – a lei é de 1965, do governo Castelo Branco, e está totalmente defasada –, para que nós possamos abranger esses novos tipos penais que se verificam a toda hora.
>
> (...)
>
> Por exemplo, hoje, o vazamento de informações de maneira indiscriminada. Isso precisava ser realmente cobrado e definido.
>
> (...)
>
> Mas tudo isso vem-se fazendo com uma sem-cerimônia que realmente amedronta.

O Ministro Gilmar Mendes termina suas declarações, dizendo:

Eu tenho horror a populismo e muito mais a populismo de índole judicial. Então, eu não me animo a ficar fazendo esse tipo de lista porque eu tenho medo de cometer graves injustiças. E uma injustiça que se cometa já será suficiente para questionar esses procedimentos. De modo que, aqui, os senhores não me terão a favor desse tipo de procedimento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou certo de que o Ministro Gilmar Mendes, cujas declarações estou inserindo nos **Anais do Senado**, representa o posicionamento de todos aqueles que desejam a consolidação do regime de liberdade, das liberdades individuais, isto é, do próprio regime democrático do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, há um documento para ser lido.

A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que convocou sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 10 de julho do corrente, às 12 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do **Projeto de Lei nº 01, de 2008**, do Congresso Nacional, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, e de projetos de lei do Congresso Nacional, com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior como orador, por 10 minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu prometi, ontem, que faria um pronunciamento, principalmente voltado ao meu Estado de Rondônia, sobre os dados do Inpe, os dados do Deter, mas eu vou deixar esse pronunciamento para depois, Sr. Presidente. De repente, até mais no avançar da hora, quando estivermos discutindo sobre os procedimentos das nossas votações, hoje, da Ordem do Dia, quem sabe ainda voltarei à tribuna do Senado.

Aproveito este momento, Sr. Presidente, para voltar o meu pronunciamento para o meu Estado, até porque recebi hoje a visita da Professora Maria Aparecida, liderança do Estado de Rondônia, que está preocupada com os servidores do nosso Estado, que ela defende com muito orgulho, por ser também servidora aposentada do nosso Estado. Tramita a Medida Provisória nº 431, hoje, na Câmara dos Deputados, que sofreu algumas emendas, entre as quais uma que beneficia o nosso Estado, mais especificamente beneficia os servidores dos ex-Territórios. Como neste Governo tudo é muito complicado e muito difícil para os ex-Territórios, resolvi mudar o meu pronunciamento e voltá-lo, mais uma vez, para os interesses e para os assuntos do meu Estado. Por isso, faço um apelo à bancada de Rondônia, aos Deputados Federais na Câmara dos Deputados, para que acolha as emendas oferecidas à Medida Provisória nº 431. Tão logo esta Medida Provisória venha para o Senado, haveremos de defendê-la nesta Casa. Mas, como dizia, Sr. Presidente, tudo é muito complicado para o meu Estado. Falei ontem e repito hoje – V. Exª, quando me aparteou disse que eu deveria falar desse assunto todos os dias – os assuntos relativos ao Beron e à transposição dos servidores públicos do meu Estado.

Sr. Presidente, é uma vergonha, uma injustiça para com os servidores públicos do Estado de Rondônia, uma transposição já aprovada por esta Casa e aqui discutida exaustivamente, portanto aprovada e remetida à Câmara dos Deputados. Lá, foi criada a Comissão Especial, que já deu parecer, mas até hoje, infelizmente, a Mesa, sob a Presidência do Deputado Arlindo Chinaglia, que é do mesmo partido da autora da PEC, a Senadora Fátima Cleide, do PT, até hoje não colocou em votação naquela Casa. Não sei o porquê. O Presidente Sarney, por intermédio de sua liderança – e gostaria de cumprimentá-lo –, conseguiu isso para o Amapá. Foi dado também isso aos servidores de Roraima. Por que essa discriminação com Rondônia? Por que essa discriminação com os servidores públicos do meu Estado, que contribuíram, e muito, com o desenvolvimento do meu Estado?

O mesmo acontece com a questão Beron. Aprovamos, aqui, um projeto, uma resolução, em que dávamos o direito àquilo que o Governador Ivo Cassol estava pedindo, que era a revisão da dívida. Infelizmente, até hoje, não foi cumprida pelo Governo Federal. E, por intermédio do Senado, estamos recorrendo ao Supremo Tribunal.

Não é diferente, Sr. Presidente – e estou falando somente de temas de ex-Territórios –, a Medida Provisória nº 426. O Líder desta Casa, o Senador Romero Jucá, sabe da briga que tivemos dentro deste plenário acerca desta Medida Provisória. Naquela ocasião, já estávamos votando uma outra medida provisória que atendia aos policiais militares e os bombeiros do Distrito Federal. À época, foi feito um compromisso comigo, com o Presidente Sarney, com os Senadores Gilvam Borges e Valdir Raupp, dos ex-Territórios, para que, na próxima medida provisória que beneficiasse servidores do Distrito Federal, estariam incluídos ali também os servidores dos ex-Territórios. Não foram incluídos os servidores dos ex-Territórios mais uma vez! Houve, agora, emenda do Deputado Federal Miro Teixeira, do Rio de Janeiro, atendendo aos servidores dos ex-Territórios e também aos servidores do Rio de Janeiro. E para essa medida provisória, já aprovada, foi acatada essa emenda. Vamos votá-la hoje neste plenário. Acredito que vamos beneficiar os servidores do Distrito Federal mais uma vez. Votamos essa medida provisória, como também uma outra, até com muito orgulho, com a Polícia que temos no DF, tanto a Polícia quanto o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Acho que merecem até mais do que está sendo proposto. Mas o que estamos queremos é o tratamento isonômico com os servidores públicos do nosso Estado, o tratamento isonômico com o servidores públicos dos ex-Territórios. Que não discriminem os ex-Territórios!

Não vou deixar de votar jamais um benefício para uma classe trabalhadora, como é o caso dos Bombeiros e dos Militares do DF. Mas quero estender esse tratamento dado aos servidores do Distrito Federal aos servidores públicos do meu Estado. Sei que os três Senadores do DF acataram a emenda proposta pelo Deputado Federal Miro Teixeira. Mas, ontem, o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, já nos anunciava – e anunciou isso aos servidores quando foi procurado pelos servidores dos ex-Territórios – que o compromisso dele era de acatar a emenda, mas quanto à questão da decisão sobre esse projeto de lei, sobre essa medida provisória, de vetar ou não, cabia tão-somente ao Presidente da República, porque o Senador Romero Jucá enxergava ali vício de iniciativa.

Ora, Sr. Presidente, já quebramos tantos interstícios aqui nesta Casa, o que custa quebrar mais um e atender aos servidores dos ex-Territórios?

Vou ler aqui acordo que, infelizmente, foi feito no dia 1º de abril, é verdade, com o Líder do Governo. E naquele dia, o Senador Romero Jucá disse o seguinte:

> "Eu vou garantir mais [palavras do Líder do Governo]: se o Governo não mandar a proposta dos policiais militares e dos bombeiros dos ex-Territórios, nós iremos emendar aqui, porque aí, sim, haverá fonte específica de recurso para essa despesa."

Ora, se o Líder do Governo, que representa o Presidente Lula nesta Casa, vem aqui, assume um compromisso como esse, de repente vai dizer que o Presidente Lula não tem obrigação de acatar uma emenda que foi aprovada pelo Congresso Nacional, pelas duas Casas? O que adianta fazer acordo nesta Casa? E aí, faço um chamamento aos Senadores dos ex-Territórios para que estejamos vigilantes aqui, para que possamos cobrar esse compromisso do Senador Romero Jucá para que, além de votarmos – não deixaremos de votar hoje a Medida Provisória nº 426 – sejam garantidos os benefícios também aos servidores dos ex-Territórios.

Por fim, Sr. Presidente, gostaria de lembrar aos Senadores que fazem parte do acordo, a alguns deles naquele dia fizeram parte do acordo, como o Senador Valdir Raupp, a Senadora Fátima Cleide e os Senadores que têm compromisso com os ex-Territórios, meu amigo, Senador Mozarildo Cavalcanti, que representa o Estado de Roraima; o Senador Augusto Botelho; o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que faz o acordo – inclusive sendo ele representante de um dos ex-Territórios – que cumpra a palavra, ou seja, que votemos aqui a emenda proposta pelo Deputado Miro Teixeira, na Câmara, e que seja garantida pelo Presidente Lula, pelo ex-Presidente José Sarney, pelo Senador Geovani Borges e pelo grande Líder Senador Papaléo Paes, que tem defendido, e muito, da tribuna do Senado, principalmente, os servidores militares dos ex-Territórios.

Mas, Sr. Presidente, só para finalizar – ainda tenho três minutos –, gostaria de lembrar, mais uma vez, ao Ministro Minc o que disse desta tribuna na semana passada: vai haver derramamento de sangue em Rondônia se ele levar avante essa tese do tal boi pirata. Ninguém vai consentir, em Rondônia, ninguém vai permitir que adentrem sua propriedade e retirem aquilo que se passou a vida inteira construindo. Há parceleiro com dez cabeças de gado, há produtores com cinqüenta, outros com cem. Outros têm mais. O Ministro Minc, em uma audiência junto ao Governador Ivo Cassol, propôs o entendimento, propôs que fosse pavimentado um caminho, que fosse construído um caminho possível de defendê-lo tanto para quem mora na região Amazônica, os 25 milhões de brasileiros que moram na Região Amazônica, como também para os que dependem da Floresta Amazônica. Então, torno a repetir, e faço um apelo para o Ministro Minc: que se produza esse entendimento, que não se tomem decisões açodadas, que se busque discutir com a sociedade.

Nós temos áreas de invasões no Estado de Rondônia, como é o caso lá no Município de Buritis, principalmente na região de Bom Futuro. A maioria do povo que está ali é de assentados, Sr. Presidente. E não é justo, agora, depois de se criarem um parque nacional, um parque estadual e um parque municipal, que queiram tirar aqueles que estão vivendo e sobrevivendo ali há 20 anos. Isso não é justo. Para onde nós vamos levar cinco mil famílias? Nós vamos levar para a cidade, para se prostituírem na cidade?

Nós temos que buscar uma alternativa. Se o Incra, se o Ministério do Desenvolvimento Agrário, se o Ministério da Agricultura e o Ministério do Meio Ambiente buscarem um entendimento e tivermos condições de assentarmos aqueles que já estão lá há 10, 15 ou 20 anos, haverá um defensor daqui desta tribuna, Sr. Presidente. Mas, caso contrário, não. Eu não vou permitir que retirem aqueles que estão sobrevivendo e sustentando as suas famílias com o seu próprio suor, Sr. Presidente, principalmente os nossos pequenos agricultores do Município de Buritis, município esse que é um dos que mais cresce no Brasil – o Município de Buritis, o Município de São Francisco e o Município de Machadinho d'Oeste. Sr. Presidente, é importante, então, que busquemos aqui um entendimento, que busquemos um acordo.

Já que estamos falando em acordo, aproveito aqui a presença do Senador Romero Jucá para falar da Medida Provisória nº 426 que será votada, hoje, com a Emenda Miro Teixeira que foi aprovada. Há um acordo de liderança para que acatemos essa emenda. Vamos votar o projeto de lei da maneira que está vindo da Câmara dos Deputados. Pode contar comigo, Sr. Presidente, para que matérias como essa façam justiça com os servidores dos ex-Territórios – como é o Senador Romero Jucá representante de um. Pode ter certeza de que estarei sempre votando as matérias de interesse do Governo, mas, com certeza e acima de tudo, em favor do povo injustiçado dos ex-territórios, como é o caso do meu Estado de Rondônia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Aproveito para homenagear os bombeiros que aqui estão, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Já homenageei, Sr. Presidente, quando disse que vou votar favoravelmente à Medida Provisória nº 426.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Concedo a palavra ao Senador Suplicy, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, quero também saudar os representantes do Corpo de Bombeiros. Sejam muito bem-vindos à sessão do Senado de hoje, onde haverá uma votação importante, do interesse dos senhores e das senhoras que trabalham no Corpo de

Bombeiros. Vejo que nem todo bombeiro é homem, há algumas heroínas no Corpo de Bombeiros. Quero felicitá-las, cumprimentá-las.

Sr. Presidente, em São Paulo, no nosso Estado, ocorreu uma votação muito importante, publicada no **Diário Oficial** do Estado de São Paulo, a Lei de Licitação do Governo do Estado de São Paulo, que inverte a ordem das fases de habilitação das empresas e de abertura das propostas de preço nos processos paulistas de compras públicas. Ora, com essa inversão, as comissões de licitação analisam apenas a documentação das empresas que ofereceram o preço mais baixo para o bem ou serviço a ser comprado ou contratado, reduzindo o tempo gasto na efetivação das compras governamentais e também o número de contestações dos concorrentes questionando a documentação das demais empresas.

Com essa lei, São Paulo se junta ao grupo de Estados e Municípios brasileiros – são quatro Estados e dois Municípios – que não esperaram a alteração na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, em andamento no Congresso Nacional e, particularmente, no Senado.

Quero renovar o apelo ao Senador Francisco Dornelles e ao Líder, Senador Romero Jucá, para que possamos, se possível na próxima semana ou nas duas primeiras semanas de agosto, chegar à conclusão da Lei de Licitações. Faço aqui esse apelo.

Conversei, hoje, com o Ministro Paulo Bernardo, que está de acordo com que votemos a Lei de Licitações com uma inversão de fases. Por exemplo, na Bahia, no Paraná, em Sergipe e, agora, em São Paulo e também na capital paulista e em Feira de Santana, Estados e Municípios onde foram editadas leis que invertem as fases de licitações, o resultado tem sido muito positivo.

Na Bahia, desde que a lei entrou em vigor, em 2006, o tempo de realização de uma licitação na modalidade de concorrência foi reduzido de 163 para 56 dias. No Paraná, as licitações ficaram 50% mais rápidas, o que permitiu ao Estado comprar mais, de acordo com a Secretaria de Administração. Em 2006, antes da nova lei, o governo estadual realizou 612 licitações em modalidades diferentes de pregão. Depois que a lei entrou em vigor, em 2007, o número subiu para 655.

É muito importante a inversão de fases nas licitações, porque isso imprime maior rapidez. "Nas concorrências internacionais, as fases já são invertidas por determinação de instituições que financiam as obras, e isso já está previsto na Lei de Licitações federal."

Eu gostaria aqui de renovar um apelo que tenho feito ao Senador Francisco Dornelles para que mude o seu ponto de vista e, em acordo, inclusive, com o Ministério do Planejamento, com a Casa Civil e com aqueles que têm estudado isso, reconheçam que a inversão de fases é muito saudável e muito contribuirá para simplificar e fazer com que possa o Poder Público comprar em melhor condição.

Sr. Presidente, quero aqui também anunciar que nesta próxima sexta-feira, 11 de julho, no Hotel Tryp Iguatemi by Sol Meliá, na Rua Iguatemi, 150 – Itaim Bibi – em São Paulo, às 8:30h, será realizado o lançamento do Fundo Permanente da Renda Básica de Cidadania do Terceiro Setor, que possibilitará a implementação de uma experiência pioneira da Renda Básica de Cidadania no Brasil.

O Instituto pela Revitalização da Cidadania convida os diretores e representantes de empresas que têm responsabilidade pela preservação do patrimônio ecológico e histórico de Paranapiacaba, localizada no Município de Santo André, no alto da Serra do Mar e tombado pelo Condephat, assim como pessoas físicas e jurídicas em geral que desejam apoiar essa iniciativa, para colaborar voluntariamente com vistas à constituição desse fundo. É intenção do Recivitas realizar um projeto, não governamental, mas em parceria com a subprefeitura de Paranapiacaba, a Prefeitura de Santo André, o Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e, em especial, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O objetivo é dar os passos necessários para a implementação, por etapas, da Renda Básica de Cidadania, o direito de todas as pessoas, inclusive os bombeiros, não importa a origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica, estarmos partilhando da riqueza da nação por meio de uma renda, na medida do possível, suficiente para atender as necessidades vitais de cada um.

Lá em Otjiviero, Omitara, na Namíbia, desde janeiro deste ano, iniciou-se uma experiência pioneira nessa direção. No Alasca, há 25 anos, há uma experiência bem-sucedida de uma renda básica de cidadania. Agora, falta implementar o que já prevê a Lei nº 10.835, sancionada pelo Presidente em 8 de janeiro de 2004, que prevê a implementação progressiva, por etapas, disso.

Então, quero aqui cumprimentar a Bruna e o Marcos, a Presidente e o Coordenador da Recivitas, por essa extraordinária iniciativa que contará com a colaboração do Coordenador do Terceiro Setor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Luiz Carlos Merege, da FGV, que estará colaborando com esse projeto.

Todos os interessados são convidados. Quem sabe, Senador Romeu Tuma, tenhamos, em São Paulo, Paranapiacaba, uma experiência pioneira.

Aqui vai o entusiasmo meu e de todos os brasileiros a todos os senhores e senhoras que, tão heroicamente, participam desta profissão, os bombeiros, que, todos os dias, salvam vidas de pessoas em todos os rincões de nossa Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado, Senador.

Com a palavra, a Senadora Rosalba Ciarlini, por deferência do Senador Antonio Carlos Júnior.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de cumprimentar os bombeiros que aqui se encontram, homens e mulheres valentes do nosso Brasil, grandes brasileiros que, em nome da solidariedade a seus irmãos, desempenham uma das mais belas atividades do País, que é salvar vidas, diminuir as dificuldades nas horas mais terríveis. Em nome dos que aqui estão presentes, parabenizo a todos os bombeiros do Brasil.

Sr. Presidente, estou estarrecida com uma informação. Em minha cidade, na nossa região, no Rio Grande do Norte, há mais de dez anos, lutamos para que seja construída a chamada estrada do Cajueiro, que ligaria a região de Mossoró, passando por Baraúna, indo até o Ceará. Não é uma grande estrada em extensão, mas é uma grande estrada para o desenvolvimento regional, pois liga duas áreas de importância fundamental na fruticultura de nossos Estados: a região do vale do Jaguaribe e a região da chapada do Apodi. Dessa forma, criaríamos condições para que a nossa região se desenvolvesse mais.

E agora, mais do que nunca, essa estrada é fundamental, pois será instalada naquela região uma fábrica de cimento da empresa Votorantim.

Senador José Agripino, fiquei estarrecida com a notícia. O Ministério dos Transportes arquivou o projeto da estrada do Cajueiro. E sabe desde quando, Senador? Desde o dia 11 de março deste ano.

Senador Romeu Tuma, a luta pela estrada do Cajueiro, lembro-me muito bem, ainda é do primeiro mandato do Deputado Federal Betinho Rosado, que é da nossa região e que lutou para federalizar esse trecho e para que, finalmente, houvesse condições de ele ser executado. Mas essa luta foi também de todos os representantes da nossa região e do nosso Estado. Conseguimos federalizar.

No ano passado, por meio de emendas coletivas, foram colocados R$40 milhões para que o projeto saísse do papel e fosse executado. Mas fiquei estarrecida, porque essa informação está nos jornais do nosso Estado, colhida pelo Deputado Federal Felipe Maia, que foi ao Dnit para saber como anda o projeto e, infelizmente, foi informado de que o Ministério dos Transportes o arquivou, desde o dia 11 de março deste ano.

É mais um grande prejuízo para o desenvolvimento do nosso Estado e que afeta mais diretamente a expansão da fruticultura e das mais diversas atividades do vale do Apodi ao vale do Jaguaribe. Portanto, eu não poderia me calar, ficar indiferente a mais uma perda grande que sofre o nosso Estado. Recentemente, perdemos, mais uma vez, uma refinaria prêmio. Já havíamos perdido para Pernambuco, agora para o Maranhão, e depois haverá uma terceira para o Ceará, e o Rio Grande do Norte ficará apenas com uma planta de gasolina, aumentando a região de Guamaré, o que é muito pouco para quem, há mais de trinta anos, contribui com o petróleo que é retirado do nosso solo para engrandecer o País e fazer a Petrobras ainda mais forte.

Pois bem, Sr. Presidente, fiquei realmente indignada. Esse é mais um grande prejuízo para o nosso Estado. Nós lutamos tanto para ter a barragem de Santa Cruz, a fim de que a chapada do Apodi pudesse desenvolver ainda mais a fruticultura. Essa estrada é importante não somente porque liga a Baraúna, mas também porque faz a logística para a chapada do Apodi, levando até o vale do Jaguaribe, Senador Agripino, que, por meio de investimentos já feitos, também vem prosperando e tem condições de fazer crescer ainda mais a fruticultura, que é uma atividade que gera emprego e renda em nossos Estados nordestinos.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Permite V. Exª um aparte, Senadora Rosalba Ciarlini?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador. V. Exª conhece essa estrada, já que foi Governador, e lutou por ela. Era algo que, infelizmente, dentro da nossa concepção, iria acontecer, porque foi federalizada e recursos foram colocados. Está aqui a comprovação: 11 de março, Senador. Desde o dia 11 de março, ela foi arquivada. E se não fosse o Deputado ter ido em busca da informação, continuaríamos acreditando que ela ia se tornar realidade, porque recursos colocamos, e o Ministério simplesmente arquivou. Esse foi mais um grande prejuízo para o nosso Estado.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senadora Rosalba Ciarlini, V. Exª, com muita propriedade, traz esse assunto, que causa indignação a nós potiguares. Mas não podemos ficar só na indignação. Temos que formar uma comissão com V. Exª, eu próprio e o Senador Garibaldi Alves Filho, e irmos ao Ministro dos Transportes, que é potiguar como nós. Veja bem, essa não é uma obra que escolhemos para ser uma estrada a mais no Rio Grande do Norte. Todo ano, V. Exª sabe que a Bancada (os três senadores e os oito Deputados Federais) do Rio Grande do Norte se reúne e elege os onze mais importantes projetos que serão objeto da alocação de recursos das emendas coletivas de Bancada. São os onze projetos mais importantes.

É universidade, é um hospital regional referência, é uma barragem, é uma estrada, é um conjunto de escolas técnicas,... Temos feito reuniões para eleger as grandes prioridades. Ano passado, uma das onze prioridades foi a estrada do Cajueiro, que não é uma estrada federal. Não era, mas, por iniciativa do Deputado Betinho Rosado, foi federalizada, depois de uma luta de anos e anos. Como Governador, não pude fazer essa estrada, porque ela se situa parte no Rio Grande do Norte e parte no Ceará, e une o vale do Apodi ao vale do Jaguaribe, une a região fruticultora de melão do Rio Grande do Norte ao vale do Jaguaribe, em direção inclusive ao porto de Fortaleza, para a exportação para mercados internacionais. Foi uma luta a federalização, uma luta conseguirmos a alocação de uma emenda coletiva. De repente, acontece com essa estrada o que aconteceu com a refinaria que queríamos e que Pernambuco levou; com a outra refinaria que nós queríamos e que o Ceará ou o Maranhão vão levar; com o pólo de PVC que queríamos e que a fronteira do Mato Grosso com a Bolívia levou. É frustração uma em cima da outra. Quer dizer, do Governo Lula para o Rio Grande do Norte só se recebe frustração. Não dá. Não aceito. V. Exª está com toda razão. O Deputado Felipe Maia fez o registro do fato ontem, na Câmara, e proponho a V. Exª que nós três, com mais a Bancada inteira, façamos uma reunião entre nós. Vamos em comissão ao Ministro dos Transportes, às instâncias do Governo, para recuperar aquilo que nos foi subtraído: a federalização que foi arquivada. E, mais do que arquivada, a emenda que foi identificada como uma das nossas maiores prioridades, foi considerada como zerada. E contra a zeração, cabe a reação que proponho a V. Exª fazermos em conjunto.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Concordo plenamente com V. Exª. Convocar toda a Bancada. Até porque, Senador José Agripino, a prioridade para a estrada do Cajueiro foi decidida em reunião de Bancada, com a presença da Governadora, que é aliada do Presidente Lula e que, infelizmente, não tem demonstrado que essa aliança seja tão produtiva para o nosso Estado, porque só estamos tendo perdas.

Perdemos a refinaria. Onde está a compensação, que é o Aeroporto de São Gonçalo? Até agora os estudos não aconteceram; estão falando que vai haver uma licitação, para que eles possam acontecer. Pelo amor de Deus! Já são mais de dois anos, aguardando-se a licitação, para os estudos acontecerem, quanto mais para que esse aeroporto venha a consolidar-se como um grande ponto de desenvolvimento do nosso Estado.

Outra coisa mais: há a questão da fábrica de cimento, a Votorantim. É fundamental para a sua implantação que essa estrada venha a acontecer. Sei o que representa a fábrica de cimento Votorantim naquela região, porque algo que realmente impulsionou muito a minha cidade de Mossoró foi a implantação de uma fábrica de cimento lá.

A estrada do Cajueiro é importantíssima, Senador, para Mossoró, uma cidade que é um pólo comercial.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Sr. Presidente. Ela vai facilitar muito para os pequenos e médios produtores de toda esta região, tanto do Vale do Jaguaribe, como do Vale do Apodi, da região de Baraúnas, que vão à cidade de Mossoró, para fazer a compra dos insumos, enfim, para as mais diversas atividades.

Então, fica aqui a minha indignação, porque o nosso Estado precisa de atenção. Somos um Estado pequeno, mas produzimos; trazemos algo para este País, para o nosso Brasil. Noventa e sete por cento do sal que é consumido neste País vem do Rio Grande do Norte, principalmente da região de Mossoró, de seu entorno.

O nosso Estado, o Rio Grande do Norte, é o que mais exporta melão para o exterior, o que mais produz e exporta. Produzimos também o petróleo mais barato deste Brasil, porque é o petróleo em terra. Podem até dizer que é uma quantidade insignificante, mas sempre foi muito importante, porque são cerca de 100 mil barris/dia que saem do nosso solo, e é o petróleo mais barato que existe.

E o gás que sai também do nosso solo e que vai para o Ceará, praticamente para todo o Nordeste, ajudando a desenvolver a Região? E o camarão que sai dos nossos viveiros, a força de trabalho da nossa gente, aquilo com que contribuímos? E tão pouco... porque isso aqui é tão pouco num mundo de condições que o Governo Federal tem para resolver. A estrada do Cajueiro é uma ação que vai, com certeza, trazer desenvolvimento, impulsionar a implantação de fábricas, como a Votorantim. Essa já está com terreno, com áreas adquiridas naquela região, para implantar mais uma fábrica no Brasil, gerar emprego e divisas e combater as desigualdades sociais.

Então, fica aqui o meu apelo, a nossa indignação. Esperamos que a Srª Governadora, a quem compete a execução, faça o desarquivamento desse projeto, que foi arquivado no Ministério dos Transportes. Segundo informações do Ministério dos Transportes, cabe ao Governo do Estado desarquivá-lo. Os recursos temos alocados: 40 milhões. Queremos saber o que foi feito deles, porque infelizmente a estrada está arquivada: perde a nossa região, a cidade de Mossoró, o Rio Grande do Norte e o Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Osmar Dias se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – V. Exª tem notícia do início da nossa Ordem do Dia? Estava marcada para as 15h, são 16h13min. Alguma informação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Acabei de perguntar à Drª Cláudia, que me disse que o Senador Garibaldi se encontra na Câmara e deverá vir rapidamente para cá, para dar início à Ordem do Dia.

Realmente, ela foi marcada para as 15h, e até agora, nenhum sinal. Estamos ligando para S. Exª para ver se pode vir com urgência para cá.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com a palavra, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo anunciou o Plano Safra 2008. Foi anunciar exatamente no meu Estado, o Paraná, com a presença do Ministro Reinhold Stephanes.

E o Plano Safra foi anunciado, Sr. Presidente, com enorme expectativa do setor produtivo, porque há hoje uma discussão mundial. O que o Brasil vai fazer é importante para o mundo, em relação às alternativas, às opções do Governo de apoiar a produção de grãos, de carne, de biocombustível. Tudo isso é importante para o mundo, não apenas para o nosso País.

Mas há um equívoco, que quero analisar aqui, em relação ao anúncio do Plano Safra, que considera que o aumento de R$70 bilhões, liberados no ano passado, para R$78 bilhões neste ano, ou seja, de R$8 bilhões, algo em torno de 11,5%, são recursos suficientes para aumentar a área plantada e o nível de tecnologia empregado. E não o são, porque, na verdade, houve um aumento no custo de produção de forma exagerada, do ano passado para cá.

Então, esse aumento de R$8 bilhões – serão liberados R$1 bilhão para a agricultura familiar e mais R$7 bilhões para a agricultura convencional, comercial, de médios e grandes produtores, saindo-se de R$12 bilhões para R$13 bilhões – é muito pouco, se o Brasil quer realmente ampliar sua produção e participar, neste momento, como um país contribuinte, da resolução do problema da crise de alimentos no mundo.

Considero que há um equívoco. Sei que o Ministro Reinhold Stephanes tem lutado muito, para dar condições ao setor produtivo nacional, à agricultura. Acompanho a sua luta de perto, dou as minhas sugestões. Mas considero que foi tímido esse aumento de recursos para a produção neste ano, porque só os fertilizantes tiveram um aumento, em média, de 83%. Se o crédito subiu 11,5%, e os fertilizantes, que compõem 30% do custo de produção, tiveram um aumento de 83% na média, só aí serão comidos esses R$8 bilhões de aumento do crédito. E há o aumento do *diesel* em função do aumento exagerado do petróleo. Ou seja, todo esse aumento do custo de produção vai consumir os R$8 bilhões; muito mais do que isso, vai acabar faltando dinheiro para o plantio da safra deste ano, de 2008/2009.

Perde-se, portanto, um bom momento, uma grande oportunidade para o Brasil, aumentando a produção, combater a inflação, inclusive, que é o assunto do momento. Estamos vendo noticiários na televisão dando conta de que a cesta básica teve seu preço aumentado; de que os produtos nos supermercados estão, na prateleira, mais caros, todos os dias; de que a inflação ameaça voltar, e não há outro remédio mais eficiente, do que aumentar a produção. Mas, para aumentar a produção, têm de ser estendidas as condições para os produtores.

Tirando-se esta parte do aumento tímido dos recursos do crédito para o aumento da produção, há ainda outro problema: o Governo não capitalizou o Fundo de Catástrofe, que poderá atrair as seguradoras estrangeiras que se colocarão à disposição dos produtores em nosso País. Não há nenhuma atividade econômica no Brasil, fora a agricultura, que não tenha seguro. Só a agricultura não conta com o seguro. No entanto, criamos a lei aqui, o Governo sabe que ela existe, mas não coloca o dinheiro no Fundo de Catástrofe. Não colocando esse dinheiro no Fundo de Catástrofe, não há uma seguradora que se disponha a oferecer seguro para os produtores rurais.

Também não houve o atendimento a uma reivindicação das cooperativas brasileiras. O Prodecoop, programa que tinha o limite de R$35 milhões em empréstimo para cada cooperativa, continua com esse mesmo limite. Não houve acréscimo, aumento do limite. E as cooperativas acham, e eu também, que é insuficiente esse limite de recursos, para que haja um crescimento na atuação delas, no que se refere tanto à produção primária, quanto aos investimentos.

(Interrupção do som.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, V. Exª deu um minuto, e aceito, porque quero começar logo a Ordem do Dia, só para colaborar.

Então, é muito pouco, Sr. Presidente, o que está sendo oferecido, para que as cooperativas invistam efetivamente na modernização das suas atividades, principalmente na agroindustrialização.

E creio que a grande falha mesmo do Plano Safra é não ter considerado que nós, nos últimos anos, tivemos que renegociar a dívida dos agricultores por conta de um problema: clima. O clima tirou a oportunidade por três anos de os produtores pagarem as suas despesas, os seus financiamentos. O Governo, ao não criar o seguro para os produtores, corre o risco de um novo problema no clima e ter depois que renegociar a dívida novamente.

Eram essas minhas considerações sobre o Plano Safra, Sr. Presidente, dentro do minuto que V. Exª me deu e que acaba agora.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço um minuto, primeiro, para homenagear os Srs. Bombeiros que aqui se encontram – e falo como policial –, especialmente no difícil momento por que passamos por algumas máculas de policiais que não têm se conduzido à altura da função que abraçaram como vocação. Os bombeiros têm dado um exemplo maravilhoso à sociedade brasileira, com o seu trabalho incessante em busca de salvar vidas e prestar um grande serviço à sociedade. E hoje nós vamos votar a Medida Provisória de seu interesse.

Sr. Presidente, se V. Exª pudesse, eu gostaria que desse como lido um pequeno pronunciamento meu sobre a Revolução Constitucionalista de 1932, que o meu Estado, São Paulo, comemora hoje junto com a Fundação de Boa Vista, segundo os membros daquele Estado.

Sabemos que quatro jovens morreram no início da revolução. Passou a ser o legendário MMDC: Miragaia, Martins, Dráusio e Camargo, que formaram essa sigla, para honra de São Paulo e do Brasil. A revolução buscou, através de sua luta, infelizmente armada, restabelecer a Constituição brasileira, o que aconteceu dois anos após 1932, cuja descrição foi feita como uma guerra cívica pelo historiador Paulo Nogueira Filho. E o ínclito governador Mário Covas promulgou a Lei nº 9.497 para instituir o 9 de Julho como data magna e feriado estadual.

Portanto, pediria a V. Exª que registrasse por inteiro o pronunciamento que faço hoje em homenagem aos revolucionários de 1932, do meu Estado de São Paulo, em defesa da Constituição brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, transcorre hoje a data comemorativa da Revolução Constitucionalista de 1932, marcante episódio de nossa História e que representou o brado de um povo, escrito com o próprio sangue, contra a negação do estado de direito. Foi então que os paulistas rebelaram-se para exigir a reconstitucionalização do País. Almejavam obter do governo central uma Constituição que expressasse os direitos e deveres dos cidadãos, as garantias individuais e coletivas, a autonomia e o equilíbrio entre os três poderes republicanos num Brasil livre e uno.

Ao comemorá-la, quero ressaltar o heroísmo dos que a fizeram, a começar pelos estudantes Euclides Bueno Miragaia, Mário Martins de Almeida, Dráusio Marcondes de Souza e Antônio Américo Camargo de Andrade, o legendário MMDC. Graças a esses mártires, o povo brasileiro reconquistou o direito de voto, no semestre seguinte à rendição de São Paulo. A ordem constitucional ressurgiu um ano depois, em seguida à deportação de ilustres brasileiros, como o professor Waldemar Ferreira, Pedro de Toledo, Alfredo Ellis Júnior, Euclydes de Figueiredo e tantos outros, entre eles jornalistas, médicos, estudantes e advogados.

Um de nossos maiores líderes nacionais, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, assim definiu aquele movimento:

> "A Revolução Constitucionalista aberta em São Paulo a 9 de julho de 1932 foi um acontecimento que já atravessou as portas do tempo comum para penetrar na perenidade da História. Foi uma daquelas causas pelas quais os homens podem viver com dignidade e morrer com grandeza."

Somente através do grau de liberdade proporcionado aos cidadãos podemos avaliar a evolução política de uma sociedade. Afigura-se imprescindível, portanto, uma Constituição democrática, que diga quais são os direitos tutelados pelo Estado e que harmonize as liberdades fundamentais – as mesmas enunciadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos – com os deveres correspondentes. Sem ela, imperam o arbítrio e a opressão.

Hoje, a "Guerra Cívica", como preferem alguns historiadores, chega ao seu 76.º aniversário, depois de sacudir a Nação e torná-la consciente de um "*status quo*" humilhante. Em menos de uma década, São Paulo fora mutilado por bombardeios e pela metralha em duas revoluções – as de 1920 e 1924. Ainda chorava seus filhos civis e militares, tombados nas ruas e nos setores de batalha, quando ofereceu mais sangue generoso para regar o campo político em que floresce a democracia brasileira. Represento, por isso, nesta Casa, o Estado em que 9 de julho possui o simbolismo restrito aos grandes marcos da História. É, sem dúvida, a Data Magna do Estado de São Paulo.

Em nenhum outro movimento político-social brasileiro, registrou-se tamanha unanimidade entre uma população envolvida na defesa de ideais, conforme explica o notável escritor, jornalista e historiador Hernane Donato, em sua Breve História da Revolução de 32 ao reafirmar o que ficou demonstrado em A Guerra Cívica – 1932, do não menos ilustre revolucionário e historiador Paulo Nogueira Filho. E a chama constitucionalista atravessou os tempos, a ponto de, em 5 de março de 1997, o ínclito governador Mário Covas haver promulgado a Lei 9.497 para instituir o 9 de Julho como data magna e feriado estadual.

Aliás, é difícil dizer algo que ainda não tenha sido dito desta tribuna sobre a Revolução de 32, tamanha a sua contribuição histórica. Por exemplo, a primeira conseqüência foi a Constituição de 34 e nesta nasceu o voto feminino, entre outras conquistas populares.

O ideário era tão forte que transformou inimigos da Revolução de 1924 em partidários e até heróis constitucionalistas, a exemplo do que aconteceu com o Coronel Júlio Marcondes Salgado. Como Major de Cavalaria, em 1924, comandara ele a defesa legalista da usina elétrica da Rua Paula Souza, obrigando as tropas insurretas do Tenente Cabanas a retrocederem pela primeira vez. Em 1932, comandando a Força Pública paulista e morrendo numa explosão de morteiro, transformou-se num dos grandes vultos da História pátria.

As conseqüências da Revolução de 32 extrapolaram o campo político. Influíram em nosso desenvolvimento industrial e aceleraram a nossa evolução social. Indico como exemplo o que sucedeu ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), entre 926 a 1933. Chamava-se Laboratório de Resistência de Materiais da Escola Politécnica (LEM). Prestava assistência tecnológica principalmente à construção civil, em especial no campo de concreto armado. Esse organismo, hoje com renome internacional, atuava também na área da metalurgia e, com o advento da Revolução de 32, enveredou pelo apoio à fabricação de armamentos, inclusive carros blindados e granadas. Diz o seu histórico oficial:

> "Terminada a revolução, ficou como resultado o grande salto tecnológico da indústria paulista. A experiência adquirida com o rigoroso controle de peças e de materiais, exigidos na produção de armamentos, abriu caminho para a criação, dois anos mais tarde, da Seção de Metrologia do IPT."

Ambos os lados empregaram a aviação militar intensamente, o que tem relação direta com a morte de Alberto Santos Dumont, o descobridor da dirigibilidade dos balões e inventor do avião autopropulsado. Os combates aéreos e os bombardeios numa guerra fratricida foram a gota d´água para o martírio que impôs a si mesmo, com a mente perturbada por um complexo de culpa insano, como se os grandes inventores e cientistas fossem responsáveis pelo mau uso de suas descobertas. Ao imolar-se pelo ideal pacifista, lançou um dos mais fortes protestos contra o belicismo que corrompe a ciência e a técnica, colocando-as a serviço da destruição.

Ninguém sabe ao certo quantas vidas foram ceifadas nos 85 dias de combate entre rebeldes e governistas. No ponto mais privilegiado do Parque Ibirapuera, cidade de São Paulo, ergue-se o Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista de 1932, encimado por um obelisco que, em suas proporções, guarda simbolismo numérico com o movimento. Mede 72 metros de altura, a contar do andar térreo, ou 81 metros, se considerarmos o subsolo. Na cripta, estão sepultados os despojos de quase 800 combatentes. Mas esse número está longe de representar o total de mortes durante o movimento, pois, até hoje, sequer se conseguiu apontar com certeza quantas baixas ocorreram entre as forças legalistas. Estimativas não oficiais falam em até 2.200 mortos. Trata-se de inexatidão típica das grandes revoluções.

A contagem deveria iniciar-se em fins de maio de 32, quando pereceram os primeiros e mais conhecidos heróis: Mário Martins de Almeida, estudante de Direito; Antônio Américo de Camargo Andrade, casado, com três filhos menores; Euclides Miragaia, estudante em São José dos Campos; Dráusio Marcondes de Souza e Amadeu Martins. Devido ao arrojo típico dos 21 anos de idade, os cinco foram atingidos durante o tiroteio iniciado na noite de 23 de maio e encerrado na madrugada seguinte, na esquina da rua Barão de Itapetininga com a Praça da República. Ali ficava a sede da legião socialista, havia pouco rotulada de Partido Popular Paulista.

Dezenas de pessoas envolveram-se na contenda, em meio a rajadas de metralhadoras e granadas lançadas daquele prédio sobre a multidão. Aqueles jovens mor-

reram, gerando a famosa sigla MMDC, correspondente às iniciais de Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo. Mas quantos ficaram mutilados? E quantos mais pereceram nas trincheiras abertas depois nos quatro cantos do Estado? Nelas e nas covas rasas, podemos identificar uma das mais poderosas raízes da democracia racial brasileira, como apontam diversos historiadores. Vê-se, lado a lado, gente de todas as raças, as mesmas raças que transformaram a São Paulo de 1932, com seu milhão de habitantes, na metrópole hiper-racial que o Brasil tem a felicidade de acalentar hoje.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sou contrário ao entendimento de que a Revolução Constitucionalista tenha acontecido apenas por vontade da "*elite paulista*", uma explicação simplista e desarrazoada. Prefiro lembrar que, como em todo movimento verdadeiramente oriundo do seio popular, os acontecimentos acabaram gerando marcantes lideranças, notadamente entre tribunos, radialistas, jornalistas, radioamadores, políticos e militares do porte de Ibrahim Nobre, Nicolau Tuma, Júlio de Mesquita Filho, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Paulo e César Yazbek, Pedro de Toledo, Isidoro Dias Lopes, Euclides de Figueiredo e tantos outros. Seria impossível mencioná-los durante o tempo concedido a este pronunciamento. Homens que encarnaram ideais buscados pelo povo, num contexto que tinha por regra suprema "*um regime de democracia representativa, dentro da mais ampla autonomia federativa*", como acentua Paulo Nogueira Filho.

A todos devemos dirigir o nosso carinho e o nosso respeito sem esquecer de reverenciar os heróis anônimos, homens e mulheres na maioria de condições humildes. Pegaram em armas para garantir-nos o direito de aqui estarmos a falar, em alto e bom som, que nada se sobrepõe à liberdade.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente Garibaldi, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, não sem antes dizer ao Senador Romeu Tuma que S. Exª será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Brasil todo assiste à divulgação de uma operação da Polícia Federal sobre personalidades notórias do Brasil, que têm influência econômica, operam nos grandes mercados, e que são bastante polêmicas.

De uma maneira muito especial sobre o meu Partido mesmo, o PSDB, hoje, alguém alegou a falta de pronunciamento do Partido ou, ainda, a versão de que alguém no Partido teria alguma preocupação a ver com esses fatos. É rigorosamente uma inverdade, totalmente uma inverdade; é absolutamente inverídica essa suposição. Não temos nada a ver com isso e estimamos que a Polícia Federal faça o seu trabalho com decência, com competência, responsabilidade e discrição. Temos solidariedade ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, preocupado com a verdade ao invés de com a versão, com respeito à lei. E, no mais, que a Polícia Federal desenvolva o seu trabalho e que quem tiver culpa seja punido e que as responsabilidades sejam inteiramente apuradas.

São denúncias graves sobre assuntos graves, que envolvem pessoas relevantes, e é preciso que isso não fique sem esclarecimento. Que fique claro também que o nosso Partido, o PSDB, não guarda, em relação a isso, nenhuma forma de silêncio ou de omissão; tem, sim, responsabilidade.

Esperamos que a investigação se dê no padrão adequado, com a responsabilidade que deve ter e que se chegue à apuração dos fatos, a resultados, que inclusive venham a prevalecer na Justiça depois. Resultados que não prevalecem na Justiça depois não são resultados, são versões; não são conclusões; são especulações. Precisamos que a Polícia Federal apure responsabilidades, as quais, depois, gerem conseqüências na Justiça comum, na Justiça propriamente dita.

Enfim, tucanos nada têm a ver com isso, não se preocupam com isso e esperam que a investigação se dê.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi, Srs. Senadores, eu gostaria também de fazer um comentário sobre essa recente operação da Polícia Federal que vimos na televisão.

Ouvi também com bastante atenção as colocações feitas pelo Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal e entendo que é preciso que o Congresso Nacional, Senador Garibaldi, também se pronuncie sobre o assunto. É evidente que corremos o enorme risco de sermos mal interpretados pela imprensa, de parecermos estar, de uma maneira ou de outra, defendendo tubarões, criminosos de colarinho branco, milionários responsáveis por fraudes etc.. Mas, quando está em jogo a dignidade do cidadão, o Estado de direito brasileiro não podemos nos acovardar diante da probabilidade dessas falsas interpretações. Não é possível que fiquemos calados quando, evidentemente, existem atitudes e iniciativas "policialescas", feitas à margem da lei, em que a dignidade do indivíduo não está sendo preservada, não está sendo respeitada.

Vi uma cena que me chamou bastante atenção – e quero deixar bem claro, Presidente Garibaldi, que não tenho a menor simpatia política e sequer conheço pessoalmente o ex-prefeito Pitta. Eu o vi em sua casa, abrindo a porta de pijama, e a câmera da televisão entrando em conjunto com a polícia. Evidentemente, a televisão foi chamada para fazer aquela cena, para fazer uma humilhação, para fazer um verdadeiro estupro ao direito de defesa do cidadão brasileiro.

Também não aceito a justificativa de que todos os dias isso está sendo feito com pessoas mais pobres, com pessoas mais humildes, e nós não falamos aqui. Não é verdade isso. Se for verdade, devemos brigar para que as pessoas que, por acaso, estejam sendo vítimas ou foram vítimas disso também tenham os seus direitos respeitados, como todo cidadão brasileiro.

Mas o que está acontecendo é pior. Se com um tubarão, se com um milionário, se com um criminoso do colarinho branco está acontecendo isso, há estímulo para que aquele que está no meio da rua seja morto, seja fuzilado, seja metralhado. Estamos numa multiplicação da arbitrariedade policial, que chega ao mais poderoso dessa maneira e que está chegando ao mais humilde de maneira muito mais violenta, já com o fuzilamento, como o caso a que acabamos de assistir: a criança no Rio de Janeiro.

Acho importante que o Ministro Gilmar Mendes não fique sozinho e que nós, no Congresso Nacional, venhamos a exigir que todos os culpados sejam realmente punidos, mas que isso seja feito dentro do Estado de Direito, preservando o direito de defesa e dignidade do cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Tasso Jereissati, antes de dar a palavra ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, quero dizer que fiz declarações hoje à imprensa nesse sentido, estranhando o comportamento da Polícia Federal, que está agindo com desenvoltura nessas operações, mas que está extrapolando no que toca ao uso de algemas, exorbitando, assim, das suas prerrogativas e constrangendo, inclusive, como V. Exª disse, pessoas, que acordam sobressaltadas ao lado de suas famílias. Não há a preocupação de poupar nem a família daqueles que estão sendo alvo dessas operações.

Portanto, as minhas declarações foram nesse sentido, no sentido da solidariedade às declarações do Ministro Gilmar Mendes. E não prevalece a versão de que nós estamos nos dirigindo agora à Polícia Federal dessa maneira porque as pessoas que estão sendo atingidas são pessoas endinheiradas; são pessoas, até então, de posição social; são pessoas poderosas. Isso não é verdade. O que nós queremos é que a lei, que é igual para todos, seja posta em prática para ricos e pobres da mesma maneira. O que nós queremos é o cumprimento da lei, somente isso, e que a Polícia Federal continue nas suas operações, mas sem exorbitar das suas atribuições.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, de fato, assiste muita razão ao Ministro que preside o Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, porque são meritórias as operações da Polícia Federal que, autorizadas pela Justiça e, portanto, amparadas em longas escutas telefônicas, chegam a desmantelar quadrilhas que atuam contra a economia brasileira, contra a economia popular.

Até aí temos que firmar um compromisso, que é um compromisso de todos os homens de bem, todos os homens de honra. Eu, de fato, repito aqui o Senador Jereissati: não tenho afinidade com nenhum dos personagens ali envolvidos. Tenho antipatia pessoal pelo Sr. Daniel Dantas, não tenho a menor ligação com o prefeito Pita e ouço falar das estripulias do Sr. Naji Nahas há muitos anos. Não tenho nada. Apenas eu... A pergunta que se faz é: por que a televisão? A televisão deveria tomar conhecimento depois. Por que a televisão? Por que o sentido da espetaculosidade? Por que a idéia que se passa de um Estado policial? Isso não é bom para a democracia brasileira.

Na outra ponta, temos um menino de três anos fuzilado covardemente por policiais que usam como primeira alternativa sacar a arma, quando sabemos, por exemplo, que a Scotland Yard, na Inglaterra, usa a arma como última alternativa. Aqui, não; aqui, primeiro se saca. É uma demonstração de desequilíbrio e até de covardia pessoal dos policiais envolvidos nesse crime hediondo, nesse crime horrendo. Perdeu-se uma vida de três anos, destruiu-se uma família.

Se está nos jornais, vou repetir aqui o que disse o coronel. Ele aparece nos jornais, às gargalhadas, dizendo que os soldados dele fizeram merda. Foi isso que apareceu. O Governador Sérgio Cabral dá uma declaração mais para o estilo da lambança do que propriamente da seriedade pública, porque esbravejando e tentando fazer o papel do xerife.

Estamos vendo a falência da política de segurança pública do Governador no Rio de Janeiro. Esse é um fato real constatado a cada momento. O Rio é uma cidade que amo em segundo lugar, porque vivi lá minhas maiores emoções, lá me criei, mas não sinto tanta vontade de ir ao Rio hoje.

Enfim, Sr. Presidente, vejo que temos que estabelecer um ponto de equilíbrio. Não é possível uma polícia que seja tão permissiva em relação à corrupção, como a que temos visto no Rio de Janeiro, por exemplo, e, ao mesmo tempo, tão violenta com um menininho de

três anos. Não podemos imaginar como normal que um tenente do Exército mantenha relações amigáveis e de troca de reféns com o chefe de outro morro. O tenente do Exército virou chefe de um morro e trata com o chefe de outro morro, de colega para colega. Parece o Secretário-Geral da OEA tratando com o Secretário-Geral da ONU.

Por outro lado, a Polícia Federal, que é aplaudida por nós todas as vezes em que desbarata quadrilhas, como, por exemplo, essa que funciona no Município de Coari, no Estado do Amazonas, que se apropriou, deslavadamente, de centenas de milhões de reais de *royalties* petrolíferos. Uma cidade que deveria ser rica é, no entanto, povoada por um povo miserável. É uma cidade com muita prostituição, muita droga, muito desalento e muito desemprego. Aplaudo a Polícia Federal quando ela toma as atitudes que devem ser tomadas em defesa da bolsa popular. Agora, obviamente, os ritos do Estado de Direito Democrático devem ser respeitados. Portanto, a pergunta que fica é: por que a televisão? Por que esse acordo entre a televisão e a polícia? Não consigo entender. Isso, sinceramente, escapa à minha parca inteligência. A punição deve ser feita de maneira sóbria, a prisão deve ser feita de maneira embasada. Quando é preciso algemar, deve-se fazê-lo de acordo com a lei, jamais com as mãos para a frente. As mãos têm que ficar para trás, porque é assim que se imobiliza o elemento efetivamente perigoso.

Então, Sr. Presidente, gostaria de não deixar só o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, que fez um arrazoado de um homem equilibrado e, ao mesmo tempo, preocupado com as instituições democráticas do País, das quais um dos baluartes é o Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi, Srªs e Srs. Senadores, eu não teria qualquer dúvida em prestar um voto de aplauso à luta da Polícia Federal como instituição no combate à corrupção no País. Agora, acho que estamos numa hora delicada. Está se estigmatizando, de modo definitivo, que o agente público é bandido, que aquele que tem posse neste País é bandido, porque só existe um mocinho de um lado, e os demais estão condenados, do ponto de vista moral, antecipadamente. Acho que é um desafio para a Polícia Federal preservar a extraordinária responsabilidade que ela tem de conduzir, como um órgão de Estado, a luta contra a corrupção no Brasil, mas sob o manto rigorosíssimo do ordenamento jurídico.

Por isso, nesta hora é muito importante que o Parlamento fortaleça a autoridade institucional do Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que ele esteja respaldado em exigir, com a autoridade e a responsabilidade que tem, o estrito ordenamento jurídico que deve estar mantido no Estado Democrático de Direito em que vivemos, porque também não consigo entender, Sr. Presidente, o *show* televisivo para que se prenda um bandido, pois isso fere qualquer compreensão básica do ordenamento jurídico e do Estado de direito que deve nortear a presunção de inocência.

Que prendam todos os corruptos e condenem a mil anos os ladrões do dinheiro público e os corruptos do colarinho branco, mas fazer **show** para exacerbar o poder da polícia de um Estado não podemos aceitar.

Acho que a Polícia Federal tem que ter o devido cuidado com o que é sua função constitucional, com a sua responsabilidade com o ordenamento jurídico e com aquilo que deva reger o Estado de direito neste País. **Show** combinado não fortalece a democracia, não fortalece a responsabilidade de cada cidadão brasileiro com o ordenamento jurídico, que deve ser o motor das nossas atividades, e isso em nada vai atrapalhar que se condene a quinhentos ou mil anos qualquer corrupto do colarinho branco. Agora, que o façam sem excesso, na devida obediência ao limite do ordenamento jurídico. Essas entendo que foram as suas palavras e as do Senador Tasso Jereissati.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon e, em seguida, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero trazer uma felicitação à Polícia Federal, Sr. Presidente. Acho que ela está exercendo um papel muito importante no Brasil de hoje. O que a gente sente é a sociedade, hoje, revoltada, no sentido de que uma elite não é atingida nunca, e o povão só conhece a cadeia. A Polícia Federal está agindo. E está agindo com uma competência real.

Eu concordo com o Senador do PT Tião Viana. Eu acho que usar algema, fazer figuração, filmar, essa coisa toda, é um exagero que não devia, mas se ver o Sr. Dantas preso, até de algema, é um pecado, eu o cometi!

Na verdade, Sr. Presidente, essas pessoas que cometem tudo o que se imagina, na hora da CPI do mensalão, a gente soube o trabalho desse cidadão, a bancada que ele tinha, a multidão de fatos relativos a

ele. E, na Justiça brasileira, o que a gente conhece é exatamente isto: nada acontece.

De certa forma, embora o Brasil não tenha aprovado uma Operação Mãos Limpas, como na Itália; embora o Brasil, realmente, não tenha iniciado uma movimentação de moralização no sentido de dar seriedade à Justiça, a Polícia Federal está agindo. E está agindo, como neste caso, independentemente de Partido político. E está agindo, atingindo e buscando cobrar. Está agindo e pedindo licença à Justiça para fazer as gravações; está agindo e pedindo licença à Justiça para que eles sejam presos – e foram presos.

O exagero... Eu concordo. Mas, cá entre nós, olhem como há exagero! Vocês já se deram conta de exagero de gente entrando na favela, prendendo os pobres dos gurizinhos, amarrando os pés, amarrando as mãos? Vocês já se deram conta de quantas vezes a Polícia Federal entrou na miséria e na fome e ainda matou? Eu não vi protestos. Agora...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, faço questão de falar após o Senador Pedro Simon. Vou para a tribuna.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu também, Sr. Presidente. Não foi esse...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Exª pode falar depois de mim, mas dizer que faz questão e que vai ser, não. Depois de mim, será o Jarbas, que foi anunciado. Depois, virá S. Exª. E faço questão de falar um pouco depois dele.

"Faço questão de falar" dá a entender que há um superpoder. Quem fala e determina é V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Já estou aqui, Senador. V. Exª me conhece e sabe que vou falar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já há alguém na tribuna, Sr. Presidente. Devo sentar-me, porque, se alguém está na tribuna... Ou ele está fora do prazo na tribuna? Não pode haver dois, Sr. Presidente. Ou estou falando e há alguém fora do prazo na tribuna ou ele está na tribuna e devo me sentar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A palavra está assegurada a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ah, então, ele está irregularmente na tribuna.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu também gostaria de ter, em algum momento, a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quem está irregular é o Presidente do Banrisul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Fora do microfone*) – Sr. Presidente. Está ocupando o microfone irregularmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Quem está irregular é o Presidente do Banrisul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Fora do microfone*) – Sr. Presidente. Está ocupando o microfone irregularmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio. Senador Arthur Virgílio.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que é isso? Há alguém na tribuna. O que é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, Senador Arthur Virgílio, V. Exª está ocupando a tribuna indevidamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, saia. Se está indevidamente, saia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – *(Inaudível)*

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a V. Exª que deixe a tribuna.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Eu vou ficar aqui.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se está indevidamente, saia!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, espero a determinação de V. Exª. Se S. Exª for falar da tribuna, eu não quero que V. Exª seja humilhado. Eu sento para que ele fale. Mas acho que ele deve sair e eu continuar falando.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Não vou sair daqui!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele disse que não sai, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, peço a V. Exª que deixe a tribuna.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Não vou deixar a tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não vou humilhar V. Exª, havendo dois oradores: um na tribuna e outro no plenário. Se for no sentido de homenagear V. Exª, eu homenageio V. Exª me sentando para que ele fale. Agora, eu falar aqui e ele da tribuna, isso não existe, Sr. Presidente.

E ele diz que não sai.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN. Fazendo soar a campainha.) – Senador Arthur Virgílio, eu faço um apelo a V. Exª. V. Exª terá a palavra logo quando for concedida a palavra a V. Exª. Deixe a tribuna, faço um apelo a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Vou atender a V. Exª embora não esteja num lugar irregular. Essa hipocrisia vai acabar hoje. Essa hipocrisia não passa de hoje. Vou acabar com ela hoje.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente. Eu não tenho nenhuma dúvida de que o fato é grave.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. *Fora do microfone*) – Vai acabar hoje.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu ouvi a manifestação do Senador Tasso Jereissati, por quem tenho o maior respeito, e acho que V. Exª agiu com correção. É uma manifestação séria, competente e responsável. E eu concordo.

Estou apenas querendo chamar a atenção, Senador, não sei se estou sendo claro. Às vezes, é importante acontecer um fato que nem esse para nos alertar do que está acontecendo no Brasil. Esse fato, que V. Exª diz que é verdadeiro, um homem aparecer amarrado, como foi dito aqui, e entrar no lar, na casa e na frente da mulher, ele ser algemado, acontece, acontece. Isso aí. Acontece todos os dias na favela, mas acontece. Os caras vão lá na favela. É só V. Exª ver, como eu não vejo também, a parte policial; é só pegar os jornais policiais para ver se não há todos os dias essas coisas acontecendo. Errado está. Mas a Polícia Federal, convém que se saiba, está no caminho correto, na minha opinião, de levar adiante, de mostrar que a lei existe e deve ser cumprida. O que a Polícia Federal está fazendo é mostrar que a CPI não foi em vão.

A CPI do Mensalão... Veja no jornal o que está dizendo o relator da CPI do Mensalão. O relator da CPI do Mensalão está dizendo: agora, as coisas estão começando a acontecer. O que foi relatado lá na CPI do Mensalão... Então, Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Correios.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Perdão, quero me referir à CPI dos Correios.

Por isso, Sr. Presidente, volto a repetir: pelo amor de Deus, não imagine o Senador Arthur Virgílio que estou aqui a dizer "viva", a bater palmas, porque o cidadão foi preso, foi amarrado, foi algemado. Claro que não! Até digo que cometo um pecado e que não é certo eu dizer que ri e que fiquei contente de ver. Claro que não! Mas é importante começar a entender que, no Brasil, temos que fazer com que a Justiça exista para todos, para que o Brasil não seja o país da impunidade, em que o ladrão de galinha vai para a cadeia, mas para o resto não existe. Aí não, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exª e peço, com toda a sinceridade...

Dou solidariedade ao Senador Tasso Jereissati. Acho que ele foi correto. Acho que foi muito feliz o nosso querido Senador do PT do Acre. Mas, com todo o respeito, é muito importante vermos, de uma vez por todas, começarem a se abrir as páginas para que a Justiça exista também para os que têm. É importante.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já ocupei, no ano passado – acho que V. Exª é testemunha –, aquela tribuna para denunciar aquilo que julguei excessos praticados pela Polícia Federal. Tive o cuidado, no discurso, inclusive, preparado, de não procurar tolher a ação da Polícia Federal no sentido de desbaratar quadrilhas e combater o crime organizado. Essas coisas, geralmente, normalmente, são feitas por pessoas de posse, são feitas por políticos, são feitas por pessoas que se envolvem até no mercado financeiro.

O que não se entende, num Estado de Direito e numa plena democracia como o Brasil, é o excesso que tem sido praticado não nessa operação, mas em outras operações da Polícia Federal, quando chega, às cinco horas da manhã, às seis horas da manhã, num apartamento ou numa casa de um cidadão, assustando a família, prendendo.

Ainda ontem, se se prestar atenção ao Jornal Nacional, dá para se perceber quando um policial empurra e quase derruba o vigilante de uma das casas de uma das pessoas envolvidas.

É evidente que qualquer pessoa comum imagina um policial com uma metralhadora na mão e um fuzil na outra: ele empurra 10, 15, 20, 30 vigilantes. Quanto mais um vigilante!

Então, há que se aplaudir, inclusive, a Polícia Federal por essas ações. É uma instituição que tem procurado, inclusive, punir na própria carne os seus integrantes: delegados que se envolvem em propina, delegados que não cumprem o seu papel, que não exercem com competência, dignidade e lisura o exercício que é determinado pela Polícia Federal. Ela tem feito

isso ao longo da sua vida e tem merecido, inclusive, o aplauso, o respeito e a admiração da população.

Mas ela nos deve, inclusive, e não somente ao Senado da República, a Polícia Federal deve ao Brasil - e todos os Senadores aqui têm conhecimento disso - duas satisfações: a primeira de Waldomiro Diniz, porque ela não fez coisa alguma até agora! Ele foi pego com a boca na botija, mostrado ao País inteiro "comendo" propina e continua aí. Porque tem ligações com o PT e com o Governo Lula, até agora não se tomou providência alguma. O dossiê, que vai completar dois anos na campanha do agora Governador José Serra... Envolveram-se os chamados aloprados – e essa expressão foi, pela primeira vez, usada pelo próprio Presidente da República; os aloprados são do PT –, e essas pessoas, até agora, ninguém sabe o resultado desse dossiê.

Então, a Polícia Federal, para ser completa, para ser isenta, tem que mandar algemar e prender Waldomiro Diniz e tem que explicar ao País o que aconteceu na última campanha eleitoral. Faz dois anos, e o País permanece sem nenhuma explicação.

É inadmissível, Sr. Presidente, que uma Polícia como a Polícia Federal, com tanta história, com tanta tradição, com o respeito da população, vá a casa de quem quer que seja, do rico ou do pobre, do empregado ou do desempregado, e algeme uma pessoa que não ofereça resistência a essa prisão; que vá à casa da pessoa prendê-la de pijama, como disse o Senador Tasso Jereissati. Isso não é Estado de Direito, isso é um Estado policial que quer ficar acima do Supremo, acima da Constituição. Acima da minha voz não vai ficar. Não tenho rabo preso e vou àquela tribuna, como já fui, estou indo hoje e irei em outros dias denunciar esses excessos da Polícia Federal.

A OAB, por exemplo, tem muita responsabilidade nisso tudo, porque só faz protestos na hora. Não vi a OAB nacional entrar com nenhuma ação pela Polícia Federal não ter permitido aos advogados, aqui em Brasília, terem acesso aos seus constituídos. Então, a OAB, de há muito, já devia ter feito isso: não só a representação junto ao Supremo, mas entrar com processos contra a Polícia Federal. Daí a repetição dessas cenas grotescas – que deviam ser dantescas, mas não grotescas. Era muito importante que a Polícia Federal continuasse a destruir, a dissolver, a desmontar grandes quadrilhas, mas sem esse espalhafato que tem chamado a atenção do País inteiro.

Eu quero me solidarizar com o Presidente do Supremo, o Ministro Gilmar Mendes, pela posição. Em momento algum ele condenou a ação da Polícia Federal, que deve continuar prendendo, que deve continuar desbaratando essas grandes quadrilhas. Mas não pode a Polícia Federal ficar acima da lei, acima da Constituição, acima do Governo, acima do Congresso Nacional. Há que se gritar, há que se protestar contra essas ações que só cabem em regimes totalitários, em momentos discricionários, em regimes de força, o que não é o caso do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Em seguida, falará o Senador Arthur Virgílio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pedi a palavra antes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª falará depois do Senador Arthur Virgílio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não há problema.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, minha consciência jurídica me impede de ficar fora desse debate.

O célebre art. 5º da Constituição diz, em poucas palavras, que todos são iguais perante a lei, mas, Sr. Presidente, a população brasileira, na sua grande maioria, não acredita nisso. Isso está na nossa Constituição, mas não é crível para a maioria da população brasileira.

Este é um momento muito delicado, em que não podemos melindrar, fragilizar a atuação da Polícia Federal, que tem sido, em grande parte, eficiente. Mas não podemos fazer com que a população brasileira acredite no dispositivo constitucional de forma espetaculosa, como definiu o Ministro Gilmar Mendes. E isso se consegue com a prática democrática, civilizada, educada e humana, com respeito aos direitos humanos, com respeito à prática democrática, com atos, gestos e ações civilizados, Senador Valter Pereira.

Quero também manifestar minha solidariedade ao Ministro Gilmar Mendes, que, do alto da sua cátedra no Supremo Tribunal, observa com preocupação a tentativa de se fazer com que a população brasileira acredite no que está na Constituição, Senador Valter Pereira, por formas travessas. Ela tem de acreditar que isso um dia será realidade, mas por meio da nossa prática correta, democrática, civilizada.

O Senador Jarbas Vasconcelos lembrou um fato muito importante: a ação da Polícia Federal. Não há, na cabeça de nenhum Parlamentar, o propósito de fazer qualquer consideração negativa com relação à operação da Polícia Federal, até porque ela foi autorizada pelo Poder Judiciário. A Polícia Federal não cumpre

mandado de prisão sem que esteja autorizada por mandado judicial. Todos nós sabemos disso.

Mas o ruim, Senador Garibaldi, Srªs e Srs. Senadores, é perceber que há ações, há práticas que tentam fazer cumprir a Constituição da forma como, por exemplo, a Polícia Federal cumpriu da última vez. É inadmissível que uma ação deflagrada às 5h30 tenha a cobertura de toda a imprensa nacional, Senador Valter! Não é assim que vamos mostrar para a população brasileira que todos são iguais perante a lei, desde o pequenininho, como fala o Senador Simon, que está coberto de razão, ao grande *big shot*, fraudador do sistema financeiro nacional, contra quem pesam acusações gravíssimas! Todos são iguais perante a lei, do pequenininho a ele. Não há como livrar a cara de ninguém! Cometeu delito, cometeu crime no País? É passível, se for o caso, de prisão, desde que autorizada pelo Poder Judiciário e que seja submetido a processo judicial. Esse é o caminho. Fora disso, estamos operando em equívoco.

Quando damos, como diz o Ministro Gilmar Mendes, espetaculosidade a uma operação dessa, estamos jogando poeira nos olhos da população, estamos dizendo para ela: "Está vendo como acontece com os grandões?". Não é assim! A ação da Polícia deve primar pela discrição. Polícia deve se reportar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, a mais ninguém, Senador Valter. Não é correto, não é próprio da Polícia ir para a televisão, dar declarações, até porque as prisões foram efetuadas com base em indícios. Não há coisa julgada, como se diz no foro, como se diz no Direito. Nada é definitivo ainda.

Portanto, Senador Garibaldi, não podemos melindrar a atuação da Polícia Federal, não podemos desmerecê-la. Ela vem cumprindo, sim, um papel importante. Mas não pode a Polícia Federal se contaminar com esse germe do populismo. A Polícia Federal não é o agente próprio para tentar mostrar à população brasileira que todos são iguais perante a lei. É a sua atuação discreta, correta e eficiente que mostra isso.

Portanto, minha solidariedade ao Ministro Gilmar Mendes, que externa à Nação brasileira uma preocupação muito pertinente e muito própria. Não podemos mostrar ao povo brasileiro que todos são iguais perante a lei, desvirtuando a ação das instituições, fazendo teatro, fazendo um verdadeiro cinema de uma operação de prisão de várias pessoas, não importa quem seja neste País.

Portanto, Senador Garibaldi, precisamos estar muito atentos ao que está acontecendo no nosso País: da ação policial que metralha uma criança no meio da rua à ação policial que, por um mandado de prisão concedido pela Justiça, prende seja quem for neste País. Mas não podemos permitir que essas ações sejam desvirtuadas, porque isso é jogar – repito – poeira nos olhos da população. "Não é por aí", como se diz na rua.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, depois gostaria que V. Exª me atendesse também.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui antecedido na tribuna por seis Senadores: o Senador Tasso Jereissati, o Senador Jarbas Vasconcelos, o Senador Tião Viana, o Senador Sérgio Guerra, o Senador Geraldo Mesquita e, há mais tempo, o Senador Pedro Simon. Os primeiros cinco que citei...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, quero esclarecer a V. Exª que eu também, sem ocupar essa tribuna, mas daqui da Presidência, fiz comentários a respeito do episódio e solidário ao que o Ministro Gilmar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perdoe-me, foi uma omissão imperdoável.

Sete Senadores, então, e seis no mesmo sentido: todos concordes com a ação da Polícia Federal de repressão à corrupção no País e, portanto, concordes - vamos ser bem claros – com a ação da Justiça brasileira de repressão à corrupção no País, porque a Polícia Federal anda a partir da determinação ou da permissão da Justiça.

Nenhum deles, e eu fui o oitavo, nenhum deles disse qualquer palavra simpática ao tubarão fulano ou à orca beltrana dos que foram presos nessa operação.

Eu, pessoalmente, tenho uma enorme antipatia por todos eles, Sr. Daniel Dantas, Sr. Naji Nahas, Sr. Celso Pitta, ao que eu oscilo entre a antipatia e o desprezo. São exemplos do que eu não quero que os meus filhos sejam, e são exemplos do que eu não sou na vida pública, e são exemplos do que não fez meu pai na vida pública, e do que não fez meu avô na vida pública, e do que não fizeram meus tios-avós na vida pública. Mas todos os sete Senadores lamentaram a violência que se pratica contra os filhos da pobreza no Brasil. Todos. Todos se referiram... Muitos se referiram ao menininho de três anos de idade que foi assassinado de maneira bárbara, num quadro de barbárie, pela Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Portanto, quando V. Exª, Senador Pedro Simon, fala em justiça para todos, a justiça que eu prego para todos é a justiça das garantias individuais para todos, e não a justiça falsa da arbitrariedade para todos. Fico feliz de ver que V. Exª assente com a cabeça e, portanto, estaria concordando comigo.

V. Exª, a partir de certa altura do discurso, repetiu o nosso discurso, apenas num tom em que... Sinceramente, eu não quero desistir de ter uma relação cordial com V. Exª, não quero. Gostaria de poder ter esse espaço. Mas às vezes eu percebo que talvez seja um caminho sem volta essa minha tentativa renovada, sem êxito já tantas vezes. V. Exª fala num tom em que se passa para a opinião pública que todos os demais sete Senadores – fora os que calaram, por enquanto, e vão falar, com certeza, daqui a pouco –, que todos os demais Senadores estariam defendendo os tubarões. V. Exª, não. V. Exª justifica o ato porque V. Exª, honesto como ninguém consegue ser no País, ínclito como jamais houve neste Brasil e, até posso dizer, jamais haverá, por mais que brasileiros nasçam a cada momento, V. Exª, então, nesse momento, assume uma postura que não é boa para a democracia brasileira, que não é boa para a Casa a que V. Exª pertence.

É o decano da Casa e às vezes age como se fosse um Senador que aqui chegou, que está há um mês no exercício do mandato, empolgado com o tapete azul, com as câmeras de televisão, quando V. Exª é de nós todos o mais experiente, com uma folha de serviços que eu reconheço, sempre reconhecerei, enorme prestada ao País.

V. Exª acabou de se eleger, não tem nenhuma pressa eleitoral. Eu disputarei uma eleição daqui a dois anos. Eu teria que ter pressa eleitoral. Eu não estou com nenhuma pressa eleitoral. Eu não farei nada que agrida a minha consciência de democrata, não farei nada diferente daquilo que foi colocado aqui pelo Ministro Gilmar Mendes, eu não farei nada diferente daquilo que eu sinto que deva ser a defesa das instituições brasileiras por quaisquer razões.

Eu sinto que o meu dever, se é que eu tenho alguma liderança, se é que eu tenho algum papel formador de opinião, o meu dever é convencer a opinião pública e não surfar nas águas fáceis de uma opinião que se forma ao sabor da angústia que o povo sente, da indignação que o povo sente pela corrupção que grassa no País, pela corrupção que a todos nos deixa indignados e que faz o povo, ouvindo V. Exª e os demais, dizer: "Ali havia um homem bom, o Senador Pedro Simon, e ali havia outros sete que não estavam tão católicos. Quem sabe não receberam um dinheirinho do Sr. Daniel Dantas; quem sabe não são amigos do Sr. Nahas; quem sabe não foram não sei para onde com o Sr. Celso Pitta?" Ou seja, é o tom que V. Exª repetidas vezes usa e que me fez vir a esta tribuna, e da qual saí para colaborar com a Mesa, porque podia ficar aqui, podia ficar no cafezinho, não estava falando, virei o microfone para lá.

Mas, olha, Senador Pedro Simon, gostaria de dizer que não teremos futuro no combate à corrupção neste País se não fortalecermos uma coisa pela qual V. Exª tão bravamente lutou, chamada democracia. E a democracia exige todo um rito. Volto a insistir: por que a televisão? Por que a ligação entre a prisão e a televisão? Por que a ligação entre a algema, uma senhora, a doutora Verônica das quantas? Algemar a senhora? Aquela senhora, pelo amor de Deus! Diz-se: "Minha senhora, por favor, entre no carro" e pronto! Ela entra no carro e vai presa.

A espetaculosidade abre caminho para mais arbítrio. E esse arbítrio poderá atingir amanhã V. Exª, ou poderá atingir qualquer um de nós. O arbítrio deve ser repudiado por todos que têm consciência jurídica. E todos temos a obrigação de tê-la neste Parlamento, neste País, neste Congresso, todos que temos vida partidária.

Foi bom que eu tivesse falado com o intervalo de alguns oradores. As pessoas do signo de escorpião como eu, é sempre bom que elas falem depois das primeiras emoções. Mas digo a V. Exª que não considero um serviço, talvez seja um desserviço, aqui dividirmos, de maneira simplória e falsa, o Plenário entre aqueles que têm suposta conivência, ou não têm o necessário fervor de dignidade, e aquele único cavaleiro andante que está sempre do lado justo, sempre do lado correto, remando contra outros oitenta Senadores que não se portam o tempo inteiro de maneira adequada.

Eu lhe digo, Senador, que isso é uma postura que lastimo porque V. Exª tem tantas qualidades. V. Exª é um homem que merece admiração, não precisa de nenhum gesto espetaculoso como o da Polícia Federal de ontem para que nós aqui o admiremos. Não precisa! V. Exª merece admiração pela resistência que fez à ditadura militar, pela luta que teve contra a Polícia Federal na época da ditadura militar, que chegou a perseguir minha mãe nas ruas de Manaus. V. Exª é um homem admirável.

Rompa com qualquer complexo freudiano de não ser um homem admirável. V. Exª é um homem admirável e ponto. Não precisa de mais nada.

O Senador Jarbas Vasconcelos falou o que eu gostaria de ter falado, e falou com a serenidade que não tive. Os demais Senadores todos aqui, a começar pelo Presidente, disseram do seu apoio à Polícia Federal. Acabei de elogiá-la para o Ministro Tarso Genro, com quem tive uma audiência ainda há pouco. Não posso elogiar é o fato de perceber que eles podem começar a se sentir rambos em missões impossíveis, resgatando mocinhas indefesas, lutando pelo bem, pela justiça, tipo batman, tipo homem-aranha.

Eu prefiro pisar no chão duro da realidade, que me diz que corrupto é para ser punido, para ser julgado, para ser preso, mas não quero prisão arbitrária de ninguém.

Estou indignado, acreditem, com a morte do menino de 3 anos de idade. Não estou aqui defendendo tubarão nenhum, tubarão qualquer. Não estou aqui a defender Celso Pitta, Daniel Dantas, a quem eu disse tudo o que gostaria de dizer quando ele aqui esteve na CPI dos Correios, nem estou aqui a fazer o papel de advogado de defesa do Sr. Naji Nahas. Estou aqui falando de outra coisa: Estado democrático de direito, regras que não devem ser rompidas, democracia pela qual lutamos tanto e que queremos ver consolidada para que possamos sonhar com uma República onde ser pratique menos corrupção do que se pratica na República de hoje. É mais democracia igual a menos corrupção, eis aí a matemática que devemos perseguir.

Portanto, peço-lhe desculpas antecipadamente se fui indelicado ao longo das minhas primeiras manifestações. Não queria passar essa impressão, mas lhe digo – V. Exª vai falar, talvez eu fale a seguir – que me intriga V. Exª ser o homem de mérito que é e ter um certo formigamento interno que o faz, não raro, investir contra a instituição a que pertence. Não consigo entender isso.

V. Exª combateu mensaleiros como eu combati. Combatemos os mensaleiros acredito que no fito de defender a soberania do Congresso Nacional. Não separo os meus colegas entre os bons, ou o bom eu e os demais defeituosos. Conheço qualidades neles todos. Vejo uma qualidade de muita sinceridade no que diz o Senador Wellington Salgado. Nunca o vi mentir aqui, nunca o vi mentir. Defendeu as causas mais antagônicas às minhas, mas com firmeza, do jeito dele, do modo que ele é. Vejo muita firmeza nas nossas reuniões de Bancada e na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Presidente Marco Maciel, homem tranqüilo, plácido, sereno, é uma água de lago. O vejo tão firme quanto V. Exª.

Vejo meu conterrâneo João Pedro defendendo o Governo, muitas vezes contra o que penso, sem perder sua integridade; sei onde mora, sei do que vive, sei como vive. É um homem de bem, um homem sério. Eu respeito meus colegas. E não hesito em enfrentar qualquer colega meu quando imagino que um deles possa ter resvalado, comprovadamente, na questão ética. Mas, nesse episódio, V. Exª repetiu as mesmas palavras de seus colegas de modo tal que deixava mal o Ministro Gilmar, deixava mal a Casa a que pertence, deixava mal os oradores que o antecederam. Com isso, não posso me pôr de acordo. E é por isso que eu lhe digo que talvez essa conversa merecesse ser travada no seu gabinete ou no meu, mas, infelizmente, estamos a fazer isso para milhões de pessoas.

Eu, sinceramente, gostaria muito de realizar um sonho: o de poder ver em V. Exª o homem completo que me incentivou a entrar na vida pública com o seu exemplo. V. Exª não casa com a idéia da espetaculosidade. V. Exª tem que se casar, e se divorciando da espetaculosidade, com a idéia da sobriedade, que é digna do Ministro que foi, do Governador honrado que foi, do Senador relevante e importante que é. Porque, simplesmente, eu repito, para que amanhã não se dividam as manchetes em dois tipos: "Sete defenderam os corruptos e um atacou os corruptos". Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus, não trabalhe assim, porque isso não é uma coisa boa para os seus colegas, para o seu conceito na Casa, porque V. Exª disse a mesma coisa que nós dissemos. V. Exª é contra a violência sobre os pobres; eu também. V. Exª é a favor da prisão de bandidos ricos; eu também. Agora, eu sou contra prisão arbitrária de pobre e de rico; eu sou contra prisão ilegal de pobre e de rico; eu sou contra prisão discricionária de pobre e de rico; eu sou contra a agressão ao Estado de direito, seja quando se tratar de pobre ou de rico.

Sou a favor da democracia e sou a favor, portanto, claramente, da posição adotada pelo Ministro Gilmar Mendes, com nitidez. Sou a favor, Senador Pedro Simon, que digamos à Polícia Federal que, como polícia de Estado, ela tem limites: os limites da lei.

Tenho amigos na Polícia Federal. Tenho pessoas que considero e respeitam o seu papel. Admiro o papel que cumprem, admiro a juventude que chega agora às posições de chefia na Polícia Federal pela convicção de honradez que têm. Quero que elas tenham, e que isso seja incutido por V. Exª, a convicção não só da honradez. Mas, para serem realmente honradas, têm de ter convicção na democracia. Não acredito em alguém efetivamente honrado se esse alguém não acreditar na democracia, se esse alguém não praticar a democracia. Temos de dar exemplo para os delegados da Polícia Federal, nós que somos mais velhos, mais vividos. V. Exª tem, a meu ver, essa missão. Exerça-a e ganhe – e sei que lhe significaria pouco isso – minha admiração por inteiro.

Não gostaria de terçar mais armas com V. Exª. Não gostaria. Se temos a mesma opinião sobre ladrões, se temos a mesma opinião, não sei por que temos de defender essa opinião de modo divergente. V. Exª se excluindo e, supostamente, incluindo-me e a outros numa vala comum. Não aceito essa vala comum. Gostaria muito de ouvir V. Exª porque suponho que V. Exª, com sua sabedoria, haverá de nós aclarar

de uma vez por todas o que não deve virar um impasse entre nós.

Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de que me inscrevesse, porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pelo art. 14.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Fui citado, fui citado entre os 80. Gostaria de que me inscrevesse, porque me sinto citado também, Sr. Presidente. Gostaria de que me inscrevesse porque me sinto citado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª foi citado?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Genericamente eu fui, entre os 80; eu me considero.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estava meditando, refletindo e solicitando mesmo que o Senador Arthur Virgílio, na sua fala daqui, falasse como falou, o que me faz falar como eu vou falar.

Estou no fim de uma vida pública pela idade e, mesmo que não fora pela idade, estou encerrando a minha carreira política. Não sei se fico até o fim do meu mandato ou se renuncio. Setenta e oito ano anos de idade, fiz política desde a vida estudantil, com 17 anos, no Grêmio Estudantil do Ginásio Rosário de Caxias; com 19 anos, no Centro Acadêmico da Faculdade de Direito; com 25 anos, na Presidência da Junta Governativa da União Nacional do Estudantes; vereador. A vida inteira fiz política. Acho que o que tinha de fazer já fiz, de bom e de mau.

Pretendo chegar aos 80 anos, se não for chamado antes para mais além, e encerrar a minha vida pública.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Embora tendo credencial para ser candidato à Presidência da República. V. Exª reúne as credenciais para isso. E tenho certeza de que essa é a opinião dos 80 Senadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Essa é a opinião sua e minha. Obrigado.

Senador Arthur Virgílio, tenho muito respeito por V. Exª, respeito que adquiri pelo respeito que tinha pelo seu pai, pela luta, pela campanha. Eu, lá no Rio Grande do Sul, tinha no grande Senador o homem da resistência e vejo em V. Exª realmente isto: um grande nome.

V. Exª faz uma série de análises, e sou obrigado a pensar sobre elas. Será que V. Exª disse realmente o que é? Será que, ao longo da minha vida, tenho aparecido aqui como um cidadão que quer aparecer? Será que quero me expor para subir, atingindo a minha comunidade, os meus colegas? Será que sou esse tipo realmente? V. Exª foi muito elegante; deveria ter usado adjetivos mais duros com relação a mim. Elemento da pior espécie, que me aproveito para subir na honra dos meus colegas? Aproveito para aparecer em cima da dignidade dos meus colegas? Se sou isso, eu sou um pobre diabo; sou tudo aquilo que penso que não sou e faço tudo aquilo que não deveria fazer.

Eu sou um franciscano humilde, singelo, simples. Eu sou uma pessoa de fé, que acredita. Eu sou uma pessoa que acha que, realmente, nós temos uma missão nessa vida. Eu acho que quem recebe mais tem que doar mais e, dentro dessa missão, eu tento desempenhar o meu trabalho.

Foi dura a luta na ditadura. V. Exª disse que pode ser que eu enfrente o arbítrio no futuro. Pode ser, mas eu enfrentei muito o arbítrio no passado. Eu era um guri quando saí da faculdade, professor universitário, deputado com 30 anos. Cassam tudo quanto é liderança no Rio Grande do Sul, e eu fico no comando porque só sobrei eu. E foram 30 anos nessa luta e nessa resistência.

Eu aprendi. Aprendi com o sofrimento e aprendi fazendo, no Rio Grande do Sul, uma plêiade de jovens e de gente que fez a sua parte. E não foi fácil, Senador: Estado totalitário, Governadores nomeados, cassações em leva, ditadura, arbítrio, cassação, tortura, violência, morte, assassinato! E nós fomos adiante.

O que eu penso do Brasil de hoje, em que nós todos conquistamos a democracia, é que nós temos uma responsabilidade no mundo que está aí. Se passou pela minha cabeça não encher de elogio o Presidente do Supremo Tribunal Federal? Eu acho que é uma pessoa extraordinária que está sendo competente desde o primeiro pronunciamento que fez antes de assumir. Eu fui a pessoa que ali da tribuna fez questão de dizer isto: estamos iniciando uma nova era, porque o Ministro que assume a Presidência do Supremo diz a que vem. E, desde que assumiu, ele está fazendo isso.

Às vezes, Senador, penso que eu, com os meus quase oitenta anos, sou alguém que todos conhecem. Será que pode passar pela cabeça de alguém que eu estou batendo palmas, que estou achando bacana porque a Polícia Federal foi lá algemou, prendeu e fez o espalhafato que fez? Claro que não devia ter feito.

Claro que não! Claro que o Presidente do Supremo está absolutamente correto! Para que fazer cinema? Para que fazer espalhafato? Isso está errado.

O Ministro Tarso, quando assumiu, tomou uma providência em sentido contrário. O seu antecessor no Ministério da Justiça tinha feito esse espalhafato, inclusive envolvendo um ex-Presidente do Senado em uma operação em Belém do Pará. O Sr. Tarso Genro começou a agir com seriedade e sem que isso acontecesse.

Está errado? Está errado. Os sete Senadores que falaram nesse sentido estavam certos. Penso como eles. Se não falei como eles, o errado sou eu.

O que eu quero dizer é que, à margem dessa questão, temos que analisar uma outra. E essa outra – pelo amor de Deus, faço questão de dizer – é: hoje há o sentimento no Brasil de que este é o País da impunidade, é o País em que a Justiça existe para alguns, não existe para outros. A quem tem um bom advogado, não acontece nada. Não há mais criminosos, ladrões, assassinos, violência no Brasil do que nos Estados Unidos, ou na Inglaterra, ou na França, ou na Itália, ou no Japão. Mas, lá, a lei existe e é cumprida e, no Brasil, ela não é levada àqueles que realmente têm.

Alguma coisa precisa ser feita nesse sentido. É isso que estou dizendo. Alguma coisa deve ser feita nesse sentido. Nós temos a responsabilidade de buscar essa forma de agir. Neste momento, quando há uma interrogação na sociedade brasileira, que quer saber aonde vamos, onde é que estamos, nós temos que encontrar esse caminho. E que bom se esse caminho fosse encontrado aqui no Congresso Nacional, pela sociedade brasileira.

Eu – coitado de mim! – sou mais alguém. Eu tento fazer a minha parte do meu jeito. Talvez o meu tom de voz, esquecendo-me que já tenho 80 anos e querendo usar um tom pensando que estou lá no Rio Grande do Sul, estando aqui na tribuna do Senado Federal... Com muitos erros? Sim, com muitos erros. Com muito equívoco? Sim, com muito equívoco. Mas eu acho, como a gente, às vezes, já fez nas reuniões de sexta-feira do Senado, ou nas reuniões de segunda-feira, quando ficam sete ou oito aqui debatendo e procurando uma forma de chegar lá, que isso é possível. V. Exª disse que acha que não tem condições. Eu acho que tenho condições. Não precisa V. Exª ir ao meu gabinete; eu vou ao seu gabinete para tentarmos encontrar as formas através das quais a gente possa fazer isso.

Desculpe-me a sinceridade, mas eu acho ruim para nós quando uma CPI como a das ONGs encerra sem avançar, quando uma CPI como a dos cartões corporativos encerra sem avançar. Culpa de quem? De ninguém. Culpa nossa que não soubemos chegar a um entendimento para separar o geral do particular e partidário. Não tivemos condições de fazer isso. No passado, tivemos; dessa vez, não tivemos.

Numa hora como esta, quando a sociedade, a Justiça está tentando criar, abrir uma vertente através da qual... E vão querer legislar em nome do Congresso Nacional como fizeram em relação à fidelidade partidária, quando o Supremo disse que o mandato pertence ao partido e não pertence ao Deputado. A Câmara dos Deputados, numa reunião da Comissão de Constituição e Justiça, tomou uma decisão dizendo: "O mandato realmente pertence ao partido, mas, em todas as eleições, durante um mês antes, os Deputados e Senadores podem mudar de partido como bem entenderem, e depois volta a haver fidelidade partidária". É a falta de o Congresso se adaptar a uma realidade.

Creio, Sr. Presidente, que temos condições, e o discurso do Senador Arthur Virgílio teve esse gesto de importância. Se S. Exª fosse no tom que eu fui e fosse mais alto que o meu, seria diferente, mas S. Exª teve a grandeza – e Deus lhe deu a força – de abrir o debate. E eu digo que vou no seu tom. Acho que temos condições de fazer coisas positivas na nossa sociedade.

Um exemplo muito singelo. Ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Marco Maciel, chegamos a um entendimento. Há, hoje, um debate entre o Ministério Público e a Justiça Eleitoral no sentido de cobrar, cobrar, cobrar algo com relação ao que eles chamam de ficha suja.

A Constituição brasileira diz que não pode ser candidato quem for condenado em situação irrecorrível. Certo. Mas a Constituição brasileira também diz que lei complementar estabelecerá as inelegibilidades daqueles que faltaram com a moral, com a dignidade, com a seriedade. Esse artigo ainda não foi regulamentado, vinte anos depois. Então, por que se reuniram os Presidentes dos Tribunais Eleitorais Regionais e o que eles querem dizer?

A Constituição diz que tem de ter ficha limpa. O Congresso não regulamenta o artigo da Constituição. Então, cabe à Justiça fazer jurisprudência. Como fazer jurisprudência? Dizendo que não pode ser candidato, e não pode ser candidato até derrubar a falta da lei.

Na Comissão de Justiça, nós estabelecemos uma fórmula. Qual é essa fórmula? Que ninguém se esqueça de um aspecto. Pode-se dizer, de um lado, que o Parlamentar, que o político pegue um advogado, e o advogado recorre, recorre, recorre, e não acontece nada. Mas, por outro lado, a Justiça não decide. Quantos casos estão na gaveta ou do juiz ou do tribunal ou do Procurador e não andam? Então, nós encontramos uma fórmula na Comissão de Constituição e Justiça: a Justiça é obrigada a julgar, não pode ficar com um processo lá na gaveta eternamente. Não pode. Tem o

processo? Tem. Eu sou candidato? Eu sou candidato. A Justiça tem de julgar o meu processo.

Eu farei um apelo aos Líderes: votem agora essa matéria. Votem, porque politicamente, socialmente, ela é importante, porque o Senado dará uma resposta à sociedade brasileira. E ela vai lá para a Câmara. Infelizmente, nós sabemos que, na Câmara, ela ficará por muito, muito tempo; mas, pelo menos, nós poderemos dizer que o Senado fez a parte dele. É um apelo que eu faria aos Líderes.

Sr. Presidente, o senhor disse que vai votar hoje. A imprensa publicou. O Senador Marco Maciel, atendendo à sua solicitação, reuniu a Comissão, e a Comissão decidiu. Está em plenário pronto para votar, dependendo dos Líderes.

É um apelo que faço aos Líderes. Se há alguma interrogação, alguma dúvida de como vai ficar, nós sabemos todos que essa é uma matéria que vai para a Câmara e, daqui a alguns anos, vamos discutir como vai ficar. Mas pelo menos nós teremos feito a nossa parte.

Quero daqui reconhecer publicamente a minha humildade, meus erros, minha vaidade, meus equívocos. Acho que a idade avançada faz com que eu não tenha mais a lógica e a lucidez que eu gostaria de ter. Acho que já fiz a minha parte. Rezo para que as coisas andem direito, mas quero dizer que tenho muito orgulho do Senado brasileiro. Tenho muito orgulho da presença dos senhores e aprendo muito e muito com todos os senhores.

Faz exatamente 25 anos que estou nesta Casa. Vejam os senhores que, pelo discurso que estou fazendo, parece que cheguei aqui na semana passada e que agora estou aprendendo; é porque não aprendo mais. Quem não aprendeu em 25 anos, ou desaprendeu... Mas, mesmo assim, eu digo: agradeço aos senhores. Peço desculpas pelo meu jeito de ser, pela impetuosidade da maneira que sou. Agora, eu sou uma pessoa muito rígida comigo mesmo. Cobro muito de mim próprio e acho que às vezes avanço mais do que devia. Mas eu acho que faço isso buscando fazer as coisas que devem ser feitas.

Muito obrigado e muitas desculpas aos senhores, de modo especial ao Senador Arthur Virgílio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Srªs e Srs. Senadores, eu quero lembrar que existe uma Ordem do Dia a ser realizada e 25 matérias na pauta, mas existem ainda, para discutir essa questão, sete oradores inscritos.

Então, eu gostaria de contar com a colaboração...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço uma sugestão a V. Exª. Se V. Exª deseja realmente realizar uma sessão deliberativa, faça um apelo aos inscritos para que falem depois da Ordem do Dia, ou então me inscreva também.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB –SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu também vou acompanhar aqui o Senador Alvaro Dias. Ou vamos fazer a Ordem do Dia e os discursos depois, ou me inscreva também.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB –SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de acordo e sigo o exemplo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Suplicy...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu pretendo falar também...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Depois da Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...depois da Ordem do Dia.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de deixar muito claro aqui que, embora não tenha procuração do Senador Pedro Simon, e não há necessidade, quando eu ouvia aquela retumbante defesa do Senador Arthur Virgílio, quando falou que os outros oitenta pensam diferente, eu entendia que a gente precisava falar – eu que conheço muito bem o Pedro desde menino –, mas vi que não há problema nenhum, há o entendimento. No momento em que Pedro Simon foi à tribuna, ficou equilibrado.

O Senador Arthur Virgílio é muito inteligente. Ele sabe envolver. Conheço Arthur Virgílio desde 83, 85, na Câmara dos Deputados. Ele é um grande Senador e conseguiu de tal forma mexer com Pedro Simon.

Mas nós, catarinenses, conhecemos o Pedro, que é gaúcho, na sua maneira de conduzir. É o jeito dele, ele sempre foi assim. Ele é bem energizado. É a maneira do Pedro se comunicar. E com a ida do Pedro à tribuna eu entendi que houve um entendimento. Então, eu retiro a minha inscrição em relação a isso, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou um dos sete inscritos e eu queria fazer uma proposta a V. Exª.

Eu não poderia silenciar diante desse assunto, mas o que eu desejo mesmo é fazer uma proposta e fazer uma solicitação a V. Exª. Eu acho que o Brasil, hoje, vive uma crise de impunidade, e a Polícia Federal é a justiceira. Perante a sociedade, é a justiceira, que está fazendo, com agilidade, aquilo que o povo gostaria de fazer.

O povo questiona por que Waldomiro Diniz não foi preso, questiona por que os aloprados não foram presos, mas alguns também questionam por que se algemam pessoas que não oferecem resistência. Muitos questionam, como o Ministro Gilmar Mendes, o Estado de direito.

A Polícia Federal está agindo, em nome do povo do Brasil, contra a impunidade, e baseada na lei. Está seguindo aquilo que o juiz determina ou autoriza, com base numa coisa chamada prisão temporária.

O apelo que eu queria fazer é muito claro. Fomos capazes, em momentos difíceis, de preparar o pacote antiviolência e votar no Senado; fomos capazes de receber uma proposta de reforma do Judiciário e votar. Por que não podemos propor que o Conselho Nacional de Justiça discipline a aplicação da prisão temporária para dar à Polícia Federal normas estreitas, rígidas, sobre as quais ela possa e deva pautar-se? Por que este Senado não solicita que o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do CNJ, leve ao Conselho Nacional de Justiça essa tarefa inadiável de disciplinar a aplicação da lei que fala sobre prisão temporária, a que está dando cobertura a que a Polícia Federal, a justiceira do povo do Brasil, esteja agindo como está? Dessa forma, nós estaremos fazendo nossa parte, fazendo lei, com a assessoria do órgão que criamos por lei: o Conselho Nacional de Justiça.

Dito isso, Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª, abrindo mão da minha inscrição, que desse a oportunidade ao Senador Heráclito Fortes, que é, dos Senadores com assento nesta Casa, talvez o único mencionado pela imprensa como com alguma relação com alguns dos presos de ontem. Eu acho que seria de bom alvitre, recomendável, que a Casa ouvisse o Senador Heráclito Fortes, e que todos abríssemos mão da oportunidade da palavra para após a Ordem do Dia.

É a proposta que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pergunto aos Líderes e aos Senadores se concordam com a proposta do Senador José Agripino?

Todos abririam mão...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente?

Desde que, durante a votação das Medidas Provisórias, as pessoas que queiram se manifestar sobre esse assunto possam fazê-lo em tempo hábil. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Daremos a palavra nos intervalos da votação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito, mas eu abro mão da minha inscrição, desde que possamos começar a Ordem do Dia porque vamos entrar na ordem da noite.

São vinte e um itens importantes. Todos esses senhores e senhoras que estão aqui presentes têm assuntos de medidas provisórias importantes e eles realmente ficam desnorteados sem saber se vai votar hoje ou se não vai. Esse tema é extremamente importante.

O Senador Heráclito Fortes tem que falar. E acho que ele deveria ser o último a falar sobre o assunto. Pelo menos hoje! Devo lembrar aos nobres Senadores que os dias de segundas e sextas são ideais para virmos para cá debater, falar cada um vinte minutos, trinta, quarenta ou cinqüenta. Agora, toda vez que vai começar a Ordem do Dia – o assunto é importantíssimo, não estou discutindo sobre isso – tem algum assunto que toma conta e se impõe sobre a nossa obrigação, que é votar principalmente as medidas provisórias.

Então, quero dizer que abro mão da minha inscrição em favor do Senador Heráclito Fortes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, concordo totalmente que iniciemos imediatamente a Ordem do Dia.

Iniciado o processo de votação, para que a gente possa agilizar todas as matérias que temos para votar, os que entenderem que é relevante e imprescindível o pronunciamento no dia de hoje que possam se manifestar.

E quero deixar registrado que, em algum momento, depois de iniciada a Ordem do Dia, preciso falar nem que seja por dois minutos. Mas entendo que isso é de fundamental importância, até porque tivemos uma

atuação nesta questão que foi determinante durante o processo da CPI dos Correios.

Então, gostaríamos de iniciar a Ordem do Dia já, imediatamente. Ninguém mais fala e inicia-se a votação. Ao longo do processo de votação, nós poderemos usar a palavra e já quero deixar, se tiver acordo, a minha inscrição, como Líder do PT, para falar durante o processo de votação.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª e ao Senador Inácio Arruda e concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, por dez minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero pedir a compreensão pois estou afônico, mas não poderia deixar de ocupar a tribuna para prestar alguns esclarecimentos.

Ao longo de seis anos de Senado venho sendo sempre tachado, acusado, por setores bem conhecidos da Casa, de como sendo da bancada do Sr. Daniel Dantas, amigo do Sr. Daniel Dantas e até hoje, até este instante, resisti, resisti porque não gosto de lidar com inverdades. Na realidade, tenho uma amizade longa com o concunhado do Sr. Daniel Dantas e com sua irmã – amizade fraterna e antiga. Com o banqueiro não.

Fui obrigado a conhecê-lo e relacionar-me com ele, exatamente quando do período da instalação das CPIs nesta Casa, quando se criou aqui uma bancada que, de um lado, defendia os interesses do Opportunity e, de outro lado, defendia os interesses do Citibank – vamos lembrar os fatos.

Restringi-me a defender, em uma ocasião, a Srª Verônica Dantas, quando se montou um aparato para prendê-la num depoimento que seria dado aqui, por sinal no espaço da Câmara dos Deputados.

Mas, hoje, a partir de hoje, já vi que não tem jeito, meu caro Senador Francisco Dornelles, vou assumir o título de amigo do Sr. Daniel Dantas, até porque existem os amigos do Waldomiro, existem os amigos dos aloprados, existem os amigos dos condenados. Acho que, dentre as opções, é a menos ruim.

A operação deflagrada ontem já era anunciada há muito tempo. Era propósito firme do Dr. Paulo Lacerda, desde Diretor-Geral da Polícia Federal, magoado, ofendido, ferido, porque seu nome apareceu em uma lista de detentores de depósitos fora do País.

Há cerca de 20 dias, Senador Tuma, conversei com Dr. Paulo Lacerda, em meu gabinete, sobre mais um ato de violência praticado pela Polícia Federal, novamente na tentativa de prender a Srª Dantas. A questão que está em jogo aqui, Senadora Roseana Sarney, não é a Polícia Federal em si, mas sua divisão. O que está provocando toda essa questão é que se tem hoje uma Polícia Federal dividida. E, salvo engano, o jornalista Bob Fernandes, hoje, com muita propriedade, trata da matéria.

Algumas questões, é preciso que sejam entendidas. Se é golpe financeiro, se é prejuízo ao sistema financeiro, eu pergunto: por que até este exato momento o Banco Central não tomou nenhuma medida contra esse banco? Se o banco atenta contra o patrimônio, sobre o sistema financeiro, em um momento de tanta sensibilidade, por que a omissão do Banco Central?

Outra coisa que é preciso examinar, Senador Ignácio Arruda, é a violência de que não se falou ainda. A tentativa de violência que se praticou e, graças ao juiz, o fato não foi consumado, contra uma jornalista que cumpria suas funções. Por que o pedido de prisão? Simplesmente porque colocou na matéria algo que não interessava à linha de apuração? Por que pedir a prisão da jornalista?

É abuso de autoridade e, acima de tudo, mais uma tentativa que se pratica no País contra a imprensa. Por que pedir a prisão do Sr. Greenhalgh, ex-Deputado, agindo como advogado? Não sei qual o diálogo e qual o interesse do Sr. Greenhalgh na matéria, no assunto. Mas pedir a prisão? Baseado em quê? A quem interessava senão àqueles que estão em uma linha de defesa de interesses nesse processo? Aliás, o ex-Deputado Gushiken, interessado declaradamente nessa briga, uma vez disse na CPI que se tratava de uma briga societária. Hoje se vê que ele está coberto de razão. As gravações telefônicas são criminosas e tendenciosas porque, no momento em que você grava o diálogo, seleciona e só publica aquilo que interessa. Se há na gravação aliciamentos, por que proteger os outros? Por que só prenderam os ligados ao sistema do banco? Onde estão os outros que participaram?

Assim o digo porque, de maneira leviana, passaram uma informação à imprensa – e fui procurado – de que havia uma fita na qual eu tratava com o Sr. Daniel Dantas a possibilidade ou não de o filho do Presidente da República, Lulinha, ter negócios ou sociedade com ele. Desafio, desafio qualquer ligação minha, até porque não tenho essa intimidade e essa liberdade – vou procurar ter a partir de hoje – com o Sr. Dantas para fazer tais perguntas. Por que a Polícia Federal deixou vazar e não foi apurar o fato? Se havia isso, fosse filho do Presidente da República ou de quem quer que seja, a obrigação e o dever, a serviço do País, era procurar apurar se havia fatos ou conexões, e não caluniar.

Um jornalista da **Folha de S.Paulo** me procurou dizendo que numa fita há um indício de um depósito meu numa ilha, num paraíso fiscal, em conta do Opportunity.

Tenho 25 anos de Congresso Nacional. Entrei aqui de cabeça erguida e quero sair do mesmo jeito que entrei. Qualquer um dos senhores que estão aqui, qualquer um, recebam da minha mão uma renúncia de mandato se aparecer uma conta, uma aplicação minha em qualquer paraíso fiscal. E aí vale o do Opportunity, de quem quer que seja. É mais uma molecagem, é mais uma calúnia!

Eu venho sendo vítima de processo dessa natureza desde o momento em que, em solidariedade ao Senador Arthur Virgílio, começamos a cobrar na CPI do Banestado, salvo engano, os nomes dos detentores de CC-5.

Naquela época, governo novo, eles começaram a dizer que todos os empresários e todos os brasileiros que tinham conta CC-5 eram corruptos, lavadores de dinheiro. O Senador Arthur Virgílio, então, recebeu a informação e cobrou da CPI. Diz que era o Presidente do Banco do Brasil e um Diretor do Banco Central que possuíam essas contas. E nós ficamos cobrando.

A partir daí, vamos rememorar. Um dia, eu saí – e tenho testemunha – de Teresina para ir ao Ceará. De dentro do avião que estava, mudei de destino e fiz um telefonema para a Senadora Roseana Sarney, pedindo que me desse uma orientação para que eu fosse a Barreirinhas. Mudei o roteiro dentro do avião.

Cheguei a Barreirinhas, véspera de uma eleição, e fui surpreendido pelo juiz e o promotor, que vieram fazer a revista na minha bagagem, sob a alegação de que eu estava levando dinheiro para a campanha do candidato a prefeito daquela cidade. Por coincidência, era um candidato a prefeito do PT.

Os fatos até hoje não foram apurados. O envolvimento do juiz, inclusive, com grilagem de terra na região é um fato gritante, mas nunca ninguém apurou esses fatos.

Vamos lá mais, Senador Garibaldi. Quando o caseiro apareceu aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu queria pedir a compreensão... Talvez por isso as pessoas não queiram me ouvir, talvez por isso algumas pessoas se ausentem do plenário.

Quando o caseiro apareceu aqui, acusaram que quem tinha financiado o caseiro era o Senador Heráclito Fortes, pelo simples fato de eu ser piauiense como aquele caseiro, que eu era amigo do pai do caseiro, que eu tinha ligações estreitas com o caseiro. O Senador Tuma lembra-se bem disso.

Tive minhas contas bancárias invadidas pelo Diretor do Banco do Brasil conhecido como Mexerica. Mas não fui eu sozinho. Naquela época, foram vários Senadores e Deputados. Aqui, nesta Casa, chegou-se a pedir que colocassem o circuito interno das câmeras a serviço de interesses, que eu não sei quais, para flagrar quem entrava e quem saía do gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

O Mexerica foi demitido, mas o aparelhamento do Banco do Brasil fez com que ele fosse substituído por um aloprado. E foi exatamente o aloprado que estourou com aquele escândalo do dinheiro no Hotel Íbis, na reta final da campanha eleitoral última.

Tenho amigos. Não sou dos que se escondem dos amigos e não sou dos que negam as amizades. Tenho um amigo que conheci, meu caro Antonio Carlos, através do seu irmão Luiz Eduardo.

Na campanha de 98, quando ele era candidato a Governador da Bahia, chamou um publicitário baiano, amigo dele, e pediu que ele tomasse conta de campanhas de quatro amigos no Brasil. E eu fui procurado pelo, então, publicitário da Propeg, chamado Guilherme Sodré, que passou a acompanhar a campanha. E daí fizemos uma amizade.

Amizade, sim; negócios, jamais! Fraternidade, sim. Vou a São Paulo, muitas vezes, uso o seu automóvel, mas há uma diferença muito grande de um fato para outro. Estou dizendo isso porque esse sistema e esse esquema que está fazendo essa apuração deteriorada, essa apuração tendenciosa está querendo encontrar parcerias no Senado da República.

Ontem, em uma operação autorizada, em um "busca e apreensão" na casa do Sr. Guilherme Sodré, encontraram no automóvel dele uma agenda como esta. E uma agenda triste, porque foi no dia em que fui para o enterro de dona Ruth Cardoso, até no avião do Presidente da República. Não no titular, no reserva, no "sucatinha". O avião novo era para as autoridades, e nós fomos. Eu e o Senador Arthur Virgílio fomos lá.

Interpelaram para saber o que significava aquilo, solto no porta-malas de um carro.

Vejam, Srs. Senadores, a que ponto nós estamos chegando. É muito fácil. E, num caso como esse, temos que ver o que é concreto e o que é exagero. Eu acho um exagero desmedido a Polícia Federal querer admitir que o Sr. Naji Nahas tenha tido acesso aos segredos do FED, do banco federal americano. Minha gente, os Estados Unidos passam por uma grave crise de credibilidade. Se o Sr. Naji Nahas teve acesso privilegiado, imaginem as conseqüências disso e a irresponsabilidade com que se conduz esse fato.

Acho muito fácil, Senador Tasso, apurar-se o que é de podre nisso tudo. É muito fácil. Ainda não consegui entender a linha que separa o relacionamento do Sr. Dantas com o Governo, porque ora são inimigos, ora são parceiros. Quem foi o motivador disso tudo? O Sr. Marcos Valério, que recebia dinheiro de quem?

Do Sr. Dantas. A acusação não é essa? Para dar para quem? Para a base do Governo. Então, há alguma coisa errada aí que precisa ser apurada.

Nós temos que acabar com essa hipocrisia e furar o tumor. O Sr. Tarso Genro, aprendiz de republicano, tem uma maneira muito fácil de resolver esses problemas. É sabido que corre na Itália um processo que já tem sua primeira parte liberada. É só uma solicitação. Por que o Sr. Tarso Genro não pede, não requisita o processo que corre na Itália, envolvendo as transações entre as companhias telefônicas? Por que não pede? Por que o Senado não exige, meus caros Senadores, meu caro Senador Pedro Simon, que ele seja requisitado? Vamos botar na cadeia os culpados. Vamos condená-los, mas não vamos fazer preparação dessa natureza apenas para amortecer escândalo.

Existe outro processo, chamado "Processo de Manhattan", que envolve a mesma questão. Por que o Ministro da Justiça, tão diligente em buscar o Cacciola, não vai lá e requisita esses processos? Senador Inácio Arruda, uma pergunta no ar: o Citibank fez um contrato draconiano, envolvendo os fundos de pensão, chamado *put*, em que receberia – e aí já contra o grupo do Sr. Dantas – 2 bilhões pelas ações que possuía nesse negócio; não me pergunte detalhes, porque eu não entendo; renunciou ao direito, perdeu o prazo, que era dezembro do ano passado, e, dois meses depois, negociou por US$500 milhões; quem está por trás disso? Por que o Citibank, que tem processos nebulosos em várias partes do mundo e está vivendo uma crise financeira, abre mão disso?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) - Eu acho, meu caro Presidente Garibaldi, que essas coisas precisam de esclarecimento.

É preciso que se acabe com essa acusação, com essa mania de quem está no banco dos réus de querer companhia. Eu não aceito! Ninguém me empareda! Eu não aceito insinuação, eu não aceito nada nesse sentido. Não fiz e não faço vida pública com fins inconfessáveis. Atravessei 25 anos nesta Casa convivendo com as melhores companhias do Congresso brasileiro e me afastando das ruins. E não é agora que vou aceitar isso, meu caro Presidente! Estou à disposição.

O Senador Tuma é testemunha de que, quando tive um aumento do meu patrimônio, com uma doação familiar, fui a ele, Corregedor, e lhe entreguei um documento. Ele está aí. Nunca recebi carro importado de bicheiros e nunca defendi legalização do jogo com fins inconfessáveis!

É preciso que as pessoas respeitem! É preciso que as insinuações tenham limite!

Os heróis da CPI, manipulados pelos fundos de pensão, comandados pela Previ... Há documentos com isso, e eles vão sair no momento oportuno. É preciso evitar comemorações antecipadas.

Nós tínhamos aqui a bancada da Previ comandada pela Senadora Ana Júlia, essa extraordinária Governadora do Estado do Pará. Pois bem. É preciso que os fatos sejam vistos com equilíbrio. É preciso que esses fatos não sejam manipulados na maneira de se tentar criar a barreira do bem contra o mal, um processo, aliás, muito usado num passado sem globalização e sem comunicação da qualidade e da rapidez que temos hoje.

Esses, Sr. Presidente, eram os primeiros esclarecimentos que eu queria fazer. Vou responder a todos, rebater a todos. Não aceito insinuação, não aceito imputação. Agora, não me zangarei mais com a imprensa; quero pedir desculpas; eu me irritava toda vez. A partir de hoje, se quiserem dizer que eu sou amigo do Sr. Daniel Dantas, embora não seja, vou aceitar. Isso me fará menos mal do que se disserem que eu sou amigo do Waldomiro ou de quem carrega dólar na cueca ou dos aloprados, porque, pelo menos, é um gângster que não tem contra si nenhuma ação proposta pelo Banco Central. É estranho, repito e finalizo: que crime é esse contra as finanças brasileiras? E o Banco Central é omisso? Amanhã vai sair que o Meirelles também é da bancada do "orelhudo".

Vejam o mundo em que estamos vivendo. O Governo precisa acordar, Sr. Presidente. E, se quer apurar, mande buscar o processo na Itália, mande buscar o "Processo de Manhattan". Apure! Divulgue! Fará bem ao País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 38, de 2008** (nº 199/ 2008, na origem), de 30 de junho último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio de 2008, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2008

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, *que dispõe sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências,* para reduzir a zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre o pagamento de juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento da produção de mercadorias agropecuárias de exportação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

XII - juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento da produção de mercadorias agropecuárias de exportação.

§ 1º Nos casos dos incisos II, III, IV, VIII, X, XI e XII deverão ser observadas as condições, formas e prazos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

..... *(NR)*

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A agropecuária brasileira tem sido o grande esteio da estabilidade macroeconômica. Grande parte dos expressivos saldos comerciais obtidos ano a ano são decorrentes, em boa medida, do excelente desempenho da agricultura e da pecuária, em que pese as condições que enfrentam, especialmente no que se refere à apreciação cambial.

Uma parte da agropecuária, apesar de todos os percalços, atingiu escala suficiente para se tornar diretamente exportadora. Com isso, estando na categoria de exportadores, os empresários dessa parcela da atividade puderam ter acesso a crédito externo sem o ônus tributário do imposto de renda na fonte sobre os juros e comissões dos empréstimos relativos a essas operações. Esse benefício tributário (alíquota zero) é garantido na Lei nº 9.481, de 1997.

Como se sabe, em torno de 65% da produção agropecuária no Brasil é destinada à exportação, ainda que os produtores não sejam diretamente exportadores. Aqueles que não são diretamente exportadores não estão autorizados a usufruir do benefício tributário de alíquota zero no imposto de renda na fonte sobre os valores pagos a título de juros e comissões sobre os empréstimos externos.

Este projeto de lei visa exatamente a corrigir essa flagrante injustiça. Não existe diferença econômica substantiva entre os empresários da agropecuária que se dedicam à produção de exportáveis. Se uns realizam a exportação diretamente dado o grande volume de sua produção, outros a realizam indiretamente, por meio de *tradings* e outros agentes de comercialização. Se os de menor porte não o fazem diretamente é apenas porque não têm escala suficiente para arcar com os custos fixos da exportação direta. Entretanto, no que importa, que é produzir a mercadoria exportável – a que garante os expressivos superávits comerciais do País – não há diferença essencial. Não se pode, portanto, discriminar os dois tipos de produtores. Eles são rigorosamente iguais perante o critério que o legislador, em 1997, entendeu como necessário e suficiente para fazer jus ao incentivo tributário: gerar produção exportável.

Diante da justeza da proposição, que visa corrigir grave desequilíbrio nas condições de competitividade do setor agropecuário brasileiro, conto com o apoio dos meus Pares.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2008.

Senador GILBERTO GOELLNER

LEGISLAÇÃO CITADA :

LEI Nº 9.481, DE 13 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.563-7, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 1997, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos no País, por residentes ou domiciliados no exterior, fica reduzida para zero, nas seguintes hipóteses:

I - receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas ou fluviais ou de aeronaves estrangeiras, feitos por empresas, desde que tenham sido aprovados pelas autoridades competentes, bem assim os pagamentos de aluguel de *containers,* sobrestadia e outros relativos ao uso de serviços de instalações portuárias;

II - comissões pagas por exportadores a seus agentes no exterior;

III - remessas para o exterior, exclusivamente para pagamento das despesas com promoção, propaganda e pesquisas de mercado de produtos brasileiros, inclusive aluguéis e arrendamentos de *stands* e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, bem como as de instalação e manutenção de escritórios comerciais e de representação, de armazéns, depósitos ou entrepostos;

IV - valores correspondentes a operações de cobertura de riscos de variações, no mercado internacional, de taxas de juros, de paridade entre moedas e de preços de mercadorias *(hedge);*

V - valores correspondentes aos pagamentos de contraprestação de arrendamento mercantil de bens de capital, celebrados com entidades domiciliadas no exterior;

VI - comissões e despesas incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas, domiciliadas no Brasil, desde que aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;

VII - solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial, no exterior;

VIII - juros decorrentes de empréstimos contraídos no exterior, em países que mantenham acordos tributários com o Brasil, por empresas nacionais, particulares ou oficiais, por prazo igual ou superior a quinze anos, à taxa de juros do mercado credor, com instituições financeiras tributadas em nível inferior ao admitido pelo crédito fiscal nos respectivos acordos tributários;

IX - juros, comissões, despesas e descontos decorrentes de colocações no exterior, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de títulos de crédito internacionais, inclusive *commercial papers,* desde que o prazo médio de amortização corresponda, no mínimo, a 96 meses;

X - juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação e as comissões de banqueiros inerentes a essas cambiais;

XI - juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III, IV, VIII, X e XI, deverão ser observadas as condições, formas e prazos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2° Aos contratos em vigor em 31 de dezembro de 1996, relativos às operações relacionadas no artigo anterior, aplica-se o tratamento tributário da legislação vigente àquela data.

Art. 3° O disposto no inciso XI e na alínea "*a*" do inciso XII do art. 9° da Lei n° 9.317, de 5 de dezembro de 1996, não se aplica, também, à pessoa jurídica situada exclusivamente em área de livre comércio.

Art. 4° Os valores a que se refere o inciso II do § 3° do art. 42 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a ser de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), respectivamente.

Art. 5° Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n° 1.563-6, de 20 de junho de 1997.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1997.

Congresso Nacional, em 13 de agosto de 1997; 176° da Independência e 109° da República.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHãES

Presidente do Congresso Nacional

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO II

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5° O projeto de lei orçamentaria anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1° Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2° O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3° O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Ás Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277 , DE 2008

Institui o Dia Nacional da Aqüicultura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Aqüicultura, a ser celebrado anualmente, no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o Dia Nacional da Aqüicultura, a ser celebrado anualmente, a 20 de março. Tal celebração representa o devido reconhecimento a todas as pessoas, empresas e instituições que se dedicam a essa importante fonte de produção de alimentos para os brasileiros.

A data escolhida está vinculada à cessão dos primeiros títulos de uso de águas da União para a criação de peixes. Em 20 de março de 2008, dezenas de famílias de pescadores artesanais da região do Lago de Itaipu, em Foz do Iguaçu (PR), passaram a exercer legalmente o direito de explorar a aqüicultura.

Embora não estejamos tão familiarizados com o termo, a aqüicultura é tão preciosa e quase tão antiga quanto a própria agricultura. E, tal qual a lavra da terra, o cultivo de peixes, moluscos e crustáceos é fundamental para a segurança alimentar da humanidade. A história registra que os chineses a praticam há vários séculos e os egípcios já cultivavam a *Tilápia do Nilo* há 4.000 anos.

Diferentemente da pesca, em que qualquer pessoa ou empresa explora recursos aquáticos comuns, a aqüicultura compreende a intervenção em espaços específicos – aquáticos - , seja para aumentar a produção, com o intuito de regular estoques, seja para proteger a criação. Por isso, a necessidade dos cultivadores terem controle sobre a área em que atuam. Eis porque a entrega de títulos às famílias de Foz do Iguaçu, em 20 de março de 2008, tornou-se tão relevante.

Não obstante o uso de águas da União para esse fim estar regulamentado desde algum tempo, os aqüicultores e pescadores não podiam exercer na plenitude esse direito, tendo em vista a falta do título de cessão. Para conferir exeqüibilidade a tal preceito, foi editado o Decreto nº 4.895, de 2003, que regulamenta a cessão de águas públicas para exploração da aqüicultura.

Tomadas as devidas providências administrativas, teve início, em 2008, a entrega de títulos de cessão. Uma providência que vem em boa hora, pois o potencial brasileiro é muito grande, já que dispomos de 5,5 milhões de hectares ocupados por águas represadas. Ou seja, além dos títulos já entregues, milhares de outros poderão passar às mãos dos aqüicultores. Espera-se atingir, até 2011, o volume anual de 705 mil toneladas de pescados, a maior parte delas advindas da cessão de água de domínio da União. Isso representa um aumento considerável da produção aqüícola brasileira, que, atualmente, é de 270 mil toneladas anuais.

Além disso, a partir de agora, os cultivadores-pescadores poderão ter acesso a programas de financiamento, seguro de safra e certificação da produção.

Assim sendo, pela alta relevância da cessão de títulos em águas da união para a aqüicultura, propomos o dia 20 de março como uma data nacional de referência para o setor.

Sala das Sessões, **em 09 de julho de 2008.**

Senadora IDELI SALVATTI

DECRETO Nº 4.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aqüicultura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as disposições da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Os espaços físicos em corpos d'água da União poderão ter seus usos autorizados para fins da prática de aqüicultura, observando-se critérios de ordenamento, localização e preferência, com vistas:

I - ao desenvolvimento sustentável;

II - ao aumento da produção brasileira de pescados;

III - à inclusão social; e

IV - à segurança alimentar.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** será concedida a pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem na categoria de aqüicultor, na forma prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - aqüicultura: o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático;

II - área aqüícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aqüicultura, individuais ou coletivos;

III - parque aqüícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aqüícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aqüicultura;

IV - faixas ou áreas de preferência: aquelas cujo uso será conferido prioritariamente a determinadas populações, na forma estabelecida neste Decreto;

V - formas jovens: sementes de moluscos bivalves, girinos, imagos, ovos, alevinos, larvas, pós-larvas, náuplios ou mudas de algas marinhas destinados ao cultivo;

VI - espécies estabelecidas: aquelas que já constituíram populações em reprodução, aparecendo na pesca extrativa;

VII - outorga preventiva de uso de recursos hídricos: ato administrativo emitido pela Agência Nacional de Águas - ANA, que não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando, aos investidores, o planejamento para os usos requeridos, conforme previsão do art. 6º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

(Á Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar, no Ministério da Educação, o Programa Cesta Básica do Livro, para garantir um acervo mínimo de livros às famílias de estudantes do ensino público fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Cesta Básica do Livro, destinado a prover as famílias de estudantes do ensino fundamental e médio públicos de um acervo mínimo de leitura.

Art. 2º Cada família que tenha filho ou filha, entre seis e dezoito anos de idade, em escola pública de ensino fundamental e médio, receberá a cada bimestre letivo, dois livros de conteúdo literário, artístico ou científico, constantes de um catálogo amplo, elaborado pelo Ministério da Educação e aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A cada dois anos, o catálogo de títulos será devidamente atualizado.

Art. 3º Os recursos para a execução deste programa constarão do Orçamento Anual da União, sem que sejam consideradas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 de abril de 1938, foi editado o Decreto-Lei nº 399, que definiu o conceito de salário mínimo e, por extensão, o de "cesta básica" do trabalhador, tão importante na sociedade brasileira desde então.

O salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, se definia então como "a remuneração mínima capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte". Não incluía o aspecto igualmente básico da cultura. O ser humano não é apenas corpo, mas também cultura.

Passados setenta anos, o sítio do Departamento Intersindical de estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) na internet continua apresentando uma noção de cesta básica limitada a treze itens de alimentação do brasileiro comum: carne, leite, feijão, arroz, farinha, batata, tomate, pão, café, banana, açúcar, óleo e manteiga. Em dezesseis capitais pesquisadas em maio de 2008, o valor médio desse conjunto de produtos, para um único adulto, representa metade do valor do atual salário mínimo, de R$ 415,00.

Entretanto, o salário mínimo, segundo a Constituição de 1988, incorpora outras necessidades, além das acima apontadas, e deve prover as necessidades não de um só trabalhador, mas da sua família, em média formada, atualmente, por dois adultos e dois adolescentes ou crianças.

Vê-se, assim, como estamos longe de propiciar uma vida digna para as famílias dos trabalhadores brasileiros.

É inegável, no entanto, a influência benéfica, embora limitada, do conceito de salário mínimo e de cesta básica na sociedade e na economia brasileira. Nesse sentido, quero contribuir para a evolução do conceito de cesta básica e, evidentemente, para um acréscimo no valor de seus componentes para as famílias brasileiras.

Alimento para o espírito. A idéia central deste projeto é convencer a nação de que a cesta básica não se compõe somente de bens materiais e, muito menos, de produtos alimentares. Assim como toda família hoje dispõe de um aparelho de televisão para conectá-la ao mundo e à sociedade brasileira, é preciso que os livros, este patrimônio cultural

insubstituível da humanidade, passe a fazer parte da cesta básica, do cotidiano de "aquisição" patrimonial das famílias brasileiras.

Estudos recentes têm mostrado a diferença positiva de desempenho na alfabetização de crianças, quando estas dispõem em casa de livros, jornais e revistas. Entretanto, cerca de quinze milhões de brasileiros são privados da convivência material com o mundo letrado em nossos dias Freqüentemente, o único livro presente numa casa de pobre é a Bíblia, muitas vezes inacessível para o manuseio das crianças, dada a sua linguagem e a sua sacralidade.

Ora, se cada criança e adolescente matriculado em escola pública – federal, estadual e municipal – levar para casa, como presente da sociedade brasileira, dois bons livros a cada bimestre, todas as famílias vão contar com uma modesta, mas poderosa biblioteca no recôndito de seu lar.

Os programas do livro didático já têm um efeito positivo no letramento e na difusão da cultura curricular. Mas eles ficam somente um ano com o estudante, não passam à pertença das famílias, não convidam à instalação de uma estante na casa ou no barraco, tal como a televisão induz à aquisição de um móvel de suporte. Políticas assemelhadas nos ensinam que as grandes escalas barateiam radicalmente o custo dos livros, o que permite dizer que a presente proposta, longe de onerar os cofres públicos, irá contribuir, eficazmente, para a dinamização da economia, para a criação de hábitos mais evoluídos de consumo, hoje reservados às classes médias.

Ousamos descer ao detalhe de confiar sua execução deste projeto ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação, os órgãos que julgamos mais preparados para sua formatação e sua regulação. Calcule-se a riqueza de difusão cultural que propiciará a distribuição massiva de clássicos de nossa literatura, bem como de obras artísticas e científicas a que a maioria da população hoje não tem acesso, embora constem, muitas vezes, de bibliotecas pouco freqüentadas pelas famílias pobres, cujos membros somam a maioria de nossa nação.

Conto com o apoio dos parlamentares para aperfeiçoar e aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2008.

Senador CRISTOVAM BUARQUE

Legislação Citada

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

.....

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

DECRETO-LEI N. 399 - DE 30 DE ABRIL DE 1938

Aprova o regulamento para execução da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institue as Comissões de Salário Mínimo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, afim de dar cumprimento ao art. 137, alínea "h", da Constituição e usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea "a", da mesma Constituição, resolve, para execução do art. 18 da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, aprovar o regulamento que a este acompanha, estabelecendo a organização e o funcionamento das Comissões de Salário Mínimo, instituídas pela lei citada.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Regulamento a que se refere o decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

CAPITULO I

DO CONCEITO DO SALÁRIO MÍNIMO

Art. 1º A fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição a serviço prestado, competirá ás Comissões de Salário Mínimo, instituídas pela lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, as quais terão as funções e atribuições discriminadas no presente regulamento.

Art. 2º Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época, na "região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Parágrafo único. A duração normal do dia de serviço será regulada, para cada caso, pela legislação em vigor.

Art. 3º Quando o salário for ajustado por empreitada convencionado por tarefa ou peça, será garantida ao trabalhador uma remuneração diária nunca inferior à do salário mínimo por dia normal de serviço.

Art. 4º Quando se tratar da fixação de salário mínima trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região, zona ou sub-zona.

§ 1º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio organizará, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação deste regulamento, o quadro das indústrias insalubres que, pela sua própria natureza ou método de trabalho, forem susceptíveis de determinar intoxicações, doenças ou infecções.

§ 2º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá, periodicamente, à revisão do quadro a que alude o parágrafo anterior,

Art. 5º Tratando-se de menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados, poderão as Comissões fixar o salário até em metade do salário mínimo normal da região, zona ou sub-zona.

§ 1º Consideram-se aprendizes os menores de 18 e maiores de 14 anos, cuja educação profissional não se haja completado.

§ 2º Consideram-se serviços especializados, para os fins deste artigo, aqueles em que, pela sua complexidade técnica, os menores só possam ser aproveitados como auxiliares.

Art. 6º O salário mínimo será determinado pela fórmula Sm = a + b + c + d + e, em que a, b, c, d e e representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte necessários á vida de um trabalhador adulto.

§1º A parcela correspondente a alimentação terá um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões, constantes dos quadros anexos, e necessárias á alimentação diária do trabalhador adulto.

§ 2º Poderão ser substituídos pelos equivalentes de cada grupo, tambem mencionados nos quadros a que alude o parágrafo anterior, os alimentos, quando as condições da região, zona ou sub-zona o aconselharem, respeitados os valores nutritivos determinados nos mesmos quadros.

§ 3º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fará, periódicamente, a revisão dos quadros a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º Quando o empregador fornecer, "in natura", uma ou mais das parcelas do salário mínimo, o salário em dinheiro será determinado pela fórmula Sd = Sm - P, em que Sd representa o salário em

dinheiro, Sm o salário mínimo e P a soma dos valores daquelas parcelas na região, zona ou sub-zona.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o salário em dinheiro não será inferior a 30% do salário mínimo da região, zona ou sub-zona.

Art. 7º Fica proibido, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, o pagamento do salário em bonus, fichas e vales emitidos pelo empregador ou em dias destinados a descanso do empregado.

Parágrafo único. O pagamento do salário realizado com inobservância deste artigo considera-se como não feito, sujeitando-se o empregador às sanções do art. 50 do presente regulamento.

CAPITULO II

DO TRABALHO EM DOMICÍLIO

Art. 8º Entende-se por trabalho em domicílio, para os efeitos do presente regulamento, o executado na habitação do empregado ou em oficina de família, por conta de empregador que o remunere.

§ 1º O trabalho em domicílio abrangerá não só o manual como o executado com qualquer aparelhagem, sendo vedada a participação das mulheres e dos menores dos serviços perigosos ou insalubres.

§ 2º Será tambem considerado trabalho em domicílio o realizado na habitação do empregado, desde que se comunique a mesma, direta ou indiretamente, com estabelecimentos de atividade comercial ou industrial.

§ 3º Entende-se por oficina de família a que for constituída por parentes - cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais - até ao segundo grau do chefe da mesma família, bem como os demais parentes, desde que com eles resida.

Art. 9º Não será considerado trabalho em domicílio, para os efeitos do presente regulamento:

a) o trabalho individual ou coletivo, realizado em domicílio, para atender as necessidades domésticas;

b) o trabalho individual ou coletivo, realizado em domicílio ou em oficina de família, para a venda direta do produto, sem financiador estranho á família dos trabalhadores.

Art. 10. São considerados trabalhadores em domicílio:

a) os que prestam serviços a um empregador em domicílio;

b) os que, não registrados como empregados efetivos, trabalham fora de sus habitação e da oficina de um empregador em domicílio, quando remunerados por este;

c) os que trabalham isoladamente, em sua residência ou em oficina de família, por conta do empregador.

Art. 11. São considerados empregadores em domicílio:

a) os que, estabelecidos com fábricas, oficinas, armazens, lojas e congêneres, distribuam trabalho que devia ser executado em domicílio;

b) os empreiteiros do trabalho em domicílio, desde que responsáveis pelo pagamento do trabalho executado;

c) os que, empregados ou não, tenham em seu domicílio, sob suas ordens, fornecendo-lhes ou

não, material de serviço, oficiais, ajudantes ou aprendizes percebendo remuneração.

CAPITULO III

DAS REGIÕES ZONAS E SUB-ZONAS

Art. 12. Para efeito da aplicação deste regulamento será o país dividido em 22 regiões correspondentes aos Estados, Distrito Federal e Território do Acre.

Parágrafo único. Em cada região funcionará uma Comissão do Salário Mínimo, com sede na capital do Estado, no Distrito Federal e na sede do governo do Território do Acre.

Art. 13. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta das Comissões de Salário Mínimo e ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade de seu Ministério poderá, atendendo aos índices de padrão de vida, dividir uma região em duas ou mais zonas, desde que cada zona abranja, pelo menos quinhentos mil habitantes.

§ 1º A decisão deverá enumerar, taxativamente, os municípios que ficam sujeitos a cada zona, para efeito de se determinar a competência de cada Comissão.

§ 2º Quando uma região se dividir em duas ou mais zonas, as respectivas Comissões de Salário Mínimo funcionarão, uma, obrigatoriamente, na capital do Estado ou na sede do governo do Território do Acre e a outra ou outras, nos municípios de maior importância econômica, aferida esta pelo valor dos impostos federais arrecadados nos últimos dois anos.

Art. 14. Sempre que em uma região ou zona se verifiquem diferenças de padrão de vida, determinadas por circunstâncias econômicas de carater urbano, suburbano, rural ou marítimo poderá o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta da respectiva Comissão de Salário Mínimo e ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade de seu Ministério, autorizá-la a sub-dividir a região ou zona, de acordo com tais circunstâncias.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo serão instituídas Sub-Comissões locais, subordinadas às Comissões de Salário Mínimo, a quem proporão o salário mínimo local.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 15. O número dos componentes das Comissões de Salário Mínimo será fixado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no mínimo de cinco e até ao máximo de onze.

Art. 16. Os representantes dos empregadores e empregados serão eleitos, na forma do art. 18, pelo respectivo sindicato, associações e instituições de classe legalmente reconhecidos, e a sua escolha não poderá recair em indivíduos estranhos ao quadro social dessas entidades.

§ 1º Os membros da Comissão de Salário Mínimo serão nomeados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os representantes dos empregadores e empregados, eleitos no prazo fixado.

§ 2º O número de representantes dos empregadores, na Comissão de Salário Mínimo, será igual ao dos empregados.

Art. 17. De cada Comissão não poderá participar, como representante dos empregadores ou dos empregados, mais de um componente que pertença á mesma profissão ou á mesma atividade produtora.

Art. 18. O presidente da Comissão de Salário Mínimo notificará, tres meses antes da extinção do mandato da mesma Comissão, ás Uniões de Sindicatos de empregadores e de empregados da

região, zona ou sub-zona, determinando que as entidades que lhes são filiadas procedam às eleições de seus vogais e suplentes.

Parágrafo único. Não existindo Uniões, o presidente determinará a realização das eleições, diretamente, aos Sindicatos, e, em falta destes, às associações ou instituições de classe devidamente reconhecidas.

Art. 19. No penúltimo mês do mandato da Comissão de Salário Mínimo, cada Sindicato remeterá à União respectiva uma lista de tres associados eleitos para vogais e tres para suplentes, devendo a referida entidade sindical encaminhar ao presidente daquela Comissão as listas recebidas.

Parágrafo único. Onde não existir União, os Sindicatos remeterão as listas ao presidente, o que farão tambem, no caso de inexistência de Sindicatos, as associações ou instituições de classe legalmente reconhecidas .

Art. 20. Onde não funcionarem Sindicatos, associações ou instituições de classe legalmente reconhecidos, o presidente da Comissão convocará empregadores e empregados para, em reunião que o convocador presidirá, serem eleitos os vogais e suplentes de cada classe.

Art. 21. Serão observadas, nas eleições dos vogais e suplentes dos empregadores e dos empregados, nas Sub-Comissões de Salário Mínimo, as mesmas formalidades relativas ás Comissões, devendo o presidente remeter ao da Comissão a que estiver subordinado a lista dos eleitos.

Art. 22. De posse das listas, o presidente as remeterá, por intermédio do Departamento de Estatística e Publicidade, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que, dentro do prazo de 15 dias, nomeará os componentes das Comissões e Sub-Comissões.

Parágrafo único. As listas remetidas ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo presidente da Comissão de Salário Mínimo deverão mencionar o nome e a sede do Sindicato, associação ou instituição a que pertençam os eleitos.

Art. 23. Na hipótese de não comparecimento de empregadores ou de empregados, ou no caso de uma classe ou ambas deixarem de indicar número suficiente de representantes, o presidente comunicará, por intermédio do Departamento de Estatística e Publicidade, o ocorrido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e este fará, as nomeações, sem dependência de eleição.

Parágrafo único. A prova da qualidade de empregador não sindicasões, certidão do coletor federal ou estadual ou atestado do Prefeito lizado será feita mediante recibo do imposto de indústrias e profis- Municipal, e a do empregado, pela carteira profissional, suprindo-se esta, na impossibilidade de sua obtenção, por atestado de empregador ou de autoridade local.

Art. 24. Os representantes dos empregadores e dos empregados, nas Comissões e Sub-Comissões de Salário Mínimo, deverão fazer prova de residência, por tempo não inferior a dois anos, na região, zona ou sub-zona em que exercem a sua atividade.

Art. 25. Os presidentes das Comissões de Salário Mínimo serão nomeados, em comissão, pelo Presidente da República, mediante proposta do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os cidadão brasileiros de notória idoneidade moral, versados em assuntos de ordem econômica e social.

Parágrafo único. Os presidentes das Sub-Comissões serão escolhidos pelos presidentes das respectivas Comissões de Salário Mínimo, dentre os cidadãos que preencham os requisitos enumerados neste artigo.

Art. 26. O mandato dos membros das Comissões e Sub-Comissões será de dois anos, podendo os seus componentes ser reconduzidos ao terminar o respectivo prazo.

Art. 27. As Comissões e Sub-Comissões reunir-se-ão por convocação do presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. As Comissões e Sub-Comissões deliberarão com a presença do presidente, da maioria de seus componentes e de número igual de representantes de empregadores e de empregados. As suas decisões serão pronunciadas por maioria de votos.

§ 2º O presidente, que tomará parte nos debates, só terá voto de desempate.

Art. 28. Os componente das Comissões e Sub-Comissões perceberão a gratificação de 50$000 por sessão a que comparecerem, até o máximo de 200$000 por mês.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE SALÁRIO MÍNIMO

Art. 29. As Comissões de Salário Mínimo têm por incumbência fixar o salário mínimo da região, ou zona, de sua jurisdição.

Parágrafo único. Compete-lhes igualmente pronunciar-lhes sobre a alteração do salário mínimo que lhe for requerida por todos os seus componentes pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou pelos Sindicatos associações ou instituições de classe legalmente reconhecidos e na falta destes, por dez pessoas residentes na região, zona, ou sub-zona mais de um ano, e que não tenham entre si laços de publicidade até segundo grau, incluídos os afins.

Art. 30. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em officio, a requerimento dos Sindicatos, associações e instituições de classes, legalmente reconhecidos, ou por solicitação da Comissão do Salário Mínimo, poderá, ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade de seu Ministério, classificar os trabalhadores segundo a realidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões.

Art. 31. O salário mínimo será fixado para cada zona ou sub-zona, de modo geral, ou segundo a identidade das necessidades normais da vida nas respectivas regiões.

Art. 32. Realizar-se-á inquérito censitário para conhecer as econômicas de cada região, zona, ou sub-zona do país bem como os salários efetivamente pagos aos trabalhadores sempre que essa providência se fizer mister, afim de proporcionar as Comissões de Salário os elementos indispensáveis á fixação do salário mínimo.

Art. 33. Todos os indivíduos, empresas, associadas aos sindicatos, companhias ou firmas que tenham a seu serviço empresas ou operários, deverão remeter ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou à autoridade que o representar nos Estados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da notificação que lhes for feita, a indicação dos salários mais baixos efetivamente pagos, com a discriminação do serviço desempenhado pelos trabalhadores, conforme modelo aprovado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1º. O disposto neste artigo será igualmente observado pelos encarregados de serviços ou obras, tanto do Governo Federal, como dos Governos Estaduais e Municipais.

§ 2º Os dados censitários recolhidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio serão enviados ás Comissões de Salário Mínimo, podendo estas, nos casos de insuficiência desses dados, colher os elementos complementares de que precisarem, diretamente junto ás partes interessadas residentes na região, zona, ou sub-zona, de sua jurisdição.

§ 3º As Comissões de Salário Mínimo, que se instalarem dentro do prazo de 90 dias após a publicação do presente regulamento, no Diário Oficial, representarão o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados, para os efeitos deste artigo.

Art. 34. As Comissões de Salário Mínimo, depois de instituidas, representarão o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o efeito de recebimento das declarações, de que trata o art. 33, e

de outros elementos estatísticos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, as Comissões de Salário Mínimo poderão delegar as suas funções ás autoridades federais, estaduais ou municipais, da região, zona, ou sub-zona, a que pertencerem.

Art. 35. As Comissões de Salário Mínimo, ao fixar o salário mínimo, darão à publicidade os índices estatísticos que justifiquem sua adoção e o valor de cada uma das parcelas que o constituirem.

Art. 36. Cabe ao Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, seja pela organização ou sistematização geral dos elementos estatísticos, seja pela adoção de providências de Ordem técnica ou administrativa, velar pela observância deste regulamento.

Art. 37. As Comissões de Salário Mínimo, uma vez instaladas, farão a respectiva comunicação ao Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e divulgarão amplamente, servindo-se dos recursos de propaganda existentes na região, ou zona, o edital de notificação ás partes interessadas para que satisfaçam a obrigação constante do art. 33 deste regulamento.

Parágrafo único. Recebendo a comunicação a que se refere este artigo, o Departamentos de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio enviará, com a maior urgência, ás comissões, o material e as instruções para o relacionamento das declarações que lhes forem presentes, bem como os demais recursos materiais necessários ao bom andamento dos seus trabalhos.

Art. 38. As Comissões de Salário Mínimo enviarão ao Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as declarações recebidas, devidamente relacionadas, dentro do prazo improrrogável de 15 dias, utilizando-se da via de transporte mais rápida.

Art. 39. Dentro do prazo de 45 dias, contado do recebimento das declarações que lhe forem enviadas, o Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio remeterá às Comissões de Salário Mínimo, não só o material, como as instruções, para a realização de inquérito ou pesquisas que melhor elucidem ou completem o acervo de elementos necessários ao estudo e determinação do salário mínimo na zona ou sub-zona.

Parágrafo único. Os inquéritos serão, de preferência, realizados sob a orientação de técnicos e funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designados especialmente para esse fim.

Art. 40. As Comissões de Salário Mínimo centralizarão na região ou zona, os elementos dos inquéritos, ou pesquisas, determinados pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo-lhe esses elementos dentro do prazo que, antecipadamente, lhes for fixado.

Parágrafo único. As Comissões remeterão, imediatamente, ao Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cópia autêntica de todas as suas decisões ou resoluções.

Art. 41. O Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, uma vez satisfeita a exigência dos arts. 38 e 40, deverá fornecer às Comissões de Salário Mínimo, dentro do prazo máximo de 240 dias, contados da data em que tiverem sido instaladas, uma informação fundamentada, indicando o salário mínimo aplicável à região, zona ou sub-zona de que se tratar.

Parágrafo único. No caso de não receber, em tempo util, os elementos a que se refere este artigo, o Departamento de Estatística e Publicidade elaborará uma recomendação baseada no critério de comparação com regiões, zonas ou sub-zonas de condições semelhantes.

CAPITULO VI

DA FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

Art. 42. Recebida, do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a informação a que se refere o art. 41, cada Comissão de Salário fixará, dentro do prazo improrrogavel de nove meses, contados da data de sua posse, o salário mínimo da respectiva região ou zona.

§ 1º A decisão fixando o salário mínimo será publicada nos órgãos oficiais, ou nos jornais de maior circulação, na região, zona, ou sub-zona, de jurisdição de Comissão, e no Diário Oficial, na Capital da República, pelo prazo de 90 dias.

§ 2º Dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, a Comissão receberá as observações que as classes interessadas lhe dirigirem. Findo esse prazo, reunir-se-á, imediatamente, para apreciar as observações recebidas, alterar ou confirmar o salário mínimo fixado, e, dentro de 20 dias, proferir a sua decisão definitiva.

Art. 43. Dentro do prazo improrrogavel de 15 dias contados da decisão definitiva da Comissão de Salário Mínimo, cabe recurso para o Tribunal Regional do Trabalho da jusrisdição respectiva.

§ 1º O recurso só poderá ser interposto pelas Uniões, Sindicatos, associações e instituições de classe legalmente reconhecidos ou pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2º O Tribunal Regional deverá, dentro do prazo de 20 dias, apreciar o recurso ou recursos interpostos, mantendo ou alterando o salário mínimo fixado pela Comissão, fundamentando, na última hipótese, a sua decisão.

Art. 44. A ata da reunião da Comissão de Salário Mínimo, em que for ultimada a sua decisão definitiva, e, no caso de ter sido dado provimento ao recurso interposto em tempo útil, a ata da decisão do Tribunal Regional do Trabalho serão publicadas na região, zona ou sub-zona, a que interessar.

Parágrafo único. Uma cópia autêntica das atas a que se refere este artigo será enviada pelo presidente da Comissão, no prazo improrrogavel de 15 dias, ao Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 45. De posse das decisões definitivas das Comissões de Salário, submeterá o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ao Presidente da República o decreto instituindo o salário mínimo em cada região, zona ou sub-zona.

Parágrafo único. Si uma ou várias Comissões de Salário Mínimo deixarem de remeter cópia autêntica das atas a que se refere o artigo anterior e no prazo fixado pelo parágrafo do mesmo artigo, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade de seu ministério, submeterá ao Presidente da República uma proposta de salário mínimo para a região, zona ou sub-zona, interessada, baseada no critério de comparação com regiões, zona ou sub-zonas, de condições semelhantes.

Art. 46. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no Diário Oficial, obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 1º O salário mínimo, uma vez fixado, vigorará pelo prazo do tres anos, podendo ser modificado ou confirmado por novo período de tres anos, e assim seguidamente, por decisão da respectiva Comissão de Salário Mínimo, aprovada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos tres anos de sua vigência, sempre que a respectiva Comissão de Salário, pelo voto de 3/4 (tres quartos) de seus componentes, reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou sub-zona, interessada.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Será nulo de pleno direito, sujeitando o empregador às sanções do art. 50, qualquer contrato, ou convenção, que estipule remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido na região, zona ou sub-zona em que tiver de ser cumprido.

Art. 48. O trabalhador a quem for pago salário inferior ao mínimo fixado, terá direito, não obstante qualquer contrato, ou convenção, em contrário, a reclamar do empregador o complemento do seu salário.

§ 1º Compete às Comissões de Conciliação e Julgamento locais, ou onde estas não existirem, às mais próximas, conhecer das reclamações dos empregados por diferença de salário.

§ 2º As Comissões de Conciliação e Julgamento fixarão prazo, não excedente de 90 dias, contados da decisão, para ser restituída a diferença a pagar.

Art. 49. Prescreve em dois anos a ação para rehaver a diferença de salários, contados, para cada pagamento, da data em que o mesmo tenha sido efetuado.

Parágrafo único. Esta prescrição interrompe-se por qualquer dos meios permitidos em direito.

Art. 50. Aquele que infringir qualquer dispositivo deste regulamento será passivel de multa de 50$000 (cincoenta mil réis) a 2:000$000 (dois contos de réis), elevada ao dôbro na reincidência. A importância da multa reverterá integralmente a favor do Tesouro Nacional.

Art. 51. As multas por infração dos arts. 33, 37, 38, 40, 42, 44, 55 e 56, serão impostas pelo diretor do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 dias, para o respectivo ministro.

Parágrafo único. Si o infrator for funcionário público, a multa será descontada em sua fôlha de vencimentos.

Art. 52. As multas por infração dos artigos deste regulamento não mencionados pelo art. 51 serão impostas pelas Comissões de Conciliação e Julgamento, com recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 dias, para o Tribunal Regional respectivo.

Art. 53. Não se realizando o pagamento da multa dentro do prazo de 30 dias, será a cobrança efetuada por executivo fiscal, perante a Justiça Federal.

Art. 54. Aplica-se, no que não colidir com o presente regulamento, o disposto no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Art. 55. O membro da Comissão ou Sub-Comissão de Salário Mínimo que deixar de comparecer a tres sessões seguidas, sem justificação documentada, além da multa prevista no art. 50, será destituído de suas funções e substituído pelo respectivo suplente.

Art. 56. O presidente da Comissão ou Sub-Comissão de Salário Mínimo, que, por omissão ou negligência, infringir o presente regulamento, será passivel de demissão, sem prejuízo da imposição da multa prevista no art. 50.

Art. 57. Fica assegurada aos sindicatos e associações de classe devidamente reconhecidos a fiscalização do presente regulamento.

Art. 58. Os empregados que, sob fundadas razões e obedientes às regras de disciplina e respeito, houverem reclamado, ou derem motivo a reclamação, por inobservância de preceitos deste regulamento, não poderão ser dispensados, no espaço de um ano, sem causa justificada.

Art. 59. A aplicação deste regulamento não poderá em caso algum, ser causa determinante de redução do salário e de gratificação, bonificação, ou percentagem, percebidos pelos empregados.

Art. 60. Os presidentes das Comissões de Salário Mínimo poderão requisitar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento de Estatística e Publicidade de seu ministério, os funcionários de que necessitarem.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Vinte dias depois da publicação do presente regulamento no Diário Oficial, os inspetores regionais do Trabalho, nos Estados, e o diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, na Capital da República, farão por edital as notificações de que trata o art. 18 e seu parágrafo.

Parágrafo único. O prazo para a instalação das primeiras Comissões de Salário Mínimo será de 60 dias, contados da publicação, no Diário Oficial, do presente regulamento.

Art. 62. Enquanto não se instalarem os Tribunais Regionais do Trabalho, os recursos previstos no art. 43 deste regulamento serão interpostos para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 63. Competem às atuais Juntas de Conciliação e Julgamento as funções atribuídas, no presente regulamento, às Comissões de Conciliação e Julgamento, até a instalação destas Comissões.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938. - Waldemar Falcão.

V - Grupo de alimentos equivalentes aos da Ração-Tipo

Carnes verdes.

Carnes conservadas:

Xarque.

Seca.

Vento.

Sol.

Vísceras.

Aves.

Peixes.

Peixes conservados.

Camarão.

Caranguejo.

Siri.

Tartaruga.

Caça.

Mexilhões.

II

Queijo.

Manteiga.

III

Banha.

Toucinho.

Óleos vegetais.

IV

Cereais:

Arroz.

Milho.

V

Farinhas:

Mandioca.

Dagua.

Lentilhas.

Feijão.

Fruta-pão.

Massas:

Raizes:

Mandioca

Aipim.

Batata.

Batata doce.

Inhame.

Cará.

Pão de milho (simples ou mixto) - Broa.

VI

Leguminosas:

Feijão.

Ervilha.

Lentilha.

Guando.

Fava.

VII

Hervas:

Azedinha, agrião, alface, bertalha, carurú, celga, couve, repolho, espinafre, nabiça, etc.

Frutas:

Abóbora, abóbora dagua, xuxú, quiabo, giló, pepino, maxixe, tomate, beringela, etc.

Raízes:

Cenouras, nabo, rabanete, beterraba, etc.

VIII

Frutas:

Banana, laranja, tangerina, lima, cajú, manga, abacate, abacaxi, mamão, sapotí, melancia, goiaba, figo, abricó do Pará, castanha do Pará, etc.

IX

Açucar.

Melado.

Melaço.

Rapadura.

Mel.

X

Café - Mate.

Grupo essencial

Leite (X).

Extra

Ovo (XX).

Observações - (X) O leite deverá sempre ser incluido na ração.

(XX) O ovo poderá fazer parte da ração, conforme a facilidade da aquisição.

O número indicativo dos grupos está assinalado no modelo da ração-tipo.

De acôrdo com as regiões, zonas ou sub-zonas, os alimentos da ração-tipo poderão ser substituidos pelos seus equivalentes de cada grupo, porém sempre nas quantidades estipuladas no exemplo.

(Á Comissão de Educação, Cultura e

Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2008

Altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que *"Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências"*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, segundo a seguinte regra:

a) Tomar as coordenadas do ponto de intersecção determinado pelo prolongamento das linhas formadas pelo azimute oficialmente definido para o limite internacional entre o Brasil e a Guiana e o azimute definido entre Brasil e Uruguai;

b) Adotando-se esta coordenada como vértice, traçar linhas unindo este ponto até os pontos de cada uma das divisas entre os Estados e das divisas entre os Municípios Brasileiros que fazem limite com o oceano Atlântico;

c) O prolongamento destas linhas até o limite da plataforma continental brasileira definirá o mar territorial correspondente a cada Estado e cada Município da Federação.

Art. 2º O inciso II, do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) Sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

b) Sete inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

c) Dez por cento aos Municípios produtores confrontantes;

d) Quinze por cento às Forças Armadas, para atender aos encargos de defesa do território nacional;

e) Dezessete inteiros e cinco décimos por cento para o Ministério da Educação, destinados à Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica, em adendo ao mínimo constitucional;

f) Dezessete inteiros e cinco décimos por cento ao Ministério da Previdência Social, destinados a atender o disposto no *caput* do artigo 195 da Constituição Federal;

g) Vinte e cinco por cento para integralização do Fundo Especial a que se refere a alínea "e", do Inciso II, do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As recentes descobertas de grandes reservas de petróleo e gás natural, na região que se situa entre o litoral sul do Estado da Bahia e todo o litoral do Estado de Santa Catarina, colocam uma nova e vibrante questão para toda a sociedade brasileira: Como fazer para que esta riqueza seja destinada a garantir desenvolvimento igualitário entre todas as regiões do País? Como fazer para que cada brasileiro, residente em qualquer município do País, venha também se beneficiar desta riqueza quase incalculável? Como preservar e garantir que as futuras gerações também possam usufruir dos resultados da exploração de toda esta riqueza?

O debate ultrapassa as fronteiras do mundo do petróleo para adentrar em temas como Educação, Saúde, Previdência Social, Estratégia de Defesa Nacional e Estratégia Militar, Estratégia de Desenvolvimento Nacional e Regional etc. Enfim, trata-se do debate sobre o futuro que estamos desenhando para o Brasil.

A Nação Brasileira encontra-se em momento privilegiado, no qual pode analisar a própria História, as opções de organização da sociedade, as trajetórias de desenvolvimento que adotou até o presente e, partindo desta análise, aproveitar toda gigantesca riqueza que acaba de descobrir para decidir estratégias que garantam justa distribuição da riqueza nacional e elevada qualidade de vida para todos os brasileiros.

O grande desafio que se apresenta é decidirmos qual será nosso futuro. A partir desta nova realidade, que País se organizará para nossa própria geração a para as gerações futuras.

A legislação brasileira que trata da distribuição das participações governamentais, assim como a legislação que trata da exploração de petróleo e gás natural datam, respectivamente, de 1986 e 1997.

Naquele período, o gás natural não era considerado um energético aproveitável, pelo contrário, era completamente desprezado a ponto de terem sido lacrados alguns poços que armazenavam mais gás do que petróleo.

Até 1997, quando foi aprovada a Lei dos Hidrocarbonetos, Lei 9478/1997, alguns especialistas afirmavam que o Brasil possuía insignificantes reservas de petróleo e, nas reservas existentes, o óleo era de baixa qualidade – o Brasil só teria reservas do chamado "óleo pesado".

Partindo destas premissas, as autoridades da área afirmavam que só se justificava a exploração de petróleo na Bacia de Campos, no Rio de Janeiro, onde a presença de petróleo era mais segura.

Dentro deste contexto de avaliações, baseado em afirmações de que o potencial petrolífero brasileiro era paupérrimo, o Congresso Nacional aprovou as leis que regulam a exploração de petróleo e gás natural até hoje.

Por outro lado, a legislação que trata das participações governamentais foi desenhada num contexto no qual o Brasil somente explorava petróleo em terra firme e dava os primeiros passos, fazia as primeiras pesquisas, ainda incipientes, em mar aberto.

No mundo, a produção de petróleo quase sempre ocorreu em poços terrestres, visto que relativamente ainda são poucas as experiências de produção de petróleo em alto mar. Por este motivo, até o momento, as regras que definem a distribuição das participações governamentais, em boa medida, adotam a lógica da produção em campos terrestres. Ou seja, estados e municípios em que se localizam os poços, ou que sejam confrontantes com poços marítimos dos quais advém a produção, são beneficiados com a maior parte dos royalties recolhidos.

No Brasil, a legislação promove distribuição distinta para os royalties provenientes da produção de petróleo e gás natural originados de poços na terra ou no mar. Entretanto, mesmo fazendo distinção por local de produção, a lógica da distribuição permanece a mesma, ou seja, estados e municípios confrontantes com os poços produtores de petróleo e gás no mar são os grandes beneficiados com os royalties advindos desta produção. A tabela seguinte demonstra como a legislação determina a distribuição dos royalties:

Percentual de royalties	Terra	Mar
(5%) Lei 7990	70% - Estados produtores 20% - Municípios produtores 10% - Municípios com instalações de embarque e desembarque de óleo ou gás natural	30% - Estados confrontantes com poços produtores 30% - Municípios confrontantes com poços produtores e suas respectivas áreas geoeconômicas 10% - Municípios com instalações de embarque e desembarque 20% - Marinha 10% - Fundo Especial
(> 5%) Lei 9478	52,5% - Estados produtores 15,0% - Municípios produtores 7,5% - Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural 25,0% - Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT)	22,5% - Estados confrontantes com campos produtores 22,5% - Municípios confrontantes com campos produtores 7,5% - Municípios afetados por operações de embarque e desembarque 15,0% - Comando da Marinha 25,0% - Ministério de Ciência e Tecnologia 7,5% - Fundo Especial

Além do percentual de 10% pré-definido, a lei Nº 9478 (Lei dos Hidrocarbonetos), no seu artigo 50, determina que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

O próprio texto legal permite inferir que a distribuição de royalties no Brasil é profundamente desigual, injusta e concentradora.

Esta situação legal já causou delicadas disputas entre entes federativos pela definição da localização de poços de petróleo e gás natural em alto mar, a exemplo do que ocorre entre Santa Catarina e Paraná, desde 1991.

Na prática, a aplicação dos atuais termos legais resulta que o Estado do Rio de Janeiro fica com 86% dos royalties arrecadados no Brasil. Dentre todos os mais de 5500 municípios brasileiros, apenas 9, localizados no Rio de Janeiro, ficam com 62% de toda a arrecadação nacional. Esta má distribuição dos royalties possibilita situações absurdas nas quais municípios vizinhos têm receitas muito distintas simplesmente por uma disposição legal em função de sua localização geográfica. Tem-se, então, que um município tem a oportunidade de oferecer uma excelente qualidade de serviços públicos e, conseqüentemente, melhor nível de vida para seus munícipes, enquanto outros, localizados exatamente ao lado, por não receberem royalties, não podem oferecer a mesma qualidade de vida aos seus habitantes. Estas situações provocam profundas distorções na vida nacional, além de levarem a ondas de migração interna em busca de melhores oportunidades.

Com a proposta que apresento, esta distribuição obedeceria à seguinte tabela:

Percentual de royalties	Terra	Mar
(5%) Lei 7990	70% - Estados produtores 20% - Municípios produtores 10% - Municípios com instalações de embarque e desembarque de óleo ou gás natural	30% - Estados confrontantes com poços produtores 30% - Municípios confrontantes com poços produtores e suas respectivas áreas geoeconômicas 10% - Municípios com instalações de embarque e desembarque 20% - Marinha 10% - Fundo Especial
(> 5%) Lei 9478	52,5% - Estados produtores 15,0% - Municípios produtores 7,5% - Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural 25,0% - Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT)	7,5% - Estados confrontantes com poços produtores 7,5% - Municípios confrontantes com poços produtores 10% - Municípios com instalações de embarque e desembarque 15% - Forças Armadas, para atender aos encargos de defesa do território nacional
		17,5% - Ministério da Educação, destinados à Educação básica e Educação profissional e Tecnológica, em adendo ao mínimo constitucional 17,5% - Ministério da Previdência Social, destinados a atender o disposto no *caput* do artigo 195 da Constituição Federal 25% - Para integralização do Fundo Especial a que se refere a alínea "e", do Inciso II, do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997

As reservas recém descobertas e anunciadas pela Petrobras certamente despertarão grande interesse, legítimo, entre todos os Estados e Municípios que se considerarem confrontantes com as novas províncias petrolíferas e, por conseqüência, desencadearão mais e mais disputas e demandas judiciais por parte daqueles que se considerarem prejudicados.

Entendo que este é o momento oportuno para promover alterações na legislação com o objetivo de superar dúvidas e impedir novas desgastantes disputas entre estados irmãos.

Assim como, estou convencida de que este é o momento oportuno para fazer cumprir um preceito constitucional que nos diz que os recursos naturais do território brasileiro pertencem a todos os brasileiros indiscriminadamente.

A Constituição Federal, em seu artigo 20, define que são bens da União:

"...

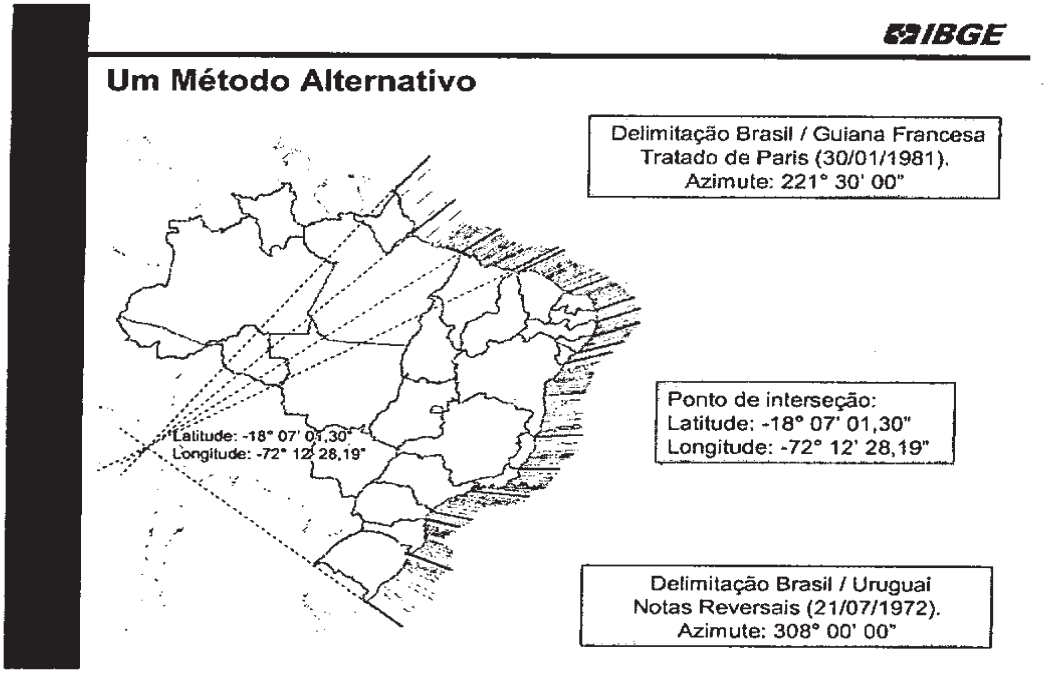
V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;"

Portanto, se o mar territorial e os recursos naturais da plataforma continental são bens da União, significa que pertencem a todos os brasileiros, independentemente de residirem nos municípios em que se encontram os recursos naturais, ou em municípios que sejam vizinhos e confrontantes com o mar territorial brasileiro. Cumpre considerar, então, que se os recursos naturais pertencem a todos os brasileiros, os frutos da exploração destes recursos também deverão ser distribuídos igualitariamente entre todos os brasileiros.

Também apresento proposta que define novas regras para determinar os limites entre os diversos entes federados confrontantes com as províncias petrolíferas brasileiras, objetivando dirimir possíveis dúvidas e, principalmente, evitar arbitragens ou disputas judiciais na definição de limites territoriais na plataforma continental brasileira.

Para auxiliar na compreensão da proposta, apresento, a seguir, uma ilustração extraída de palestra proferida pelo Senhor Eduardo Pereira Nunes, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), na Audiência Pública do dia 15 de abril de 2008 na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do no Senado Federal. Registro que aproveito esta ilustração por se tratar de uma apresentação pública, entretanto, isto não implica nenhum compromisso do IBGE com a proposta que ora apresento à apreciação do Senado Federal.



A proposta que submeto à apreciação dos colegas visa à superação de inúmeras dificuldades presentes na legislação em vigor, como demonstro a seguir:

1. Independência da delimitação da plataforma continental.

Encontra-se em estágio avançado o pleito do Brasil junto à Comissão de Limites da Plataforma Continental da ONU para ampliar a plataforma continental brasileira dos atuais 3.539.919 km² para 4.489.919 km². Este pleito, já foi aprovado pelas áreas técnicas da ONU. Desta forma, os limites da plataforma continental brasileira serão significativamente ampliados. A atual legislação não prevê mecanismos que suportem tais variações, significando que, se o Congresso Nacional não se antecipar, ocorrerão duríssimas disputas judiciais por ocasião da delimitação das novas áreas.

2. Eliminação de cruzamentos das projetantes anteriores às 200 milhas, ou 350 milhas que o Brasil pleiteia junto à ONU.

Em função das saliências e reentrâncias da costa brasileira, existem muitas dificuldades em determinar claramente os limites de cada Estado ou Município, visto que muitas linhas divisórias se cruzam muito antes de alcançarem os limites da plataforma continental. Os maiores exemplos destes cruzamentos e dos problemas que podem acarretar são os Estados do Piauí e Paraná que, por terem litoral extremamente estreito e convergente, suas linhas divisórias se cruzam antes dos limites das 200 milhas. Esta situação obrigou o IBGE, que é responsável pela definição dos limites, a arbitrar critérios para garantir a extensão das linhas divisórias de cada estado até o limite das 200 milhas. Na medida em que o Brasil amplia o limite de sua plataforma continental até próximo das 350 milhas, todos os cálculos anteriores, que consideravam as 200 milhas, deverão ser revistos. Com o método que proponho, estas revisões serão desnecessárias.

3. Superação das dificuldades provocadas pelas zonas de saliências e reentrâncias da costa brasileira.

As dificuldades para definir com exatidão os limites geográficos dos Municípios brasileiros vinculam-se a diversos aspectos, entre os quais se destacam as zonas de saliências e reentrâncias da costa brasileira. A solução técnica identificada para solucionar esta dificuldade é a utilização pelo IBGE das chamadas *linhas de base reta*, definidas na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay, Jamaica, em 1982. Tomando por base as *linhas de base reta* o IBGE define linhas geodésicas ortogonais, como determina a legislação. Entretanto, como já citamos, existem situações em que as linhas do litoral são convergentes, o que provoca cruzamentos entre limites e possibilita interpretações diversas e conseqüentes disputas.

4. Redução de parâmetros arbitrados.

Com a superação dos itens que mais provocam disputas e dúvidas relativas aos limites traçados pelo IBGE, baseado nas determinações em vigor, sejam os cruzamentos entre limites, sejam as saliências e reentrâncias, sejam os critérios arbitrados, tenho certeza que estaremos contribuindo decisivamente para a superação das disputas judiciais em curso e evitaremos novas e intermináveis disputas.

Por fim, conto com o apoio de todos os colegas senadores, pois estou convencida de que precisamos adotar providências urgentes para evitar problemas futuros, enquanto nos encontramos apenas nas fases de pesquisas e desenvolvimento de novas províncias petrolíferas na costa brasileira.

O projeto que apresento visa atender dois propósitos: 1. Definir regras que evitem disputas judiciais relativas aos limites entre estados e municípios na plataforma continental brasileira, e; 2. Garantir a distribuição igualitária das participações governamentais na exploração dos recursos naturais da plataforma continental brasileira entre todos os cidadãos brasileiros e entre todas as regiões geográficas do País.

Sala de Sessões , 9 de julho de 2008.

Senadora IDELI SALVATTI
PT/SC

LEGISLAÇÃO CITADA:

LEI 7.525/86

Art. 9º Caberá à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, segundo a linha geodésica ortogonal à costa ou segundo o paralelo até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

II - definir a abrangência das áreas geoeconômicas, bem como os Municípios incluídos nas zonas de produção principal e secundária e os referidos no § 3º do art. 4º desta lei, e incluir o Município que concentra as instalações industriais para o processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural;

III - publicar a relação dos Estados, Territórios e Municípios a serem indenizados, 30 (trinta) dias após a publicação desta lei;

IV - promover, semestralmente, a revisão dos Municípios produtores de óleo, com base em informações fornecidas pela PETROBRÁS sobre a exploração de novos poços e instalações, bem como reativação ou desativação de áreas de produção.

Parágrafo único. Serão os seguintes os critérios para a definição dos limites referidos neste artigo:

I - linha geodésica ortogonal à costa para indicação dos Estados onde se localizam os Municípios confrontantes;

II - seqüência da projeção além da linha geodésica ortogonal à costa, segundo o paralelo para a definição dos Municípios confrontantes no território de cada Estado.

LEI 2004/53

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata êste artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos Municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles devendo êste pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados nêste artigo, preferentemente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

LEI Nº 7.453, de 27 de dezeMbro de 1985.

Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada

pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

§ 1º - Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º - O pagamento da indenização devida será efetuado trimestralmente.

§ 3º - Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferentemente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio-ambiente e saneamento básico

LEI 9.478/97

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

~~f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.~~

f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~§ 1° Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.~~

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 11.540, de 2007)

§ 2° O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no *caput* deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto

no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aproveitamento de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica e dos recursos minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A compensação pela utilização de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia produzida, a ser paga pelos concessionários de serviço de energia elétrica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

§ 1º (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 3º O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura, excluídos os tributos e empréstimos compulsórios

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(Ás Comissões Serviços de Infra-Estrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41 , DE 2008

Denomina Senador Luiz Carlos Prestes o espaço localizado no Anexo II, bloco A, 1º andar, do complexo arquitetônico do Senado Federal, que dá acesso às Alas Senador Tancredo Neves e Senador Teotônio Vilela.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica denominado *Senador Luiz Carlos Prestes* o espaço localizado no Anexo II, bloco A, 1º andar, do complexo arquitetônico do Senado Federal, que dá acesso às Alas Senador Tancredo Neves e Senador Teotônio Vilela.

Parágrafo único. O *Espaço Senador Luiz Carlos Prestes* poderá ser utilizado para exposições e outras manifestações de caráter cultural.

Art. 2º No local, serão apostos:

I - a identificação *Espaço Senador Luiz Carlos Prestes*, em destaque similar ao conferido às denominações das atuais Alas do Senado Federal;

II - o busto do homenageado, sobre pedestal, com placa identificadora;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Carlos Prestes foi uma das personalidades mais marcantes da história brasileira, até hoje reverenciada por suas atividades políticas e militares, caracterizadas pelo nacionalismo e pela defesa das camadas sociais oprimidas.

Comandou, no Rio Grande do Sul, o Movimento Tenentista, revolta conduzida por um grupo de oficiais que pretendia levantar a população contra o poder da oligarquia governante e exigir reformas políticas e sociais, a renúncia do presidente Arthur Bernardes, a convocação de uma Assembléia Constituinte e a instituição do voto secreto.

Após combates realizados naquele Estado, o grupo gaúcho iniciou uma marcha em direção a Foz do Iguaçu, para se unir aos rebeldes paulistas, participantes do mesmo ideário.

Formou-se, assim, a chamada "Coluna Invicta", uma legião de civis e militares que, durante 29 meses, entre 1925 e 1927, a pé e a cavalo, percorreu cerca de 25 mil quilômetros do interior do Brasil, pregando reformas políticas e sociais e combatendo os governos Arthur Bernardes e, posteriormente, Washington Luís. "A Coluna Prestes foi uma das mais extraordinárias marchas revolucionárias da História da Humanidade. Durante dois anos e meio, um grupo de jovens oficiais do Exército e da Força Pública de São Paulo vagou pelo interior do país, em companhia de uma legião de civis, empurrados pelo sonho de transformar o Brasil numa grande nação. Dignos e honrados, tinham todos o talhe de caráter dos homens de bem do seu tempo. Lutaram, acima de tudo, como cidadãos, indignados com o arbítrio, o nepotismo e a corrupção que devastaram o país, no começo dos anos 20", como bem descreve Domingos Meireles em seu livro **As Noites das Grandes Fogueiras.**

Em 1945, Prestes foi eleito Senador pelo PCB com 157.397 votos e obtendo a maior votação proporcional da história política brasileira até então. Com mandato de 1946 a 1951, atuou no Legislativo por pouco tempo, somente até o registro do partido ser cassado, em 1947. Teve sua prisão

decretada, o que o obrigou a permanecer novamente na clandestinidade, até 1958, quando foi revogada a punição.

Sérgio Soares Braga, professor de ciência política da UFPR e organizador da publicação **Luiz Carlos Prestes: o Constituinte, o Senador (1946-1948),** editada pelo Senado Federal, assim define o trabalho parlamentar de Prestes: "Fazendo um balanço da atuação parlamentar de Prestes e dos comunistas na Constituinte de 1946 e no Senado do período de legalidade, vimos que ela pautou-se pela defesa dos interesses dos trabalhadores e das forças progressistas em geral, e pela luta pelo aprofundamento da democracia e das liberdades políticas, com o fito de possibilitar a adoção de um modelo de desenvolvimento social que: a) viabilizasse, mesmo dentro do quadro do capitalismo periférico brasileiro, um crescimento econômico baseado na afirmação da soberania nacional e na correção progressiva das desigualdades sociais, sendo a realização de uma ampla reforma agrária um componente fundamental desse processo e; b) criasse um quadro político-jurídico mais democrático e favorável ao fortalecimento progressivo da organização partidária dos comunistas e á ampliação do acesso de camadas cada vez mais amplas do povo brasileiro à cidadania política e social, como meios para a construção de uma sociedade socialista".

Após a promulgação da nova Constituição, em 18 de setembro de 1946, Luiz Carlos Prestes assume seu mandato de senador, passando a fazer parte da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Com o golpe militar de 1964, voltou à clandestinidade em solo brasileiro, onde permaneceu até 1971, quando obteve asilo na União Soviética.

Retornou ao Brasil em 1979, graças à anistia, mas afastou-se da atividade político-partidária, vindo a falecer em 1990, no Rio de Janeiro, aos 92 anos de idade.

Por ocasião de sua morte, foi reverenciado inclusive pelos que o combatiam, numa demonstração inequívoca do respeito às suas inabaláveis convicções e em reconhecimento à consistência de seus ideais e de sua militância em movimentos destinados à independência nacional e à reorganização da sociedade brasileira.

A destinação do espaço físico localizado no Anexo II, bloco A, 1º andar, do complexo arquitetônico do Senado Federal, situado logo após o túnel construído sob a via N 1 do Eixo Monumental de Brasília e área de acesso às Alas Senador Tancredo Neves e Senador Teotônio Vilela e ao auditório Petrônio Portela, possui uma simbologia própria, que se coaduna com o ideário político-ideológico do homenageado. Consiste em um ponto de convergência e de distribuição de pessoas, tal como as praças em qualquer cidade, espaços abertos a todos para a convivência social e para a circulação de pessoas, sem qualquer espécie de discriminação e de cerceamento.

Por fim, cumpre salientar que a homenagem que se objetiva prestar a Luiz Carlos Prestes consagra, precipuamente, um dos ex-parlamentares que mais se identificaram com a construção de um país livre, voltado para a integração de seus membros, por meio do rompimento de qualquer forma de desigualdade e em benefício da plena convivência e do bem-estar social.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2008.

Senador INÁCIO ARRUDA

(Ás Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e

Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 42 , DE 2008

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para disciplinar a apreciação de requerimentos de tramitação em conjunto e de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 98.** .....

.....

VI – apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria e o recurso de que trata o art. 48, § 3º (art. 258);

VII – apreciar requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

..... (NR)"

"**Art. 215.** .....

I – .....

.....

c) de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria;

d) de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

..... (NR)"

"**Art. 255.** .....

.....

II – .....

.....

c) .....

.....

8 – (revogado);

.....

12 – (revogado).

..... (NR)"

"**Art. 258.** Havendo em curso no Senado duas ou mais proposições regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto a partir de requerimento de comissão ou de Senador, mediante deliberação da Mesa.

Parágrafo único. (revogado) (NR)"

"**Art. 310.** .....

.....

X – (revogado)

..... (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos, recentemente, Questão de Ordem solicitando que a deliberação do Plenário do Senado Federal sobre requerimentos de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria e de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra não fossem consideradas "deliberações legislativas" para os fins previstos tanto no § 6º do art. 62 como no § 2º do art. 64 da Lei Maior, que prevêem o sobrestamento da pauta quando houver medidas provisórias ou projetos em urgência com prazo vencido.

Baseamos nossa Questão de Ordem em diversos precedentes e no fato de que se tratava de deliberações que têm caráter estritamente processual e não legislativo, em sentido substantivo. Verifica-se que isso tanto é verdade que são matérias que podem, em determinadas circunstâncias, ser definidas pela Mesa do Senado Federal, sem a oitiva do Plenário.

Infelizmente, a resposta à Questão de Ordem foi negativa.

Em razão disso, os requerimentos acima referidos continuam impossibilitados de serem decididos quando a pauta da Casa está sobrestada, o que vem sendo a regra.

Ora, isso faz com que eles permaneçam semanas ou mesmo meses aguardando a liberação da Ordem do Dia, impedindo as comissões do Senado Federal de se debruçarem sobre matérias relevantes, o que se choca, frontalmente com a necessidade da celeridade do processo legislativo.

A situação é tal que, hoje, basta que um Senador apresente um requerimento para que determinada proposição fique indefinidamente parada.

Trata-se, certamente, de procedimento que não pode continuar.

Assim, estamos apresentando o presente projeto de Resolução para alterar o Regimento Interno do Senado Federal, com a finalidade de prever que a apreciação de requerimentos de tramitação em conjunto e de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra seja, sempre, feita pela Mesa.

Com essa alteração, caracterizamos, de forma clara, esse procedimento como administrativo, retirando qualquer possibilidade de classificá-lo como deliberação legislativa, sujeita ao sobrestamento da pauta.

Temos a certeza de que, desta forma, poderemos agilizar o processo legislativo, eliminando um grave entrave à sua celeridade, que estava comprometendo os trabalhos desta Casa.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2008

Senador EXPEDITO JUNIOR

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

.....

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

.....

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

.....

Regimento Interno do Senado Federal

.....

Art. 98. À Comissão Diretora compete:

.....

VI – apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria e o recurso de que trata o art. 48, § 3º, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia ou for objeto de parecer aprovado em comissão (art. 258).

.....

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no art. 214 e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependentes de decisão da Mesa:

.....

c) de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia ou for objeto de parecer aprovado em comissão;

.....

Art. 255. A deliberação do Senado será:

.....

II – mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

.....

c) requerimento de:

.....

8 – tramitação em conjunto, de projetos regulando a mesma matéria, quando houver parecer aprovado em comissão (art. 258, parágrafo único, **in fine**);

.....

12 – remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra;

.....

Art. 258. Havendo em curso no Senado duas ou mais proposições regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto a partir de requerimento de comissão ou de Senador, mediante deliberação da Mesa, salvo as que já foram objeto de parecer aprovado em comissão ou que constem da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os requerimentos de tramitação conjunta de matérias que já constem da Ordem do Dia ou que tenham parecer aprovado em comissão serão submetidos à deliberação do Plenário. (NR)

.....

Art. 310. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

.....

X - de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra;

.....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 42, de 2008**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 888, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no dia 10 de julho de 2008, quando estarei integrando comitiva da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal com o objetivo de verificar **in loco** a situação real da Santa Casa de Misericórdia no Estado do Pará, conforme ofício em anexo.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2008. – **Augusto Botelho,** Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 889, DE 2008

Requeiro, nos termos do Art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos desta Casa no dia 10 de julho do corrente, quando estarei em Visita Oficial ao Estado do Pará, como representante da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde do Senado Federal (CASSAUDE), para analisar os problemas na Santa Casa da Misericórdia, na cidade de Belém, conforme Requerimento aprovado na Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Senador **Papaléo Paes.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2008

Altera os arts. 13 e 210 da Constituição Federal, para dispor sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 13 e 210 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

.....

.....

...

§ 3º A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é meio legal de comunicação e expressão. (NR)"

"Art. 210.

.....

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas e às surdas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal de 1988, a cidadania e a dignidade da pessoa humana são dois dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que tem entre os seus objetivos construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a marginalização e promover o bem de todos, sem preconceitos e discriminação. Nossa Lei Maior também declara a prevalência dos direitos humanos e imputa ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais. Aberta à pluralidade da cultura nacional, ela ainda reconhece a existência das línguas indígenas e assegura aos índios o direito de receber o ensino fundamental tanto em suas línguas maternas quanto em Português.

Mas o que significa tudo isso para as centenas de milhares de brasileiros surdos, cuja língua não tem o reconhecimento constitucional? Referimo-nos especificamente àqueles que nasceram surdos e que, por absoluta impossibilidade sensorial, desconhecem os fundamentos e os valores das culturas centradas na fala e na audição. Esses brasileiros tornam-se estrangeiros em nossa pátria, porque a eles não garantimos o direito à própria cultura, visual por excelência, como é vísuo-espacial a língua que utilizam, sem correspondente oral e com escrita ainda muito incipiente.

Trata-se da Língua Brasileira de Sinais, ou simplesmente Libras, que muitos imaginam ser mímicas e gestos soltos, no máximo uma espécie de Português sinalizado. Na verdade, porém, a Libras tem o *status* de língua porque possui fonologia, morfologia, sintaxe e semântica específicas, bastante distintas do Português ou de qualquer outra língua oral-auditiva. Em vez de palavras, ela tem sinais, que são compostos com base na combinação da forma e do movimento das mãos e do ponto no corpo ou no espaço onde são produzidos. E essa combinação, devemos dizer, não é universal, pois sofre as influências da cultura nacional e muitas vezes comporta regionalismos.

Toda essa riqueza de expressão costuma passar despercebida aos olhos dos ouvintes, que vêem a surdez como deficiência e não percebem o aporte dela para a visão de mundo dos que experimentam a vida sem som. Desprezando a diferença, os ouvintes parecem não se dar conta de que os surdos pensam, criam, expressam suas idéias e suas crenças de modo diverso – mas não inferior –, e que eles precisam ser bilíngües para interagir com a maioria ouvinte. Não se dão conta, em suma, de que os surdos são competentes produtores de cultura e de ciência. Pelo contrário, quase sempre os julgam lentos e despreparados.

Nesse contexto, a proposta de reconhecimento constitucional da Libras adquire grande relevância política, pois coloca surdos e ouvintes no mesmo plano de igualdade, não obstante suas especificidades lingüísticas. Esta proposta não só reafirma a diversidade cultural do povo brasileiro, já consagrada na Lei Maior do País como uma de nossas maiores riquezas, mas também reforça a tradição de vanguarda que o Brasil sempre assumiu no sistema internacional de proteção dos direitos humanos. Basta lembrar que fomos um dos primeiros países do mundo a ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança, cujo art. 30 proíbe o Estado-Parte de negar à criança pertencente a uma minoria lingüística o direito de, em comunidade com os demais membros de seu grupo, ter sua própria cultura e utilizar sua própria língua. Recordemos, ainda, que o item 19 da Declaração de Salamanca – documento oriundo da Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, igualmente assinado por nós – recomenda que a educação das pessoas surdas seja feita em língua nacional de signos.

É bem verdade que já demos alguns passos importantes na direção de uma sociedade mais inclusiva, como prova a adoção da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que incluiu a matéria de que trata esta proposta de emenda à Constituição no ordenamento jurídico interno, mediante o reconhecimento da Libras e a ordem de inserir o ensino dessa língua nos cursos de Fonoaudiologia, Educação Especial e Magistério.

Isso, porém, não basta. Importa conferir à norma *status* constitucional, para quebrar de vez o paradigma da deficiência e da sujeição de uma das partes e enxergar as vantagens e as restrições tanto do ouvinte quanto do surdo. Algumas situações, podemos afirmar, ilustram bem esse ponto: o surdo não pode conversar no escuro, como faz o ouvinte, mas este não consegue conversar embaixo d'água, como faz o surdo; em local barulhento, o surdo conversa sem problemas, ao contrário do ouvinte.

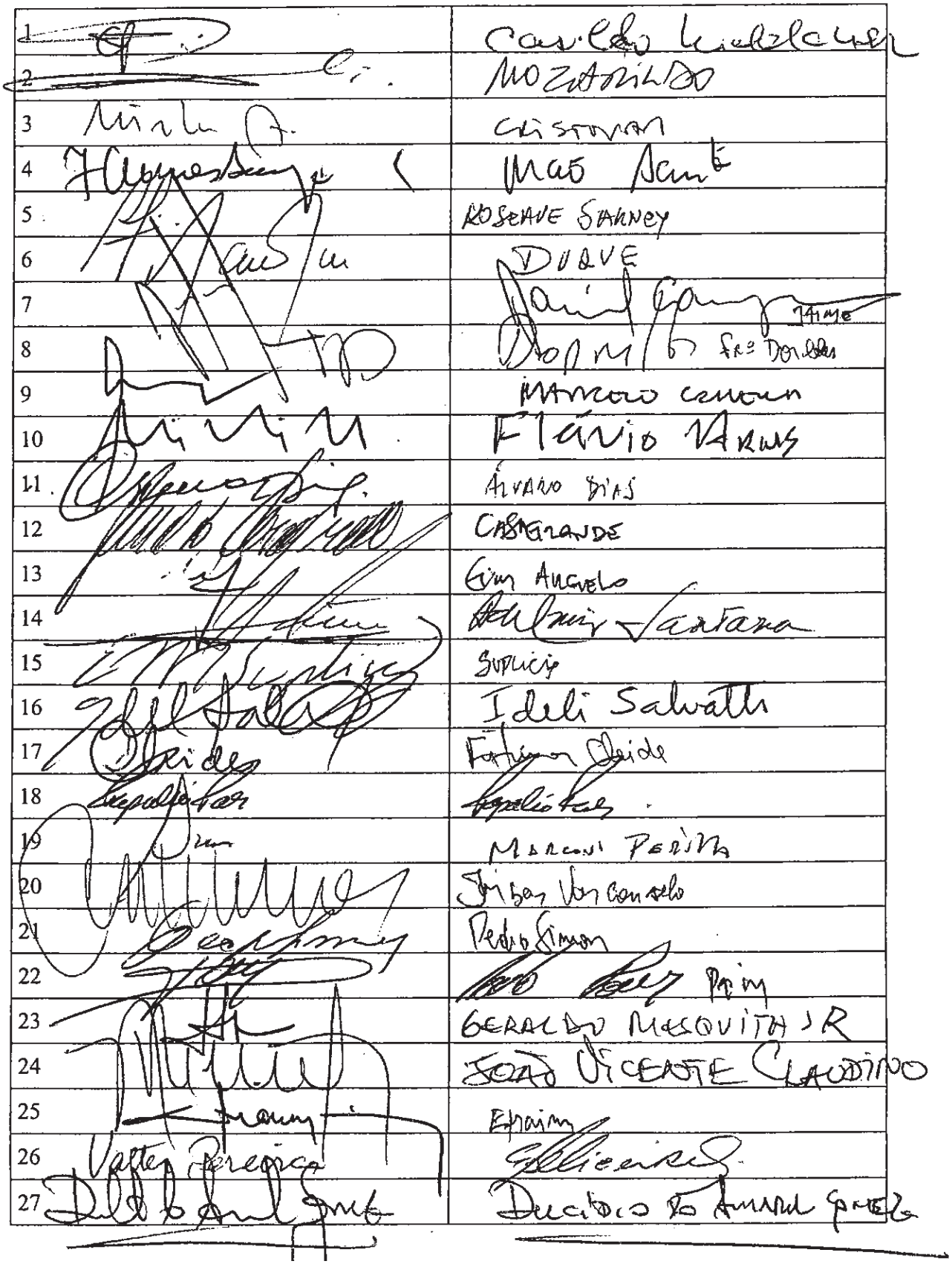
Cuida-se, em resumo, de seres humanos idênticos em dignidade, mas diversos na forma como constituem sua identidade e pertinência cultural, embora compartilhem a mesma nacionalidade, o mesmo espaço físico e geográfico, a mesma alimentação e o mesmo vestuário, entre outros hábitos e costumes.

Por último, devemos enfatizar que o reconhecimento constitucional ora proposto não apresenta riscos para a unidade nacional, pois aceitar que os surdos representam uma minoria lingüística não elide o fato de que sua educação ocorre no meio social e cultural da maioria ouvinte e falante da língua portuguesa. O reconhecimento da Libras e a garantia do uso dessa língua no processo educacional significam o respeito à diferença e a promoção do convívio pacífico, solidário e construtivo de grupos lingüísticos distintos, ambos convidados a participar da vida nacional. Mais: significam a materialização da igualdade entre ouvintes e surdos, além da efetiva liberdade (para os surdos) de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, um dos princípios norteadores do ensino no País.

Em face do exposto, solicitamos aos ilustres parlamentares o apoio à aprovação desta proposta de emenda à Constituição, certos de que esse será um passo importante na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2008

Senador GEOVANI BORGES



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

(À comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30 , DE 2008

Altera os arts. 84 e 101 da Constituição Federal, para modificar o sistema de escolha de Ministros para o Supremo Tribunal Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 84. .....

.....

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros dos Tribunais Superiores, os Governadores dos Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei, observado ainda, para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o disposto no parágrafo único do art. 101;

..... (NR)"

"**Art. 101**.....

Parágrafo único. A nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal será feita pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha, pela maioria absoluta do Senado Federal, do nome eleito pelo Supremo, por voto secreto e maioria absoluta, dentre três candidatos indicados, na forma da lei, pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

II – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal;

III – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente, são escolhidos pelo Presidente da República e nomeados por ele, após aprovação da escolha pelo Senado Federal. Conforme determina a Constituição, nos termos dos arts. 101, 84, XIV, 12, § 3º, IV e 52, III, *a*, o Presidente da República escolherá o candidato a Ministro do Supremo dentre cidadãos brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Essa ampla margem de liberdade de escolha deixada ao Presidente da República vem provocando um processo de politização das indicações para o Supremo Tribunal Federal, criticada por vários setores da sociedade e dos meios políticos brasileiros. Argumenta-se, contra a atual sistemática, que a escolha dos Ministros confere ao Presidente da República um poder indireto sobre a mais alta Corte de Justiça do País, que deveria atuar com maior independência em relação ao Poder Executivo. Não se pode esperar, no atual modelo, que o Presidente indique para a mais alta Corte do País, cidadãos com posições políticas muito divergentes da sua.

Assim, para que se assegure maior independência e representatividade àquela corte, estamos propondo que a escolha do nome do indicado seja feita pelo próprio Supremo, a partir de uma lista tríplice formada por um indicado pelo Conselho Federal da OAB, um indicado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e um pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados.

Ao Presidente da República competiria o poder/dever de proceder à nomeação, após a aprovação, por maioria absoluta, pelo Senado Federal.

Entendemos que a mudança proposta assegurará a indicação de nomes de maior sensibilidade política, maior legitimidade e maior representatividade no meio jurídico e parlamentar.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2008

Senador **LOBÃO FILHO**

SENADOR LOBÃO FILHO

1 _____

2 _____ PAULO DUQUE

3 _____

4 _____ WELLINGTON SALGADO

5 _____ LEOMAR QUINTANILHA

6 _____ ANTÔNIO CARLOS VALADARES

7 _____ ALMEIDA LIMA

8 _____ GIM ARGELO

9 _____ RENAN CALHEIROS

10 _____ FERNANDO COLLOR (PTB-AL)

11 _____ ROSEANA SARNEY

12 _____ (apoiamento) ANTONIO VIRGILIO ×

13 _____

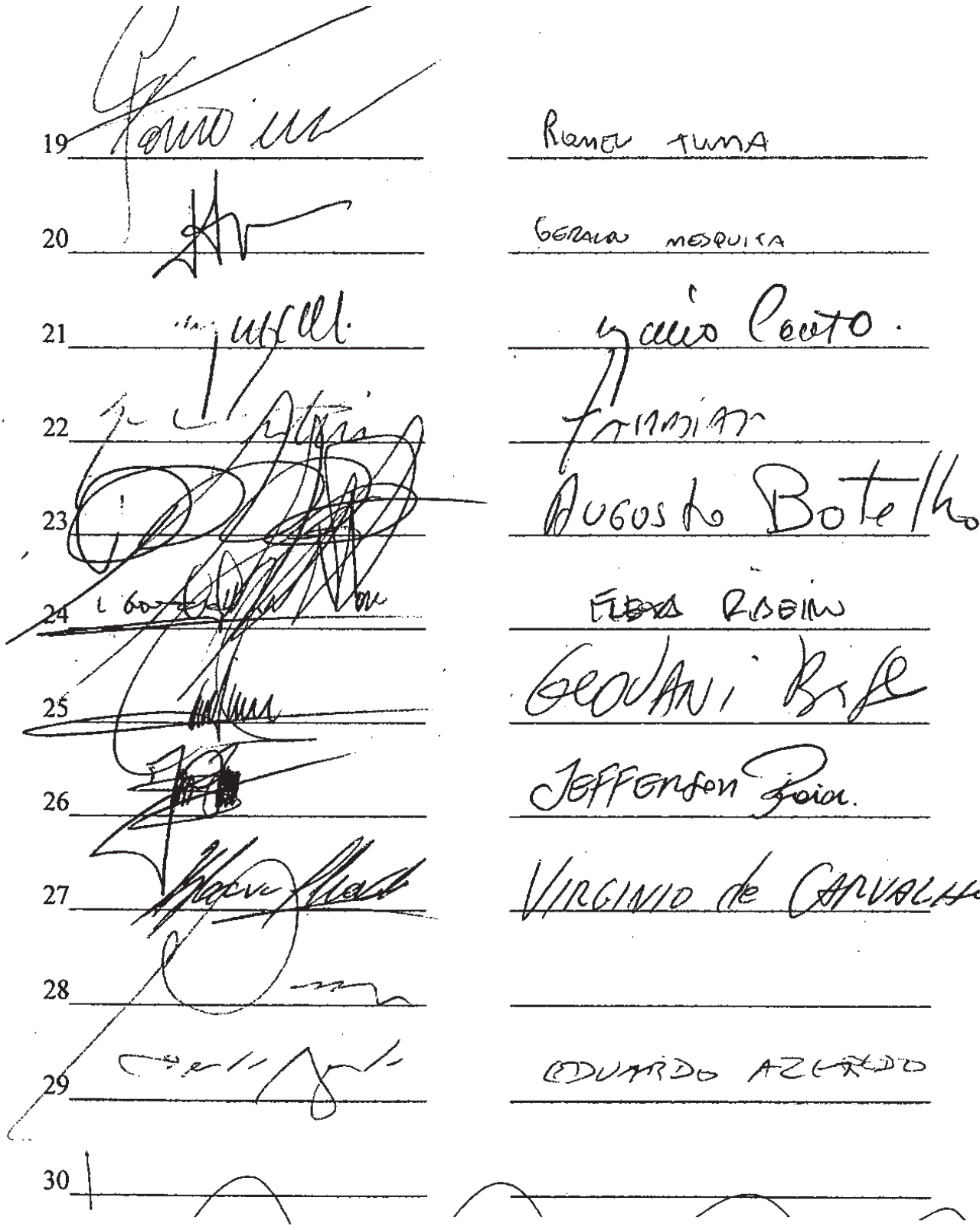
14 _____

15 _____ AL

16 _____ VALDIR RAUPP

17 _____ Flávio Arns

18 _____ RENATO CASAGRANDE



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2008

Estabelece a possibilidade de instituição de cadastros de imóveis rurais por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; mantém a exigência de regularidade cadastral para fins de alienação de imóvel rural; transfere a competência para instituição e arrecadação do imposto territorial rural para os Estados e o Distrito Federal; e estabelece a possibilidade de legislação estadual ou distrital condicionar a alienação de imóvel rural à apresentação de certidão negativa de débito desse tributo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** .....

.....

XIII – manter cadastro de imóveis rurais.

.....(NR)"

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 155.** .....

.....

IV – propriedade territorial rural.

.....

§ 7º O imposto previsto no inciso IV:

I – terá alíquota máxima de um por cento, exceto quando for estabelecido, por lei estadual ou distrital, critérios diferenciados em razão da extensão e da forma de utilização do imóvel, observado o seguinte:

a) a alíquota máxima será de oito por cento, nos casos em que o latifúndio, tal como definido em lei federal, não seja utilizado ou sua exploração esteja degradando o meio ambiente;

b) a alíquota máxima será de vinte centésimos por cento, para a propriedade de tamanho inferior a quatro módulos rurais, adequadamente utilizada, levando em conta critérios de produtividade e respeito ao meio ambiente;

II – poderá ter alíquotas progressivas, de acordo com o valor do imóvel, observados os limites do inciso I do § 7º deste artigo;

III – não incidirá sobre imóveis de tamanho inferior a dois módulos rurais, quando os explore o proprietário que não possua outro imóvel;

§ 8º Lei estadual ou distrital poderá estabelecer que a alienação do imóvel rural dependerá da apresentação de certidão negativa de débito tributário relativo ao imposto previsto no inciso IV, expedida pelo órgão competente do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal. (NR)"

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"**Art. 96.** Para fins de alienação de imóvel rural, é mantida a exigência legal de certidão negativa de débito relativa ao período em que o imposto territorial rural tenha sido de competência da União, salvo na hipótese de decadência ou prescrição.

Art. 97. A efetiva implantação de cadastro de imóveis rurais instituído por lei estadual ou distrital suspende a eficácia, no âmbito dos respectivos Estados e do Distrito Federal, da legislação federal referente à exigência de regularidade cadastral para fins de alienação de imóvel rural."

Art. 4º A alienação de imóvel rural depende de regularidade no cadastro de imóveis rurais, instituído pela União ou pelos Estados ou Distrito Federal, na forma do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5º Ficam revogados o inciso VI e o § 4º do art. 153 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação ao art. 2º, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação;

II – em relação ao art. 5º, a partir de 1º de janeiro do segundo ano subseqüente ao de sua publicação;

III – em relação aos demais artigos, a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição tem dois objetivos: o primeiro é, sem prejuízo da manutenção do já existente cadastro federal de imóveis rurais, estabelecer que Estados, Distrito Federal e Municípios também terão essa competência. O segundo objetivo é transferir, da União para os Estados e para o Distrito Federal, a competência para instituir e arrecadar o imposto sobre propriedade rural.

Esses dois temas se complementam, mas não se confundem. O cadastro de imóveis rurais é um instrumento fundamental da política fundiária, inclusive para fins de reforma agrária. É também instrumental da seara tributária, necessário para a fiscalização do lançamento do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR).

Embora apenas a União possa promover desapropriação para fins de reforma agrária (art. 184 da Constituição Federal), isso não significa que as demais unidades federativas não tenham ou não devam ter política fundiária.

Na verdade, é muito mais eficaz a ordenação territorial rural realizada pelas unidades descentralizadas da Federação do que pela União. É patente que Estados, Distrito Federal e Municípios encontram-se mais próximos da população, especialmente da população rural. É natural que o acesso a órgãos federais seja mais difícil, sob o ponto de vista geográfico, do que o acesso a órgãos locais.

Pretendemos criar a possibilidade de os Estados terem uma política fundiária eficaz, mantendo a utilização do ITR com finalidade extrafiscal. Para tanto, esta proposição transfere a competência para instituição e arrecadação desse tributo da União para os Estados e Distrito Federal. Vamos além da mera transferência das funções de fiscalização e cobrança, hoje prevista aos Municípios, nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, mas de rara aplicação na prática.

Atualmente, a Lei nº 5.868, de 12 de setembro de 1972, exige a regularidade cadastral e a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, a regularidade fiscal relativa ao ITR para fins de alienação de imóvel rural. Infelizmente, os órgãos federais competentes não têm a estrutura necessária para que o proprietário rural possa cumprir essas obrigações. Assim, é mais adequado que a obrigação de regularidade cadastral deixe a esfera federal e passe à esfera estadual.

Esta proposição implementa essa idéia. Estabelece competência comum para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a manutenção de cadastros de imóveis rurais. Estabelece que o ITR será de competência dos Estados e Distrito Federal e não mais da União. Para tanto, em atenção ao princípio da anualidade tributária, a proposição cria regra transitória, pois a revogação dos dispositivos constitucionais que permitem à União a instituição e cobrança do ITR, somente terá eficácia no primeiro dia do exercício seguinte ao de publicação da Emenda, momento em que as leis estaduais e distrital relativas ao novo ITR já terão eficácia.

Além disso, a proposição expressamente dispõe que a legislação federal que exige a regularidade cadastral continuará eficaz até que seja efetivamente implantado o cadastro estadual ou distrital, no âmbito do respectivo Estado ou Distrito Federal. A regularidade cadastral, perante o órgão federal ou perante o órgão estadual ou distrital, continua exigível para fins de alienação do imóvel rural, a depender de o cadastro estadual ou distrital ter sido implantado ou não. A proposição também prevê que a legislação estadual poderá estabelecer que a regularidade fiscal é requisito para a alienação do imóvel rural, tal como o faz a legislação federal atualmente. Como regra transitória, é previsto que o ITR atual, de competência da União, continua exigível e seu pagamento é requisito para a alienação de imóvel rural, salvo ocorrência de decadência ou prescrição, nos moldes da legislação atual.

Com essas alterações, acreditamos avançar para a adoção de políticas fundiárias mais efetivas, ao mesmo tempo em que fortalecemos a Federação, inclusive sob o aspecto tributário.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008.

Senador EXPEDITO JÚNIOR

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR
	Osvaldo Medeiros
	Expedito Jr
	ROMERO JUCÁ
	VALDIR RAUPP
	Augusto Botelho
	Valter Pereira
	GILBERTO GOELLNER
	Casa Grande
	INÁCIO
	MARCO ANTONIO COSTA
	Marisa Serrano
	VOLTAIRE DE LORENZO
	EDUARDO AZEREDO
	João Durval
	César Borges
	ANTONIO CARLOS VALADARES
	Tião Viana
JOÃO PEDRO	
GERALDO MESQUITA JR	
	José Agripino
	Sérgio Guerra
	Heráclito Fortes
	(MARCO MACIEL)
	Mão Santa
	FLÁVIO ARNS

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

VI - propriedade territorial rural;

.....

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do caput:

I - será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;

II - não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel;

III - será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III - propriedade de veículos automotores;

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

.X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

.....

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005

Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal.

Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

Lei nº 5.868, de 12 de setembro de 1972

Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 9 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a partir desta data, deixo a suplência da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Jefferson Praia.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 28/2008 – LPDT

Brasília, 9 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Senador foi designado para compor, como suplente, a Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias,** Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência designa o Sr. Senador Osmar Dias, como suplente, para integrar a Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 89/08 – GLPSDB

Brasília, 9 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Papaléo Paes, para integrar como suplente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador João Tenório.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Será feita a substituição necessária.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 220/2008

Brasília, 9 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Casildo Maldaner (PMDB – SC), para integrar, como membro suplente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

OF. GLPMDB nº 221/2008

Brasília, 9 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Casildo Maldaner (PMDB – SC), para integrar, como membro suplente, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura-CI, em vaga existente. – Senador **Valdir Raupp,** Líder do PMDB do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência designa o Sr. Senador Casildo Maldaner, como suplente, para as Comissões de Educação, Cultura e Esporte, e de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2008-CN

(Mensagem nº 79, de 2008-CN/nº 497/2008, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R$ 204.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 08/07/08 36.1
(Art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007) Queiroz

Fonte 00: Recursos Ordinários

R$ 1,00

NATUREZA		2008		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
		LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
11100000	Impostos	117.992.833.376	121.744.257.548	3.751.424.172
12100000	Contribuições Sociais	37.678.864.916	39.719.498.026	2.040.633.110
12200000	Contribuições Econômicas	2.580.599.909	2.086.768.275	-493.831.634
13100000	Receitas Imobiliárias	190.994.425	245.592.130	54.597.705
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	20.133.282	73.815.062	53.681.780
17400000	Transferências do Exterior	670.524	0	-670.524
17500000	Transferências de Pessoas	59.389	0	-59.389
19100000	Multas e Juros de Mora	2.801.373.157	3.678.698.306	877.325.149
19200000	Indenizações e Restituições	596.698.277	446.046.950	-150.651.327
19300000	Receita da Dívida Ativa	1.696.655.115	1.579.417.952	-117.237.163
19900000	Receitas Diversas	1.194.670.458	1.208.679.807	14.009.349
22100000	Alienações de Bens Móveis	5.695.406	1.600.075	-4.095.331
22200000	Alienações de Bens Imóveis	0	716.195	716.195
24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	388	388
25900000	Outras Receitas	1.530.061	1.360.760	-169.301
	Total	**164.760.778.295**	**170.786.451.474**	**6.025.673.179**
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)				0
Créditos Extraordinários abertos (E)				0
Créditos Suplementares e Especiais (F)				1.683.733.666
	Abertos			-31.967.909
	Em tramitação (1)			1.715.701.575
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)				-11.310.172.880
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)				**15.652.112.393**

(1) Inclui o valor do presente crédito em 30/06/2008.

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA

ANEXO — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1156 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGOCIO							4.000.000
		ATIVIDADES							
20 573	1156 8924	TRANFERENCIA DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO							4.000.000
20 573	1156 8924 0001	TRANFERENCIA DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO - NACIONAL							4.000.000
			F	3	2	90	0	100	4.000.000
		TOTAL - FISCAL							4.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.000.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1427 ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR							200.000.000
		ATIVIDADES							
21 606	1427 4260	FOMENTO A ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES							200.000.000
21 606	1427 4260 0001	FOMENTO A ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES - NACIONAL							200.000.000
			F	3	2	30	0	100	70.000.000
			F	3	2	50	0	100	40.000.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000
			F	4	2	30	0	100	80.000.000
		TOTAL - FISCAL							200.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							200.000.000

EM nº 00142/2008-MP

Brasília, 4 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) no valor global de R$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, conforme a seguir demonstrado:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação de Recursos	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.000.000	
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	4.000.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	200.000.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	200.000.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		204.000.000
Total	**204.000.000**	**204.000.000**

2. O crédito em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento permitirá a continuidade de projetos de transferência tecnológica desenvolvidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, em consonância com o cronograma estabelecido para o desenvolvimento do agronegócio, no intuito de reduzir o lapso de tempo existente entre a produção do conhecimento e sua efetiva utilização pelo setor produtivo, visando a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

3. No que tange ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, os recursos possibilitarão atender as despesas de custeio e investimento necessárias à ampliação da prestação da assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares, com vistas à imediata transmissão de conhecimentos necessários à elaboração de projetos consistentes, financeira e ambientalmente, a fim de que esse segmento possa acessar, com segurança, as linhas de crédito do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF a serem previstas no Plano Safra 2008/2009.

4. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

5. Ressalto que o crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 2007.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, *Paulo Bernardo Silva*

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2008-CN

(Mensagem nº 80, de 2008-CN/nº 497/2008, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 314.079.075,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito suplementar no valor total de R$ 314.079.075,00 (trezentos e quatorze milhões, setenta e nove mil e setenta e cinco reais), em favor de empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

10 SAÚDE	350.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.382.580
24 COMUNICAÇÕES	59.000.000
25 ENERGIA	55.000.000
26 TRANSPORTE	188.346.495
TOTAL - GERAL	314.079.075

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.182.580
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.550.000
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	59.000.000
781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
TOTAL - GERAL	314.079.075

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

10 SAÚDE	350.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.382.580
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.182.580
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.000
24 COMUNICAÇÕES	59.000.000
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	59.000.000
25 ENERGIA	55.000.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000.000
26 TRANSPORTE	188.346.495
781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
TOTAL - GERAL	314.079.075

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS	59.000.000
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	66.732.580
TOTAL - GERAL	314.079.075

QUADRO SINTESE POR ORGAO

25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	11.382.580
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	55.000.000
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	350.000
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	59.000.000
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	188.346.495
TOTAL - GERAL	314.079.075

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.200.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.200.000
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.200.000

TOTAL DA RECEITA 1.200.000 RECEITAS CORRENTES 1.200.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 11.382.580

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.382.580

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.182.580
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	11.382.580

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

25210 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB	10.182.580
25266 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A. - BEP	1.200.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	11.382.580

TOTAL	11.382.580

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.200.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.200.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.200.000

TOTAL DA RECEITA 1.200.000 RECEITAS CORRENTES 1.200.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25210 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 10.182.580

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.182.580

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.182.580

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	10.182.580

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.182.580

TOTAL	10.182.580

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 55.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE | 55.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 55.000.000

TOTAL | 55.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 55.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 55.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 55.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 55.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 55.000.000

TOTAL | 55.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							55.000.000
		PROJETOS							
25 122	0807 111G	INSTALACAO DE EDIFICIO-SEDE							55.000.000
25 122	0807 111G 0050	INSTALACAO DE EDIFICIO-SEDE - NA REGIAO CENTRO-OESTE							55.000.000
		EDIFICIO-SEDE INSTALADO (% DE EXECUCAO FISICA) 29	1	4 - INV	2	90	0	495	55.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							55.000.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAÚDE | 350.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 350.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 350.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
36215 EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS | 350.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 350.000

TOTAL | 350.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAÚDE | 350.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 350.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 350.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 350.000

TOTAL 350.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							350.000
		ATIVIDADES							
10 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							350.000
10 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							350.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	350.000

TOTAL - INVESTIMENTO 350.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICAÇÕES 59.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS 59.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 59.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 59.000.000

TOTAL 59.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICAÇÕES 59.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS 59.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 59.000.000

TOTAL 59.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0256	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS							59.000.000
		ATIVIDADES							
24 721	0256 4095	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS							22.000.000
24 721	0256 4095 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS - NACIONAL							22.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	22.000.000

		PROJETOS							
24 721	0256 3222	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							37.000.000
24 721	0256 3222 0001	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL							37.000.000
		INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	37.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							59.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 188.346.495

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	188.346.495
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	188.346.495
TOTAL	188.346.495

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 188.346.495

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	188.346.495
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	188.346.495
TOTAL	188.346.495

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							188.346.495
		ATIVIDADES							
26 781	0631 4099	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							137.565.019
26 781	0631 4099 0010	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORTE							4.955.933
			I	4 - INV	2	90	0	495	4.955.933
26 781	0631 4099 0020	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORDESTE							33.293.905
			I	4 - INV	2	90	0	495	33.293.905
26 781	0631 4099 0030	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUDESTE							55.292.247
			I	4 - INV	2	90	0	495	55.292.247
26 781	0631 4099 0040	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUL							27.515.275
			I	4 - INV	2	90	0	495	27.515.275
26 781	0631 4099 0050	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO CENTRO-OESTE							16.507.659
			I	4 - INV	2	90	0	495	16.507.659

		PROJETOS							
26 781	0631 1F53	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA							13.273.385
26 781	0631 1F53 0016	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA							13.273.385
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 26	1	4 - INV	2	90	0	495	13.273.385
26 781	0631 1F55	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN)							5.023.762
26 781	0631 1F55 0024	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							5.023.762
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	5.023.762
26 781	0631 1F59	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DE POUSO E DO SATELITE SUL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							625.221
26 781	0631 1F59 0053	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DE POUSO E DO SATELITE SUL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL							625.221
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	625.221
26 781	0631 1F62	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							10.105.176
26 781	0631 1F62 0001	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							10.105.176
		INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA ADEQUADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	10.105.176
26 781	0631 1J92	CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							314.117
26 781	0631 1J92 0029	CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							314.117
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	314.117
26 781	0631 1J95	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITORIA							5.109.282
26 781	0631 1J95 0032	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							5.109.282
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	5.109.282
26 781	0631 1J98	COMPLEMENTACAO DA REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CUIABA							4.211.117
26 781	0631 1J98 0051	COMPLEMENTACAO DA REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CUIABA - NO ESTADO DO MATO GROSSO							4.211.117
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	4.211.117
26 781	0631 1K05	AMPLIACAO E READEQUACAO DAS VIAS DE ACESSO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							12.000.000
26 781	0631 1K05 0029	AMPLIACAO E READEQUACAO DAS VIAS DE ACESSO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							12.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 41	1	4 - INV	2	90	0	495	12.000.000
26 781	0631 1P52	AMPLIACAO E REFORCO DO PATIO DE AERONAVES E PISTA DE POUSO/DECOLAGEM DO AEROPORTO DE PARNAIBA (PI)							119.416
26 781	0631 1P52 0022	AMPLIACAO E REFORCO DO PATIO DE AERONAVES E PISTA DE POUSO/DECOLAGEM DO AEROPORTO DE PARNAIBA (PI) - NO ESTADO DO PIAUI							119.416
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	119.416
		TOTAL - INVESTIMENTO							188.346.495

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
10 SAÚDE	350.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.182.580
24 COMUNICAÇÕES	59.000.000
25 ENERGIA	55.000.000
26 TRANSPORTE	188.346.495
TOTAL - GERAL	312.879.075
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	10.182.580
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	44.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	53.000.000
781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
TOTAL - GERAL	312.879.075
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
10 SAÚDE	350.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.182.580
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	10.182.580
24 COMUNICAÇÕES	59.000.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000.000
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	44.000.000
25 ENERGIA	55.000.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	53.000.000
26 TRANSPORTE	188.346.495
781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
TOTAL - GERAL	312.879.075
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS	44.000.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	5.000.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	27.000.000
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS	10.182.580
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	17.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	21.000.000
1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE E HEMODERIVADOS	350.000
TOTAL - GERAL	312.879.075
QUADRO SINTESE POR ORGAO	
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	10.182.580
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	55.000.000
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	350.000
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	59.000.000
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	188.346.495
TOTAL - GERAL	312.879.075

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R$ 10.182.580	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
25210 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB	10.182.580
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.182.580
TOTAL	10.182.580

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25210 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R$ 10.182.580	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS	10.182.580
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.182.580
TOTAL	10.182.580

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25210 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS							10.182.580
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO							10.182.580
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL							10.182.580
			1	4 - INV	4	90	0	495	10.182.580
		TOTAL - INVESTIMENTO							10.182.580

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 55.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	55.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	53.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	5.000.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	27.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	21.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	55.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	55.000.000
TOTAL	55.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 55.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	55.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	53.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	5.000.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	27.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	21.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	55.000.000
TOTAL	55.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0294	ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE							5.000.000

		PROJETOS							
25 752	0294 1891	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MARANHAO (MA)							5.000.000
25 752	0294 1891 0021	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MARANHAO (MA) - NO ESTADO DO MARANHAO							5.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
	0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE								27.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	0297 2C47	REFORCOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO DA REGIAO NORTE							4.000.000
25 752	0297 2C47 0010	REFORCOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO DA REGIAO NORTE - NA REGIAO NORTE							4.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
25 752	0297 4467	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NA REGIAO NORTE							4.000.000
25 752	0297 4467 0010	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NA REGIAO NORTE - NA REGIAO NORTE							4.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
		PROJETOS							
25 752	0297 1H18	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE CURUA-UNA (PA) DE 30,3 MW PARA 40,3 MW							4.000.000
25 752	0297 1H18 0015	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE CURUA-UNA (PA) DE 30,3 MW PARA 40,3 MW - NO ESTADO DO PARA							4.000.000
		USINA AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
25 752	0297 10EF	IMPLANTACAO DA LINHA DE TRANSMISSAO OIAPOQUE - CALCOENE (204 KM - 138 KV) - (AP)							6.000.000
25 752	0297 10EF 0004	IMPLANTACAO DA LINHA DE TRANSMISSAO OIAPOQUE - CALCOENE (204 KM - 138 KV) - (AP) - NO ESTADO DO AMAPA							6.000.000
		LINHA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	6.000.000
25 752	0297 1897	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO PARA (PA)							9.000.000
25 752	0297 1897 0015	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO PARA (PA) - NO ESTADO DO PARA							9.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	9.000.000
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								2.000.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							2.000.000
25 122	0807 4102 0010	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIAO NORTE							2.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
	1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS								21.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	1042 2C49	REFORCOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO DOS SISTEMAS ISOLADOS							10.000.000
25 752	1042 2C49 0010	REFORCOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO DOS SISTEMAS ISOLADOS - NA REGIAO NORTE							10.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000
		PROJETOS							
25 752	1042 1H19	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE COARACY NUNES (AP) - 2ª CASA DE FORCA - DE 78 MW PARA 104 MW							4.000.000
25 752	1042 1H19 0016	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE COARACY NUNES (AP) - 2ª CASA DE FORCA - DE 78 MW PARA 104 MW - NO ESTADO DO AMAPA							4.000.000
		USINA AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
25 752	1042 3242	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NOS ESTADOS DO ACRE/ RONDONIA - (AC)/(RO)							2.000.000

25 752	1042 3242 0010	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NOS ESTADOS DO ACRE/ RONDONIA - (AC)/(RO) - NA REGIAO NORTE								2.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495		2.000.000
25 752	1042 3243	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO AMAPA (AP)								5.000.000
25 752	1042 3243 0016	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO AMAPA (AP) - NO ESTADO DO AMAPA								5.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495		5.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO								55.000.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 10 SAÚDE	350.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE E HEMODERIVADOS	350.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 36215 EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS	350.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	350.000
TOTAL	350.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 10 SAÚDE	350.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE E HEMODERIVADOS	350.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	350.000
TOTAL	350.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1291	SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE E HEMODERIVADOS							350.000
		PROJETOS							
10 303	1291 1H00	IMPLANTACAO DA FABRICA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA							350.000
10 303	1291 1H00 0026	IMPLANTACAO DA FABRICA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							350.000
		FABRICA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	350.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							350.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICAÇÕES 59.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 15.000.000
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS 44.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 44.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 15.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 59.000.000

TOTAL 59.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 59.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICAÇÕES 59.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 15.000.000
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS 44.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 44.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 15.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 59.000.000

TOTAL 59.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0256	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS							44.000.000
		ATIVIDADES							
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							35.000.000
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	35.000.000
		PROJETOS							35.000.000
24 721	0256 3228	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS							9.000.000
24 721	0256 3228 0001	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS - NACIONAL							9.000.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 875	1	4 - INV	2	90	0	495	9.000.000
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							15.000.000
		ATIVIDADES							
24 122	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							15.000.000
24 122	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	15.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							59.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 188.346.495

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 188.346.495

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	188.346.495
TOTAL	188.346.495

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 188.346.495

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	188.346.495
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	188.346.495
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	188.346.495
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	188.346.495
TOTAL	188.346.495

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							188.346.495
		PROJETOS							
26 781	0631 1F52	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA							38.390.000
26 781	0631 1F52 0052	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS							38.390.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	I	4 - INV	2	90	0	495	38.390.000
26 781	0631 1F54	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ)							13.998.537
26 781	0631 1F54 0033	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							13.998.537
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 24	I	4 - INV	2	90	0	495	13.998.537
26 781	0631 1F56	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS							2.176.000
26 781	0631 1F56 0042	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.176.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	2.176.000
26 781	0631 1J93	AMPLIACAO DOS SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS E DE MACRODRENAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA							1.893.000
26 781	0631 1J93 0041	AMPLIACAO DOS SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS E DE MACRODRENAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANA							1.893.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	1.893.000

26 781	0631 1J99	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)								19.280.695
26 781	0631 1J99 0035	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								19.280.695
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	I	4 - INV	2	90	0	495		19.280.695
26 781	0631 1K01	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP)								755.471
26 781	0631 1K01 0035	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								755.471
		AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	I	4 - INV	2	90	0	495		755.471
26 781	0631 1K02	IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE								350.000
26 781	0631 1K02 0026	IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								350.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495		350.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR								12.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA								12.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 85	I	4 - INV	2	90	0	495		12.000.000
26 781	0631 1M30	CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP)								8.000.000
26 781	0631 1M30 0035	CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								8.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	I	4 - INV	2	90	0	495		8.000.000
26 781	0631 1M31	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS								5.923.135
26 781	0631 1M31 0035	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO								5.923.135
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495		5.923.135
26 781	0631 1M32	RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ)								87.833
26 781	0631 1M32 0033	RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEÃO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								87.833
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	I	4 - INV	2	90	0	495		87.833
26 781	0631 1M33	CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE								4.680.000
26 781	0631 1M33 0043	CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								4.680.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	I	4 - INV	2	90	0	495		4.680.000
26 781	0631 1O00	RECUPERACAO E REFORCO ESTRUTURAL DOS SISTEMAS DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP)								7.496.474
26 781	0631 1O00 0035	RECUPERACAO E REFORCO ESTRUTURAL DOS SISTEMAS DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								7.496.474
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	I	4 - INV	2	90	0	495		7.496.474
26 781	0631 1P49	AMPLIACAO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE								46.200.000
26 781	0631 1P49 0043	AMPLIACAO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								46.200.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 36	I	4 - INV	2	90	0	495		46.200.000
26 781	0631 1P56	AMPLIACAO DO TERMINAL DE CARGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA								6.855.000
26 781	0631 1P56 0041	AMPLIACAO DO TERMINAL DE CARGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANA								6.855.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 69	I	4 - INV	2	90	0	495		6.855.000

26 781	0631 IP63	REFORMA DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO (RJ)									600.000
26 781	0631 IP63 0033	REFORMA DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									600.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	I	4 - INV	2	90	0	495			600.000
26 781	0631 IP68	CONSTRUCAO DO NOVO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO DE VITORIA									19.660.350
26 781	0631 IP68 0032	CONSTRUCAO DO NOVO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO									19.660.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	I	4 - INV	2	90	0	495			19.660.350
		TOTAL - INVESTIMENTO									188.346.495

EM nº 00143/2008/MP

Brasília, 04 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2008 (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), no valor total de R$ 314.079.075,00 (trezentos e quatorze milhões, setenta e nove mil e setenta e cinco reais), em favor de empresas estatais, para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.

2. O crédito ora solicitado tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias das empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas na revisão da estratégia negocial para o corrente exercício.

3. A seguir, a destinação, por empresa, do referido crédito, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento:

a) **Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB** - R$ 10.182.580,00, destinados à atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento parcial da dotação de outra ação, da própria empresa.

b) **Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP** - R$ 1.200.000,00, destinados à "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no Estado do Piauí.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são de geração própria da instituição.

c) **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE** - R$ 55.000.000,00, a serem aplicados no projeto "Instalação de Edifício - Sede", na Região Centro-Oeste.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento parcial de dotações de outros projetos/atividades da própria empresa.

d) **Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS** - R$ 350.000,00, a serem aplicados na atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos resultam de cancelamento parcial de dotações de outros projetos da própria empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas.

5. Segundo as empresas, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2008.

6. Cabe ressaltar que a abertura do referido crédito não afetará a meta global de superávit primário para 2008, de responsabilidade das empresas estatais federais integrantes do Setor Produtivo, no montante R$ 18,5 bilhões, fixada por intermédio do Anexo III ao Decreto nº 6.468, de 30 de maio de 2008, uma vez que o incremento de investimentos nas empresas do setor estatal produtivo está sendo compensado por cancelamento de parte de dotações de outros projetos/atividades das respectivas empresas e pela previsão de geração de maiores receitas no exercício, no caso do Banco do Estado do Piauí S.A.

7. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente, *Paulo Bernardo Silva*

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2008-CN

(Mensagem nº 81, de 2008-CN/nº 499/2008, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 24.019.237,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 24.019.237,00 (vinte e quatro milhões, dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada, na forma dos Anexos III e IV desta Lei, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária do Ministério do Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1166	**TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO**							**4.019.237**
		ATIVIDADES							
23	**695 1166 4038**	**CAMPANHA PARA PROMOCAO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL**							**680.000**
23	695 1166 4038 0001	CAMPANHA PARA PROMOCAO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL							680.000
			F	3	2	90	0	100	680.000
23	**695 1166 4052**	**FOMENTO A PRODUCAO LOCAL E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA USO DOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS**							**339.237**
23	695 1166 4052 0001	FOMENTO A PRODUCAO LOCAL E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA USO DOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS - NACIONAL							339.237
			F	3	2	90	0	100	339.237
23	**128 1166 4590**	**QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS AO SEGMENTO DE TURISMO**							**3.000.000**
23	128 1166 4590 0001	QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS AO SEGMENTO DE TURISMO - NACIONAL							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
		TOTAL - FISCAL							4.019.237
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.019.237

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							20.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0298	EQUALIZACAO DE JUROS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF (LEI Nº 8.427, DE 1992)							20.000.000
20 846	0352 0298 0001	EQUALIZACAO DE JUROS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	160	20.000.000
		TOTAL - FISCAL							20.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.000.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1166	TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO							4.019.237
		ATIVIDADES							
23 695	1166 4052	FOMENTO A PRODUCAO LOCAL E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA USO DOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS							1.839.237
23 695	1166 4052 0001	FOMENTO A PRODUCAO LOCAL E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA USO DOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS - NACIONAL							1.839.237
			F	4	2	40	0	100	839.237
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
23 695	1166 4620	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO							2.180.000
23 695	1166 4620 0001	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO - NACIONAL							2.180.000
			F	3	2	40	0	100	2.180.000
		TOTAL - FISCAL							4.019.237
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.019.237

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							20.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0294	EQUALIZAÇOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992)							20.000.000
20 846	0352 0294 0001	EQUALIZACOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	160	20.000.000
		TOTAL - FISCAL							20.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.000.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO III — MODIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1166	TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO							15.000.000
		ATIVIDADES							
23 695	1166 4620	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO							15.000.000
23 695	1166 4620 0001	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	15.000.000
		TOTAL - FISCAL							15.000 000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							15.000.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO IV — MODIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1166	TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO							15.000.000
		ATIVIDADES							
23 695	1166 4620	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO							15.000.000
23 695	1166 4620 0001	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	15.000.000
		TOTAL - FISCAL							15.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							15.000.000

Mensagem nº 499

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 24.019.237,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Brasília, 9 de julho de 2008.

a) R$ 4.019.237,00 (quatro milhões, dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias; e

c) O § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas primárias discricionárias objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos.

6. O presente crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Informo, ainda, que está sendo proposta modificação de modalidade de aplicação 40 - Transferências a Municípios, para 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na programação do Ministério do Turismo, em observância ao art. 60, § 3º, da LDO-2008, que veda o acréscimo, por portaria ministerial, de modalidade de aplicação 50 a partir de redução de dotações incluídas pelo Congresso Nacional.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar e a modificação da modalidade de aplicação.

Respeitosamente, *Paulo Bernardo Silva*

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº1, de 2006–CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

– Leitura: 9-7-2008
– até 14-7 publicação e distribuição de avulsos;
– até 5-8 prazo final para apresentação de emendas;
– até 10-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e
até 25-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos iniciar a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 422, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, que dá nova redação ao inciso II do §2º – B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública (proveniente da Medida Provisória nº 422, de 2008).

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 644, DE 2008

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória trata da adaptação da legislação de licitações públicas para que o Incra possa titular diretamente propriedades na Amazônia Legal até 15 módulos rurais ou 1.500 hectares. É um processo que visa à regularização fundiária da região amazônica e, em especial, dos Estados de Roraima e Amapá, que são ex-territórios que ainda não detêm sua base física.

O parecer é favorável, pela constitucionalidade, tendo apresentado uma emenda de redação para organizar melhor a proposta da Medida Provisória.

Portanto, o parecer é favorável na constitucionalidade e no mérito.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 644, DE 2008

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 422, de 2008, que dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública.

RELATOR-REVISOR: Romero Jucá

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 422, de 25 de março de 2008, que *dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública.*

O PLV sob exame foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 13 de maio do corrente, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator da matéria, Deputado Asdrúbal Bentes, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 3, 6, 8 e 9; pela injuridicidade das Emendas de nºs 4, 5 e 7; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 6, 8 e 9; pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda de nº 7; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação parcial das Emendas de nºs 8 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Quadro com a sinopse das nove emendas apresentadas encontra-se anexado a este relatório.

Durante a apreciação pelo Plenário da Câmara, deixaram de ser submetidas à votação, quanto ao mérito, as emendas nºs 4, 5 e 7, em razão de terem sido consideradas injurídicas.

Em razão das alterações feitas ao texto original da Medida Provisória nº 422, de 2008, foi adotado Projeto de Lei de Conversão, conforme previsto no art. 62, § 12, da Constituição Federal.

No seu texto original, o art. 1º da Medida Provisória sob análise dá nova redação do inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações.

O dispositivo passou a vigorar, durante a vigência da Medida Provisória, com a seguinte redação:

> *II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e* (NR)

O citado dispositivo veio substituir a seguinte redação, que foi introduzida na Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 11.196, de 2005:

> *II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e*

A Câmara dos Deputados apreciou a Medida e a aprovou, nos termos do Projeto de Lei de Conversão no qual o dispositivo é mantido, e lhe é acrescentada a exigência de que a dispensa de licitação aqui referida fica *condicionada à observância das limitações do Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal ou dos Estados que integram* essa região.

Na Justificação da MPV, o Senhor Ministro de Estado do desenvolvimento Agrário argumenta que *a proposta normativa tem como finalidade aumentar a área rural da União, localizada na Amazônia Legal, passível de regularização, mediante a concessão de título de propriedade ou de direito real de uso, dispensada licitação. O atual limite é de até quinhentos hectares e passaria para até quinze módulos fiscais.*

Ademais, sempre de acordo com a Exposição de Motivos, a MPV de que se cuida, *a medida tem relevância na medida em que o Código Florestal (Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965) determina, em seu art. 16, inciso I, que a propriedade rural, situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal, tenha no mínimo oitenta por cento de reserva legal, de modo que a regularização no limite hoje previsto na Lei de Licitações, de até quinhentos hectares, alcançaria, em boa parte dos casos, apenas propriedades com a utilização de no máximo cem hectares, o que foge à realidade atual da Amazônia Legal.*

Complementa o autor da Exposição de Motivos: *a regularização fundiária em questão, juntamente com o Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, são medidas que, conjuntamente, visam a um só tempo coibir e combater a grilagem de terras públicas na região, com sua exploração desvairada, e regularizar situações que estejam dentro da legalidade e sustentabilidade, para maior ordenamento e controle da ocupação territorial da região.*

O art. 2º do PLV em exame veicula a usual cláusula de vigência.

II – ANÁLISE

Entendemos que a Medida Provisória nº 422, de_2008, que deu origem ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, atende os pressupostos constitucionais de urgência e relevância.

No que tange à constitucionalidade da matéria, cremos que também tal requisito está atendido, pois o Senhor Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, editando medida provisória cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo.

Quanto ao mérito, entendemos que, se aprovado, o projeto de lei de conversão em exame, ao limitar a quinze módulos fiscais a extensão de área de terra que poderá ser concedida a pessoa física pela Administração Pública, **sem licitação**, a título de propriedade ou de direito real de uso do imóvel, resultará em maior controle da ocupação e exploração sustentável da Amazônia Legal.

Assim, o projeto vai ao encontro da regularização da situação de fato, na ocupação de terras na região Norte do País. A nova norma, como proposta nos termos da Medida Provisória, contribuirá para a solução de um dos maiores problemas fundiários hoje existentes na Amazônia Legal.

No entanto, constatamos a necessidade de que seja corrigida a redação do Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Câmara dos Deputados. Assim, propomos emenda de redação, que promove o desdobramento, em dois incisos, do conteúdo do inciso II do § 2º-B do art. 17, de forma a preservar a melhor técnica legislativa e para maior clareza da prescrição legal.

III – VOTO

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 422, de 2008, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008, dela proveniente, adotada a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 10– PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, nos termos do Projeto de Lei da Conversão nº 16, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 422, de 2008, a seguinte redação e acresça-se ao mesmo dispositivo o inciso IV, nos seguintes termos:

"**Art. 17.** .....

.....

§ 2º-B .....

.....

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e

.....

IV – fica condicionada à observância das limitações do Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal ou dos Estados que a integram.

..... (NR)"

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2007
EMENDAS APRESENTADAS À MP Nº 422, DE 2008

Número	Autor	Objeto	Justificação
1	Dep. Chico Alencar	Revogação do § 2º, II, e do § 2º-B, ambos do art. 17 da Lei nº 8.666/93	O autor sustenta que a MP amplia a permissão de apropriação ilegal de terras públicas na Amazônia Legal, principalmente do INCRA.
2	Dep. Chico Alencar	Dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666/93, para limitar a área a até 100 hectares, vedando a dispensa de licitação para área acima desse limite.	Impor o procedimento licitatório para concessões de áreas acima de 100 hectares.
3	Dep. Eduardo Valverde	Acrescenta a expressão "desde que preservada a reserva legal" à redação proposta ao inciso II.	Imposição do respeito à reserva legal da cobertura vegetal.
4	Dep. Efraim Filho	Acrescenta art. 2º à MP 422, alterando parâmetros financeiros para contratações baseadas no art. 22 da Lei nº 8.666/93.	Impor um reajuste de 50% nos valores de referência relativos às obras e serviços de engenharia, compras e serviços.
5	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Acrescenta art. à MP 422, determinando que a licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de serviços de arquitetura e engenharia.	Impedir que pessoas não qualificadas participem de licitações.
6	Dep. Eduardo Valverde	Acrescenta parágrafo único à redação proposta pela MP, obrigando a recuperação ambiental relativamente à reserva legal em até 20 anos.	Exigir a preservação ambiental nas áreas cedidas.
7	Dep. Colbert Martins	Acrescenta dispositivo à MP-422, relativamente ao prazo de apresentação da DIF-Papel Imune.	Abrir às empresas obrigadas à declaração referida nova oportunidade de regularizarem sua situação.
8	Dep. Marina Maggessi	Altera o inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei 8666/93, para impor condições à Administração Pública e ao ocupante, quando da concessão de área de terra ao amparo da MP 422.	Obrigar a Administração ao respeito à legislação ambiental, limitar a alienação. Obrigar o ocupante a comprovar morada permanente e cultura efetiva.
9	Dep. Marina Maggessi	Igual à emenda 8.	

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Romero Jucá, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002. No mérito, pela aprovação do projeto de lei de conversão, com a Emenda nº 10 do Relator Revisor, de redação, que apresenta.

Em votação os pressupostos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Presidente, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É a constitucionalidade.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Então, já me inscrevo para a discussão.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª quer discutir os pressupostos ou o mérito, Senadora Marina?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – O mérito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O mérito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, para discutir também.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O mérito ou os pressupostos?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Tudo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tudo?

Para encaminhar os pressupostos, V. Exª já tem a palavra, para encaminhar os pressupostos de relevância e urgência.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, para encaminhar os pressupostos de relevância e urgência, é muito simples e rápido.

Eu sou absolutamente contrário à existência de pressupostos. Reservo-me o direito de discutir, no mérito, a matéria ora em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só registro o meu voto contrário, porque é absolutamente inconstitucional.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB –AC) – O meu voto é contrário também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovados, com o voto contrário do Senador Alvaro Dias, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e do Senador Marconi Perillo.

Passa-se à apreciação do mérito, após a aprovação dos pressupostos.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Encerrada...

Desculpe, Senadora Marina. Com a palavra, para discutir o mérito.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço, de acordo com o Regimento Interno, licença para falar sentada, em função das minhas dificuldades visuais.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª poderá falar sentada.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, como alguém já disse, qualquer pessoa que se disponha a discutir o que quer que seja deve primeiro começar dizendo o que não está em discussão. Então, eu vou começar dizendo o que não está em discussão, para, depois, discutir o que eu realmente acho que está em discussão em relação a esta matéria.

O que não está em discussão é a necessidade urgente urgentíssima de haver um processo sério de regularização fundiária na Amazônia. O que não está em discussão é que, nesses últimos anos, principalmente desde 2005, o Ministério do Desenvolvimento Agrário vem fazendo um esforço muito grande para retomar esse processo. Desde 1985 não se falava em regularização fundiária neste País, criando um problema grave, sobretudo em regiões frágeis como é o caso da Amazônia.

Então, quero fazer, em primeiro lugar, este recorte para deixar bem claro que há necessidade de fazermos um reconhecimento, que há necessidade de se trabalhar a questão da regularização fundiária, que há necessidade de fazermos complementações legais.

Agora, o que quero discutir é o que está sendo proposto e o que vai ser votado aqui em relação à proposta que estamos debatendo. Em primeiro lugar, no meu entendimento, esta proposta vai na contramão de tudo o que vem sendo feito no âmbito do Plano de Combate ao Desmatamento. Havia um processo, no Governo, que faz a regularização fundiária até 500 hec-

tares e que atende a 80% daqueles que têm demanda de regularização fundiária na Amazônia.

Se estabelecermos aqui um processo de regularização fundiária até 1.500 hectares, estamos indo também na contramão de uma discussão que foi feita com muita veemência, aqui nesta Casa, quando se aprovou a Lei de Gestão de Florestas Públicas.

Quando se aprovou a Lei de Gestão de Florestas Públicas, com justa razão, vários Srs. Senadores – meu amigo Pedro Simon e meu querido amigo, que já não está mais entre nós, Jefferson Péres – levantaram questionamentos de que a lei de concessões públicas poderia levar à privatização das florestas públicas. Isso não acontece.

Todavia, com este projeto, da forma como está apresentado, no meu entendimento, vamos promover, sim, a privatização. Só que uma privatização que não responderá a qualquer processo licitatório, uma privatização que vai partir de uma base completamente irregular, que é a questão da grilagem na Amazônia.

De sorte, Sr. Presidente, que eu gostaria de muito claramente dizer aqui que, em relação ao Cadastro Nacional de Florestas Públicas de 2008, dos 211 milhões de hectares de florestas públicas, 94% deles estão na Amazônia. Desse total, 185 milhões de hectares são florestas protegidas em Unidades de Conservações Federais e terras indígenas; e, ainda, outros 25 milhões de florestas localizadas em terras sem destinação, ou seja, em áreas que não tiveram nenhuma destinação pública ou privada estabelecida oficialmente. Ou seja, 90% dessa quantidade que ainda não tem nenhuma destinação, 90% também na Amazônia.

A minha proposta ao ilustre Relator, meu Senador e Líder Romero Jucá, é de que possa acolher a seguinte sugestão: que façamos aqui uma exclusão na Medida Provisória nº 422 das áreas de florestas públicas cadastradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, segundo a Lei nº 11.284, de 2006.

Por que estou sugerindo isso? Estou sugerindo porque V. Exª trabalhou por essa proposta preocupado com o caso de Roraima. Mas o caso específico de Roraima não pode se constituir uma generalização para a Amazônia que vai significar um processo de privatização de terras, de legalização de áreas que foram ilegalmente griladas e com graves prejuízos para o Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia.

Todo o cuidado que tivemos quando da aprovação da lei de florestas públicas, para que não se deixasse nenhuma dúvida sobre privatização de florestas – e se fez uma lei para que as florestas continuassem florestas e continuassem públicas –, agora, no meu entendimento, pode ser prejudicado se não fizermos essa exclusão nos termos em que estou propondo ao Senador Romero Jucá, entendendo que ele se esforçou por esta proposta juntamente com o Governo.

Alguém poderia indagar se, no Governo, eu participei deste processo. Eu não participei deste processo, o Ministério do Meio Ambiente também não participou, e ele é contrário a tudo o que fizemos nesses cinco anos e que levou o desmatamento a cair 59%.

Tenho absoluta certeza de que, com esta aprovação, estaremos desconstituindo um processo virtuoso que ocorria no Incra de regularização e controle fundiário, sobretudo com a Portaria nº 10, que inibiu 66 mil propriedades de grilagem. Com este processo, poderemos retomar, infelizmente, uma nova quantidade de pessoas que acham que podem grilar terra pública e, depois, pedir a sua regularização.

É claro que alguém vai dizer: mas isso só pode com aqueles que vieram até 2004. De 2004 para cá não é possível. Mas quem foi que disse que amanhã ou depois não se fará uma nova medida para os que ocuparam ilegalmente as terras públicas e as florestas públicas, as unidades de conservação, as terras indígenas, as unidades de proteção integral e assim por diante, não venham a ter novamente uma lei para regularizar os seus processos de grilagem?

Existe uma série de outros fatores, Sr. Presidente, que eu gostaria também de elencar.

Não está claro que as áreas que são ocupadas por comunidades tradicionais serão excetuadas. Não está claro que as áreas destinadas pelo Plano Nacional de Florestas também seriam excetuadas. De sorte que estaríamos aqui, além de legitimando processos inaceitáveis de grilagem em toda a Amazônia, repito, nós estaremos colocando em risco unidades de conservação, áreas ocupadas por comunidades e populações indígenas que têm expectativa de verem suas terras demarcadas.

Então, Sr. Presidente, na discussão do mérito, entendendo que é necessário, que os 500 mil hectares cobrem a necessidade, faço um apelo ao Senador Romero Jucá para que acolha a proposta que estou lhe sugerindo, porque sei que é possível esse acolhimento como uma atitude do relator aqui, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir o mérito da matéria, ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever. Brevemente falarei.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª terá dez minutos, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Não usarei desse tempo todo, Senador, muito obrigado.

Mas, Presidente, hoje pela manhã...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Geraldo Mesquita, com a permissão de V. Exª, vou prorrogar esta sessão pelo tempo necessário para que sejam apreciadas todas medidas provisórias e projetos de lei constantes da pauta e, ainda, emendas constitucionais.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, eu dizia que, hoje pela manhã, participei, juntamente com Senador João Pedro e outros Parlamentares da Casa, de uma audiência na Comissão de Agricultura, presidida pelo Senador Neuto de Conto, na qual ouvimos o Ministro Guilherme Cassel. Ele veio nos falar, por provocação do Senador Expedito, da agricultura familiar, do Pronaf, da pequena propriedade, notadamente lá na nossa região, a Região Amazônica. Colhi uma impressão muito boa do Ministro, principalmente quando ele externa a preocupação que deve nortear todo gestor público no nosso País, com relação ao campo, à agricultura, notadamente a agricultura familiar.

O Ministro, a certa altura da sua fala, externou algo que passa por minha cabeça também, Senador Mão Santa: que, em relação à agricultura no nosso País, em relação ao pequenininho, em relação às pessoas que moram no campo, e no meu Estado há ainda milhares de pessoas que lutam bravamente para produzir alimentos, há quase que um preconceito com relação a essas pessoas. O gestor público, quando tem o arbítrio de decidir a aplicação de recursos públicos, ele sempre opta, majoritariamente, por investir recursos no que a gente conceitua de zona urbana dos nossos Municípios, das nossas cidades. Na zona rural, não, a coisa pode ser feita de qualquer forma, matada; a escola não precisa ser essa Brastemp, o posto de saúde não precisa nem ter remédio. Os ramais, lá no meu Estado, vivem em péssimas condições. Há perda de produção, porque, em muitos lugares do Acre, as pessoas produzem, Senador Mão Santa, mas não conseguem tirar a produção, porque não há trafegabilidade. É complicada a vida dessas pessoas.

Senti uma certa preocupação por parte do Ministro Cassel com relação a esse quase preconceito que existe com relação às pessoas que vivem no campo. Por isso é que eu estranho muito ser da autoria de S. Exª uma proposição dessa encaminhada ao Presidente da República, que altera substancialmente, Senador Mão Santa... A lei diz: fica limitada a área de até 15 módulos fiscais, a área passível de regularização.

O Ministro Cassel sabe, Senador Mão Santa, e todos que vivem na Amazônia sabem que esse não é o padrão da pequena propriedade. A Senadora Marina citou 80%; eu me atreveria a dizer que 90% daqueles que vivem no campo, o seu módulo rural, o tamanho da sua terra é pequeno, 100 hectares, 150 hectares. É esse o padrão médio. Mil e quinhentos hectares, mesmo na Região Amazônica, é considerada uma área muito grande, Senador Mão Santa. E o que eu mais estranho é que... Vamos supor que o Ministro Cassel desconheça a realidade da Amazônia, mas o Presidente Lula conhece como ninguém. O Presidente Lula sabe que essa á realidade. Noventa por cento das áreas utilizadas, ocupadas pelas pessoas que vivem ainda no campo, na Região Amazônica, são áreas que não chegam nem perto desse conjunto de módulos: 15 módulos rurais, 1.500 hectares. Pelo amor de Deus! É propiciar de fato a regularização da grilagem. É isso que está acontecendo.

Eu fico impressionado: como é que o Presidente da República cai numa esparrela dessa, Senador Valter? Ele conhece a realidade da Amazônia.

Isso vai dizer respeito a uma pequena minoria que, quem sabe, ocupou essas áreas irregularmente e agora quer a sua regularização a ferro e fogo, na marra. É um absurdo que isso esteja acontecendo. É um absurdo.

A preocupação do Presidente da República e do Ministro do Desenvolvimento Agrário deve ir em outra direção. Deve priorizar o tratamento a ser dado, o tratamento a ser concedido àqueles pequenos proprietários.

Fiquei encantado hoje com a exposição do Ministro acerca de programas implementados pelo Governo Federal, no sentido de recuperar a nossa capacidade de produção em cima da agricultura familiar, que, repito, passa longe dessa quantidade de terra que está sendo aqui liberada.

Isso aqui é uma farra que vai acontecer e está acontecendo, Senadora Marisa. A gente abre o *site* da Presidência da República e, por se tratar de uma medida provisória, o dispositivo já é lei. Está aqui, já está em vigor. Já deve estar sendo implementado. Olhe só, o dispositivo objeto dessa medida provisória já está aqui. Já faz parte da legislação. Então, isso já está sendo implementado. É uma vergonha o que está acontecendo. É um absurdo!

Oitenta por cento não; atrevo-me a dizer que 90% daqueles que vivem no campo, lá na Amazônia, não chegam nem perto dessa quantidade de terra. Até para a Região Amazônica isso é considerado muita terra.

Portanto, o meu voto, Senador Garibaldi, é absolutamente contrário a essa proposição, que é indecente, eu diria. Proposição indecente!

E me admira muito o Presidente Lula, que conhece bem a Região Amazônica, que sabe daquela realidade, porque andou por lá. Não é de ouvir falar, não. Ele conhece porque conhece mesmo. Como é que ele cai nessa esparrela de assinar uma medida provisória como essa e encaminhar ao Congresso Nacional uma proposição que deixa claro o propósito de quem está por trás da sua formulação, daqueles que estão por trás dessa propositura? É, de fato, propiciar a regularização daqueles que grilaram terras na Amazônia e que, hoje, estão sendo e vão ser beneficiados por uma medida provisória como esta: indecente, inconstitucional e ilegal!

Portanto, o meu voto, Senador, é absolutamente contrário. Votei contra os pressupostos, porque ela padece de inconstitucionalidade, e voto contra no mérito, porque ela é absolutamente ilegal e imoral.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir o mérito.

V. Exª terá dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o entendimento que tenho, pessoalmente – e é o entendimento de diversos Senadores da Bancada do PSDB –, é que independentemente da questão do mérito – e eu vejo nítida divisão entre amazônidas quando se discute o mérito; portanto, não é o mérito que estou aqui a julgar –, o entendimento que tenho, repito, junto com outros colegas da bancada tucana, é no sentido de votar contra, cumprindo o acordo, sem pedir verificação de quorum, marcando posição apenas, por se tratar de matéria complexa, que mereceria ser enviada ao Congresso sob a forma de projeto de lei, e não de medida provisória. Isso porque, se nós perguntarmos da importância, a resposta é sim, é importante; se perguntarmos da urgência, sinceramente, não consigo ver que haja o caráter de urgência aí exposto.

O projeto de lei teria permito audiências públicas, o projeto de lei teria permitido debate intenso, o projeto de lei teria permitido que o debate que estou vendo ser travado aqui às minhas costas tivesse sido feito de modo que eu o entendesse. Eu não o estou entendendo. Ou seja, estou privado de compreender o que debatem às minhas costas colegas tão queridos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN. Fazendo soar a campainha) – Srªs e Srs. Senadores, há um orador na tribuna! Há um orador na tribuna!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não se trata sequer de reclamação, é perda intelectual. Eu gostaria de ter acompanhado. Mas não houve audiência pública. Nós sabemos que não funcionam as comissões que cuidam de medidas provisórias.

Então, uma matéria dessa relevância, que coloca em uma trincheira a Senadora Marina Silva, do Acre, e em outra o Senador Romero Jucá, de Roraima –

e eu não sei como pensam os meus colegas João Pedro e Jefferson Praia –, eu percebo, Sr. Presidente, que é matéria para projeto de lei, sim.

Ouvi, agora mesmo, do Senador Flexa Ribeiro que ele vota a favor por julgar meritório fazê-lo. Eu vou votar contra, Sr. Presidente, por entender que é de se marcar posição contra a forma perfunctória como se tratou assunto tão relevante.

Eu entendo que nós, assim agindo, estamos acenando para o Governo com a necessidade de permitir, de não tolher o debate sobre matérias desse peso, dessa relevância, típicas de várias audiências públicas, típicas de debates acalorados entre aqueles que julgam que a matéria traz danos ao meio ambiente e aqueles que julgam que não, que simplesmente abre caminho para a regularização de posses que já estão consolidadas na minha região, na Região Amazônica.

Então, Sr. Presidente, abrindo questão na matéria, deixando livre o voto dos companheiros e honrando o compromisso assumido pelo Senador Alvaro Dias, que julga a matéria inconstitucional, como eu também o faço, e que julga que a matéria merece vir sob projeto de lei, e assim também eu vejo, nós não pedimos verificação de quorum, vamos deixar prosseguir a votação normalmente. Mas o Líder do PSDB vota "não", deixando aberto o voto na sua Bancada, sabendo que certamente será acompanhado por diversos Senadores, e o Governo, por sua vez, tomando ciência de que nós perdemos uma bela oportunidade de discutir a Amazônia. Teria sido uma bela ocasião.

A alternativa seria nós fazermos funcionar as comissões que deveriam tratar das medidas provisórias, mas sabemos que isso é na prática inviável. Então, elas são o retrato da pressa, o retrato da urgência que nem sempre cabe. Se coubesse, como no episódio da medida provisória recentemente relatada pelo Senador João Tenório, que tratava de recursos para flagelados das cheias no Nordeste... Não houve nada a obstar por parte do PSDB. Nós votamos não por se tratar de um ilustre Senador de nossa Bancada a relatar a matéria, mas votamos porque havia mérito, havia urgência e relevância, havia razão constitucional portanto.

Então, votarei "não", Sr. Presidente, de maneira simbólica. E o voto fica aberto para que cada Senador do PSDB se manifeste de acordo com a sua consci-

ência sobre a matéria. Lamento, repito, que estejamos perdendo uma grande oportunidade – e essa oportunidade viria sob a forma de projeto de lei – de discutir, de maneira profunda, de maneira intensa, a Amazônia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, para discutir a matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Inscreva-me, por favor, Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, participei de uma reunião – e participo sempre, como Líder do PR, meu Partido, aqui, no Senado – do Conselho Político do Presidente Lula, quando o Presidente assinava esta medida provisória, numa solicitação de vários Parlamentares ligados à Amazônia, inclusive minha, do Senador Romero Jucá, do Senador Raupp e de tantos outros.

Nós entendemos que esta medida provisória, como foi encaminhada, resolve, sim, o problema de grilagem de terra, dos conflitos na Amazônia. Essa é uma opinião nossa. Cada um tem uma opinião. Aqui, ninguém tem o direito... Acho que não pode ter um Senador só que tenha a razão consigo, que seja o dono da palavra, o dono da razão – eu digo Senador ou Senadora. Portanto, cada um tem a sua opinião. Nós, que somos representantes da Amazônia – eu sou do Tocantins e sei da opinião do Senador Leomar e da Senadora Kátia, que são do meu Estado –, temos a mesma opinião a respeito desse assunto.

A titulação de terra é extremamente importante. Aí, o Governo está autorizando o Incra a titular as terras. Eu estive no Incra, quando estava a equipe técnica fazendo a sua regulamentação. Existe uma série de problemas para serem resolvidos. Por exemplo, não é o caso de um cidadão chegar lá e dizer: "Olha, vou titular aqui tantos mil hectares e está resolvido o problema". Não, ele vai ter de provar que a terra é dele, que ele vive na terra, que ele lá trabalha e produz. Tem uma série de fatores. Tem também a questão, Senador Mão Santa, do preço da titulação, que é um verdadeiro absurdo. Eu estive olhando isso no Incra e tem gente que não vai ter condição de pagar, Sr. Presidente.

Cidadão pobre, que vive lá do sustento da terra, não vai ter condição de pagar a titulação. E ele é obrigado a titular? Não. Vai existir um título de ocupação, em que ele terá um prazo. Vai existir, não; existe na sua regulamentação, estava regulamentado; imagino que já esteja regulamentada a matéria. E ele terá um prazo, pelo menos foi isso que me foi informado pelo técnico, para que ele possa, em cinco ou dez, ou em mais anos, fazer a sua titulação. Quer dizer, agora eu posso pagar, posso parcelar, e vou pagar o título. Ele não é obrigado a sair da terra.

Agora, dizer que isso é só para proteger grilagem, Sr. Presidente? Se alguém disse isso, está redondamente equivocado. Há muitos anos não se titula terra deste País. E é preciso resolver o problema da titulação de terras.

Agora, quem vai dizer se o cidadão tem direito ou não são os técnicos do Incra, do Ministério. Não somos nós que vamos aqui dizer que o cidadão está certo ou está errado. Para isso, existe a regulamentação e a área técnica para definir. Nós temos que dar as condições. É isso que o Governo do Presidente Lula fez, uma medida acertadíssima, que é urgente, sim. Eu discordo de alguém que acha que não é urgente, porque há os conflitos de terras, sim, e com a titulação da terra, você resolve, pelo menos fica sabendo quem é o verdadeiro dono da terra, aquele que lá está.

Pode haver um caso de injustiça ou outro? Pode. Em tudo há; em tudo, existem equívocos, mas, para isso, o Governo tem como resolver, pois ele tem equipe para isso.

Então, o PR encaminha favoravelmente a matéria. É uma matéria extremamente importante para a Amazônia e para o Brasil.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Para discutir, Sr. Presidente. Eu estou inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu gostaria de dar um esclarecimento às Srªs e aos Srs. Senadores, como Relator da matéria, e peço um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Como Relator, tem a palavra em qualquer momento da votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Relator revisor. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria da atenção de todos e também dos Srs. Líderes a respeito da matéria que estamos votando. Eu queria dar um esclarecimento.

O que estamos votando é uma medida provisória que altera a Lei nº 8.666, ou seja, é uma alteração na Lei de Licitações. O que estamos votando é uma sistemática que diz que o Incra poderá vender terras até 1.500 hectares num processo direto a quem a está ocupando.

Por que estamos alterando a Lei nº 8.666? Porque esta lei, sem essa alteração, dizia que, em vez de ser diretamente a quem estava ocupando, o Incra

teria que fazer uma licitação pública. Nessa licitação pública, o próprio Incra verificou que, ao colocar a terra para venda, em vez de o comprador ser um pobre, um pequeno produtor que está na terra, havia a possibilidade de que grandes grupos comprassem a terra e retirassem o agricultor e o produtor do terreno em que ele já estava produzindo.

Discutiu-se no Palácio do Planalto, e nós defendemos esta medida provisória que altera a Lei nº 8.666. O que estamos fazendo é permitir que o Incra, na Amazônia Legal, tenha a faculdade de legalizar até 1.500 hectares. Não é obrigatório, não se vai vender floresta, não se vai fazer nada de errado. O que se vai fazer é dar um instrumento, a ser usado onde o Governo e o Incra entenderem ser necessário, como nos casos prioritários do Estado do Amapá e de Roraima, para que se legalize até 1.500 hectares.

Quero dizer que a Constituição permitiria até 2.500 hectares, e que nós já negociamos para baixar para 1.500, exatamente para se ter o controle ambiental e se fazer a regularização até de médios e pequenos produtores.

Eu entendo a preocupação da Senadora Marina. Agora, quero dizer que, como Relator, não aceitarei a emenda da Senadora Marina, porque a emenda de S. Exª trata de outra questão. A Senadora Marina trata da destinação de florestas, e nós não estamos aqui discutindo destinação de florestas. Nós não vamos colocar na Lei de Licitação se é floresta, se é lavrado, se é várzea, se é mata, se é capoeira. Não é isso que nós estamos discutindo. O que nós estamos discutindo é a forma de viabilizar a titulação de algo extremamente importante.

Quero ressaltar, também, que a titulação até 1.500 hectares, diferentemente do que está sendo dito, vai ajudar na preservação ambiental, porque, hoje, o ocupante de terreno, de terra, de lote, que não tem a titulação e, portanto, não tem a responsabilidade de ser dono da propriedade, não tem também a responsabilidade de zelar por ela, de cumprir a legislação ambiental nem de responder, inclusive com multa, se for o caso, ao agredir a legislação ambiental.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Eu queria fazer uma correção, Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de prestar esse esclarecimento, para que essa discussão não tome um vulto diferente. Nós não estamos aqui incentivando a ocupação de floresta, muito menos floresta pública. Nós lutamos pelas florestas públicas. Agora, no caso de Roraima e do Amapá, existem áreas até com mais de 1.500 hectares que precisarão ser tituladas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – No Pará também, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – E no Pará também. E não é grilagem, não é ocupação irregular. Não é nada disso.

Então, presto esse esclarecimento, para que não se encaminhe por uma visão equivocada desse processo, solicitando apoio para que nós possamos aprovar esta medida provisória da forma como ela está relatada, com a emenda de redação que eu fiz.

Eu dou um aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de um aparte também, Senador Romero Jucá.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Eu também.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Eu só faria uma correção: não é 1.500 hectares...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Até 1.500.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – São 15 módulos...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – São 15 módulos até 1.500. Porque há módulos que são de 100 hectares, há módulos que são de 90 hectares e módulos que são de 60 hectares.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me concede um aparte também?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – No meu Estado são de 60 hectares e vão até 900 hectares. Eles ficam na Amazônia Legal também.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então serão 900 hectares. Exatamente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Um aparte, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu concedo um aparte à Senadora Marina Silva.

Senadora Marina Silva, um aparte, com todo carinho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em seguida, Senador Romero Jucá, agradeço a oportunidade de um aparte.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª está mencionando que não se trata de florestas públicas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu pediria um aparte.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não estou entrando no mérito.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª não está entrando no mérito, mas, de fato, as áreas sobre as quais se está avançando são florestas públicas, as áreas ocupadas são florestas públicas. Se não há nenhuma intersecção entre florestas públicas e a regularização que V. Exª está propondo, eu não vejo por

que não se acolher a emenda dizendo que se vão excluir as áreas com florestas públicas cadastradas no Cadastro Nacional de Florestas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Porque não é essa a discussão, Senadora.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Não!? É essa exatamente a discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, não é essa.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – É essa a discussão. É que nós estamos regularizando, tornando legais aqueles que indevidamente se apropriam das florestas públicas. E o recorte é até 2004, mas, amanhã, nova lei poderá surgir dizendo que é de 2004 a 2006, de 2006 a 2007.

E V. Exª está advogando, com justa razão, o problema de Roraima, mas a Amazônia são cinco milhões de quilômetros quadrados. Estamos alargando a área de ocupação sobre as florestas públicas e, conseqüentemente, estamos contribuindo para desconstituir o processo de regularização que estabeleceu uma dramática intervenção no desmatamento da Amazônia. Não tenho dúvidas de que, com essa proposta, estamos indo na contramão do esforço que está sendo feito. A proposta de até 500 hectares resolvia o problema de mais de 80% das pessoas que ocuparam posses de forma mansa e pacífica. Neste caso aqui, o que estamos fazendo é transformando terras griladas na Amazônia em áreas regularizadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senadora Marina, V. Exª está sendo injusta com o povo de Roraima e o povo do Amapá. O povo do meu Estado não grila terras, é ocupante de terras públicas, e não de florestas públicas!

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Não estou me referindo a Roraima especificamente; estou-me referindo à Amazônia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O que estamos tratando aqui é de regularização de terras públicas, e não de florestas públicas. Terras! A discussão se vai ser floresta, se não vai ser floresta é uma discussão que o Incra vai ter no momento em que discutir a situação de cada conjuntura. Agora, o que se está fazendo é a criação de um mecanismo que possibilite ao Incra e ao Governo atuar prontamente em determinadas regiões.

Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Romero Jucá, quero aqui concordar com V. Exª na defesa que faz do seu parecer sobre o mérito da Medida Provisória nº 422. Lamento apenas, pois essa já é uma decisão tomada pelo meu Partido, que tenha sido encaminhado por medida provisória. Tanto que o Senador Alvaro Dias votou contra os pressupostos de urgência e relevância, mas, quanto ao mérito, não há o que discutir. Esse aumento da permissão para a legalização pelo Incra de áreas ocupadas de boa-fé, mansa e pacificamente, de 500 hectares até 1.500 hectares ou 15 módulos rurais, que, no Estado do Pará, é de 1.500 hectares, vem no sentido de resolver o problema de legalização fundiária da Amazônia! Senador Romero Jucá, eu tenho repetido aqui diversas vezes que, se o Governo tivesse a intenção de desenvolver, de forma ecologicamente correta, a Amazônia, ele teria que fazer duas coisas. Uma delas seria fazer a legalização fundiária da Amazônia; a segunda, fazer o zoneamento econômico e ecológico de todos os Estados do Brasil e, em especial, da Amazônia brasileira. Então, apesar de ser medida provisória, vou votar favoravelmente, porque ela atende à necessidade daqueles pequenos produtores – 1.500 hectares na Amazônia é um lote pequeno – de legalizarem suas áreas para terem acesso ao crédito, porque, sem o título, eles não têm acesso aos financiamentos para a produção. Quero dizer à Ministra Marina que a preocupação dela com o desmatamento de florestas públicas não cabe aí, até porque muitas florestas públicas, Senador Romero Jucá, foram criadas aqui em Brasília sem se saber que, naquelas terras, já existiam centenas ou milhares de famílias trabalhando há décadas e que elas têm direito, sim, de legalizar o seu lote, porque estão lá há décadas de boa-fé. Não são grileiros, não! Vou votar favoravelmente à aprovação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado, Senador.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Praia; em seguida, concedo ao Senador Suplicy, ao Senador Jayme Campos e ao Senador Expedito Júnior.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Gostaria apenas, Senador Romero Jucá, de dar uma rápida contribuição nesta questão. Entendo V. Exª quando se preocupa com Roraima e com o Amapá, mas, como amazônida e percebendo que na Amazônia há diversos ecossistemas, entendo que não podemos tomar uma decisão para a Amazônia como um todo, porque, na verdade, essa região tem diversas particularidades. Portanto, gostaria de solicitar a V. Exª que fizesse uma reflexão no sentido de discutirmos mais essa matéria, pois entendo que qualquer coisa relacionada com a Amazônia tem que ser amplamente discutida. A urgência defendida pelo Governo ao enviar a medida provisória, na minha avaliação, não é o caminho. Acredito que a forma deveria ser outra: projeto de lei. Portanto, por mais que eu lute pelo ordenamento fundiário na nossa região... Entendo a preocupação de V. Exª quando diz que gostaria que as pessoas tivessem

os títulos de suas terras e, portanto, pudessem ter melhor qualidade de vida, com a obtenção de créditos e outras coisas; mas entendo também que a Amazônia é uma grande região na qual o mundo inteiro está de olho e tem, como disse anteriormente, diversos ecossistemas. E aí percebo a preocupação da Senadora Marina Silva com os lotes ocupados em áreas de florestas públicas. Qual é a preocupação? Se, de repente, essas ocupações ilegais estiverem ocorrendo, o que vamos fazer? Vamos confirmar isso. A partir do momento que aprovarmos essa medida provisória, não teremos como recuar dentro do contexto de reduzir o processo de devastação na nossa região. Cheguei recentemente a esta Casa e participo, pela primeira vez, de um debate sobre a Amazônia sem estar na tribuna fazendo discursos. Senadora Marina Silva, esta Casa, portanto, tem a oportunidade de debater uma matéria que não pode ser decidida apenas em uma ou duas horas, mas precisa ser amplamente debatida, porque nem eu, que sou do Estado do Amazonas e procuro estudar a nossa região, entendo os problema da Amazônia, Senadora Marina Silva. Temos muito que aprender sobre essa região. Portanto, pediria ao nobre Senador Romero Jucá que, dentro das possibilidades, desse uma atenção especial a essa questão, embora perceba sua preocupação com Roraima e com o Amapá. Muito obrigado, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço ao Senador Jefferson Praia e concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria, Senador Romero Jucá, que V. Exª, nesse debate respeitosamente travado, levasse em consideração tudo aquilo que a então Ministra Marina Silva, nossa colega Senadora, acumulou de conhecimento, e excluísse do âmbito da Medida Provisória nº 422 as áreas de florestas públicas constantes do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, segundo a Lei 11.284, de 2 de março de 2006. E por que razão? Primeiro, porque é necessário acabar com toda e qualquer expectativa de regularização fundiária das áreas públicas ainda não destinadas, pois nelas existem populações tradicionais e talvez até comunidades indígenas que necessitam ter seus direitos reconhecidos; podem ser prioritárias para a criação de unidades de conservação e de proteção integral e para uso sustentável como as florestas nacionais, por exemplo, para que se possa expandir o alcance das concessões florestais na região. Segundo, porque essa medida é necessária para que as florestas públicas continuem públicas e continuem florestas e não sejam privatizadas, como estabelece a Medida Provisória nº 422 ou o PLC nº 16. Eu, assim, abro mão do que eu gostaria de dizer agora; já estou cumprindo a finalidade. Fica a sugestão para V. Exª, que é o Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço a V. Exª e concedo o aparte ao Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Senador Romero Jucá, as pessoas não estão entendendo a medida provisória. Ela muda a Lei de Licitação nº 8.666 nesse caso específico de reforma, ou seja, regularização fundiária na medida em que a Constituição Federal já regulariza até 2.500 hectares. Ora, quem diz que na Amazônia 1.500 hectares é muito não conhece a realidade dos fatos. O maior problema que temos na Amazônia é a regularização fundiária, de tal forma que acho que essa medida provisória é muito oportuna. Tem minha solidariedade e a das pessoas que conhecem a realidade dos fatos que vivenciamos todos os dias na questão fundiária. Particularmente, acho que 1.500 hectares é muito pouco. O que acontece? As pessoas não entendem – alguns Senadores estão equivocados – e não sabem como vão fazer a regularização fundiária por meio de medida provisória. Ora, não estão entendendo que, na medida em que se muda a Lei de Licitações nº 8666, poderemos regularizar de forma pacífica aquelas posses. Quero deixar claro que não são, em hipótese alguma, áreas de reservas públicas, de parques. Não. É para resolvermos os problemas que existem certamente nas questões de posse pacífica e que estão pendentes há 10, 15 anos. Vai haver vistoria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vai ser conduzido pelo Incra, com o maior cuidado, dentro de critérios.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Pelo Incra. É normal, acontece todos os dias. Enfim, V. Exª está de parabéns. Acho que 1.500 é muito pouco. Tem de ser pelo menos 2.000, 2.500 hectares. Todavia acho que está de bom tamanho. V. Exª está de parabéns e tem minha solidariedade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB — RR) – Agradeço ao Senador Jayme Campos.

Concedo um aparte ao Senador Expedito Júnior.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Romero Jucá, assim como fez o meu Líder do PR, o Senador João Ribeiro, assim como faz aqui o Senador Jayme, assim como fizeram o Senador Flexa e vários outros Senadores, quero me congratular também com V. Exª, dizer que vou votar favorável. Diferentemente daqueles que entendem que isso pode comprometer os projetos na Região Amazônia, acho que é a única maneira que temos – e falei desta tribuna. No Estado de Rondônia, por exemplo, só para

dar uma informação, as terras não têm dono. O dono das terras de Rondônia é o próprio Governo. Então é chegado o momento, é chegada a hora de, além de aprovarmos essa medida provisória, fazermos uma grande concentração para a regularização fundiária da Região Amazônica. Eu não vou dizer que vamos resolver 100% o problema do desmatamento da Região Amazônica, mas vamos contribuir e muito porque vai constar o nome do cidadão lá na propriedade. Então, parabéns a V. Exª. Eu encaminho o voto também favorável à medida provisória.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço a V. Exª.

Concedo o aparte ao Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Jucá, meu Líder, Líder do Governo, eu acho que há uma questão conceitual que precisa ser esclarecida. Quando se fala na dispensa da licitação para outorga da área, obviamente é uma referência à pequena propriedade, ao pequeno proprietário. É a ressalva da Lei, o espírito da Lei é esse. Então, o que é preciso ficar claro nessa contenda é se 1.500 hectares é uma pequena propriedade, é uma propriedade de porte médio ou é uma propriedade grande. Por exemplo, 1.500 hectares no território de Mato Grosso do Sul, eu diria aqui, sem medo de pestanejar, que é uma propriedade de porte médio para grande. No Estado de São Paulo, não tenho dúvida de que seria uma propriedade de porte grande. Agora, na Amazônia, 1.500 hectares é uma pequena, uma média ou uma grande propriedade? Essa é a questão que vai deslindar. Outra coisa que gostaria de sugerir a V. Exª é que estudasse a possibilidade de contemplar, pelo menos parcialmente, a preocupação da Senadora Marina. Não é infundada a inquietação dela. Existe hoje toda uma discussão sobre a Amazônia. A Amazônia, V. Exª sabe muito bem, é objeto de cobiça internacional, que tem levado Senadores a ocupar esta tribuna para defender a integridade do território brasileiro. Então, a proteção que se dá à questão ambiental é uma proteção que se dá até à própria integridade do território, diante dessa cobiça que se trava em cima dessa rica e vasta região. De sorte que eu sugeriria a V. Exª que estudasse a possibilidade de contemplar, já que a preocupação dela é de dar, nessa lei, a proteção ambiental que todos nós temos a responsabilidade de garantir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço e concedo o aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Senador Romero Jucá, eu só quero que V. Exª responda à pergunta que o Senador Suplicy fez antes, e que é a minha pergunta também: se não é possível, no relatório de V. Exª, deixar claro que as áreas de florestas públicas, cadastradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas não serão consideradas para efeitos desta medida provisória. Isso é possível de ser feito por V. Exª?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Flávio Arns, é possível se aprovar esse texto numa outra lei. Nós estamos discutindo a Lei de Licitações. Nós não estamos discutindo destinação de florestas. Eu não estou tratando o que é floresta, o que é mangue, o que é capoeira, o que é várzea. Então, essa questão trata da destinação de floresta. Aqui, nós estamos tratando do mecanismo de licitação.

Portanto, não cabe essa colocação. Nós estamos tratando da questão de transferência de terras públicas, e não de florestas. Nós não estamos individualizando floresta. Pode ser que, em algum lugar, no Amapá ou em Roraima, a floresta esteja ocupada e seja regularizada e, em outro lugar, não o será.

Portanto, onde se vai ver isso é no Plano de Destinação das Terras. Não é nesse mecanismo que nós vamos ver isso. Nós estamos discutindo a Lei nº 8.666. É a Lei de Licitações.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Mesmo que nós estejamos a discutindo a Lei nº 8.666, há uma questão bem concreta.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sim.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Dentro desse processo licitatório...

(Interrupção do som.)

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, dentro do processo licitatório, nesse debate com o nosso Relator entrou o problema das áreas que já são cadastradas como florestas públicas...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não estamos discutindo isso. O que está cadastrado como floresta pública o Governo não vai... O Governo que fez as ações que fez até agora não vai vender floresta pública cadastrada, pelo amor de Deus! Nós não estamos discutindo isso.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Mas exatamente para que não tenha...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, vai ter de botar: não pode vender beira-mar, não pode vender áreas de ocupação, não pode vender mangue, não pode vender a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, não pode vender uma série de coisas. Vamos ter de fazer uma série de ressalvas.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – É só o que já está cadastrado como terra pública.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não cabe isso no instrumento da 8.666. Não é essa a discussão.

O Senador Flávio Arns estava com a palavra.

O SR. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Depois, V. Exª me concede o aparte?

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Sr. Relator, em primeiro lugar, só acho que assuntos dessa natureza...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) –...em primeiro lugar, assuntos dessa natureza jamais deveriam ser objetos de medida provisória. Eu acho que exigiriam uma discussão ampla com o Senado, com a sociedade, para se chegar a um texto conclusivo. Eu, inclusive, recomendaria a rejeição dessa medida provisória, porque é um assunto que exige um debate maior, um envolvimento maior. Há repercussões, Sr. Relator. Na verdade, todos nós não sabemos o que está acontecendo.

Preocupa-me, de maneira relevante, dado trazido pela ex-Ministra do Meio Ambiente, em que ela pede, unicamente, que terras, florestas públicas que não estejam cadastradas – e eu entendi o argumento dela –, aliás, que estejam no cadastro não sejam objeto de licitações nessa área. E V. Exª coloca que não é este o objeto da discussão e, sim, a Lei de Licitações. Só esse conflito de interpretações de uma lei tão fundamental, que pode favorecer a grilagem, que pode favorecer invasões, que pode favorecer regularização de terras adquiridas de forma suspeita, só isso já exigiria da nossa parte um debate maior, um aprofundamento. Então, eu até gostaria, na seqüência, de ouvir novamente a opinião da Senadora Marina Silva, que também é categórica, e com toda razão, no sentido de instruir, de orientar os encaminhamentos. A única coisa que se pede é que florestas públicas cadastradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas não sejam objeto desta forma de licitação. Só isso. Não é terra pública. É floresta pública cadastrada num cadastro nacional. Não ser objeto. Então, é este o apelo que faço a V. Exª; mesmo que V. Exª considere que isto não é importante, porque não se trata desta lei, mas é o empecilho que vem se apresentando para aprovação desta medida provisória. Ultrapassado esse aspecto, eu diria que a medida provisória ficaria, na minha ótica, menos ruim. E dizer para o Brasil que essa medida provisória é ruim ficaria menos ruim. Admiro-me que seja apresentado um assunto de tal magnitude através de um instrumento tão precário – a não ser que haja outros interesses –, através de uma medida provisória. Então, é outro detalhe que a Ministra Marina menciona, e eu faço um apelo a V. Exª nesse sentido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu quero prestar um esclarecimento a todo o Senado: esta matéria foi feita por medida provisória porque o Presidente Lula conversou com a Bancada do Norte. Nós conversamos sobre o caso gravíssimo que vivia Roraima, inclusive que não tem até hoje a titulação feita da forma correta. É um Estado da Federação que não tem a sua base física, e esta medida provisória vai ajudar a resolver, porque hoje, lá, todas as terras ocupadas há centenas de anos são terras públicas, o produtor está lá assentado na terra, mas não tem o documento da terra. Precisa ter. É diferente do Estado de Paraná de V. Exª, que já é um Estado desenvolvido e cuja base física já foi distribuída. Então, há muitos brasis. É importante que a gente tenha a consciência de procurar resolver essa questão.

Portanto, a questão levantada pela Ministra Marina eu respeito, mas é outro instrumento a ser tratado. Nós estamos discutindo aqui a forma de transferir terras até 1.500 hectares. E havia uma dificuldade operacional legal que está sendo suplantada por esta medida provisória.

O Governo, que não distribuiu ainda, até hoje, terras públicas de florestas, não vai distribuí-las agora. Não é porque a Ministra Marina deixou de ser Ministra do Meio Ambiente que o Governo agora vai vender florestas públicas. Não é isso que o Governo vai fazer. O Governo tem responsabilidade. Nós estamos querendo é regularizar, é resolver o problema, é ajudar uma parte dos brasileiros que vivem hoje em situação de ocupação clandestina de suas terras a terem suas terras regularizadas.

Concedo um aparte ao Senador Gilberto Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Romero Jucá, eu acho que o Brasil e a Amazônia agradecem essa providência. Idealizamos um projeto de regularização ambiental e fundiária que remetemos diretamente ao Ministro Mangabeira Unger, ao Ministro Minc – inclusive conversamos com eles – e ao Ministro do MDA, Guilherme Cassel, que hoje nos concedeu também uma audiência, e ele esteve em audiência pública. Realmente, o grande problema dos Estados do Norte – é nisto que os Estados do Sul vão precisar nos apoiar agora – é a viabilização da regularização fundiária. Senão, vai aumentar ainda mais a situação de grilagem e de desmatamento. Estamos tratando de uma medida que vai propiciar ao Governo licitar melhor todos esses imóveis. Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Concedo um aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Romero Jucá, estou acompanhando este debate que V. Exª defende como alguém que tem origem na luta política e no debate amazônico de um Estado que é definitivamente vítima da indefinição fundiária, que sabe o que

isso significa para a sua população e que, então, tem toda a condição de fazer uma defesa intransigente e solidária da população do seu Estado. Eu só entendo que V. Exª tem como marca da sua posição política nesta Casa, principalmente como Líder do Governo, função que conduz tão bem, o espírito conciliador. Eu vejo a nossa Senadora Marina Silva apresentar uma emenda que pode ser acolhida por V. Exª e que em nada afeta o mérito. Veja que a Constituição Federal, Senador Romero Jucá, em seu art. 225, inciso VII, § 4º, diz que a Floresta Amazônica é patrimônio nacional. Então, nós estamos apenas conceituando, no espírito da lei convertida hoje, o entendimento de que áreas de florestas não estão afetadas pelo propósito correto de V. Exª. E o Estado de V. Exª, pelos biomas que tem, seguramente não teria implicações de ordem política em relação ao seu desenvolvimento. Assim, eu faço um apelo para que V. Exª reconsidere a acolhida desta emenda, que em nada prejudica o mérito da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Tião Viana, eu não vou acolher a emenda, mas aqui crio um compromisso com a Senadora Marina. Ela apresenta um projeto, proibindo a comercialização da floresta, e nós o aprovaremos separadamente. Agora, na Lei nº 8.666, nós não vamos fazer isso, até para que a matéria não volte à Câmara, porque nós estamos modificando ela aqui, e, se voltar...

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – ...voltará de uma forma diferente. Então, o meu parecer é contra a emenda e a favor... E peço aos Senadores e às Senadoras do Brasil que ajudem os Estados do Norte. Se há cobrança para que não se faça a depredação do meio ambiente e se tenha respeito ao meio ambiente e à Amazônia, que ajudem os Estados da Amazônia a regularizarem a sua base fundiária, e a cobrarem responsabilidade de quem está ocupando suas terras.

O voto é favorável e contrário à emenda.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – ...eu pedi um aparte ao Senador Romero Jucá, mas não tive a oportunidade...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu peço desculpas ao Senador Renato Casagrande, mas há uma lista de oradores inscritos para discutir. V. Exª quer discutir?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Quero.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, vou inscrever V. Exª, mas não agora, porque há oradores já inscritos.

O Senador Jefferson Praia ainda quer discutir a matéria? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não. O Senador Flexa Ribeiro desistiu. Então...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu quero, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro. V. Exª quer desistir? (Pausa.) Não?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou inscrito também e, pelo que vi na relação, era antes do Senador João Pedro. Mas não tem problema algum, pode deixar o João Pedro falar antes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Alvaro Dias...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem razão, Senador Alvaro Dias.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Só para informar a V. Exª que eu não desisti. Eu já discuti no aparte que o Senador Romero Jucá me concedeu. O que eu tinha que defender, ou seja, o voto favorável à aprovação, já defendi.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Graças a Deus.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, o Senador está afônico. O Sr. Flexa Ribeiro está afônico.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador João Pedro; em seguida, o Senador Alvaro Dias; em seguida, o Senador Renato Casagrande. Agora eu lembro os Srs. Senadores que são quatro medidas provisórias e 22 outras matérias. O Senador Pedro Simon também está inscrito.

Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta não é uma matéria simples, principalmente por conta do contexto desse debate sobre a Amazônia. Na semana que passou, fizemos uma audiência pública para discutir terras da Amazônia

nas mãos de estrangeiros, que é uma preocupação da sociedade brasileira, Sr. Presidente. E nós precisamos criar uma legislação, sob pena – e isso é a realidade brasileira – de prevalecer um parecer da AGU, que é o Parecer nº 181, que facilita a posse das terras da Amazônia, de imóveis de terras públicas e particulares. Esse é um debate.

Neste debate aqui, nós precisamos entender, primeiro, como é complexa a Amazônia. É verdade que tem a realidade de Roraima. Prevalece em Roraima o cerrado. A maioria do território – talvez eu esteja exagerando -, fundamentalmente, o território de Roraima é de cerrado, "campos naturais", como se fala popularmente.

Essa regra para os Estados de floresta é muito perigosa e vai refletir no Senado, sim.

Eu gostaria de fazer um apelo ao nosso Líder Romero Jucá, porque não cabem mais emendas, a não ser a emenda que o próprio Senador Romero, na condição de Relator, acate. Nós estamos impedidos de contribuir no sentido de reparar. Eu quero lembrar que o nosso Governo dilatou para cinco hectares a regularização fundiária. E participei dessa discussão, porque era Superintendente do Incra, e nós avançamos.

Aquilo que estava em cem hectares chegou a quinhentos hectares. A Senadora Serys participou de um debate sobre isso. Então, o Governo, hoje, já está regularizando. Eu quero lembrar ao Senador Jucá que as licitações... E aqui tem dois conceitos: terras públicas e florestas públicas. Floresta pública é novo. É um debate novo floresta pública. Agora, o Incra – a União – já fez licitações de terras públicas nos anos setenta, no início do Incra. A União – e é o Incra que é o gestor das terras públicas – já não faz licitações, não trabalha mais com esse instrumento. Daí também um questionamento... Não é um questionamento, mas suscitar o Senador Jucá sobre essa mudança na Lei nº 8.666, porque o Incra não vem licitando. E vem regularizando. E o Governo dilatou de cem para quinhentos hectares. O Incra já está fazendo isso.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Agora, trabalhar a realidade de Roraima para todo o território da Amazônia, precisamos ter essa precaução. Não é a realidade da Amazônia o cidadão ter 1.500 hectares de terra. Não é não. Não é essa a realidade. É bem menos.

Agora, numa discussão, Senadora Marina, veja só, eu concebo, e aqui não dá mais para fazer essa emenda, regularizar terras até 1.500, desde que as terras públicas fossem para manejo florestal. Que carimbássemos isso. Mas deixarem soltos 1.500 hectares de terras é um perigo porque estamos trabalhando não só com pessoas que têm responsabilidade de cumprir a lei, mas, lamentavelmente, também com pessoas que não respeitam as leis e estão comprometendo a Amazônia, o povo da Amazônia, a vida na Amazônia, com a provocação dos acidentes e dos crimes ambientais.

Concedo o aparte à V. Exª, Senadora Marina.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Primeiro, V. Exª está trazendo um conjunto de argumentos altamente relevantes para este debate. E o Senador Romero Jucá, a quem, mais uma vez, quero fazer um apelo fraterno para que acolha a emenda, nos deu todos os argumentos para acolher a emenda. Ele diz que não vai afetar em nada as florestas públicas. Se a medida provisória não vai afetar, por que, então, não acolher? Porque o não acolhimento significa criar uma expectativa para grileiros, pessoas que não estão no rol daquelas pessoas que, de forma mansa e pacífica, foram levadas a ocupar determinadas áreas na Amazônia. Além das áreas que já estão identificadas pelo Cadastro Nacional de Florestas, temos na Amazônia, 25 milhões de hectares, Senador João Pedro, que não têm sequer destinação. Se não colocarmos aqui que essas áreas estão asseguradas, que não serão motivo para nenhum tipo de regularização, estamos abrindo as portas para que as pessoas continuem invadindo as florestas, continuem depredando o patrimônio público, destruindo a biodiversidade porque o que se está fazendo aqui é regularizando áreas que foram ocupadas ilegalmente em outros tempos e abrindo a possibilidade de que, quem vai ocupar daqui para frente, um dia pode ter a mesma condescendência que estão tendo aqueles que ocuparam até 2004. Não se pode generalizar porque existem aqueles que ocuparam de forma mansa e pacífica, mas esses já estão assegurados pela lei. De sorte que o apelo que reitero ao Senador Romero Jucá... não que eu esteja dizendo que, porque saí do Governo, o Governo agora está se comportando dessa ou daquela maneira até porque essa proposta foi objeto da minha interpelação ainda quando estava no Governo. Nós transigimos, como disse V. Exª, de cem para quinhentos hectares. Os quinhentos hectares atendem a 80% da demanda de regularização fundiária e, se fizermos essa exceção, não estamos resolvendo definitivamente o problema porque continuariam quinhentos mil hectares, mas pelo menos as áreas de florestas públicas, segundo o Cadastro Florestal do Serviço Florestal Brasileiro estariam protegidas porque estaríamos dizendo muito claramente nessa lei que não devem invadir porque não

há expectativa de posse. Do jeito que a lei está sendo aprovada, sem o acolhimento da emenda, é como se tivesse dando uma senha para que continuem invadindo as florestas públicas brasileiras.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Quero encerrar, Sr. Presidente...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permita-me um aparte, Senador?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Quero dizer a V. Exª que estamos vivendo hoje uma noite muito especial. A brilhante Ministra, de grande atuação, que contemporizou e lutou, mas teve um grande desempenho, que saiu do Ministério com a cabeça erguida, cujo sucessor está dizendo que o seu trabalho foi excepcional, foi um grande trabalho e que ele vai continuar, defende uma tese, mas o Líder do Governo, o tradicional Líder do Governo que tem força nesta Casa, uma Casa que vem de longe – e o Lula não era governo, mas ele já era Líder do Governo – se põe entre a Ministra, entre o seu pensamento. Gostaria que suspendêssemos a sessão, telefonássemos para o Ministro Minc para saber de que lado ele está. Acho que seria muito interessante isso, porque a Ministra tem uma tese, debateu, na minha opinião, fez concessões naquilo que achava que não deveria fazer, em termos de floresta pública, mas acha que, nas concessões, chegou no limite e que agora, não. Na Amazônia, estamos discutindo a distribuição de terras que tem a floresta. Não me parece que os 1.500hectares aqui e acolá tenham que ver com isso. Estamos aqui simplesmente aumentando as áreas de doação de 500 hectares para 1.500 hectares. Não entendo…

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não necessariamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) –…não entendo por que o Líder do Governo não aceita a emenda da nobre Senadora.

Não entendo que governo fantástico e esse, que tem um líder dessa capacidade, porque tem, eu reconheço, cá entre nós eu reconheço, e não há problema em dizer, temos que dizer... O que foi o governo Fernando Henrique Cardoso? Foi o governo que seguiu a linha do seu líder Jucá. E o que é o governo do Lula? É o governo que está seguindo a linha do seu líder, Jucá. Se alguém não mudou é o Jucá. É um homem de competência, é um homem de valor, é um homem de grandeza, mas que ele tenha tanta força que num projeto dessa natureza não aceita a emenda da ministra, eu sinceramente fico com a ministra.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também é importante destacar aqui o voto do Senador Flexa Ribeiro favorável à emenda do nosso governo.

Agora, estamos discutindo sobre a Amazônia, é tratarmos a Amazônia de forma única? Não é. Por isso que está contrariando o projeto de lei. Ela esbarra em realidades diferentes. Essa é uma realidade de Roraima. Penso que é importante as lideranças – não só o Senador Romero Jucá, mas o Senador Augusto Botelho – terem interesse em resolver.

Mas esse debate fundiário, e agora a questão de floresta pública, é delicado para a Amazônia. Estamos fazendo uma lei para a Amazônia. Então, eu queria ponderar com o Senador Romero Jucá para, quem sabe, não votarmos hoje esse projeto; para fazermos uma discussão mais aprofundada acerca dos reflexos desse projeto para o conjunto da nossa Amazônia.

Concedo o aparte à Senadora Ideli Salvatti.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador, eu estou em uma situação muito delicada, porque lidero uma Bancada que talvez tenha a maior concentração amazônica...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – É verdade.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Na Bancada do PT, nós temos inúmeros Senadores da região amazônica. Pelos pronunciamentos feitos, todos já percebemos que é impossível manter uma posição única da Bancada. Não vou ter outra alternativa a não ser, obviamente, liberar todos os Senadores e Senadoras para votarem conforme seu convencimento e, inclusive, conforme a realidade de seus Estados. Agora, eu gostaria muito de trabalhar em uma perspectiva, porque a Medida Provisória tem o fim do seu prazo de vigência no dia 6 de agosto. Durante o recesso, Presidente, suspende-se a contagem. Portanto, esse prazo pode, dependendo dos dias de recesso que tivermos, chegar até a metade de agosto. Haveria, assim, mesmo que a Medida Provisória sofresse alguma alteração, tempo hábil de ela voltar à Câmara para uma votação final e seria possível, nesse trâmite de uma nova votação na Câmara, ficar bastante claro o que está em jogo e o que seria mais adequado aprovarmos: o texto que está sendo debatido ou a sugestão de emenda que alguns Parlamentares já fizeram, resguardando a questão da floresta. Então, era mais ou menos nessa linha que eu gostaria de aparteá-lo e fazer até a ponderação ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Penso que é mais uma proposta no sentido de adequarmos

e criarmos um entendimento para compatibilizarmos a realidade, a vida real das ocupações.

Mas não podemos esquecer o componente ambiental. Não podemos fazer uma lei sem levar em consideração a vida, os interesses e o rigor para combater a ilegalidade da ocupação de terras na Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que gostaria de colaborar não falando...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É só V. Exª desistir.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Mas estou justificando que a tentação é irresistível. Então, não há desistência exatamente por isso.

Enquanto o mundo debate a preservação ambiental na Amazônia, condenando o Brasil pelos avanços da depredação ambiental nessa região essencial para a vida de todos nós, estamos aqui decidindo matéria de tamanha importância de forma simplista, por meio de medida provisória. É, antes de tudo, antidemocrático, mas é irresponsável, Sr. Presidente, porque não estamos tratando de uma matéria corriqueira; estamos tratando de uma matéria que diz respeito, de um lado, à produção e, de outro, à necessidade imprescindível de preservação ambiental.

Há que se compatibilizar os interesses da produção e do desenvolvimento com a obrigação da preservação ambiental como um ato permanente de amor à vida. Não é assim que se compatibiliza. Essa é a forma irresponsável de tratar a questão.

A justificava diz, o Presidente afirmou: "Estou assinado esta Medida Provisória atendendo a um pleito dos Parlamentares". Fez a afirmação na cerimônia de lançamento no Palácio do Planalto. E o Senador Romero Jucá já disse aqui que o Presidente atendeu a um apelo da base aliada. Vejo que a base aliada está dividida. A Senadora Marina Silva é da base aliada, o Senador João Pedro é da base aliada, e há discordâncias.

É evidente que uma matéria dessa natureza mereceria audiência pública, para ouvir as pessoas mais capacitadas a opinar a respeito, exigiria um debate nas comissões técnicas, para que, quando chegasse ao Plenário do Senado Federal, pudéssemos deliberar sem o risco de equívocos que serão irremovíveis a médio e longo prazo. Creio que seria dispensável até discutir a questão de mérito dessa matéria.

Mas há alguns pontos que são fundamentais, Senador Cristovam Buarque. Essa matéria possibilitará a obtenção de áreas públicas de terra sem licitação com áreas de até 1.500 hectares. Alguém disse que poderemos considerar a instituição de um novo PAI, Plano de Aceleração das Invasões, é claro que além de perdoar invasões que já foram feitas.

A desorganização fundiária no Brasil é gritante. Tive a oportunidade de presidir uma Comissão Parlamentar de Inquérito da Terra. Viajamos pelo Brasil. Percorremos os Estados em desenvolvimento, no Norte, e verificamos que há um conflito latente em razão da desorganização fundiária.

A organização fundiária é indispensável para combater o conflito. Se há violência no campo, ela é resultante da desorganização. Se a lei é afrontada permanentemente, a causa é a desorganização fundiária, que coloca proprietários e trabalhadores sem terra em confronto.

Aliás, o protesto, muitas vezes, deveria se dar em relação ao Estado brasileiro, ao Poder Público, ao Governo. Não me refiro especificamente a este Governo, mas a qualquer Governo, porque todos até aqui demonstraram incompetência na solução desse gravíssimo problema fundiário brasileiro. Mas, ao contrário, o protesto se dá contra proprietários rurais. Aqueles que estão produzindo acabam sendo as vítimas do protesto daqueles que querem terra para produzir. Isto porque poupam o Governo, naturalmente, por razões já conhecidas, que não cabe aqui destacar.

Mas, Sr. Presidente, e os estrangeiros?

Os estrangeiros se habilitam da mesma forma. Não há exclusão dos estrangeiros. Se hoje há uma discussão em razão de um poderoso empresário estrangeiro ter adquirido extensa área na Amazônia, nós estamos possibilitando aqui que estrangeiros tenham os mesmos benefícios que os brasileiros.

Com o dispositivo desta medida provisória, o grileiro poderá se habilitar, sim, na compra das terras independentemente do seu histórico social e ambiental. Não há restrição.

Portanto, Sr. Presidente, é matéria para debate, é matéria para discussão. Medida provisória é imposição. Deseja a medida provisória quem não quer discutir, quem não quer aprimorar.

Senadora Marisa Serrano, concedo o aparte a V. Exª com satisfação.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – Sr. Senador, como V. Exª colocou, são tantos os questionamentos, há horas que estamos debatendo esta medida provisória, que é perigoso a gente começar a discutir por

medida provisória a questão fundiária no País. Quem disse que é só a Amazônia que tem problemas? Nós temos problemas em inúmeros outros recantos deste País. Se nós começarmos a mexer na Lei de Licitação, na Lei nº 8.666, através de uma medida provisória, aumentando o número de hectares de terras que poderão ser adquiridas ou concedidas, nós estaremos discutindo aqui questão fundiária através de medida provisória. Então, eu estou mais preocupada com a forma como isto está sendo feito, porque nós estamos abrindo precedente. Não estou nem discutindo o que é efetivo que se discuta, que é a questão do mérito, mas a forma como está sendo feita, por medida provisória... Discutir a questão fundiária no País, mexendo na Lei de Licitação, é uma questão muito preocupante para fazermos em duas horas de debate. Eu gostaria de parabenizar V. Exª pela condução da discussão e de dizer que estou muito angustiada com o que estamos praticando hoje aqui.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senadora Marisa Serrano, V. Exª, num curto aparte, define bem a questão. Não há necessidade de tantos pronunciamentos. A realidade é esta: nós estamos irresponsavelmente aprovando uma medida que não organiza o sistema fundiário em lugar algum! E a desorganização é nacional, não é regional.

Queremos produzir mais, sim, e é possível produzir muito mais no Brasil. Mas é possível também preservar o meio ambiente. Essa compatibilização é questão de legislação. Nós, até hoje, estamos devendo. O Congresso Nacional deve, o Poder Executivo deve. Alega-se constantemente que a matéria é polêmica e que não há consenso, mas houve o esforço para se alcançar o consenso?

As medidas são isoladas. Há esforços individuais. Mas não há uma estratégia, não há uma organização, não há, em hipótese alguma, uma organização que permita estabelecer convergências para se chegar a um ponto de consenso capaz de oferecer ao País uma legislação competente.

Eu fui recentemente a outro Estado, ao Mato Grosso, estive no interior do Mato Grosso e vi a angústia dos produtores rurais, o desespero dos produtores rurais: a polícia armada invadindo as suas propriedades, propriedades que estão produzindo há 20, 30 anos, a pretexto de combater a depredação ambiental. Ora, é conseqüência do quê? Da ausência de competência do Estado brasileiro. O Brasil não ofereceu à sociedade uma legislação capaz, que estabeleça, eu repito, a compatibilidade entre as aspirações de progresso e de desenvolvimento com absoluta necessidade de preservação ambiental.

Enfim, Sr. Presidente, para concluir, porque meu prazo se esgotou, quero dizer que esta medida provisória, além de ser uma afronta à Constituição, absolutamente inconstitucional, ela é também um desenho da irresponsabilidade pública, ela retrata essa postura de condescendência com o erro, ela revela essa atitude de contemplação em relação à desorganização – neste caso, a desorganização fundiária.

É claro que nós vamos votar contrariamente a esta matéria, embora eu entenda a aspiração de muitos que é ver os espaços ampliados para maior produção agrícola neste País. Mas creio que nós precisamos buscar o desenvolvimento sustentado com responsabilidade e com respeito ao meio ambiente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu queria ler os inscritos.

Senador Renato Casagrande, V. Exª continua inscrito? (Pausa.)

Senador Pedro Simon, V. Exª, com aquele aparte, desistiu? Ou mantém?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Por último, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não, Presidente. V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço desculpas a V. Exª porque vou tratar de um assunto que não diz respeito a este que está sendo colocado em debate. Mas, como nós temos aqui muitos militares dos ex-Territórios – alguns deles com idade avançada –, eu quero comunicar que conversei com o Líder do Governo e ele aceitou votar a favor do destaque da emenda que nós apresentamos, beneficiando os militares dos ex-Territórios.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Ah, sim! Pensei que eram os militares que aqui se encontram.

Essa medida provisória, Presidente Sarney, é a quarta e não pode ser invertida, pela data de expedição.

E em respeito à solicitação de V. Exª, Senador José Sarney, será votada de acordo com a emenda.

Tem a palavra o Senador Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não ocuparei o tempo que me é destinado para a discussão, os dez minutos, porque a minha posição é uma posição muito rápida com relação a este assunto.

Nós, na legislatura passada, votamos a ampliação para 500 hectares. Se eu não me engano, foi isto: de 100 para 500. Agora, estamos votando 1.500 hectares a possibilidade, Sr. Presidente, de fazermos a venda direta da área de terra.

A Ministra Marina Silva levantou um questionamento que está em debate aqui com relação a esta medida provisória. O serviço florestal brasileiro, todos os anos, faz a publicação das áreas de florestas públicas no Brasil. E são essas áreas que a Ministra Marina está solicitando que sejam retiradas da possibilidade de venda e de concessão direta pelo Incra, áreas de até 1.500 hectares.

O Senador Romero Jucá disse, da tribuna da Casa, que isso certamente não interferiria na proposta. Nós temos prazo.

Então, a minha posição é de votar favoravelmente à matéria, mas reafirmando o apelo que o Senador Tião Viana fez, para que possamos acatar a proposta da Senadora Marina Silva, uma vez que ela não interfere no projeto e facilitará a votação da matéria. Que possamos tirar as áreas de florestas públicas.

Nós discutimos uma lei de concessão de florestas públicas, e essa lei foi extremamente, de forma intensa, debatida na Câmara e no Senado. Essa lei causou dúvidas e criou uma polêmica muito grande na sua votação. Estamos agora nos primeiros lotes de concessão de florestas públicas. Na hora em que se faz a transferência dessas áreas para particulares, acabam-se retirando áreas de florestas públicas.

Acho que o mais adequado é que o Senador Romero Jucá acate a proposta da Senadora Marina Silva.

A Senadora foi Ministra até recentemente, ficou no Governo por muito tempo, conhece da matéria e entende a matéria. Acho que ela é uma formadora de opinião com relação a este tema, especificamente do Norte, porque é a região em que ela mais militou desde as suas primeiras movimentações polícias. O Acre foi a sua base, e o Norte é a sua casa.

Então, por isso, também faço a defesa da proposta da Ministra Marina Silva, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Renato Casagrande, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, em primeiro lugar, eu quero dizer ao Senador Jucá que eu entendo perfeitamente e vejo com bons olhos ele querer resolver um problema que tem 120 anos. Agora, o que eu não entendo, Senador Jucá, é por que resolver um problema de 120 anos em 120 minutos, em 2 horas de debate; um problema que diz respeito não apenas à Lei de Licitações, que eu acho que a gente tem de discutir um dia. Mas diz respeito à mudança de propriedade do Estado para pessoas privadas em áreas com florestas, na Amazônia, com relação à qual todos estão de olho no que a gente faz no Brasil.

Alguém disse aqui que era preciso ligar para o Ministro do Meio Ambiente. Eu acho que a gente deveria ligar era para o Presidente Lula. É capaz de esta medida provisória ter passado nessas coisas que passam sem grande atenção.

Imagino hoje, no Japão, se, numa coletiva de imprensa, alguém perguntar a ele: o senhor está feliz com a aprovação da medida provisória que o senhor fez que vai transformar terra pública em privada de 500 para 1.500 hectares? E aí alguém vai comparar com o tamanho de Luxemburgo e de outros países e vão dizer que é quase o tamanho deles.

Por que votar nesta pressa um problema que este Senado, a República inteira, deixou que se arrastasse por 120 anos? E agora, nesta pressa?

Por um lado, é capaz, como eu ouvi aqui alguns dizerem, que a propriedade ajudaria a manter. Por outro lado, eu acho mais provável que a propriedade ajude a desfazer as florestas. Nós estaríamos regularizando a destruição em vez de, por meio da regularização, protegendo.

Vamos debater mais! Por que esta pressa? A Ministra não foi nem ouvida no momento, pelo que eu soube, em que esta medida foi assinada. Ou seja, o Meio Ambiente não foi ouvido! Está aqui a Ministra. Ela disse que, no tempo dela, não chegou ao Ministério.

Eu acho que a melhor posição até aqui é do Senador Flávio Arns, que o Senador Casagrande defendeu e outros, também: não votarmos isso; a segunda é acatarmos a emenda da Senadora Marina Silva; a terceira é votar contra. São três posições que acho

aqui: ou adiamos ou acatamos ou derrotamos. Não vejo outra saída, a não ser o Senado pagar um preço imenso, daqui a alguns anos, como responsável pela legalização da destruição.

Outra coisa, 1,5 hectares é pouco, mas multiplique 1,5 mil por 1 mil propriedades e você tem 1,5 milhão de hectares. As pessoas pensam que é uma pessoa só. Não será uma só que vai ser regularizada. Eu disse mil. E se forem 10 mil? São 15 milhões de hectares. Quinze milhões de hectares são 150 mil, 5 vezes o Distrito Federal, que tem 3 Senadores e 8 Deputados.

Considero uma irresponsabilidade o Senado apressar essa votação e decidir em 120 minutos um problema para o qual a gente fechou os olhos durante 120 anos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo propõe, através dessa MP 422, que altera o limite de licitação de 500 para 1,5 mil hectares, sem razões aparentes para urgência e relevância da matéria, uma nova conceituação em relação à competência de titulação dessas terras públicas, do Incra naturalmente, na forma da legislação vigente. No entanto é questionável que uma área com tal dimensão seja titulada com dispensa de licitação. Deve ainda ser questionado nessa matéria se uma pessoa física tem condição ou cumpre os requisitos para receber titulação de terras públicas com até 1,5 mil hectares.

É importante que todos saibam, Sr. Presidente, que 1,5 mil hectares não se trata de uma gleba pequena, um minifúndio; 1,5 mil hectares significam aproximadamente 300 alqueires goianos. Portanto, uma propriedade grande.

Segundo afirmação do Presidente da República: *"Eu estou assinando essa medida provisória atendendo a um pleito dos Parlamentares"*. Isso se deu por ocasião da cerimônia de lançamento no Palácio do Planalto, quando o Líder do Governo no Senado, o Senador Romero Jucá, destacou que a MP estava atendendo reivindicação da base do Governo na Câmara e no Senado.

Especificamente, esta medida provisória beneficia o Governo em ano eleitoral, possibilitando regularização de áreas ocupadas irregularmente na Região Norte, bem como interesses de grupos radicados na região.

Esta MP 422, Senadora Marina, na minha opinião pode ser considerada um novo PAI – Plano de Aceleração das Invasões. Além de perdoar invasões que já foram feitas, essa MP estimula a ocupação de novas áreas na Amazônia Legal, com a vinculação de interesses políticos para a sustentação do Governo. E ainda, não há fixação de uma data referencial a partir da qual a ocupação seria passível de regularização.

Dessa forma, Sr. Presidente, representando aqui o PSDB, eu diria que me sinto constrangido em votar a matéria tal como ela está, em votar esta medida provisória tal como ela chega aqui, através desse projeto de conversão.

Eu vou votar a favor da emenda da Senadora Marina Silva, que é uma das brasileiras que têm melhor discernimento em relação à questão ambiental, especialmente em se tratando da questão amazônica. A emenda dela pede simplesmente que se excluam do âmbito da Medida Provisória nº 422 as áreas de florestas públicas cadastradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, segundo uma lei específica, a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Quando o Cadastro Nacional de Florestas Públicas foi realizado, detectou-se que 211 mil hectares de florestas,...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Milhões!

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – ...milhões de hectares de florestas não poderiam ser tocados. Isso representa, aproximadamente, 94% na Amazônia, sendo que desses, 185 milhões de hectares já podem ser considerados protegidos em virtude das unidades de conservação federal e também das terras indígenas. Sobram 25 milhões de hectares de florestas localizadas em terras sem destinação específica, ou seja, em áreas que não tiveram nenhuma destinação pública ou privada estabelecida em lei, ou seja, estabelecida oficialmente. E aí é que mora o perigo!

Insisto, caso aprovemos sem essa emenda, na minha opinião, saneadora, de iniciativa da Senadora Marina Silva, nós poderemos colaborar, sim, com a instituição do chamado PAI, na minha opinião, o Plano de Aceleração das Invasões. Considero grave a aprovação desta medida provisória e acho que a Ministra e Senadora Marina Silva foi até comedida ao apresentar apenas uma emenda saneadora, sem, contudo, pedir a rejeição total da medida provisória.

Por compreender que a Senadora Marina Silva tem razão em relação à apresentação desse pleito e que esta emenda não vai contaminar o conteúdo da medida provisória, vou votar favoravelmente à emen-

da e vou solicitar aos ilustres pares, aos colegas do PSDB, que também votem favoravelmente à medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes de dar andamento e encerrar a discussão, quero esclarecer aos militares que nos dão a honra da sua presença, da Polícia Militar de Brasília, e aos bombeiros integrantes do Corpo de Bombeiros, que se tentou antecipar a votação da medida provisória que concede o reajuste salarial aos integrantes tanto da Polícia quanto dos bombeiros, mas não é possível a inversão. A medida provisória que trata desse assunto só poderá ser votada pela ordem, sendo a última, ou seja, a quarta medida provisória.

Sendo assim, os senhores e as senhoras terão que esperar ainda um pouco para ver apreciada a matéria.

Encerrada a discussão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para discutir. Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª vai discutir?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem a palavra para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vou falar pela minha consciência.

Apreciamos aqui uma discussão que eu diria surrealista: Kramer **versus** Kramer, Governo *versus* Governo. Curioso. Uma discussão acalorada. A ex-Ministra Marina **versus** o Líder do Governo em torno de um assunto do qual ambos são *experts* ou têm a obrigação de ser. Um é do Acre, outro é de Roraima. São amazônidas.

O que é que eu entendo? E vou manifestar a minha opinião pessoal e abrir questão, até porque não sei se o PMDB e o PT vão se entender ou se eles vão fazer o que nós não pretendemos fazer: pedir verificação de **quorum**.

O que eu entendo? Como vou votar? Vou votar pelo aspecto social. Entendo que o que se está votando é a regulamentação da Lei de Licitações, especificamente a Lei de Licitações. O texto é a regulamentação ou o disciplinamento da Lei de Licitações para terras na Amazônia.

No nosso Rio Grande do Norte, o Incra pode vender, negociar ou transacionar terras de até 500 hectares. Na Amazônia, 500 hectares é perto de nada; 1.500 hectares é um bom espaço de terra, mas é muito menos do que significam 500 hectares para o nosso Nordeste.

O que imagino? Imagino hoje uma família de amazônidas morando há 10 anos numa área no Acre, ou no Pará, ou em Roraima, ou no Amapá. E, de repente, o Governo se dispõe a fazer legalização fundiária daquela área onde eles moram sem título. Portanto, não podem fazer empréstimo, os financiamentos ou investimentos que fizerem são de risco, porque a terra não lhes pertence. E o Governo tomou a iniciativa para a qual estou atento. Qual é a iniciativa? Promover a titularidade daquela terra na Região Amazônica, onde 1.500 hectares não é a terra do mundo todo – até 1.500 hectares.

Imagino que uma família pobre, modesta, ocupe 700, 800 hectares há 10 anos, ou 1.000, 1.200 hectares.

Se o Incra for fazer o leilão daquela terra, corre o risco seriíssimo de um pretenso latifundiário comprar por leilão, arrematar por leilão aqueles 1.300, 1.400, 700 ou 1.500 hectares e juntar 1.500, com 1.500, com 1.500. E o pequeno, que não vai ter condições de participar do leilão, porque pouca posse tem, viu sua atividade de dez anos ir pelo ralo.

Entendo que esse projeto tem alcance social. Consultei alguns *experts* da minha Bancada e eles concordam comigo.

Vou votar a favor. Não vou pedir verificação de quórum, de presença; vou votar a favor. A questão, na minha Bancada, é aberta, mas ali a maioria esmagadora vota a favor.

Portanto, por uma questão de coerência, por uma questão de compromisso social e por uma questão de ter entendido do texto que estamos votando uma mera regulamentação da Lei de Licitações, o meu voto pessoal será "sim" e a minha Bancada fica liberada para votar como quiser.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, queria discutir um pouquinho a matéria, para encerrar. É rápido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª terá a palavra depois do Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, respeito muito a Senadora Marina Silva e acho que já tem muita gente na Amazônia sentindo saudades da Ministra Marina. Mas, nessa

questão aí, eu não posso concordar. Essa medida provisória que visa ajudar na regularização fundiária dos Estados da Amazônia vem, na verdade, corrigir algumas injustiças, porque o maior problema em nossa região é a regularização fundiária. Esse é o gargalo, hoje, da Amazônia. Talvez o prejuízo ambiental tenha sido maior naquela região devido à falta de uma regularização fundiária. E esses 15 módulos que estão sendo aprovados:..

No meu Estado, o módulo é 60 hectares. Então vai dar 900, e não 1.500. Apenas 900! Se observarmos que em algumas regiões do Estado só se pode usar 20% – é o que está hoje no Código Florestal –, isso só vai dar 160 hectares disponíveis para a agricultura e a pecuária. Em outras regiões onde pode ir até 1.500, vai dar em torno de 300 hectares, e não 1.500. Repito, no meu Estado, apenas 160 hectares de 900 estariam livres e liberados para o uso do solo. Então, não vejo que seja assim um absurdo.

Agora, se pudéssemos colocar nessa medida provisória um dispositivo de que, nas terras que serão tituladas, até os 15 módulos de 60 hectares, não seria derrubada uma árvore, eu estaria de acordo, porque eu defendo o desmatamento zero. Se for essa a preocupação da Ministra Marina, eu acho que nós deveríamos trabalhar aqui no Congresso Nacional para um projeto de desmatamento zero na Amazônia. Nós não precisamos mais derrubar, Sr. Presidente. Nós precisamos é liberar, documentar, titular terras que já estão ocupadas e liberá-las para o crédito, para o financiamento, para melhorar a vida de nosso produtor, e não derrubar mais.

Nós podemos, sim, talvez, triplicar na Amazônia a produção de gado de corte e de leite, além da produção agrícola, sem derrubar uma árvore a mais.

Eu sou a favor e peço à Bancada do PMDB que vote favoravelmente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Senador José Agripino fez uma análise de um aspecto da lei que não estava sendo bem observado. Realmente, as pessoas já estão na terceira geração. Vou falar do meu Estado, Roraima, que é de onde entendo. Há pessoas que já estão há três gerações ocupando a terra de boa-fé. O Governo estimulou-as a irem para lá e viverem da terra. Se houver uma licitação, elas não vão conseguir ganhar porque não têm recursos. Vivem como pobres lá em suas terras. Lá no meu Estado não é só uma decisão do Incra. Como a maioria das terras está na faixa de fronteira, a questão tem de passar pelo Conselho de Segurança Nacional para ser definida a transferência da terra para pessoa privada.

Além do mais, como o Senador Valdir Raupp frisou bem, lá em Roraima 100 hectares equivalem a 20 hectares. Esses 1.500 hectares de que estão todos falando aqui, na realidade, são 300 hectares. Lá em Roraima nem serão 1.500, já que o módulo é de 80 hectares. Serão 1.200 hectares.

Sr. Presidente, a Senadora Marina está muito preocupada, mas é o Incra que vai resolver. Ninguém vai chegar lá, ocupar uma terra e dizer que estava lá. Tem de ter ocupação, tem de ter vocação mansa e pacífica. O processo segue todos aqueles critérios do Incra, só que dará chance para as pessoas menos favorecidas terem suas terras. Se for do jeito que está na Lei nº 8666, todos os pequenos vão ser postos para fora de suas terras. Não acho que seja isso que esta Casa quer que aconteça, que pequenos proprietários, que vivem da terra, que estão lá há duas, três gerações, sejam expulsos por uma concorrência pública em que vai entrar uma pessoa mais rica. Acho que é bom senso fazer isso. Depois, se quiserem fazer alguma modificação, que se faça posteriormente. Mas temos de aprovar essa lei, que já está há muito tempo sendo disputada aqui. E no meu Estado, este ano, voltaram R$160 milhões do FNO porque as pessoas não têm garantia para pegar os financiamentos. Acho que a medida é boa, está de acordo com as necessidades do povo da minha terra. Por isso eu defendo a medida e peço aos Senadores que votem a favor.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E posteriormente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – E posteriormente o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Encaminhar dentro do Regimento, Sr. Presidente, é encaminhar bem rápido. É o que vou fazer. Vou votar contra essa medida provisória,

mas vou liberar a Bancada do PDT para dar o seu voto como a consciência de cada um indicar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz uma indagação ao Senador Romero Jucá, e ele não me respondeu. Eu fiz a indagação se para a Região Amazônica 1.500 hectares correspondiam a uma pequena, ou média, ou grande propriedade. E sem essa resposta eu teria uma dificuldade enorme para proferir o meu voto. No entanto, agora, ao apagar das luzes dessa discussão, o Líder Raupp e o Senador Augusto Botelho dão a resposta.

E a resposta, indiscutivelmente, mostra que se trata de uma pequena propriedade. Por quê? Porque a reserva legal, que no Centro-Sul está na faixa de mais ou menos 20%, na região amazônica corresponde a 80% da área.

Isso significa o quê? Que, embora a propriedade tenha 1.500 hectares de extensão, na verdade, ela tem uma disponibilidade de apenas 20%. Em tais circunstâncias, se a disponibilidade por força da proteção ambiental é de tal monta, sou obrigado a me convencer de que se trata de uma pequena propriedade.

Se fosse em São Paulo ou em Mato Grosso do Sul, estaríamos nos referindo a uma grande propriedade. Na Amazônia, estou convencido de que é pequena. Portanto, sinto-me à vontade para votar a favor da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves filho. PMDB – RN) – Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir verificação de quórum, porque eu quero que fique registrado o nome e como votou cada um. Eu não quero que votem em meu nome em uma causa como esta. Eu quero que o meu nome ali apareça como eu vou votar.

Então, eu peço verificação de quórum e votarei contrariamente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Com o meu apoio também.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado o projeto.

Vamos abrir o painel para verificação de quórum.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quais são os apoiadores? Senador Cristovam Buarque, Senadora Marina Silva, Senador Jefferson Praia, Senador Pedro Simon. Está sobrando. Já há excesso.

O Senador Romero Jucá tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar o voto favorável à medida provisória. O que nós vamos votar é a medida provisória, o texto da medida provisória, porque é uma matéria extremamente importante para a Amazônia e, principalmente, para o meu Estado de Roraima, que se encontra em conflagração com questões graves de demarcação de terras indígenas, de não-titulação.

Portanto, a grande esperança de que se tenha a base física do Estado regularizada é esta medida provisória. Por isso, nós pedimos o voto favorável à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero esclarecer aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que vamos colocar em votação o projeto de lei de conversão, sem prejuízo da emenda, que será votada...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Liderança do Governo vota "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Marina não tem emenda ao projeto?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Senadora Marina não apresentou. Não houve condições.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu apresentei uma emenda ao Relator, que não a acolheu. Fiz um esforço enorme de mediação, conversei várias vezes com o Senador Romero Jucá. Infelizmente, S. Exª não acolheu a minha proposta.

De sorte que a mim não resta outra alternativa, senão votar contrariamente à emenda, por entender

que ela é "desconstrutiva" de todos os avanços que tivemos no combate à grilagem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, como a emenda da Senadora Marina diz respeito à utilização de florestas, quero registrar que transformarei a emenda da Senadora Marina em projeto de lei específico que diga respeito a florestas e o apresentarei para que possamos aprová-lo. Isso porque é outra matéria, não é matéria que diga respeito à lei que regula a questão de licitação pública.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O painel já está aberto.

As Srªs e os Srs Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – O PR recomenda o voto "sim", Sr. Presidente, e recomenda aos Srs Senadores que venham ao plenário votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Liderança do Governo vota "sim"; o PR vota "sim".

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PP vota "sim". O Senador Francisco Dornelles assim o recomenda.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, no Democratas a matéria é questão aberta. Eu, pessoalmente, voto "sim". Os Senadores do Democratas estão com liberdade de escolha para votar "sim" ou "não". Pessoalmente, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Questão aberta no Democratas.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de reafirmar a minha posição favorável ao projeto. O meu Estado não tem terras até hoje em nome do Estado. A situação da maioria das pessoas é irregular. Nem 10% das propriedades são tituladas.

Essa é uma possibilidade de manter os habitantes que já vivem há muito tempo nas suas terras. Se não for aprovado este projeto, quando for para a licitação, a maioria das pessoas que já vivem há três, quatro gerações, que são produtores pobres, vão perder as suas terras. Um mil e quinhentos hectares, em Roraima, significam 300 hectares, para você manter a sua família. Eu lamento que tenha havido isso. E se esta matéria não for aprovada, vai colocar o meu Estado, que já está em conflito por causa de confisco de terra de todo mundo lá, numa situação muito ruim.

Eu reafirmo a minha posição de que as pessoas que querem fazer alguma coisa para os mais necessitados votem a favor deste projeto.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar em nome do Bloco de apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas considerando a ausência da Líder Ideli Salvatti, o entendimento da maioria aqui é que a matéria deve ser liberada pelo Bloco de apoio ao Governo, considerando a importância e o respeito ao debate de mérito feito tanto pelo Senador Augusto Botelho, que é um intransigente, digno e com muita grandeza defensor do seu Estado, quanto pela nossa Senadora Marina Silva, que faz uma defesa pautada em toda uma visão da Amazônia no sentido mais profundo do termo.

Então, pessoalmente, tenho a minha posição, e o Bloco está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Tião Viana diz que a Bancada do PT está liberada.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Sr. Presidente, o PR encaminha o voto "sim". Considera esta matéria extremamente importante da forma como veio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PR encaminha o voto "sim".

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria também de registrar que, tendo a Líder Ideli Salvatti liberado a Bancada, conforme o Senador Tião Viana colocou, com todo o respeito e carinho pela posição do Senador Augusto Botelho, que recomenda o voto "sim", neste caso, tendo em conta os argumentos que a Senadora Marina Silva apresentou, eu vou acompanhar o voto dela.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Eduardo Suplicy vota "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB libera a Bancada. Meu voto pessoal é "não".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PSDB tem a votação liberada.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o PCdoB, como V. Exª bem sabe, participa do Bloco e tem apenas um Senador, apesar de ter tido 7,5% na última eleição para o Senado. Podia ter eleito muito mais. Ocorre que há um polêmica. A Amazônia é uma questão delicada nos dias de hoje. Houve um apelo grande para o Senador Romero na defesa intransigente do seu Estado de Roraima, o que compreendo muito bem. E o nosso Partido vai ficar na posição de abstenção. Eu acho que ajuda Roraima e não vai prejudicar também a Senadora Marina na sua justa reivindicação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AC) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PCdoB é pela abstenção.

Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, o Senador Augusto Botelho falou da realidade sobre a questão dos ex-Territórios. Ele falou por Roraima, e eu falo por meu Estado do Amapá. No Amapá, assim como em Roraima, as terras não pertencem ao nosso Estado. As terras pertencem à União. Não há um proprietário de terra, um assentado, a não ser aqueles assentados pelo Incra, com aqueles assentamentos politiqueiros e desmatadores da nossa região.

E os agricultores não sentem segurança para investir, porque o Governo Federal não dá condições para que possamos legalizar as terras do Amapá, assim como as de Roraima.

Assim, acredito que o Senador Romero Jucá deveria rever o seu posicionamento porque aquele território tem os mesmos problemas que nós.

Então, por isso, peço aos Senadores e às Senadoras que não conhecem diretamente essa questão que votem "sim".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, tenho acompanhado o esforço de V. Exª, tentando fazer o acordo de Líderes e procurando conduzir a Casa para obter mais produtividade. Fazemos o acordo de Líderes, mas, quando a matéria chega ao plenário – é claro que todo Senador tem o direito de expor a sua opinião –, o acordo nunca acontece. V. Exª perde um tempo tremendo, reunindo, acordando, com a boa vontade e a paciência que só V. Exª tem, e, na hora de votar aqui, apesar de já ter sido acordado, cai tudo!

Sr. Presidente, se o resultado mostrado no painel confirmar o que os Líderes combinaram, será pior ainda, porque perdemos muito tempo debatendo e acabamos confirmando o que os Líderes acordaram. V. Exª trabalhou com a calma e a paciência que lhe são peculiares; no entanto, estamos aqui outra vez, e todo o trabalho está sendo realizado novamente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Ainda bem, Senador Wellington, que o acordo é acordo dos Líderes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O nome está dizendo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, precisamente honrando o acordo dos Líderes, que pelo PSDB foi feito pelo Senador Alvaro Dias, nós aqui estamos para...

Eu me sinto muito envaidecido, porque a minha gravata está sendo elogiada pelo meu querido amigo Senador José Agripino. Isso é lisonjeiro, porque S. Exª é um homem reconhecidamente elegante; é um ato de elegância.

Sr. Presidente, digo que o meu voto é "não", mas a minha Bancada vota como quiser. O Senador Flexa Ribeiro já anunciou o voto "sim". Não temos questão fechada. Não tivemos tempo para discutir o mérito. Entendo que não é matéria para medida provisória. Então, o voto pessoal é "não'. A Bancada, repito, vota como quiser. Estamos aqui para dar quórum, porque quem pediu verificação de quórum não foi ninguém do PSDB; foram Senadores que, legitimamente, usaram de um direito que o Regimento lhes faculta. Então, a Bancada está liberada para votar. O meu voto pessoal – eu o consagrarei – é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos abrir o painel. Falta computar o voto do Senador Arthur Virgílio.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Aqui é o voto da consciência, o voto em defesa do trabalhador mato-grossense.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2008 (MP 422/2008) (Verificação)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INC. II DO § 2º - B DO ART. 17 DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, QUE REGULAMENTA O INCISO XXI DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	9/7/2008 20:13:36
Data Sessão:	9/7/2008	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/7/2008 20:22:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	ABST.
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	NÃO
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	ABST.
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	SIM
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	NÃO
PT	AC	MARINA SILVA	NÃO
PSDB	MS	MARISA SERRANO	NÃO
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	NÃO
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	ABST.
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	NÃO
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 23 **Total : 63**
Votos ABST. : 03

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) –Votaram SIM 37; e NÃO, 23.

Houve 3 abstenções.

Total: 63 votos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras que votaram. Agradeço ao PMDB e especialmente ao Partido Democratas, que, mais uma vez, cumpriu o que prometeu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está aprovado o Projeto de Lei de Conversão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Falta a votação da emenda.

Em votação a Emenda nº 10, do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com uma emenda de redação, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 645, DE 2008

COMISÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008 (Medida Provisória nº 422, de 2008).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008 (Medida Provisória nº 422, de 2008), que *dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública*, consolidando a Emenda nº 10, do Relator-revisor, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 645, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2008 (Medida Provisória nº 422, de 2008).

Dá nova redação ao § 2º-B do art. 17 da *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que regulamenta o inciso XXI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

§ 2º-B .....

.....

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

.....

IV – fica condicionada à observância das limitações do Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal ou dos Estados que a integram.

....." (*NR*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomei conhecimento em Manaus de algo extremamente grave, de dar asco em qualquer pessoa de padrões normais de vida e de convivência, envolvendo a filha de uma conterrânea minha, chamada Neila Sena, profissional de odontologia, neste momento fazendo doutoramento.

O pai da criança, Sr. Nilton Costa Simões – é bom dar o nome inteiro –, funcionário da Receita Federal, é acusado de abusar sexualmente da filha, junto com a madrasta. A filha tem apenas sete anos de idade.

O trabalho do Promotor Carlos Eugênio Salgado dos Santos, da Vara da Infância e da Juventude, é elogioso, é corajoso. Eu anuncio, Sr. Presidente, que, por incrível que pareça – e é preciso saber quais são os meandros por onde está trafegando a Justiça do Estado do Pará –, essa senhora, para não ser presa, segunda-feira terá que devolver a filha ao ex-marido.

Eu passei uma farta documentação, ilustrando o caso para o Senador Magno Malta, que preside a Comissão de Inquérito sobre Pedofilia, e S. Exª tomará medidas duras e drásticas. Nós não vamos permitir que isso fique no silêncio. Segunda-feira, em Belém, estará desembarcando uma pessoa representando uma entidade ligada à Organização das Nações Unidas de proteção à criança.

Esse caso – e foi essa a opção dos que delinqüiram – será realmente visto como um escândalo. Gostaria de saber por que a mãe é obrigada a entregar a filha ao pai, que é acusado de abusar sexualmente da própria filha. Por que ela tem que entregar ao monstro a sua filha?

Vou repetir o nome do monstro: Nilton Costa Simões, a filha tem sete anos de idade, e a mãe é Neila Sena.

Gostaria muito de ouvir o Senador Magno Malta, mas já estamos com documentação muito farta na CPI da Pedofilia, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, toda vez que entro em contato com esse tipo de caso, eu tremo. Ninguém se acostuma com isso, não é, Senador Tuma? Eu recebi uma farta documentação, com laudos psicológicos, laudos de espermograma.

Infelizmente, esse não é o primeiro pai a abusar de uma criança de sete anos. Não vamos cometer indignidade, mas vamos convidar os promotores do caso a virem à CPI, como convidados, como fizemos com o de Niquelândia, Senador Tuma. Que os peritos aqui venham. Vamos convocar o pai. Vamos a fundo nessa questão. Como o pai é acusado de pedofilia, não é sensato que essa criança seja a ele devolvida, até que o caso seja absolutamente esclarecido. Na verdade, a CPI não existe para condenar ninguém, mas para investigar e levar a cabo.

E hoje, nesta sessão – e chamo a atenção dos Srs. Senadores –, nós votaremos uma tipificação de conduta, uma mudança no ECA, que amanhã comemora 18 anos, Senador Arthur Virgílio.

Senadora Patrícia – que fez a primeira CPI da Exploração Sexual – nós votaremos e daremos ao Brasil a tipificação que criminaliza tanto a posse quanto os procedimentos de abuso dessa natureza à crianças, numa tipificação que levará de 8 a 15 anos, o que hoje nem existe, Sr. Presidente.

Tive uma reunião de quase uma hora e meia com o Senador Arthur Virgílio, e fiquei estarrecido ao olhar uma documentação. Embora veja isso todo dia, não consigo me acostumar. De maneira que digo a essa mãe e a essa família que a CPI da Pedofilia não se intimidará, até porque existe parecer do Tribunal. Iremos a fundo, porque é uma criança de

apenas 7 anos. E pergunto à mãe – para encerrar a minha fala: desde quando a senhora tomou e quando o pai parou de abusar? E a mãe disse: "Minha filha tem 7 anos, e ele abusou dela até os últimos 6 meses atrás". É absolutamente o fim do mundo e nós temos, realmente, de tomar posição. E nós tomaremos!

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Só um minuto. É sobre a seriedade do assunto que o Senador Arthur Virgílio traz a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tenho participado, com o Senador Magno Malta, da CPI da Pedofilia, e temos nos assustado. Com toda a experiência de 50 anos de Polícia, jamais vi coisas tão desagradáveis, tão nojentas e tão canalhas como essas.

Acredito que, neste minuto, Senador, deveria V. Exª fazer um ofício ao Conselho Nacional de Justiça e pedir providências imediatas ao Tribunal de Justiça do Pará, para que impeça, imediatamente, a entrega da criança, que ela fique sob o patrocínio da Justiça da criança e do adolescente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As providências serão tomadas. Quero reiterar minha confiança na ação da CPI, presidida pelo Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 424, DE 2008

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 424, de 2008, que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais, para os fins que especifica.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida em virtude de acordo das Lideranças.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 646, DE 2008–PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, embora não agradeça a V. Exª por ter me designado Relator dessa matéria, mas de outras, sim, vou proferir o parecer.

Trata-se da Medida Provisória nº 424, de 16 de abril de 2008, que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais.

A Medida Provisória estabelece os valores e os órgãos para os quais serão destinados esses recursos. Isso está de posse dos Srs. Senadores.

Leio, então, a conclusão.

Em razão de todo o exposto e em sintonia com o parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, esta Relatoria opina: a) pela declaração de inadmissibilidade das Emendas nºs 7 a 11 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5; b) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 424, de 2008, e por sua adequação orçamentária e financeira; e, no mérito, por sua aprovação, nos termos propostos pelo Executivo.

É o parecer e o voto Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 646 , DE 2008

Do **Plenário do Senado Federal** sobre a Medida Provisória nº 424, de 16 de abril de 2008, que "*Abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.816.577.877,00, para os fins que especifica*".

Origem: Poder Executivo

Relator: Senador OSMAR DIAS

1 APRECIAÇÃO

1.1 Histórico

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a *Medida Provisória* nº 424, de 16 de abril de 2008, que "*Abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.816.577.877,00, para os fins que especifica*".

Os créditos abertos pela Medida Provisória nº 424/2008, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com indicação dos órgãos e unidades orçamentárias beneficiadas, assim como a origem e o montante dos recursos oferecidos como contrapartida aos créditos abertos estão demonstrados no seguinte Quadro 1, de conformidade com o que consta do Anexo I da referida MP:

Quadro 1 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Anexo I - MP 424/2008) *R$ 1,00*

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	APLICAÇÃO DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**34.000.000**	-
- Secretaria Especial de Portos	34.000.000	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**40.000.000**	-
- Agência Espacial Brasileira - AEB	40.000.000	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	**65.998.524**	-
- MJ/B10Administração Central	55.327.000	
- *Fundação Nacional do Índio - FUNAI*	*1.000.000*	-
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalizações das Atividades-*Fim da Polícia Federal* - FUNAPOL	9.671.524	-
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	**169.395.734**	-
- MT/Administração Central	2.300.000	-
- VALEC - Enga., Construções e Ferrovias S/A	19.000.000	-
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres	9.000.000	-
- DNIT - Depto. Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	139.095.734	-
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	**5.000.000**	-
- MMA - Administração Central	5.000.000	-
MINISTÉRIO DA DEFESA	**387.587.318**	-
- MD/Administração Central	57.000.000	-
- Comamdo da Aeronáutica	135.000.000	-
- IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil	195.587.318	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	**205.634.000**	-
- MINT - Administração Central	35.900.000	-
- Cia. De Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	12.134.000	-
- DNOCS - Depto. Nacional de Obras Contra as Secas	157.600.000	-
MINISTÉRIO DAS CIDADES	**166.518.929**	-
- MC/Administração Central	143.129.129	-
- CBTU - Cia. Brasileira de Trens Urbanos	23.389.800	-
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO	-	**985.223.423**
- Recursos Ordinários	-	765.627.689
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	-	198.395.734
- Contribuição para os Programas Especiais (PIN E PROTERRA)	-	21.200.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	-	***1.500.000***
RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS (IMBEL)	-	**87.411.082**
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**1.074.134.505**	**1.074.134.505**

Da mesma forma, os créditos abertos pela MP 424/2008, no âmbito do Orçamento de Investimento, também por órgãos e unidades orçamentárias, com explicitação dos valores dos créditos e das respectivas fontes de financiamento, estão apresentados no Quadro 2 que se segue, de acordo com o que consta do Anexo II da MP em exame:

Quadro 2 - Orçamento de Investimento (Anexo II - MP 424/2008) R$ 1,00

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	APLICAÇÃO DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**185.606.588**	-
- CODESA - Cia. Docas do Espírito Santo	*12.709.073*	-
- CODEBA - Cia. Docas do Estado da Bahia	592.726	-
- CODESP - Cia. Docas do Estado de São Paulo	63.167.586	-
- CDP - Cia. Docas do Pará	2.500.000	-
- CDRJ - Cia. Docas do Rio de Janeiro	98.033.807	-
- CODERN - Cia. Docas do Rio Grande do Norte	8.603.396	-
MINISTÉRIO DA DEFESA	**556.836.784**	-
- INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	556.836.784	-
RECURSO PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	-	**711.938.862**
- Direto (Rec. Do Tesouro Repassados no Corrente Execício)	-	152.867.081
- Saldos de Exercícios Anteriores	-	559.071.781
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	-	**30.504.510**
TOTAL ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	**742.443.372**	**742.443.372**

No caso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a Exposição de Motivos nº 00051/2008-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que a abertura do crédito correrá à conta do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, de Operações de Crédito Externo, em Moeda, e de Recursos Próprios Não Financeiros (IMBEL), cujos valores estão informados no Quadro 1.

Relativamente ao Orçamento de Investimento, a EM 51/2008-MP informa que os *acréscimos de dotações correrão* à conta de Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido, sob a forma de Participação da União no Capital de Empresas Estatais, além de Outros Recursos de Longo Prazo, conforme consta do Quadro 2.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos – EM 51/2008-MP –, as finalidades dos créditos abertos, por órgão, são as seguintes:

20000 - Presidência da República

O crédito aberto possibilitará que a Secretaria Especial de Portos atenda à necessidade de investimento no setor portuário brasileiro, mais especificamente nas instalações do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina. Além disso, o crédito permitirá a transferência de recursos a diversas companhias docas, a título de aumento da participação da União no capital dessas empresas, recursos esses relativos ao exercício de 2007 e destinados à realização de obras indispensáveis à melhoria das operações dos portos por elas administrados.

24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia

No âmbito deste Ministério, o crédito dará condições à Agência Espacial Brasileira – AEB para o atendimento de despesas decorrentes do Tratado firmado pelo Brasil com a Ucrânia, que trata do acordo de longo prazo para utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4, no Centro de Lançamento de Alcântara.

30000 – Ministério da Justiça

No Ministério da Justiça, o crédito viabilizará a realização de despesas com: a) apoio à implementação de infra-estrutura de segurança pública, com vistas a garantir a pacificação necessária à execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; b) ações preventivas e sócio-educativas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, no Rio de janeiro; c) a realização de vistorias técnicas, assessoramento e acompanhamento dos estudos sócio-ambientais para a elaboração do relatório de impacto ambiental das obras do PAC em áreas indígenas; d) cobrir despesas de custeio e de aquisição de equipamentos de segurança necessários à execução de operações da Polícia Federal.

39000 - Ministério dos Transportes

No que tange ao Ministério dos Transportes, os recursos têm por fim:

a) Administração direta: realização de estudos referentes à implantação do trem de alta velocidade que ligará as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;

b) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A – realização de estudos ambientais e de viabilidade com vistas à construção da Ferrovia Leste-Oeste, que objetiva interligar o litoral da Bahia com a região sul-amazônica, no Estado de Rondônia, perfazendo cerca de três mil quilômetros;

c) DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – 1) construção de trecho rodoviário entre o entroncamento da BR-163 (Campo Verde) e o Município de Mirituba, na BR-230, no Estado do Pará, de fundamental importância para as comunidades locais como eixo de transporte agropecuário e de acesso ao turismo; 2) realização da manutenção da malha rodoviária federal, que está a demandar atuação imediata do Governo Federal, tendo em vista o período de chuvas; e 3) construção de terminais fluviais na Região Norte do país, com o objetivo de dotar a região de infra-estrutura portuária adequada.

44000 – Ministério do Meio Ambiente

Neste Ministério, o crédito atenderá a despesas com vistorias técnicas especializadas nas obras do PAC que apresentem impacto ambiental efetivo ou potencial e a outras despesas com vistas à automatização dos procedimentos de armazenamento, atualização, sistematização, processamento e divulgação de informações sobre as obra do PAC.

52000 – Ministério da Defesa

Na área da Defesa, o crédito atenderá: a) ao aumento de participação da União no capital da INFRAERO, cujos recursos se destinam à construção da segunda pista do Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas/SP; b) despesas com a aquisição, pelo Comando da Aeronáutica, de três aeronaves para transporte de autoridades; c) despesas com a continuidade das obras de ampliação, modernização e implantação de melhorias nos aeroportos brasileiros administrados pela INFRAERO, cujos projetos/atividades integram o PAC; e d) despesas relacionadas à inclusão da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL nos orçamentos fiscal e da seguridade social da União de 2008, com objetivo de recuperar a capacidade produtiva e atender gastos básicos com o funcionamento e operacionalização daquela Empresa. Esclarece que a IMBEL integrava, até o presente exercício, o Orçamento de Investimento (Estatais).

53000 – Ministério da Integração Nacional

Em relação a esse Ministério, o crédito permitirá o desenvolvimento da agricultura irrigada, a implantação de sistema de abastecimento de água e a elaboração de estudos e projetos de infra-estrutura hídrica e de irrigação, compreendendo as seguintes obras e serviços: 1) implantação de perímetros de irrigação nos estados de Alagoas, Ceará e Piauí, para a ampliação de áreas de agricultura irrigada pública; 2) construção de unidade de captação, adutoras e demais instalações, no Estado do Rio Grande do Norte; e 3)

elaboração de estudos na área de infra-estrutura hídrica, objetivando evitar atrasos nos cronogramas e a descontinuidade das obras em andamento.

56000 – Ministério das Cidades

Neste Ministério, o crédito possibilitará a execução de obras emergenciais voltadas ao saneamento, à infra-estrutura urbana e ao transporte ferroviário urbano de passageiros, além de destinar recursos para a gestão de programas do PAC, beneficiando as cidades do Rio de Janeiro (revitalização e despoluição de áreas de mananciais); Salvador, Fortaleza e Rio de Janeiro (melhoria no transporte metroviário urbano, abrangendo a continuidade da recuperação e melhoria das faixas de domínio e das linhas, sinalização das vias permanentes e à modernização de equipamentos destinados à manutenção das composições).

Justificativa da Medida Provisória

A EM 51/2008-MP apresenta, de forma sucinta, as razões que justificam a urgência e relevância da medida provisória em comento, as quais foram discutidas na Nota Técnica de Adequação Financeira e Orçamentária elaborada pela CONORF-SF, que destaca que o Poder Executivo nada informou em relação em relação à imprevisibilidade das despesas.

Destaca a referida Exposição de Motivos que parte da programação constante da MP 424/2008 integra o PAC e que aquelas identificadas com o RP-3 referem-se a iniciativas que possuem grande efeito multiplicador na economia do País.

Esclarece, ainda, a EM 51/2008-MP que a medida está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

Foram apresentadas, no prazo regimental, 11 (onze) emendas à Medida Provisória em exame, conforme discriminado no Anexo II deste Parecer.

Quanto às emendas, a de nº 6 foi retirada pelo Autor, sendo que as de nºs 1 a 5 foram rejeitadas e as de nºs 7 a 11 foram inadmitidas.

Em conseqüência, a Medida Provisória em comento foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados na Sessão de 03 de junho de 2008, na forma em que foi proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

2 VOTO DO RELATOR

O Parecer abordará, em itens separados, os aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, bem como de adequação financeira e orçamentária Medida Provisória nº 424, de 2008:

2.1 DO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS

O Parecer aprovada pela Câmara dos Deputados não merece nenhum reparo ou revisão, pelas razões a seguir expostas:

De fato, o pronunciamento da assessoria técnica da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, juntado ao processado, descarta a ocorrência de imprevisibilidade em algumas parcelas das dotações abertas, com base na análise de mérito de cada uma das finalidades dos créditos respectivos.

Não obstante, ainda que se possa admitir a deficiência, ou mesmo omissão, das informações constantes da Exposição de Motivos, no que se refere à imprevisibilidade dos gastos atendidos pela MP 424/2008, entende-se que, no caso, não é conveniente ao Legislativo adentrar no mérito administrativo de cada um dos programas alcançados pela Medida Provisória. No caso, afigura-se conveniente conferir ao Poder Executivo o crédito da presunção em favor de sua alegação de que a despesa em exame tenha sido insuscetível de previsão anterior. Destaque-se que, na maioria dos casos, as programações constantes da MP nº 424/2008, integram o PAC e o PPI, cujas execuções se revestem de inegável relevância e urgência para o desenvolvimento do País, nos campos econômicos e sociais. Tais programas, pelas suas próprias magnitudes, apresentam enormes dificuldades de planejamento, sendo aceitáveis as necessidades de alterações e complementações emergenciais, com a finalidade de evitar descontinuidades nas execuções.

Por outro lado, os dados apresentados pelo Poder Executivo permitem a conclusão de que se encontram cabalmente demonstradas os pressupostos de relevância e urgência, sem que se possa admitir qualquer objeção relativamente a esse aspecto.

Dessa forma, confrontando as disposições constitucionais sobre medidas provisórias com as informações apresentadas pelo Poder Executivo, julga-se possível aceitar a admissibilidade da presente MP, à vista dos requisitos de urgência, de relevância e de imprevisibilidade de que cuidam os mencionados dispositivos.

2.2 DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos das disposições insertas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das

Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Em atenção às disposições da LDO 2008, a EM 51/2008-MP fornece informações detalhadas das receitas oferecidas como contrapartida do crédito, consistente no excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros (IMBEL), Superávit Financeiros Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, inclusive em relação à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Quanto ao resultado primário, a Medida Provisória não contém informações que demonstrem a manutenção da meta fiscal previsto para o corrente exercício. Observe-se, no entanto, que tal demonstrativo só é exigido pelo art. 61, § 13, da LDO/2008 para os projetos de lei de créditos adicionais.

Verificam-se inconformidades formais com os termos do Plano Plurianual 2008-2011 (Lei nº 11.653/2008), na medida em que não foram enviados os elementos de informações exigidos pelo art. 15, § 5º da Lei nº 11.653/2008 (LPPA 2008-2011) para as novas programações, que consistem em investimentos que não constam do PPA. Não obstante, registre-se que, também nesse caso, a exigência se aplica somente para créditos especiais, segundo os termos da LPPA 2008-2011.

2.3 DO MÉRITO

Conforme consta do Parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 424, de 2008, visa atender despesas com a execução de obras emergenciais em diversos setores de atuação governamental, tais como; segurança pública; infra-estrutura portuária, aeroportuária, rodoviária, metroviária, hidroviária e ferroviária; ciência e tecnologia; infra-estrutura hídrica; meio ambiente; saneamento e abastecimento de água; e infra-estrutura urbana. Referidas obras e serviços se voltam à solução de problemas que estão a exigir a atuação imediata do Poder Público Federal, beneficiando uma vasta parcela da população de quase todos os Estados brasileiros.

Além disso, verifica-se que, de fato, a alocação dos recursos feitos pela MP 424/2008 destina-se, prioritariamente, a viabilizar o desenvolvimento de ações governamentais de extrema relevância integrantes dos Programas PAC e PPI, que se justificam pelo risco eminente de comprometimento do cronograma dos projetos em andamento. Como já mencionado, tais investimentos possuem efeito multiplicador na economia, resultando em taxas de retorno amplamente positivas para o País.

Por tudo isto, concorda-se ser inegável que a Medida Provisória em análise se reveste de caráter altamente meritório.

2.4 DA ANÁLISE DAS EMENDAS

O exame das emendas apresentadas à MP 424/2008 (conforme consta do Anexo II deste Parecer) demonstrou a impossibilidade de admissibilidade de 5 (cinco) delas – Emendas de nº 00007 a 00011 –, as quais objetivam incluir novas programações na MP, o que é vedado pelo art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN. A Emenda nº 00006 foi retirada pelo Autor. Quanto às Emendas de nº 00001 a 00005, ainda que preencham os requisitos de admissibilidade, em concordância com o Parecer da Câmara dos Deputados, opina-se, no mérito, pela rejeição de todas elas, vez que pretendem cancelar dotações de programações constantes da Medida em comento, as quais são consideradas como de suma relevância, conforme examinado anteriormente.

2.5. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto e em sintonia com o Parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, esta Relatoria opina:

a) pela declaração de inadmissibilidade das Emendas de nºs 0007 a 0011 e pela rejeição da Emendas de nºs 0001 a 0005;

b) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 424, de 2008, e por sua adequação orçamentária e financeira; e

c) no mérito, por sua aprovação, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em ..... de de 2008.

Senador

Presidente

Senador OSMAR DIAS

Relator

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS APRESENTADAS - MPv nº 424/2008

Valores em R$ 1,00

EMENDA	AUTOR	UO	PROGRAMAÇÃO	VALOR PROPOSTO	OBJETIVO DA EMENDA	PARECER/OBSERVAÇÃO
00001	DEP. FERNANDO CORUJA	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05.151.0632.8969.0101 - AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	135.000.000	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00002	DEP. FERNANDO CORUJA	52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL	05.122.0647.2272.4103 - PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	62.216.000	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00003	DEP. FERNANDO CORUJA	39207 - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	26.121.0225.1D47.0101 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	15.000.000	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00004	DEP. FERNANDO CORUJA	39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	26.121.0225.1D47.0101 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	1.500.000	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00005	DEP. FERNANDO CORUJA	24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA	19.572.0464.116K.0101 - ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCÂNTARA - CEA - NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA / MA	40.000.000	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Rejeitada, no mérito
00006	SENADOR JOSÉ SARNEY	52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	26.781.0631.1F53.0016 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ	26.984.914	CANCELAMENTO	Pela admissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Retirada pelo Autor
00007	DEP. MAURO NAZIF	30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	06.181.1127.20BH.XXXX - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	5.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Inadmitida.
00008	DEP. MAURO NAZIF	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT	26.784.1456.10TW.0101 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS	1.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Inadmitida.
00009	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	2.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Inadmitida.
00010	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	3.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Inadmitida.
00011	DEP. MAURO NAZIF	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	17.512.8007.1161.XXXX - APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	3.000.000	ACRÉSCIMO	Pela inadmissibilidade (art. 111 da Res. nº 1, de 2006-CN); Inadmitida.

Execução Orçamentária
Exercício Financeiro de 2008

MP 424/2008

Orçamento Fiscal e da Seguridade - Em R$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

20128 Secretaria Especial de Portos

1462 Vetor Logístico Sul

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.784.1462.10NP.0101	Construção do Berço 401-A no Porto de São Francisco do Sul (SC) - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)						10.000.000
26.784.1462.116G.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)						18.000.000

1470 Gestão da Política Portuária

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.122.1470.8785.0109	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						6.000.000

24205 Agência Espacial Brasileira

0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
19.572.0464.116K.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Município de Alcântara - MA (Crédito Extraordinário)						40.000.000

30101 Ministério da Justiça

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
06.181.1127.20BH.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)						55.327.000

30202 Fundação Nacional do Índio - FUNAI

0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
14.122.0150.8785.0109	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.000.000

30909 Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAP(

0662 Prevenção e Repressão à Criminalidade

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
06.181.0662.2726.0103	Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	1.658.500	1.065.941	984.476	952.385	*592.559*	9.671.524

39101 Ministério dos Transportes

0225 Gestão da Política dos Transportes

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.121.0225.1D47.0101	Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.500.000

0750 Apoio Administrativo

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.122.0750.8785.0113	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						800.000

39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

0225 Gestão da Política dos Transportes

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor da MP
26.121.0225.1D47.0101	Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário)						15.000.000

0750 Apoio Administrativo

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor da MP
26.122.0750.8785.0115	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						4.000.000

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

0750 Apoio Administrativo

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor da MP
26.122.0750.8785.0117	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						9.000.000

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

0750 Apoio Administrativo

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.122.0750.8785.0105	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - *Nacional (Crédito Extraordinário)*						70.700.000

1456 Vetor Logístico Amazônico

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.782.1456.111D.0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Mirituba - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)						20.000.000
26.784.1456.108U.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)						500.000
26.784.1456.10TW.0101	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Porto Velho (Cai N'Água) - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)						5.887.370
26.784.1456.1C93.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						348.742
26.784.1456.1C96.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Coari - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						547.600
26.784.1456.1C97.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manaquiri - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.445.683
26.784.1456.1C99.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Itacoatiara - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						917.900
26.784.1456.1D51.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Boca do Acre - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.200.000
26.784.1456.1D53.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manacapuru - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						959.960
26.784.1456.1D54.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manicoré - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						3.471.614
26.784.1456.1D55.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Maués - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						3.253.253
26.784.1456.1D57.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tabatinga - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						547.600
26.784.1456.1J49.0103	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)						766.400
26.784.1456.1J62.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Autazes - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.974.948

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.784.1456.1J64.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Benjamin Constant - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.820.043
26.784.1456.1J65.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Borba - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.998.640
26.784.1456.1J66.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Fonte Boa - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						3.047.687
26.784.1456.1J67.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Humaitá - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						5.018.767
26.784.1456.1J69.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Lábrea - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						1.656.596
26.784.1456.1J72.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Santa Isabel do Rio Negro - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						2.599.243
26.784.1456.1J75.0103	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						199.067
26.784.1456.1J77.0103	Construção de Terminal Fluvial - no Município de Urucurituba - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)						2.933.927

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.782.1459.20BF.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						187.530
26.782.1459.20BG.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						156.906

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
26.782.1461.207J.0101	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)						3.756.258
26.782.1461.20BE.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)						1.200.000
26.784.1461.110S.0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.000.000

44101 Ministério do Meio Ambiente

0511 Gestão da Política de Meio Ambiente

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
18.122.0511.8785.0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						5.000.000

52101 Ministério da Defesa

0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
05.781.0909.00AJ.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado de São Paulo (Crédito Extraordinário)						57.000.000

52111 Comando da Aeronáutica

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
05.151.0632.8969.0101	Aquisição de Aeronaves - Nacional (Crédito Extraordinário)						135.000.000

53101 Ministério da Integração Nacional

0515 Infra-Estrutura Hídrica

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
18.544.0515.1K47.0101	Implantação do Sistema Adutor do Seridó com 35 km no Estado do Rio Grande do Norte (Proágua Nacional) - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)						23.700.000

0757 Gestão da Política de Integração Nacional

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
04.544.0757.8785.0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						12.200.000

53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
20.607.0379.116J.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.566.000
20.607.0379.1686.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)						5.500.000

0515 Infra-Estrutura Hídrica

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
18.544.0515.10GM.0105	Estudos e Projetos de Infra-estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)						168.000

0757 Gestão da Política de Integração Nacional

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
04.544.0757.8785.0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						4.900.000

53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
20.607.0379.1O12.0103	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú - 2a Etapa - com 4.168ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						35.000.000
20.607.0379.1O17.0103	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa - com 3.600 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						30.000.000
20.607.0379.1O21.0103	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2a Etapa - com 5.985ha no estado do Piauí - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)						50.000.000
20.607.0379.1O25.0101	Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte - 2a Etapa - com 1.619ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						14.000.000
20.607.0379.1O28.0103	Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí *(Crédito Extraordinário)*						24.000.000

0757 Gestão da Política de Integração Nacional

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
04.544.0757.8785.0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						4.600.000

56101 Ministério das Cidades

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
15.122.0310.8785.0107	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)						22.645.451
15.451.0310.1D73.0101	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)						78.625.000

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
17.512.1138.10SG.0103	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)						1.500.000

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
17.512.8007.116I.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - Nacional (Crédito Extraordinário)						10.358.678

9989 Mobilidade Urbana

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
15.453.9989.0E28.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro - RJ (Crédito Extraordinário)	5.000.000	0	0	0	***5.000.000***	30.000.000

56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

Funcional_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP
15.453.1295.0B14.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)						12.388.800
15.453.1295.0B15.0101	*** AGUARDA DESCRIÇÃO *** - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						11.000.000

SUPLCANC	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Favorecido)	Pago	*Saldo (Autorizado - Empenhado)*	Valor da MP (Esfera: F e S)
SUPLEMENTAÇÃO	6.668.500	1.065.941	984.476	952.385	5.592.559	1.074.134.505

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Osmar Dias, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, pela inadmissibilidade das Emendas nºs 7 a 11 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

No mérito, é pela aprovação da Medida Provisória.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para discutir os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação dos pressupostos, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Depois, aos Senadores Alvaro Dias, José Agripino e Flexa Ribeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "o exercício compulsivo da medida provisória, de 1988 até a presente data, introduziu o cesarismo governamental em matéria legislativa". As duras palavras foram disparadas pelo Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao votar pela suspensão da Medida Provisória nº 405, que liberava R$5,4 bilhões de créditos extraordinários no Orçamento do Governo.

Por seis votos a cinco, a Suprema Corte suspendeu a medida provisória e mostrou que, quando chamada a se manifestar, pode ela barrar as MPs que não estiverem devidamente calcadas nos requisitos constitucionais de urgência e relevância. Em seu voto, que desempatou o julgamento, Celso de Mello acrescentou que nesses vinte anos o Executivo, por meio das medidas provisórias, legislou duas vezes mais do que o Poder Legislativo. Para o Ministro, o comportamento concentra, indevidamente, o foco no Executivo e deixa o País à mercê do efêmero.

O excesso de medidas provisórias foi duramente criticado pela Corte. Celso de Mello fez uma pesquisa sobre a edição de medidas provisórias e mostrou que, além de legislar mais que o Congresso Nacional, o Executivo legislou mais do que os generais da ditadura. Em 21 anos, de 1964 a 1985, Senadora Lúcia Vânia, entraram em vigor 2.372 decretos-leis. Em 20 anos de Constituição Federal, mais do que o dobro, Senador Jefferson Praia, de medidas provisórias.

"A expansão do poder presidencial, além de viabilizar uma ingerência do Executivo, dá tratamento unilateral em questões que pertencem ao Legislativo e introduz um fator de desequilíbrio sistêmico", analisou ainda o ilustre Ministro Celso de Mello, da Suprema Corte brasileira. Para ele, isso fere a ordem democrática.

Dez por cento do orçamento do Governo do Presidente Lula, como revelou o Ministro, é praticado por meio de Medidas Provisórias que liberaram créditos extraordinários. Depois dessa afirmação de Celso de Mello, o Ministro Gilmar Mendes atribuiu o excessivo uso de medidas provisórias a uma "concepção surreal do modelo".

Celso de Mello criticou ainda o uso político desse instrumento que pode influir e regular a pauta do Congresso. Lembrou que a MP suprime uma fase do processo de legislar, que é a discussão prévia do projeto. Ele acompanhou o voto do Relator e Presidente da Casa, Ministro Gilmar Mendes.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade contra medida provisória foi ajuizada pelo PSDB, que alegou desrespeito aos pressupostos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição Federal. A medida provisória, segundo o Partido, não traz ainda a imprevisibilidade requerida para a abertura de créditos extraordinários (art. 167, §3º, da Constituição Federal).

Em 17 de abril, a maioria dos ministros aprovou preliminar levantada pelo Ministro Gilmar Mendes em favor do julgamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade que questionem a abertura de créditos extraordinários. O STF vinha arquivando as ações, por entender que não cabia medida judicial. Para os Ministros, a medida provisória era medida típica de administração, de responsabilidade do Presidente, com a colaboração do Congresso, a quem cabe aprová-las, ou, eventualmente, a quem caberia rejeitá-las, Presidente Marco Maciel.

Em seu voto, o Ministro Gilmar Mendes ressaltou que a maioria das destinações financeiras previstas na medida provisória não estavam revestidas de imprevisibilidade. Citou a contribuição a Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana, à qual o Brasil aderiu em 1983.

O mesmo acontece com os recursos enviados para a Corporação Andina de Fomento, da qual o País é membro desde 1995.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª me permite uma breve interrupção em seu discurso?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Marco Maciel, infelizmente no encaminhamento da votação não é permitido.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pensei que havia uma discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estamos no encaminhamento dos pressupostos. Peço desculpas a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu também, Senador Marco Maciel, lamento muito não poder incorporar a contribuição de V. Exª, sempre sábia, ao arrazoado que apresento à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a permissão do Senador Arthur Virgílio, V. Exª quer inscrever-se para falar no encaminhamento dos pressupostos?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Sr. Presidente.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes, quase um terço das medidas provisórias editadas pelo Governo Lula tratam de liberação de crédito extraordinário. Defendeu o Ministro, ainda, que a abertura desse crédito, como prevê a Constituição, só pode ser feita em situações extremas, como calamidade pública, estado de guerra ou comoção interna. Mas o Executivo alargou a interpretação do termo "situações extremas". De 2003 para cá, exatamente 321 medidas provisórias entraram em vigor.

Nenhuma das hipóteses previstas pela medida provisória configuram situações de crise imprevisíveis e urgentes, suficientes para a abertura de créditos extraordinários. "Há aqui um patente desvirtuamento dos parâmetros constitucionais que permitem a edição de medidas provisórias para a abertura de créditos extraordinários. E esse não é um caso raro", concluiu o Presidente da Corte.

A ação começou a ser analisada pelo Plenário no dia 17 de abril. Naquele dia, cinco ministros votaram pela suspensão da MP 405 – Gilmar Mendes (relator), Eros Grau, Cármen Lúcia, Carlos Ayres Britto e Marco Aurélio. Os Ministros Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Cezar Peluso votaram contra a concessão de liminar. Nesta quarta-feira, 14 de maio, a Ministra Ellen Gracie e o Ministro Menezes Direito votaram contra a suspensão. Celso de Mello fechou a votação, com seu voto a favor da concessão da liminar.

Ou seja, Sr. Presidente, por uma questão de coerência, da lógica que orienta o PSDB na Casa, o nosso voto será contrário, já na admissibilidade, contrário à aprovação desta matéria. Entendemos que ela é inconstitucional e, portanto, que deveria ser ela rejeitada pela maioria da Casa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª e concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, indiscutivelmente, medida provisória que trata de crédito suplementar revela a incapacidade de o Governo planejar. E é de se estranhar por que este Governo possui dois ministérios para planejar: um que planeja o futuro e outro que planeja o presente – e não planejam absolutamente nada.

Se nós estivéssemos num regime inflacionário alucinante, como vivemos, por exemplo, no período em que era Presidente da República José Sarney, quando a inflação chegou a atingir 80% ao mês, se justificaria essa enxurrada de medidas provisórias para obter crédito suplementar. Mas, no momento em que a inflação é contida desde o Plano Real, não há justificativas para o Governo se apresentar sem planejamento algum.

Mas já estamos repetitivos em matéria de medida provisória inconstitucional. Por isso, é bom trazer a opinião autorizada do Ministro Celso de Mello, que rejeitou a edição de medida provisória de crédito extraordinário sem os requisitos constitucionais de imprevisibilidade e urgência. E este é o caso.

> "Sabemos que a supremacia da ordem constitucional traduz princípio essencial que deriva, em nosso sistema de direito positivo, do caráter eminentemente rígido de que se revestem as normas inscritas no estatuto fundamental. Nesse contexto em que a autoridade normativa da Constituição assume decisivo poder de ordenação e de conformação da atividade estatal, nenhum ato de Governo (Legislativo, Executivo e Judiciário) poderá contrariar-lhe os princípios ou transgredir-lhe os preceitos, sob pena de o comportamento dos órgãos do Estado incidir em absoluta desvalia jurídica.
>
> Daí a absoluta irrelevância jurídica da conversão de medida provisória que já apresentava, desde o momento do seu surgimento, a mácula da inconstitucionalidade. A aprovação congressional, ainda que por unanimidade, não tem a virtude de operar convalidação de medida provisória comprometida, em sua integridade jurídica, pelo defeito gravíssimo que a incompatibiliza com o texto da Constituição. Em outras palavras: a vontade do Parlamento, aprovando a transformação da medida provisória em lei, não se revela suficiente para confe-

rir validez jurídica à lei de conversão, quando esta, por efeito de repercussão causal, seja afetada pelos vícios de inconstitucionalidade do ato presidencial de legislação emergencial que lhe deu origem. Cabe mencionar, por oportuno, neste ponto, que nem mesmo a superveniência de uma emenda à Constituição – quanto mais a promulgação de uma simples lei de conversão – pode convalidar, ainda que para o futuro, diploma legislativo originariamente inconstitucional.

O poder excepcional que assiste ao Presidente da República de legislar mediante medida provisória está necessariamente subordinado à concreta satisfação dos requisitos impostos pela Constituição, que, ao referir-se aos pressupostos de urgência e de relevância, torna judicialmente apreciáveis tais fatores de legitimação da prática dessa competência normativa primária atribuída ao Presidente da República.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere lido e que permita a publicação nos **Anais** da Casa deste parecer do Ministro Celso de Mello, que eu considero da maior importância como registro histórico, já que esta batalha contra as medidas provisórias inconstitucionais deve ser, realmente, um marco na história do Parlamento brasileiro. E esta batalha deverá prosseguir, certamente, ainda por algum tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Considerações extraídas do Voto do Ministro Celso de Mello que rejeitou a edição de Medida Provisória de Crédito Extraordinário sem os requisitos constitucionais de imprevisibilidade e urgência.

1. Sabemos que a supremacia da ordem constitucional traduz princípio essencial que deriva, em nosso sistema de direito positivo, do caráter eminentemente rígido de que se revestem as normas inscritas no estatuto fundamental. Nesse contexto, em que a autoridade normativa da Constituição assume decisivo poder de ordenação e de conformação da atividade estatal, nenhum ato de Governo (Legislativo, Executivo e Judiciário) poderá contrariar-lhe os princípios ou transgredir-lhe os preceitos, sob pena de o comportamento dos órgãos do Estado incidir em absoluta desvalia jurídica.

2. Daí a absoluta irrelevância jurídica da conversão, em lei, de medida provisória que já apresentava, desde o momento de seu surgimento, a mácula da inconstitucionalidade. A aprovação congressional, ainda que por unanimidade, não tem a virtude de operar a convalidação de medida provisória comprometida, em sua

integridade jurídica, pelo defeito gravíssimo que a incompatibiliza com o texto da Constituição. Em outras palavras: a vontade do Parlamento, aprovando a transformação da medida provisória em lei, não se revela suficiente para conferir validez jurídica à lei de conversão, quando esta, por efeito de repercussão causal, seja afetada pelos vícios de inconstitucionalidade do ato presidencial de legislação emergencial que lhe deu origem. Cabe mencionar, por oportuno, neste ponto, que nem mesmo a superveniência de uma emenda à Constituição - quanto mais a promulgação de uma simples lei de conversão - pode convalidar, ainda que para o futuro, diploma legislativo originariamente inconstitucional.

3. O poder excepcional que assiste, ao Presidente da República, de legislar, mediante medida provisória, está necessariamente subordinado à concreta satisfação dos requisitos impostos pela Constituição, que, ao referir-se aos pressupostos de urgência e de relevância, torna judicialmente apreciáveis tais fatores de legitimação da prática dessa competência normativa primária atribuída ao Presidente da República. A discricionariedade governamental, em casos anômalos de excesso de poder ou em situações inaceitáveis de manifesto abuso institucional, não pode ignorar o princípio da supremacia da Constituição, nem desconsiderar os postulados que derivam do sistema consagrado por nosso ordenamento constitucional. Permito-me reiterar, neste ponto, Senhor Presidente, as razões que tenho manifestado em diversos votos proferidos nesta Suprema Corte e que revelam a minha extrema preocupação — confirmada e agravada pelo caso ora em exame — com o excesso de medidas provisórias que os sucessivos Presidentes da República têm editado, transformando a prática extraordinária dessa competência normativa primária em exercício ordinário do poder de legislar, com grave comprometimento do postulado constitucional da separação de poderes.

4. Torna-se necessário enfatizar que o coeficiente de liberdade dos povos expõe-se a sensível e perigosa redução, quando as instituições do Estado, ao usurparem atribuições que lhes não são próprias, transgridem o postulado da separação de poderes, dando indevida expansão às suas prerrogativas políticas e jurídicas, e, com esse comportamento revestido de ilicitude constitucional, culminam por desrespeitar a Constituição e por lesar, de maneira inaceitável, as liberdades civis, as franquias democráticas e os parâmetros cuja estrita observância deve condicionar o exercício do poder estatal. É preciso

advertir, neste ponto, que o regime de governo e as liberdades das pessoas, muitas vezes, expõem-se a um processo de quase imperceptível erosão, destruindo-se, lenta e progressivamente, pela ação usurpadora dos poderes estatais, impulsionados pela busca autoritária de maior domínio e controle hegemônico sobre o aparelho de Estado e sobre os direitos e garantias do cidadão. Todas essas considerações justificam-se ante a maneira pródiga com que Chefes do Poder Executivo da União, em tema de medidas provisórias, têm exercido a competência extraordinária que lhes foi outorgada pelo art. 62 da Carta Política.

5. Não podemos ignorar que a crescente apropriação institucional do poder de legislar, por parte dos sucessivos Presidentes da República, tem despertado graves preocupações de ordem jurídica, em razão do fato de a utilização excessiva das medidas provisórias causar profundas distorções que se projetam no plano das relações políticas entre os Poderes Executivo e Legislativo. O exercício dessa excepcional prerrogativa presidencial, precisamente porque transformado em inaceitável prática ordinária de Governo, torna necessário - em função dos paradigmas constitucionais, que, de

liberdade e que, de outro, repelem a formação de ordens normativas fundadas em processo legislativo de caráter autocrático - que se imponha moderação no uso da extraordinária competência de editar atos com força de lei, outorgada, ao Chefe do Poder Executivo da União, pelo art. 62 da Constituição da República. Esse comportamento governamental faz instaurar, no plano do sistema político-institucional brasileiro, uma perigosa práxis descaracterizadora da natureza mesma do regime de governo consagrado na Constituição da República.

7. Eventuais dificuldades de ordem política - exceto quando verdadeiramente presentes razões constitucionais de urgência, necessidade e relevância material - não podem justificar a utilização de medidas provisórias, sob pena de o Executivo, além de apropriar-se ilegitimamente da mais relevante função institucional que pertence ao Congresso Nacional, converter-se em instância hegemônica de poder no âmbito da comunidade estatal, afetando, desse modo, com grave prejuízo para o regime das liberdades públicas e sérios reflexos sobre o sistema de "*checks and balances*", a relação de equilíbrio que necessariamente deve existir entre os Poderes da República. Os dados pertinentes ao número de medidas

provisórias editadas e reeditadas pelo Presidente da República, desde 05 de outubro de 1988 até a presente data, evidenciam que o exercício compulsivo da competência extraordinária de editar medida provisória culminou por introduzir, no processo institucional brasileiro, verdadeiro cesarismo governamental em matéria legislativa, provocando graves distorções no modelo político e gerando sérias disfunções comprometedoras da integridade do princípio constitucional da separação de poderes. Esse contexto que venho de referir põe em evidência um anômalo quadro de disfunção dos poderes governamentais, de que deriva, em desfavor do Congresso Nacional, o comprometimento do seu relevantíssimo poder de agenda, por acarretar a perda da capacidade de o Parlamento condicionar e influir, mediante regular atividade legislativa, na definição e no estabelecimento de políticas públicas.

8. Cabe advertir, por isso mesmo, que a utilização excessiva das medidas provisórias minimiza, perigosamente, a importância político-institucional do Poder Legislativo, pois suprime a possibilidade de prévia discussão parlamentar de matérias que, ordinariamente, estão sujeitas ao poder decisório do Congresso Nacional. Na realidade, a expansão do poder presidencial, em tema de desempenho da função normativa primária, além de viabilizar a possibilidade de uma preocupante ingerência do Chefe do Poder Executivo da União no tratamento unilateral de questões, que, historicamente, sempre pertenceram à esfera de atuação institucional dos corpos legislativos, introduz fator de desequilíbrio sistêmico que atinge, afeta e desconsidera a essência da ordem democrática, cujos fundamentos – apoiados em razões de garantia política e de segurança jurídica dos cidadãos - conferem justificação teórica ao princípio da reserva de Parlamento e ao postulado da separação de poderes. Cumpre não desconhecer, neste ponto, que é o Parlamento, no regime da separação de poderes, o único órgão estatal investido de legitimidade constitucional para elaborar, democraticamente, as leis do Estado. Interpretações regalistas da Constituição - que visem a produzir exegeses servilmente ajustadas à visão e à conveniência exclusivas dos governantes e de estamentos dominantes no aparelho social - representariam clara subversão da vontade inscrita no texto de nossa Lei Fundamental e ensejariam, a partir da temerária aceitação da soberania interpretativa manifestada pelos dirigentes do Estado, a deformação do sistema de discriminação de poderes, fixado, de modo legítimo e incontrastável, pela Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias. V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do Democratas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou procurar ser bastante conciso, porque quero colaborar. Fizemos um acordo e vamos cumpri-lo. Na votação anterior, declarei que não pediria verificação de quórum, e foi a base do Governo que pediu.

Por convicção, votamos e ajudamos a aprovar a matéria que foi votada meia hora atrás. O que está agora em apreciação é uma matéria que tem o nosso peremptório voto "não". Trata-se de concessão de R$1,816 bilhão – repito: um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões – de crédito extraordinário para diversos Ministérios.

Já está tramitando há algum tempo. Poderia ser projeto de lei. Isso significa incúria administrativa, porque significa crédito extraordinário para ministérios em destinações previsíveis, contrariando a Constituição.

O crédito extraordinário é admissível no momento em que há uma intempérie, uma catástrofe. A Constituição dá guarida. Edita-se a medida provisória e abre-se crédito extraordinário para atender a uma erupção de um vulcão, a uma enchente, a uma seca. Mas, para atender a destinação previsíveis, previstas...

Quem vai votar contra não é porque queira votar contra, é porque o Supremo Tribunal Federal já decidiu, deu cobertura ao nosso voto "não". Decidiu que matéria de concessão de crédito extraordinário que não seja para coisas imprevistas não pode ser objeto de medida provisória. Decidiu isso há uns dois meses. Eu ia votar contra e ia obstruir, até porque anunciei que faria isso. Só que essa matéria foi editada antes da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Eu quero que a Base do Governo, Senador Romero Jucá, saiba que não há nenhuma hipótese de chegar aqui a abertura de crédito extraordinário após a decisão do Supremo Tribunal Federal, sem que o Democratas vote "não" e faça obstrução. Nós não obstruiremos para não evitar a votação e aprovação de dezoito projetos de lei que estão consensuados, que vão ter o nosso voto "sim", que vão beneficiar a educação, vão beneficiar bombeiros, vão beneficiar um mundo de categorias e um mundo de brasileiros que nós não queremos ver impedidos de aprovação, de apreciação e de votação favorável, tomando a posição em função de um erro que o Governo está praticando. Espero que ele não edite – não editou, depois da decisão do Supremo Tribunal Federal, do meu conhecimento – mais nenhuma medida provisória que tratasse da abertura de crédito extraordinário. Essa é anterior à decisão do Supremo.

Nós votamos contra com absoluta convicção, baseados na decisão do Supremo Tribunal Federal. Votamos pela inconstitucionalidade. Essa matéria não é urgente, não é relevante nem é constitucional. Nós votamos contra. Nós votamos contra a constitucionalidade e a admissibilidade e votamos contra o mérito.

Fica desde já o nosso encaminhamento e o nosso voto contrário a esse desrespeito ao Congresso e à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi Alves, serei rápido até porque não quero ser repetitivo. Todas as vezes que se fala em medida provisória para abrir créditos suplementares, nós já temos uma decisão do Supremo Tribunal Federal, dizendo que é inconstitucional.

Eu próprio já pedi a V. Exª, como Presidente do Senado, que não acatasse essa medida provisória, que, reconhecidamente pelo Supremo, é inconstitucional, até porque a Constituição Federal, no art. 62, define para que é a medida provisória.

Então, em função da inconstitucionalidade clara e já definida pelo STF, não há por que os Senadores, que juraram, ao tomarem posse nos seus mandatos, cumprir a Constituição, possam votar favoravelmente algo que é inconstitucional.

E, para concluir, Presidente, eu queria só deixar um dado para análise do Senador Romero Jucá, como Líder do Governo. De 2003 até março de 2008, Senador Romero Jucá, período do primeiro mandato do Governo Lula e início do atual segundo mandato, o Governo, Presidente Garibaldi Alves, abriu 80 créditos extraordinárias por medidas provisórias, somando R$ 113 bilhões. Senador Romero Jucá, de 2003 a março de 2008, por medidas provisórias, o Governo abriu crédito extraordinário no valor de R$ 113 bilhões e apenas, Sr. Presidente, R$ 1,3 bilhão, ou seja, 1,2% disso era constitucional, como aquela medida provisória que atende à emergência da seca do Nordeste, que virá aqui. Para isso, sim, tem de se abrir crédito extraordinário por medida provisória.

Por isso, vamos votar a constitucionalidade, a urgência e a relevância da medida provisória.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra pela ordem o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem interromper V. Exª, eu pediria que determinasse o registro do meu voto "sim" na votação anterior, se fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que registrasse também o meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é sabido que, a partir do ano que vem, todo cidadão brasileiro que pretender tirar a carteira de identidade, ela já virá em um novo modelo. Será um cartão com *chip*, etc. Ocorre-me Presidente de... Eu pretendo protocolar um projeto nesta Casa, estabelecendo que, a partir do momento da aprovação da lei – eu espero que seja aprovada –, todo cidadão que requerer uma carteira de identidade, ele fará jus ao recebimento de uma Constituição Brasileira, um texto da constituição.

Acho que é um momento especial. O cidadão vai lá e tira a sua carteira de identidade. É um momento cívico. Ele vai receber, além da carteira, uma Constituição Brasileira. Por que eu digo isso, Presidente? Porque hoje eu fico imaginando a cabeça do cidadão que tem acesso a uma Constituição Brasileira e, particularmente, aos acadêmicos de Direito com relação ao que se passa hoje no Congresso Nacional. Em um curso de Direito Constitucional, por exemplo, os acadêmicos de Direito. O Johnson acaba de concluir o curso de Direito, o nosso companheiro aqui, e eu fico imaginando a cabeça do Johnson. Ele abre aqui: matéria, Direito Constitucional, Senador Heráclito, art. 167, § 3º. O que diz o § 3º, Senador Agripino? "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública." Nós estamos votando aqui uma medida provisória que propõe abertura de crédito extraordinário para o chamado PAC, ou seja, nós não estamos tratando de guerra, nem de comoção interna nem de calamidade pública, Senador Mão Santa.

Eu fico imaginando a cabeça de um acadêmico de Direito, imaginando o que se passa no Senado Federal, o que se passa na Câmara dos Deputados com relação àqueles que fizeram juramento de honrar a Constituição e defendê-la até a morte e chega em um momento como este. É como se estivéssemos rasgando a Constituição. Nós estamos literalmente rasgando a Constituição ao admitirmos essa possibilidade de aprovarmos uma medida provisória, que, desrespeitando flagrantemente a Constituição, abre crédito extraordinário para objetivos que não aqueles consignados na Constituição.

Confesso que me sinto envergonhado. Eu me sinto envergonhado em um momento como esse. Sinto-me envergonhado como Parlamentar, como cidadão brasileiro, quando vejo a nossa Constituição sendo literalmente rasgada no plenário do Senado, no plenário da Câmara dos Deputados, locais onde ela deveria ser honrada, dignificada, defendida, custasse o que custasse, como diz o Presidente da República.

É uma vergonha, realmente, o Poder Executivo, em uma campanha solerte de desmoralização do Congresso Nacional – e a gente, sistematicamente, baixando a cabeça aqui –, descumprindo um preceito constitucional, fazendo de conta que ele não existe. É o que estamos fazendo aqui para aprovarmos uma medida provisória como esta, que não tem previsão constitucional, não tem respaldo constitucional.

Aqui, o Senador Flexa Ribeiro disse: "Vou falar pouco porque o que vou dizer é repetitivo". Pois eu gostaria de falar meia hora aqui, Senador Flexa, se fosse possível. Eu sei que aqui tem gente que faz caras e bocas, que range dentes quando a gente vem à tribuna denunciar essa pouca vergonha que acontece com relação à tramitação de medida provisória no Congresso Nacional. Eu estou me lixando para as caras e bocas e para o ranger de dentes, Senador Mão Santa!

Se eu pudesse, falaria aqui uma hora para denunciar o que se passa nesta Casa com relação à tramitação de medida provisória. É porque o Governo também, de forma insistente e sistemática, manda medidas provisórias de forma repetitiva. Parece uma brincadeira! Parece uma brincadeira! De forma sistemática e repetitiva, o Governo fica enviando para cá medidas provisórias inconstitucionais, absolutamente inconstitucionais.

É por isso que eu não vou me furtar uma única vez, estando no plenário, a falar sobre esse assunto, a denunciar esse assunto, em que pese as caras e bocas, em que pese o ranger de dentes que tem aqui nesta Casa.

Repito: como Parlamentar, como cidadão brasileiro, eu me sinto envergonhado do que acontece no Congresso Nacional em relação a essa questão de medida provisória. Reconheço a campanha solerte, sistemática, do Poder Executivo para desmoralizar o Congresso Nacional, e a gente bota a cabeça na for-

quilha como cordeirinhos aqui, todos nós, no sentido de admitir essa pouca vergonha.

Eu não voto essa medida provisória, como não voto a grande maioria das demais. Ela é inconstitucional, não preenche nem os requisitos da sua admissibilidade.

Portanto, estou aqui mais uma vez, Senador Garibaldi. E V. Exª, que iniciou o seu mandato de Presidente desta Casa defendendo a necessidade de moralizarmos esse assunto, defendendo a necessidade de moralizarmos a tramitação de medidas provisórias nesta Casa, não pode deixar cair no esquecimento, não pode se deixar levar pelo desânimo. Reaja! Como lhe cobrou aqui o Parlamentar que me antecedeu, devolva essas medidas provisórias. Não permita que elas sequer tramitem nesta Casa, porque elas estão eivadas de inconstitucionalidade, um vício, um pecado fatal! Elas comprometem a todos nós nesta Casa, pois contêm um vício insanável, o vício da inconstitucionalidade.

Portanto, estou aqui, mais uma vez, declinando o meu voto absolutamente contrário. Essa medida provisória não tem respaldo constitucional sequer para a sua admissibilidade. Meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Exª saiba que nós vamos continuar a nossa luta para restringir a interferência das medidas provisórias na vida do Parlamento, sobretudo quando elas trancam a nossa pauta.

Nós ainda estamos na dependência da votação de uma proposta de emenda à Constituição que saiu daqui do Senado e continua na Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra...

O Senador Mão Santa pede a palavra?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero informar a V. Exª que, para encaminhar os pressupostos de urgência, relevância e adequação financeira, ainda temos a inscrição do Senador Marconi Perillo; depois, daremos a palavra a V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não.!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Desculpe-me, pois também temos a inscrição do Senador Sérgio Guerra. Depois daremos a palavra a V. Exª.

Com a palavra, então, o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, é necessário deixar bem claro que não há, em relação a esta medida provisória, nenhum aspecto, nenhum aspecto de relevância e urgência.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, no momento em que estamos discutindo a abertura de um crédito extraordinário no valor de R$1,816 bilhão por meio de medida provisória, o Presidente do Tribunal de Contas da União, Sr. Presidente, vem hoje a esta Casa e entrega a V. Exª o relatório relativo ao exame das contas do Governo Federal referentes ao ano 2007. V. Exª recebeu hoje, das mãos do Presidente Walton...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Recebi ontem, Senador.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Aliás, recebeu ontem o relatório contendo o exame das contas do Governo Federal.

E é importante registrar, Sr. Presidente, que, das 128 obras do PAC, vinte foram consideradas com irregularidades gravíssimas nesse relatório. O Tribunal de Contas, no relatório, chega a dizer que irregularidades graves ou gravíssimas significam corrupção, desvio de dinheiro público para finalidades que não são republicanas, que não são nobres, que não são finalidades que possam ou que venham atender ao interesse público.

Mais, Sr. Presidente: na operação João de Barro, encetada pela Polícia Federal, estão sendo investigados, em relação a desvio de verbas públicas, 116 Municípios brasileiros.

No momento em que temos uma investigação dessa monta, dessa magnitude, em que a Polícia Federal investiga 116 Municípios, escolhidos aleatoriamente, por malversação de recursos públicos, por desvio e corrupção de dinheiro da sociedade brasileira, e no momento em que o Tribunal de Contas da União constata pelo menos vinte obras, obras do PAC, com irregularidades graves, o Governo quer que aprovemos uma medida provisória de quase R$2 bilhões sem nenhum caráter de urgência, sem nenhum caráter de relevância.

Volto à tribuna do Senado para tratar desse assunto que é sério, porque há um flagrante desrespeito à Constituição Federal. A Constituição de 88, em seu art. 62, trata da edição de medidas provisórias pelo Poder Executivo federal, vedando sua utilização para matérias de planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos e créditos especiais e suplementares, possibilitando, entretanto, ao Governo abrir créditos extraordinários com vistas a atender – isso já foi dito por muitos oradores que me antecederam – apenas a despesas como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Como pré-requisito à edição de medida provisória, a Carta Magna, a nossa Constituição, exige que esse instrumento legal revista-se, repito, de relevância e urgência, sendo a relevância critério discricionário do mandatário do Poder Executivo e a urgência imperiosa, de maneira tal

que não possa se submeter ao rito ordinário da urgência constitucional para tramitação no Congresso, que é de, no máximo, noventa dias em ambas as Casas.

Adicionalmente, no caso específico de crédito extraordinário, nossa Constituição exige a imprevisibilidade da despesa, requisito *sine qua non* para sua edição, e não se pode confundir tal conceito com a imprevisão da despesa, esta decorrente da falha no planejamento ou da vontade do Poder Executivo em se sobrepor ao poder constitucional do Congresso Nacional no sentido da deliberação sobre o orçamento.

Por ser imperativa imediatamente ao momento de sua edição, a execução da despesa é praticamente cumprimento de atos formais, o que reveste-se de grande preocupação ao se utilizar tal instrumento para atender despesas que não observam o preceito da imprevisibilidade.

Reiteradas vezes o Governo vem editando medidas provisórias de crédito extraordinário para atender despesas as mais diversas e em quase sua totalidade destinadas a suplementar despesas constantes do orçamento vigente, portanto perfeitamente previsíveis e que poderiam ter o rito normal de tramitação de projetos de abertura de crédito para despesas do Governo.

Desde 1995, Sr. Presidente, foram abertos 139 créditos extraordinários, num total de R$232,2 bilhões. No período de 1995 a 2002, período relativo aos Governos do PSDB, foram editadas 59 medidas provisórias de crédito, perfazendo R$119,1 bilhões, sendo que 37 para despesas consideradas imprevisíveis e 22 para atender às demais despesas.

Cabe destacar que, até o exercício de 2001, a quantidade de créditos extraordinários exclusivamente para despesas imprevisíveis foi de 73%, sendo que os recursos para tanto somaram R$80,1 bilhões, 90% do total dos créditos extraordinários abertos. Isso se deve ao fato de 2002 ter sido um ano atípico, pois, por solicitação do governo de transição – já com o candidato eleito Lula –, conforme apresentado nas exposições de motivos das MPs editadas no final daquele ano, foram editadas 13 medidas provisórias de crédito extraordinário, reunindo uma série de créditos suplementares e especiais que se encontravam em tramitação na Comissão Mista de Planos e Orçamentos do Congresso Nacional, totalizando R$21,2 bilhões.

Pois bem, Sr. Presidente, de 2003 até março de 2008, período do primeiro mandato do Governo Lula e início do atual segundo mandato, o Governo abriu 80 créditos extraordinários por medidas provisórias, somando R$113 bilhões, ressaltando que, deste montante, apenas 1,2% atendeu ao requisito constitucional da imprevisibilidade da despesa, restando 98,8% para atender suplementação de dotações por falta de planejamento governamental, retirando do Congresso Nacional sua atribuição precípua de deliberar sobre o Orçamento da União e, sobretudo, sobre a abertura de novos créditos financeiros.

O volume é expressivo e demonstra uma tendência de má-utilização, de má-fé na utilização do instrumento da medida provisória para a abertura de crédito extraordinário, deixando evidente a mudança de comportamento nos dois períodos de governo considerados.

Agradecendo a V. Exª a tolerância, devo informar que meu voto será contra, porque já é chegada a hora de colocarmos um basta, um fim definitivo a esse instrumento esdrúxulo de má-utilização das medidas provisórias que já são, de um modo geral, também medidas esdrúxulas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra e, em seguida, ao último orador inscrito, Senador Mão Santa.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Vou ser breve, Sr. Presidente.

Nós fizemos várias Adins e questionamos essa questão – nós do PSDB – das medidas provisórias de crédito. Isso é um absurdo! Eu ouvi vários discursos, cada um... Todos os discursos consistentes, o pronunciamento do Presidente do Senado... Agora, aqui entre nós, é preciso parar com isso! Não adianta a gente ficar indignado, reclamando, e elas continuarem a passar. Há que encerrar, há que haver o momento de acabar com esse tipo de medida provisória e, no Congresso, de não aprová-la mesmo. Tomar a decisão de não aprová-las e não aprová-las, porque é evidente que elas representam desautorização do Congresso, desrespeito à lei, desconsideração, muitas vezes, ao Tribunal de Contas da União.

Essas obras do PAC estão, em grande parte, furadas: ou não estão sendo executadas ou estão contaminadas. E a gente fica aqui, deixando essa coisa passar, com nossa indignação, mas sem nossa pronta e organizada resposta: acabar com isto. Não dá mais!

Que o Presidente da República, que o Governo, que a Maioria, que a Minoria, que todos cheguem a esta conclusão: não dá para continuar deste jeito! E que a gente não continue com isto!

Tenho muita esperança em sua condução e em sua capacidade de começar a devolver essas MPs que chegam aqui.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Sérgio Guerra e concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi, serei breve.

Faço minhas as palavras do companheiro do PMDB, do nosso Partido, o Geraldo Mesquita.

Senador Garibaldi, atentai bem para sua responsabilidade. Garibaldi, Giuseppe Garibaldi, italiano, herói, andou auxiliando Bento Gonçalves na Guerra dos Farrapos. Precursores da democracia, do governo pelo povo e para o povo. Foi ele que lutou, ele, o Giuseppe Garibaldi, com Anita Garibaldi, como V. Exª tem a sua brava Denise.

Atentai bem! O Paim é neto. Os lanceiros negros escreveram as mais belas páginas.

Giuseppe Garibaldi era italiano. Não deu certo. Saiu libertando com Anita. E V. Exª, com este nome.

Vi a melhor entrevista de um Presidente deste Congresso em 183 anos nas páginas amarelas da **Veja**. Agora, está amarelando V. Exª. V. Exª, e nós acreditamos, ia dar um basta no Luiz Inácio, um freio no Luiz Inácio.

Mitterrand, Mitterrand, moribundo de câncer, deu um ensinamento – leve ao Luiz Inácio –, uma mensagem aos governantes: fortalecer os contra-poderes.

Luiz Inácio avacalha este Poder, a cada instante.

Ninguém vai repetir, está cansativo.

A Constituição atual, boa e bem-feita, tem 250 artigos. Medidas provisórias, já vamos chegando a 500, maior do que a Constituição. Isso é um acinte!

Agora, eu queria dizer o seguinte, Garibaldi: Garibaldi, Padre Antonio Vieira, maior orador sacro, andou pelo Brasil – o Sarney fez um museu para ele –; ele saía a pé de Fortaleza a São Luís, levava 60 dias, passava no norte do Piauí. Há uma capelinha que ele construiu, na cidade de Cocal. Ele disse o seguinte: os oradores não convertem mais ninguém, não convertem mais, porque só são palavras, só são palavras.

V. Exª ficou naquelas palavras, e as medidas provisórias, a desmoralizar este Congresso.

Atentai bem: Deus entregou ao seu líder Moisés as leis. A Constituição de Deus era pequena. Eram só dez leis, para o mundo ensinar.

Rui Barbosa, que está aí acima de V. Exª, abaixo de Cristo, que dizia "em verdade, em verdade, eu vos digo", Rui Barbosa, ó Garibaldi, está ali: "só há um caminho, uma salvação: a lei e a justiça".

E o Luiz Inácio diz... Eis o símbolo da desmoralização que o Luiz Inácio faz à Constituição.

Atentai bem, Pedro I, novinho, Garibaldi... V. Exª é muito mais homem, muito mais preparado. V. Exª veio do Rio Grande do Norte, de onde se libertou, primeiramente, em Mossoró, os escravos. Senador Garibaldi, quero dizer que é uma desmoralização.

Então, Padre Antonio Vieira dizia: "palavras sem exemplo são como tiro sem bala. Só faz troar e não tem efeito".

D. Pedro I, meninote, quando Dom João VI o deixou, fez uma Constituição. Ele teve a coragem de dizer que não prestava e mandou fazer outra. Aí, ela demorou. Do início do governo dele, passou pelo seu filho e foi até o nascer da República, que Rui Barbosa fez, até 1889. Tanto tempo de ensinamento e de obediência.

Luiz Inácio é useiro e vezeiro em desrespeitar a Constituição.

Mais uma vez. E eu, com a minha franqueza, quero dizer o seguinte: V. Exª diz que o PMDB, aqui, é majoritário. Então, eu quero dizer: se eu estivesse aí, no lugar de V. Exª, eu mandava voltar esta medida provisória. Mas vou votar em Geraldo Mesquita para ser o próximo presidente, porque ele declarou que vai fazer isso em benefício da moralização do Congresso e pela grandeza da democracia, que todos nós construímos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Mão Santa, mas o meu agradecimento não é amarelo, não.

Em votação, portanto, os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovados, com os votos contrários do Senador Antonio Carlos Júnior, do Senador Marconi Perillo, do Senador Arthur Virgílio, do Senador...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A votação é simbólica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A votação é simbólica.

Estão sendo anotados os votos contrários.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Os outros amarelaram e fugiram.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estão sendo anotados os votos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, verificação de quórum. E apoio não falta, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Já teve, há menos de uma hora.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Alvaro... Verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A medida foi aprovada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Verificação de quórum, Sr. Presidente. Regimental!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a última verificação de quórum foi feita em que horário?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Já se passou mais de uma hora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É isso o que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A última verificação de quórum foi feita às 20h22min28s.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Negativo! Foi antes.

Peço verificação de **quórum**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A matéria foi aprovada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, verificação de quórum. É regimental!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não é regimental.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É regimental!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não é regimental.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É regimental!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não é regimental. Regimental é uma hora depois.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi feita a contagem dos votos e não se deu o prazo devido para a realização de uma nova contagem dos votos na forma nominal.

Então, a matéria foi aprovada quanto aos pressupostos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB-GO) – Sr. Presidente, quanto a quanto? Quantos votos a favor e quantos votos contra?

O SR. MÃO SANTA (PMDB-PI) – O País tem que conhecer os amarelos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Sr. Presidente, passado este momento, eu gostaria de fazer uma ponderação. Nós acabamos de votar os pressupostos. Nós vamos ter o terceiro item, que é uma matéria que nós vamos rejeitar, porque já perdeu o objeto a medida provisória. E a quarta medida provisória diz respeito ao reajuste dos policiais do Distrito Federal, bombeiros e ex-Territórios, que estão presentes aqui há bastante tempo. Se houver pedido de verificação de quórum, nós não votaremos essa medida provisória hoje; provavelmente, só votaremos em agosto.

Então, gostaria de fazer um apelo para que nós continuássemos a votar simbolicamente, para que a gente possa cumprir o acertado: votar não só essa medida provisória que diz respeito à remuneração dos policiais e bombeiros, mas também as outras matérias que foram tratadas no acordo de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB-RN) – Passa-se à apreciação do mérito, após a aprovação dos pressupostos.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr[a]s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum. Agora já há tempo hábil. Estou pedindo verificação do quórum, com apoiamento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quem são os requerentes? Senador Geraldo Mesquita, Senador Pedro Simon, Senador Mão Santa...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senadora Marisa...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senadora Marisa Serrano.

Vamos proceder à verificação do quórum solicitada.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – O PSDB como vota, Senador Arthur Virgílio? É verificação de quórum. Voto "não".

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, a Bancada do PT vota "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, houve um acordo. Liberamos vários Senadores e Senadoras porque faríamos a votação em regime de entendimento, sem verificação. Havendo a verificação, a medida provisória poderá cair. O Governo entra em obstrução. Nós não vamos votar mais nenhuma matéria hoje, Sr. Presidente. É preciso que se cumpram os entendimentos que se fazem. Nós não estamos aqui brincando. Nós estamos aqui votando com responsabilidade. Estão aqui os policiais militares. A sessão vai cair. A medida provisória de 1,8 bilhão pode cair. Portanto, questões importantes empenhadas poderão cair. Nós vamos brincar de fazer isso. Então, nós entramos em obstrução. Encerram-se as votações. Votamos em agosto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O importante é a democracia, o respeito à democracia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, nós fizemos um acordo e mantivemos o acordo. Agora não temos a menor condição de... Pedem verificação de quórum três Senadores do PMDB e nós garantirmos... O quórum, nós garantimos. Agora, votar contra o discurso que fizemos? A hipótese é nenhuma.

Nós fizemos o acordo e mantemos o acordo. Anunciamos o voto contra e votaremos contra. O Governo tem todo o direito de interromper o processo de votação para evitar a derrubada do crédito extraordinário de 1 bilhão e 800. Votaremos contra. Daremos quórum. Não fomos nós que pedimos verificação de quórum. Garantiremos quórum, agora, votaremos contra, por uma questão de coerência e por entendimento de que a matéria é inconstitucional.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo está em obstrução, Sr. Presidente. Não vai marcar votação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgilio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Do mesmo modo que o DEM, Sr. Presidente, o PSDB está aqui para dar quórum e para cumprir o seu quinhão no acordo. Nós entendemos que é para se prosseguir nas votações. Peço a presença de todos os Senadores do PSDB em Plenário para honrarmos o acordo que foi celebrado entre os Líderes, dando prosseguimento às votações importantes que estão na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu gostaria de fazer um apelo aos Senadores, justamente porque a pauta é extensa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu gostaria de solicitar à base do Governo que não votasse. Nós estamos em obstrução. Não vai atingir 41 votantes. A sessão cai e esta medida provisória voltará a ser votada em agosto, Sr. Presidente. Essa é a posição do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu gostaria de fazer um apelo aos Senadores para que retirassem o pedido de verificação de quórum, pois vai haver um prejuízo considerável.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não é só para o Governo. As matérias que estão aqui não interessam só ao Governo; elas interessam a toda a sociedade. E nós não podemos dar guarida a um gesto mais radical, que não vai conseguir impedir que as medidas provisórias cheguem a esta Casa.

Na verdade, chegando hoje uma medida provisória que seja posterior à decisão do Supremo Tribunal Federal, uma medida provisória de crédito extraordinário, nós vamos devolver essa medida; mas aí temos o respaldo do Supremo Tribunal Federal. Mas hoje nós não temos condições de devolver, porque o próprio Supremo vai julgar contra a atitude tomada pela Presidência da Casa.

Nós temos aí mais de vinte projetos de lei; nós temos quatro medidas provisórias, e temos vinte projetos de lei. Pela primeira vez, nós estamos realmente diante de uma situação em que se apresentam quatro medidas provisórias e vinte projetos de lei! Duas propostas de emenda à Constituição. Eu acho que está faltando uma visão do processo, uma visão global.

A Presidência faz um apelo para que os Srs. Senadores reconsiderem esse pedido...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... pois nós vamos ficar muito mal, e o problema não é Governo e Oposição. O problema é o Poder Legislativo,...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...que não está levando em consideração as suas atribuições.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço que V. Exª não obstrua com um discurso longo, ou seja...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não. Eu estou procurando trazer a sessão a uma normalidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª me permite? Não vamos pegar esse vírus também de V. Exª agora se responsabilizar pelo bom funcionamento do Legislativo e nós aqui embaixo atrapalhando, porque não é verdade. O PSDB está aqui para votar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não! Também é esquizofrenia uma coisa dessas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas de quem, Sr. Presidente? Minha?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Do senhor, que está pensando assim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V. Exª é médico para detectar em mim e esquizofrenia?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estou querendo conciliar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª é medico?!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, eu sou advogado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso é exercício ilegal de Medicina. V. Exª me chama de esquizofrênico; V. Exª está... Eu...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não. A decisão de V. Exª não está levando em conta a minha preocupação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas que decisão, Sr. Presidente? Eu estou aqui para votar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mas V. Exª não está...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Governo abriu obstrução. É legítimo quatro Senadores terem pedido verificação de quórum. É regimental. Isso não significa descumprir compromisso nenhum. Agora, eu estou aqui para votar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É legítimo, mas, politicamente, não é oportuno.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Esquizofrenia, Sr. Presidente, é essa enxurrada de medidas provisórias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pensei que V. Exª fosse advogado. Se V. Exª é médico, competente como é, estou preocupado. Vou consultar um para eu saber se ele confirma o seu diagnóstico, porque, realmente, eu estou aqui tentando ajudar e pedindo para se votar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mas eu estou tentando ajudar também.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, tenho uma sugestão para a solução do problema.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o fato está consumado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não está consumado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nós já estamos votando, não há forma regimental de recuo. Quatorze Senadores já votaram. Mesmo que V. Exª tenha boa vontade em relação ao Governo,...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...desta feita a sua boa vontade não pode suplantar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E aqueles que requereram legitimamente não podem ser obrigados a retirar o pedido que fizeram de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, mas eles podem deixar de votar.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, eu tenho uma sugestão que pode resolver a questão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Essa, Sr. Presidente, é uma atitude necessária. Ou o Senado reage contra essa insistência do Governo de impor a sua vontade por meio de medida provisória, ou estaremos humilhados historicamente.

É hora de o Senado reagir, Sr. Presidente. V. Exª não pode impedir essa reação do Senado Federal. A Oposição não assumiu nenhum compromisso de votar favoravelmente a medidas provisórias inconstitucionais. Se o Governo quer aprová-las, que ofereça o número para aprovação. Não conte com a Oposição para aprovar medidas que afrontam a Constituição, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nós estamos aqui para votar. Nós estamos oferecendo o nosso quórum. A nossa parte está sendo feita aqui, Sr. Presidente. Ninguém pode acusar a Oposição de não cumprir compromisso. A Oposição está cumprindo o compromisso, e é dever da Oposição votar contra medidas provisórias inconstitucionais.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, pela ordem. Presidente Garibaldi, garanta-me a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, em seguida, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito simples a coisa. Eu tenho que reconhecer que o discurso de V. Exª é perfeito, mas é dirigido à pessoa errada. Esse discurso tem que ser dirigido ao Governo. E o Governo aqui, nesta Casa, tem a solução: é só retirar uma medida provisória inconstitucional. Aí a coisa flui com a maior naturalidade e a maior normalidade, aprovamos aqui as 21 matérias que estão na nossa pauta – para V. Exª ver como o Governo tumultua as coisas nesta Casa.

O seu discurso é corretíssimo, mas dirigido às pessoas erradas. O seu discurso tem que ser dirigido ao Governo, que está, ele sim, obstruindo os trabalhos do Senado Federal.

Ele retire essa medida provisória inconstitucional que continuamos a trabalhar aqui "numa boa", como se diz na rua.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, ontem, na sala de V. Exª, nós fechamos um acordo muito claro para inúmeras matérias de interesse da sociedade, matérias inclusive que têm, na sua maior parte, autoria de Parlamentares, e para nós era muito importante podermos terminar os trabalhos antes do recesso com a votação dessas matérias.

Fizemos também um acordo no sentido de, obviamente, não impedir a livre manifestação dos Partidos, dos Parlamentares com relação a sua posição frente a cada uma das matérias em si. Tanto isso é verdade que, na MP anterior, nós tivemos um acalorado debate e uma votação extremamente expressiva, demonstrando inclusive uma boa divisão no plenário: 37 a vinte e tantos votos contrários à medida provisória.

Agora, era de fundamental importância que encontrássemos uma saída para dar continuidade, porque, como não havia nenhuma indicação, e o acordo pressupunha manter a independência do voto "sim", mas não a verificação de quórum, vários Parlamentares... Inclusive eu liberei, por exemplo, a Senadora Serys Slhessarenko, que é Relatora da LDO e tem que preparar todo o seu voto, todo o seu trabalho, para amanhã. E liberei tendo em conta que não teríamos mais verificação de quórum. Por isso que, se for mantido e se não encontrarmos uma alternativa para retroceder ao que já aconteceu aqui, não há alternativa. A alternativa, infelizmente, Sr. Presidente, é a obstrução, para que não coloquemos em risco, num momento como este, quando já estamos nos aproximando das 10 horas da noite, um acordo de votação em que estava claro que não se pediria verificação de quórum.

Então, é melhor termos a votação postergada para o início de agosto, para que não se derrube, não se perca uma importante medida provisória como esta, que trata de recursos para vários ministérios, vários programas. Até porque, Senador Garibaldi Alves, é muito importante relembrar – tenho sempre trazido este posicionamento, inclusive do Judiciário: com relação a esta medida provisória, a MP nº 424, a Adin nº 4.098 não obteve a suspensão da eficácia pela Justiça. O Ministro Carlos Britto não acatou o pedido de liminar dos responsáveis pela Adin. Portanto, está em pleno vigor; foi recorrido à Justiça, que não tomou posicionamento pela sua suspensão.

Por isso, acho que deveríamos, sim, trabalhar, buscar o entendimento, como fizemos ontem, para encontrar uma alternativa e dar continuidade às votações. Se não for obtido o acordo, é obstrução.

Peço aos Parlamentares que votaram e que pertencem à Base do Governo que retirem o voto dado, para que possamos garantir importantes recursos como os que estão previstos na MP nº 424.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, para sanar este problema, prevenir que, na apreciação de qualquer medida provisória nesta Casa, a meu sentir estiver eivada de vício de inconstitucionalidade, vou pedir verificação de *quorum.*

Não estou ameaçando, estou apenas prevenindo para que todos fiquem cientes disso. A meu sentir, para medida provisória que estiver eivada do vício da inconstitucionalidade, vou pedir verificação de *quorum* todas as vezes que estiver em plenário.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a verificação de *quorum* foi pedida dentro do Regimento. Então, não podemos questionar o que é regimental.

Por outro lado, quero dizer a V. Exª que a Oposição está fazendo a sua parte, está votando, está marcando presença até atingirmos 41 votos. O Governo tem 54 Senadores na sua Base. Então é o Governo que tem obrigação de dar **quorum** para que esta sessão não seja suspensa.

A Base do Governo está trabalhando contra o próprio Governo. Nós não podemos deixar uma sessão desta, que tem 21 itens para serem votados, ser suspensa porque o Governo entra em obstrução. O que é isso? Não está acreditando na sua Base? Então, o Governo é que tem obrigação... Se ninguém da Oposição votasse, o Governo colocaria aqui, no mínimo, 54 Senadores que fazem parte da sua Base.

Então, não admito que não considerem a presença desses senhores que estão aguardando a votação da Medida 426, e os outros interessados dos ex-Territórios

e do Distrito Federal. Essas pessoas vieram até aqui. Os que moram aqui pagam transporte terrestre, mas os que moram distante, no Rio de Janeiro e ex-Territórios vieram para cá com os próprios recursos, com salários baixos, mas vieram para cá lutar por um direito seu. Então, não é admissível que o Governo faça isso com essas pessoas. Não é admissível que o Governo obstrua uma votação na qual ele tem obrigação de votar. Se está havendo discordância na Base do Governo, o problema é da Base do Governo e não da Oposição.

Quero deixar bem claro aqui que a Oposição, PSDB e Democratas, está fazendo a sua parte. Falta o Governo fazer a sua, pois está negando, neste momento, à Casa a continuidade dos seus trabalhos. Precisamos mostrar ao povo brasileiro que trabalhamos, e o trabalho é demonstrado nas votações.

Estamos aqui desde às 14 horas e estamos no segundo item votado. Então, acredito que isso é um desgaste para a Casa e principalmente para o Governo, que tem que rever a sua posição. O Sr. Líder tem que rever sua posição e fazer os seus comandados darem **quorum** aqui neste plenário e votarem.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já temos a presença da Base, que acorreu ao chamado. Gostaria de solicitar à Base que votasse "sim".

A Base está liberada para votar "sim" e aprovar a medida provisória.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede aos seus Senadores que votem "não".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PSDB encaminha o voto "não". O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber como meu líder Valdir Raupp encaminha a votação. Sou um liderado, e o que o meu líder decide, acompanho. Como meu líder decide?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim" e faz um apelo às Srªs e aos Srs. Senadores que não estejam no plenário que venham votar. É votação nominal. Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sou um liderado, Sr. Presidente. Então, vou acompanhar o meu líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – O Democratas vota "não", Sr. Presidente. Conforme anunciado no encaminhamento, o Democratas vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Democratas vota "não".

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente, conforme acordo de Líderes feito na sala da Presidência ontem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PTB vota "sim".

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, o PR encaminha voto "sim".

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – A Liderança do PR encaminha o voto "sim".

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) –Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que abrisse o painel, pois já estamos há meia hora aguardando a votação. Então, acho que podemos encerrar a votação. Há várias matérias, e estamos no item 2 ainda.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Casildo já votou?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto V. Exª sobre a possibilidade de invertermos a pauta, colocando agora em votação o item 4, que trata do Projeto de Lei de Conversão que tem como objetivo conceder a militares...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não pode. A terceira vai cair já.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – ...do Distrito Federal e Territórios a vantagem pecuniária especial. Eu gostaria de solicitar, fazer este apelo a V. Exª, para que a gente possa votar a favor do aumento dos policiais militares e bombeiros.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Lamento informar, Senador Marconi, que é impossível atender V. Exª, porque as medidas têm de ser votadas pela ordem de edição.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para informar que vamos rejeitar a

Medida Provisória nº 3 por perda de objeto. Portanto, ela não será problema.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Então, já vamos direto ao que interessa, que é aprovar o projeto dos militares.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 424, DE 2008 (Verificação)

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, NO VALOR GLOBAL DE UM BILHÃO, OITOCENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	9/7/2008 21:25:42
Data Sessão:	9/7/2008	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/7/2008 21:46:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	NÃO
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	NÃO
DEM	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	NÃO
PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PSDB	MS	MARISA SERRANO	NÃO
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	NÃO
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	NÃO
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 32
Votos NÃO : 24
Votos ABST. : 00
Total: 56

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 9/7/2008 21:46:22

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 32 Srs. Senadores; NÃO, 24.

Não houve abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 424, DE 2008

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.816.577.877,00 (um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.816.577.877,00 (um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, no valor de R$ 985.223.423,00 (novecentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), dos quais:

a) R$ 765.627.689,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 198.395.734,00 (cento e noventa e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis; e

c) R$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais) de Contribuição para os Programas Especiais

(Programa de Integração Nacional - PIN e Programa de redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA);

II - Operações de Crédito Externas - em Moeda, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

III - Recursos Próprios Não-Financeiros, no valor de R$ 87.411.082,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e onze mil e oitenta e dois reais);

IV - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido sob a forma de Participação da União no Capital de Empresas Estatais, no valor de R$ 711.938.862,00 (setecentos e onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), dos quais:

a) R$ 152.867.081,00 (cento e cinqüenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitenta e um reais) de Recurso Direto; e

b) R$ 559.071.781,00 (quinhentos e cinqüenta e nove milhões, setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais) de Saldos de Exercícios Anteriores; e

V - R$ 30.504.510,00 (trinta milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e dez reais) de Outros Recursos de Longo Prazo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20126 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1462	VETOR LOGISTICO SUL							28.000.000
		PROJETOS							
26 784	1462 10NP	CONSTRUCAO DO BERCO 401-A NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC)							28.000.000
26 784	1462 10NP 0101	CONSTRUCAO DO BERCO 401-A NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL (SC) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.000.000
26 784	1462 116G	REFORCO DO BERCO 101-A NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - SC							18.000.000
26 784	1462 116G 0101	REFORCO DO BERCO 101-A NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	18.000.000
	1470	GESTAO DA POLITICA PORTUARIA							6.000.000
		ATIVIDADES							
26 122	1470 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							6.000.000
26 122	1470 8785 0109	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	380	4.200.000
			F	4	2	90	0	380	1.800.000
		TOTAL - FISCAL							34.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							34.000.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24305 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE							40.000.000
		PROJETOS							
19 572	0464 116K	ESTUDOS PARA A IMPLANTACAO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCANTARA - CEA							40.000.000
19 572	0464 116K 0101	ESTUDOS PARA A IMPLANTACAO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCANTARA - CEA - NO MUNICIPIO DE ALCANTARA - MA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	380	40.000.000
		TOTAL - FISCAL							40.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127	SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							55.327.000
		ATIVIDADES							
06 181	1127 20B1I	APOIO A IMPLEMENTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANCA PUBLICA							55.327.000
06 181	1127 20B1I 0101	APOIO A IMPLEMENTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANCA PUBLICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							55.327.000
			F	3	2	90	0	300	1.363.500
			F	4	2	30	0	300	40.000.000
			F	4	2	90	0	300	13.963.500
		TOTAL - FISCAL							55.327.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							55.327.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 38202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0150	PROTECAO E PROMOCAO DOS POVOS INDIGENAS							1.000.000
		ATIVIDADES							
14 122	0150 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							1.000.000
14 122	0150 8785 0150	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.000.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMINALIDADE							9.671.524
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							9.671.524
06 181	0662 2726 0101	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	8.409.664
			F	3	2	90	0	300	1.261.860
		TOTAL - FISCAL							9.671.524
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.671.524

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							1.500.000
		PROJETOS							
26 121	0225 1D47	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES							1.500.000
26 121	0225 1D47 0181	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	144	1.500.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							800.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							800.000
26 122	0750 8785 0113	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	800.000
		TOTAL - FISCAL							2.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.300.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							15.000.000
		PROJETOS							
16 122	0225 1D47	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES							15.000.000
26 122	0225 1D47 0101	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311	15.000.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.000.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							4.000.000
26 122	0750 8785 0117	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	4.000.000
		TOTAL - FISCAL							19.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							9.000.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							9.000.000
26 122	0750 8785 0117	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	9.000.000
		TOTAL - FISCAL							9.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39253 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO						70.700.000
		ATIVIDADES						
26 122	0750 8365	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC						70.700.000
26 122	0750 8785 0105	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	3	90	0	200	70.700.000
	1456	VETOR LOGISTICO AMAZONICO						61.895.849
		PROJETOS						
26 784	1456 1C93	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS						348.342
26 784	1456 1C93 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	348.342
26 784	1456 1C96	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS						547.680
26 784	1456 1C96 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	547.680
26 784	1456 1C97	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS						1.445.683
26 784	1456 1C97 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	1.445.683
26 784	1456 1C99	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS						917.900
26 784	1456 1C99 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	917.900
26 784	1456 1D51	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS						1.200.000
26 784	1456 1D51 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	1.200.000
26 784	1456 1D53	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS						959.960
26 784	1456 1D53 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	959.960
26 784	1456 1D54	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS						3.471.614
26 784	1456 1D54 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	3.471.614
26 784	1456 1D55	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS						3.253.253
26 784	1456 1D55 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	3.253.253
26 784	1456 1D57	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS						547.680
26 784	1456 1D57 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311	547.680

26 784	1456 1349	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA								
26 784	1456 1349 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311		766.400
26 784	1456 1362	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1362 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		1.974.943
26 784	1456 1364	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1364 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		1.820.043
26 784	1456 1365	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1365 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		1.998.640
26 784	1456 1366	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1366 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		3.047.687
26 784	1456 1367	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1367 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		5.818.767
26 784	1456 1369	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1369 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		1.456.596
26 784	1456 1372	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1372 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		2.599.243
26 784	1456 1375	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1375 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311		199.067
26 784	1456 1377	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS								
26 784	1456 1377 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		2.933.927
26 784	1456 1379	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA								
26 784	1456 1379 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		5.857.370
26 784	1456 1381	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA								
26 784	1456 1381 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311		500.000
25 782	1456 1410	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MURITITUBA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA								
26 782	1456 1410 0103	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MURITITUBA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311		20.000.000
	1459	VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL								344.436

		ATIVIDADES							
26 782	1459 20BF	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-122 - NO ESTADO DO CEARA							187.530
26 782	1459 20BF 0191	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-122 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							187.530
			F	4	2	90	0	311	187.530
26 782	1459 20BG	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-402 - NO ESTADO DO CEARA							156.906
26 782	1459 20BG 0191	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-402 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							156.906
			F	4	2	90	0	311	156.906
	1461	VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE							6.956.258
		PROJETOS							
26 784	1461 1185	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGACAO DA HIDROVIA DOS RIOS PARANA E PARAGUAI							2.000.000
26 784	1461 1185 0101	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGACAO DA HIDROVIA DOS RIOS PARANA E PARAGUAI - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.000.000
			F	4	2	90	0	311	2.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	1461 20BE	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DO PARANA							1.200.000
26 782	1461 20BE 0181	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DO PARANA -NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.200.000
			F	4	2	90	0	311	1.200.000
26 782	1461 2073	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARANA							3.756.258
26 782	1461 2073 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.756.258
			F	4	2	90	0	311	3.756.258
		TOTAL - FISCAL							139.093.734
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							139.093.734

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ONT	EST	MOD	IU	FTE	VALOR
	8511	GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE							5.000.000
		ATIVIDADES							
18 122	8511 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							5.000.000
18 122	8511 8785 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			F	3	2	90	0	300	3.500.000
			F	4	2	90	0	300	1.500.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							57.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 00AJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - CONSTRUCAO DA SEGUNDA PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS-CAMPINAS							57.000.000
05 781	0909 00AJ 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - CONSTRUCAO DA SEGUNDA PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS-CAMPINAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							57.000.000
			F	5	3	90	0	311	57.000.000
		TOTAL - FISCAL							57.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							57.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0632	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA							135.000.000
		ATIVIDADES							
05 151	0632 8969	AQUISICAO DE AERONAVES							135.000.000
05 151	0632 8969 0101	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.000.000
			F	4	7	90	0	300	135.000.000
		TOTAL - FISCAL							135.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							135.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0647	PRODUCAO DE MATERIAL BELICO							192.377.318
		ATIVIDADES							
05 301	0647 2804	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.701.819
05 301	0647 2804 4033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.701.819
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5302	F	3	2	90	0	300	2.701.819
05 365	0647 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
05 365	0647 2010 4001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							50.000
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE) 60	F	3	2	90	0	300	50.000
05 331	0647 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.063.444
05 331	0647 2011 4665	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.063.444
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 911	F	3	1	90	0	300	1.063.444
05 306	0647 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.270.889
05 306	0647 2012 4001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.270.889
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 2697	F	3	1	90	0	300	2.270.889
05 122	0647 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							86.375.096
05 122	0647 2272 4108	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							86.375.096
			F	3	1	90	0	300	27.247.000
			F	3	2	90	0	338	15.394.402
			F	3	2	90	0	300	42.098.014
			F	4	2	90	0	250	1.535.680
		PROJETOS							
22 662	0647 5500	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL							1.000.000
22 662	0647 5500 0133	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 32	F	3	2	90	0	250	500.000
			F	4	2	90	0	250	500.000
		ATIVIDADES							
22 122	0647 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							35.800.000
22 122	0647 4105 0103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.800.000
			F	3	2	90	0	250	6.765.048
			F	3	2	90	0	300	7.725.000
			F	4	2	90	0	300	21.800.000
05 572	0647 4403	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA FORCA TERRESTRE							1.000.000
05 572	0647 4403 4009	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA FORCA TERRESTRE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.000.000
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 1	F	3	2	90	0	250	500.000
			F	4	2	90	0	250	500.000
05 153	0647 4528	PRODUCAO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR							62.216.800
05 153	0647 4528 4003	PRODUCAO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							62.216.800
		MATERIAL PRODUZIDO (UNIDADE) 7500	F	3	2	90	0	250	62.216.800
	0981	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							18.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0981 0716	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS PERIODICAS							18.000

28 846	0990 0716 4001	VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	0	300	10.000	10.000
	0905	OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)								3.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0905 0283	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								3.200.000
28 846	0905 0283 4003	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	6	0	90	0	300	3.200.000	3.200.000
		TOTAL - FISCAL								192.585.429
		TOTAL - SEGURIDADE								2.701.889
		TOTAL - GERAL								195.587.318

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0515	INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							23.700.000
		PROJETOS							
15 544	0515 1K47	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DO SERIDO COM 35 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIONAL)							23.700.000
15 544	0515 1K47 0101	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DO SERIDO COM 35 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	23.700.000
	0757	GESTAO DA POLITICA DE INTEGRACAO NACIONAL							12.200.000
		ATIVIDADES							
04 544	0757 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							12.200.000
04 544	0757 8785 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	8.540.000
			F	4	2	90	0	300	3.660.000
		TOTAL - FISCAL							35.900.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.900.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							7.866.800
		PROJETOS							
18 607	0379 1143	ESTUDOS E PROJETOS DE IRRIGACAO							1.566.000
20 607	0379 1143 0101	ESTUDOS E PROJETOS DE IRRIGACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	1.566.000
20 607	0379 1686	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS							5.500.000
20 607	0379 1686 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	3.600.800
			F	4	2	30	0	315	1.900.000
	0515	INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							168.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1HGM	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							168.000
18 544	0515 1HGM 0105	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	168.000
	0757	GESTAO DA POLITICA DE INTEGRACAO NACIONAL							4.900.000
		ATIVIDADES							
86 544	0757 8705	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							4.900.000
86 544	0757 8705 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	3.430.000
			F	4	2	90	0	300	1.470.000
		TOTAL - FISCAL							12.134.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.134.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53104 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							153.000.000
		PROJETOS							
20 607	0379 1O12	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU - 2A ETAPA - COM 4.168HA NO ESTADO DO CEARA							35.600.800
20 607	0379 1O12 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU - 2A ETAPA - COM 4.168HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.000.000
			F	4	2	30	0	300	31.300.000
			F	4	2	30	0	315	3.700.000
20 607	0379 1O17	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA - COM 3.600 HA NO ESTADO DO CEARA							38.000.000
20 607	0379 1O17 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA - COM 3.600 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
			F	4	2	30	0	300	24.800.000
			F	4	2	30	0	315	5.200.000
20 607	0379 1O21	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS DE PARNAIBA - 2A ETAPA - COM 5.915HA NO ESTADO DO PIAUI							50.000.000
20 607	0379 1O21 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS DE PARNAIBA - 2A ETAPA - COM 5.915HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
			F	4	2	30	0	300	44.800.000
			F	4	2	30	0	315	5.200.000
20 607	0379 1O25	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO ARARAS NORTE - 2A ETAPA - COM 1.619HA NO ESTADO DO CEARA							14.000.000
20 607	0379 1O25 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO ARARAS NORTE - 2A ETAPA - COM 1.619HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							14.000.000
			F	4	2	90	0	300	14.000.000
20 607	0379 1O28	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE - 2A ETAPA - COM 10.595HA NO ESTADO DO PIAUI							24.000.000
20 607	0379 1O28 0105	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE - 2A ETAPA - COM 10.595HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							24.000.000
			F	4	2	30	0	300	18.800.000
			F	4	2	30	0	315	5.200.000
	8757	GESTAO DA POLITICA DE INTEGRACAO NACIONAL							4.600.000
		ATIVIDADES							
04 846	8757 8788	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							4.600.000
04 846	8757 8788 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.600.000
			F	3	2	90	0	300	3.220.000
			F	4	2	90	0	300	1.380.000
		TOTAL - FISCAL							157.600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							157.600.000

ORGÃO : 54000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0319	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							101.278.451
		PROJETOS							
15 451	0319 1D73	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							78.625.000
15 451	0319 1D73 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	2	40	0	300	78.625.000
		ATIVIDADES							
15 122	0319 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							22.645.451
15 122	0319 8785 0407	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	3	2	90	0	300	22.645.451
	1138	DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL							1.500.000
		PROJETOS							
17 512	1138 105G	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS							1.500.000
17 512	1138 105G 0103	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	40	0	300	1.500.000
	8007	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS							10.358.678
		PROJETOS							
17 512	8007 1163	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS							10.358.678
17 512	8007 1163 0101	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	38	0	300	5.179.339
			5	4	2	50	0	300	5.179.339
	9989	MOBILIDADE URBANA							30.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	9989 0B28	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE LINHAS E TRECHOS DE SISTEMAS DE TRENS URBANOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS							30.000.000
15 451	9989 0B28 0101	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE LINHAS E TRECHOS DE SISTEMAS DE TRENS URBANOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS - IMPLANTACAO DA LINHA 3 DO METRO DO RIO DE JANEIRO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	90	0	313	30.000.000
		TOTAL - FISCAL							131.278.451
		TOTAL - SEGURIDADE							11.858.678
		TOTAL - GERAL							143.137.129

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1295	DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							23.349.800
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 453	1295 0B14	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA							12.349.800
15 453	1295 0B14 0101	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	12.349.800
15 453	1295 0B15	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE FORTALEZA - CE							11.000.000
15 453	1295 0B15 0101	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	11.000.000
		TOTAL - FISCAL							23.349.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.349.800

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 742.443.372
TOTAL - GERAL — 742.443.372

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 556.836.784
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 185.606.588
TOTAL - GERAL — 742.443.372

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 742.443.372
781 TRANSPORTE AÉREO — 556.836.784
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 185.606.588
TOTAL - GERAL — 742.443.372

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 556.836.784
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE — 2.500.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE — 119.742.858
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL — 8.683.396
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL — 592.726
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE — 53.187.586
TOTAL - GERAL — 742.443.372

QUADRO SINTESE POR ORGAO
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — 185.606.588
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 556.836.784
TOTAL - GERAL — 742.443.372

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 742.443.372
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 711.938.862
4.2.1.0.00.00 TESOURO — 711.938.862
4.2.1.1.00.00 DIRETO — 152.867.081
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — 559.071.781
4.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO — 30.504.510
4.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES — 30.504.510
TOTAL DA RECEITA 742.443.371 RECEITAS CORRENTES 30.504.510 RECEITAS DE CAPITAL — 711.938.862

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 185.606.588

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	185.606.588
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	185.606.588
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE	2.806.808
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	110.742.888
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL	8.683.396
1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL	592.726
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE	63.167.586
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	12.709.873
20207 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	592.726
20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP	63.167.586
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP	2.500.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	98.833.807
20212 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	8.603.396
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	185.606.588
TOTAL	185.606.588
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	185.606.588
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	185.606.588
6.2.1.0.00.00 TESOURO	185.606.588
6.2.1.1.00.00 DIRETO	95.847.081
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	89.759.507
TOTAL DA RECEITA 185.606.588 RECEITAS CORRENTES	8 RECEITAS DE CAPITAL 185.606.588

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 12.709.873

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	12.709.873
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	12.709.873
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	12.709.873
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	12.709.873
TOTAL	12.709.873
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	12.709.873
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	12.709.873
6.2.1.0.00.00 TESOURO	12.709.873
6.2.1.1.00.00 DIRETO	10.064.644
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.644.229
TOTAL DA RECEITA 12.709.873 RECEITAS CORRENTES	6 RECEITAS DE CAPITAL 12.709.873

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1468 VETOR LOGÍSTICO LESTE								12.709.073
		PROJETOS							
26 784	1468 1J79	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA							5.301.673
26 784	1468 1J79 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							5.301.673
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 09	1	4 - INV	2	90	0	495	5.301.673
26 784	1468 12BQ	ADEQUACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA NO PORTO DE VITORIA (ES)							2.644.229
26 784	1468 12BQ 0032	ADEQUACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.644.229
		OBRA EXECUTADA (KM) 48	3	4 - INV	2	90	0	495	2.644.229
26 784	1468 3E79	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES)							4.763.171
26 784	1468 3E79 0032	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							4.763.171
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	3	4 - INV	2	90	0	495	4.763.171
		TOTAL - INVESTIMENTO							12.709.073

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 592.726

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 592.726

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 592.726

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1468 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL | 592.726

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 592.726

TOTAL | 592.726

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 592.726
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 592.726
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 592.726
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 592.726
TOTAL DA RECEITA 592.726 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 592.726

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1460	VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL							592.726
		ATIVIDADES							
26 784	1460 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							592.726
26 784	1460 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA							592.726
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	592.726
		TOTAL - INVESTIMENTO							592.726

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20348 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 63.167.586

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	63.167.586
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	63.167.586
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE	63.167.586
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	63.167.586
TOTAL	63.167.586

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			63.167.586
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			63.167.586
6.2.1.0.00.00 TESOURO			63.167.586
6.2.1.1.00.00 DIRETO			63.167.586
TOTAL DA RECEITA	63.167.586 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	63.167.586

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20348 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1461	VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE							63.167.586
		PROJETOS							
26 784	1461 1C67	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP)							33.814.421
26 784	1461 1C67 0033	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							33.814.421
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	33.814.421
26 784	1461 10VR	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP)							7.860.366
26 784	1461 10VR 0035	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							7.860.366
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495	7.860.366

26 784	1461 3E46	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP)								51.374.410
26 784	1461 3E46 0035	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								11.374.410
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 364	1	4 - INV	2	90	0	495		11.374.410
26 784	1461 3E67	DERROCAGEM JUNTO AO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS (SP)								8.149.590
26 784	1461 3E67 0035	DERROCAGEM JUNTO AO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								8.149.590
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 73023	1	4 - INV	2	90	0	495		8.149.590
26 784	1461 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)								1.968.799
26 784	1461 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								1.968.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 74	1	4 - INV	2	90	0	495		1.968.799

TOTAL - INVESTIMENTO 63.167.586

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20110 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.500.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
28 TRANSPORTE | 2.500.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
284 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 2.500.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE | 2.500.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
499 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 2.500.000

TOTAL | 2.500.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 2.500.000
6.3.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 2.500.000
6.3.1.0.00.00 TESOURO | 2.500.000
6.3.1.1.00.00 DIRETO | 2.500.000
TOTAL DA RECEITA 2.500.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 2.500.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20110 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE								2.500.000
		PROJETOS							
26 784	1457 1C83	CONSTRUCAO DE RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							2.500.000
26 784	1457 1C83 0035	CONSTRUCAO DE RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							2.500.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 30	1	4 - INV	2	90	0	495	2.500.000

TOTAL - INVESTIMENTO 2.500.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 98.833.807

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 98.833.807

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 98.833.807

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1458 VETOR LOGISTICO LESTE | 98.833.807

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 98.833.807

TOTAL | 98.833.807

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 98.833.807
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 98.833.807
4.2.1.0.00.00 TESOURO 98.833.807
4.2.1.1.00.00 DIRETO 11.920.053
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 87.013.754
TOTAL DA RECEITA 98.833.807 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 98.833.807

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	FND	RP	MOD	IU	GTE	VALOR
	1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE								98.833.807
		PROJETOS							
26 784	1458 10VS	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							4.410.986
26 784	1458 10VS 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.410.986
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO) 42	1	4 - INV	2	90	0	495	4.410.986
26 784	1458 10VW	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							6.609.067
26 784	1458 10VW 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							6.609.067
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	6.609.067
26 784	1458 121E	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							13.754
26 784	1458 121E 0033	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							13.754
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	13.754
26 784	1458 121G	IMPLANTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							1.000.000
26 784	1458 121G 0033	IMPLANTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
26 784	1458 7576	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO E NA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							86.000.000
26 784	1458 7576 0033	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO E NA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							86.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 3325	1	4 - INV	2	90	0	495	86.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							98.833.807

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 8.603.396

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	8.603.396
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	8.603.396
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL	8.603.396
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	8.603.396
TOTAL	8.603.396
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.1.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	8.603.396
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	8.603.396
6.2.1.0.00.00 TESOURO	8.603.396
6.2.1.1.00.00 DIRETO	8.521.872
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	81.524
TOTAL DA RECEITA 8.603.396 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 8.603.396

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1459	VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL							8.603.396
		PROJETOS							
26 784	1459 1D50	REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							8.583.170
26 784	1459 1D50 0024	REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							8.583.170
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 31	1	4 - INV	2	90	0	495	8.583.170
26 784	1459 7714	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DA BACIA DE EVOLUCAO NO PORTO DE NATAL (RN)							20.226
26 784	1459 7714 0024	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DA BACIA DE EVOLUCAO NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							20.226
			1	4 - INV	2	90	0	495	20.226
		TOTAL - INVESTIMENTO							8.603.396

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 556.836.784

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
16 TRANSPORTE | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
9631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52211 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
095 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 556.836.784

TOTAL | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 536.636.784
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 516.332.274
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 516.332.274
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 67.000.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 449.332.274
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO | 38.504.510
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES | 38.504.510
TOTAL DA RECEITA 556.836.784 RECEITAS CORRENTES 38.504.510 RECEITAS DE CAPITAL 516.332.274

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 556.836.784

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
16 TRANSPORTE | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
9631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
095 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 556.836.784

TOTAL | 556.836.784

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 536.636.784
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 516.332.274
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 516.332.274
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 67.000.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 449.332.274
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO | 38.504.510
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES | 38.504.510
TOTAL DA RECEITA 556.836.784 RECEITAS CORRENTES 38.504.510 RECEITAS DE CAPITAL 516.332.274

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	9631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							556.836.784
		PROJETOS							
26 781	9631 1F52	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA							56.692.896
26 781	9631 1F52 0052	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE							56.692.896

		PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS									
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495	36.602.196		
26 781	0631 1F53	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA								26.984.914	
26 781	0631 1F53 0016	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA								26.984.914	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 29	1	4 - INV	2	90	0	495	26.984.914		
26 781	0631 1F54	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ)								64.976.197	
26 781	0631 1F54 0032	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								64.976.197	
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 29	1	4 - INV	2	90	0	495	64.976.197		
26 781	0631 1F55	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN)								10.665.003	
26 781	0631 1F55 0024	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								10.665.003	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495	10.665.003		
26 781	0631 1F56	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS								10.000.000	
26 781	0631 1F56 0042	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								10.000.000	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000		
26 781	0631 1F59	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DE POUSO E DO SATELITE SUL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA								5.460.000	
26 781	0631 1F59 0053	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DE POUSO E DO SATELITE SUL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL								5.460.000	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	5.460.000		
26 781	0631 1F60	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA								10.984.136	
26 781	0631 1F60 0023	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA								10.984.136	
		AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 21	1	4 - INV	2	90	0	495	10.984.136		
26 781	0631 1J93	AMPLIACAO DOS SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS E DE MACRODRENAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA								10.000.000	
26 781	0631 1J93 0041	AMPLIACAO DOS SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS E DE MACRODRENAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANA								10.000.000	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000		
26 781	0631 1J94	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL CRUZEIRO DO SUL (AC)								4.846.269	
26 781	0631 1J94 0012	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO								4.846.269	

			INTERNACIONAL CRUZEIRO DO SUL (AC) - NO ESTADO DO ACRE							
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 8	E	4 - BSV	2	90	0	495	4.946.269
26 781	0631 1J95		CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITORIA							106.893.595
26 781	0631 1J95 0007		CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							106.893.595
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 39	E	4 - BSV	2	90	0	495	106.893.595
26 781	0631 1J97		EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR)							1.296.000
26 781	0631 1J97 0014		EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA							1.296.000
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 23	E	4 - BSV	2	90	0	495	1.296.000
26 781	0631 1J99		ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)							51.171.428
26 781	0631 1J99 0035		ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							51.171.428
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 24	E	4 - BSV	2	90	0	495	51.171.428
26 781	0631 1K00		ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP)							7.918.463
26 781	0631 1K00 0035		ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							7.918.463
			AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	E	4 - BSV	2	90	0	495	7.918.463
26 781	0631 1K02		IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE							10.000.000
26 781	0631 1K02 0026		IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	E	4 - BSV	2	90	0	495	10.000.000
26 781	0631 1K05		OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							12.000.000
26 781	0631 1K05 0029		OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							12.000.000
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	E	4 - BSV	2	90	0	495	12.000.000
26 781	0631 1K08		CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP)							18.500.000
26 781	0631 1K08 0035		CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							18.500.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 54	E	4 - BSV	2	90	0	495	18.500.000
26 781	0631 1M01		CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							25.000.000
26 781	0631 1M01 0035		CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							25.000.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	E	4 - BSV	2	90	0	495	25.000.000
26 781	0631 1M02		RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ)							36.230.000
26 781	0631 1M02 0033		RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							36.230.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	E	4 - BSV	2	90	0	495	36.230.000
26 781	0631 1M03		CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE							25.000.000
26 781	0631 1M03 0043		CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							25.000.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27	E	4 - BSV	2	90	0	495	25.000.000
26 781	0631 1M24		CONSTRUCAO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS-CAMPINAS							70.685.893
26 781	0631 1M24 0035		CONSTRUCAO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS-CAMPINAS - NO ESTADO DE SAO PAULO							70.685.893
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 11	E	4 - BSV	2	90	0	495	70.685.893
			TOTAL - INVESTIMENTO							556.836.784

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 3:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 425, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 425, de 2008, que *altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, para postergar a aplicação das disposições relativas à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas auferidas na venda de álcool*.

Concedo a palavra ao Senador João Tenório, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 647, DE 2008

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, trata-se da Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008, que altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008.

O diploma possui apenas dois artigos. O primeiro promove alterações nos arts. 18 e 19 da MPV nº 413, de 3 de janeiro de 2008, postergando a implementação do sistema de tributação do álcool introduzido por essa norma. O segundo determina a entrada em vigor da Medida Provisória nº 425 na data da publicação.

Foi absolutamente inócua essa medida provisória e só foi publicada porque o Governo quer perder a mania e o costume de editar medidas provisórias. Concordo. Meu voto é "não".

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 647, DE 2008

De PLENÁRIO, sobre a Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008, que *altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, para postergar a aplicação das disposições relativas à incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas auferidas na venda de álcool.*

RELATOR-REVISOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

I – RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 30 de abril de 2008, a Medida Provisória (MPV) nº 425, nos termos transcritos na ementa.

O diploma possui apenas dois artigos. O primeiro promove as alterações nos arts. 18 e 19 da MPV nº 413, de 3 de janeiro de 2008, postergando a implementação do sistema de tributação do álcool introduzido por essa norma. O segundo determina a entrada em vigor da MPV nº 425 na data da publicação.

Na Comissão Mista, foram apresentadas dezesseis emendas, todas rejeitadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados na sessão de 17 de junho de 2008, restando inalterada a MPV.

II – ANÁLISE

II.1 – Constitucionalidade, Adequação Orçamentária e Financeira, Técnica Legislativa da MPV

A MPV nº 425, de 2008, observa os ditames constitucionais no que se refere à competência, não estando a matéria veiculada no rol daquelas reservadas ao Congresso Nacional.

No que tange à relevância e à urgência, requisitos previstos no *caput* do art. 62 da Constituição Federal, a Exposição de Motivos (EM) nº 55, de 2008 – MF informa que as alterações propostas visam adiar a implementação da nova sistemática de tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre o álcool. Tal providência seria necessária em face de o novo modelo ainda precisar ser regulamentado e ajustado. Portanto, a data de 1º de maio de 2008, inicialmente estabelecida pelas disposições da MPV nº 413, de 2008, como marco inicial da aplicação do novo regime, deixaria pouco espaço para que se pudesse concluir esse processo.

Entendemos que a edição da MPV nº 425, de 2008, foi necessária, pois postergou a implementação de significativa mudança tributária no setor de produção e distribuição de álcool, que foi alterada pela Câmara dos Deputados após acirradas discussões.

Vale notar, também, a situação peculiar gerada pelo Executivo. A MPV nº 425, de 2008, é urgente e relevante justamente porque retarda a aplicação de medidas tributárias introduzidas por MPV anterior, alegadamente urgente, mas que não foram discutidas de forma madura e não tinham condições de viger.

A mudança na tributação do álcool é complexa e deveria ter sido realizada com cautela, após oitiva prévia dos vários setores envolvidos, o que apenas foi feito após a edição da MPV nº 413, de 2008.

Não cabe análise quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 425, de 2008, pois ela não gera renúncia fiscal.

Na elaboração da MPV foram respeitadas as disposições da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, relacionadas à técnica legislativa.

II.2 – Mérito

No mérito, como já dito, a MPV nº 425, de 2008, posterga a nova forma de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a produção e distribuição de álcool, introduzida pelos arts. 7º e 8º da MPV nº 413, de 2008. De acordo com o inciso II do art. 18 dessa última, a nova sistemática produziria efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subseqüente ao da sua publicação, ou seja, 1º de maio do ano em curso.

Com a alteração promovida pela MPV nº 425, de 2008, as medidas produziriam efeito a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da publicação do ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estabeleça os termos, condições e prazos de que trata o art. 13 da MPV nº 413, de 2008, que cria a obrigação de os produtores de álcool instalarem equipamentos de controle de produção.

De igual modo, as revogações realizadas pelo art. 19 da MPV nº 413, de 2008, para adequar a legislação federal à nova sistemática, foram postergadas pela MPV nº 425, de 2008.

Dessa forma, em última análise, ficou a critério do Executivo a definição da data para a implementação da nova forma de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no setor.

Deve ser destacado que a MPV nº 413, de 2008, em sua tramitação na Câmara dos Deputados, foi profundamente alterada. No que toca à tributação do álcool, após polêmica entre os grupos afetados, foi realizado acordo que alterou o sistema inicialmente proposto, de maneira a repartir a tributação, originalmente fixada de forma concentrada na produção. Assim, quarenta por cento do valor das contribuições ficaram a cargo dos produtores de álcool e os outros sessenta por cento a cargo dos distribuidores. De igual forma, o prazo para a entrada em vigor da nova tributação foi fixado de forma distinta, ou seja, quatro meses após a publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, objeto da conversão da MPV nº 413, de 2008.

Percebe-se que não prevaleceu o prazo originalmente fixado na MPV nº 413, de 2008, e nem aquele posteriormente determinado pela MPV nº 425, de 2008, o que nos reserva uma situação singular, a de uma medida provisória (a de nº 425, que ora apreciamos) já se encontrar tacitamente revogada antes de ser convertida em lei. Efetivamente, todos os dispositivos da MPV nº 425, de 30 de abril de 2008, encontram-se superados pela publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008.

Ao mesmo tempo, enquanto vigente, a MPV nº 425, de 2008, cumpriu seu papel e retardou a eficácia de um regime tributário que, de fato, não tinha condições de ser aplicado.

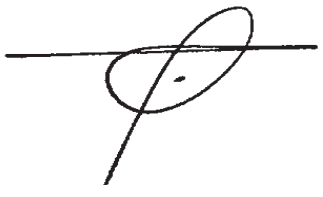
Diante desses fatos, a única alternativa viável é a rejeição da MPV nº 425, de 2008. Nesse sentido, lembramos que a CF, no § 3º do art. 62, informa que as medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 do mesmo artigo, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Já o § 11 do art. 62 da Carta Magna enuncia que, não editado o decreto legislativo mencionado até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. Finalmente, o § 12 do mesmo art. 62 dispõe que, aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. Assim, a Constituição contempla a solução de eventual problema de lacuna legislativa decorrente da rejeição da Medida Provisória que ora examinamos. Em outras palavras, se o Congresso não aprovar o decreto legislativo respectivo, estarão preservados os efeitos da MPV nº 425, de 2008, enquanto ela vigeu.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 425, de 2008, e, no mérito, por sua rejeição, uma vez que suas disposições foram tacitamente revogadas, por um lado, e por outro, mantidas, pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008 que lhe é posterior.

Sala das Sessões,



, Revisor-Relator

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador João Tenório...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que vamos votar a favor da constitucionalidade e contra o mérito, porque a medida provisória já perdeu o objeto. Nós não vamos derrubá-la na constitucionalidade, porque o período da vigência dela precisa ser convalidado por decreto legislativo. Então proponho que aprovemos a constitucionalidade e rejeitemos o mérito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por economia processual, eu sugeriria a V. Exª que colocasse rapidamente em apreciação – discussão e votação – a constitucionalidade, que vai ser aprovada, e em seguida o mérito, que vai ser rejeitado, para que a gente possa passar para o Item 4, que é pacífico.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer foi, portanto, pela aprovação dos pressupostos e no mérito, pela rejeição.

Em votação os pressupostos.

As Srªs e Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os pressupostos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, faço questão que conste o meu voto contra os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com o voto contrário do Senador Geraldo Mesquita.

Vamos ao mérito.

Em discussão a medida provisória e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória, no prazo de quinze dias contados da decisão.

É a seguinte a matéria rejeitada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 425, DE 2008

Altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, para postergar a aplicação das disposições relativas à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas auferidas na venda de álcool.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

.....

II – aos arts. 3º, 13 e 17, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de publicação desta Medida Provisória; e

III – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da publicação do ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecendo os termos, condições e prazos de que trata o art. 13 desta Medida Provisória." (NR)

"Art. 19. .....

.....

II – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da publicação desta Medida Provisória, o art. 2º da Lei nº 7.856, de 24 de outubro de 1989; e

III – a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da publicação do ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecendo os termos, condições e prazos de que trata o art. 13 desta Medida Provisória:

a) o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

b) o inciso IV do § 3º do art. 1º, a alínea **a** do inciso VII do caput do art. 8º e art. 37 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

c) o inciso IV do § 3º do art. 1º e a alínea **a** do inciso VII do **caput** do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) os incisos II e III do art. 42 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

e) o art. 91 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, por favor, registre meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com o voto contrário do Senador Geraldo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 426, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2008, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial – VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008 (proveniente da Medida Provisória nº 426, de 2008)*.

Transcorre hoje a terceira sessão em que a matéria consta da pauta.

A medida provisória terá, agora, o parecer do Senador Gim Argello, Relator revisor.

Concedo a palavra ao Senador Gim Argello.

PARECER Nº 648, DE 2008–PLEN

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para a leitura do parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, diante dos pressupostos de constitucionalidade e juridicidade, o nosso voto é favorável.

Passando à análise da matéria, entendemos presentes os pressupostos constitucionais de urgência e relevância.

Sendo assim, pela brevidade do tempo, dado o adiantado da hora e fazendo justiça, mais uma vez, aos Policiais Militares do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar, que desde cedo estão aqui aguardando, o nosso voto é totalmente favorável com o apoio de todas as Bancadas.

Eu gostaria de agradecer a todos e, em especial, aos Senadores de Brasília: Senador Cristovam Buarque, Senador Adelmir Santana, e ao Senador de Goiás, Marconi Perillo. A todos, o nosso muito obrigado.

O nosso voto é pela aprovação da matéria.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 648, DE 2008

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2008, à Medida Provisória nº 426, de 08 de maio de 2008, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.*

RELATOR-REVISOR: Senador

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2008, à Medida Provisória nº 426, de 08 de maio de 2008, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.*

O PLV sob exame foi aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 24 de junho, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator da matéria, Deputado Laerte Bessa, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da MPV, com acolhimento parcial da Emenda nº 6, tendo o Plenário daquela Casa aprovado, ainda, contra o Parecer do Relator, a Emenda nº 19.

Em razão dos acréscimos feitos ao texto original da Medida Provisória nº 426, de 2008, foi adotado Projeto de Lei de Conversão, conforme previsto no art. 62, § 12, da Constituição Federal.

No seu texto original, o art. 1º da Medida Provisória sob análise aumenta a tabela de valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, alterando o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, que instituiu tal vantagem.

O quadro com os valores anteriores e os novos valores, com os respectivos percentuais de aumento encontra-se em anexo.

Outrossim, conforme estabelece o art. 2º da presente MPV (art. 4º do PLV), os efeitos financeiros do aumento de que se trata retroagirão a 1º de fevereiro de 2008.

O art. 3º da MPV (art. 5º do PLV) revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008, que dispõem sobre os valores que ora estão sendo reajustados.

Na Justificação da MPV, o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão pondera que o aumento proposto tem como finalidade dar continuidade à política de valorização dos servidores públicos, tendo como diretriz adequar a remuneração percebida pelos servidores por ela abrangidos aos parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º, da Carta Magna, quais sejam, a fixação de patamares de remuneração observando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira e as suas peculiaridades.

Consta, também, da Exposição de Motivos, que a medida alcança em seus efeitos 28.188 servidores militares do Distrito Federal - Policiais e Bombeiros Militares, sendo 20.899 ativos e 7.289 inativos.

Ademais, sempre de acordo com a Exposição de Motivos, a MPV de que se cuida atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os recursos financeiros para fazer frente às despesas relativas a 2008, da ordem de R$ 229.120.495,00, estão consignados no orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Nos exercícios de 2009 e 2010, quando estará anualizada a despesa, o impacto adicional será de R$ 248.243.561,00.

A Medida Provisória nº 426, de 2008, recebeu vinte e três emendas, que podem ser agrupadas como segue.

As Emendas nº 1, do Deputado Eduardo Valverde; nº 2, da Deputada Maria Helena; nº 5, do Deputado Marcelo Itagiba; de nº 7, da Deputada Solange Amaral; nºs 11 e 13, do Deputado Davi Alcolumbre; nº 12, do Deputado Raul Jugmann; nº 15, do Deputado Jair Bolsonaro; nºs 18 e 19, do Deputado Miro Teixeira; nº 20, do Deputado Moreira Mendes, nº 21, do Senador Marcelo Crivella; e nºs 22 e 23, do Senador José Sarney, têm basicamente o objetivo de conceder aumento de remuneração ou de proventos também aos policiais militares da ativa e/ou da inatividade dos ex-Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima e, também, aos do antigo Distrito Federal.

As Emendas nº 3, do Deputado Geraldo Pudim; nºs 4 e 8, da Deputada Andréia Zito; de nº 9, do Deputado Chico Alencar; nº 10, do Senador Francisco Dornelles; nºs 14 e 16, do Deputado Jair Bolsonaro e nº 17 do Deputado Luiz Sérgio, pretendem estender - aos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar do antigo Distrito Federal - as vantagens instituídas pela MPV em tela e/ou os mesmos direitos e prerrogativas, inclusive quanto à remuneração, que são atribuídos aos policiais militares do atual Distrito Federal, e/ou estabelecer que a administração dos inativos e pensionistas do antigo DF, deverá ser efetuada com recursos do atual DF, sem que seja onerado o Fundo Constitucional do próprio DF.

Por fim, há, ainda, a Emenda nº 6, do Deputado Geraldo Magela, que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar a gratificação de risco de morte para os militares do Distrito Federal.

O Relator da MPV 426, de 2008, opinou pelo acolhimento parcial da Emenda nº 6, e pela rejeição liminar das demais Emendas, sob o fundamento de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa.

Todavia, embora aprovando o parecer do Relator quanto à Emenda nº 6, o Plenário da Câmara dos Deputados rejeitou o parecer pela inconstitucionalidade das demais Emendas, aprovando, a Emenda nº 19, do Deputado Miro Teixeira, que confere nova redação ao § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002, com o objetivo de estender aos militares inativos e pensionistas das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia, de Roraima e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, os mesmos direitos, prerrogativas, vantagens e regime remuneratório dos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal.

A Emenda nº 6 e a Emenda nº 19 foram aprovadas nos termos, respectivamente, do art. 2º e do art. 3º do PLV.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Passando à análise da matéria, consoante entendemos, os pressupostos constitucionais de urgência e relevância encontram-se atendidos, tendo em vista que a Medida Provisória em tela trata de aumento de remuneração dos servidores militares do Distrito Federal, aumento esse que retroage a 1º de fevereiro deste ano, conforme está expresso no art. 2º da medida.

No que tange à constitucionalidade da matéria, cremos que também tal requisito está atendido, pois o Senhor Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, editando medida provisória cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo.

Aliás, cabe recordar que aumento de remuneração de servidor público é matéria cuja iniciativa de lei está reservada ao Chefe do Poder Executivo federal, conforme expresso no art. 61, § 1º, II, "c", da Lei Maior, no caso combinado com o art. 21, XIV, uma vez que, embora se trate da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a competência para legislar sobre remuneração dos servidores dessas corporações - além de sua organizaçao e manutenção - é da União.

A propósito, a Súmula de Jurisprudência nº 647, do Supremo Tribunal Federal, editada em 2003, preceitua expressamente que "compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal".

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária da medida provisória que ora apreciamos, cabe consignar que, segundo a respectiva Exposição de Motivos, a presente MP atende a essa adequação, "*uma vez que os recursos financeiros para fazer frente às despesas relativas a 2008, da ordem de R$ 229.120.495,00, estão consignados no orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Nos exercícios de 2009 e 2010, quando estará anualizada a despesa, o impacto adicional será de R$ 248.243.561,00.*"

Quanto ao mérito, somos da opinião de que a Medida Provisória nº 426, de 2008, merece todos os encômios e o acolhimento por esta Casa, uma vez que se trata de aumentar a remuneração de servidores públicos que exercem a nobre missão de garantir a segurança pública do Distrito Federal, onde se encontra a Capital do País, contribuindo, pois, para elevar o padrão de vida desses servidores e de suas famílias, com ganhos para toda a sociedade.

Com relação às alterações promovidas pela Câmara dos Deputados, entendemos que elas vêm no sentido do aperfeiçoamento da proposição e do seu objetivo de valorizar os servidores da área de segurança pública.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2008, à Medida Provisória nº 426, de 2008.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ANEXO AO PARECER SOBRE A MP 426, DE 2008

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM VIGOR (R$)	NOVOS VALORES (MP 426/08)	PERCENTUAL DO AUMENTO (%)
OFICIAIS SUPERIORES			
Coronel	4.394,94	6.192,73	40,91
Tenente-Coronel	4.218,87	5.951,09	41,06
Major	3.829,44	5.354,99	39,84

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM VIGOR (R$)	NOVOS VALORES (MP 426/08)	PERCENTUAL DO AUMENTO
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS			
Capitão	3.230,94	4.518,56	39,85
OFICIAIS SUBALTERNOS			
1º Tenente	2.876,38	3.993,85	38,85
2º Tenente	2.687,90	3.737,50	39,05
PRAÇAS ESPECIAIS			
Aspirante a Oficial	2.248,74	3.122,77	38,87
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.201,48	1.668,11	45,43
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia	824,82	1.199.54	45,43

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM VIGOR (R$)	NOVOS VALORES (MP 426/08)	PERCENTUAL DO AUMENTO
Militar ou Bombeiro Militar			
PRAÇAS GRADUADAS			
Subtenente	2.135,68	3.024,18	41,60
1º Sargento	1.911,57	2.713,85	41,97
2º Sargento	1.704,95	2.424,57	42,21
3º Sargento	1.540,16	2.175,75	41,27
Cabo	1.305,91	1.839,75	40,88
DEMAIS PRAÇAS			
Soldado - 1ª Classe	1.233,96	1.735,51	40,65
Soldado - 2ª Classe	824,82	1.199,54	45,43

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Gim Argello, é pelo atendimento dos pressupostos...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002; no mérito, é pela aprovação do projeto.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os pressupostos...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar os pressupostos. Sr. Presidente, V. Exª está me negando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, eu estou apenas...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu quero encaminhar os pressupostos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Geraldo Mesquita, tudo tem sua hora. Vai chegar a hora de V. Exª. Só um minuto.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Gim Argello, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002; no mérito, é pela aprovação do projeto.

Em votação os pressupostos...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...de relevância e urgência.

Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que ninguém se assuste.

O Governo é tão devedor dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Distrito Federal que já deveria ter concedido esse aumento há cinco anos. Portanto, é apenas para, desta vez, reconhecer a constitucionalidade dos pressupostos.

Meus queridos companheiros Senadores de Brasília e demais Senadores aqui presentes, é para demonstrar que eu guardo coerência sim. Quando reconheço a justeza, quando reconheço a existência dos pressupostos sou o primeiro a vir aqui e declinar.

Portanto, Senador Gim, o Governo é devedor dessas categorias há muito tempo, o que justifica a urgência e a relevância da medida provisória que ora está sendo apreciada.

Estou aqui declinando o meu voto favorável tanto aos pressupostos quanto ao mérito justíssimo desta medida provisória.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, para encaminhar os pressupostos, o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador Expedito Júnior.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma matéria merecedora do título medida provisória. É, de fato, urgente e relevante, porque trata da questão da segurança pública basicamente e trata do atendimento prestimoso, correto, gentil, eficaz que os Bombeiros do Distrito Federal cumprem a cada momento, a cada dia de suas jornadas.

Portanto, neste momento, o PSDB não questiona a constitucionalidade porque reconhece a urgência e a relevância da matéria em tela.

E mais: o Senado se sente feliz por poder dar suporte à política de segurança do Governo eficaz, operoso, do Governador José Roberto Arruda. Neste momento, nós então nos congraçamos com o inteiro da Casa para afirmar que o PSDB reconhece que a matéria é urgente, relevante e, portanto, constitucional e merecedora do título de medida provisória. E, aqui, já fica patenteado que votamos a favor da admissibilidade do mesmo modo que já deixamos claro que votamos a favor no mérito; pela aprovação, portanto, da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V.Exª.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação dos pressupostos, ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª, então, aguarda a sua hora.

Com a palavra, para encaminhar os pressupostos, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidinho. Votamos a favor da urgência, relevância, constitucionalidade dos pressupostos, e votamos a favor do mérito. Nós estamos votando o reajuste de salários dos Policiais Militares do DF e Territórios, aí, incluídos os Bombeiros de Brasília.

O voto do Democratas é "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar os pressupostos, concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp; depois, ao Senador Inácio Arruda.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parcialmente, já foi cumprido o compromisso da Liderança do Governo, assumido em abril, quando nós pedimos que fossem contemplados os policiais dos ex-Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima, quando viesse o reajuste dos servidores militares das Forças Armadas.

No meu Estado, apenas 55 servidores ficariam fora dessa medida provisória e seriam contemplados com o acatamento do destaque da emenda do Senador José Sarney, destacado por ele nesta Casa.

Mas eu acompanho os Senadores do Estado do Amapá, do Estado de Roraima. Eu sei que o Senador Geovani Borges vai fazer, daqui a pouco, uma defesa do destaque do Senador José Sarney. Aí ficariam contemplados todos os servidores militares do Corpo de Bombeiros dos Estados de Rondônia, Roraima e Amapá, dos ex-Territórios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero destacar esta medida provisória, apoiá-la em nome do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, PCdoB, e lembrar que, de toda sorte, resta ao Senador Romero buscar no Palácio do Planalto, talvez, uma outra medida provisória para resolver os problemas dos ex-Territórios, que não foi possível resolver agora.

Sempre se levanta o problema do vício de iniciativa. É sempre um drama para o Congresso Nacional, que fica impedido de poder dar uma solução para um problema objetivo que já foi fruto de um grande debate aqui, que é a questão dos ex-Territórios, numa área especialíssima que é a área da segurança pública, um drama nacional. Mas precisamos estar atentos para o problema dos ex-Territórios, que já foi um compromisso firmado aqui.

O Senador Romero Jucá anuncia que virá uma medida provisória para atender às necessidades dos ex-Territórios.

Portanto, somos favoráveis à medida provisória. Pensamos que Brasília tem de ser atendida em relação a essa questão, os bombeiros militares também têm de estar atendidos. O nosso voto é favorável aos pressupostos e, já no mérito, somos favoráveis à aprovação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana e, em seguida, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é claro que, ao se conceder esse reajuste ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à Polícia Militar do Distrito Federal, faz-se justiça a essa importante força policial do Distrito Federal.

Agora, é preciso que compreendamos que esses recursos estão vinculados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal. Alterar essa medida provisória aqui no Senado significará que ela voltará à Câmara e, certamente, perderá a validade essa medida que tanto estamos aqui apoiando. Naturalmente, queremos nos associar às palavras do relator na importância da concessão desse aumento e da aprovação dessa medida provisória, sem, contudo, desprestigiar os antigos Territórios. Mas achamos que o momento não é oportuno para inclusão de qualquer alteração que significará o retorno à Câmara para outra discussão.

Portanto, faço um apelo para que não seja aceita a emenda incluindo outras Unidades da Federação que não o Distrito Federal, uma vez que são recursos próprios do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não vou discutir o mérito em si, porque é muito justa a questão do reajuste dos servidores do Distrito Federal. O que nós queremos aqui deixar bem claro, Sr. Presidente, é que essa Medida Provisória recebeu uma Emenda; essa Emenda caracteriza vício de iniciativa. É inconstitucional. Foi lá na Câmara. Essa Emenda está enganando todos os pensionistas e aposentados do ex-Distrito Federal. Isso é enganação. Por quê? O Presidente da República obrigatoriamente vai vetar. Obrigatoriamente! E qualquer emenda que se faça aqui e volte para a Câmara, incluindo os ex-Territórios, a mesma coisa

acontecerá. Então, nós não podemos ficar enganando essas pessoas que vêm aqui quase todas as semanas, pagando a própria despesa, entendeu? Eu não admito isso. Nós temos de aqui trabalhador com honestidade de palavra – digo sempre de palavra.

O Líder do Governo, no dia 1º de abril... Senador Raupp, no seu Estado, os pensionistas e os aposentados não vão jamais receber isso que está nessa Medida Provisória. Ela vai ser vetada, pois há vício de iniciativa. É, sim senhor, porque a Câmara não pode onerar o Governo, não pode determinar salário para o Governo pagar. Ela aprova ou não aprova o que vem de lá. Então, está aprovado para o Distrito Federal. Mas eu não poderia aqui ficar calado, porque o Senador Romero Jucá, no dia 1º de abril, quando iríamos derrubar essa Medida Provisória por verificação de quórum – 1º de abril, depois que eu fui pensar nisso –, ele veio aqui, fez o acordo e declarou em nome do Governo. Não estou falando que é a pessoa do Senador Romero Jucá, porque ele não vai fazer um compromisso desses sem consultar o Palácio do Planalto. Ele orientou o seguinte: quando vier o reajuste dos militares, os ex-Territórios serão beneficiados com a Justiça, porque a Justiça diz que toda vez que houver reajuste para o Distrito Federal, os funcionários dos ex-Territórios têm direito aos mesmos reajustes.

Essa questão de o fundo constitucional ser de Brasília é questionável por quê? Eu fiz uma consulta ao Tribunal de Contas para saber se esse dinheiro pode ser usado para pagamento de pessoal, mas isso não interessa. Interessa é que cometeram injustiça conosco. Eu não aceito isso. Passei a ter uma confiança maior porque, no dia 16 de abril, fiz uma lembrança do dia 1º de abril e veio aqui o Senador Romero Jucá reafirmar que o Governo estava comprometido. Ele é o portador da palavra do Governo. Agora, se os técnicos, os tecnocratas que estão lá fazem a desmoralização da Casa, através do seu Líder, que é um homem respeitado por todos nós, é outra coisa. Porque o Líder fala uma coisa e os técnicos dizem – eu não me lembro nem o nome do cara lá, que é técnico: "não, ninguém vai fazer isso. O Romero fala o que quiser falar lá, mas aqui somos nós que calculamos e que fazemos".

Então, eu estou falando numa linguagem bem clara, bem evidente, que os ex-Territórios estão sendo penalizados permanentemente, os nossos funcionários – são cinco reajustes não repassados – estão defasados em seus salários, não só os policiais militares. Eu sou funcionário público federal do ex-Território. Parece que, como ex, morreu todo mundo.

Eu quero aqui respeito do Governo com os ex-Territórios. Eu sei que eles não têm muito interesse nisso, senhores, porque lá nós sabemos que temos uma população muito pobre e que o Bolsa-Família, na hora do voto, vai funcionar muito mais do que ser justo com o salário dos senhores e das senhoras. Eles fazem política dessa maneira, mas não devem desrespeitar ninguém aqui dos senhores. Ninguém. Fazer os senhores viajarem toda a semana, só Deus sabe onde ficam instalados, como comem, enfim, quem paga a passagem dos senhores e das senhoras.

Eu estou realmente indignado em ver, neste momento, que mais uma vez os pequenos Estados que merecem mais apoio, merecem mais aporte de recursos do Governo Federal, são prejudicados, são humilhados, são esquecidos, têm poucos Parlamentares, são engabelados – diz o meu amigo Sérgio Guerra.

Então, Sr. Presidente, fica o meu protesto aqui.

Não é contra a pessoa do Senador Romero Jucá, que considero um Senador muito competente, educado e que conversa bem conosco. Mas eu lamento muito um homem da estirpe do Senador Romero Jucá estar sendo aqui, entre nós, entre os senhores que estão aqui, praticamente desmoralizado pelo Governo que ele representa aqui dentro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero discordar do Senador Papaléo, com todo o respeito, e dizer que o compromisso que nós fizemos aqui em plenário está sendo cumprido.

O Governo definiu, em reunião inclusive com a representação dos Policiais Militares e Bombeiros dos ex-territórios, e sairá na próxima medida provisória, que está discutindo carreiras, ainda este mês, para valer a partir do mês de julho, uma gratificação que, para os praças, soldados até sargentos, será de R$400,00, e para os oficiais será de R$600,00.

Isso foi conversado com os segmentos que representam todos os territórios, os quadros em extinção de Policiais Militares e Bombeiros, e já foi comunicado.

Esse reajuste para o Governo do Distrito Federal é um reajuste específico para o GDF. Foi colocada uma emenda na Câmara de extensão da pensão para os inativos, e agora há uma proposta aqui para se estender também para os ativos dos ex-territórios. Eu não vou votar contra, mas ressalto que o Governo não tem compromisso de não vetar. Tenho que fazer isso por uma questão de seriedade.

Agora, a medida provisória acertada com as Polícias dos ex-territórios e também do ex-Estado da Guanabara será editada e a gratificação será criada da forma como foi pactuada com as instituições.

Essa é a posição clara do Governo e eu quero deixar isso claro aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati; em seguida, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente estou surpreso e estupefato diante do que ouvi aqui. Quer dizer, fez-se uma festa aqui, os Senadores dos territórios todos comemorando, encaminhando, saudando a Polícia Militar dos territórios, ex-territórios, e isso tudo não é verdade? É essa a negociação que o Governo está fazendo aqui? Isso tudo não é verdade? Tudo era falso, porque isso vai ser vetado? Isso é muito grave, Sr. Presidente! Onde anda o relacionamento com esta Casa? Volto a chamar a atenção de V. Exª, Sr. Presidente, que, no seu discurso inicial pediu respeito a esta Casa. O que está sendo feito aqui, hoje, é uma grandessíssima falta de respeito. A palavra exata seria palhaçada em relação a esses territórios, aos Senadores, ao Senado Federal, se não fosse chamada atenção, aqui, agora, pelo Senador Papaléo.

Desculpe, Sr. Presidente, mas me parece que essa questão de acordo, de palavra, aqui nesta Casa, está definitivamente desmoralizada. Definitivamente! Vi V. Exª, Sr. Presidente cobrando dos Líderes há algum tempo – do Líder Arthur Virgílio e de outros Líderes – acordos que foram feitos aqui para que houvesse votação. Não existe mais isso aqui. Acordo? Palavra? Aqui não vale mais!

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque e, em seguida, o Senador Expedito Júnior.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Prefiro que ele fale primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quer que ele fale primeiro?

Com a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer aqui a gentileza do Senador Cristovam Buarque. Mas, Senador Tasso Jereissati, vou ler aqui o que disse no dia 1º de abril o Senador Romero Jucá.

Está aqui e vou ler: "Eu vou garantir, mas, se o Governo não mandar a proposta dos policiais militares e bombeiros, nós iremos emendar aqui..."

Até aqui, perfeito, porque foi emendado na Câmara e o Relator está acatando ela aqui também.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Se não mandar, mas o Governo fechou o entendimento com os policiais dos ex-territórios. Foi fechada a medida provisória.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Vou concluir, Senador Romero.

"...mas se o Governo não mandar a proposta dos policiais militares e bombeiros, nós iremos emendar aqui, porque, aí sim, haverá fonte específica de recursos para essa despesa".

Quer dizer aqui há uma afirmativa de que emendando essa proposta...

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Não, não.

Eu disse que, se não viesse, se não fosse acertada, nós iríamos colocar...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Não, mas é dos ex-territórios...

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Deixe-me explicar porque V. Exª não está entendendo.

Nós iríamos emendar na medida provisória que estava dando o reajuste às Forças Armadas, porque é verba orçamentária. Acontece que o reajuste dos policiais dos ex-territórios não pôde sair na medida provisória do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, porque o efetivo da Polícia Militar dos ex-territórios ganha mais do que o efetivo do Exército e não se pôde colocar na mesma comparação. Está saindo em uma medida provisória separada. Então, por favor, quem não entender da questão não faça comentários sem saber o que é.

Foi por isso que não saiu. Está acertado, foi feito um entendimento, eles estão aqui, participaram da reunião no Ministério do Planejamento e sabem que vai sair uma medida provisória dando uma gratificação nova aos policiais e bombeiros dos ex-territórios, estendendo aos servidores da Guanabara, que até então não estavam sendo atendidos. Então, não aceito a pecha de que o Governo não está cumprindo o acordo. O Governo está cumprindo o acordo e esse pagamento será feito a partir de julho.

Agora, não está saindo na medida provisória do GDF, porque isso aqui é um fundo específico do GDF. Não pode sair. E não se pode fazer uma medida criando uma nova categoria de despesa, como disse o Senador Papaléo. É vício de iniciativa.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Senador Romero...

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, estou aguardando...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – A palavra está comigo Sr. Presidente.

Líder Romero Jucá, isto é um novo compromisso que V. Exª está fazendo hoje. Quero deixar claro aqui que, se tem alguém que está cumprindo acordo aqui, somos nós Senadores que assumimos compromisso. Estávamos aqui no dia para pedir verificação de

quórum eu, o Senador Geovani, o Senador Papaléo e o Senador Mão Santa e foi feito no dia 1º de abril este acordo que V. Exª assumiu conosco. Ao ter esta emenda do Deputado Miro Teixeira, os próprios servidores foram ao seu gabinete e V. Exª anunciou para eles que o Governo iria vetar, que o Governo não tinha compromisso porque isso era vício de iniciativa. Não vejo aqui vício de iniciativa, porque não estamos criando...E é uma medida provisória que o próprio Governo já mandou para cá.

Então, na verdade, a palavra acordo nesta Casa não existe, Senador Tasso Jereisatti – quero fazer coro com V. Exª. Infelizmente, há uma discriminação e V. Exª, Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo, mas antes de tudo representa um ex-território, que é o território de Roraima. V. Exª tem que ficar agora a favor dos ex-territórios. Sei que V. Exª defende aqui...

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Expedito Júnior, eu era Governador do território e enquadrei todos na União.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu sei que V. Exª defende aqui os servidores dos ex-territórios.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Ninguém mais do que eu fez por essa categoria.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Mas há uma discriminação deste Governo contra os servidores dos ex-territórios.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Não há discriminação nenhuma.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Há uma discriminação deste Governo contra os servidores dos ex-territórios.

Então, faço um apelo aqui, porque hoje, Sr. Presidente, vamos estar construindo um novo acordo que vai gerar uma nova medida provisória, e essa nova medida provisória vai beneficiar, então, os servidores dos ex-territórios e também os servidores do Rio de Janeiro.

Mas fica aqui um apelo. Não vou ter coragem de votar contra uma medida provisória dessas, porque sei que vai beneficiar os bombeiros do Distrito Federal. Não vou jamais. Não tenho como chegar aqui e assumir, mesmo se estiver prejudicando o povo do meu Estado, Senador Cristovam Buarque, e votar contra os servidores do Distrito Federal. Meu voto será favorável.

O único apelo que faço ao Senador Romero Jucá é para que nunca se esqueça que ele, acima de tudo, além de ser Líder do Governo, é um representante dos ex-territórios e que, por favor, faça com que o governo cumpra e mande para cá uma medida provisória atendendo aos servidores dos ex-territórios e também do Rio de Janeiro.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Expedito Júnior, os policiais militares de Roraima e os bombeiros sabem que ninguém precisa cobrar isso de mim. Ninguém mais do que eu defende essa categoria e sempre defendi. Aliás, volto a dizer, fiz o enquadramento do Parecer FC-3 quando o Presidente José Sarney foi Presidente da República.

Portanto, estamos trabalhando para que esses policiais tenham o que merecem e não precisa V. Exª, nem ninguém, me cobrar isso.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Não estou dizendo que é V. Exª, mas, é o Governo que V. Exª está defendendo que não cumpre com acordo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior, está encerrada sua participação.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aguardando a hora, o momento certo, como V. Exª coloca de forma tão categórica aí na Presidência de nosso querido Senado. Por isso mesmo, fiz um requerimento. Mas vou aguardar a hora, porque estou desconfiado de tudo isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª falará depois do Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi, Presidente, quero, em primeiro lugar, agradecer a compreensão de todos os Srs. Senadores da importância do aumento de nossos policiais e bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o parecer do Senador Gim. Sinto que há unanimidade nesse sentido e fico satisfeito com isso, porque é uma categoria que não apenas defende a segurança em uma unidade, defende, inclusive, a segurança dentro deste Congresso, defende a segurança na Capital da República.

Segundo, quero dizer que, nós, do Distrito Federal, nos consideramos uma unidade federativa irmã dos ex-Territórios. Nós tivemos a mesma situação: governador nomeado, falta de representação. E juntos, os ex-Territórios e nós – ex-Território também, chamado Distrito Federal – ganhamos nossa autonomia e independência.

Agradeço o apoio de todos os Senadores. E nós, a Bancada do Distrito Federal aqui e na Câmara – e aqui está o Deputado Bessa –, tenho certeza, estamos dispostos a fazer todos os esforços para que todas as vantagens que aqui estamos conquistando sejam levadas aos chamados ex-Territórios.

E confio, sim, que o Senador Jucá seja capaz de costurar uma maneira, o mais rápido possível, para que esse benefício chegue às outras unidades da federação que não o estão tendo. Tenho certeza de que isso será possível. O próprio veto não diz que vai ocorrer, apenas diz que não se compromete de que não haverá. Se houver, tenho certeza de que conseguiremos levar aos outros ex-Territórios o que o ex-Território Distrito Federal está conseguindo neste momento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Cristovam, creio que esta sessão não está beneficiando os bombeiros, mas precisando da ação dos bombeiros.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Passo a palavra ao Senador Papaléo Paes porque S. Exª vai viajar. Declino em favor de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Por cessão do Senador Geovani Borges, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para deixar bem claro que não somos contra o reajuste dos servidores policiais militares do Distrito Federal, que não estamos contra ninguém. Somos a favor dos nossos servidores que são permanentemente injustiçados. A maioria dos Senadores não tem noção do que é ser servidor de um ex-Território. Passamos a Estado, e o Governo Federal, por meio de lei, comprometeu-se a manter a remuneração dos servidores dos ex-Territórios da mesma maneira do Distrito Federal.

Quero deixar bem clara essa questão e, mais claro ainda, que será vetada, sim, a emenda recebida na Câmara, de Miro Teixeira. Vai ser votada, sim; não tem jeito. É inconstitucional.

Fica marcado, então, o dia de hoje, 9 de julho, como o dia do novo compromisso que o Governo está assumindo, por intermédio do Senador Romero Jucá, um outro compromisso, porque aquele já era. Atualização, para usar o termo técnico e ser gentil com o companheiro Senador.

Então, vamos marcar este dia, 9 de julho, que poderá ser um dia abençoado para os senhores que tanto se esforçam, que vêm aqui – só eu sei disso porque os senhores vão sempre ao nosso gabinete. Então, a esperança ainda existe. Mas falta, Sr. Líder do Governo, que os burocratas, os tecnocratas do Governo, deste Governo, tenham a mesma responsabilidade que tem V. Exª aqui quando assume um compromisso tão sério e tão necessário e tão justo como é o da remuneração dos servidores dos ex-Territórios.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero neste momento me solidarizar com nosso querido Senador Papaléo Paes. E, ao mesmo tempo, solicitei à Mesa um requerimento, mas tem a hora do requerimento. Não sou experto no assunto, meu Líder Valdir Raupp. Nosso querido líder do Governo, Senador Romero, exige conhecimento de causa para colocar aqui, mas, dentro do meu entendimento, não sou contra; vou votar a favor, mas não vou abrir mão de colocar em apreciação o destaque da Emenda nº 23, do Senador José Sarney, em que ele deixa muito claro na sua justificativa o que diz a legislação.

O fundo existe e é legítimo. Há mais de 26 anos, estamos vinculados, tanto os ex-Territórios federais e o ex-Distrito da Guanabara, aos aumentos desse fundo. De repente, deixou de acontecer, Senador Expedito! E não deram uma alternativa.

Há uma injustiça muito grande. É muito confortável, mesmo apoiando os policiais, os bombeiros e militares do Distrito Federal, dar aumento com esse dinheiro do fundo, e não com recursos próprios do Distrito Federal. É muito confortável agir assim, com recursos da União, deixando para trás os ex-Territórios. Mas o espírito do legislador, sabiamente, protegendo os ex-Territórios, vinculou todos os aumentos ao Distrito Federal. De repente, a coisa mudou.

Mas vou fazer a defesa na hora certa, acompanhando as diretrizes de V. Exª, disciplinadamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui testemunhar que o Líder do Governo nem o Governo deixaram de cumprir o acordo e vou dizer por quê. Lembro muito bem, claramente, que, naquele dia, cobrei – e o compromisso do Governo e do Líder do Governo foi em cima disso – que, quando viesse para o Senado, para o Congresso, o reajuste das Forças Armadas, seria incluído o reajuste dos servidores ex-Territórios – das Forças Armadas.

Poderia vir também dos bombeiros, dos militares do Distrito Federal, mas ficou muito claro que seria quando viesse o reajuste das Forças Armadas. E o Líder Romero Jucá está reafirmando que ainda não veio o reajuste das Forças Armadas, e quando vier,

paralelamente, porque não pode ser junto, virá o dos ex-Territórios.

Conversei com o Presidente do Sindicato dos Policiais Militares do meu Estado. Ele está muito tranqüilo no Estado e, por isso, senti a falta dele aqui, liguei para ele, e ele está aceitando que se vote da forma como veio da Câmara dos Deputados.

Então, por isso, estou muito à vontade para votar dessa forma e vou esperar o compromisso de que, quando vier, mesmo que não seja junto, mesmo que não esteja inserido na mesma medida provisória, mas que venha junto, ao mesmo tempo do reajuste das Forças Armadas, o reajuste dos servidores dos ex-Territórios.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Valdir Raupp, V. Exª sabe que a Medida Provisória nº 431 já está na Casa?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior,...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Se está na Casa, que venha antes de ser votada.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – E dá reajuste para quem a 431?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior,...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Eu não conheço a 431.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Ela dá o reajuste para os servidores das Forças Armadas. E nós, mais uma vez, não estamos sendo atendidos, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Então que venha antes de ser votada...

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – E nós vamos emendar aqui...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Não. Emendar, não. O compromisso é que venha uma medida para ser votada paralelamente ao reajuste das Forças Armadas. Porque, se não vier, não vai passar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Virá uma medida provisória. Eu já expliquei por que não está junto do das Forças Armadas, Senador Expedito Júnior.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Não, eu estou entendendo agora, Senador Romero Jucá. Mas o Senador Raupp dizer que o compromisso foi honrado e que nós fomos atendidos, que ia ser uma medida provisória das Forças Armadas... A medida provisória das Forças Armadas já está na Casa.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Não, eu não falei que o compromisso foi honrado; ele vai ser honrado.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Mas a medida provisória já está na Casa. Então, vai ser uma nova medida provisória. Então, está certo aqui o Senador Papaléo: é um novo acordo que está sendo selado hoje, dia 9 de julho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior, V. Exª já falou a cota da sessão toda!

Com a palavra o Senador Gim Argello. (Pausa.)

S. Exª desiste de falar.

Senador Adelmir Santana...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Relator revisor. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não desisto de falar, não.

Senador Adelmir Santana, quero novamente agradecer e reafirmar o compromisso que o Senador Cristovam Buarque fez: em relação a essa medida provisória que está vindo, do acordo firmado pelo Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que vai trazer o reajuste para os ex-Territórios da gratificação para R$400,00 e para R$600,00 – o Senador Sérgio Guerra quer fazer uma correção aqui –, a Bancada do Distrito Federal, tanto na Câmara dos Deputados, representada aqui pelo Deputado Laerte Bessa, que foi o Relator da MP nº 426 na Câmara Federal, quanto no Senado, em meu nome, em nome do Senador Adelmir Santana e do Senador Cristovam Buarque, votará a favor, porque entendemos ser mais do que justo.

Queremos agradecer desde já, porque não podemos aceitar o destaque colocado pelo Senador Geovani Borges, tendo em vista que, se aceitarmos isso, a matéria vai retornar para a Câmara, prejudicando os policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal.

Com essas palavras, Sr. Presidente, peço que V. Exª coloque em votação a matéria, porque temos uma pauta extensa. Na hora correta, vou debater com o Senador Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, de reafirmar, mais uma vez, que não foi possível em 1º de abril e não será possível hoje. Apesar do requerimento do Senador Geovani, a verdade é que não há como o Fundo Constitucional do Distrito Federal contemplar outros servidores que não sejam do Distrito Federal.

Estou certo de que haverá uma medida provisória específica para contemplar os Territórios e o antigo Distrito Federal. O compromisso, portanto, assumido em 1º de abril não podia, porque nós estávamos tam-

bém usando os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para os policiais civis, como também não pode hoje, porque esses recursos são específicos para o Distrito Federal.

Então, o acordo daquela época continua sendo o mesmo, só que não pode ser da forma como estamos imaginando; tem que ser um aumento específico. Mesmo essa emenda, como já foi dito aqui, vindo da Câmara, certamente ela será vetada, porque é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 890, DE 2008

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 2 à Medida Provisória nº 426 de 2008 (PLV 17/2008).

Sala das sessões, 9 de junho de 2008. – Senador **Geovani Borges,** PMDB – AP.

REQUERIMENTO Nº 891, DE 2008

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 23 à Medida Provisória nº 426 de 2008 (PLV 17/2008).

Sala das Sessões, 9 de junho de 2008. – Senador **Geovani Borges,** PMDB/AP.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As emendas destacadas serão votadas oportunamente.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo dos destaques.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O PSDB vota "sim".

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Em votação a Emenda nº 2, destacada.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, autor do requerimento, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Emenda nº 2, da Deputada Maria Helena, na sua justificativa, diz o seguinte:

> O reajuste da mencionada gratificação faz-se necessário, no momento em que houve recomposição da Vantagem Pecuniária Especial – VPE, destinada à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal [matéria à qual já votei favoravelmente], mediante a edição da Medida Provisória nº 426, ocasião em que os policiais dos extintos Territórios não foram contemplados. [Novamente: eles não foram contemplados.]
>
> Atualmente o Governo Federal tem criado gratificações e vantagens através de leis específicas para os militares do Distrito Federal, desrespeitando a finalidade do art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002, que estabelece tratamento igualitário aos militares dos extintos Territórios e do antigo Distrito Federal [de repente, a lei já não prevalece mais], pois esses não possuem legislação própria, portanto, não são considerados militares das Forças Armadas e, pelo fato de não existir Polícia Militar Federal, ficam desprovidos de qualquer equiparação aos demais militares e, conseqüentemente, ficam à margem dos reajustes concedidos aos militares das Forças Armadas e do Distrito Federal.

Sr. Presidente, para economia de tempo, como o objeto é o mesmo, aproveito a oportunidade, com a permissão de V. Exª, para também entrar no mérito da Emenda nº 23, do Senador José Sarney. Seremos práticos, dado o avançado da hora.

Diz a justificativa da Emenda nº 23:

> Os policiais militares e bombeiros dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima guardam completa semelhança e vinculação com seus pares do Distrito Federal. No caso específico do ex-Território Federal do Amapá, essa ligação vem desde a criação da força policial militar naquele Território.

Vamos em frente.

Diz a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002:

> O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei...

Leio o artigo que nos diz respeito:

> Art. 65. As vantagens instituídas por esta Lei se estendem aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

De repente, os ex-Territórios e o antigo Distrito da Guanabara ficaram de fora.

Desculpem-me. Eu não sou especialista no assunto, mas é muito claro o que diz aqui, no meu entendimento. Nós estamos, de repente, fora. Há 26 anos, nós estávamos vinculados a isso, em 2002. Aí vêm os acordos de medidas provisórias deixando os ex-Territórios de fora.

No caso, Senador Valdir Raupp, não causa muito prejuízo para os de Rondônia, pois o Estado tem apenas um contingente, segundo informação de V. Exª, de 55 militares, o que é diferente da realidade do Amapá.

Então, eu quero defender este destaque. A Emenda do Senador José Sarney está bem embasada, dentro da técnica, e eu não tenho absolutamente nada contra os policiais militares e os bombeiros militares do Distrito Federal, tanto é que votei a favor.

Mas quero resguardar a situação, o espírito da emenda do Senador José Sarney, que foi rejeitada na Câmara Federal. Aqui no Senado estou pedindo destaque, tanto do Senador José Sarney como da Deputada Maria Helena. Vim a esta tribuna defender e submeto à apreciação do Plenário desta Casa, para que possamos chegar a um denominador comum, pois, naturalmente, vai retornar à Câmara Federal, se esse destaque for aprovado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

V. Exª gostaria de usar da palavra, Senador Expedito Júnior?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Geovani Borges, no encaminhamento não cabe aparte.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Está bom. Então, agradeço a orientação de V. Exª. E cumpra-se o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação da Emenda nº 2, destacada.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, só para encaminhar, pela rejeição, o destaque feito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para orientar a bancada, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Senadora Ideli Salvatti encaminha pela rejeição, como Líder da Bancada do PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Pelo PTB e pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pelo PTB e pela rejeição...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pelo PR, encaminho o voto favorável, mesmo sabendo que vamos perder.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pelo PR, favorável.

A matéria foi rejeitada.

Votação da Emenda nº 23, destacada.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – O Democratas vota pela rejeição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Democratas vota pela rejeição.

Senadora Ideli.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Rejeição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vota pela rejeição.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para encaminhar) – O PTB é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Já está rejeitada a matéria destacada.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 426, de 2008)

Altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do *Distrito Federal*, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a criar a gratificação de risco de morte a ser paga aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da criação desta gratificação correrão por conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Art. 3º O § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. .....

.....

§ 2º Aos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de que trata o *caput* deste artigo estendem-se os mesmos direitos, prerrogativas, vantagens e regime remuneratório dos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, incluídas as gratificações e quaisquer outras verbas remuneratórias já concedidas por lei especial, bem como as que vierem a sê-lo." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 5º Fica revogado o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.

ANEXO
ANEXO I
(Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM R$
OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	6.192,73
Tenente-Coronel	5.951,09
Major	5.354,99
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	4.518,56
OFICIAIS SUBALTERNOS	
1º Tenente	3.993,85
2º Tenente	3.737,50
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante a Oficial	3.122,77
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.668,11
Cadete (anos iniciais) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.199,54
PRAÇAS GRADUADAS	
Subtenente	3.024,18
1º Sargento	2.713,85
2º Sargento	2.424,57
3º Sargento	2.175,75
Cabo	1.839,75
DEMAIS PRAÇAS	
Soldado - 1ª Classe	1.735,51
Soldado - 2ª Classe	1.199,54

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A pauta está desobstruída neste instante.

Com a palavra, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós gostaríamos de propor a todos os Líderes uma inversão de pauta, tendo em vista que nós temos pessoas acompanhando e aguardando a votação do Projeto nº 107, que é o item 13 da pauta, que trata da mudança no Código de Processo Civil para exigir nível superior na investidura no cargo de oficial de justiça.

Então, até para prestigiar os que há tanto tempo estão aguardando aqui, no plenário, nós podemos fazer a inversão e podemos aprovar de imediato esta matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Eu pediria que seguíssemos a pauta prevista, que está organizada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Senadora Ideli pediu a inversão da pauta para atender àqueles que estão presentes aqui, em nome das entidades representativas dos oficiais de justiça estaduais do Brasil.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a solicitação da Senadora Ideli Salvatti queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Estou de acordo, então, com a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovada.

Vamos, então, inverter a pauta.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra V. Exª, meu caro Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi, eu gostaria de pedir a V. Exª que fizesse a leitura do PLC nº 98, de 2002, em que pese não estar no acordo das Lideranças.

Todavia, tenho certeza de que não vamos ter nenhuma oposição se V. Exª quiser fazer essa leitura, para que nós possamos fazer aqui uma emenda de plenário. Ou seja, abre-se o prazo regimental.

Eu gostaria de pedir a V. Exª, até porque a CCJ já encaminhou à Mesa, em regime de urgência, e eu gostaria de pedir a V. Exª que, com sua bondade, sua generosidade, lesse esta matéria, o Projeto de Lei nº 98, e abrisse prazo para que fizéssemos aqui emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estamos providenciando aqui para atender V. Exª e proceder à inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 41:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2007

(*Inversão de pauta por solicitação da Sendora Ideli Salvatti, e acatada pelo Plenário.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007, 6.782, de 2006, na Casa de origem, que altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.

Parecer nº 187, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 649, DE 2008

COMISSÃO DIRETO0RA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782, de 2006, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782, de 2006, na Casa de origem), que *altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador César Borges - Presidente

Senador João Vicente Claudino - Relator

Senador Magno Malta

Senador Papaléo Paes.

ANEXO AO PARECER Nº 649, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782, de 2006, na Casa de origem).

Altera o art. 143 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 143 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 143. .....

.....

Parágrafo único. É requisito para investidura em cargo de Oficial de Justiça a titularidade do grau de bacharel em Direito." (NR)

Art. 2º O art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 274 .....

Parágrafo único. A investidura no cargo de Oficial de Justiça deverá obedecer aos requisitos previstos no parágrafo único do art. 143 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." (NR)

Art. 3º São asseguradas aos atuais ocupantes do cargo de Oficial de Justiça que não disponham de titularidade do grau de bacharel em Direito as garantias e vantagens remuneratórias concedidas àqueles investidos nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agora, voltando ao item número um.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências* (dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica).

Parecer sob nº 568, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da Emenda nº 1, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008;

É lido o seguinte:

PARECER Nº 650, DE 2008
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919, de 2007, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. (Dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Técnológica)*, consolidando a Emenda nº 1-CE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2008

PAULO PAES

ANEXO AO PARECER Nº 650, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919, de 2007, na Casa de origem).

Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 37, 39, 41 e 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .....

.....

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação." (NR)

"Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade." (NR)

Art. 2º O Capítulo II do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido da Seção IV-A, denominada "Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio", e dos seguintes arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D:

"Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I – articulada com o ensino médio;

II – subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do *caput* do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o

aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II – concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho."

Art. 3º O Capítulo III do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a ser denominado "Da Educação Profissional e Tecnológica".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os §§ 2º e 4º do art. 36 e o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Exª que inclua na pauta – achei que já estava incluído – o projeto da CPI que trata da tipificação dos crimes de pedofilia, em homenagem às crianças, pois amanhã o ECA faz 18 anos, para que tenhamos alguma coisa para comemorar. No acordo feito com V. Exª e com as lideranças, que se inclua na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estamos providenciando a inclusão em pauta do projeto a que V. Exª faz referência.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Exª, dizendo que estou calmo e já acalmei o Senador Arthur Virgílio também.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu também estou calmo.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 (nº 2.468/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S. A – CEITEC e dá outras providências.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 651, DE 2008

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 (nº 2.468/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC e dá outras providências.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 94, de 2008, de iniciativa do Presidente da República, conforme Mensagem nº 879, de 20 de novembro de 2007, objetiva autorizar o Poder Executivo a criar a empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC), sucessora da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Em 4 de abril de 2008, foi solicitada urgência para sua apreciação, com suporte no § 1º do art. 64 da Constituição da República (CR), nos termos da Mensagem nº 154, do Chefe do Poder Executivo.

Na Câmara de origem, o projeto foi submetido às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Plenário daquela Casa, foi acolhido o substitutivo oferecido pela CTASP, texto esse que vem agora para a revisão do Senado Federal, conforme dispõem o art. 65 da CR e o art. 134 do Regimento Comum.

funcionários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, após recrutados mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, resguardado o início de sua implantação, quando poderá ser contratado pessoal técnico e administrativo por período não superior a vinte e quatro meses, prorrogável por, no máximo, mais doze meses, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata dos casos de excepcionalidade de contratações temporárias pelo serviço público.

O projeto faculta ao Estatuto Social da Ceitec dispor sobre o patrocínio de entidade fechada de previdência privada.

A empresa estará sujeita à fiscalização do MCT e de entidades a ele vinculadas, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Seu controle social ficará a cargo do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial.

Finalmente, por tratar-se de sociedade por ações, será regida também pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O projeto recebeu uma emenda, perante a CCJ, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Propõe Sua Excelência substituir a referência a "Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada", constante do § 3º do art. 5º do projeto, por "Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC", argumentando que "o Projeto propõe a criação da empresa pública denominada 'Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC', tendo sido este nome utilizado no art. 1º do Projeto e demais dispositivos". E continua o autor da emenda: "No entanto, por erro de digitação o art. 5º, § 3º faz referência ao 'Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada', que corresponde a entidade hoje existente."

Nada há a reparar quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Conforme exposto, foi oferecida uma emenda perante esta Comissão, sujeita também a análise.

Observe-se que o dispositivo por ela invocado encontra-se em perfeita consonância com o restante do projeto, razão pela qual inexiste sustentação para o atendimento das pretensões de seu autor.

Em verdade, a designação de duas instituições, com denominações diversas, no dispositivo argüido, o § 3º do art. 5º, é imperativo, por referir-se à incorporação dos recursos e dos bens da hoje associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada pela futura empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A., que o projeto intenta criar, mediante autorização ao Poder Executivo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 1 – CCJ e favorável à aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 94 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/07/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Eduardo Azeredo
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Relator)	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/06/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 652, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 (nº 2.468, na Câmara dos Deputados, apresentado pelo Presidente da República por meio da Mensagem nº 879, de 2007), que "autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC e dá outras providências", tramitando em regime de urgência constitucional.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**
RELATORIA "ad hoc": Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 94, de 2008, decorre de iniciativa do Presidente da República, nos termos da Mensagem nº 879, de 20 de novembro de 2007, e objetiva autorizar o Poder Executivo a criar o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC), sucessora da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Em 4 de abril de 2008, Sua Excelência encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 154, em que solicitou fosse a matéria examinada em regime de urgência, com respaldo no § 1º do art. 64 da Constituição da República.

Na Câmara de origem, o projeto foi submetido às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Plenário daquela Casa, mediante aprovação de requerimento de preferência sobre a proposição original, foi aprovado o substitutivo oferecido pela CTASP, restando prejudicados o projeto enviado pelo Executivo e o substitutivo proposto pela CCTCI, bem como todas as emendas apresentadas.

A tramitação especial conferida à matéria ensejou fosse a proposição distribuída, simultaneamente, em atendimento ao que determina o art. 375, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que a analisarão no âmbito de suas respectivas competências.

O projeto, de natureza autorizativa, conforme solicitado pelo autor, obedece aos ditames da Constituição da República, conforme insculpido no inciso XIX de seu art. 37, que requer lei específica destinada a autorizar "a instituição de empresa pública", como o que agora se cogita.

A Ceitec estará vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), e terá sede e foro na cidade de Porto Alegre – RS, sendo-lhe facultado estabelecer escritórios em outras unidades da Federação e no exterior.

Sua criação objetiva o desenvolvimento de tecnologias nas áreas de semicondutores, microeletrônica e afins, mediante a produção e a comercialização de tais dispositivos, a concessão de licenças ou de direitos de uso, de marcas e patentes decorrentes de seus trabalhos, inclusive transferência de conhecimentos por ela gerados ou adquiridos.

Compõem também o rol de suas finalidades, além de outros, a prestação de serviços de consultoria e de assistência técnica e manutenção e realização de testes relacionados a instrumentos, equipamentos e produtos.

Como propósito supletivo, a empresa poderá atuar nas áreas de formação de recursos humanos, pela via do intercâmbio com instituições de ensino superior e centros de excelência em pesquisa e desenvolvimento, com outros órgãos da administração pública e com empresas. Em contrapartida e com igual finalidade, poderá tornar disponíveis suas instalações a essas mesmas instituições.

Além disso, farão parte de sua atuação a promoção e o suporte de empreendimentos inovadores nas áreas de *software* e de *hardware*; o fornecimento de informações, mediante o estabelecimento de parcerias e da constituição de redes de aperfeiçoamento tecnológico, de comercialização e de serviços; a busca e a disseminação de tecnologias alternativas; e a realização de trabalhos integrados com instituições de pesquisa e desenvolvimento, com outros órgãos da administração pública e com empresas privadas.

O projeto em análise resguarda a nova empresa em relação à remuneração pelo uso de suas instalações pela iniciativa privada e pelos resultados decorrentes de parcerias e de cessão de direitos, nos termos contratuais. Dispõe também sobre o papel subsidiário da empresa, no âmbito de sua atuação, na formulação, no planejamento e na execução das ações do MCT.

O capital social da Ceitec será integralizado pela União, inclusive por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis, e complementado sob a forma de participação acionária de pessoas jurídicas de direito público interno.

Cumpre enfatizar que a Ceitec receberá, sob a forma de reversão, os recursos públicos destinados à associação civil denominada Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, a ela vertidos por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), bem como seus bens de qualquer natureza.

A União manterá o controle acionário da nova empresa, conquanto lhe seja facultado deixar de exercer o direito de preferência no caso de aumento de capital.

Os recursos da Ceitec provirão de receitas decorrentes de dotações orçamentárias da União e de pessoas jurídicas de direito público interno, da comercialização de seus produtos, da prestação de serviços, da exploração de direitos, da venda de publicações, de material técnico, de dados e de informações, de resultados de aplicações financeiras, de recursos decorrentes de convênios e acordos, de doações e assemelhados e de outras fontes de renda.

Seu órgão superior é a Assembléia-Geral de acionistas, cujo estatuto será aprovado por ato do Poder Executivo.

A empresa será gerenciada por um Conselho de Administração, eleito pela Assembléia-Geral, e por uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Presidente da República, e contará com o apoio de um Conselho Fiscal, cujos membros serão designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, e de um Conselho Consultivo, composto de membros indicados por seus representados ou de acordo com o Estatuto, conforme o caso, e designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia.

A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente e de até quatro Diretores.

O Conselho Fiscal contará com três membros e seus suplentes, eleitos ou reeleitos, anualmente, pela Assembléia-Geral, dos quais dois representarão a União; o outro será indicado pelos acionistas minoritários.

O Conselho Consultivo será formado por dezesseis integrantes, conduzidos ou reconduzidos para o exercício de mandato de dois anos, que representarão o MCT, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a Casa Civil da Presidência da República, o Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Porto Alegre, sede da nova empresa, a FINEP, o BNDES, a Sociedade Brasileira de Microeletrônica, a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, a Confederação Nacional da Indústria, a Associação Brasileira das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de *Software* e Internet, a Comunidade Científica especializada nas áreas de atuação da Ceitec e os trabalhadores da empresa, eleitos pelos colegas. Nenhum de seus integrantes receberá remuneração, exceto o custeio de despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem.

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo serão eleitos por seus membros, para o mandato de dois anos.

A nova empresa estará submetida ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. Seus funcionários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, após

recrutados mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, resguardado o início de sua implantação, quando poderá ser contratado pessoal técnico e administrativo por período não superior a vinte e quatro meses, prorrogável por, no máximo, mais doze meses, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata dos casos de excepcionalidade de contratações temporárias pelo serviço público.

O projeto faculta ao Estatuto Social da Ceitec dispor sobre o patrocínio de entidade fechada de previdência privada.

A empresa estará sujeita à fiscalização do MCT e de entidades a ele vinculadas, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Seu controle social ficará a cargo do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial.

Finalmente, por tratar-se de sociedade por ações, será regida também pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O projeto recebeu uma emenda, perante a CCJ, objetivando substituir a referência a "Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada", constante do § 3º do art. 5º do projeto, por "Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC".

II – ANÁLISE

O PLC nº 94, de 2008, observado de forma genérica, nada mais faz que estatizar uma associação civil, sem fins lucrativos, em pleno funcionamento, especializada no desenvolvimento e na produção de circuitos integrados. Para tanto, conta atualmente com a colaboração dos governos federal, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, de instituições de ensino e pesquisa e de empresas privadas.

O então denominado projeto Ceitec teve início em 2000, em Porto Alegre, a partir de um Protocolo de Intenções firmado com os

referidos governos e instituições e a empresa Motorola, que doou um conjunto de equipamentos de sua fábrica localizada em Austin, Texas.

No ano seguinte, foi assinado um convênio com a FINEP, destinado à execução de um estudo de mercado. No mesmo ano, a Prefeitura da capital selecionou e declarou de utilidade pública um terreno a ser utilizado para a construção das instalações do Centro.

Em 2002, realizou-se a assembléia de fundação e a contratação de uma empresa para a execução das bases para o projeto de engenharia daquela unidade.

Nos dois anos seguintes, foi executado o Estudo de Viabilidade Urbanística do Ceitec, concedida a Licença Ambiental para a obra e lançado o edital de contratação do projeto executivo do Centro Operacional.

Em 2004, o MCT lançou o edital de licitação para a construção do Ceitec e constituição do projeto executivo do prédio de pesquisa e manufatura.

Um ano depois, o Centro assinou contrato com o MCT, no valor de R$ 148 milhões, necessários à construção do Ceitec pelo Consórcio vencedor da licitação.

O ano de 2007 marca a entrega do primeiro *chip* comercial pelo Ceitec, graças à aprovação de um projeto pela FINEP, em janeiro de 2006, que contemplava o pagamento dos custos de prototipagem e concepção do produto. Em 20 de novembro, durante a cerimônia de lançamento do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional, realizada em Brasília, o governo federal assinou a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A., consubstanciada na iniciativa ora apreciada pelo Congresso Nacional.

Trata-se, como se vê, de uma iniciativa vitoriosa, promissora, capaz de levar o País a um patamar elevado no seio das nações mais desenvolvidas em sistemas e produtos das áreas da microeletrônica, em especial no que se refere a dispositivos semicondutores e circuitos integrados.

No entanto, os recursos são escassos, e as dificuldades, imensas, para uma associação civil levar a cabo seu intento.

Assim, a estatização pleiteada garantirá à instituição o repasse de recursos oriundos do MCT, o que possibilitará a realização de investimentos e a manutenção de pessoal, até o Centro atingir sua auto-suficiência, o que deverá ocorrer num prazo de até três anos.

Não resta dúvida de que o projeto possui inegável mérito do ponto de vista científico e tecnológico, razão pela qual seu acolhimento representará, muito em breve, ganhos indiscutíveis para o desenvolvimento do País nas áreas a que se propõe a nova empresa.

Quanto à Emenda nº 1 cumpre esclarecer que o dispositivo invocado se encontra em perfeita consonância com o restante do projeto, razão pela qual não há reparos a fazer.

Com efeito, a designação de duas instituições, com denominações diversas, no dispositivo argüido, o § 3º do art. 5º, é imperativo, por referir-se à incorporação dos recursos e dos bens da hoje associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada pela futura empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A., que o projeto intenta criar, mediante autorização ao Poder Executivo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é contrário às pretensões da Emenda nº 1 e, portanto, favorável à aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008.

, Presidente

, Relator

(Senador Gim Argello, relator ad hoc)

COMISSAO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇAO, COMUNICAÇAO E INFORMATICA
ASSINAM O PARECER AO PLC 94/2008 NA REUNIÃO DE 09/07/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	**1. EXPEDITO JÚNIOR**
AUGUSTO BOTELHO	**2. FLÁVIO ARNS**
RENATO CASAGRANDE RELATOR	**3. JOÃO RIBEIRO**
IDELI SALVATTI	**4. FRANCISCO DORNELLES**
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	**1. ROMERO JUCÁ**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**2. GERSON CAMATA**
GEOVANI BORGES	**3. GIM ARGELLO** (ad hoc)
VALTER PEREIRA	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	**1. ELISEU RESENDE**
ROMEU TUMA	**2. HERÁCLITO FORTES**
VIRGÍNIO DE CARVALHO	**3. MARCO MACIEL**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**4. ROSALBA CIARLINI**
JOÃO TENÓRIO	**5. FLEXA RIBEIRO**
EDUARDO AZEREDO	**6. MARCONI PERILLO**
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	**7. PAPALÉO PAES**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	**1- VAGO**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os pareceres são favoráveis ao Projeto e contrário à Emenda nº 1.

A Presidência comunica ao Plenário, que, nos termos do art. 124, III, do Regimento Interno, é final o pronunciamento da Comissão, salvo recurso interposto por um décimo da composição da Casa no sentido da emenda ser submetido ao Plenário, sem discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2008

(nº 2.468/2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)

Autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a criar empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, denominada Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A Ceitec terá sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo estabelecer escritórios em outras unidades da Federação e no exterior.

Art. 2º A Ceitec terá por função social o desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o progresso e o bem-estar da sociedade brasileira.

Art. 3º A Ceitec terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica e áreas correlatas.

Art. 4º Compete à Ceitec realizar as seguintes atividades:

I - produção e comercialização de dispositivos semicondutores e sistemas de circuitos integrados, além de outros produtos de microeletrônica, para atender demandas específicas do mercado nacional e internacional;

II - comercialização e concessão de licenças ou de direitos de uso, de marcas e patentes de bens ou de produtos resultados de seus trabalhos, além de transferência de tecnologias adquiridas ou desenvolvidas na Ceitec;

III - prestação de serviços de consultoria e assistência técnica especializada no âmbito de sua atuação, bem como de serviços especializados de manutenção, testes de conformidade, medição, calibração, certificação de produtos, normalização, aferição de ensaios e testes de padrões, aplicáveis a instrumentos, equipamentos e produtos;

IV - elaboração de testes de lotes de circuitos integrados prototipados pela Ceitec com a análise de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

V - atração de investimentos de interesse estratégico em sua área de atuação.

§ 1º Supletivamente, a Ceitec poderá realizar as seguintes atividades:

I - formação de recursos humanos, capacitação e intercâmbio de técnicos e pesquisadores por meio de cursos, em articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais;

II - disponibilização de infra-estrutura para permitir o domínio dos processos de pesquisa, desenvolvimento, projeto, prototipagem e testes em microeletrônica por pesquisadores, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais, bem como para desenvolver produtos em microeletrônica;

III - criação e consolidação de ambiente propício ao desenvolvimento científico e tecnológico integrado, articulando sua atuação em âmbito nacional e internacional;

IV - promoção e suporte de empreendimentos inovadores, tanto na área de *hardware* como de *software*, com observância de padrões de formação e de competitividade compatíveis com o mercado internacional;

V - possibilitar o acesso a informações, a criação de parcerias, a redes de aperfeiçoamento tecnológico, de comercialização e de serviços;

VI - elaboração de estudos e realização de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como experimentação de novos modelos produtivos; e

VII - realização de pesquisa tecnológica e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento, demais órgãos da administração pública direta e indireta e entidades empresariais.

§ 2° Será remunerada a utilização da infra-estrutura da Ceitec por entidades empresariais.

§ 3° A participação da Ceitec nos resultados da exploração de direitos de propriedade intelectual será regulamentada em contrato, conforme o Estatuto Social.

§ 4° Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela Ceitec subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério da Ciência e Tecnologia nas áreas de semicondutores e microeletrônica.

Art. 5° A União integralizará o capital social da Ceitec e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização.

§ 1° A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 2° Será admitida a participação acionária no capital social da Ceitec de pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3° Fica a Ceitec autorizada a receber, na condição de reversão dos recursos públicos, vertidos por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, os bens móveis, imóveis, materiais, imateriais, principais e acessórios da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, sub-rogando-se, para todos os fins, em seus direitos e obrigações.

§ 4° A União poderá deixar de exercer o direito de preferência no caso de aumentos de capital da Ceitec, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, desde que mantido o controle acionário da empresa.

Art. 6° Constituem recursos da Ceitec:

I - receitas decorrentes de:

a) dotações orçamentárias da União e de pessoas jurídicas de direito público interno;

b) comercialização de dispositivos semicondutores e sistemas de circuitos integrados e de produtos de microeletrônica;

c) prestação de serviços;

d) exploração de direitos, próprios ou de terceiros, decorrentes da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

e) venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concurso público; e

f) rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração;

II - recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

III - rendas a seu favor constituídas por terceiros;

IV - recursos decorrentes de convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas de quaisquer naturezas firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para desenvolvimento e execução de projetos;

V - doações, legados, subvenções, heranças e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VI - recursos, oriundos de fontes governamentais ou não, destinados ao fomento de capacitação tecnológica do País;

VII - rendas provenientes de outras fontes.

Art. 7° A Ceitec será constituída pela assembléia geral de acionistas, e ato do Poder Executivo aprovará o seu Estatuto Social.

Art. 8° A Ceitec será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

Art. 9° O Conselho de Administração, eleito pela assembléia geral de acionistas, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, será constituído:

I - de 2 (dois) Conselheiros indicados pelo Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, sendo que a um deles será atribuída a Presidência;

II - do Presidente da Diretoria Executiva;

III - de 1 (um) Conselheiro, indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - de 1 (um) Conselheiro, indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

V - de 1 (um) Conselheiro, indicado pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

VI - de 1 (um) Conselheiro, indicado pelos acionistas minoritários, conforme regra a ser estabelecida no Estatuto Social da empresa.

§ 1° O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2° As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

§ 3° O *quorum* de deliberação é o de maioria absoluta de seus membros.

§ 4° Enquanto não houver acionistas minoritários na empresa, o membro do colegiado a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo será também indicado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 10. A Ceitec será dirigida por uma Diretoria Executiva, constituída de 1 (um) Presidente e de até 4 (quatro) Diretores nomeados pelo Presidente da República.

§ 1° O Presidente e os Diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2° O Estatuto Social da Ceitec definirá a competência do presidente e dos diretores, bem como as diretrizes para avaliação de desempenho.

Art. 11. A Ceitec terá um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros, e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida sua reeleição, sendo:

I - 2 (dois) membros representantes da União, dos quais 1 (um) indicado pelo Secretário do Tesouro Nacional, e o outro indicado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, sendo que a um deles caberá a Presidência do Colegiado; e

II - 1 (um) membro indicado pelos acionistas minoritários, na forma do Estatuto Social da Ceitec.

§ 1° Os membros do Conselho Fiscal serão designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 2° Enquanto não houver acionistas minoritários na empresa, o membro do colegiado a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será também indicado pelo Secretário do Tesouro Nacional.

§ 3° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 12. A atribuição do Conselho Consultivo é acompanhar e apreciar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Ceitec, requerendo informações e fazendo proposições ao Conselho de Administração, com vistas em melhorar a qualidade e o desempenho da gestão da empresa.

Art. 13. O Conselho Consultivo da Ceitec será composto por:

I - 2 (dois) representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II - 1 (um) representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III - 1 (um) representante da Casa Civil da Presidência da República;

IV - 1 (um) representante do Estado do Rio Grande do Sul;

V - 1 (um) representante do Município de Porto Alegre;

VI - 1 (um) representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

VII - 1 (um) representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

VIII - 2 (dois) representantes da Sociedade Brasileira de Microeletrônica;

IX - 1 (um) representante da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE;

X - 1 (um) representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI;

XI - 1 (um) representante da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de *Software* e *Internet*;

XII - 2 (dois) representantes da comunidade científica com especialização na área de tecnologias de dispositivos semicondutores ou áreas correlatas;

XIII - 1 (um) representante dos trabalhadores da empresa, eleito por estes por meio de voto secreto, de acordo com o disposto no Estatuto Social da empresa.

§ 1° Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2° Os membros de que tratam os incisos I a XI do *caput* deste artigo serão indicados pelo ente, órgão ou entida-

de representados e designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 3° Os membros de que tratam os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo serão indicados na forma do Estatuto e designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 4° O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva.

§ 5° O Conselho Consultivo terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria de seus membros para mandato de 2 (dois) anos.

§ 6° Os membros da Diretoria Executiva da Ceitec poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto.

§ 7° A função de membro do Conselho Consultivo não será remunerada, ficando vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, ressalvado o custeio de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 14. As competências do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Ceitec, bem como as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos integrantes, serão estabelecidas no Estatuto Social da Ceitec.

Art. 15. A Ceitec sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 16. O regime jurídico do pessoal da Ceitec será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Art. 17. A contratação de pessoal efetivo da Ceitec far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1° Para fins de sua implantação, a Ceitec poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, na forma do inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2° Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da Ceitec, a critério do Conselho de Administração.

§ 3° As contratações a que se refere o § 1° deste artigo observarão o disposto no *caput* do art. 3°, no art. 6°, no inciso II do *caput* do art. 7° e nos arts. 9° e 12 da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderão exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da instalação da Ceitec, prorrogável, por no máximo mais 12 (doze) meses, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Consultivo.

§ 4° Fica autorizada a Ceitec a estabelecer convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da administração pública, destinados a permitir a utilização, por prazo determinado, de servidores de outros órgãos e entidades para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao seu funcionamento inicial.

Art. 18. A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. O Estatuto Social da Ceitec poderá dispor a respeito do patrocínio de entidade fechada de previdência privada.

Art. 20. A Ceitec sujeitar-se-á à fiscalização do Ministério da Ciência e Tecnologia e entidades a este vinculadas, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Art. 21. Compete ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI exercer o controle social da Ceitec, apontando ao Ministério da Ciência e Tecnologia situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa e de descumprimento das diretrizes da política industrial e tecnológica nacional.

Art. 22. Aplicar-se-á à Ceitec, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 124, item III, do Regimento Interno:

É final o pronunciamento da comissão, salvo recurso interposto por um décimo da composição da Casa no sentido de a emenda ser submetida ao Plenário sem discussão.

A emenda foi automaticamente rejeitada.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, já mantivemos contatos, o Senador Paulo Paim e eu, com vários líderes para que pudesse ser colocado também como novo item na pauta o PLC nº 020, de 2008, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual, inclusive pelo fato de hoje ter sido promulgada também a convenção da ONU para os direitos da pessoa com deficiência, que está em caráter terminativo aqui no Plenário.

Agradeceria a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exªs serão atendidos. A matéria será incluída na pauta de votação de hoje.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional* (a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão promover a formação e capacitação dos profissionais de magistério).

Parecer sob nº 1.343, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.).

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão da Educação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Líder do Governo recomenda a aprovação. Os demais Líderes também, acredito.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 1, da Comissão de Educação queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 653, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515, de 2006, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515, de 2006, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, deverão promover a formação e capacitação dos profissionais de magistério).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador César Borges - Presidente

Senador João Vicente Claudino - Relator

Senador Magno Malta

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 2008.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515, de 2006, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1- CE)

Dê-se ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 62. .....

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.' (NR)"

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com as Emendas nºs 1 a 12-CCJ, que apresenta:

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12-CCJ, à Emenda nºs 13 a 18-CDR, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10-CCJ.

Discussão do Projeto, das emendas e subemendas, em turno único (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 892, DE 2008

Nos termos do art. 311, inciso II, do Regimento Interno, requeiro preferência para as Emendas nºs 1 a 12 da CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/2003, a fim de serem votada antes das Emendas do CDR.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação do requerimento de preferência para votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o projeto.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 12 da Comissão de Constituição e Justiça.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Aprovadas as Emendas de nºs 1 a 12, ficam prejudicadas a Emenda nº 14-CDR e a Subemenda à Emenda nº 9, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votação das Emendas de nºs 13, 15 a 18, da Comissão de Desenvolvimento Regional.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 654, DE 2008
(Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120, de 2001, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120, de 2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2008.



PAPALÉO PAES

ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 2008.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120, de 2001, na Casa de origem).

Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Entende-se por Agência de Turismo a empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo definidas nesta Lei."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 - CCJ)

Dê-se ao § 3º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º O disposto no inciso III deste artigo não elide a venda direta ao público dos serviços prestados pelas empresas transportadoras, pelos meios de hospedagem e pelas demais empresas fornecedoras de serviços turísticos, inclusive por meio da rede mundial de computadores.

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 - CCJ)

Dê-se ao inciso V do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

V - intermediação remunerada na reserva e contratação de hospedagem e na locação de veículos;

....."

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 - CCJ)

Substitua-se o termo "esta atividade" por "essa atividade" no inciso II do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 12- CCJ)

Dê-se ao art. 11 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 11. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as relações contratuais entre as Agências de Turismo e os consumidores obedecem ao disposto nesta Lei."

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 10 - CCJ)

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 12. As Agências de Turismo respondem objetivamente pelos danos causados por defeitos nos serviços prestados diretamente ou contratados de terceiros e por estes prestados ou executados."

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 5 - CCJ)

Dê-se ao art. 13 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 13. A Agência de Viagens que intermediar a contratação de serviços turísticos organizados e prestados por terceiros, inclusive os oferecidos por operadoras turísticas, não responde pela sua prestação ou execução, salvo nos casos de culpa.

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 9 - CCJ)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 13 do Projeto, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

Parágrafo único. A Agência de Viagens é obrigada a informar ao contratante, no ato da contratação e em qualquer momento em que lhe for solicitado, o nome e o endereço do responsável pela prestação dos serviços contratados, além de outras informações necessárias para a defesa de direitos, sob pena de, não o fazendo ou não estando corretos os dados apresentados, responder solidariamente com o prestador dos serviços pelos danos causados."

Emenda nº 9

(Corresponde à Emenda nº 11 - CCJ)

Dê-se ao art. 16 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 16. A Agência de Turismo pode funcionar como mandatária do contratante, na busca de reparação material ou moral, caso exista previsão legal ou contratual nesse sentido, em eventos que não sejam objeto de responsabilidade da Agência.

Parágrafo único. O mandato considerar-se-á revogado, não podendo a Agência de Turismo exercer a prerrogativa prevista no *caput*, mediante simples manifestação do contratante."

Emenda nº 10

(Corresponde à Emenda nº 6 - CCJ)

Dê-se ao art. 19 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 19. A remessa de valores para o exterior, a título de pagamento de serviços turísticos, somente será autorizada à Agência de Turismo responsável pela promoção, organização ou contratação desses serviços, observada a legislação pertinente."

Emenda nº 11

(Corresponde à Emenda nº 7 - CCJ)

Dê-se ao art. 23 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 23 .....

.....

IV – suspensão do registro;

V – cancelamento do registro.

....."

Emenda nº 12

(Corresponde à Emenda nº 8 - CCJ)

Dê-se ao art. 24 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 24. O exercício de atividades privativas de Agência de Turismo, na forma desta Lei, sem o correspondente registro no órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos, constitui ilícito penal e sujeita o infrator às penas do art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

....."

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está na pauta o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de minha autoria. Gostaria de requerer a V. Exª que fosse dada preferência na votação. Inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Trata do plebiscito?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2003

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 76 e 137, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84/99, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências* (dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).

Em discussão, os projetos, as emendas e as subemendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

V. Exª, Senador Eduardo Azeredo...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Quero me manifestar sobre as emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 4, da Comissão de Ciência e Tecnologia e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Substitutivo que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a emenda, ficam prejudicados os projetos e as demais emendas e subemendas apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 655, DE 2008

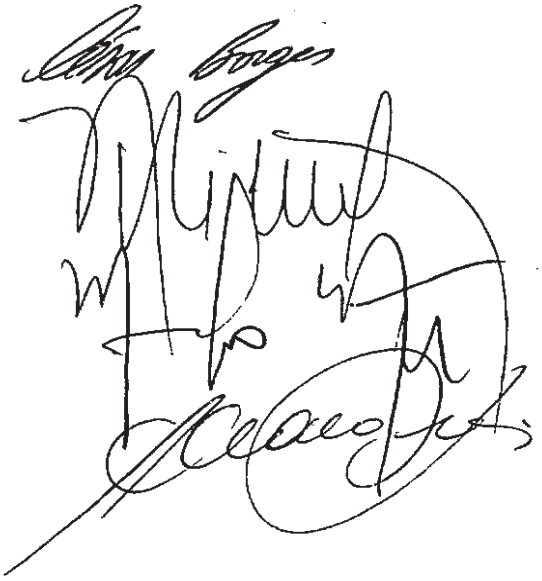
COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei nº 9296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador CÉSAR BORGES – Presidente
Senador JÕAO VICENTE CLAUDINO – Relator
Senador ALVARO DIAS
Senador MAGNO MALTA



ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 2008.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem).

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, de rede de computadores, ou que sejam praticadas contra dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados e similares, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, de rede de computadores, ou que sejam praticadas contra dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados e similares, e dá outras providências.

Art. 2º O Título VIII da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do Capítulo IV, assim redigido:

"CAPÍTULO IV

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA

DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

Acesso não autorizado a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado

Art. 285-A. Acessar rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, sem autorização do legítimo titular, quando exigida:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte.

Obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação

Art. 285-B. Obter ou transferir dado ou informação disponível em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, sem autorização ou em desconformidade à autorização, do legítimo titular, quando exigida:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o dado ou informação obtida desautorizadamente é fornecida a terceiros, a pena é aumentada de um terço.

Ação Penal

Art. 285-C. Nos crimes definidos neste Capítulo somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos, agências, fundações, autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista e subsidiárias."

Art. 3º O Título I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do seguinte artigo, assim redigido:

"Divulgação ou utilização indevida de informações e dados pessoais

Art. 154-A. Divulgar, utilizar, comercializar ou disponibilizar dados e informações pessoais contidas em sistema informatizado com finalidade distinta da que motivou seu registro, salvo nos casos previstos em lei ou mediante expressa anuência da pessoa a que se referem, ou de seu representante legal:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte."

Art. 4º O *caput* do art. 163 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Dano**

Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia ou dado eletrônico alheio:

....." (NR)

Art. 5º O Capítulo IV do Título II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do art. 163-A, assim redigido:

"**Inserção ou difusão de código malicioso**

Art. 163-A. Inserir ou difundir código malicioso em dispositivo de comunicação, rede de computadores, ou sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Inserção ou difusão de código malicioso seguido de dano

§ 1º Se do crime resulta destruição, inutilização, deterioração, alteração, dificultação do funcionamento, ou funcionamento desautorizado pelo legítimo titular, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, ou de sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte."

Art. 6º O art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 171. .....

.....

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

.....

Estelionato Eletrônico

VII – difunde, por qualquer meio, código malicioso com intuito de facilitar ou permitir acesso indevido à rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

§ 3º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime do inciso VII do § 2º deste artigo, a pena é aumentada da sexta parte." (NR)

Art. 7º Os arts. 265 e 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública**

Art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força, calor, informação ou telecomunicação, ou qualquer outro de utilidade pública:

....." (NR)

"**Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático, dispositivo de comunicação, rede de computadores ou sistema informatizado**

Art. 266. Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico, telefônico, telemático, informático, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, de sistema informatizado ou

de telecomunicação, assim como impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

....." (NR)

Art. 8º O *caput* do art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Falsificação de dado eletrônico ou documento público**

Art. 297. Falsificar ou alterar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento público verdadeiro:

....." (NR)

Art. 9º O *caput* do art. 298 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Falsificação de dado eletrônico ou documento particular**

Art. 298. Falsificar ou alterar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento particular verdadeiro:

....." (NR)

Art. 10. O art. 251 do Capítulo IV do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar acrescido do inciso VI ao seu § 1º, e do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 251. .....

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

.....

Estelionato Eletrônico

VI - Difunde, por qualquer meio, código malicioso com o intuito de facilitar ou permitir o acesso indevido a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou a sistema informatizado, em prejuízo da administração militar.

.....

§ 4º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte." (NR)

Art. 11. O *caput* do art. 259 e o *caput* do art. 262 do Capítulo VII do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Dano Simples**

Art. 259. Destruir, inutilizar, deteriorar ou fazer desaparecer coisa alheia ou dado eletrônico alheio, desde que este esteja sob administração militar:

....." (NR)

"**Dano em material ou aparelhamento de guerra ou dado eletrônico**

Art. 262. Praticar dano em material ou aparelhamento de guerra ou dado eletrônico de utilidade militar, ainda que em construção ou fabricação, ou em efeitos recolhidos a depósito, pertencentes ou não às forças armadas:

....." (NR)

Art. 12. O Capítulo VII do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), fica acrescido do art. 262-A, assim redigido:

"**Inserção ou difusão de código malicioso**

Art. 262-A. Inserir ou difundir código malicioso em dispositivo de comunicação, rede de computadores, ou sistema informatizado, desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Inserção ou difusão de código malicioso seguido de dano

§ 1º Se do crime resulta destruição, inutilização, deterioração, alteração, dificultação do funcionamento, ou funcionamento não autorizado pelo titular, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, ou de sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (cinco) anos, e multa.

§ 2º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte."

Art. 13. O Título VII da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), fica acrescido do Capítulo VIII, assim redigido:

"CAPÍTULO VIII

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

Acesso não autorizado a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado

Art. 339-A. Acessar rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, sem autorização do legítimo titular, quando exigida e desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte.

Obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação

Art. 339-B. Obter ou transferir dado ou informação disponível em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, sem autorização ou em desconformidade à autorização,

do legítimo titular, quando exigida, desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o dado ou informação obtida desautorizadamente é fornecida a terceiros, a pena é aumentada de um terço.

Divulgação ou utilização indevida de informações e dados pessoais

Art. 339-C. Divulgar, utilizar, comercializar ou disponibilizar dados e informações pessoais contidas em sistema informatizado sob administração militar com finalidade distinta da que motivou seu registro, salvo nos casos previstos em lei ou mediante expressa anuência da pessoa a que se referem, ou de seu representante legal:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único - Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada da sexta parte."

Art. 14. O *caput* do art. 311 do Capítulo V do Título VII do Livro I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Falsificação de documento**

Art. 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou dado eletrônico ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar:

....." (NR)

Art. 15. Os incisos II e III do art. 356 do Capítulo I do Título I do Livro II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DA TRAIÇÃO

Favor ao inimigo

Art. 356. .....

.....

II - entregando ao inimigo ou expondo a perigo dessa conseqüência navio, aeronave, força ou posição, engenho de guerra motomecanizado, provisões, dado eletrônico ou qualquer outro elemento de ação militar;

III - perdendo, destruindo, inutilizando, deteriorando ou expondo a perigo de perda, destruição, inutilização ou deterioração, navio, aeronave, engenho de guerra motomecanizado, provisões, dado eletrônico ou qualquer outro elemento de ação militar.

....." (NR)

Art. 16. Para os efeitos penais considera-se, dentre outros:

I – dispositivo de comunicação: qualquer meio capaz de processar, armazenar, capturar ou transmitir dados utilizando-se de tecnologias magnéticas, óticas ou qualquer outra tecnologia;

II – sistema informatizado: qualquer sistema capaz de processar, capturar, armazenar ou transmitir dados eletrônica ou digitalmente ou de forma equivalente;

III – rede de computadores: o conjunto de computadores, dispositivos de comunicação e sistemas informatizados, que obedecem a um conjunto de regras, parâmetros, códigos, formatos e outras informações agrupadas em protocolos, em nível topológico local, regional, nacional ou mundial através dos quais é possível trocar dados e informações;

IV – código malicioso: o conjunto de instruções e tabelas de informações ou qualquer outro sistema desenvolvido para executar ações danosas ou obter dados ou informações de forma indevida;

V – dados informáticos: qualquer representação de fatos, de informações ou de conceitos sob forma suscetível de processamento numa rede de computadores ou dispositivo de comunicação ou sistema informatizado;

VI – dados de tráfego: todos os dados informáticos relacionados com sua comunicação efetuada por meio de uma rede de computadores, sistema informatizado ou dispositivo de comunicação, gerados por eles como elemento de uma cadeia de comunicação, indicando origem da comunicação, o destino, o trajeto, a hora, a data, o tamanho, a duração ou o tipo do serviço subjacente.

Art. 17. Para efeitos penais consideram-se também como bens protegidos o dado, o dispositivo de comunicação, a rede de computadores, o sistema informatizado.

Art. 18. Os órgãos da polícia judiciária estruturarão, nos termos de regulamento, setores e equipes especializadas no combate à ação delituosa em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

Art. 19. O inciso II do § 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 .....

.....

§ 3º.....

.....

II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas, ou da publicação por qualquer meio.

....." (NR)

Art. 20. O *caput* do art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. Apresentar, produzir, vender, receptar, fornecer, divulgar, publicar ou armazenar consigo, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet, fotografias, imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente:

....." (NR)

Art. 21. O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – os delitos praticados contra ou mediante rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

....." (NR)

Art. 22. O responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores é obrigado a:

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 3 (três) anos, com o objetivo de provimento de investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico da origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio de rede de computadores e por esta gerados, e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória mediante prévia requisição judicial;

II – preservar imediatamente, após requisição judicial, no curso de investigação, os dados de que cuida o inciso I deste artigo e outras informações requisitadas por aquela investigação, respondendo civil e penalmente pela sua absoluta confidencialidade e inviolabilidade;

III – informar, de maneira sigilosa, à autoridade competente, denúncia da qual tenha tomado conhecimento e que contenha indícios da prática de crime sujeito a acionamento penal público incondicionado, cuja perpetração haja ocorrido no âmbito da rede de computadores sob sua responsabilidade.

§ 1º Os dados de que cuida o inciso I deste artigo, as condições de segurança de sua guarda, a auditoria à qual serão submetidos e a autoridade competente responsável pela auditoria, serão definidos nos termos de regulamento.

§ 2º O responsável citado no *caput* deste artigo, independentemente do ressarcimento por perdas e danos ao lesado, estará sujeito ao pagamento de multa variável de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada requisição, aplicada em dobro em caso de reincidência, que será imposta pela autoridade judicial desatendida, considerando-se a natureza, a gravidade e o prejuízo resultante da infração, assegurada a oportunidade de ampla defesa e contraditório.

§ 3º Os recursos financeiros resultantes do recolhimento das multas estabelecidas neste artigo serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1° Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 285-A, nos termos do art. 2º do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Art. 285-A. Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a alteração da redação do *caput* do art. 285-A mediante o acréscimo das expressões "mediante violação de segurança" e "protegidos por expressa restrição de acesso" fazendo com o tipo abranja apenas as "redes de computadores, dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados" assim protegidos.

Assim, a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOÍZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 2 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 285-B, nos termos do art. 2º do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Art. 285-B. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível:

....."

JUSTIFICAÇÃO

O texto do novo art. 285-B, embora conciso, poderia dar margem a dupla interpretação sobre quem seria o titular, ou seja, a pessoa competente a conceder a autorização, quando exigida: se o titular da rede de computadores, do dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, conforme se pretende, ou o titular do dado ou da informação.

Ainda, qualifica-se rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, para referir-se somente àqueles que são protegidos com expressa restrição de acesso.

Assim a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOIZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 3 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 297, nos termos do art. 8º do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento público, ou alterar documento publico verdadeiro:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a alteração da redação do *caput* do art. 297, para deixar claro que a "falsificação" atinge o dado eletrônico e o documento público, enquanto a "alteração" é apenas do documento público verdadeiro.

Assim a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOÍZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 4 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 298, nos termos do art. 9º do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 9º .....

Art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a alteração da redação do *caput* do art. 298, para deixar claro que a "falsificação" atinge o dado eletrônico e o documento particular, enquanto a "alteração" é apenas do documento particular verdadeiro.

Assim a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008 .

Senador ALOÍZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 5 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000)

Dê-se ao inciso I do art. 22 do Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de três anos, com o objetivo de provimento de investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico da origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio de rede de computadores e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória mediante prévia requisição judicial;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda suprime a expressão "e por esta gerados," para não deixar dúvidas de que é a rede de computadores que gera os dados da conexão efetuada por ela.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para esta proposição.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOÍZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 6 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000)

Dê-se ao inciso II do art. 22 do Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

II – preservar imediatamente, após requisição judicial, outras informações requisitadas em curso de investigação, respondendo civil e penalmente pela sua absoluta confidencialidade e inviolabilidade;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda retira a expressão "os dados de que cuida o inciso I deste artigo" para evitar eventual interpretação de que os dados do inciso I devam ser preservados apenas quando requisitados judicialmente, o que seria contraditório com o mandamento do inciso I, que exige a preservação daqueles dados pelo período de três anos.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para esta proposição.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador **ALOÍZIO MERCADANTE**

EMENDA Nº 7 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000)

Dê-se ao inciso III do art. 22 do Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

III – informar, de maneira sigilosa, à autoridade competente, denúncia que tenha recebido e que contenha indícios da prática de crime sujeito a acionamento penal público incondicionado, cuja perpetração haja ocorrido no âmbito da rede de computadores sob sua responsabilidade.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação dada ao inciso III do art. 22 do Substitutivo visa substituir a expressão "denúncia da qual tenha tomado conhecimento" pela expressão "denúncia que tenha recebido", visando dar maior clareza ao dispositivo.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para esta proposição.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador **ALOÍZIO MERCADANTE**

EMENDA Nº 8- PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 339-A, nos termos do art. 13 do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 13 .....

Art. 339-A. Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, desde que o fato atente contra a administração militar:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a alteração da redação do *caput* do art. 339-A, mediante o acréscimo das expressões "mediante violação de segurança" e "protegidos por expressa restrição de acesso" fazendo com que o tipo abranja apenas as "redes de computadores, dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados" assim protegidos.

Assim a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOÍZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 9 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 339-B, nos termos do art. 13 do Substitutivo ao PLC nº 89, de 2003, PLS nº 76, de 2000, e PLS nº 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 13 .....

Art. 339-B. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível, desde que o fato atente contra a administração militar:

....."

JUSTIFICAÇÃO

O texto do novo art. 339-B, embora conciso, poderia dar margem a dupla interpretação sobre quem seria o titular, ou seja, a pessoa competente a conceder a autorização, quando exigida: se o titular da rede de computadores, do dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, conforme se pretende, ou o titular do dado ou da informação.

Ainda, qualifica-se rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, para referir-se somente àqueles que são protegidos com expressa restrição de acesso.

Assim a redação que ofereço vem tornar claro e conciso o dispositivo.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador ALOIZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 10 - PLEN

(ao Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000)

Dê-se ao *caput* do art. 22 do Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 22. O responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores mundial, comercial ou do setor público é obrigado a:"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca excluir da obrigação as redes domésticas e as não comerciais.

Sala das Sessões, de de 2008

Senador **ALOÍZIO MERCADANTE**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para discutir as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar do adiantado da hora e do cansaço, estamos votando uma legislação extremamente complexa e igualmente relevante. Estamos disciplinando os crimes da Internet. Como hoje temos, só no Brasil, quarenta milhões de usuários, esse é um tema que gera grande expectativa e inquietação e que precisa ser muito bem qualificado.

O que o Senado está fazendo? Estamos apresentando dez novas emendas, a partir de uma longa negociação, que envolveu Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria de Segurança Institucional, o Ministério da Justiça, com contribuições muito importantes da sociedade civil. A Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro, ao final do nosso processo, encaminhou mais três sugestões de alterações; o Serpro, também nesta semana, encaminhou mais algumas alterações; a Abranet, que reúne os provedores, enviou mais algumas sugestões. Nós as estamos contemplando, porque o objetivo do projeto é manter a mais ampla liberdade de expressão na Internet.

A força da Internet, a alma da Internet é a liberdade de expressão. É uma rede de relação interativa e horizontal. Não podemos tolher a liberdade e também não podemos criar qualquer ameaça de criminalização dos usuários.

Mas, de outro lado, nós não podemos mais tolerar crimes que estão se instalando no interior da Internet e que precisam de uma resposta enérgica, determinada, para que essa liberdade seja acompanhada da responsabilidade que preserve as garantias e prerrogativas individuais.

Quais são as emendas que nós estamos oferecendo, depois de toda essa negociação?

A primeira, Emenda nº 1:

Art. 285-A: Acessar, mediante violação da segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegido por expressa restrição de acesso.

Nós estamos colocando "mediante violação de segurança", para ficar claro que não há crime em acessar sites, recolher informações, a não ser quando você viola a segurança na rede, que tem a proteção expressa de restrição ao acesso. Então, é bastante específico, bastante restritivo, e, eu diria, indispensável.

Eu vou mencionar todas as Emendas, Senador-Relator Eduardo Azeredo, e V. Exª, depois, se pronuncia sobre cada uma delas.

A Emenda nº 2:

Art. 285-B. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com a autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado, ou informação nele disponível:

Nós estamos colocando a seguinte exigência: "protegido por expressa restrição de acesso", para mostrar que, quando há quebra dessas regras, é que se está cometendo um crime cibernético.

Emenda nº 3:

Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Quando se falsificam dados ou quando se alteram documentos públicos verdadeiros, incorre-se em crime, como já está previsto no Código Penal.

Da mesma fora, a Emenda nº 4:

Art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Na Emenda nº 5, o responsável pelo provimento de acesso à rede de computador mundial, comercial ou do setor público é obrigado a:

Aqui vem o papel dos provedores. Uma das resistências à lei era a preocupação de que os provedores passariam a ter um papel de polícia.Teriam que ficar vigiando o conteúdo da Internet e que, nessa condição, estariam censurando a liberdade de expressão.

O que é que está dito aqui? A segunda preocupação dos provedores era de guardar as informações. Se eles fossem obrigados a guardar durante três anos todo o volume de informação que circula no provedor, os **backup** necessários, o carregamento dessas informações seria uma coisa que dificultaria ou inviabilizaria o processo.

O que está sendo proposto? É que eles serão obrigados a guardar durante três anos os acessos à rede mundial de computador, à rede comercial ou rede do setor público. Portanto, não diz respeito às redes domésticas ou localizadas, redes comercias, do setor público ou rede mundial de computadores.

E guardar os acessos, um provedor como o UOL, que tem três milhões de acessos diários, com seis CDs, é capaz de guardar todas essas informações. Então não traz nenhum prejuízo econômico e é a garantia de que, se for necessária a investigação, tem-se quem

acessou, a que horas e de que forma, exatamente como é na telefonia. A telefônica presta informações dos telefonemas que foram dados. Evidentemente ela não presta informação do conteúdo do que se falou.

A Emenda nº 6:

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de três anos, com o objetivo de provimento da investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico de origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio da rede de computadores e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória, mediante prévia requisição judicial;

Portanto, só pode ter acesso e essas informações quando houver requisição judicial protegendo o sigilo da informação.

A Emenda nº 7:

II – preservar imediatamente, após requisição judicial, outras informações requisitadas em curso da investigação, respondendo civil e penalmente pela sua absoluta confidencialidade e inviolabilidade;

Ou seja, se a Justiça solicitar ao provedor que aquelas informações passem a ser resguardadas, o provedor é obrigado, evidentemente, por decisão judicial, a preservá-las para a investigação que está em curso.

A Emenda nº 8:

III – informar, de maneira sigilosa, à autoridade competente, denúncia que tenha recebido e que contenha indícios de prática de crime sujeito a acionamento penal público incondicionado, cuja perpetração haja ocorrido no âmbito da rede de computadores sob sua responsabilidade.

O que trata esse dispositivo? O provedor não é, evidentemente, um fiscal do que ocorre no âmbito da Internet, mas se ele receber uma denúncia, ele é obrigado a encaminhar à autoridade competente policial, sempre que for acionada nessa condição, porque ele está prestando um serviço público.

Portanto, essa é a última emenda.

Quero apenas concluir que esse projeto prevê a tipificação de crimes relevantes como o estelionato, a apreensão de senhas para fraude na rede de comércio, a divulgação de dados pessoais invioláveis.

Quero prestar minha homenagem à Cristina Del'Isola e ao Marco Antonio, pais da Maria Cláudia, que estão aqui até esta hora para ver a aprovação dessa lei, que são um exemplo vivo de combatividade, de seriedade, de compromisso, de espírito público de um casal que perdeu a filha de forma absolutamente violenta e trágica. No processo de julgamento, uma testemunha simplesmente colocou na Internet imagens que jamais poderiam ter sido divulgadas.

A responsável por essa atitude, por essa agressão a uma família, foi identificada, foi processada, mas não havia na lei nenhuma exigência de qualificação desse tipo de crime. Agora isso passa a ser qualificado. Não se pode divulgar aquilo que é privativo, aquilo que é individualizado, aquilo que é uma garantia e prerrogativa individual, de forma leviana e irresponsável, como vem acontecendo no âmbito da Internet. Isso agora passa a ser qualificado.

Por exemplo, o vírus. Nós estamos este ano vendendo treze milhões de computadores no País. Muitas famílias colocam ali parte da sua poupança para o filho poder se desenvolver, e o vírus vem e simplesmente destrói o equipamento, ou os programas ou os *softwares*. Passa a ser identificado e tipificado como crime. É uma prerrogativa de defesa do interesse do cidadão.

Portanto, o conjunto de mudanças que estamos fazendo preserva a liberdade, preserva a liberdade de expressão, mas passa a tipificar de forma muito qualificada aquilo que precisa ser feito.

Quero dizer especialmente ao Senador Magno Malta que se modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere ao crime de pedofilia, incorporando um novo dispositivo. Quer dizer, guardar consigo as informações é crime. À medida que a CPI começa a identificar pedófilos cuja prova documental é exatamente o arquivo na Internet de dezenas de imagens absolutamente indescritíveis e inaceitáveis, isso passará a ser crime. Não apenas receber e divulgar, como era anteriormente, porque você não consegue estabelecer o vínculo da divulgação; mas a existência desse arquivo é evidente que é um indício absolutamente incontestável do vínculo à pedofilia.

É muito importante sermos rigorosos nessas questões, porque estamos... Eu mesmo aprovei um projeto neste Senado que prevê banda larga em todas as escolas públicas do País – o Governo está empenhado nisso. No máximo em 5 anos, 46 milhões de alunos terão acesso à Internet como instrumento pedagógico, como acontece no resto do mundo. A nossa obrigação é criar, sim, regras que preservem e defendam os interesses individuais, as garantias, os valores da sociedade. Queremos a liberdade, mas aquilo que já estava no Código Penal agora passa a ser tipificado, qualificado, com as penas respectivas no âmbito da Internet.

Quero parabenizar, portanto, o Senado pelo trabalho. Essas emendas foram debatidas com o nosso Relator, Eduardo Azeredo, que, evidentemente, dirigiu todo esse processo. E as preocupações que existiam

anteriormente, tanto da FGV e do Serpro como de várias entidades da sociedade civil, estão todas qualificadas, contempladas e asseguradas.

Acho que o País está dando um passo que a União Européia também está dando. Todos os países estão se movendo para assegurar essa instituição que é, hoje, a rede mundial de computadores, a produção de conhecimento, a interatividade, a relação horizontal, mas com regras que são absolutamente essenciais à democracia e à cidadania.

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que, se nós não votássemos mais nada, e vamos votar, só a votação dessa matéria teria justificado o esforço que fizemos para apreciar as quatro MPs, apesar de todos os embates para desobstruir a pauta.

Estamos votando a tipificação de crimes relacionados com a modernidade. A rede de Internet é fato recente. Não há legislação que coíba o abuso em meios de divulgação modernos como o caso da Internet.

Até esta hora, um casal está presente para assistir à tipificação de crimes que foram praticados contra a sua filha. Eles querem sair daqui com um instrumento de punição daqueles que praticam crimes como aqueles de que a filha deles foi vitima. Maria Cláudia é o nome da filha do casal.

Quero cumprimentar o Senador Aloizio Mercadante e o Senador Eduardo Azeredo pela dedicação dada ao tema. Cumprimento o Senador Mercadante pela discussão, pela apresentação de emendas que complementam o texto original, e o Senador Azeredo pela paciência, pela discussão e pela dedicação dada igualmente ao tema.

Acho que o Senado hoje produz, pela aprovação que vai acontecer por unanimidade, um texto profundamente interessante, que vai disciplinar o uso de um instrumento moderno de comunicação chamado Internet, para o bem. No que ele for usado para o mal, haverá tipificação de crime, e a legislação penal exposta inibirá a prática do delito e da controvérsia.

Parabéns, portanto, ao Senador Azeredo e ao Senador Mercadante. O nosso Partido votará entusiasticamente a favor dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo para proferir parecer sobre as emendas, em substituição às Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Ciência, Tecnologia e Inovação, Comunicação e Informática, e de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania. É uma tarefa hercúlea.

PARECER Nº 656, DE 2008–PLEN

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, é uma tarefa que desempenho com muita honra.

Este projeto está sendo discutido aqui desde 2003. Houve audiências públicas, reuniões diversas, audiências públicas na Câmara. Em 2003 este projeto chegou a esta Casa, vindo da Câmara.

Reiteramos, conforme os pareceres anteriores, que o assunto merece e necessita de regulamentação no Direito brasileiro, bem como reconhecemos a tendência internacional de tutela e fiscalização do meio cibernético. Além disso, reconhece-se a necessidade de harmonizar a nossa futura lei de crimes cibernéticos com a Convenção sobre o Cibercrime do Conselho da Europa, onde pude comparecer inclusive em nome do Senado para discutir exatamente a nossa lei.

A Convenção recomenda procedimentos processuais penais, a guarda criteriosa informações trafegadas nos sistemas informatizados e sua liberação para as autoridades. A compatibilidade das previsões legais produz efeitos em questões de extradição, de assistência judiciária mútua entre os Estados e de cooperação internacional de forma geral. A harmonia com as tendências internacionais é importante para otimizar a repressão dos crimes de informática, notadamente os transnacionais.

Por análise do substitutivo, dos projetos apensados e dos pareceres aprovados por quatro Comissões – a de Educação, a de Ciência e Tecnologia, a de Assuntos Econômicos e, finalmente, a de Constituição, Justiça e Cidadania – concluímos que a matéria é complexa e abrangente, tratando de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a incolumidade pública e contra serviços públicos.

Estando o projeto já aprovado pelo Plenário em 1º turno, foram oferecidas – como pôde mencionar aqui, agora, o Senador Aloizio Mercadante – emendas de Plenário, para serem avaliadas quando da votação da matéria neste turno suplementar.

A exposição foi do Senador Aloizio Mercadante, a quem quero agradecer inclusive por todo seu trabalho para que pudéssemos chegar a um projeto de consenso. Evidentemente, existem dúvidas de redação sempre, por isso tantas alterações foram feitas, na busca de uma redação que não deixasse dúvidas ou, pelo menos, que restringisse as dúvidas que podem surgir num assunto novo como esse.

Reitero que é muito importante para o Brasil um avanço como esse do projeto de crimes cibernéticos, crimes eletrônicos, aqueles praticados com as novas tecnologias.

Após a aprovação, se os Srs. Senadores assim o decidirem, o projeto voltará à Câmara, já que lá foi iniciado mas, evidentemente, para a Câmara aceitar ou não as alterações que estamos fazendo aqui.

Quero ainda lembrar que são cinco leis que estão sendo alteradas: o Código Penal; o Código Penal Militar; a Lei dos Crimes de Preconceito de Raça ou de Cor, a Lei Afonso Arinos, para incluir o racismo, a xenofobia praticados via Internet; o Estatuto da Criança e do Adolescente, no item que prevê realmente a posse do material de pornografia infantil que leva à pedofilia. E, nesse ponto, quero exatamente dizer que, como membro da CPI da Pedofilia, como sub-relator dessa CPI, quero exaltar o trabalho do Senador Magno Malta, porque o que estamos fazendo aqui é uma alteração pontual e que em nada invalida as outras alterações que esperamos votar ainda hoje, propostas pela CPI da Pedofilia.

Devemos caminhar o mais rápido possível, sem nenhuma disputa. Com o projeto que for aprovado primeiro, mais cedo começaremos a combater o crime; e, logo depois, podemos aperfeiçoá-lo da maneira mais adequada.

Ainda foi alterada a lei que trata das infrações penais de repercussão interestadual e internacional, que exige repressão uniforme.

Como mencionado pelo Senador Mercadante, são vários tipos de crime, como a difusão de código malicioso, o estelionato eletrônico, atentado contra a segurança e serviços de utilidade pública, falsificação de dados eletrônicos públicos, dados eletrônicos particulares; enfim, são treze tipos de crimes que estão sendo colocados.

O vírus, como se sabe, pode destruir o trabalho de um pesquisador, o trabalho feito em uma empresa. Por isso, é importante que ele seja tipificado, o que não acontece hoje.

Portanto, quero reiterar a necessidade absoluta que temos de tipificar esses crimes, para podermos enfrentar um novo tipo de bandido que existe que é o **hacker**, o bandido eletrônico, que avança, de maneira assustadora, em todo o mundo.

Agradeço a colaboração e a orientação do Conselho da Europa durante todo esse período e o apoio de todos os Srs. Senadores e Senadoras para que pudéssemos chegar a este momento, Sr. Presidente, que é o momento de discussão final aqui no Senado de uma lei que fará com que o Brasil possa dar um ambiente mais seguro a todos os usuários da Internet, a todos os usuários de computadores, que são 40 milhões de brasileiros, um número crescente. E é bom que a juventude possa usar essas novas tecnologias em um ambiente mais seguro e que não tenha os riscos que existem hoje.

Sr. Presidente, o meu voto, finalmente, em relação a todas as emendas apresentadas pelo Senador Mercadante para otimizar a redação, diante do exposto, é pela aprovação das emendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/2003 e Projetos de Lei do Senado nº 137/2000 e nº 76/2000.

Esses projetos são de autoria do Senador Renan Calheiros e também do Senador Leomar Quintanilha.

Outros Senadores também participaram, como o Senador Antonio Carlos Valadares que também fez sugestões importantes durante todo o processo, a Senadora Patrícia Saboya e o Senador Delcídio Amaral.

De maneira que quero agradecer a todos com o meu voto final a favor das emendas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 656 , DE 2008

De PLENÁRIO em substituição à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, Cultura e Esporte, COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em turno suplementar, sobre as emendas oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, e Projetos de Lei do Senado nº 137, de 2000, e nº 76, de 2000, todos referentes a crimes na área de informática, em regime de tramitação conjunta.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Vêm a este Plenário, para exame, as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na origem), e os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 137, de 2000, e nº 76, de 2000, todos referentes a crimes na área de informática. Tramitam em conjunto, em atendimento ao Requerimento nº 847, de 2005, do Senador Renan Calheiros. Em decorrência do Requerimento nº 848, de 2005, foi extinta a urgência na tramitação do PLC nº 89, de 2003, que havia sido declarada em decorrência da aprovação do Requerimento nº 599, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti.

Neste Plenário foram lidos e encaminhados à publicação os seguintes Pareceres:

- nº 582, de 2008-CE, relatado pelo Senador Juvêncio da Fonseca, sobre o PLS 76, de 2000, concluindo favoravelmente à matéria, nos termos do Substitutivo apresentado, e pela rejeição do PLS nº 137, de 2000;

- nº 583, de 2008-CE, relatado pelo Senador Eduardo Azeredo, sobre o PLC nº 89, de 2003, e os PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, concluindo favoravelmente ao PLS nº 76, de 2000, incorporando parcialmente o PLC nº 89, de 2003, e o PLS nº 137, de 2000, na forma do Substitutivo que apresenta;

- nº 584, de 2008-CCT, relatado pelo Senador Eduardo Azeredo, sobre o PLC nº 89, de 2003, e os PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, concluindo favoravelmente ao PLC nº 89, de 2003, e aos PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, na forma do Substitutivo que apresenta;

- nº 585, de 2008-CAE, relatado pelo Senador Aloizio Mercadante, sobre o PLC nº 89, de 2003, e os PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, concluindo favoravelmente ao PLC nº 89, de 2003, e aos PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, na forma do Substitutivo aprovado pela CCT, com as Subemendas que relaciona;

- nº 586, de 2008-CCJ, relatado pelo Senador Eduardo Azeredo, sobre o PLC nº 89, de 2003, e os PLS nºs 137 e 76, ambos de 2000, concluindo favoravelmente ao PLC nº 89, de 2003, e aos PLS nºs 137 e 76, de 2000, na forma do Substitutivo aprovado pela CCT, com as Subemendas CAE e com as adequações propostas neste Parecer ao Código Penal Militar consolidadas no Substitutivo que apresenta.

As matérias ficaram perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, *d,* do RISF, sem que elas fossem oferecidas.

Os projetos encontram–se tramitando em regime de urgência, por força do Requerimento aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e neste Plenário.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Preliminarmente, cabe mencionar que a matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual, conforme dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Materialmente, não vislumbramos inconstitucionalidades ou vícios de juridicidade nos projetos de lei sob exame.

Reiteramos, conforme os pareceres anteriores, que o assunto merece e necessita de regulamentação no Direito brasileiro, bem como reconhecemos a tendência internacional de tutela e fiscalização do meio cibernético. Além disso, reconhecemos a necessidade de harmonizar a nossa futura lei de crimes cibernéticos com a *Convenção sobre o Cibercrime* do Conselho da Europa. A Convenção recomenda procedimentos processuais penais, a guarda criteriosa das informações trafegadas nos sistemas informatizados e sua liberação para as

autoridades. A compatibilidade das previsões legais produz efeitos em questões de extradição, de assistência judiciária mútua entre os Estados e de cooperação internacional de uma forma geral. A harmonia com as tendências internacionais é importante para otimizar a repressão dos crimes de informática, notadamente transnacionais.

Por análise do Substitutivo, dos projetos apensados e dos pareceres aprovados por quatro comissões, a de Educação, a de Ciência e Tecnologia, a de Assuntos Econômicos e, finalmente, a de Constituição, Justiça e Cidadania, concluímos que a matéria é complexa e abrangente, tratando de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a incolumidade pública e contra serviços públicos.

Estando o Projeto já aprovado pelo Plenário em primeiro turno, foram oferecidas pelo nobre Senador Aloizio Mercadante Emendas de Plenário, para serem avaliadas quando da votação da matéria neste turno suplementar.

II - ANÁLISE DAS EMENDAS

EMENDA Nº - PLEN
(art. 2º do Substitutivo)

*"**Art. 285-A.** Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso:*

.....”

A emenda propõe a alteração da redação do *caput* do art. 285-A, mediante o acréscimo das expressões "mediante violação de segurança" e "protegidos por expressa restrição de acesso" fazendo com que o tipo abranja apenas as "redes de computadores, dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados" assim protegidos. O acesso autorizado está protegido pelo art. 23 do Código Penal, inciso III, que diz que "não há crime quando o agente pratica o fato (...) em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito".

EMENDA Nº - PLEN
(art. 2º do Substitutivo)

*"**Art. 285-B**. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível:*

....."

O texto do novo art. 285-B, embora conciso, poderia dar margem a dupla interpretação sobre quem seria o titular, ou seja, a pessoa competente a conceder a autorização, quando exigida: se o titular da rede de computadores, do dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, conforme se pretende, ou o titular do dado ou da informação. Ainda, qualifica-se rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, para referir-se somente àqueles que são protegidos com expressa restrição de acesso.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 13 do Substitutivo)

*"**Art. 339-A.** Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, desde que o fato atente contra a administração militar:*

....."

A emenda apresenta a mesma justificativa relativa ao art. 285-A.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 13 do Substitutivo)

*"**Art. 339-B**. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível, desde que o fato atente contra a administração militar:*

....."

EMENDA Nº - PLEN
(art. 8º do Substitutivo)

*"**Art. 297.** Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento público, ou alterar documento público verdadeiro:*

....."

A emenda propõe a alteração da redação do caput do art. 297, para deixar claro que a "falsificação" atinge o dado eletrônico e o documento público, enquanto a "alteração" é apenas do documento público verdadeiro.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 9º do Substitutivo)

*"**Art. 298.** Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:*

....."

A emenda propõe a alteração da redação do caput do art. 298, para deixar claro que a "falsificação" atinge o dado eletrônico e o documento particular, enquanto a "alteração" é apenas do documento particular verdadeiro.

EMENDA Nº - PLEN
(*caput* do art. 22 do Substitutivo)

*"**Art. 22.** O responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores mundial, comercial ou do setor público é obrigado a:"*

A emenda busca excluir da obrigação as redes domésticas e as não comerciais.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 22 do Substitutivo)

A emenda trata do responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores, obrigando-o a:

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de três anos, com o objetivo de provimento de investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico da origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio de rede de computadores e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória mediante prévia requisição judicial;

....."

A emenda suprime a expressão "e por esta gerados," para não deixar dúvidas de que é a rede de computadores que gera os dados da conexão efetuada por ela.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 22 do Substitutivo)

A emenda trata do responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores, obrigando-o a:

II – preservar imediatamente, após requisição judicial, outras informações requisitadas em curso de investigação, respondendo civil e penalmente pela sua absoluta confidencialidade e inviolabilidade;

....."

A emenda retira a expressão "os dados de que cuida o inciso I deste artigo" e aperfeiçoa a redação para evitar eventual interpretação de que os dados do inciso I devam ser preservados apenas quando requisitados judicialmente, o que seria contraditório com o mandamento do inciso I, que exige a preservação daqueles dados pelo período de três anos.

EMENDA Nº - PLEN
(art. 22 do Substitutivo)

A emenda trata do responsável pelo provimento de acesso à rede de computadores, obrigando-o a:

> *III – informar, de maneira sigilosa, à autoridade competente, denúncia que tenha recebido e que contenha indícios da prática de crime sujeito a acionamento penal público incondicionado, cuja perpetração haja ocorrido no âmbito da rede de computadores sob sua responsabilidade*
> .....”

A nova redação dada ao inciso III do art. 22 do Substitutivo, “as obrigações de quem provê o acesso a uma rede de computadores”, substituiu a expressão “denúncia da qual tenha tomado conhecimento” pela expressão “denúncia que tenha recebido”, visando dar maior clareza ao dispositivo.

Concluindo, são aperfeiçoamentos que esclarecem questionamentos havidos, ao mesmo tempo que dão concisão e rigor técnico-legislativo aos dispositivos modificados, sem se alterar, contudo, o núcleo substantivo da norma ou a harmonia com a Convenção contra o Cibercrime, celebrado em Budapeste, 2001, do Conselho da Europa.

Por si sós, as justificações que acompanham as proposições recomendam sua aprovação.

IV – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação das Emendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, e Projetos de Lei do Senado nº 137, de 2000, e nº 76, de 2000 .

Sala das Sessões, de de 2008.

Senador **EDUARDO AZEREDO**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável a todas as emendas.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como disse o nosso Líder, a matéria sobre a qual vamos iniciar a votação certamente engrandece esta Casa. E engrandece também o nosso Relator, que teve a paciência e o cuidado de ouvir todos os organismos, todos os Srs. Senadores, bem como acolher as dez emendas que foram apresentadas e bem explicadas pelo Senador Aloizio Mercadante.

Queria, como Senador de Brasília, fazer um registro, já feito pelo Senador Aloizio Mercadante. Está aqui o casal Marco Antônio Del'Isola e Cristina Del'Isola, que perderam uma filha tragicamente aqui em Brasília. As imagens desse crime foram usadas em público e na Internet, constituindo uma revolta para todos nós, moradores desta cidade, porque essas imagens se espalharam pelo mundo. Falo do caso da menina Maria Cláudia Del'Isola, filha deste casal, que está aqui, desde muito cedo, esperando, naturalmente, o desfecho dessa votação. Não estão atrás de vingança nem de refazer o que aconteceu no passado, mas com a certeza de que atos dessa natureza serão criminalizados efetivamente. Isso causou aos pais mais dor – e não digo que já haviam superado com o passar dos anos –, pois, depois de julgado o caso, ele se reacende na Internet, com a divulgação das imagens, o que nunca poderia ser feito caso tivéssemos uma lei como esta, que, certamente acabaremos por aprovar.

Era isso, Sr. Presidente, que queria registrar.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente, apenas para complementar. Sempre que se faz menção a nomes, às vezes se esquece...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação.. Sem revisão do orador.) – Quero agradecer ao Senador Walter Pinheiro, que também foi autor de uma emenda que foi acatada por nós...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Valter Pereira; Walter Pinheiro é candidato a Prefeito de Salvador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Valter Pereira; ao Senador Renato Casagrande, que também participa da Frente Parlamentar da Informática; ao Senador Marco Maciel, da Comissão de Constituição e Justiça, como Presidente; ao Senador Wellington Salgado, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia.

De forma que quero, correndo o risco de esquecer mais alguém, mencionar sempre a tramitação que tivemos....

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Um aparte, Senador Eduardo Azeredo. Queria também estender esse agradecimento à Assessoria...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Perfeitamente.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – ...especialmente a Michael e Portugal; Michael, que fez a ponte com o Governo, com o Ministério da Justiça, assessor do meu gabinete, e Portugal, assessor do Senador Eduardo Azeredo, que também teve um papel muito importante nessa articulação. Trabalharam três meses incansavelmente para chegar a esse entendimento e a essa qualidade que estamos aprovando.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta e, posteriormente, à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero parabenizar, até porque vamos votar, nesse projeto, um tópico que trata da questão da pedofilia e da tipificação do crime e da posse. E hoje também – quer dizer, sai de forma redonda e completa – vamos votar a tipificação desses crimes. E, ainda dentro desse projeto, algo que proteja o provedor no caso das investigações, a Justiça e até mesmo as CPIs na posse desse tipo de material.

Quero parabenizar, Sr. Presidente. E como pedir, perguntar não ofende, pergunto a V. Exª se, na seqüência, não poderíamos votar os projetos da CPI que tratam de criminalização de pedofilia de crime cibernético?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria também de me associar aos demais Parlamentares, cumprimentando o Senador Eduardo Azeredo, que foi, sem dúvida alguma, um quixote na questão deste projeto. No princípio, ele falava praticamente sozinho. De repente, este projeto, mais do que nunca, tornou-se importante dentro desta Casa. Acredito que a persistência, a determinação e a paciência do Senador Azeredo fizeram com que pudéssemos hoje, aqui, comemorar talvez um dos mais importantes projetos que votamos nesta Casa.

Portanto, ao Senador Azeredo, os meus cumprimentos, o meu orgulho de ser sua parceira, companheira de partido. A sua atuação engrandece o nosso Partido e esta Casa.

Cumprimento também o Senador Mercadante e todos os demais que participaram ativamente da discussão deste projeto, bem como toda a Consultoria desta Casa.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das emendas de parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 657, DE 2008
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem)., que *altera o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei nº 9296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial)*, consolidando as Emendas aprovadas pelo Plenário no turno suplementar.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho - Presidente

Senador César Borges - Relator

Senador Álvaro Dias

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 2008.

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84, de 1999, na Casa de origem).

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, de rede de computadores, ou que sejam praticadas contra dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados e similares, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, de rede de computadores, ou que sejam praticadas contra dispositivos de comunicação ou sistemas informatizados e similares, e dá outras providências.

Art. 2º O Título VIII da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do Capítulo IV, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA

DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

Acesso não autorizado a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado

Art. 285-A. Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte.

Obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação

Art. 285-B. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o dado ou informação obtida desautorizadamente é fornecida a terceiros, a pena é aumentada de um terço.

Ação Penal

Art. 285-C. Nos crimes definidos neste Capítulo somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos, agências, fundações, autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista e subsidiárias."

Art. 3º O Título I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do seguinte artigo, com a seguinte redação:

"**Divulgação ou utilização indevida de informações e dados pessoais**

Art. 154-A. Divulgar, utilizar, comercializar ou disponibilizar dados e informações pessoais contidas em sistema informatizado com finalidade distinta da que motivou seu registro, salvo nos casos previstos em lei ou mediante expressa anuência da pessoa a que se referem, ou de seu representante legal:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte."

Art. 4º O *caput* do art. 163 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Dano**

Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia ou dado eletrônico alheio:

....." (NR)

Art. 5º O Capítulo IV do Título II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) fica acrescido do art. 163-A, assim redigido:

"**Inserção ou difusão de código malicioso**

Art. 163-A. Inserir ou difundir código malicioso em dispositivo de comunicação, rede de computadores, ou sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Inserção ou difusão de código malicioso seguido de dano

§ 1º Se do crime resulta destruição, inutilização, deterioração, alteração, dificultação do funcionamento, ou funcionamento desautorizado pelo legítimo titular, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, ou de sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte."

Art. 6º O art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 171. .....

.....

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

.....

Estelionato Eletrônico

VII – difunde, por qualquer meio, código malicioso com intuito de facilitar ou permitir acesso indevido à rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

§ 3º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime previsto no inciso VII do § 2º, a pena é aumentada de sexta parte." (NR)

Art. 7º Os arts. 265 e 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública**

Art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força, calor, informação ou telecomunicação, ou qualquer outro de utilidade pública:

....." (NR)

"**Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático, dispositivo de comunicação, rede de computadores ou sistema informatizado**

Art. 266. Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico, telefônico, telemático, informático, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, de sistema informatizado ou

de telecomunicação, assim como impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

....." (NR)

Art. 8º O *caput* do art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Falsificação de dado eletrônico ou documento público

Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

....." (NR)

Art. 9º O *caput* do art. 298 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Falsificação de dado eletrônico ou documento particular

Art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, dado eletrônico ou documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

....." (NR)

Art. 10. O art. 251 do Capítulo IV do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar acrescido do inciso VI ao seu § 1º, e do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 251. .....

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

.....

Estelionato Eletrônico

VI - Difunde, por qualquer meio, código malicioso com o intuito de facilitar ou permitir o acesso indevido a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou a sistema informatizado, em prejuízo da administração militar.

.....

§ 4º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte." (NR)

Art. 11. O *caput* do art. 259 e o *caput* do art. 262 do Capítulo VII do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dano Simples

Art. 259. Destruir, inutilizar, deteriorar ou fazer desaparecer coisa alheia ou dado eletrônico alheio, desde que este esteja sob administração militar:

....." (NR)

"Dano em material ou aparelhamento de guerra ou dado eletrônico

Art. 262. Praticar dano em material ou aparelhamento de guerra ou dado eletrônico de utilidade militar, ainda que em construção ou fabricação, ou em efeitos recolhidos a depósito, pertencentes ou não às forças armadas:

....." (NR)

Art. 12. O Capítulo VII do Título V da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), fica acrescido do art. 262-A, com a seguinte redação:

"Inserção ou difusão de código malicioso

Art. 262-A. Inserir ou difundir código malicioso em dispositivo de comunicação, rede de computadores, ou sistema informatizado, desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Inserção ou difusão de código malicioso seguido de dano

§ 1º Se do crime resulta destruição, inutilização, deterioração, alteração, dificultação do funcionamento, ou funcionamento não autorizado pelo titular, de dispositivo de comunicação, de rede de computadores, ou de sistema informatizado:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte."

Art. 13. O Título VII da Parte Especial do Livro I do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), fica acrescido do Capítulo VIII, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

Acesso não autorizado a rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado

Art. 339-A. Acessar, mediante violação de segurança, rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte.

Obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação

Art. 339-B. Obter ou transferir, sem autorização ou em desconformidade com autorização do legítimo titular da rede de

computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, protegidos por expressa restrição de acesso, dado ou informação neles disponível, desde que o fato atente contra a administração militar:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o dado ou informação obtida desautorizadamente é fornecida a terceiros, a pena é aumentada de um terço.

Divulgação ou utilização indevida de informações e dados pessoais

Art. 339-C. Divulgar, utilizar, comercializar ou disponibilizar dados e informações pessoais contidas em sistema informatizado sob administração militar com finalidade distinta da que motivou seu registro, salvo nos casos previstos em lei ou mediante expressa anuência da pessoa a que se referem, ou de seu representante legal:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o agente se vale de nome falso ou da utilização de identidade de terceiros para a prática do crime, a pena é aumentada de sexta parte."

Art. 14. O *caput* do art. 311 do Capítulo V do Título VII do Livro I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Falsificação de documento**

Art. 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou dado eletrônico ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar:

....." (NR)

Art. 15. Os incisos II e III do art. 356 do Capítulo I do Título I do Livro II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DA TRAIÇÃO

Favor ao inimigo

Art. 356. .....

.....

II - entregando ao inimigo ou expondo a perigo dessa conseqüência navio, aeronave, força ou posição, engenho de guerra motomecanizado, provisões, dado eletrônico ou qualquer outro elemento de ação militar;

III - perdendo, destruindo, inutilizando, deteriorando ou expondo a perigo de perda, destruição, inutilização ou deterioração, navio, aeronave, engenho de guerra motomecanizado, provisões, dado eletrônico ou qualquer outro elemento de ação militar.

....." (NR)

Art. 16. Para os efeitos penais considera-se, dentre outros:

I – dispositivo de comunicação: qualquer meio capaz de processar, armazenar, capturar ou transmitir dados utilizando-se de tecnologias magnéticas, óticas ou qualquer outra tecnologia;

II – sistema informatizado: qualquer sistema capaz de processar, capturar, armazenar ou transmitir dados eletrônica ou digitalmente ou de forma equivalente;

III – rede de computadores: o conjunto de computadores, dispositivos de comunicação e sistemas informatizados, que obedecem a um conjunto de regras, parâmetros, códigos, formatos e outras informações agrupadas em protocolos, em nível topológico local, regional, nacional ou mundial através dos quais é possível trocar dados e informações;

IV – código malicioso: o conjunto de instruções e tabelas de informações ou qualquer outro sistema desenvolvido para executar ações danosas ou obter dados ou informações de forma indevida;

V – dados informáticos: qualquer representação de fatos, de informações ou de conceitos sob forma suscetível de processamento numa rede de computadores ou dispositivo de comunicação ou sistema informatizado;

VI – dados de tráfego: todos os dados informáticos relacionados com sua comunicação efetuada por meio de uma rede de computadores, sistema informatizado ou dispositivo de comunicação, gerados por eles como elemento de uma cadeia de comunicação, indicando origem da comunicação, o destino, o trajeto, a hora, a data, o tamanho, a duração ou o tipo do serviço subjacente.

Art. 17. Para efeitos penais consideram-se também como bens protegidos o dado, o dispositivo de comunicação, a rede de computadores, o sistema informatizado.

Art. 18. Os órgãos da polícia judiciária estruturarão, nos termos de regulamento, setores e equipes especializadas no combate à ação delituosa em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

Art. 19. O inciso II do § 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 .....

.....

§ 3º.....

.....

II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas, ou da publicação por qualquer meio.

....." (NR)

Art. 20. O *caput* do art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. Apresentar, produzir, vender, receptar, fornecer, divulgar, publicar ou armazenar consigo, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet,

fotografias, imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente:

....." (NR)

Art. 21. O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – os delitos praticados contra ou mediante rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

....." (NR)

Art. 22. O responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores mundial, comercial ou do setor público é obrigado a:

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 3 (três) anos, com o objetivo de provimento de investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico da origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio de rede de computadores e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória mediante prévia requisição judicial;

II – preservar imediatamente, após requisição judicial, outras informações requisitadas em curso de investigação, respondendo civil e penalmente pela sua absoluta confidencialidade e inviolabilidade;

III – informar, de maneira sigilosa, à autoridade competente, denúncia que tenha recebido e que contenha indícios da prática de crime sujeito a acionamento penal público incondicionado, cuja perpetração haja ocorrido no âmbito da rede de computadores sob sua responsabilidade.

§ 1º Os dados de que cuida o inciso I deste artigo, as condições de segurança de sua guarda, a auditoria à qual serão submetidos e a autoridade competente responsável pela auditoria, serão definidos nos termos de regulamento.

§ 2º O responsável citado no *caput* deste artigo, independentemente do ressarcimento por perdas e danos ao lesado, estará sujeito ao pagamento de multa variável de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada requisição, aplicada em dobro em caso de reincidência, que será imposta pela autoridade judicial desatendida, considerando-se a natureza, a gravidade e o prejuízo resultante da infração, assegurada a oportunidade de ampla defesa e contraditório.

§ 3º Os recursos financeiros resultantes do recolhimento das multas estabelecidas neste artigo serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Congratulo-me também com o Senador Eduardo Azeredo, com o Senador Aloizio Mercadante e com o Senador Romero Jucá. Tínhamos um compromisso, inclusive com o casal, pais da jovem Maria Cláudia, de votar esta matéria na noite de hoje. Daí por que eu me empenhei tanto quando tivemos um impasse em torno da votação, porque sabia que, realmente, matérias como esta estavam esperando pela votação.

Temi que ela não ocorresse, mas, graças a Deus, ela se realizou.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do* **caput** *do art. 5º e aos incisos I e III do* **caput** *do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (iguala a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação)*.

Pareceres sob nºs 856 e 857, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 624, de 2006), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Eliseu Resende, também favorável, com as emendas nºs 1 a 3-CI, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Infra-Estrutura, de redação.

As Srªs e os Srs Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 658, DE 2008
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792, de 2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001*, consolidando as Emendas nºs 1 a 3-CI, de redação, aprovadas pelo Plenário..

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho - Presidente

Senador César Borges - Relator

Senador Álvaro Dias

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 658, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792, de 2003, na Casa de origem).

Altera dispositivos da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que "institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide)", para promover a equalização das alíquotas incidentes sobre o querosene de aviação e a gasolina utilizada em aviação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e III do *caput* do art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

I – gasolina, exceto de aviação, R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) por m³;

.....

III – querosene e gasolina de aviação, R$ 92,10 (noventa e dois reais e dez centavos) por m³;

....." (NR)

Art. 2º Os incisos I e III do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

I – R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e R$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos) por m³, no caso de gasolina, exceto de aviação;

.....

III – R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e R$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos) por m³, nos casos de querosene e gasolina de aviação;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2007 (nº 7.424/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva.*

Parecer favorável, sob o nº 188, de 2008, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Romeu Tuma.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

(PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2007.)

(Nº 7.424/2006, Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedido, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial mensal, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a Maria Aparecida da Silva, viúva, mãe de Roberto Vicente da Silva, morto nas dependências do 1º Batalhão de Infantaria Blindada, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1972.

Parágrafo único. As importâncias recebidas pela beneficiária serão deduzidas de qualquer indenização ulterior que a União venha a ser obrigada a pagar em razão do fato.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será reajustado em conformidade com o art. 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e seus efeitos financeiros retroagem a 25 de janeiro de 1972.

Art. 3º A despesa decorrente do disposto nesta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006 (nº 5.245/2005, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, *que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (dispõe sobre o direito à inviolabilidade do escritório ou local de trabalho, de instrumentos de trabalho e correspondência profissional e institui hipóteses da quebra desse direito).*

Parecer sob nº 343, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 659, DE 2008

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006 (nº 5.245, de 2005, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006 (nº 5.245, de 2005, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 09 de JULHO de 2008.

Senador Garibalde Alves Filho - Presidente
Senador César Borges - Relator
Senador Alvaro Dias
Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 659, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2006 (nº 5.245, de 2005, na Casa de origem).

Altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para dispor sobre o direito à inviolabilidade do local e instrumentos de trabalho do advogado, bem como de sua correspondência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

II – a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia;

.....

§ 5º São instrumentos de trabalho do advogado todo e qualquer bem móvel ou intelectual utilizando no exercício da advocacia, especialmente seus computadores, telefones, arquivos impressos ou digitais, bancos de dados, livros e anotações de qualquer espécie, bem como documentos, objetos e mídias de som ou imagem, recebidos de clientes ou de terceiros.

§ 6º Presentes indícios de autoria e materialidade da prática de crime por parte de advogado, a autoridade judiciária competente poderá decretar a quebra da inviolabilidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, em decisão motivada, expedindo mandado de busca e apreensão, específico e pormenorizado, a ser cumprido na presença de representante da OAB, sendo, em qualquer hipótese, vedada a utilização dos documentos, das mídias e dos objetos pertencentes a clientes do advogado averiguado, bem como dos demais instrumentos de trabalho que contenham informações sobre clientes.

§ 7º A ressalva constante do § 6º deste artigo não se estende a clientes do advogado averiguado que estejam sendo formalmente investigados como seus partícipes ou co-autores pela prática do mesmo crime que deu causa à quebra da inviolabilidade.

§ 8º A quebra da inviolabilidade referida no § 6º deste artigo, quando decretada contra advogado empregado ou membro de sociedade de advogados, será restrita ao local e aos instrumentos de trabalho privativos do advogado averiguado, não se estendendo aos locais e instrumentos de trabalho compartilhados com os demais advogados.

§ 9º No caso de ofensa a inscrito na OAB, no exercício da profissão ou de cargo ou função de órgão dessa entidade, o conselho competente promoverá o desagravo público do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o infrator." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2006 (nº 5.900/2005, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício profissional das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, para instituir a representação federativa no Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.353 e 1.354, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Inácio Arruda.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 2006

(nº 5.900/2005, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício profissional das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, para instituir a representação federativa no plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o parágrafo único do art. 27 e os arts. 29, 30 e 31, todos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para instituir a representação federativa no plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e a eleição direta para os conselheiros federais.

Art. 2º O parágrafo único do art. 27 e os arts. 29, 30 e 31, todos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....

Parágrafo único. Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis." (NR)

"Art. 29. O Conselho Federal será constituído por brasileiros diplomados nas várias modalidades dos Grupos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, obedecida a seguinte composição:

I – presidente, eleito na forma da Lei nº 8.195, de 27 de junho de 1991;

II – 1 (um) representante de cada unidade da federação;

III - 1 (um) representante das instituições de ensino superior de engenharia; 1 (um) representante das instituições de ensino superior de arquitetura; 1 (um) representante das instituições de ensino de agronomia; e 1 (um) representante das instituições de ensino técnico.

§ 1º Cada membro do Conselho Federal, exceto o Presidente, terá um suplente.

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado)."(NR)

"Art. 30. A eleição dos representantes referidos no inciso II do *caput* do art. 29 desta Lei será disciplinada por resolução do Conselho Federal, devendo ser considerados os seguintes princípios e garantias:

I - voto direto e secreto dos profissionais aptos da jurisdição;

II - sistema de rodízio dos grupos profissionais e da representação dos técnicos pelas unidades da federação.

Parágrafo único (revogado)."(NR)

"Art. 31. Os representantes referidos no inciso III do art. 29 desta Lei, mediante processo eleitoral organizado pelo Conselho Federal, serão eleitos pela maioria de votos das instituições de ensino registradas nos Conselhos Regionais, conforme estabelece a alínea *p* do *caput* do art. 34 desta Lei."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2006

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006 (nº 591/2003, na Casa de origem), *que regulamenta a profissão de Ecólogo.*

Parecer favorável, sob nº 1.351, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91 DE 2006

(nº 591/2003, na Casa de origem)

Regulamenta a profissão de Ecólogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ecólogo é a designação do profissional de nível superior, com formação interdisciplinar específica do campo da Ecologia, dos ecossistemas naturais, artificiais, de seus componentes e suas inter-relações.

Art. 2º A profissão de Ecólogo pode ser exercida:

I – por profissionais diplomados em curso superior de bacharelado em Ecologia ministrados por estabelecimentos públicos ou privados de ensino superior reconhecidos;

II – por profissionais diplomados em cursos similares ministrados por estabelecimentos equivalentes no exterior após a revalidação do diploma, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º São atribuições do Ecólogo:

I – diagnóstico ambiental, compreendendo estudos do meio físico, biológico e antrópico e suas inter-relações, nas áreas de sua formação profissional;

II - avaliação de riscos ambientais, passivos ambientais e de estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios junto a equipes multidisciplinares, conforme legislação vigente;

III - recuperação e manejo de ecossistemas naturais e antrópicos, visando a usos múltiplos;

IV - coordenação e elaboração de zoneamento ecológico-econômico e outras categorias de zoneamento ambiental;

V - monitoramento ambiental, compreendendo a análise e a interpretação de parâmetros bióticos e abióticos, inclusive nas áreas críticas de poluição;

VI - educação ambiental e exercício do magistério na área de Ecologia em qualquer nível, observadas as exigências pertinentes, bem como a educação ambiental não formal para a sensibilização de agricultores, das populações tradicionais ligadas a unidades de conservação e da população em geral para a defesa ambiental e melhoria da qualidade de vida;

VII - coordenação e participação em planos de controle ambiental, relatórios ambientais preliminares, diagnósticos ambientais, planos de manejo, planos de recuperação de áreas degradadas e análise preliminar de risco, compreendendo:

a) a elaboração e a execução de planos de controle, de proteção e de melhoria da qualidade ambiental;

b) a utilização racional dos recursos naturais;

c) a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para a resolução de problemas ambientais diagnosticados;

VIII - prestação de serviços de gerenciamento, coordenação, gestão, auditoria e consultoria ambiental para a elaboração e/ou execução de programas e projetos envolvendo entidades públicas, privadas ou organizações não-governamentais - ONG;

IX - elaboração de projetos, planos e atividades de manejo agroflorestal, de prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão e erradicação de espécies invasoras;

X - elaboração de projetos de criação e implementação de unidades de conservação, bem como a administração de forma participativa com as populações locais, tradicionais e da área de influência da unidade;

XI - coordenação e elaboração de planos diretores municipais, planos de bacias e microbacias hidrográficas junto a equipes multidisciplinares, conforme a legislação vigente;

XII - fiscalização e controle de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental e análise de projetos de entidades públicas ou privadas que objetivem a preservação ou a recuperação de recursos ambientais afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores;

XIII - elaboração de vistorias, perícias, pareceres e arbitramentos em assuntos referidos nos incisos I a XII do *caput* deste artigo e pertinentes a sua formação profissional.

Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos do *caput* deste artigo podem também ser exercidas por profissionais com outras formações que desempenhem atividades na área de meio ambiente ou em áreas correlatas, desde que legalmente habilitados nas respectivas profissões e observadas as normas pertinentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO DE Nº 274, DE 1991

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado de nº 274, de 1991 (nº 3.491/93, na Casa de origem), *que dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob o nº 620, de 2008, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

Discussão do Substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência comunica ao Plenário que o substitutivo da Câmara a Projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alínea e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido no art. 286.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, de, ao cumprimentar o Senador Paulo Paim, que foi o Relator, ao mesmo tempo fazer o registro de que nós temos no Brasil 13 faculdades de oceanografia. A primeira no Brasil, que é a matriz, é lá no Rio Grande. Em Santa Catarina, há duas: uma na Univali, em Itajaí; outra na Universidade Federal de Santa Catarina, que começou agora.

A profissão de oceanógrafo tem o papel preponderante extraordinário de qualificar melhor as correntes marítimas, as algas. Nós começamos, em Santa Catarina, a criação de ostras, moluscos, essa variedade extraordinária; Santa Catarina, criação de origem marinha, fica em primeiro lugar; depois vem o Pará, criação de origem de rios, que fica em segundo em importância.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar a presença na galeria, participando com ansiedade desse reconhecimento, do Presidente da Associação Brasileira de Oceanografia, Fernando Luiz Diehl, e seus colegas catarinenses Jean Franco Schmitt e Guilherme Scheidt, que são oceanógrafos e participam desta sessão tão importante.

Meus cumprimentos ao Senador Paulo Paim, como Relator, no momento em que nos congratulamos com este momento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Na verdade, eu quase que submergia. (Risos.)

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores...

Desculpem-me. Temos que ler um requerimento, que será lido agora mesmo pelo nosso 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 893, DE 2008

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 (nº 3.491/93, naquela Casa), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo*.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2008



O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Votação em globo do Substitutivo da Câmara.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 660, DE 2008

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 (nº 3.491, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 (nº 3.491, de 1993, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências*, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 09 de JULHO de 2008.

Senador Garibalde Alves Filho - Presidente
Senador César Borges - Relator
Senador Alvaro Dias
Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 660 DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1991 (nº 3.491, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Oceanógrafo aos portadores de diploma:

I – devidamente registrado de bacharel em curso de Oceanografia, expedido por instituição brasileira de ensino superior oficialmente reconhecida;

II – expedido por instituição estrangeira de ensino superior, revalidado na forma da lei, cujos cursos foram considerados equivalentes aos mencionados no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. É livre também o exercício da profissão de Oceanógrafo aos portadores de diploma de bacharel, devidamente registrado, em curso de Oceanologia expedido pela Fundação Universidade do Rio Grande.

Art. 2º É igualmente assegurado o livre exercício da profissão de Oceanógrafo aos que, embora não habilitados na forma do art. 1º desta Lei, sejam possuidores de diplomas registrados em curso superior de graduação em outras áreas de conhecimento ligadas às geociências, ciências exatas, naturais ou do mar, inclusive os diplomados pela Escola Naval, com aperfeiçoamento em hidrografia e que tenham exercido ou estejam exercendo atividades oceanográficas por um período de 5 (cinco) anos, em entidade pública ou privada, devidamente comprovadas perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o registro deve ser requerido no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 3º Os Oceanógrafos, sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais, igualmente habilitados na forma da legislação vigente, poderão:

I – formular, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamento, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, interdisciplinares ou não, que visem ao conhecimento e à utilização racional do meio marinho, em todos os seus domínios, realizando, direta ou indiretamente:

a) levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;

b) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, explotação, beneficiamento e controle dos recursos marinhos;

c) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;

d) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos na área marinha;

II – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público;

III – realizar perícias, emitir e assinar pareceres e laudos técnicos;

IV - dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de oceanografia em entidades autárquicas, privadas ou do poder público.

Parágrafo único. Compete igualmente aos Oceanógrafos, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades ligadas à limnologia, aqüicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico: revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 661, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (PL nº 3.118, de 2008, na origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ADELMIR SANTANA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 715, de 2007.

O projeto foi apreciado pela Câmara dos Deputados em regime de urgência, tendo relatado a matéria o Deputado Marcelo Teixeira. Naquela Casa Legislativa, a proposição sofreu algumas modificações, incorporadas em um Substitutivo, que é agora submetido ao Senado Federal.

O PLC nº 114, de 2008, compõe-se de quarenta e nove artigos, distribuídos em seis capítulos: I – Disposições Preliminares; II – Da Política, do Plano e do Sistema Nacional de Turismo; III – Da Coordenação e Integração de Decisões e Ações no Plano Federal; IV – Do Fomento à Atividade Turística; V – Dos Prestadores de Serviços Turísticos; e VI – Disposições Finais.

Basicamente, a proposição consolida a legislação vigente acerca do turismo e dispõe sobre os instrumentos e políticas necessárias ao desenvolvimento dessa atividade no País.

II – ANÁLISE

A matéria objeto da proposição insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos dos incisos VII e VIII do art. 24 da Constituição.

Também o art. 180 da Lei Maior dispõe que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*, estando o projeto sob análise em perfeita consonância com esse dispositivo constitucional.

O Congresso Nacional é competente para dispor sobre a matéria, conforme estabelece o art. 48 da Constituição.

Também é legítima a iniciativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 do texto constitucional.

No que diz respeito ao aspecto material, não há, na proposição, incompatibilidade com nenhum dispositivo da Constituição.

O projeto observa, ainda, as regras atinentes à boa técnica legislativa.

Aduza-se, ainda, que a consolidação da legislação vigente sobre o turismo, promovida pela proposição, dá cumprimento ao que estabelece o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, cujo inciso IV determina que o mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei.

No que respeita ao mérito, a proposição, que vem sendo tratada como "Lei Geral do Turismo", certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação que rege essa atividade no Brasil.

Como salienta seu art. 1º, que resume o conteúdo da proposição, no projeto são estabelecidas normas sobre a Política Nacional do Turismo; são definidas as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; e são disciplinadas a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

A definição legal dos objetivos da Política Nacional do Turismo promovida pela proposição contribuirá para que haja continuidade no fortalecimento do setor, tendo em vista que servirá sempre de referência para a elaboração do Plano Nacional do Turismo (PNT) pelo Governo Federal. Ressalte-se que as metas e os programas estabelecidos no PNT deverão ser revistos a cada quatro anos, de forma a corrigir as ações do setor público.

É também digna de destaque a criação do Sistema Nacional de Turismo, composto pelo Ministério do Turismo, Embratur, Conselho Nacional do Turismo e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo, que terá por objetivo a promoção do desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor privado.

A proposição, além de prever o apoio de outros Ministérios ao Ministério do Turismo, no exercício de atividades que visem ao fomento ao turismo, cria o Comitê Interministerial de Facilitação Turística, que terá por finalidade compatibilizar a execução da Política Nacional de Turismo e a consecução das metas do Plano Nacional de Turismo com as demais políticas públicas, de forma que os planos, programas e projetos das diversas áreas do Governo Federal venham a incentivar a atividade turística. Ou seja, busca-se uma articulação entre os diversos órgãos da administração pública para desenvolver o turismo no País.

No que tange à regulamentação das atividades dos prestadores de serviços turísticos, como bem salienta a Exposição de Motivos da proposição remetida pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, é preciso criar condições para que o produto turístico nacional seja competitivo no cenário internacional.

É imprescindível, para se alcançar essa competitividade, o estabelecimento de regras que assegurem uma adequada prestação de serviços, assim como uma eficiente fiscalização, por parte do Ministério do Turismo, de modo que o produto nacional seja divulgado de forma positiva no exterior, incentivando o crescimento da participação do Brasil no movimento mundial de viajantes internacionais, que hoje, segundo a Exposição de Motivos, alcança apenas cerca de 0,6% do total.

Ressalte-se que um regramento mais adequado das condições necessárias à prestação de serviços turísticos impõe-se não somente com o fim de aumentar o turismo receptivo brasileiro, mas também com o objetivo de promover o turismo interno, resultando em geração de empregos, de tributos, descentralização de renda e melhoria de qualidade de vida da população.

Finalmente, cabe destacar que o PLC nº 114, de 2008, surgiu de um trabalho iniciado em 2003 e resultou de amplo debate no âmbito da Câmara Temática de Legislação, cujos membros são indicados pelas entidades e órgãos públicos integrantes do Conselho Nacional de Turismo. Na Câmara dos Deputados seu texto foi aperfeiçoado após grande discussão entre os diversos setores do *trade*, a sociedade e os partidos políticos representados naquela Casa Legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do PLC nº 114, de 2008, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 09 de julho de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 114 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09 / 07 / 2008 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Adelmir Santana
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (Relator)	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA[7]	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/07/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF d
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);
[7] Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. nº 62/08-GLDEM).

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidas as seguintes:

Emenda Nº 1 - PLEN

Dê-se às alíneas "*b*" e "*e*", do inciso II, do art. 24, do presente Projeto de Lei, as seguintes redações

"Art. 24 .....

.....

II - .....

.....

b) documento ou contrato de formalização de constituição do "Pool de Locação" como Sociedade em Conta de Participação, ou de outra forma de sociedade empresária para a exploração turística do empreendimento;

.....;"

e) documento comprobatório de enquadramento sindical, conforme legislação sindical vigente, exigível a contar da eficácia do segundo dissídio coletivo celebrado na vigência da presente Lei;

....."

Sala das Sessões, de julho de 2008

Senador Romeu Tuma

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual da alínea "*b*", do inciso II, do art. 24, prevê a exigência do número de Unidades Habitacionais (UH), com pelo menos, 2/3 (dois terços) dos apartamentos do edifício como participantes do "Pool de Locação" o que fere o direito de propriedade, já que, para pertencer a um "Pool de Locação", o condômino proprietário dependeria de outros condôminos para compô-lo e não havia essa regra para formatação do "Pool" quando o empreendimento fora vendido. A grande maioria dos empreendimentos, lançados em um passado recente, não possui apartamentos em grande quantidade no "Pool de Locação, pois os projetos da época contemplavam apartamentos com áreas úteis razoáveis e muitos proprietários os utilizam como moradia.

Quanto à alínea "*e*", por estar atrelada à alínea "*b*", pretende estabelecer a obrigatoriedade de enquadramento sindical da categoria, na atividade de hotéis. Assim, a presente emenda propõe nova redação para esta alínea, a fim de que o enquadramento da categoria possa ser efetuado "*conforme legislação sindical vigente*".

EMENDA Nº 2 - PLEN

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara 114 de 2008 a seguinte redação em seu artigo 22, (Lei Geral do Turismo):

CAPÍTULO V
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I
Da Prestação de Serviços Turísticos

Subseção I
Do Funcionamento e das Atividades

Subseção II
Dos Meios de Hospedagem

Art. 22. Consideram-se meios de hospedagem, os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertado em unidades de freqüência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem assim outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança diária.

§ 1º Os empreendimentos ou estabelecimentos de hospedagem que explorem ou administrem, em condomínios residenciais, a prestação de serviços de hospedagem em unidades mobiliárias e equipadas, bem assim outros serviços oferecidos a hóspedes, estão sujeitos ao cadastro de que trata essa lei e ao seu regulamento.

§ 2º Considera-se prestação de serviço de hospedagem em tempo compartilhado, a administração de intercâmbio, entendida como organização e permuta de períodos de ocupação de unidades habitacionais *hoteleiras, cedidas pelo empreendedor na forma de seu regulamento. A fruição desses períodos de ocupação, pelos respectivos cessionários, somente poderá ocorrer dentro de períodos pré-determinados, não se admitindo sua cumulação para períodos posteriores, salvo convenção entre as partes em contrário.*

Justificativa

Em se tratando de relação tripartite composta por Empreendedor (possuidor e ou proprietário das unidades habitacionais hoteleiras) intercambiadora e consumidor final, propomos a alteração do texto supra de forma a contemplar todas as partes que compõem relação jurídica do tempo compartilhado.

Senador **MARCONI PERILLO**

PSDB – GO

EMENDA nº 03 - PLEN

Dê-se às alíneas "*b*" e "*e*", do inciso II, do art. 23, do PLC 114, de 2008, as seguintes redações:

"Art. 23 .....
.....

II - .....
.....

b) documento ou contrato de formalização de constituição do "Pool de Locação" como Sociedade em Conta de Participação, ou de outra forma de sociedade empresária para a exploração turística do empreendimento;
.....

e) *documento comprobatório de enquadramento sindical, conforme legislação sindical vigente, exigível a contar da eficácia do segundo dissídio coletivo celebrado na vigência da presente Lei;*
....."

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual da alínea "*b*", do inciso II, do art. 23, prevê a exigência do número de Unidades Habitacionais (UH), com pelo menos, 2/3 (dois terços) dos apartamentos do edifício como participantes do "Pool de Locação" o que fere o direito de propriedade, já que, para pertencer a um "Pool de Locação", o condômino proprietário dependeria de outros condôminos para compô-lo e não havia essa regra para formatação do "Pool" quando o empreendimento fora vendido. A grande maioria dos empreendimentos, lançados em um passado recente, não possui apartamentos em grande quantidade no "Pool de Locação, pois os projetos da época contemplavam apartamentos com áreas úteis razoáveis e muitos proprietários os utilizam como moradia.

Quanto à alínea "*e*", por estar atrelada à alínea "*b*", pretende estabelecer a obrigatoriedade de enquadramento sindical da categoria, na atividade de hotéis. Assim, a presente emenda propõe nova redação para esta alínea, a fim de que o enquadramento da categoria possa ser efetuado *"conforme legislação sindical vigente"*.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008.

SENADOR

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana, Relator designado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas.

PARECER Nº 662, DE 2008 – PLEN

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as emendas nós não podemos acolhê-las porque achamos que não são pertinentes. Há, entretanto, um acordo de Liderança feito na Câmara, entre a Liderança do Democratas e a Liderança do Governo, Líder Henrique Fontana, e que chegou a nós após a aprovação do nosso relatório na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse acordo de Liderança chega ao Senado, aos Líderes, tanto do Governo quanto da Oposição, no sentido de se fazer uma alteração no § 3º do art. 36, o que estabelece as penalidades de multa. E nós vamos acolher, porque há um acordo feito na Câmara que foi reafirmado aqui por todos os Líderes.

Então, o § 3º estabelece a multa hoje, como está na lei, de R$350,00 para o parâmetro menor e de R$3 milhões o pico mais elevado. O acordo celebrado entre as Lideranças é no sentido de se manter o pico mínimo de R$350,00 e o valor de R$1 milhão o pico máximo. Esta é a única emenda que aceitaremos no nosso relatório, porque essa matéria vem sendo discutida desde 2003 e foi um entendimento entre todas as lideranças políticas e todos os líderes do *trade* de turismo. Esta não há como deixarmos de acolher, porque foi um entendimento político entre as lideranças partidárias lá na Câmara Federal.

Sr. Presidente, é o nosso relatório: aprovado, com acolhimento apenas dessa emenda.

É a seguinte a emenda:

EMENDA Nº - 04 - PLEN

Dê-se ao § 3º do art. 36 do Projeto a seguinte redação:

Art. 36. .....

.....

§ 3º. A penalidade de multa será em montante não inferior a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e não superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

.....

Senador Ademir Santana

JUSTIFICAÇÃO

Acordo acertado na Câm. entre os Líderes do Governo e dos Democratas. Ainda matéria discutida entre os Líderes do Senado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que tentamos construir um entendimento para que aprovássemos o texto da forma como está e pudéssemos modificar essa multa por meio de uma medida provisória. Mas, como foi feito um acordo com a Liderança do Democratas da Câmara dos Deputados e a Liderança do Governo na Câmara solicitou que fosse feita aqui a modificação, vamos aprovar a modificação mesmo sabendo que o texto voltará para a Câmara e terá que ser votado nesse aspecto que estamos modificando.

Vamos encaminhar favoravelmente à posição do Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Eu só queria complementar, Sr. Presidente, dizendo que há um compromisso inclusive daquelas Lideranças, tão logo o projeto chegue à Câmara, para incluí-lo, o mais rápido possível, no processo de votação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também se manifesta favorável. O ideal seria que pudéssemos aprovar de uma vez. Mas, considerando essa emenda e esse compromisso de que ele será votado rapidamente pela Câmara, então vamos, porque é muito importante para o País um projeto desses de turismo. Sabemos bem do potencial que temos e do que isso gera de empregos.

De maneira que quero também aqui registrar os cumprimentos a todos que participaram desse projeto desde o início, em todas as câmaras, ao ex-Ministro Walfrido Mares Guia, à ex-Ministra Marta, a todos que participaram, porque essa é uma área realmente muito importante para o País.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

PARECER Nº 663, DE 2008 – PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria, também, manifestar, sobretudo a partir da Comissão de Assuntos Econômicos, que deveria analisar a matéria. Mas dado o entendimento e o interesse do País frente a essa legislação, que o turismo é uma das atividades que mais se desenvolvem na economia internacional, que a renda e a população mundial crescem a cada ano, o barateamento do custo de transporte e que o turismo é uma fonte muito decisiva tanto para o ingresso de divisas quanto para a geração de emprego e desenvolvimento do País, esse conjunto de medidas que estão sendo organizadas com essa Lei Geral do Turismo vai facilitar os instrumentos de fomento à atividade, de democratização de acesso ao turismo e ao lazer, de financiamento, de cadastro das entidades que prestam serviços ao turismo. Portanto, é um instrumento de modernização dessa atividade no Brasil. Nosso litoral, a Amazônia, o Pantanal, nosso patrimônio cultural, nossas festas, nossas tradições populares, tudo, seguramente, contribuirá para nós impulsionarmos mais o crescimento e a geração de emprego e renda.

Quero parabenizar, em especial, a Ministra Marta Suplicy, que contribuiu decisivamente nessa passagem exitosa, como Ministra do Turismo, para a realização deste momento. Cumprimento também a todos os Parlamentares, em particular ao Senador Adelmir Santana, que esteve muito empenhado em viabilizar a aprovação desta legislação. Igualmente se empenhou o Senador Zambiasi e todos os demais que participaram efetivamente desse esforço.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Presidente.

Cumprimento a todos que trabalharam intensamente para que chegássemos a este momento, ao Senador Adelmir Santana, ao Senador Azeredo, que se manifestou, ao Senador Mercadante, a todos os colegas, enfim, que trabalharam para que chegássemos a este momento, aprovando a Lei Geral do Turismo do Brasil. Temos uma das maiores fontes de emprego e de renda da atualidade. Imaginávamos ver esse projeto aprovado definitivamente hoje.

Inclusive, quero registrar a presença do Ministro do Turismo, Luiz Barreto. S. Exª esteve nos gabinetes trabalhando para que chegássemos à aprovação do projeto.

Considerando o acordo entre as Lideranças do Governo e do Democratas na Câmara dos Deputados, faço um apelo para que não se postergue mais sua aprovação. Que o Senado encaminhe a matéria imediatamente à Câmara e que esta, na semana que vem, antes do encerramento deste semestre de trabalho, possa aprová-la para que, finalmente, essa atividade tão importante para o Brasil seja regulamentada.

Esse é o compromisso, Senador Romero Jucá, que gostaríamos de ver assumido para que, na semana que vem, todo esse trabalho, toda essa articulação seja celebrada aqui no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é contrário às emendas de Plenário, apresentando emenda de Relator.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

PARECER Nº 664, DE 2008 – PLEN

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, a exemplo do que fez aqui o Senador Aloizio Mercadante, eu gostaria de dizer que, na Comissão de Desenvolvimento Regional, abrimos mão de discutir o projeto, no seu mérito, em função da urgência da tramitação.

Portanto, quero aqui cumprimentar o Senador Adelmir Santana, que, em nome da Comissão de Desenvolvimento Regional, participou de todas as negociações para que chegássemos a este momento.

Quero dizer que trata-se, portanto, de uma proposição que foi amplamente discutida pelos diversos segmentos interessados, razão pela qual se pode dizer que há quase um consenso em torno da conveniência da sua aprovação.

O PLC nº 114, de 2008, promove a consolidação dessa legislação em um único texto legal, além de elevar ao **status** de lei matérias que antes eram reguladas por decreto. Ela define os objetivos da Política Nacional do Turismo, define a criação do Sistema Nacional do Turismo e do Comitê Interministerial de Facilitação Turística. Enfim, quanto à definição do marco regulatório do setor como se propõe, é imprescindível para assegurar a qualidade do produto turístico nacional de forma a alavancar o turismo receptivo, gerar divisas para o País e impulsionar o crescimento da economia.

Este é o parecer da Comissão de Desenvolvimento Regional, aqui representado também pelo Senador Adelmir Santana, que foi o negociador desta proposta junto ao Governo. Quero cumprimentar a Ministra Marta Suplicy, o Ministro Mares Guia, que foi o responsável pelos debates, e o atual Ministro do Turismo, Luiz Barreto, que muito fez para que pudéssemos chegar a este momento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tanto o parecer do Senador Aloizio Mercadante como o parecer da Senadora Lúcia Vânia acompanham o parecer apresentado pelo Senador Adelmir Santana.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, ressalvadas as emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda do Relator, de parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das emendas que têm parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008, que será lido pelo Sr. Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

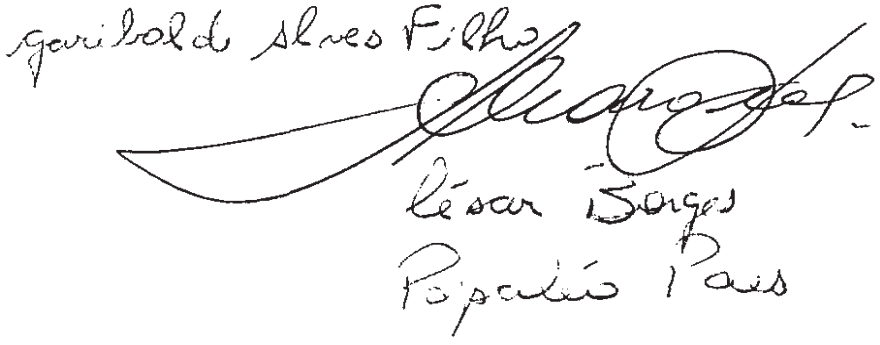
COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 665 DE 2008

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.



Senador Garilbalde Alves Filho – Presidente

Senador Alvaro Dias – Relator

Senador Cezar Borges

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 665 DE 2008.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem).

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 4 - Plenário)

Dê-se ao § 3º do art. 36 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 36. .....

.....

§ 3º A penalidade de multa será em montante não inferior a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e não superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

....."

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2007

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2007 (nº 5.334/2005, na Casa de origem), *que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob o nº 185, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2007

(nº 5.334/2005, na Casa de origem)

Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa o limite máximo permitido de chumbo em tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies.

Art. 2º É proibida a fabricação, comercialização, distribuição e importação dos produtos referidos no art. 1º desta Lei com concentração igual ou superior a 0,06% (seis centésimos por cento) de chumbo, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a tintas, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies para uso em:

I - equipamentos agrícolas e industriais;

II - estruturas metálicas industriais, agrícolas e comerciais;

III - tratamento anticorrosivo à base de pintura;

IV - sinalização de trânsito e de segurança;

V - veículos automotores, aviões, embarcações e vagões de transporte ferroviário;

VI - artes gráficas;

VII - eletrodomésticos e móveis metálicos;

VIII - tintas e materiais similares de uso exclusivo artístico; e

IX - tintas gráficas.

§ 2° O limite disposto neste artigo será determinado mediante ensaio em laboratório, em conformidade com as normas técnicas nacionais ou internacionais.

§ 3° A emissão de autorização de importação será dada pela autoridade executiva competente ao importador de produtos com concentração inferior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4° Cabe ao importador, quando solicitado, apresentar os resultados de testes de laboratório, em instituição científica reconhecida pelo poder público, firmado por tradutor juramentado, quando for o caso, comprovando que os produtos importados atendem aos limites estabelecidos nesta Lei.

§ 5° Excluem-se da restrição prevista neste artigo os produtos importados ou em processo de importação iniciado anteriormente à entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O fabricante ou importador que deixar de atender o disposto nesta Lei sofrerá as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais e cíveis aplicáveis:

I - notificação;

II - apreensão do produto;

III - multa equivalente ao valor da mercadoria apreendida.

Art. 4º As penalidades previstas no art. 3º desta Lei serão impostas pela autoridade executiva competente, mediante processo administrativo, considerando-se a natureza, a gravidade e o prejuízo resultante da infração.

Art. 5º É de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo para a comercialização dos produtos em estoque referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – "Sansão" ia terminar nas mãos do Senador Wellington, com essa cabeleira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar V. Exª. Agora é meia-noite e nove minutos. Nós continuamos aqui, e V. Exª, firme e com um grande humor, como sempre.

Então, eu queria, simplesmente, dar mais uma força para terminarmos o trabalho.

Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, como sempre, muito generoso.

Houve uma substituição no próximo item, de modo que o projeto sobre a atividade pesqueira...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Está retirado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi retirado, e vamos colocar em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2008 (nº 972/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, *que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob o nº 474, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2008

(nº 972/2007, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Dispõe sobre a criação e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) e dá outras providências.

O CONGRRSSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam criados e transformados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, os cargos em comissão e funções comissionadas constantes nos Anexos I e II desta Lei, e próprios da Justiça do Trabalho.

Art. 2° Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, por servidores no exercício de cargos em comissão e funções comissionadas criados, até 7 de fevereiro de 2002, por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício desses cargos e funções.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1° da Lei n° , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	0
CJ-2	35
CJ-1	181
TOTAL	224

ANEXO II

(Art. 1° da Lei n° , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-5	625
FC-4	54
FC-3	13
FC-1	2
TOTAL	694

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2008 (nº 66/2007 na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reúno Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.*

Parecer favorável, sob o nº 640, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator Ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2008

(nº 66/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO DOS LUCROS DECORRENTES DO TRANSPORTE MARÍTIMO E AÉREO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (os "Estados Contratantes"),

Considerando o interesse em estimular o transporte marítimo e a aviação comercial entre a República Federativa do Brasil ("o Brasil") e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ("o Reino Unido");

Tendo em vista a necessidade de evitar a dupla tributação dos lucros decorrentes do transporte marítimo e aéreo;

Reconhecendo que a isenção de tributação sobre receitas e lucros referida no Artigo 2 abaixo foi incorporada à legislação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte de acordo com uma Ordem de 8 de abril de 1968, implementando as disposições do Acordo por Troca de Notas entre o Reino Unido e o Brasil para Evitar a Dupla Taxação de Lucros Decorrentes de Transporte Marítimo e Aéreo, assinado em 29 de dezembro de 1967, vigente e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

O Governo da República Federativa do Brasil isentará toda a renda auferida em operações de transporte marítimo e aéreo, no tráfego internacional, por empresas do Reino Unido que exerçam tais atividades, de todos os impostos abrangidos pela legislação do imposto de renda federal assim como de quaisquer impostos federais semelhantes ou contribuições sobre a renda ou lucros que são, ou poderão vir a ser, exigidos no Brasil, aí incluídos o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

ARTIGO 2

O Governo do Reino Unido isentará toda a renda auferida em operações de transporte marítimo e aéreo, no tráfego internacional, por empresas do Brasil que exerçam tais atividades, do imposto de renda e do imposto de sociedades assim como de quaisquer outros impostos ou contribuições sobre a renda ou lucros que são, ou poderão vir a ser, exigidos no Reino Unido.

ARTIGO 3

Para os fins deste Acordo:

a) A expressão "empresas do Brasil" significa o Governo do Brasil e empresas administradas e controladas no Brasil, desde que sejam constituídas de acordo com a legislação brasileira e tenham sua sede no Brasil;

b) A expressão "empresas do Reino Unido" significa o Governo do Reino Unido e empresas administradas e controladas no Reino Unido, desde que tenham sua sede no Reino Unido;

c) A expressão "operações de transporte marítimo e aéreo" refere-se a operações de transporte de pessoas, animais, mercadorias e correspondências realizadas pelo proprietário ou fretador das naves ou aeronaves.

ARTIGO 4

As isenções previstas nos Artigos 1 e 2 acima aplicar-se-ão à renda ou lucros em questão a partir de 1º de janeiro de 1967.

ARTIGO 5

As disposições deste Acordo não afetarão o Memorando de Entendimento sobre a Implementação de Isenções Tributárias Recíprocas no Setor de Transporte Aéreo, assinado em 9 de junho de 2004.

ARTIGO 6

1. Cada Estado Contratante deverá notificar o outro da conclusão das formalidades constitucionais exigidas por suas leis para a entrada em vigor deste Acordo. Este Acordo entrará em vigor na data da última dessas notificações.

2. Este Acordo permanecerá em vigor indefinidamente, mas qualquer um dos Estados Contratantes poderá denunciá-lo mediante entrega de aviso escrito de denúncia ao outro Estado Contratante com seis meses de antecedência. Nesse caso o Acordo deixará de aplicar-se em relação a qualquer renda auferida após 31 de dezembro do ano calendário em que o aviso tiver sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tal fim por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 27 dias de julho de 2005, em duplicata, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Celso Amorim
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE
Peter Collecott
Embaixador

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2008, (nº 515/2008, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto da Exposição de Motivos dos Srs. Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.*

Parecer favorável, sob o nº 641, de 2008, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2008

(nº 515/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti -MINUSTAH.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto da Exposição de Motivos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

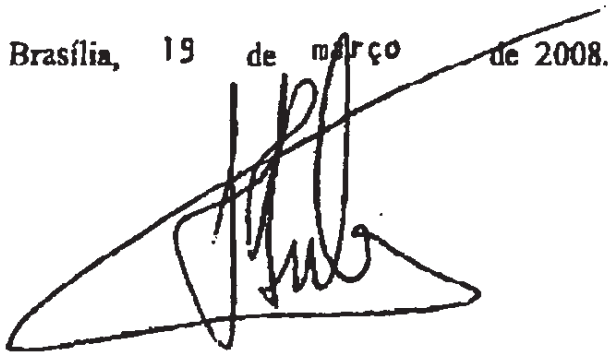
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

Brasília, 19 de março de 2008.



EM Nº 00098/MD/MRE

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil tem participado ativamente na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), desde sua criação, por meio da Resolução 1542 (2004), de abril de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

2. O engajamento brasileiro nos esforços das Nações Unidas em favor da estabilização do Haiti está em consonância com a tradição do País de priorizar soluções multilaterais para os conflitos e com as disposições constitucionais sobre a prevalência dos direitos humanos, a soberania das nações e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Atualmente, o Brasil participa da MINUSTAH com 1.200 militares (sendo 1050 no Batalhão Haiti e 150 na Companhia de Engenharia). Ademais, desde o início da Missão, o Comando da componente militar é exercido por oficiais-generais brasileiros, no momento o General-de-Brigada Carlos Alberto dos Santos Cruz.

3. Consciente de que abordagem puramente militar não é suficiente para assegurar um ambiente de paz sustentável, a MINUSTAH tem atuado com base em três pilares: estabilização na área de segurança, reconstrução das instituições políticas e desenvolvimento econômico e social.

4. Houve avanços notáveis ao longo desses últimos quatro anos de presença das Nações Unidas no Haiti. Foram percebidas melhorias significativas na situação de segurança do Haiti, o que tem gerado condições de estabilidade para a recuperação política e socioeconômica do país. Cabe assinalar, no campo político, a realização em 2006 de eleições presidenciais e para diversos cargos legislativos e da administração pública em geral. Como resultado desse processo, para cujo êxito a MINUSTAH e o Brasil prestaram apoio decisivo, o Haiti conta hoje com Governo legítimo e reconhecido internacionalmente.

5. No plano econômico, o Haiti experimentou, em 2007, crescimento de 3,2% do PIB, o terceiro ano consecutivo de expansão da demanda agregada haitiana após cinco anos sucessivos de recessão econômica. Acresce que, pela primeira vez em cinqüenta anos, o PIB haitiano cresceu em níveis superiores ao crescimento vegetativo da população haitiana.

6. No entanto, para que se consolidem os resultados positivos alcançados ao longo dos últimos anos, é preciso assegurar o continuado apoio da comunidade internacional ao Haiti. Verifica-se que o atual momento da Missão recomenda ajustes em sua composição, de forma a realinhá-la com a mudança de prioridades e com as circunstâncias encontradas no terreno.

7. Faz-se necessário fortalecer as iniciativas em curso, de forma a fomentar o soerguimento social e econômico do Haiti, conforme as demandas da população haitiana e do Presidente Réne Préval, que tem manifestado o desejo de que as tropas das Nações Unidas permaneçam no Haiti e o auxiliem na tarefa de reconstrução do país, inclusive por meio do aumento dos trabalhos do contingente de engenharia a serviço da MINUSTAH.

8. No âmbito desses esforços, a Companhia de Engenharia Brasileira na MINUSTAH tem desempenhado papel de fundamental relevância por meio do fornecimento de apoio de engenharia para as tropas da MINUSTAH e para a sociedade haitiana. Esse trabalho se reflete na reforma de prédios e residências (em especial escolas e centros de saúde), na perfuração de poços artesianos, no asfaltamento e no melhoramento de vias urbanas e rurais, na drenagem de águas pluviais e esgotos, na limpeza de canais e na construção de heliportos, contribuindo efetivamente para a melhoria da infra-estrutura do País.

9. Como reconhecimento do papel decisivo desempenhado pelos engenheiros militares brasileiros, o Secretariado das Nações Unidas formalizou, em janeiro do ano em curso, pedido de pessoal e de material para aumentar o contingente da Companhia de Engenharia Brasileira em mais 100 militares, o que alteraria o nosso efetivo de 1200 para 1300 militares.

10. O aumento do número de militares e de equipamentos da Companhia de Engenharia do contingente brasileiro estaria em linha com a orientação de Vossa Excelência de

prestigiar as iniciativas da comunidade internacional em benefício do desenvolvimento econômico e social do Haiti, sem prejuízo de atividades de segurança. Iria, também, ao encontro das necessidades verificadas pela MINUSTAH no terreno, que poderia assim desempenhar com maior efetividade e eficiência para apoiar as tarefas sob sua responsabilidade, nos termos do mandato conferido pelo Conselho de Segurança. Com efeito, o efetivo atual da Companhia é insuficiente para operar, em sua plenitude, os equipamentos disponíveis para o cumprimento de suas atribuições.

11. Conforme reiterado por Vossa Excelência ao Governo haitiano em diversas ocasiões, o Brasil tem compromisso de longo prazo com a reconstrução e o desenvolvimento do Haiti. Como maior contribuinte de tropas e detentor do comando militar da MINUSTAH, o País tem, igualmente, grande responsabilidade sobre a qualidade da atuação das Nações Unidas no Haiti.

12. Em função da premência de tempo verificada, no pedido das Nações Unidas, para atendimento dessa necessidade, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, que solicita autorização para o aumento de efetivo do contingente brasileiro em cem militares, com foco voltado ao incremento da capacidade da companhia de engenharia a serviço da MINUSTAH.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Azevedo Jobim, Celso Luiz Nunes Amorim

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2008 (nº 2.546/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.*

Parecer favorável, sob nº 642, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2008

(nº 2.546/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Conservação de Albatrozes e Petréis.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Acordo para a Conservação de Albatrozes e Petréis (ACAP)

Cidade do Cabo, África do Sul, 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2001

Índice

- Preâmbulo
- Artigo I Âmbito, Definições e Interpretação
- Artigo II Objetivo e Princípios Fundamentais
- Artigo III Medidas Gerais de Conservação
- Artigo IV Capacitação
- *Artigo V Cooperação entre as Partes*
- Artigo VI Plano de Ação
- Artigo VII Implementação e Financiamento
- Artigo VIII Reunião das Partes
- Artigo IX Comitê Consultivo
- Artigo X Secretariado do Acordo
- Artigo XI Relações com outras Entidades Internacionais Relevantes
- Artigo XII Emendas ao Acordo
- Artigo XIII A Relação entre este Acordo e outras Legislações e Convenções Internacionais
- Artigo XIV Solução de Controvérsias
- Artigo XV Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação, Adesão
- Artigo XVI Entrada em Vigor
- Artigo XVII Reservas
- Artigo XVIII Denúncia
- Artigo XIX Depositário
- Anexo 1 Espécies de Albatrozes e de Petréis às quais este Acordo se Aplica
- Anexo 2 Plano de Ação

PREÂMBULO

AS PARTES CONTRATANTES,

RECORDANDO que a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres de 1979 (a Convenção) promove a ação cooperativa internacional para conservar e manejar espécies migratórias, e que as Partes são instadas a concluírem Acordos sobre animais *silvestres que periodicamente ultrapassam* os limites de jurisdição nacional;

CONSIDERANDO que a quinta reunião da Conferência das Partes da Convenção, realizada em Genebra em abril de 1997, relacionou todas as espécies de albatrozes do Hemisfério Sul no Anexo I ou II;

RECORDANDO que a sexta reunião da Conferência das Partes da Convenção, realizada em África do Sul em novembro de 1999, relacionou espécies de petréis no Anexo II, registrou as ameaças impostas pela captura acidental na pesca, e em particular para os albatrozes e petréis, e solicitou que as Partes pertinentes preparassem um Acordo, no âmbito da Convenção, para a conservação de *albatrozes no Hemisfério Sul*;

AGRADECENDO o trabalho do Grupo de Paises de Clima Temperado no Hemisfério Sul sobre o Meio Ambiente (conhecido como o Grupo de Valdívia) ao considerar a necessidade de responder às

ameaças criadas a populações de albatrozes no Hemisfério Sul, assim como o trabalho da Austrália ao levar adiante esta necessidade no contexto da Convenção;

RECONHECENDO que os albatrozes e petréis fazem parte integrante dos ecossistemas marinhos que devem ser conservados para o benefício das gerações presentes e futuras, e que sua conservação é uma preocupação comum, em particular no Hemisfério Sul;

CONSCIENTES de que a situação de conservação dos albatrozes e petréis pode ser afetada negativamente por fatores como a degradação e a perturbação de seus habitats, a poluição, a redução de recursos alimentares, o uso e abandono de equipamentos de pesca não seletivos, e especificamente pela mortandade acidental resultante de atividades de pesca comercial;

CONVENCIDOS de que a vulnerabilidade dos albatrozes e petréis a tais ameaças justifica a implementação de medidas específicas de conservação, onde ainda não existirem, por Estados da área de ocorrência;

RECONHECENDO que, apesar de pesquisas científicas realizadas ou em curso, o conhecimento da biologia, da ecologia e das dinâmicas populacionais dos albatrozes e petréis é limitado, e que é necessário desenvolver pesquisas e monitoramento cooperativos sobre essas espécies para que medidas de conservação plenamente eficazes e eficientes possam ser implementadas;

CONSCIENTES do significado cultural de albatrozes e petréis para alguns povos indígenas;

CONVENCIDOS de que a conclusão de um acordo multilateral e a sua implementação através de ações coordenadas e concertadas contribuirá de maneira significativa para a conservação dos albatrozes e petréis e de seus habitats no Hemisfério Sul da maneira mais eficaz e eficiente;

OBSERVANDO que os albatrozes e petréis no Hemisfério Norte podem ser beneficiados no futuro pela incorporação a este Acordo com vistas a promover ações coordenadas de conservação entre os Estados da área de ocorrência;

RECORDANDO a obrigação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982, no sentido de proteger o meio ambiente marinho;

RECONHECENDO a importância do Tratado da Antártida de 1959 e a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos de 1980, cuja Comissão adotou medidas de conservação para reduzir a captura acidental dentro da área de aplicação dessa Convenção, em particular de albatrozes e petréis;

RECONHECENDO ainda que a Convenção para a Conservação do Atum Atlântico, de 1992, autoriza sua Comissão a adotar medidas de conservação para reduzir a captura acidental de aves marinhas;

RECONHECENDO que o Plano de Ação Internacional da Organização para a Agricultura e a Alimentação das Nações Unidas para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel foi adotado em 1999, e que Convenções relacionadas à conservação e ao manejo de recursos vivos marinhos possuem a capacidade de contribuir positivamente à conservação de albatrozes e petréis;

RECONHECENDO o Princípio 15 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento de 1992, que, para proteger o meio ambiente, a abordagem de precaução deve ser amplamente aplicada;

RECORDANDO ainda que a Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992 obriga suas Partes a cooperarem mutuamente ou através de entidades internacionais com competência na conservação da diversidade biológica;

CONVIERAM NO SEGUINTE:

ARTIGO I

Âmbito, Definições e Interpretação

1. Este Acordo se aplicará às espécies de albatrozes e petréis relacionados no Anexo 1 deste Acordo, e à sua área de ocorrência conforme definição no parágrafo 2(i) deste artigo.

2. Para os propósitos deste Acordo:

a) "Albatroz" e/ou "petrel" significa uma das espécies, subespécies ou populações de albatrozes e/ou, de acordo com o caso, petréis relacionados no Anexo 1 deste Acordo;
b) "Secretariado" significa o órgão estabelecido pelo Artigo VIII deste Acordo;
c) "Convenção" significa a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres, de 1979;
d) "CNUDM" significa a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982;
e) "CCRVMA" significa a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, de 1980;
f) "Secretariado da Convenção" significa a entidade estabelecida pelo Artigo IX da Convenção;
g) "Comitê Consultivo" significa a entidade estabelecida pelo Artigo IX deste Acordo;
h) "Parte" significa, a não ser que o contexto indique outro sentido, um Estado ou uma organização de integração econômica regional que seja Parte deste Acordo;
i) "área de ocorrência" significa toda a extensão de terras ou de águas onde qualquer albatroz ou petrel habita, fica temporariamente, atravessa ou passa voando em qualquer momento em suas rotas costumeiras de migração;
j) "Habitat" significa qualquer área que apresenta condições apropriadas de sobrevivência para albatrozes e/ou petréis;
k) "Partes presentes e votantes" significa as Partes presentes e que votam afirmativa ou negativamente; sendo que as que se abstiverem de votar não serão contadas entre as Partes presentes e votantes;
l) "Espécies migratórias" significa toda a população ou uma porção geograficamente separada da população de qualquer espécie ou táxon inferior de animais silvestres, dentre cujos membros uma parte significativa cíclica e previsivelmente cruza um ou mais limites nacionais;
m) "Estado de conservação de uma espécie migratória" significa o conjunto de influências que agem sobre a espécie migratória e que podem afetar sua ocorrência e abundância a longo prazo;
n) O estado de conservação será considerado como "favorável" quando forem cumpridas todas as condições a seguir:

i. os dados sobre a dinâmica populacional indicam que a espécie migratória se mantém a longo prazo;
ii. a área de ocorrência da espécie migratória não está sendo reduzida agora e nem é provável que seja reduzida a longo prazo;
iii. existe e existirá no futuro previsível, habitat suficiente para que a população da espécie migratória se mantenha a longo prazo, e
iv. a ocorrência e a abundância da espécie migratória se mantenham próximas à cobertura e aos níveis históricos, sempre que existam ecossistemas potencialmente adequados, sujeitos a um manejo correto da vida silvestre;

o) O estado da conservação será considerado como "desfavorável" quando não for cumprida qualquer uma das condições estipuladas na alínea (n) deste artigo;
p) "Estado da área de ocorrência" significa qualquer Estado que exerça jurisdição sobre qualquer parte da área de ocorrência de albatrozes ou de petréis, ou um Estado cujas embarcações de bandeira nacional participem, além dos limites de sua jurisdição, da captura, ou que tenham o potencial de capturar, albatrozes e petréis;
q) "Capturar" significa retirar, caçar, pescar, capturar, perturbar, matar deliberadamente ou tentar realizar tais condutas; e

r) "Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região, que possui competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção, e que foi devidamente autorizada, conforme seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar a mesma e a ela aderir.

3. Qualquer organização de integração econômica regional que passar a ser Parte do Acordo sem que algum de seus Estados membros seja Parte do Acordo ficará obrigada por todas as disposições do Acordo. Quando um ou mais dos Estados membros de tal organização também forem Partes do Acordo, a organização e seus Estados membros decidirão sobre suas respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento de suas obrigações decorrentes do Acordo. Nestes casos, a organização e os Estados membros não poderão exercer de maneira concorrente seus direitos decorrentes do Acordo.
4. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as organizações de integração econômica regional declararão o âmbito de sua competência quanto às matérias regidas pelo Acordo. Informarão também, imediatamente, o Depositário, que por sua vez informará às Partes, quanto a qualquer modificação substantiva no âmbito de sua competência.
5. Este Acordo é um ACORDO em conformidade com o Artigo IV(3) da Convenção.
6. Os Anexos a este Acordo fazem parte do mesmo. Qualquer referência ao Acordo inclui uma referência a seus Anexos.

ARTIGO II

Objetivo e Princípios Fundamentais

1. O objetivo deste Acordo é atingir e manter um estado favorável para a conservação de albatrozes e petréis.
2. As Partes adotarão medidas, individualmente e em conjunto, para atingirem este objetivo.
3. Ao implementarem tais medidas, as Partes aplicarão extensamente a abordagem da precaução. Em particular, onde houver ameaça de graves ou irreversíveis impactos adversos ou danos, a ausência da plena certeza científica não será razão suficiente para adiar medidas destinadas a melhorar o estado de conservação dos albatrozes e petréis.

ARTIGO III

Medidas Gerais de Conservação

1. Na promoção de suas obrigações de adotarem medidas para atingir e manter um estado favorável para a conservação de albatrozes e petréis, as Partes, levando em conta o estabelecido pelo Artigo XIII:

a) conservarão e, onde for viável e adequado, restaurarão os habitats que forem importantes para os albatrozes e petréis;

b) eliminarão ou controlarão espécies não nativas prejudiciais aos albatrozes e petréis;

c) desenvolverão e adotarão medidas para prevenir, retirar, minimizar ou mitigar os impactos adversos de atividades que puderem influenciar o estado de conservação dos albatrozes e petréis;

d) iniciarão ou darão apoio a pesquisas sobre a conservação eficaz de albatrozes e petréis;

e) assegurarão a existência e a adequação de formação, para, entre outros, a implementação de medidas de conservação;

f) desenvolverão e manterão programas de conscientização e de compreensão sobre questões pertinentes à conservação de albatrozes e petréis;

g) trocarão as informações e os resultados provenientes de programas de conservação de albatrozes e petréis, assim como de outros programas relevantes; e

h) darão apoio para a implementação das ações elaboradas no Plano de Ação Internacional da FAO para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel, que complementem os objetivos deste Acordo.

2. As Partes, nos termos dos parágrafos 3 a 5 deste Artigo, proibirão toda captura deliberada ou interferência prejudicial aos albatrozes e petréis, seus ovos ou seus lugares de reprodução.
3. As Partes somente poderão conceder isenção às proibições estabelecidas no parágrafo 2 deste Artigo se não houver outro curso de ação satisfatório e se a isenção se basear em um dos seguintes propósitos:
   a) melhorar a propagação, o restabelecimento ou a sobrevivência de albatrozes e petréis;
   b) de maneira seletiva e com alcance limitado para propósitos científicos, educativos ou afins;
   c) para acomodar as necessidades e práticas tradicionais de povos indígenas; ou
   d) em outras circunstâncias excepcionais que não sejam uma emergência imediata, nas quais uma avaliação prévia de impacto ambiental será realizada e disponibilizada publicamente, em conformidade com os requisitos do Plano de Ação criado pelo Artigo VI.
4. Qualquer isenção nos termos do parágrafo 3 deste Artigo será precisa e limitada no espaço e no tempo, e não atuará em prejuízo do estado de conservação de albatrozes ou de petréis. As Partes que concederem tais isenções apresentarão, tão rápido quanto possível, todos os detalhes sobre as mesmas para o Secretariado.
5. O sacrifício humanitário, por pessoas devidamente autorizadas, para pôr fim ao sofrimento de albatrozes ou de petréis gravemente feridos ou moribundos não constituirá captura deliberada ou interferência prejudicial contra os mesmos.
6. Em cumprimento de sua obrigação de tomarem medidas para atingir e manter um estado favorável de conservação para albatrozes e petréis, as Partes implementarão o Plano de Ação de maneira progressiva.

ARTIGO IV

Capacitação

1. Para a implementação efetiva deste Acordo, será necessário oferecer assistência para alguns Estados das áreas de ocorrência, inclusive através de pesquisas, treinamento ou monitoramento para a implementação de medidas de conservação de albatrozes e de petréis e de seus habitats, para o manejo desses habitats e para a criação ou aperfeiçoamento de instituições científicas e administrativas responsáveis pela implementação deste Acordo.
2. As Partes darão prioridade à capacitação, através de financiamento, treinamento, informação e apoio institucional, para a implementação deste Acordo.

ARTIGO V

Cooperação entre as Partes

As partes, tendo em conta o Plano de Ação, cooperarão para:

a) desenvolver sistemas para a coleta e a análise de dados, e para o intercâmbio de informações;

b) intercambiar informações sobre a adoção e o cumprimento de leis e de outras medidas administrativas para a conservação de albatrozes e petréis;

c) implementar programas educativos e de conscientização para os usuários de áreas onde albatrozes e petréis podem ser encontrados;

d) formular e implementar programas abrangentes de informação ao público, sobre a conservação de albatrozes e petréis;

e) desenvolver e implementar programas de treinamento sobre técnicas de conservação e medidas para mitigar as ameaças a albatrozes e petréis; e

f) realizar intercâmbio de conhecimentos especializados, técnicas e informações.

ARTIGO VI

Plano de Ação

1. O Anexo 2 desde Acordo constituirá um Plano de Ação para atingir e manter um estado favorável de conservação de albatrozes e petréis.
2. Com a devida consideração pelas capacidades das Partes para implementarem tais ações, e com referência especificamente ao Artigo IV, o Plano de Ação apresentará sempre as ações que as Partes adotarão progressivamente sobre albatrozes e petréis, coerentes com as medidas gerais de conservação especificadas no Artigo III, inclusive:
   a) a conservação da espécie;
   b) a conservação e restauração de habitats;
   c) o manejo das atividades humanas;
   d) a pesquisa e monitoramento;
   e) a recompilação de informações;
   f) a educação e a conscientização do público; e
   g) a implementação.
3. Os avanços na implementação do Plano de Ação serão avaliados durante cada sessão ordinária da Reunião das Partes, e o conteúdo do Plano de Ação será revisado à luz dessas avaliações.
4. A Reunião das Partes considerará qualquer proposta de emenda ao Plano de Ação levando em conta as disposições do Artigo III, antes de decidir sobre sua adoção em conformidade com o Artigo XII.

ARTIGO VII

Implementação e Financiamento

1. Cada Parte:
   a) indicará uma Autoridade ou Autoridades para realizar, monitorar e controlar todas as atividades realizadas com vistas à supervisão, aplicação e cumprimento deste Acordo. Tal Autoridade ou Autoridades, *inter alia*, monitorarão todas as atividades que possam ter um impacto sobre o estado da conservação das espécies de albatrozes e petréis em cuja área de ocorrência a Parte se encontra.
   b) indicará um Ponto Focal e comunicará imediatamente seu nome e endereço ao Secretariado, para que sejam enviados com igual celeridade para as outras Partes; e
   c) apresentará informações em cada sessão ordinária da Reunião das Partes, a partir da segunda sessão, através do Secretariado, para que o Comitê Consultivo possa preparar um relatório sintético sobre a implementação do Acordo, com referência particular às medidas de conservação adotadas, de acordo com o Artigo IX (6) d).
   A Autoridade ou as Autoridades e o Ponto Focal serão o Ministério ou a agência, conforme for o caso, do Governo central responsável pela administração deste Acordo.
2. a) As decisões sobre o orçamento e qualquer escala de contribuições serão adotadas pela Reunião das Partes, por consenso, levando em consideração as diferenças entre as Partes em matéria de recursos.
   b) Se não houver consenso, o orçamento previamente aprovado continuará a ser aplicado até que um novo orçamento aprovado o substituir.
   c) Após a adesão de qualquer Parte nova, a Reunião das Partes, em sua próxima sessão, revisará e atualizará a escala de contribuições, a não ser que seja acordado que tal revisão e tal atualização não sejam apropriados.
3. A Reunião das Partes poderá estabelecer um fundo com contribuições voluntárias das Partes ou de qualquer outra fonte para financiar projetos relacionados à conservação de albatrozes e petréis, inclusive o monitoramento, a pesquisa, o desenvolvimento técnico, o treinamento, a educação e o manejo de habitats. Não será cobrada qualquer taxa sobre tais contribuições

voluntárias ou sobre tal fundo para cobrir os gastos gerais de administração do Secretariado ou de qualquer organização que lhe prestar serviços.

4. As Partes, em cumprimento de suas obrigações dispostas no Artigo IV, farão esforços para proporcionar treinamento e apoio técnico e financeiro para outras Partes em bases multilaterais ou bilaterais, para apoiá-los na implementação das disposições deste Acordo. Nenhuma taxa será cobrada pelos custos de tal treinamento ou apoio técnico ou financeiro para cobrir os gastos gerais de administração do Secretariado ou de qualquer organização que lhe prestar serviços.
5. Um fundo poderá ser usado para cobrir as despesas relacionadas à participação de representantes das Partes em sessões da Reunião das Partes e do Comitê Consultivo. Além disso, tais despesas ainda poderão ser cobertas por outros entendimentos, sejam bilaterais ou de outra natureza.

ARTIGO VIII

A Reunião das Partes

1. A Reunião das Partes será o órgão deliberativo deste Acordo.
2. O Depositário, após consultas com o Secretariado da Convenção, convocará uma sessão da Reunião das Partes no mais tardar dentro de um ano da data da entrada em vigor deste Acordo. As sessões Ordinárias da Reunião das Partes serão realizadas a intervalos de não mais do que três anos, a não ser que a Reunião das Partes delibere de outra maneira.
3. Por solicitação escrita de pelo menos um terço das Partes, o Secretariado convocará uma sessão extraordinária da Reunião das Partes.
4. A Reunião das Partes disporá em suas regras de procedimento, adotadas em conformidade com o parágrafo 11 deste Artigo, sobre a assistência e participação de observadores e para garantir a transparência nas atividades relacionadas ao Acordo. A Reunião das Partes adotará tais regras de procedimento, levando em conta os custos potenciais, tão logo quanto possível.
5. Qualquer Estado que não seja Parte deste Acordo, as Nações Unidas, qualquer agência especializada das Nações Unidas, qualquer organização de integração econômica regional e qualquer secretariado de convenções internacionais relevantes, em particular as relacionadas à conservação e ao manejo de recursos vivos marinhos ou à conservação de albatrozes e petréis, poderá participar como observador nas sessões da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários. Esta participação se sujeitará às regras de procedimento.
6. Qualquer órgão científico, ambiental, cultural ou técnico relevante, competente no campo da conservação e do manejo de recursos vivos marinhos ou da conservação de albatrozes e petréis, poderá participar como observador nas sessões da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários. Esta participação se sujeitará às regras de procedimento. As regras de procedimento, com relação a este parágrafo, inclusive quanto à assistência de observadores, poderão dispor sobre a votação de forma distinta da prevista no parágrafo 9 deste Artigo.
7. Cada Parte terá um voto, mas as organizações de integração econômica regional que sejam Partes deste Acordo, em matérias de sua competência, exercerão seu direito ao voto com um número de votos igual ao número de Estados Membros que sejam Partes do Acordo. Uma organização de integração econômica regional não poderá exercer seu direito a voto quando seus Estados Membros votarem, e vice versa.
8. A Reunião das Partes estabelecerá e manterá sob revisão as regulamentações financeiras deste Acordo. A Reunião das Partes, em cada sessão ordinária, adotará um orçamento para o exercício financeiro seguinte. As regulamentações financeiras, inclusive as disposições sobre o orçamento e a escala de contribuições, assim como as suas modificações, serão adotadas por consenso.
9. A não ser que se disponha ao contrário neste Acordo, as decisões da Reunião das Partes serão adotadas por consenso ou, se não for possível alcançar o consenso, por maioria de dois terços das Partes presentes e votantes.

10. A Reunião das Partes poderá requerer o envio às Partes pelo Secretariado de informações relevantes ao funcionamento efetivo deste Acordo, além das informações requeridas pelo Artigo VII (1) c).

11. Em sua primeira sessão, a Reunião das Partes:

a) adotará por consenso suas regras de procedimento;

b) determinará por consenso as disposições financeiras, a escala de contribuições e um orçamento;

c) estabelecerá um Secretariado para desempenhar suas funções conforme o disposto no Artigo X deste Acordo;

d) estabelecerá o Comitê Consultivo disposto pelo Artigo IX deste Acordo; e

e) adotará critérios para definir situações de emergência que exijam medidas urgentes de conservação e determinará os procedimentos para atribuir responsabilidades pela ação a ser tomada.

12. Em cada sessão ordinária, a Reunião das Partes:

a) examinará relatórios, conselhos e informações de qualquer órgão subsidiário;

b) examinará modificações efetivas e potenciais no estado de conservação de albatrozes e petréis, e nos habitats relevantes à sua sobrevivência, além dos fatores que possam afetá-los;

c) revisará qualquer dificuldade encontrada na implementação deste Acordo;

d) examinará qualquer assunto relacionado às disposições financeiras para este Acordo e adotará um orçamento por consenso;

e) tratará qualquer assunto relacionado ao Secretariado, e sobre os membros e o financiamento do Comitê Consultivo;

f) adotará um relatório a ser transmitido para as Partes deste Acordo e para a Conferência das Partes da Convenção; e

g) determinará a data e o lugar de sua próxima sessão.

13. Em qualquer uma de suas sessões, a Reunião das Partes poderá:

a) emendar as regras de procedimento;

b) fazer as recomendações que achar necessárias e adequadas;

c) adotar medidas para melhorar a eficácia deste Acordo e, se for o caso, medidas emergenciais conforme previsto no Artigo IX (7) deste Acordo;

d) examinar e deliberar sobre propostas de emenda a este Acordo;

e) emendar o Anexo 1;

f) emendar o Plano de Ação de acordo com o Artigo VI (4) deste Acordo;

g) criar os órgãos subsidiários que achar necessários para ajudar na implementação deste Acordo, em particular para a coordenação com órgãos estabelecidos em outros tratados internacionais relevantes;

h) modificar os prazos fixados neste Acordo para a apresentação de documentos ou outras diligências; e

i) deliberar sobre qualquer outro assunto relacionado à implementação deste Acordo.

14. A cada terceira sessão, a Reunião das Partes revisará a eficácia do Secretariado em seu trabalho para facilitar o cumprimento dos objetivos deste Acordo. A sessão anterior da Reunião das Partes estipulará os Termos de Referência para a revisão.

15. A Reunião das Partes poderá adotar por consenso disposições sobre a relação deste Acordo com qualquer economia membro do Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico, cujas embarcações pescam dentro da área de ocorrência de albatrozes e petréis. Uma vez adotadas, essas disposições permitirão que a economia membro participe nos trabalhos da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários, inclusive nas deliberações, e que cumpra com todas as obrigações decorrentes deste Acordo. Para tanto, as referências nestas disposições aos participantes da Reunião das Partes ou dos órgãos subsidiários incluirão tal economia membro e as Partes.

ARTIGO IX

Comitê Consultivo

1. A Reunião das Partes estabelecerá um Comitê Consultivo ("o Comitê") para prestar Consultivoia técnica e informações especializadas para as Partes, o Secretariado e outros.
2. Cada Parte poderá indicar um membro do Comitê. Cada membro do Comitê pode ser acompanhado por um ou mais Consultivoes.
3. O Comitê poderá convidar outros especialistas para assistir a suas reuniões. Poderá estabelecer grupos de trabalho.
4. As Partes procurarão apoiar as despesas de especialistas presentes às reuniões do Comitê para otimizar as contribuições de todas as Partes para atingir o objetivo do Acordo.
5. O Comitê elegerá um Presidente e um Vice-presidente e estabelecerá suas próprias regras de procedimento.
6. O Comitê:

   a) prestará Consultivoamento e informações científicos, técnicos e de outros tipos para a Reunião das Partes e, através do Secretariado, para as Partes;

   b) dará seu aval a um texto de referências padronizadas relacionando a taxonomia e mantendo uma relação de sinônimos para todas as espécies cobertas pelo Acordo;

   c) formulará recomendações para a Reunião das Partes sobre o Plano de Ação, a implementação do Acordo e pesquisas adicionais a serem realizadas;

   d) depois da primeira Reunião das Partes, preparará um relatório para cada Reunião Ordinária das Partes, sobre a implementação do Acordo, com referência em particular ao Plano de Ação e às medidas de conservação empreendidas. Cada relatório incluirá uma síntese das informações que as Partes devem encaminhar ao Comitê pelo Secretariado em conformidade com o Artigo VII (1) c), e uma avaliação do estado e das tendências das populações de albatrozes e petréis, considerando que:

      i) o formato de tais relatórios do Comitê será determinado pela primeira sessão da Reunião das Partes e revisado sempre que for necessário em qualquer sessão posterior da Reunião das Partes; a natureza das informações a serem prestadas pelas Partes será determinada pelo Comitê em sua primeira reunião, sujeita a qualquer orientação dada pela Reunião das Partes, e revisada sempre que for necessário em qualquer reunião posterior; e

      ii) cada relatório do Comitê será apresentado ao Secretariado não menos do que cento e vinte dias antes da sessão ordinária da Reunião das Partes na qual deverá ser discutida; e, sujeito a orientações da Reunião das Partes, o Comitê poderá eventualmente fixar prazos para a apresentação de informações pelas Partes para esta finalidade.

   e) encaminhará ao Secretariado um relatório sobre suas próprias atividades para circulação entre as Partes, pelo menos cento e vinte dias antes de cada sessão ordinária da Reunião das Partes.

   f) desenvolverá um sistema de indicadores para medir o êxito coletivo das Partes do Acordo no tratamento dos objetivos estabelecidos pelo Artigo II (1), e para posteriormente aplicar este sistema nos relatórios preparados em conformidade com a alínea 6(d) deste Artigo; e

   g) cumprirá outras tarefas que lhe forem encomendadas pela Reunião das Partes.
7. Quando, na opinião do Comitê, surgir uma emergência que exija a adoção de medidas imediatas para evitar a deterioração do estado da conservação de uma ou mais espécies de albatrozes ou petréis, o Comitê poderá solicitar que o Secretariado convoque com urgência uma reunião das Partes envolvidas. Em seguida, as Partes se reunirão o mais rapidamente possível para criar um mecanismo destinado a dar proteção à espécie ameaçada. Quando uma recomendação for adotada em tal reunião, as Partes envolvidas prestarão informações mutuamente e ao

Secretariado sobre as medidas de implementação tomadas, ou sobre as razões que impediram a implementação da recomendação.

8. O Comitê poderá incorrer em despesas orçadas pelo Acordo, na medida que forem autorizadas pela Reunião das Partes em conformidade com o Artigo VIII (12) e).

ARTIGO X

Secretariado do Acordo

As funções do Secretariado serão:

a) organizar e prestar serviços nas sessões da Reunião das Partes e nas reuniões do Comitê Consultivo;

b) implementar as decisões encaminhadas pela Reunião das Partes;

c) promover e coordenar as atividades do Acordo, incluindo o Plano de Ação, de acordo com as decisões da Reunião das Partes;

d) se articular com Estados da área de ocorrência que não são Partes e as organizações de integração econômica regional, e facilitar a coordenação entre Estados Partes e não-Partes na área de ocorrência e com organismos e instituições internacionais e nacionais cujas atividades são direta ou indiretamente relevantes à conservação, inclusive a proteção e manejo de albatrozes e petréis;

e) chamar a atenção da Reunião das Partes para assuntos pertinentes aos objetivos deste Acordo;

f) apresentar um relatório sobre seu trabalho a cada sessão ordinária da Reunião das Partes;

g) administrar o orçamento do Acordo e, se for criado, o fundo estipulado no Artigo VII (3);

h) oferecer informações ao público sobre o Acordo e seus objetivos, e promover os objetivos deste Acordo.

i) elaborar um sistema de indicadores de desempenho para medir a eficácia e a eficiência do Secretariado e informar sobre seus resultados em cada sessão ordinária da Reunião das Partes;

j) quando for o caso, organizar as informações encaminhadas pelas Partes através do Secretariado em cumprimento do Artigo VII (1) c) e do Artigo VIII (10); e

k) assumir outras funções que lhe forem incumbidas no âmbito do Acordo.

ARTIGO XI

Relações com Órgãos Internacionais Relevantes

1. As partes promoverão os objetivos deste Acordo e desenvolverão e manterão relações de trabalho coordenadas e complementares com todos os órgãos internacionais, regionais e sub-regionais relevantes, inclusive com aqueles preocupados com a conservação e manejo de aves marinhas, de seus habitats e de outros recursos vivos marinhos, em particular com a Comissão CCRVMA e com a Organização para a Agricultura e a Alimentação das Nações Unidas, especialmente no contexto do Plano de Ação Internacional para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel.
2. O Secretariado consultará e cooperará, quando for o caso, com:

a) o Secretariado da Convenção e os órgãos responsáveis pelas funções de secretariado nos Acordos concluídos em função do Artigo IV (3) e (4) da Convenção, que sejam relevantes a albatrozes e petréis;

b) os secretariados de outras convenções e instrumentos internacionais relevantes sobre assuntos de interesse comum; e

c) outras organizações ou instituições que detenham competência no campo da conservação de albatrozes e petréis e de seus habitats, e nos campos da pesquisa, da educação e da conscientização, inclusive o Comitê para a Proteção Ambiental criado pelo Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Proteção Ambiental.

3. O Secretariado poderá entrar em entendimentos, quando for o caso e com a aprovação da Reunião das Partes, com outras organizações e instituições.
4. O Secretariado consultará e cooperará com esses órgãos na troca de informações e de dados e poderá, com o consentimento do Presidente do Comitê Consultivo, convidar esses órgãos a enviarem observadores a reuniões relevantes.

ARTIGO XII

Emendas ao Acordo

1. Este Acordo poderá ser emendado em qualquer sessão ordinária ou extraordinária da Reunião das Partes.
2. Qualquer Parte poderá apresentar propostas de emenda.
3. O texto de qualquer proposta de emenda e suas justificativas serão encaminhados ao Secretariado pelo menos cento e cinqüenta dias antes da abertura da sessão. Em seguida, o Secretariado transmitirá cópias de qualquer proposta de emenda para as Partes. Quaisquer comentários sobre uma proposta de emenda pelas Partes serão encaminhados ao Secretariado pelo menos sessenta dias antes da abertura da sessão. O Secretariado encaminhará às Partes todos os comentários, o mais rapidamente possível depois do último dia para a apresentação de comentários.
4. Uma emenda ao Acordo que não seja uma emenda a seus Anexos será adotada por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes. As Partes que aceitarem a emenda depositarão seus instrumentos de aceitação com o Depositário. As emendas entram em vigor para as Partes que as aceitarem no trigésimo dia depois da data em que dois terços das Partes do Acordo à data da adoção da emenda tiverem depositado seus instrumentos de aceitação. Para cada Parte que depositar um instrumento de aceitação depois da data em que dois terços das Partes tiverem depositado seus instrumentos de aceitação, a emenda entrará em vigor no trigésimo dia depois da data em que depositar seu instrumento de aceitação.
5. Qualquer Anexo adicional ou emenda a um Anexo será adotado por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes e entrará em vigor para todas as Partes no nonagésimo dia depois da data de sua adoção pela Reunião das Partes, exceto para as Partes que tiverem feito uma reserva, em conformidade com o parágrafo 6 deste Artigo.
6. Durante o período de noventa dias previsto no parágrafo 5 deste Artigo, qualquer Parte, por meio de uma notificação escrita ao Depositário, poderá entrar com uma reserva relacionada a um Anexo adicional ou a uma emenda a um Anexo. Esta reserva poderá ser retirada a qualquer momento por notificação escrita ao Depositário, e o Anexo adicional ou a emenda entrará em vigor para essa Parte no trigésimo dia depois da data de retirada da reserva.

ARTIGO XIII

A Relação entre este Acordo e outras Legislações e Convenções Internacionais

1. Para os propósitos deste Acordo:

   a) nada neste Acordo afetará os direitos e obrigações de qualquer Parte decorrentes de acordos internacionais existentes, particularmente com respeito à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e também ao Tratado da Antártida e à CCRVMA, e especialmente ao Artigo IV destes dois instrumentos;

   b) no que concerne à área de aplicação do Tratado da Antártida, todas as Partes, sejam elas ou não Partes do Tratado da Antártida, ficam obrigadas pelos Artigos IV e VI do Tratado da Antártida em seu relacionamento mútuo;

   c) nada neste Acordo e nenhum ato ou atividades que ocorrerem enquanto este Acordo estiver em vigor:

      i) será interpretado como renúncia ou diminuição, por qualquer Parte, ou ainda como sendo prejulgamento de qualquer direito ou reivindicação ou base de reivindicação

para o exercício de jurisdição de Estado costeiro conforme o Direito Internacional dentro da área à qual se aplica o presente Acordo; ou

ii) será interpretado como prejulgando a posição de qualquer Parte quanto ao reconhecimento ou não reconhecimento por ela de tal direito ou reivindicação ou base de reivindicação.

2. Com respeito às atividades pesqueiras sob os auspícios de uma entidade regional de pesca ou de outras organizações que gerenciam os recursos vivos marinhos de maneira mais geral, como a Comissão da CCRVMA, as Partes levarão em conta informações e avaliações dessa organização e adotarão, no âmbito de competência da mesma, as medidas prescritas por essa organização para reduzir a captura acidental de albatrozes e petréis. Não obstante, e em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo, as Partes poderão adotar medidas que são mais estritas do que aquelas, quando possuam competência para adotá-las, levando em conta as disposições do Artigo I (3).
3. As disposições deste Acordo de modo algum afetarão o direito de qualquer Parte de manter ou de adotar medidas mais estritas para a conservação de albatrozes e petréis e de seus habitats.

ARTIGO XIV

Solução de Controvérsias

1. As Partes cooperarão para evitar controvérsias.
2. Nos casos em que houver acordo que uma controvérsia entre duas ou mais Partes é de natureza técnica, as Partes farão consultas entre si e com o Presidente do Comitê Consultivo com vistas a resolverem a controvérsia de maneira amigável. Quando as Partes não puderem resolver a controvérsia em até doze meses depois de o Presidente ter sido informado por escrito sobre a controvérsia por uma das Partes, e quando a controvérsia poderia na opinião do Presidente ter um impacto adverso sobre o estado de conservação dos albatrozes e petréis relacionados neste Acordo, elas encaminharão a controvérsia para um painel técnico de arbitragem.
3. O painel técnico de arbitragem será criado pelo Presidente do Comitê Consultivo, em consulta com as Partes envolvidas na controvérsia, e será composto por membros do Comitê Consultivo e por outros especialistas se for necessário. O painel fará consultas com as Partes envolvidas na controvérsia e envidará esforços para chegar a uma decisão final em até cinco meses após a criação do painel. As Partes envolvidas na controvérsia ficarão obrigadas por essa decisão.
4. Os procedimentos dos painéis técnicos de arbitragem e outros procedimentos para a solução de controvérsias serão determinados pela Reunião das Partes.
5. Qualquer outra controvérsia que vier a surgir entre duas ou mais Partes envolvendo especificamente a interpretação ou a aplicação deste Acordo, será sujeita às disposições do Artigo XIII da Convenção, que será aplicada independente de as Partes envolvidas na controvérsia serem ou não Partes também da Convenção.
6. Este Artigo não exclui a aplicação das disposições sobre a solução de controvérsias em qualquer outro tratado em vigor entre as Partes envolvidas na controvérsia, com respeito a controvérsias cobertas por essas disposições.

ARTIGO XV

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação, Adesão

1. Este Acordo estará aberto à assinatura de qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional, estejam ou não as áreas sob sua jurisdição dentro da área deste Acordo, por:

   a) Assinatura sem reserva com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação; ou

   b) Assinatura com reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida pela ratificação, aceitação ou aprovação.

2. Este Acordo ficará aberto para assinaturas em Canberra até a data de sua entrada em vigor.
3. Este Acordo estará aberto para a adesão de qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional na data de sua entrada em vigor e depois dessa data.
4. Os instrumentos de ratificação, de aceitação de aprovação ou de adesão serão depositados com o Depositário.

ARTIGO XVI

Entrada em Vigor

1. Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês depois de pelo menos cinco Estados da área de ocorrência ou organizações de integração econômica regional terem assinado sem reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação, ou terem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação em conformidade com o Artigo XV.
2. Para qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional que tiver:
   a) assinado sem reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação;
   b) ratificado, aceito ou aprovado; ou
   c) aderido a este Acordo depois da data em que Estados da área de ocorrência ou organizações de integração econômica regional o tiverem assinado sem reservas ou o tiverem ratificado, aceito ou aprovado em número suficiente para permitir sua entrada em vigor, este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês depois da assinatura sem reservas, ou do depósito por esse Estado ou organização de integração econômica regional de seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

ARTIGO XVII

Reservas

1. Nenhuma reserva geral poderá ser feita às disposições deste Acordo.
2. Não obstante, qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional poderá fazer uma reserva específica em relação a qualquer espécie coberta pelo Acordo ou a qualquer disposição específica do Plano de Ação no ato da assinatura, sem efeitos sobre a ratificação, aceitação ou aprovação ou, conforme o caso, ao depositar seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
3. Tal reserva poderá ser retirada a qualquer momento por um Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional que a tiver apresentado, por notificação escrita ao Depositário. Tal Estado ou organização de integração econômica regional não ficará obrigado pelas disposições objeto da reserva até trinta dias depois da data em que a reserva tiver sido retirada.
4. As disposições do parágrafo 1 deste Artigo não impedirão que uma Parte deste Acordo que não é Parte da Convenção faça declarações ou afirmações no sentido de esclarecer sua situação com relação a cada instrumento, desde que tais declarações ou afirmações não pretendam excluir ou modificar os efeitos legais das disposições deste Acordo na medida em que estas se aplicam a essa Parte.

ARTIGO XVIII

Denúncia

Uma Parte pode a qualquer momento denunciar este Acordo por meio de notificação escrita ao Depositário. A denúncia terá efeito doze meses após a data de seu recebimento pelo Depositário

ARTIGO XIX

Depositário

1. O original deste Acordo, cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Governo da Austrália, que será seu Depositário. O Depositário enviará cópias certificadas destes textos a todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional referidos no Artigo XV (1) deste Acordo, e ao Secretariado depois que for criado.
2. Assim que este Acordo entrar em vigor, uma cópia certificada do mesmo será enviada pelo Depositário ao Secretariado das Nações Unidas para efeitos de registro e publicação em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.
3. O Depositário informará todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional que tiverem assinado ou aderido ao Acordo, e ao Secretariado, quanto a:
   a) qualquer assinatura;
   b) qualquer depósito de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
   c) a data de entrada em vigor deste Acordo e de qualquer emenda ao Acordo;
   d) qualquer reserva com respeito ao Acordo;
   e) qualquer notificação de retirada de uma reserva; e
   f) qualquer notificação de denúncia ao Acordo.
4. O Depositário enviará imediatamente a todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional que tiverem assinado ou aderido ao Acordo, e ao Secretariado, o texto de qualquer reserva, qualquer Anexo adicional ou qualquer emenda ao Acordo ou a seus Anexos.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam este Acordo.
Feita em ..... aos ..... dias de ..... de 2001

Anexo 1

Espécies de Albatrozes e de Petréis às quais este Acordo se Aplica

Anexos Atuais I e II da Convenção	Nova Taxonomia*
Albatrozes	
Diomedea exulans (II)	Diomedea exulans
	Diomedea dabbenena
	Diomedea antipodensis
	Diomedea gibsoni
Diomedea amsterdamensis (I)	Diomedea amsterdamensis
Diomedea epomophora (II)	Diomedea epomophora
	Diomedea sanfordi
Diomedea irrorata (II)	Phoebastria irrorata
Diomedea cauta (II)	Thalassarche cauta
	Thalassarche steadi
	Thalassarche salvini
	Thalassarche eremita
Diomedea bulleri (II)	Thalassarche bulleri
	Thalassarche nov. sp. (platei)
Diomedea chrysostoma (II)	Thalassarche chrysostoma
Diomedea melanophris (II)	Thalassarche melanophris
	Thalassarche impavida
Diomedea chlororhynchos (II)	Thalassarche carteri
	Thalassarche chlororhynchos
Phoebetria fusca (II)	Phoebetria fusca
Phoebetria palpebrata (II)	Phoebetria palpebrata
Petréis	
Macronectes giganteus (II)	Macronectes giganteus
Macronectes halli (II)	Macronectes halli
Procellaria aequinoctialis (II)	Procellaria aequinoctialis
Procellaria aequinoctialis conspicillata (II)	Procellaria conspicillata
Procellaria parkinsoni (II)	Procellaria parkinsoni
Procellaria westlandica (II)	Procellaria westlandica
Procellaria cinerea (II)	Procellaria cinerea

A taxonomia relacionada acima reconhece a nomenclatura existente para albatrozes e petréis constante dos Anexos I e II da Convenção (Coluna 1) e a nova taxonomia (Coluna 2). No caso de adoção pela Conferência das Partes da taxonomia da Coluna 2, a taxonomia da Coluna 1 caducará e deixará de fazer parte deste Anexo.

* A nova taxonomia está de acordo com a seguinte bibliografia:

Robertson, C.J.R. e Nunn, G.B. 1997. "Toward a new taxonomy for albatrosses." Páginas 413-19 em *Albatross biology and conservation*, ed. por G. Robertson e R. Gales. Surrey Beatty & Sons, Chipping Norton;

Anexo 2
Plano de Ação

1. **Conservação de Espécies**
1.1 Conservação de Espécies
1.1.1 Além das ações especificadas no Artigo III, e sem prejuízo de quaisquer obrigações que possam ter, por força da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES), as Partes proibirão o uso e a comercialização de albatrozes e petréis ou de seus ovos, ou de partes ou derivados facilmente reconhecíveis dos mesmos.
1.1.2 Excetuando as disposições para espécies relacionadas na CITES, as Partes poderão conceder isenções à proibição no Parágrafo 1.1.1 em conformidade com as circunstâncias constantes do Artigo III (3).
1.1.3 As Partes, quando acharem adequado, cooperarão para o desenvolvimento e implementação de estratégias de conservação para espécies ou grupos específicos de albatrozes ou petréis. O Secretariado coordenará o desenvolvimento, a harmonizarão e a implementação dessas estratégias de conservação.
1.2 Medidas emergenciais
Sempre que o Comitê Consultivo solicitar uma reunião de Partes em função das disposições sobre emergências no Artigo IX (7), as Partes envolvidas, em cooperação, conforme for o caso, entre si e com quaisquer outras, desenvolverão e implementarão medidas emergenciais.
1.3 Restabelecimentos e planos para restabelecimentos
As Partes adotarão a abordagem da precaução ao restabelecerem albatrozes e petréis em partes de suas áreas tradicionais de reprodução. Nesses casos, elas desenvolverão e cumprirão um plano de restabelecimento detalhado. Tais planos se fundamentarão na melhor evidência científica e devem ser postos à disposição do público. As Partes informarão previamente o Secretariado, sempre que possível, sobre todos os planos de restabelecimento.
1.4 Táxons não nativos
1.4.1 As Partes adotarão todas as ações viáveis para prevenir a introdução nos habitats, de maneira deliberada ou não, de táxons não nativos de animais, plantas ou híbridos dos mesmos, bem como organismos patogênicos que possam prejudicar populações de albatrozes e petréis.
1.4.2 As Partes tomarão as medidas que forem viáveis para controlar e, onde for possível, erradicar táxons não nativos de animais, de plantas ou de híbridos dos mesmos, que são ou que podem ser prejudiciais para populações de albatrozes e petréis. Essas medidas devem respeitar, sempre que possível, considerações humanitárias e ambientais.

2. **Conservação e Restauração de Habitats**
2.1 Princípios Gerais
As Partes, conforme o caso e a necessidade, adotarão ações de manejo e introduzirão controles legislativos e de outras ordens que permitam a manutenção de populações de albatrozes e petréis em estados de conservação favoráveis ou que permitam a restauração desse estado, e que impeçam a degradação dos habitats.
2.2 Conservação terrestre
2.2.1 Quando viável, as Partes darão proteção aos sítios de reprodução de albatrozes e petréis, utilizando mecanismos existentes e disponíveis. Com relação a essas áreas protegidas, as Partes

---

modificado por Croxall, J.P. e Gales, R. 1997. "*An assessment of the conservation status of* albatrosses." Páginas 46-65 em *Albatross biology and conservation*, ed. por G. Robertson e R. Gales. Surrey Beatty & Sons, Chipping Norton; e
Ryan, P.G. 1998. *The taxonomic and conservation status of the spectacled petrel* Procellaria conspicillata. Bird Conservation International 8:223-235.

envidarão esforços para elaborar e implementar planos de manejo e tomarão outras ações que mantenham e melhorem o estado de conservação das espécies, inclusive, *inter alia*, a prevenção da degradação dos habitats, a redução das perturbações aos habitats e a minimização ou eliminação de danos por animais, plantas ou híbridos não nativos ou por organismos patogênicos.

2.2.2 Quando for possível e relevante, as Partes cooperarão em iniciativas para a proteção de habitats, especialmente com vistas a assegurar a proteção e a restauração do maior número possível de sítios de reprodução de albatrozes e petréis que estejam em estados desfavoráveis de conservação.

2.2.3 As Partes, individual ou coletivamente, garantirão que todos os sítios de reprodução de importância para albatrozes e petréis recebam atenção prioritária.

2.3 Conservação de habitats marinhos

2.3.1 As Partes, individual e coletivamente, envidarão esforços no manejo de habitats marinhos para:

a) garantir a sustentabilidade dos recursos vivos marinhos que fornecem alimentação para albatrozes e petréis; e

b) evitar a poluição que pode prejudicar albatrozes e petréis.

2.3.2 As Partes, individual ou coletivamente, procurarão elaborar planos de manejo para os habitats mais importantes para a alimentação e para a migração dos albatrozes e petréis. Esses planos objetivarão minimizar os riscos em conformidade com o parágrafo 2.3.1.

2.3.3 As Partes, individual e coletivamente, adotarão medidas especiais para conservar áreas marinhas que considerem de importância crítica para a sobrevivência e/ou a restauração de espécies de albatrozes e petréis cujos estados de conservação forem desfavoráveis.

3. **O manejo de atividades humanas**

3.1 Avaliação de Impactos

As Partes avaliarão o impacto potencial sobre albatrozes e petréis das políticas, planos, programas e projetos que considerem poder afetar a conservação de albatrozes e petréis, antes de qualquer decisão sobre a adoção dessas políticas, planos, programas ou projetos, e porão à disposição do público os resultados dessas avaliações.

3.2 Mortalidade acidental na pesca

3.2.1 As Partes adotarão medidas operacionais, de manejo e outras adequadas para reduzir ou eliminar a mortalidade acidental de albatrozes e petréis resultante de atividades pesqueiras. Quando for possível, as medidas aplicadas devem obedecer as melhores práticas existentes.

3.2.2 Com relação a atividades pesqueiras sob os auspícios de uma organização regional de pesca ou de outras organizações que manejem recursos vivos marinhos em geral, como a Comissão da CCRVMA, as Partes levarão em conta informações e avaliações dessa organização e adotarão, no âmbito de sua competência, as medidas prescritas por essa organização para reduzir a captura acidental de albatrozes e petréis. Entretanto, e em conformidade com o disposto no Artigo XIII (3), as Partes podem implementar medidas mais estritas, no âmbito de sua competência, levando em conta o disposto pelo Artigo I (3).

3.2.3 As Partes que também são partes de outros tratados relevantes (como a CCRVMA) ou membros de organizações internacionais relevantes (como a FAO) exortarão as instituições, outras partes e membros desses tratados ou organizações a concretizarem o objetivo deste Acordo.

3.2.4 As Partes envidarão esforços, no contexto deste Acordo, para a adoção de medidas adicionais de combate às atividades pesqueiras ilegais, não reguladas e não informadas que tenham efeitos adversos sobre albatrozes e petréis.

3.3 Poluentes e detritos marinhos

3.3.1 As Partes tomarão medidas apropriadas, nas convenções ambientais e por outros meios, para minimizar as descargas de poluentes que tenham efeitos adversos sobre albatrozes e petréis, seja na terra ou no mar, provenientes de fontes terrestres e de embarcações.

3.3.2 As Partes farão um manejo coerente com as metas deste Acordo sobre a exploração mineral e a mineração, realizadas em águas sob sua jurisdição que sejam freqüentadas por albatrozes e petréis.
3.4 Perturbação
3.4.1 Em habitats marinhos e terrestres, as Partes procurarão minimizar as perturbações a albatrozes e petréis, alem de estabelecer e manter algumas áreas livres de qualquer perturbação.
3.4.2 As Partes procurarão evitar ou minimizar as perturbações causadas, *inter alia*, pelo turismo, controlando em particular as proximidades das aves em épocas de reprodução.
3.4.3 Ao permitir o acesso aos locais de reprodução de albatrozes e petréis para a pesquisa científica, especialmente onde as espécies estiverem em condições desfavoráveis de conservação, as Partes exigirão que a pesquisa seja planejada e realizada de maneira a evitar perturbações desnecessárias às aves e qualquer impacto sobre seus habitats.

4. Pesquisa e monitoramento
4.1 As Partes procurarão realizar pesquisas e monitoramento para cumprir com as exigências do Artigo III, tanto no mar como na terra. Quando for o caso, o farão em cooperação e procurarão facilitar o desenvolvimento de técnicas aperfeiçoadas de pesquisa e de monitoramento.
4.2 As Partes, utilizando observadores no mar em embarcações de pesca ou por outros métodos adequados, coletarão dados confiáveis e, quando possível, verificáveis para embasar estimativas precisas quanto às características e à extensão das interações de albatrozes e petréis com a pesca.

5. Recompilação de informações pelo Comitê Consultivo

5.1 Os relatórios do Comitê Consultivo previstos no Artigo IX (6) c) devem na medida do possível incluir:

a) avaliações e levantamentos do estado das populações de albatrozes e petréis, incluindo avaliação das tendências populacionais das espécies, especialmente aquelas em áreas pouco conhecidas e de espécies sobre as quais há poucos dados disponíveis;
b) identificação de locais de importância internacional para a reprodução;
c) levantamentos para caracterizar, com base nas melhores evidências disponíveis, a extensão da área de procura de alimentos (e as zonas principais de alimentação dentro desta área) e as rotas e padrões migratórios das populações de albatrozes e petréis;
d) identificação e avaliação de ameaças conhecidas e potenciais aos albatrozes e petréis;
e) identificação de métodos existentes e novos para evitar ou mitigar essas ameaças;
f) levantamentos, constantemente atualizados, de dados sobre a mortalidade de albatrozes e petréis em, *inter alia*, atividades de pesca comercial ou de qualquer sorte relevantes;
g) levantamento de dados sobre a ocorrência e sazonalidade das atividades pesqueiras que afetam albatrozes e petréis;
h) levantamento do estado, em sítios de reprodução, de animais e plantas introduzidos e de organismos patogênicos os quais se saiba ou se suspeite serem nocivos a albatrozes e petréis;
i) levantamentos sobre as características, a cobertura e a eficácia dos mecanismos de proteção de albatrozes e petréis;
j) levantamentos de pesquisas recentes e atuais sobre albatrozes e petréis, relevantes a seu estado de conservação;
k) listas de autoridades, centros de pesquisa, cientistas e organizações não governamentais que se ocupem de albatrozes e petréis;
l) compêndio de legislações relevantes sobre albatrozes e petréis;
m) levantamento de programas educativos e informativos, visando à conservação de albatrozes e petréis; e
n) levantamentos da taxonomia atual com relação a albatrozes e petréis.

5.2 O Comitê Consultivo deverá identificar lacunas nas informações, no curso destes levantamentos, para priorizá-las no futuro.

6. **Educação e Consciência do Público**

6.1 As Partes procurarão pôr à disposição das comunidades científica, pesqueira e de conservação, assim como das autoridades locais relevantes, de outros tomadores de decisão e Estados vizinhos as informações sobre o estado de conservação de albatrozes e petréis, as ameaças que os afetam e as atividades empreendidas no âmbito do Acordo.

6.2 As Partes procurarão conscientizar as comunidades locais e o público em geral sobre o estado de albatrozes e petréis e sobre as ameaças que os afetam.

6.3 As Partes cooperarão mutuamente, com o Secretariado e com outros com vistas à elaboração de programas de treinamento e ao intercâmbio de material de ensino.

6.4 As Partes, quando for necessário, organizarão programas de treinamento para que as pessoas responsáveis pela implementação do Plano de Ação tenham conhecimentos adequados para efetivamente implementá-lo.

7. **Implementação**

7.1 O Comitê Consultivo elaborará diretrizes sobre a conservação, para ajudar as Partes a implementarem este Plano de Ação. Na medida do possível, tais diretrizes devem ser coerentes com as de outros instrumentos internacionais.

7.2 As Partes colaborarão com outros países e organizações envolvidas com a pesquisa, o monitoramento e o manejo de albatrozes e petréis, com vistas a intercambiar conhecimentos, habilidades e técnicas que garantam a implementação mais eficaz deste Plano de Ação.

7.3 As Partes exortarão as partes de outros instrumentos internacionais relevantes, em particular da CCRVMA, a reconhecerem a adequação dos objetivos deste Plano de Ação.

7.4 O Secretariado fará um levantamento periódico de meios potenciais para prover os recursos necessários (visando tanto o financiamento quanto a assistência técnica) à implementação deste Plano de Ação, e informará a respeito em cada sessão ordinária da Reunião das Partes.

'7.5 As Partes, individualmente ou através do Secretariado, chamarão a atenção de qualquer Estado que não seja Parte deste Acordo sobre qualquer atividade realizada por seus nacionais ou por suas embarcações que afetarem a implementação deste Plano de Ação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2008
(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 628, de 2008, Relator: Senador Valter Pereira), *que autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$42,790,000.00 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), para o financiamento parcial do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 39, de 2008 que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 666, DE 2008
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2008, que *autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 42.790.000,00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), para o financiamento parcial do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba.*

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho - Presidente
Senador César Borges - Relator
Senador Alvaro Dias
Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 666, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 42,790,000.00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares norte-americanos), para o financiamento parcial do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Sorocaba (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 42,790,000.00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Sorocaba (SP);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 42,790,000.00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 48 (quarenta e oito) meses contado da data de assinatura do contrato;

VI – amortização: em 12 (doze) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo a primeira aos 54 (cinqüenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread,* expresso como percentagem anual, de 0,90% a.a. (noventa centésimos por cento ao ano);

VIII – juros de mora: 2,0% a.a. (dois por cento ao ano), em adição aos juros devidos;

IX – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – comissão de financiamento: 0,55% (cinqüenta e cinco centésimos por cento), sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início de vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Sorocaba (SP) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Sorocaba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2008, Relator: Senador Pedro Simon), *que autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 40, de 2008, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 667, DE 2008

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2008, que *autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 39.100.000,00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho - Presidente

Senador César Borges - Relator

Senador Alvaro Dias

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 667, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória (ES) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Vitória.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (ES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – amortização do saldo devedor em dólar: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorrido 5 (cinco) anos e a última no mais tardar 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada valor do desembolso convertido para reais, sendo que as condições oferecidas pelo BID constarão da Carta de Cotação Indicativa de Conversão de Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

VIII – juros aplicáveis a saldos devedores em dólar norte-americano:

a) para a opção pela taxa de juros baseada na *Libor*, serão exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americanos, mais ou menos uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos da modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor* e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

b) para a opção pela taxa de juros ajustável, os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre que será determinada em função dos custos dos empréstimos qualificados, com uma taxa de juros ajustável na moeda única do financiamento, acrescida de margem para empréstimo do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX – juros aplicáveis a saldos devedores em reais: no caso de conversão da moeda, será aplicada a taxa de juros base, que equivale, no mercado de reais, à soma da taxa da *Libor* para dólar norte-americano para 3 (três) meses, mais 10 (dez) pontos-base, sendo que a taxa de juros base será determinada para cada conversão em função da taxa fixa de juros aplicada a um montante nominal corrigido pela inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XI – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* fica assegurada a "Opção de Conversão dos Desembolsos de Moeda" e/ou a "Opção de Conversão da Moeda dos Saldos Devedores", sendo que a cada conversão será cobrada uma comissão equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos-base, anualizada, sobre o montante convertido.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória (ES) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Vitória celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, em princípio, tínhamos encerrado o entendimento. Existem dois projetos da CPI, oriundos da questão da pedofilia, do Senador Magno Malta, que eu acho que estão previstos. Em tese, seria o que teria sido combinado. Eu não sei se resta mais alguma coisa sobre a mesa.

Quanto aos outros itens da pauta, não há entendimento.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só quero lembrar que foi colocada como extrapauta a questão da deficiência visual...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A visão monocular.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Para a visão monocular ser considerada deficiência visual. Até pediria a V. Exª, se fosse possível, porque é um projeto extremamente simples e importante para área, se pudesse haver uma inversão de pauta para ser apreciado, porque é bastante rápido, no caso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2007

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, *que altera dispositivos da Resolução nº 20, de 1993, instituindo o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.*

Pareceres sob nºs 514 e 515, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– Diretora, Relator: Senador César Borges, favorável nos termos da Emenda nº 2 – CDIR (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão Diretora (substitutivo), que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 2, da Comissão Diretora (substitutivo), ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, Substitutivo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 668 , DE 2008

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 38, de 2007.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 38, de 2007, que *altera dispositivos da Resolução nº 20, de 1993, instituindo o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 09 de JULHO de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho - Presidente

Senador César Borges - Relator

Senador Alvaro Dias

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 668, DE 2008.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 38, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Altera a Resolução nº 20, de 1993, para disciplinar o funcionamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. A representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, na qual, se for o caso, sob pena de preclusão, deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que se pretende produzir, será oferecida diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Mesa ou por partido político com representação no Congresso Nacional.

§ 1º Apresentada a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a representação não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

§ 2º Da decisão que determine o arquivamento da representação caberá recurso ao Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado de sua publicação, subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros." (NR)

"Art. 15. Admitida a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar determinará as seguintes providências:

I – registro e autuação da representação;

II – notificação do Senador, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram, para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da intimação, pessoal ou por intermédio de seu gabinete no Senado Federal, observando-se o seguinte:

a) a defesa prévia deverá, se for o caso, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), sob pena de preclusão;

b) transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo, ressalvado o direito do representado de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo defender-se, sem abertura de novo prazo para defesa;

III – designação de relator, mediante sorteio, a ser realizado em até 3 (três) dias úteis, entre os membros do Conselho, sempre que possível, não filiados ao partido político representante ou ao partido político do representado.

§ 1º A escolha do defensor dativo compete ao Presidente do Conselho, vedada a designação de membro do próprio colegiado, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impedimento ou desistência do relator, o Presidente do Conselho designará substituto na reunião ordinária subseqüente, observado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 15-A. Oferecida a defesa prévia, o relator apresentará relatório preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o Conselho, em igual prazo, realizará análise inicial do mérito da representação, no qual examinará se há indícios de prática de ato que possa sujeitar o Senador à perda do mandato ou de ato punível na forma dos arts. 8º e 9º desta Resolução.

§ 1º Se houver indícios de prática de ato que possa sujeitar o Senador à perda do mandato, em decisão adotada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que se dará em processo de votação

nominal e aberta, a representação será recebida e será instaurado o processo disciplinar.

§ 2º Instaurado o processo, o Conselho se manifestará sobre a necessidade de afastamento do representado do cargo que eventualmente exerça, de dirigente em Comissão ou na Mesa, desde que exista:

I – indício da alegação de prática de ato incompatível com o decoro parlamentar;

II – fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação à imagem do Senado Federal.

§ 3º O afastamento de que trata o § 2º será coincidente com a previsão de conclusão do relatório proposta pelo relator, admitindo-se uma prorrogação, por igual período.

§ 4º Para fins do disposto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal e no art. 20 desta Resolução, considera-se instaurado o processo a partir da publicação da decisão de que trata o § 1º deste artigo, que se dará impreterivelmente no Diário do Senado Federal que circular no dia subseqüente.

§ 5º Na hipótese da inexistência de indícios de prática de ato que possa sujeitar o Senador à perda do mandato, a representação será convertida em denúncia se houver indício da prática de fato sujeito às medidas previstas nos arts. 8º e 9º desta Resolução, instaurando-se processo disciplinar para a aplicação daquelas medidas, nos termos ali estabelecidos.

§ 6º Se o Conselho decidir pela improcedência da representação, ela será arquivada."

"Art. 16. Ao representado e ao denunciado é assegurado amplo direito de defesa e o contraditório, devendo ser intimados pelos respectivos gabinetes no Senado Federal ou por intermédio de procurador, para acompanhar todos os atos e termos do processo disciplinar." (NR)

"Art. 17. .....

.....

§ 2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

§ 3º Da decisão que determine o arquivamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, que se dará impreterivelmente no Diário do Senado Federal do dia subseqüente.

§ 4º Admitida a denúncia, será designado, por sorteio, relator, que realizará sumariamente a verificação de procedência das informações, ouvido o denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua intimação.

§ 5º Transcorrido o prazo mencionado no § 4º deste artigo, o Presidente incluirá a matéria na pauta da reunião subseqüente, na qual o Conselho deliberará pela procedência da denúncia ou pelo seu arquivamento.

§ 6º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito às medidas previstas nos arts. 8º e 9º desta Resolução, será instaurado processo disciplinar e o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos.

§ 7º Caso entenda que a acusação é fundada em indícios bastantes que, se comprovados, justificariam a perda do mandato, o Conselho encaminhará os autos à Mesa, para a apresentação de representação.

§ 8º Qualquer partido político com representação no Congresso Nacional poderá subscrever a denúncia de que trata o § 7º que, nesse caso, será encaminhada à Mesa como representação.

§ 9º Recebida de volta pelo Conselho a representação de que tratam os §§ 7º e 8º, será aberto processo disciplinar e expedida notificação específica para o representado, para os fins do § 4º do art. 55 da Constituição e do art. 20 desta Resolução.

§ 10. Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Senador." (NR)

"CAPÍTULO VI-A

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Art. 17-A. Iniciado o processo disciplinar, o Conselho procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, assim como as requeridas pelo representante ou denunciante, pelo representado ou denunciado e pelo relator e pelos demais membros do Conselho, mediante a intimação prévia do representado ou denunciado, que poderá ser feita por intermédio de seu gabinete no Senado Federal, para, querendo, acompanhar os atos.

Parágrafo único. Nos casos puníveis com suspensão de prerrogativas regimentais, a instrução probatória será processada em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

Art. 17-B. O Conselho poderá convocar o representado ou denunciado para prestar depoimento pessoal.

Parágrafo único. Se forem inquiridas testemunhas, o depoimento pessoal do representado ou denunciado, quando colhido, poderá precedê-las, desde que respeitado o seu direto de ser ouvido também posteriormente a elas.

Art. 17-C. Em caso de produção de prova testemunhal, o Presidente deverá conduzir os trabalhos e estabelecer a forma de sua execução.

Parágrafo único. Havendo convocação de reunião para oitiva de testemunha, observar-se-ão as seguintes normas, nessa ordem:

I – serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo representante ou denunciante, as convocadas por iniciativa do Conselho e, por último, as arroladas pelo representado ou denunciado;

II – preferencialmente, a inquirição das testemunhas ocorrerá numa única sessão, devendo ficar separadas as de acusação das de defesa e serem recolhidas a lugar de onde não possam ouvir debates nem as respostas umas das outras;

III – a testemunha prestará compromisso e falará somente sobre o que lhe for perguntado, sendo-lhe defesa qualquer explanação ou consideração inicial à guisa de introdução;

IV – ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;

V – após a inquirição inicial do relator, será dada a palavra ao representado ou denunciado ou ao seu procurador para que formule as perguntas que entender necessárias;

VI – feitas as perguntas, será concedido a cada membro do Conselho o prazo de até 10 (dez) minutos improrrogáveis para formular perguntas;

VII – a chamada para que os Senadores inquiram a testemunha será feita de acordo com a lista de inscrição, passando-se a palavra primeiramente aos membros do Conselho e a seguir aos demais Senadores;

VIII – após os titulares e suplentes inquirirem a testemunha, será concedido aos Senadores que não integram o Conselho o mesmo prazo dos seus membros, para suas argüições;

IX – a testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou pelo relator;

X – se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, este não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas, sendo-lhe permitido consignar protesto ao Presidente do Conselho, em caso de abuso ou violação de direito.

Art. 17-D. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

Parágrafo único. Sendo estritamente necessário, os Senadores ouvirão testemunhas impedidas ou suspeitas, mas os seus depoimentos

serão prestados independentemente de compromisso e os Senadores lhes atribuirão o valor de informantes.

Art. 17-E. A Mesa, o representante ou denunciante e o representado ou denunciado poderão requerer a juntada de documentos novos em qualquer fase do processo, até o encerramento da instrução, desde que pertinentes à matéria suscitada na representação ou denúncia.

Art. 17-F. Se necessária a realização de perícia, o Conselho, em decisão fundamentada, designará perito, que poderá ser de órgão externo ao Senado Federal.

§ 1º Feita a designação, o relator poderá formular quesitos e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo, comunicando o fato ao perito para início dos trabalhos.

§ 2º Incumbe ao representante ou denunciante e ao representado ou denunciado apresentar quesitos e designar assistente técnico, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação da designação do perito.

Art. 17-G. O representado ou denunciado terá ciência da data e local designados pelo relator ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

Art. 17-H. O perito apresentará o laudo na Secretaria do Conselho, no prazo fixado pelo relator.

Parágrafo único. É lícito ao Conselho convocar o perito para prestar esclarecimentos orais.

Art. 17-I. Produzidas as provas, o relator declarará encerrada a instrução, intimará o representado ou denunciado para apresentar suas alegações finais no prazo de 3 (três) dias úteis e, após isso, entregará relatório que será apreciado pelo Conselho no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Recebido o relatório, a Secretaria do Conselho o desdobrará em duas partes, disponibilizando para divulgação apenas a primeira parte, descritiva, ficando a segunda parte, que consiste na análise e no voto do relator, sob sigilo até sua leitura em reunião pública.

§ 2º O parecer poderá concluir pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato.

CAPÍTULO VI-B

DAS NULIDADES

Art. 17-J. Quando esta Resolução, o Regimento Interno do Senado Federal ou norma subsidiária prescreverem determinada forma, sob pena de nulidade, sua decretação não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa.

Parágrafo único. Quando houver forma prescrita, sem cominação de nulidade, o Conselho considerará válido o ato se, realizado de outro modo, atingir a sua finalidade.

Art. 17-L. Anulado o ato, reputam-se de nenhum efeito todos os subseqüentes, que dele dependam.

Art. 17-M. O Conselho, ao pronunciar a nulidade, declarará quais atos são atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados.

§ 1º O ato não se repetirá nem se lhe suprirá a falta quando não prejudicar o representado ou denunciado.

§ 2º Quando puder decidir do mérito a favor do representado ou denunciado, o Conselho não pronunciará a nulidade nem mandará repetir o ato declarado nulo, ou suprir-lhe a falta.

Art. 17-N. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários, a fim de se observarem as disposições legais.

CAPÍTULO VI-C

DA APRECIAÇÃO DO PARECER

Art. 17-O. Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho observará os seguintes procedimentos, nessa ordem:

I – anunciada a matéria pelo Presidente, dar-se-á a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório;

II – será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por mais 10 (dez), ao representado ou denunciado e/ou seu procurador para defesa oral, sendo-lhe facultada a entrega prévia de memoriais escritos aos membros do Conselho;

III – será a palavra devolvida ao relator para leitura do seu voto;

IV – a discussão do parecer terá início, podendo cada membro do Conselho usar a palavra, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis, após o que será concedido igual prazo aos Senadores que não integram o Conselho;

V – o Conselho passará à deliberação, que se dará em processo de votação nominal;

VI – o resultado final da votação será publicado no Diário do Senado Federal.

§ 1º É facultado ao representado ou denunciado pedir a palavra pela ordem para esclarecer sucintamente a matéria em discussão.

§ 2º Em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias.

§ 3º Concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia."

"Art. 19. Para a apuração de fatos e das responsabilidades previstas nesta Resolução, o Conselho poderá solicitar auxílio de outras autoridades públicas, inclusive quanto à remessa de documentos necessários à instrução probatória, ressalvada a competência privativa da Mesa." (NR)

"Art. 22. .....

§ 1º Ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, a representação ou denúncia somente poderá abordar atos ou omissões ocorridas no curso do mandato do representado ou denunciado.

§ 2º Os Senadores estão sujeitos ao julgamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a partir de sua posse." (NR)

"Art. 23-A. Se for oferecida representação ou denúncia contra Senador ou se houver qualquer matéria pendente de deliberação, o Presidente do Conselho convocará seus membros com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, para se reunirem na sede do Senado Federal, em dia e hora prefixados, para escolha do relator, nos termos do art. 15, III, e 17, § 4º.

§ 1º Em nenhum caso o horário das reuniões do Conselho coincidirá com o da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias ou extraordinárias do Senado Federal ou do Congresso Nacional, sob pena de nulidade do que for deliberado no Conselho.

§ 2º As reuniões serão públicas, salvo quando, por força de lei, se faça necessário resguardar o sigilo de bens constitucionalmente tutelados, especialmente a intimidade da pessoa humana e a proteção do menor, e os votos serão ostensivos.

§ 3º Por deliberação de seus membros, o Conselho poderá:

I – reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local fora da sede do Senado Federal para audiência de instrução da representação ou denúncia;

II – por comissão constituída por 3 (três) membros ou por servidores do Senado Federal, inspecionar lugar ou coisa a fim de esclarecer fato ligado ao objeto da representação ou denúncia, lavrando termo circunstanciado.

§ 4º As diligências a serem realizadas fora do Senado Federal, que exijam a atuação de outros entes da Federação ou de outros Poderes da República, serão feitas por intermédio da Mesa."

"Art. 24. Ressalvadas as normas previstas nesta Resolução, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições

regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de relatores.

....." (NR)

"Art. 26-A. Se necessário, o Presidente, por deliberação do Conselho, prorrogará, por prazo determinado, a investigação e o julgamento da representação ou da denúncia.

Art. 26-B. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, ao processo disciplinar parlamentar, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal),e a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que for cabível."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente aprovado sem votação, nos termos do art. 284 do nosso Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, *que altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.*

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª pede para discutir?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sim, até porque veio da CPI. Serei rápido. É só para explicar que essa é a chamada Lei da Difusão Vermelha, que o Brasil não tem e já deveria ter.

Só para entenderem essa lei, o Cacciola foi preso no Reino Unido, porque o Reino Unido tem essa Lei da Difusão Vermelha e havia um mandado de prisão no Brasil. Se o Reino Unido não tem a difusão vermelha, esse mandado de prisão nosso não valeria para ele ser preso lá. Ele não estaria preso.

Então, o pedófilo que comete crime no seu país e vem para o Brasil, no máximo, a Polícia Federal pode comunicar que ele está aqui, mas não pode prendê-lo. Aliás, o pedófilo ou qualquer outro tipo de criminoso.

E, votando neste momento a difusão vermelha, o Brasil fecha as portas. O criminoso que tem mandado de prisão no seu país e entra no Brasil, ele pode ser preso imediatamente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, para discutir, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo PSDB, eu queria me manifestar também favoravelmente ao projeto que está sendo levantado pelo Senador Magno Malta.

Ele foi acordado com o Senador Demóstenes Torres e é um avanço importante sim e necessário na legislação brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também queria dar o apoio do Democratas ao projeto, que é necessário para o combate à pedofilia.

O Democratas também está favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 669, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008, que *altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador Garilbalde Alves Filho – Presidente

Senador Alvaro Dias – Relator

Senador Cezar Borges

Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 669, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008.

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 81, 82 e 84, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 – Estatuto do Estrangeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, para as providências junto ao Supremo Tribunal Federal." (NR)

"Art. 82. Em caso de urgência, poderá ser decretada, mediante autorização judicial, a prisão preventiva do extraditando, desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente, a requerimento do Ministério Público da União ou por representação da Polícia Federal.

.....

§ 4º Nos casos de representação mencionada no *caput*, a autoridade policial brasileira instruirá seu pedido com a difusão internacional da Organização Internacional de Polícia Criminal Internacional, devidamente traduzida para a língua portuguesa, além de outras diligências que comprovem a presença do foragido internacional em território brasileiro." (NR)

"Art. 84. Efetivada a prisão do extraditando, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério da Justiça, observando-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 82.

Parágrafo único. Formalizado o pedido pelo Estado requerente, pelo Ministério Público ou pela autoridade policial competente, a prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, só para me informar: esse é o próximo da CPI? É, Drª Cláudia? Desculpe-me, Sr. Presidente, pode continuar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, *que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.*

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta para discutir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, esta é uma vitória das crianças, é uma vitória do Brasil, é uma vitória de todos nós.

No projeto do Senador Eduardo Azeredo, como todos os outros crimes, este foi incluído. E aqui eu quero agradecer aos Promotores Federais e Estaduais, à Polícia Federal e aos técnicos do Senado que fazem o corpo de apoio à CPI, que trabalhou durante noventa dias este projeto que tipifica toda essa conduta, fechando todas as portas para que qualquer tipo de manifestação criminosa com criança de zero a catorze anos esteja com as portas fechadas e criminalizadas.

Nós tínhamos no Brasil uma lei ridícula de crimes cibernéticos. Ter posse de qualquer material criminoso no computador não era crime, a não ser que o indivíduo fosse pego teclando. O absurdo dos absurdos. E hoje, duas vezes, repetimos o mesmo discurso. Essa prática é quebrada, e o acordo que fizemos na Câmara, com o nosso querido Arlindo Chinaglia, com a Frente Parlamentar da Família e a Frente de Combate à Exploração Sexual, irá a voto rapidamente na Câmara, porque o Presidente Lula – dizia a mim o Ministro Tarso Genro, ontem e hoje – pediu o projeto para poder entregar de vez isso ao Brasil.

Nesse projeto, ainda, Sr. Presidente, nós salvaguardamos – isso é que é importante – as operadoras, todas essas empresas nacionais e internacionais, os provedores, que precisam armazenar os dados, no termo de ajuste de conduta, assinado pelo *Google* nessa CPI, de que em 180 dias o material pornográfico será guardado à disposição da investigação. Então, eles serão salvaguardados. Não haverá criminalização aos provedores, nem àqueles que possuem a investigação, ou seja, a polícia, o Ministério Público, a Justiça e as CPIs que estão de posse do material.

Esse é um projeto amplo, uma vitória da sociedade, uma vitória das crianças, uma vitória da família e uma vitória de todos nós.

Estou feliz porque, nos 18 anos do ECA, amanhã, teremos alguma coisa para apresentar de vitória ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também só para manifestar a concordância e o aplauso a esses projetos que exatamente vêm combater a pedofilia e a pornografia infantil, essa questão degradante que infelizmente acontece.

Pelo PSDB, também, o nosso voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero trazer apoio ao projeto do Democratas. O Democratas está favorável ao projeto, porque realmente o combate à pedofilia é muito importante. Essas medidas são de extrema importância, então o Democratas também vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria também de me associar aos demais Parlamentares, cumprimentando o Senador Magno Malta pelo seu esforço, pela sua determinação e, acima de tudo, pelo seu compromisso. Essa CPI deu certo, e é bom que esta Casa veja que há CPIs que têm resultado. Esta resultou nessa legislação que será de grande valia para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma dos demais Parlamentares,

quero parabenizar o Senador Magno Malta pela coragem, assim como todos os membros que participaram da CPI da Pedofilia, que realmente vem dando certo, está dando certo e, hoje, comprovadamente deu certo. Provou, mexeu, e amanhã, nos 18 anos, vai ter o que comemorar.

Este Senado mostrou que realmente acompanha o que os seus membros determinam. É mais uma CPI que está dando certo.

Parabéns, Senador Magno Malta, pela sua coragem e determinação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um comentário sobre matéria que foi aprovada aqui relacionada ao Conselho de Ética. É um regimento interno cuja redação entendi que era necessária desde o início, quando assisti à primeira sessão deste órgão. Precisava efetivamente haver uma ferramenta para balizar os trabalhos desse Colegiado.

Percebi, nas sessões das quais participei, que, sem uma regra, era muito difícil adotar qualquer procedimento seguro. E preparei o projeto. Esse projeto foi submetido à apreciação dos órgãos competentes, da CCJ; passou pelo crivo até da própria Mesa Diretora. E a Senadora Lúcia Vânia cumpriu um diligente trabalho, elaborando um parecer que realmente deu a ele contornos mais seguros.

A despeito de ter uma decepção muito grande de não ver aqui aprovado o projeto de decreto legislativo que trata do plebiscito para definição do horário de Mato Grosso do Sul, saio com crédito, o que, de certa forma, me recompensa.

E agradeço aqui o empenho da Senadora Lúcia Vânia e o voto que foi obtido para a aprovação dessa ferramenta. Com isso, nós estaremos dando uma grande contribuição para a segurança jurídica interna desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr[a]s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 670, DE 2008
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008, que *altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Senador Garilbalde Alves Filho – Presidente
Senador Alvaro Dias – Relator
Senador Cezar Borges
Senador Papaléo Paes

ANEXO AO PARECER Nº 670, DE 2008.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no *caput* deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consangüíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento." (NR)

"Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E:

"Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente comunicado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de um a dois terços se de pequena quantidade o material a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no *caput* com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2008

(Incluído na pauta por acordo de Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008 (nº 7.460/2006, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.

Parecer favorável, sob nº 547, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Relator: Senador Flávio Arns.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta não é mais hora para discussão. Só quero cumprimentar o trabalho do Relator, Senador Flávio Arns, que inclui a pessoa com visão monocular entre aquelas com deficiência.

Meus parabéns. É mais um trabalho brilhante do nosso Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também não quero discutir. Quero apenas cumprimentar S. Exª, manifestar-me favoravelmente ao projeto do Senador Flávio Arns e ao projeto que veio da Câmara em benefício das pessoas que têm deficiência visual.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2008
(Nº 7.460/2006, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A Fica estabelecido que a visão monocular é classificada como deficiência visual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São os seguintes os itens transferidos:

5
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

6
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2008.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38,DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

15
PROPOSTA DE EMENDA à Constituição Nº 26, DE 2002
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

16
PROPOSTA DE EMENDA à Constituição Nº 90, DE 2003
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

17
PROPOSTA DE EMENDA à Constituição Nº 9, DE 2004
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

18
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

19
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

20
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

21
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e

consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

22

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator **ad hoc**: Senador Renato Casagrande, favorável.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 12-CCJ, que apresenta;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12-CCJ, à Emenda nº 9-CCJ, nos termos de Subemenda; pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10-CCJ; apresentando, ainda, as Emendas nºs 13 a 18-CDR.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator **ad hoc**: Senador Rodolpho Tourinho.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que dá nova redação aos incisos I e III do **caput** do art. 5º e aos incisos I e III do **caput** do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (iguala a incidência

da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).

Pareceres sob nos 856 e 857, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 624, de 2006), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Eliseu Resende, favorável, com as Emendas nos 1 a 3-CI, de redação, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do **caput** do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Valter Pereira.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc**: Senador Valter Pereira.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

47

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças

Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

53

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

54

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

55

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

56

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

57

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

58

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa, no dia 16 de abril último, requerimento de autoria do Senador Arthur Virgílio, de retirada do Requerimento nº 1.242, de 2007.

Entretanto, no dia 2 do corrente, quando da apreciação em conjunto de diversos requerimentos, foi apreciado o Requerimento nº 1.242, de 2007, sem a leitura e a deliberação preliminar do requerimento de retirada.

Nesses termos, visando sanar o vício procedimental, não havendo objeção do Plenário, a Presidência regulariza a tramitação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

Na ausência do Sr. 1º Secretário, passarei a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 894, DE 2008

Nos termos do disposto no inciso I, do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.242, de 2007.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência defere, portanto, a retirada do Requerimento nº 1.242, de 2007, solicitado nos termos do art. 256, § 2º, I, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007 – Complementar, volta ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os Requerimentos de nºs 888 e 889, de 2008, de autoria dos Senadores Augusto Botelho e Papaléo Paes, lidos anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 671 A 672 , de 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM).

PARECER Nº DE 2008, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Relator: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Compete a esta Comissão pronunciar-se relativamente ao mérito do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 95, de 2008, de iniciativa da Senadora Ideli Salvatti, restando à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 49, inciso I, decidir, em caráter terminativo, sobre a matéria.

Trata-se da criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM), de natureza contábil, destinado a apoiar projetos na área de museus, tais como criação, construção, restauração e modernização de prédios, sítios e monumentos; criação, aquisição e manutenção de acervos; formação e valorização de profissionais; melhoria da gestão; desenvolvimento de programas educativos, comunicação e difusão da atividade de guarda, conservação e exibição dos acervos e de seus bens.

Os recursos e benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM) poderão ser repassados a instituições privadas - desde que consideradas de interesse público e tendo seus acervos tombados em nível federal - , ou públicas, de todas as esferas, sem prejuízo da implantação de ações amparadas pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

Para sua constituição, poderá contar, dentre outras fontes, com recursos orçamentários específicos, com contribuições, subvenções, auxílios, legados, doações de pessoas físicas e jurídicas, com incentivos fiscais e com percentual da renda bruta auferida pelos concursos de loterias federais da cultura.

Os projetos das instituições museológicas a serem beneficiados com os recursos do FNDM serão avaliados pelo órgão gestor, e somente mediante sua aprovação farão jus ao incentivo.

Os valores captados por meio de incentivos fiscais e doações poderão ser depositados em contas-fundo, de caráter contábil-financeiro, a serem abertas e fiscalizadas pelo FNDM.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A especificidade dos museus merece uma consideração à parte, quando se analisam as questões relacionadas à cultura.

Trata-se de instituições do maior significado histórico-cultural, relegadas a plano secundário quando se fala em proteção de bens dessa natureza.

Já existem no ordenamento jurídico nacional o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), além da facilidade de obtenção de recursos por meio de incentivos a projetos culturais, fruto do Programa Nacional de Cultura, o Pronac.

A área de museus no Brasil tem recebido um volume de recursos muito inferior aos de que necessitaria para se desenvolver. Portanto, nada mais justo que o setor passasse a ser tratado diferentemente em relação aos demais. A criação de um fundo específico poderia corrigir essa distorção.

Outros setores já estão se ressentido dessa diferenciação de tratamento, e recorrendo à formalização de fundos destinados a seu sustento, como é o caso do fundo de incentivo à leitura, em fase de gestação legislativa.

O setor teatral já conta com o amplo apoio do Senado Federal em sua cruzada pela criação da Secretaria Nacional do Teatro, no âmbito do Ministério da Cultura, em busca de uma efetiva dedicação governamental às artes cênicas.

O Centro de Artes Cênicas da Fundação Nacional da Arte (FUNARTE) instituiu o Prêmio Funarte de Dramaturgia, executado pela Coordenação de Teatro. Destina-se à premiação de autores brasileiros de textos

teatrais inéditos, nas categorias de teatro adulto e teatro para a infância e juventude, de forma regionalizada.

Ainda no âmbito das artes cênicas, foram criadas as Caravanas Funarte de Circulação Regional, com o objetivo de estimular, mediante premiação, a circulação de espetáculos de teatro e dança nas diversas regiões do País.

As atividades audiovisuais obtiveram ampla guarida perante o Executivo, mediante a criação da Secretaria do Audiovisual, que fomenta a produção do mercado tradicional e estimula iniciativas para a diversidade de conteúdos e meios.

Além do mais, desenvolve projetos especiais voltados para a criação de pólos de produção e para a cooperação entre países, além de possibilitar a inserção de periferias e pequenos municípios no domínio das tecnologias audiovisuais.

Na área da música, o Ministério criou o Projeto Orquestras, destinado a promover a realização de concertos de duos, trios e quartetos nas várias regiões brasileiras, bem como o reparo de instrumentos musicais de orquestras sinfônicas, de cordas ou câmara. O apoio destina-se às orquestras em atividade, que apresentam dificuldades em se manter, em função do desgaste dos instrumentos musicais.

O Projeto Bandas de Música permite a reciclagem de músicos e mestres de bandas, a distribuição gratuita de instrumentos de sopro e a edição de partituras, tudo isso com vistas ao fortalecimento da cultura musical brasileira, que se dá, na maioria dos municípios, por meio de suas bandas musicais.

O Projeto Pixinguinha, destinado à realização de espetáculos de música popular nas capitais e principais cidades do País, promove o intercâmbio de manifestações musicais das diversas regiões, gratuitamente ou a preços populares.

Já no que diz respeito aos museus, pouco se faz. A Política Nacional de Museus, lançada em maio de 2003, apesar de seus ingentes esforços destinados a implementar ações e iniciativas fundamentais para que as instituições museológicas brasileiras se desenvolvam e ganhem mais atenção do Governo Federal e da sociedade, tem sobrevivido com recursos financeiros que não atendem à especificidade do setor.

Nos anos 2001 e 2002, o investimento total na área, em decorrência da Política, foi de 20 milhões de reais. Em 2004 e 2005, o valor dobrou; em 2005, chegou a 95 milhões de reais; em 2006, o montante ultrapassou a casa dos 120 milhões de reais; em 2007, a cifra chegou a cerca de 140 milhões de reais, com previsão de atingir 160 milhões de reais, em 2008.

Tais recursos foram absorvidos, entre outras atividades, no apoio à realização de exposições, em obras de implantação de galerias, na reforma e restauração de museus, na realização de fóruns nacionais e cursos de capacitação em Museologia e no mapeamento das instituições museológicas brasileiras.

Apesar de todo esse esforço, o setor não conta com recursos garantidos, necessários para a estruturação de uma política de maior prazo, fundamental para suprir a demanda por treinamento, restauração, conservação, aquisição de peças, criação de novos espaços, em atendimento aos anseios da sociedade pela preservação e disseminação do conhecimento que permite a análise da formação histórica do Brasil e do homem brasileiro.

Era o que nos competia, no âmbito da Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, avaliar.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável à aprovação do PLS nº 95, de 2008, com as seguintes emendas oferecidas:

EMENDA Nº 01 - CE

Dê-se a ementa a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM)"

EMENDA Nº 02 - CE

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM)"

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2008.

Presidente,

Relator,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 095/08 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
~~RENATO CASAGRANDE~~	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 672 DE 2008, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

Compete a essa Comissão decidir, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 95, de 2008, de iniciativa da Senadora Ideli Salvatti, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Trata-se da criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM), de natureza contábil, destinado a apoiar projetos na área de museus, tais como criação, construção, restauração e modernização de prédios, sítios e monumentos; criação, aquisição e manutenção de acervos; formação e valorização de profissionais; melhoria da gestão; desenvolvimento de programas educativos, comunicação e difusão da atividade de guarda, conservação e exibição dos acervos e de seus bens.

Os recursos e benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM) poderão ser repassados a instituições privadas - desde que consideradas de interesse público e tendo seus acervos tombados em nível federal -, ou públicas, de todas as esferas, sem prejuízo da implantação de ações amparadas pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

Para sua constituição, poderá contar, dentre outras fontes, com recursos orçamentários específicos, com contribuições, subvenções, auxílios, legados, doações de pessoas físicas e jurídicas, com incentivos fiscais e com percentual da renda bruta auferida pelos concursos de loterias federais da cultura.

Os projetos das instituições museológicas a serem beneficiados com os recursos do FNDM serão avaliados pelo órgão gestor e, somente mediante sua aprovação, farão jus ao incentivo.

Os valores captados por meio de incentivos fiscais e doações poderão ser depositados em contas-fundo, de caráter contábil-financeiro, a serem abertas e fiscalizadas pelo FNDM.

A proposição foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), com duas emendas de relator que corrigem vício de iniciativa.

II – ANÁLISE

O mérito da proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM) foi exaustivamente analisado no parecer favorável do Senador Sérgio Zambiasi, aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE). O relatório conclui pela aprovação da proposição em razão de que o setor de museus "não conta com recursos garantidos, necessários para a estruturação de uma política de maior prazo, fundamental para suprir a demanda por treinamento, restauração, conservação, aquisição de peças, criação de novos espaços, em atendimento aos anseios da sociedade pela preservação e disseminação do conhecimento que permite a análise da formação histórica do Brasil e do homem brasileiro".

Primeiramente, caberia chamar a atenção para o vício de iniciativa contido na proposição, tendo em vista que a criação de fundo é matéria de competência privativa do Presidente da República, conforme prevê o art. 84, VI, alínea *a* da Constituição da República. No entanto, esse vício foi sanado com as emendas nºs 1 e 2 aprovadas na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, as quais autorizam o Poder Executivo a criar o referido Fundo.

Da parte desta Comissão, compete analisar os aspectos econômicos e financeiros da matéria, conforme prevê o art. 99, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal.

Dessa forma, é necessário adequar o projeto ao disposto nos arts. 14 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada lei de Responsabilidade Fiscal, que condicionam o aumento de

despesas de caráter continuado à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentário.

Feitas essas correções, julgamos que a proposta conforma-se aos ditames constitucionais, legais e de regimentalidade, além de meritória e adequada do ponto de vista econômico e financeiro.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável à aprovação do PLS nº 95, de 2008, com as emendas aprovadas na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e o acréscimo das Emendas nº 5 e 6.

EMENDA Nº 3 – CE-CAE

Dê-se a ementa a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM)"

EMENDA Nº 4 – CE-CAE

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM)"

EMENDA Nº 05 - CAE

Acrescente-se ao PLS nº 95, de 2008, o art. 6º, com a seguinte redação, renumerando o atual art. 6º para art. 7º:

Art. 6º O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido no inciso II do art. 5º e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a despesa decorrente desta Lei, a qual será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, e a incluirá no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2008.

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o inciso VII, do Art. 2º

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 95, DE 2008
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01 / 07 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2-

PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 95, de 2008.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
FRANCISCO DORNELLES (PP)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)				
EXPEDITO JUNIOR (PR)				
SERYS SLHESSARENKO (PT)				
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
VALDIR RAUPP				
PEDRO SIMON				
MÃO SANTA	X			
GEOVANI BORGES				
NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA (DEM)	X			
HERÁCLITO FORTES (DEM)				
ELISEU RESENDE (DEM)	X			
JAYME CAMPOS (DEM)	X			
KÁTIA ABREU (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
GIM ARGELLO	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X			

SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1-FLÁVIO ARNS (PT)				
2- IDELI SALVATTI (PT) AUTORA			X	
3- MARINA SILVA (PT)				
4- MARCELO CRIVELLA (PRB)				
5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)				
6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)				
7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
8- CÉSAR BORGES (PR)	X			
SUPLENTES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-VALTER PEREIRA	X			
2-ROSEANA SARNEY				
3-WELLINGTON SALGADO				
4-LEOMAR QUINTANILHA				
5-EDISON LOBÃO FILHO				
6-PAULO DUQUE				
7-JARBAS VASCONCELOS				
SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X			
3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
5-MARCO MACIEL (DEM)				
6-ROMEU TUMA (PTB)				
7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)				
8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
9-MARCONI PERILLO (PSDB)				
10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)	X			
SUPLENTE-PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-SÉRGIO ZAMBIASI	X			
2-				
SUPLENTE-PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 15 **SIM** 13 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** 01 **ABS** – **PRESIDENTE** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 /07/08.

Senador Aloizio Mercadante
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 03 e 04-CE-CAE e nºs 05 e 06-CAE apresentadas ao PLS nº 95, de 2008.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
FRANCISCO DORNELLES (PP)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)				
EXPEDITO JÚNIOR (PR)				
SERYS SLHESSARENKO (PT)				
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
VALDIR RAUPP				
PEDRO SIMON				
MÃO SANTA	X			
GEOVANI BORGES				
NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA (DEM)	X			
HERÁCLITO FORTES (DEM)				
ELISEU RESENDE (DEM)	X			
JAYME CAMPOS (DEM)	X			
KÁTIA ABREU (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
GIM ARGELLO	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X			

SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PcdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1-FLÁVIO ARNS (PT)				
2- IDELI SALVATTI (PT)	X			
3- MARINA SILVA (PT)				
4- MARCELO CRIVELLA (PRB)				
5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)				
6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)				
7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
8- CÉSAR BORGES (PR)	X			
SUPLENTES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-VALTER PEREIRA	X			
2-ROSEANA SARNEY				
3-WELLINGTON SALGADO				
4-LEOMAR QUINTANILHA				
5-EDISON LOBÃO FILHO				
6-PAULO DUQUE				
7-JARBAS VASCONCELOS				
SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X			
3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
5-MARCO MACIEL (DEM)				
6-ROMEU TUMA (PTB)				
7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)				
8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
9-MARCONI PERILLO (PSDB)				
10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)	X			
SUPLENTE-PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-SÉRGIO ZAMBIASI	X			
2-				
SUPLENTE-PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 15 **SIM** 14 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 07 / 08.

Senador Aloizio Mercadante
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

TEXTO FINAL AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM).

§ 1º O FNDM tem por objetivo apoiar projetos na área de museus que visem à:

I - criação, construção, restauração e modernização de prédios, sítios e monumentos;

II - criação, aquisição e manutenção de acervos;

III - formação e valorização de profissionais;

IV - melhoria da gestão;

V - desenvolvimento de programas educativos, comunicação e difusão da atividade de guarda, conservação e exibição dos acervos e bens deles integrantes.

§ 2º Os recursos e benefícios relativos ao FNDM poderão ser repassados a instituições públicas de todas as esferas, ou privadas, desde que consideradas de interesse público e tendo seus acervos tombados em nível federal.

§ 3º Os recursos e benefícios serão repassados pelo FNDM sem prejuízo da implantação de ações no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2° O FNDM é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme dispuser o regulamento, e será constituído dos seguintes recursos:

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II - contribuições, subvenções, auxílios, legados, doações de pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação em vigor;

III - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

IV - incentivos fiscais;

V - saldos de exercícios anteriores;

VI - 5% sobre as alienações de bens culturais;

VII - recursos de outras fontes.

Art. 3° Os projetos previstos nesta Lei serão submetidos, anualmente, pelas instituições museológicas ao órgão gestor.

§ 1° Os recursos do FNDM somente serão aplicados em projetos aprovados pelo órgão gestor.

§ 2° O ato de aprovação, com o título do projeto aprovado, a instituição por ele responsável e o valor autorizado, somente terá eficácia após publicação de ato oficial.

§ 3° As instituições museológicas para habilitarem-se a receber recursos do FNDM deverão apresentar plano anual de atividades.

§ 4° Ao término de cada projeto, o órgão gestor efetuará uma avaliação final, de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observadas as normas e os procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei, bem como a legislação em vigor.

§ 5° As instituições públicas ou privadas recebedoras de recursos do FNDM e executoras de projetos museológicos cuja avaliação final não for aprovada pelo órgão gestor, nos termos do § 4°, ficarão inabilitadas ao

recebimento de novos recursos enquanto o órgão gestor não proceder à reavaliação da decisão inicial, em decorrência de as instituições comprovarem a regular utilização dos recursos a elas transferidos.

Art. 4º No âmbito do FNDM poderão ser criadas "contas-fundo", de caráter contábil financeiro, por instituição, com recursos captados de incentivos fiscais e doações.

§ 1º A abertura e fiscalização das "contas-fundo" ficam a cargo do FNDM.

§ 2º As instituições museológicas que se beneficiarem das "contas-fundo" poderão utilizar os recursos resultantes das aplicações financeiras, mas não o montante principal da conta.

§ 3º Em caso de encerramento das atividades da instituição beneficiária da "conta-fundo", os recursos reverterão ao FNDM.

§ 4º As "contas-fundo" só poderão ser abertas em instituição financeira federal conveniada com o FNDM.

Art. 5º O acompanhamento e o controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FNDM serão exercidos por comitê gestor a ser instituído nos termos de regulamento.

§ 1º O comitê gestor de que trata o *caput* será constituído por, no mínimo, sete membros, dos quais obrigatoriamente dois serão representantes da sociedade civil.

§ 2º É vedada a remuneração de qualquer espécie aos membros do comitê gestor.

Art. 6º O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido no inciso II do art. 5º e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a despesa decorrente desta Lei, a qual será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, e a incluirá no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 2008.

Senador ALOIZIO MERCADANTE, Presidente

Senador GIM ARGELLO, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VI - dispor, mediante decreto, sobre:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.
REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2008, ÀS 10 HORAS E 32 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Bom dia a todos. Vamos iniciar a nossa Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Antes de iniciar o nosso trabalho, dispensa leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Os senhores senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. A ata está aprovada e será publicada do Diário do Senado Federal.

Nós temos uma pauta extensa, mas, antes, eu gostaria de mencionar alguns requerimentos que estão sobre a Mesa e a que nós poderíamos dar o encaminhamento.

Primeiro, o requerimento do Senador Antonio Carlos Júnior ele requer o cancelamento da Audiência Pública aprovada na sessão do dia 10 de junho de 2008: Sr. Antonio Carlos Donini, Presidente da Associação Brasileira de *Factoring*; e Sr. Luiz Lemos Leite, Presidente da Associação Nacional da Sociedade Fomento Mercantil – *Factoring*, para instruir o PLC 03/07, que trata da regulamentação das operações de fomento mercantil, também conhecidas como *factoring*.

Portanto, é o cancelamento de uma Audiência Pública. Imagino que todos os senadores e senadoras estariam de acordo. Cancelada a audiência. Só mais um cancelamento, aqui, Senador Osmar Dias, e já passo.

O requerimento do Senador Flávio Arns: também requeiro que seja dispensada a realização de audiência pública na Comissão, na CAE, para instruir relatoria do PLC 022/07, que dispõe sobre a adição de farinha de mandioca refinada, de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo e seus derivados, adquiridos pelo Poder Público; estabelece regime tributário especial para a farinha de trigo misturada e outras providências.

O cancelamento de audiência pública se justifica em face de entendimentos havidos com setores do Governo, dos produtores de mandioca e dos produtores de trigo, supervenientes à aprovação da audiência, onde se concluiu pelo consenso acerca da aprovação da matéria, que já pode ser imediatamente constar na pauta da Comissão. Então nós colocaríamos--

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.
REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2008, ÀS 10 HORAS E 32 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Bom dia a todos. Vamos iniciar a nossa Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Antes de iniciar o nosso trabalho, dispensa leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Os senhores senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. A ata está aprovada e será publicada do Diário do Senado Federal.

Nós temos uma pauta extensa, mas, antes, eu gostaria de mencionar alguns requerimentos que estão sobre a Mesa e a que nós poderíamos dar o encaminhamento.

Primeiro, o requerimento do Senador Antonio Carlos Júnior ele requer o cancelamento da Audiência Pública aprovada na sessão do dia 10 de junho de 2008: Sr. Antonio Carlos Donini, Presidente da Associação Brasileira de *Factoring*; e Sr. Luiz Lemos Leite, Presidente da Associação Nacional da Sociedade Fomento Mercantil – *Factoring*, para instruir o PLC 03/07, que trata da regulamentação das operações de fomento mercantil, também conhecidas como *factoring*.

Portanto, é o cancelamento de uma Audiência Pública. Imagino que todos os senadores e senadoras estariam de acordo. Cancelada a audiência. Só mais um cancelamento, aqui, Senador Osmar Dias, e já passo.

O requerimento do Senador Flávio Arns: também requeiro que seja dispensada a realização de audiência pública na Comissão, na CAE, para instruir relatoria do PLC 022/07, que dispõe sobre a adição de farinha de mandioca refinada, de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo e seus derivados, adquiridos pelo Poder Público; estabelece regime tributário especial para a farinha de trigo misturada e outras providências.

O cancelamento de audiência pública se justifica em face de entendimentos havidos com setores do Governo, dos produtores de mandioca e dos produtores de trigo, supervenientes à aprovação da audiência, onde se concluiu pelo consenso acerca da aprovação da matéria, que já pode ser imediatamente constar na pauta da Comissão. Então nós colocaríamos--

SENADOR ADELMIR SANTANA (DEM-DF): Agradeço a V.Exª pela explicação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): E peço desculpas a V.Exª.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem Sr. Presidente.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, nós pedimos e foi acatado pela Comissão, uma inclusão na pauta do PL 95 que trata do Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus, se nós tivermos quórum, eu gostaria de poder, pedir, né, inversão de pauta para fazer sua apreciação até porque nós temos matéria na Comissão de Educação onde eu também sou relatora de várias matérias, então se pudéssemos...

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Vamos colocar. Só que antes disso eu tenho que votar o item 10 que pelos encaminhamentos acabou sendo prejudicado. Os Senadores e Senadoras que são favoráveis permaneçam como se encontram. Aprovado o projeto do Senador João Tenório e Antonio Carlos Valadares, não temos substitutivos. Senador Osmar Dias.

SENADOR ADELMIR SANTANA (DEM-DF): Sr. Presidente, mais uma vez as inversões de pauta pode considerar leva a alguém a ter prejuízo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Pode. Mas nós temos feito inversão de pauta para votar primeiro os não terminativos. Por causa da questão de quórum. Então, sempre que há uma demanda de algum Senador a gente acaba concedendo. Mas de qualquer forma a intenção não era essa, sinceramente, Senador Adelmir. Como esse tema vai continuar sendo debatido na Casa, tem um longo percurso, tenho certeza que não faltará oportunidade. E na Audiência Pública nós voltaremos a tratar essa matéria com rigor. Se não houver objeção, nós poderemos conceder essa solicitação à Senadora Ideli, porque vai haver o encontro dos Geólogos do Brasil e ela gostaria que essa proposição fosse apresentada já com o parecer favorável dessa Comissão. A proposta prevê... Altera a lei número... Não.

Projeto de Lei do Senado nº. 95/08, terminativo. Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus, autoria Senadora Ideli Salvatti, o relator Senador Gim Argello. Parecer é favorável ao projeto e às emendas nº. 1 e nº 2 da Comissão de Educação apresentando ainda a emenda nº. 3. A matéria já foi apreciada pela Comissão de Educação e Cultura e Esporte com parecer favorável ao projeto com as emendas 1 e 2 e agora teremos o parecer do Senador Gim Argello e agradeço a ele o empenho com que trabalhou para que pudéssemos agilizar essa sugestão.

Com a palavra o relator. Eu peço objetividade no relatório para que a gente possa ter quórum para votar, porque é terminativo.

SENADOR GIM ARGELLO (PTB-DF): Muito bem, Sr. Presidente. Só parabenizar a Senadora Ideli Salvatti com um projeto tão importante que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Museus, ela copilou todas legislações e realmente é um projeto que se faz muito necessário no nosso território, tendo em vista a quantidade de museus que nós temos no nosso país e que realmente não tem a assistência merecida.

Veja você, nós temos mais de 2500 museus no Brasil e que agora com esse projeto vão poder ser olhados. Vejam vocês, tem 2500 centros museológicos, responsável preservação da memória brasileira. A maior parte dela está concentrada no sudeste com 943 e no sul com 712. Dispõe na análise muito... Em cima disso, Senador Mão Santa, só um segundinho. Vou direto ao voto, Sr. Presidente. Diante do exposto o voto é favorável à aprovação do PLS nº 95/2008, com as emendas aprovadas na Comissão de Educação e Cultura e Esporte e acrescida da emenda da CAE Então,
foi todos os quesitos olhados. E também o art. 6º. O Poder Executivo para fim de observância do estabelecido no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, estimará despesa decorrente dessa lei a qual será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitado na Lei de Diretrizes Orçamentárias incluirá no Projeto de Lei orçamentário cuja apresentação se deve após decorrido 60 dias da publicação dessa lei. Portanto, é uma lei... É um Projeto de Lei autorizativo aonde vai ser criado o nosso Fundo Nacional de Desenvolvimento de Museus. Parabenizo a nobre Senadora Ideli Salvatti e nosso voto é favorável.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Suplicy está com a palavra.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sou o próximo orador. Preciso estar no Plenário. Peço que considere meu voto como sim, por favor, Sr. Presidente. É terminativo. Se posso registrar meu voto favorável.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sou autora, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Conta para quórum. Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador César Borges. Senador Mão Santa.

SENADOR MÃO SANTA (PMDB-PI): Com o Gim Argello.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Com o Gim Argello. Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Adelmir Santana.

SENADOR ALDEMIR SANTANA (DEM-DF) Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Antonio Carlos Júnior.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador João Tenório. Senador Gim Argello, voto conhecido. Senador Osmar Dias.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Sérgio Zambiasi.

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS): Com a autora Ideli e com o relator Gim. Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Jayme Campos.

SENADOR JAYME CAMPOS (DEM-MT): Com o relator, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Senador Valter Pereira. Já foi. Senador Eliseu Resende.

SENADOR ELISEU RESENDE (DEM-MG): Sim. Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Todos os Senadores votaram. Aprovado por unanimidade. V.Exª poderá fazer discurso no Encontro Nacional de Museologia, contribuindo para a preservação da memória, da cultura e da nossa identidade cultural.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Agradeço, Sr. Presidente. Em primeiro lugar ao Senador Zambiasi que já teve que se retirar porque nós temos votação na Comissão de Educação, ele foi o relator na

Comissão de Educação, aliás, as emendas que ele apresentou foram acatadas pelo relator aqui nesta Comissão, Senador Gim Argello, a quem também eu agradeço muito pela presteza, a rapidez com que fez o parecer atendendo ao nosso apelo para que a gente possa exatamente apresentar a estes que com toda dificuldade mantém viva a cultura, preservam a cultura, a história do nosso país atuando em mais de 2.500 instituições que preservam a memória nacional nas instituições e nos inúmeros museus, eu queria agradecer a toda a comissão pela aprovação por unanimidade e de forma muito especial ao Senador Gim Argello.

SR. PRESIDENTE SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): E V.Exª com essa autoria, Senador Gim Argello com esse parecer, seguramente preservarão seus mandatos em algum museu da história do Parlamento brasileiro. Com destaque merecido.

Eu queria agradecer a presença de todos e dado a produtividade que nós tivemos na Comissão, o resto da pauta nós retomaremos na próxima semana. Muito obrigado. Está encerrada essa nossa Sessão.

Sessão encerrada às 12h00.

PARECER Nº 673 , de 2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal).*
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 503, de 2003-Complementar, 60 e 96, de 2008-Complementares, nos termos dos Requerimentos nºs 1.586, de 2003, e 430, de 2008).

RELATOR: Senador TASSO JEREISSATI

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado nº 98 -, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS nº 503, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, o PLS nº 60, de 2008 - Complementar, de autoria do Senador Flexa Ribeiro e o PLS nº 96, de 2008 – Complementar, também de autoria do Senador Sibá Machado, que estabelecem procedimentos para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e tramitam em conjunto em razão do Requerimento nº 430, de autoria da CCJ, aprovado em 6 de maio de 2008.

O PLS nº 98, de 2002, chegou a receber parecer favorável da ex-Senadora Marluce Pinto, mas não houve apreciação pela CCJ antes do término da legislatura. Iniciada a nova legislatura, o processo foi redistribuído ao Senador José Maranhão que também proferiu parecer favorável ao Projeto. Mas, em dezembro de 2003, foi aprovado requerimento de tramitação conjunta desse Projeto com o PLS nº 503, de 2003, da autoria do Senador Sibá Machado. Posteriormente, o processo voltou ao Senador José Maranhão que, em 2005, procedeu a minucioso exame dos dois Projetos e, reconhecendo a semelhança entre eles, mas constatando o caráter mais abrangente do PLS nº 503/2003, da autoria do Senador Sibá Machado, emitiu parecer favorável a este Projeto, rejeitando o PLS nº 98, de 2002. Esse parecer, entretanto, não chegou a ser aprovado na CCJ.

Finalmente, em 6 de maio do corrente ano, em virtude da aprovação do Requerimento nº 430, da CCJ, pela Comissão Diretora, comunicada ao Plenário, nos termos regimentais, passaram a tramitar em conjunto com aqueles Projetos, os PLS nº 60, de 2008, da autoria do Senador Flexa Ribeiro, e o PLS nº 96, de 2008, da autoria do Senador Siba Machado. Os Projetos foram distribuídos a este titular, para emissão do respectivo parecer.

Os quatro projetos, examinados a seguir, são muito semelhantes e igualmente relevantes, porque regulamentam o disposto no art. 18, § 4° da Constituição Federal. Por isso, cabe deter-se no resumo de cada um deles.

1. O PLS nº 98, de 2002 – Complementar

De autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS nº 98, de 2002 – Complementar, *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal).*

Estruturado em 13 artigos, o projeto define criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, além de determinar os procedimentos e estabelecer os requisitos para a realização de cada um desses atos.

O art. 1° reproduz os termos do dispositivo constitucional regulamentando, do qual suprime a expressão *dentro do período determinado por lei complementar federal* e substitui a expressão *na forma da lei* pela expressão *na forma desta lei complementar.*

O parágrafo único desse mesmo artigo define o significado das expressões *(1) criação de Município; (2) incorporação de Município; (3) fusão de Municípios; (4) desmembramento de Município; (5) Municípios envolvidos.*

O art. 2° estabelece o procedimento a ser observado nas hipóteses de criação (*caput)*, desmembramento (§ 1°), incorporação ou fusão (§ 2°), bem como de arquivamento em caso de inobservância do requisito do número de subscritores da representação à Assembléia Legislativa do Estado (§ 3°).

O art. 3º fixa o prazo dentro do qual a Assembléia Legislativa deverá providenciar estudos para apuração de viabilidade.

O art. 4º estabelece o âmbito de abrangência dos estudos de viabilidade municipal, nos casos de criação (§ 1º) ou desmembramento (§ 2º), enquanto o § 3º considera presumida a viabilidade, nos casos de incorporação e fusão.

O art. 5º trata da publicação dos estudos de viabilidade municipal e do processo de decisão da Assembléia Legislativa a respeito.

O art. 6º estipula o prazo de seis meses, contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, para que o Tribunal Regional Eleitoral realize o plebiscito de que trata o Projeto.

O art. 7º cria regras para os limites territoriais dos Municípios resultantes dos vários processos disciplinados.

O art. 8º regulamenta a escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de Município novo.

O art. 9º prevê a época de instalação de Município novo.

O art. 10 estipula a forma e o prazo de votação, pela Câmara Municipal, da Lei Orgânica respectiva e dispõe sobre a forma de administração de Município novo, antes de sua instalação (§ 1º); a legislação a vigorar até a aprovação da Lei Orgânica própria (§ 2º); a competência da nova Câmara Municipal para decidir sobre a legislação a aplicar, em caso de fusão.

O art. 11 veda, no período indicado, a instauração de procedimento para os vários processos mencionados (*caput*), determinando, ainda, a hipótese de sobrestamento (*parágrafo único*).

Finalmente, o art. 12 manda aplicar, no que couber, o disposto na Proposição aos processos relativos a Municípios de Territórios Federais.

O art. 13 contém a cláusula de vigência.

2. O PLS nº 503, de 2003 – Complementar

O Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, regulamentando o § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Estruturado em 14 artigos, o projeto reproduz o texto do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, para determinar que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios se farão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos respectivos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma desta lei complementar (art. 2º). O projeto estabelece também que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de município localizado em Território Federal observará, no que couber, as disposições desta Lei (art. 13).

O art. 3º define criação de município como a emancipação de área (s) de município (s) preexistente (s), dando origem a novo município. O § 1º define incorporação de município como a absorção de município por outro, ambos preexistentes, perdendo o município incorporado a sua personalidade. No § 2º se define fusão de municípios como a união de dois ou mais municípios preexistentes, originando novo município. O § 3º estabelece que desmembramento de município é a apartação de área de município preexistente e a sua anexação a outro, também preexistente.

Os arts. 4º e 5º tratam dos procedimentos: a proposta de criação de município será requerida à Assembléia Legislativa por um por cento, pelo menos, dos eleitores domiciliados na área que se quer emancipar. Quando se tratar de incorporação ou fusão, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados em cada um dos municípios envolvidos (art. 4º, § 1º).

Em caso de desmembramento, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados na área que se quer desmembrar e por um por cento dos eleitores domiciliados no município a que se quer anexar (§ 2º). O requerimento deverá conter ainda a descrição dos limites territoriais, com preservação da continuidade geográfica e da unidade histórico-cultural e,

no caso de criação ou fusão, a localização da respectiva sede e o nome proposto para o município (§ 3°).

Após receber o requerimento, em conformidade com o previsto no art. 4°, o Presidente da Assembléia Legislativa instalará, de ofício, o procedimento para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município e providenciará a realização dos estudos de viabilidade municipal previstos no parágrafo único do art. 2° (art. 5°). O requerimento que não observar os requisitos previstos será arquivado, sem prejuízo da apresentação de outro com o mesmo objetivo (art. 5°, parágrafo único).

Os estudos de viabilidade municipal, que enfocarão os aspectos administrativos, ambientais, demográficos, socioeconômicos e urbanísticos, serão realizados sob responsabilidade da Assembléia Legislativa e deverão ser concluídos no prazo de três meses, contados da data da instalação do procedimento de que trata a Lei (art. 6°).

A criação de novo Município será impedida se não for atendido qualquer dos seguintes requisitos: I – população de três mil pessoas, no mínimo; II – centro urbano já constituído; III – estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal; IV – delimitação do perímetro urbano e da zona rural; V – meio ambiente ecologicamente equilibrado.

De igual modo, não poderão ocorrer a criação de novo município, bem como o desmembramento de área municipal, quando o município de origem deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo (art. 7°).

Os estudos de viabilidade municipal serão publicados e apreciados pela Assembléia Legislativa, após a realização de audiências públicas. Se a Assembléia Legislativa concluir pela viabilidade, observado o disposto nos arts. 6° e 7°, requisitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito. Se decidir pela inviabilidade, o procedimento será arquivado, e por um prazo de dois anos não poderá ser instalado outro com o mesmo objetivo (art. 8°, §§ 1° e 2°).

O plebiscito será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de seis meses contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, observado o disposto nos arts. 7° e 10 da Lei n° 9.709, de 18 de novembro de 1998. Se o resultado do plebiscito for favorável à criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município, caberá à Assembléia

Legislativa aprovar a respectiva Lei, no prazo de três meses, conforme dispõe o art. 9°, *caput* e parágrafo único.

Os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão escolhidos nas eleições municipais simultâneas que se realizarem no município resultante dos processos de criação e fusão. O município será instalado com a posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Até sua instalação, o novo município será governado pela administração do município de origem (art. 10, §§ 1° e 2°).

O município se regerá por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada, no prazo de seis meses, por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, observada a Constituição Federal e a Constituição do respectivo Estado. Até a aprovação da Lei Orgânica Municipal, vigorará no novo município a vigente à data da instalação no município de origem. Em caso de fusão, caberá à nova Câmara Municipal decidir pela aplicação da legislação de um dos municípios até a aprovação da Lei Orgânica Municipal (art. 11, §§ 1° e 2°).

Não se iniciará o procedimento para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios entre o prazo de dez meses antes da data das eleições municipais e a data prevista para a posse dos eleitos. No período em que estiver transcorrendo o processo eleitoral do pleito municipal, tal procedimento não poderá tramitar, devendo ser sustados os já em andamento.

3. O PLS n° 60, de 2008 – Complementar

A proposição apresentada pelo Senador Flexa Ribeiro estabelece prazo e procedimentos para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

O art. 1° do projeto reproduz as diretrizes constitucionais de que o procedimento deve observar a preservação da continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, sendo precedido por consulta, mediante plebiscito, às populações de todas as áreas envolvidas, e ser concretizado por meio de lei estadual.

Os §§ 1° e 2° desse artigo vedam a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios no ano em que se realizam eleições municipais, assim como o desmembramento de centro urbano de sede municipal.

Pelo art. 2º do projeto, o início do processo de criação de município se dará por representação dirigida à Assembléia Legislativa do Estado, assinada por mais de mil eleitores domiciliados na áreas territorial do município que se pretende criar.

As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório, sem ônus para os interessados (§ 1º) e a representação deve ser acompanhada de mapas, memorial descritivo da área e dados sócio-econômicos que justifiquem a demanda.

O PLS sugere, também, que sejam adotados critérios regionalizados para definição das condições mínimas para criação de novos municípios, sendo 5.000 habitantes e centro urbano com mais de 200 casas, para Região Norte; 10.000 habitantes e centro urbano com mais de 400 casas, para a Região Centro-Oeste; 15.000 habitantes e centro urbano com mais de 600 casas para a Região Nordeste; 20.000 habitantes e centro urbano com mais de 800 casas para a Região Sul; e 25.000 habitantes, com mais de 1.000 casas, para a Região Sudeste (art. 3º).

Para todas as regiões, o número de eleitores no novo município deve corresponder a, no mínimo, 50% da população estimada e da criação não pode resultar a perda desses requisitos para o município de origem.

O art. 4º delega para o órgão de planejamento do Estado a expedição dos estudos de viabilidade municipal, não apresentando regulação quanto ao conteúdo do documento ou forma de apreciação.

Comprovado o preenchimento dos requisitos, competiria à Assembléia Legislativa votar o Decreto Legislativo autorizando a realização do plebiscito pelas populações das áreas envolvidas (art. 5º).

Sendo o resultado favorável, a Assembléia ficaria autorizada a votar o Projeto de Lei de criação do novo município, estabelecendo seu nome e sede, limites territoriais, a Comarca Judiciária à qual estaria vinculado até a criação de sua própria, o dia da eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e a data de instalação do município (art. 6º).

O art. 7º veda a criação de município com nome igual ao de outro existente e o art. 8º define o formato da solenidade de instalação do novo município.

O novo município observaria a legislação do município de origem, até que viesse a ter suas próprias leis (art. 9º) e incorporaria ao seu patrimônio os bens municipais nele existentes, independentemente de indenização (art. 10).

Os arts. 11 e 12 da proposição tratam dos procedimentos para incorporação de áreas territoriais desmembradas de um município por outro, estabelecendo como requisitos a representação à Assembléia Legislativa, assinada por mais de 100 eleitores domiciliados na área, instruída com mapas e memorial descritivo, a realização de plebiscito nos municípios envolvidos e a aprovação por lei estadual. Determina também a incorporação dos bens municipais situados na área desmembrada pelo município incorporador.

O art. 13 regulamenta a fusão de municípios, determinando que o processo será iniciado pela aprovação de dois terços dos membros das Câmaras de Vereadores dos municípios interessados, devendo ser consultadas as populações envolvidas, acerca da aprovação da proposta e da sede do novo município.

A mudança do nome dos municípios também é regulada, de forma a exigir a consulta à população interessada, a aprovação por dois terços dos membros da Câmara de Vereadores e de projeto de lei pela Assembléia Legislativa do Estado (art. 14).

O art. 15 determina que os plebiscitos deverão ser realizados no prazo máximo de noventa dias da publicação dos Decretos Legislativos que os autorizam, pela Justiça Eleitoral, e custeados pelos Estados ou municípios interessados.

O art. 16 encerra o projeto com sua cláusula de vigência.

4. O PLS nº 96, de 2008 - Complementar

Composto de 21 artigos, o PLS nº 96, de 2008, também da autoria do Senador Sibá Machado, apresenta uma versão mais detalhada da proposta anterior, do mesmo autor, com disposições mais específicas acerca dos procedimentos a serem adotados para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

O art. 1º da proposição enuncia seu escopo, enquanto o art. 2º define os termos criação, incorporação, fusão e desmembramento.

Na forma requerida pelo texto constitucional, o art. 3º determina que os procedimentos realizar-se-ão nos vinte e quatro meses seguintes à posse dos prefeitos, sendo nulos os praticados fora desse prazo.

O início do procedimento para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios se daria por requerimento dirigido à Assembléia Legislativa, subscrito por, no mínimo, dez por cento do eleitorado dos municípios envolvidos (art. 4º).

Os arts. 5º a 12 detalham os procedimentos para elaboração e aprovação dos Estudos de Viabilidade Municipal, considerado requisito para os procedimentos de surgimento de novos municípios.

A elaboração do estudo, que seria de responsabilidade da Assembléia Legislativa, embora submetido à auditoria do Tribunal de Contas do Estado, tem como finalidade o exame da existência ou não das condições econômico-financeiras, demográficas e sócio-políticas que permitiriam a instalação e a consolidação dos municípios envolvidos (art. 5º).

São estabelecidos como requisitos objetivos para a criação de novos municípios a existência de população igual ou superior a cinco mil habitantes; área urbana não situada em área de preservação ambiental, em reserva indígena ou área de propriedade da União; não se situar no Distrito Federal; possuir continuidade territorial; área urbana com mais de mil edificações; eleitorado superior a 60% da população e edificações capazes de abrigar a Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores e os equipamentos de educação, saúde e cultura.

O art. 6º determina que o Estudo de Viabilidade Municipal deve abordar a sustentabilidade sócio-ambiental, viabilidade econômico-financeira e político-administrativa.

O Estudo de Sustentabilidade Sócio-ambiental deve definir os limites dos municípios envolvidos, por georreferenciamento; o número e os tipos das edificações urbanas; o padrão de crescimento demográfico; a origem e o destino do fluxo de transporte de pessoas; os bens e valores do patrimônio cultural relevantes; e o passivo ambiental dos municípios e a avaliação dos impactos sobre os recursos naturais (art. 7º).

Segundo o art. 8º, o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira deve apontar a receita fiscal dos municípios envolvidos; estimativa dos custos da administração municipal; dos investimentos necessários à instalação dos

equipamentos urbanos e comunitários e opinião conclusiva acerca das condições de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Já o Estudo de Viabilidade Político-administrativa deve apontar o número de vereadores; a estimativa do número de servidores públicos necessários; previsão dos recursos necessários à prestação dos serviços públicos essenciais; estimativa dos servidores efetivos do Poder Executivo que serão transferidos ao novo município; relação das ações judiciais nas quais o novo município assumirá o pólo passivo ou ativo ou atuará como litisconsorte (art. 9º).

O art. 10 determina que a comprovação dos dados contidos no Estudo de Viabilidade Municipal se dará pela juntada da documentação emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos Governos Estaduais e Federal e pelos órgãos fazendários.

Nos termos do art. 11 proposto, o Estudo de Viabilidade Municipal deve ficar à disposição de todos os cidadãos, pelo período mínimo de 120 dias, com exemplares acessíveis em todos os núcleos urbanos envolvidos e na Assembléia Legislativa, além de ser divulgado pela internet e publicado no Diário Oficial do Estado e, em resumo, em jornal diário de grande circulação nacional.

Também está prevista a necessidade de realização uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos e a possibilidade de apresentação de impugnação aos seus resultados, por qualquer pessoa física ou jurídica e pelo Ministério Público.

Resolvidas as impugnações e homologado pela Assembléia Legislativa, o estudo será válido pelo prazo de 24 meses.

Após a homologação do Estudo e análise do requerimento popular, solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com a eleição para Presidente da República ou de votação de plebiscito ou referendo de outra matéria (art. 13).

Sendo a proposta rejeitada em plebiscito, fica vedada a realização de nova consulta, pelo prazo de dez anos (art. 14).

Em caso de aprovação, a proposta deve ser transformada em Lei Ordinária, pela Assembléia Legislativa do Estado, por proposta de parlamentar ou do Governador (art. 15).

O art. 16 regulamenta a aplicação da legislação municipal no novo município, enquanto o art. 17 determina a data de eleição dos novos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores e a de instalação do município.

O art. 18 determina a nulidade dos atos praticados sem a observância dessa regulamentação, sob pena do Poder Judiciário determinar o retorno à situação original.

O art. 19 cria a possibilidade de regularização da situação dos municípios criados e instalados após a edição da EC nº 15, de 1996, mediante a aprovação de lei, por todas as Câmaras de Vereadores dos Municípios envolvidos.

O art. 20 estabelece a competência do Ministério Público para propor ações e medidas judiciais e administrativas necessárias ao cumprimento dessa lei.

O art. 21 traz a cláusula de vigência da lei.

5. Emendas Apresentadas

Lido o Relatório na reunião desta Comissão no dia 4 de junho, foi concedida vista coletiva nos termos regimentais. Até esta data foram apresentadas ao Substitutivo as seguintes Emendas:

Emenda nº 01-CCJ, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, altera a redação do art. 14 para tornar expresso que a "população" e o "eleitorado", exigidos como requisitos para se admitir requerimento de criação de municípios, devem ser "estimados", pois os dados do IBGE referem-se normalmente aos habitantes do município de origem como um todo e, portanto, os dados relativos à área a ser emancipada terão de ser estimados. Além dessa alteração de redação, a Emenda acrescenta um § 1º, renumerando o Parágrafo Único para Segundo, para determinar que não será permitida a criação de município se a medida resultar, para o município de origem, na perda dos requisitos estabelecidos no art. 14.

Emenda nº 02 – CCJ, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, altera o número de habitantes mínimos por regiões exigidos para a admissão de requerimento para criação de Município, conforme estabelecido no inciso I, do art. 14, reduzindo o número para as regiões centro-oeste e nordeste, fixado em 10 mil habitantes, para seis mil habitantes, e o fixado para as regiões sul e sudeste, estabelecido em 15 mil, para sete mil habitantes. Além dessa alteração, acrescenta dois incisos para estabelecer a área mínima de 200 quilômetros quadrados para a área que se emancipa e para a do município de origem, e a exigência de distância de no mínimo vinte quilômetros da sede urbana do município de origem, contada de perímetro urbano a perímetro urbano.

II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade e juridicidade dos Projetos

Os Projetos em exame não contêm vícios de iniciativa, competência, não ferem princípios fundamentais e atendem à Constituição Federal quanto à espécie do processo legislativo para tratar do assunto – lei complementar.

As quatro proposições atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Estão igualmente conformes às normas de técnica legislativa, enunciadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Todavia, há alguns aspectos que poderiam levar a apontar possível inconstitucionalidade nos referidos Projetos e, por isso, convém examiná-los preliminarmente.

O § 4º do art. 18 da Constituição, alterado pela Emenda nº 15, de 1996, estabelece que:

> § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (grifo nosso).

À primeira vista, poder-se-ia apontar que o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, que se pretende regulamentar nos Projetos, defere à lei estadual a competência para *a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios...* (art. 18, § 4º, *ab initio*).

Entende-se, todavia, que a lei estadual mencionada no referido dispositivo constitucional não tem caráter de norma geral. Trata-se, nesse caso, de norma específica aplicável a cada caso de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Por outro lado, quando o mesmo dispositivo prevê que isso se dará *...dentro do período determinado por lei complementar federal...* pareceria que apenas esse aspecto poderia figurar em projeto de lei referente à matéria.

Porém, o mesmo dispositivo acrescenta, a seguir, que tais atos *dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação de estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados, na forma da lei*.

Embora se possa questionar se essa lei seria estadual ou federal, ordinária ou complementar, assume-se aqui o entendimento de que a expressão *na forma da lei*, mencionada ao final do § 4º do art.18, ora em exame, confunde-se com a lei complementar federal, também citada no mesmo dispositivo constitucional, à qual cabe determinar o período para modificar o surgimento ou extinção de Municípios.

Assim, seria incoerente admitir que a lei complementar federal pudesse estabelecer uma das condições – a do período em que aqueles processos podem ser efetuados – e carecesse de competência para dispor sobre as demais.

2. O mérito dos Projetos

Quanto ao mérito (art. 101, II, do Regimento Interno), as proposições suprem uma lacuna de regulamentação e atendem, de forma bem abrangente, a uma necessidade imposta pela própria Constituição, nos termos do § 4º do art. 18, na redação dada pela Emenda à Constituição nº 15, de 1996.

A edição de lei complementar federal para determinar o período e as condições em que os Estados poderão efetuar a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios é efetivamente uma necessidade, desde a

Emenda à Constituição nº 15, de 1996, que deu nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal. A referida emenda promoveu duas alterações importantes no procedimento de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, ao exigir lei complementar federal para determinar o período de realização desses procedimentos e ao determinar que, antes da consulta prévia às populações dos municípios envolvidos, deverão ser realizados, apresentados e divulgados, na forma da lei, estudos de viabilidade municipal. O texto anterior deixava aos Estados a liberdade de determinar o referido período, e, embora não exigisse a realização de estudos de viabilidade municipal, estabelecia que deveriam ser obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual.

Na vigência da norma anterior aprovada pela Constituição de 1988, deu-se um enorme aumento na criação de municípios no país, o que justificou a mudança constitucional, efetivada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996. No período compreendido entre 1984 e 1997 foram instalados 1.405 novos municípios no País, dos quais 94,5% com menos de 20 mil habitantes, conforme demonstra estudo de Gustavo Maia Gomes e Maria Cristina Mac Dowell, no seu trabalho "Descentralização Política, Federalismo Fiscal e Criação de Municípios: o que é mau para o econômico nem sempre é bom para o social." (IPEA, texto para discussão nº 706, fevereiro de 2000).

Tais conclusões indicam que a proliferação de pequenos e micromunicípios, ocorrida no período analisado, levou a uma pulverização dos recursos repassados para esses municípios, utilizados, basicamente, no pagamento de vereadores e de funcionários administrativos das câmaras municipais, restando menores disponibilidades para o financiamento de investimentos e para aplicação em programas sociais, como a prestação de serviços públicos de saúde, educação, segurança pública, saneamento, entre outros.

Cada uma das proposições apresenta importantes contribuições para a melhor construção legislativa de regulamentação da matéria, com a definição dos conceitos de criação, incorporação, fusão e desmembramento; o estabelecimento de requisitos objetivos e adequados às realidades regionais, conteúdos do Estudo de Viabilidade Municipal; prazos para realização dos procedimentos e formas de participação popular.

A fim de aproveitar as melhores soluções apresentadas em cada uma das proposições sob exame, optamos, assim, por formular substitutivo integral visando equacionar a justa medida entre garantir o desenvolvimento regional com o incentivo à formação de novos pólos urbanos e impedir a proliferação de municípios sem viabilidade sócio-econômica.

Conforme os objetivos das proposições em exame, o substitutivo que formulamos pretende regulamentar o dispositivo constitucional para que ele tenha efetividade e não estabelecer exigências exageradas que, na prática, frustrariam a criação de novos municípios. A proposta, incorporando sugestão dos PLS, ainda amplia a participação popular na discussão da matéria, ao acolher as propostas de realização de audiências públicas para discutir os estudos de viabilidade municipal por ocasião de sua apreciação pela Assembléia Legislativa.

Os Tribunais vêm entendendo que, enquanto não for regulamentado o referido dispositivo constitucional, não poderão ser criados novos municípios, como, também, encontram-se impedidos a fusão de municípios já existentes, o desmembramento de área de município para se anexar a outro ou, ainda, incorporação de município a outro.

Apesar de terem sido apresentados alguns projetos para regulamentar o § 4º do art. 18, nenhum logrou obter aprovação. O Senador Siba Machado, na justifica ao seu PLS nº 503, de 2003, registra que dois deles chegaram a obter aprovação no Congresso Nacional, mas foram vetados pelo Presidente da República. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2002, iniciado nesta Casa pelo Senador Chico Sartori e do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2002, da iniciativa do Deputado Waldemar Costa Neto. O primeiro foi vetado porque só tratava do período em que pode tramitar o procedimento destinado à criação, incorporação, fusão e desmembramento de município. O segundo, por injuridicidade, porque aprovado como projeto de lei ordinária, quando a constituição exige lei complementar para tratar da matéria.

Uma contribuição significativa do PLS nº 60, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, é a adoção de critérios mínimos regionalizados para a criação de novos municípios.

Uma vez que a realidade nacional apresenta grandes contrastes demográficos, com uma enorme variação na densidade populacional nas diferentes regiões do País, o projeto defende que os requisitos de urbanização e densidade demográfica devem ser diferenciados, conforme as características de cada uma das cinco regiões nacionais. Essa proposta foi acolhida no substitutivo, com ajustes na escala sugerida.

A nova proposição do Senador Sibá Machado, objeto do PLS nº 96, de 2008, conforme ressalta em sua justificação, pretende reunir a reflexão resultante dos comentários e críticas recebidos durante a tramitação do projeto

anterior e, ao mesmo tempo, apresentar uma solução para os municípios já criados e instalados após a Emenda Constitucional nº 15, de 1996.

Ocorre que a ausência da lei complementar federal não impediu que os Estados editassem normas gerais, definindo critérios, condições e procedimentos, mas inviabiliza a execução de tais procedimentos, de acordo com decisões do Supremo Tribunal Federal, em jurisprudência que considera inconstitucional, enquanto não for editada a Lei Complementar Federal (ADI 2.632 MC/BA – Bahia, 2002, ADI 2.967-3 Bahia, 2004; ADI 2967-3 Bahia, 2004).

Não obstante, o STF, na ADI 2.240-7, em que se discutia a criação do Município de Luís Eduardo Magalhães, reconheceu a inconstitucionalidade da lei estadual que o criou, mas ao mesmo tempo recusou-se a declarar tal inconstitucionalidade. Em vez disso, reconhece o Município como ente federativo dotado de autonomia municipal, em função da situação de fato que se criou, excepcionalidade admitida em função da omissão do legislativo em não editar a norma exigida pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996. Foi mais além, fixando o prazo de 24 meses em que será admitida a existência do município, até que o Congresso estabeleça a nova regra. Aquela decisão excepcional, justificada em função do princípio da segurança jurídica, também levou em consideração o julgamento do mandado de Injunção nº 725, em 10.05.2007, quando determinou o prazo de dezoito meses para que o Congresso edite a referida norma, prazo este que se encerrará portanto, em novembro próximo.

No substitutivo optamos por – atendendo à orientação do STF – que mesmo tendo sido inconstitucional sua criação, há de se considerar as situações de fato, em que municípios foram criados, atendendo aos requisitos da Lei Estadual, e hoje se encontram no pleno gozo de sua autonomia, com poder executivo e legislativo em funcionamento, administrando e gerindo os negócios públicos. Desconsiderar tais circunstâncias acarretaria um sem número de problemas, de toda ordem, ferindo a necessária segurança jurídica. Assim adotamos como critério o efetivo funcionamento do município, com prefeitos e vereadores eleitos e empossados, no exercício de suas funções, para que se considerassem convalidados todos os atos até hoje realizados. Caso contrário, caberá às Assembléias Estaduais decidirem as formas e condições para o retorno á situação anterior.

3. Emendas apresentadas

Como relatado anteriormente, na reunião do dia 4 de junho, após lido o nosso Relatório, foi concedida vista coletiva nos termos regimentais e posteriormente foram apresentadas duas Emendas que passamos a apreciar.

Quanto à Emenda nº 01-CCJ, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, acolhemos a proposta de inclusão do § 1º, ao art. 14, do Substitutivo apresentado no Relatório lido, pois torna mais clara a exigência de que nenhum município poderá ser criado se a medida resultar, para o município de origem, na perda dos requisitos estabelecidos no citado artigo. A alteração de redação para qualificar que a "população" e o "eleitorado" serão estimados não foi acolhida, pois, de acordo com a regra do Parágrafo Único, do art. 14, caberá ao IBGE fornecer os dados exigidos e, portanto, a este órgão caberá qualificar se são dados censitários ou estimados.

Quanto à Emenda nº 02 - CCJ, da autoria do Senador Eduardo Azeredo, infelizmente não temos como acolhê-la, pois o número mínimo de habitantes estabelecido no Substitutivo para as regiões do país (norte, centro-oeste e nordeste, sul e sudeste) teve como objetivo contemplar as diferenças regionais na distribuição da população pelos municípios brasileiros, estabelecendo requisito compatível com os objetivos da Emenda Constitucional nº 15, de 1996, de que resultou a atual redação do § 4º, do art. 18, da Constituição Federal. A redução de 10 mil para 6 mil habitantes, nas regiões centro-oeste e nordeste, e de 15 mil para sete mil habitantes nas regiões sul e sudeste, como pretende a Emenda do Senador, poderia constituir forte incentivo à criação de municípios, com todas as seqüelas já apontadas, quando da vigência da norma constitucional anterior a 1996. Quanto a área de 200 quilômetros quadrados como exigência mínima para a criação de municípios e a exigência de distância mínima de 20 quilômetros da sede urbana do município de origem, também não podemos acolher, pois se trata de uma regra que não pode ser aplicada a todo o país, chocando-se com as realidades locais. Essas distâncias, na região norte tem uma repercussão relativa bastante distinta do que se pode verificar nas regiões sul e sudeste. Pode ser muito pequena para a primeira região ou muito grande para as duas últimas. Por essas razões, não podemos acolher a Emenda.

Além dessas Emendas, recebemos da Liderança do Governo várias sugestões a diversos artigos do Substitutivo apresentado no Relatório anterior, a maioria delas semelhantes às propostas contidas no PLS nº 96, de 2008, do Senador Sibá Machado. Analisadas essas sugestões, julgamos oportuno acolher e incorporar ao Substitutivo, anteriormente apresentado, as seguintes alterações: 1) aperfeiçoamento dos conceitos de criação, incorporação, fusão e desmembramento, definidos no art. 4º, melhorando a sua redação, visto tratar-

se de processos básicos enumerados no comando principal da norma estabelecida no § 4º, do art. 18, da Constituição Federal; 2) transferência para o art. 15, que trata do Estudo de Viabilidade Municipal, do elenco de condições estabelecidas no art. 14 para admissão de requerimento de criação de municípios, objetivando estabelecer essas condições como requisitos preliminares a serem comprovados pelo estudo de viabilidade, instituído como obrigatório pela norma constitucional, e que deverão ser atendidos pelos municípios a serem criados; 3) revisão do elenco de informações que compõe o conteúdo dos Estudos de Viabilidade Municipal, indicados no art. 15, aperfeiçoando a enumeração das informações que servirão de base para a elaboração desses estudos, sob a responsabilidade das Assembléias Legislativas Estaduais; 4) alterações ou supressão nos arts. 20, 21 e 23, no Capítulo III, para o fim de suprimir a obrigatoriedade de submeter os requerimentos de incorporação ou fusão de municípios à apreciação prévia das Câmaras Municipais, os quais passarão a ser dirigidos diretamente à Assembléia Legislativa, considerando que já se exige o apoiamento do requerimento por 10% dos eleitores de cada um dos municípios envolvidos; 5) revisão da redação dos arts. 22 e 26, do Substitutivo apresentado, para tornar claro que também se exige o atendimento aos requisitos de viabilidade nos casos de incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, permitindo, entretanto, que o elenco das informações que compõem o estudo de viabilidade municipal possa se adequar às peculiaridades de cada um desses processos básicos; 6) revisão da regra de transição definida no art. 29, do Substitutivo anterior, para o fim de explicitar que os municípios criados, incorporados, fundidos ou desmembrados entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007, e que não se enquadrem na condição estabelecida no caput (pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados), poderão, nos quatro anos que se seguirem à publicação desta Lei, adotar procedimentos para se enquadrar nas suas disposições, ou retornar ao estado anterior, mediante ato aprovado pelas Câmaras Municipais dos municípios envolvidos, submetido à apreciação da Assembléia Legislativa Estadual.

Ao analisar e acolher essas sugestões, também constatamos a necessidade de melhorar a redação e a sistematização dos vários dispositivos que constituem os Capítulos referentes à criação, incorporação, fusão ou desmembramentos de Municípios, de modo a tornar mais claros os procedimentos específicos a cada um desses processos básicos, devidamente articulados com as normas gerais e comuns estabelecidas no Capítulo I, das disposições gerais.

Também, na oportunidade, aproveitamos para sanar um pequeno lapso de redação na ementa do Substitutivo, pois deixou de constar a referência específica ao § 4º, do art. 18, da Constituição Federal, que é o dispositivo a ser regulamentado pela Lei, constando apenas a indicação do art. 18, no texto divulgado.

Em face do exposto, optamos por reformular o nosso relatório apresentado na reunião do dia 4 de junho, para o fim de incorporar ao Substitutivo a Emenda e as sugestões acolhidas, oferecendo a seguir um novo texto consolidando as alterações.

III – VOTO

Por essas razões e tendo em vista a precedência determinada pelo art. 260, inciso II, alínea *b* do Regimento Interno, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e , quanto ao mérito, pela aprovação do PLS nº 98, de 2002 – Complementar, e pela aprovação da Emenda nº 01-CCJ, na forma do Substitutivo a seguir apresentado, com a rejeição da Emenda nº 02-CCJ e dos PLS nº 503, de 2003 – Complementar, nº 60, de 2008 – Complementar e nº 96, de 2008, Complementar, que julgamos prejudicados.

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2002 - Complementar

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4 do art. 18, da Constituição Federal.

Art. 2º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudo de Viabilidade Municipal e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os procedimentos, prazos e condições estabelecidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Art 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - criação – a emancipação de área integrante de um ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria.;

II - incorporação – a completa integração de um Município a outro pré-existente, perdendo o Município integrado sua personalidade jurídica, prevalecendo a do Município incorporador;

III - fusão – a completa integração de dois ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV - desmembramento – a separação de área de um Município pré-existente, para integrar-se a um outro Município também pré-existente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrar.

V - Municípios envolvidos – aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica, decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

Art. 5º - É vedada a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade dos Municípios pré-existentes.

Art. 6º - O procedimento para criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município será realizado no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29, da

Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

§ 1 ° - Os atos iniciados e não encerrados no período a que se refere o caput, ficam automaticamente sobrestados, devendo ser reiniciados após a posse dos prefeitos e vice-prefeitos.

§2° São nulos os atos realizados fora do período de que trata o *caput*.

Art. 7° - Os procedimentos para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios se iniciarão mediante requerimento subscrito por eleitores residentes nas áreas envolvidas, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8° - Os Estudos de Viabilidade Municipal para criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios deverão ser conclusivos quanto à viabilidade ou não e observarão o atendimento aos requisitos de viabilidade e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9° – A Assembléia Legislativa Estadual após a homologação do Estudo de Viabilidade Municipal, nos termos desta Lei, para criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, autorizará a realização de plebiscito nos municípios envolvidos.

§ 1°. A Assembléia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subseqüentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei n° 9.709, de 18 de novembro de 1990.

§ 2°. Rejeitada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito sobre o mesmo tema no prazo de dez anos.

Art. 10 - Aprovada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, a Assembléia Legislativa Estadual, na forma de seu regimento interno, votará o respectivo projeto de lei, definindo entre outros aspectos:

I - nome, sede, limites e confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;

II - forma de sucessão e repartição de bens, direitos e obrigações dos Municípios envolvidos;
III - forma de absorção e aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e garantias adquiridas ao tempo da transformação.

CAPÍTULO II
Da Criação

Art. 11 - O requerimento para criação de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes na área geográfica que se pretenda emancipar para originar novo Município, dirigido à Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 12 – Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificada a sua regularidade, providenciará a elaboração, no prazo de 180 dias, do Estudo de Viabilidade do Município a ser criado e da área remanescente do Município pré-existente.

Art. 13 – O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, em relação ao município a ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

I - população igual ou superior a:
  a) cinco mil habitantes na Região Norte;
  b) dez mil habitantes nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste;
  c) quinze mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste;
II - eleitorado igual ou superior a cinqüenta por cento de sua população;
III - existência de núcleo urbano já constituído, dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de Município;
IV - área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;
V - continuidade territorial.

§ 1° - Atendidos os requisitos estabelecidos no caput, dar-se-á prosseguimento ao Estudo de Viabilidade Municipal que deverá abordar os seguintes aspectos:
I- viabilidade econômico-financeira;
II- viabilidade político- administrativa,

III- viabilidade sócio-ambiental e urbana

§ 2º – A viabilidade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações:

a) receita fiscal, atestada pelo órgão fazendário estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) receitas provenientes de transferências federais e estaduais, com base nas transferências do ano anterior ao da realização do estudo, atestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo órgão fazendário estadual, respectivamente;

c) estimativa das despesas com pessoal, custeio e investimento, assim como com a prestação dos serviços públicos de interesse local, especialmente a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo dos municípios envolvidos;

d) indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - A viabilidade político-administrativa deverá ser demonstrada a partir do levantamento da quantidade de funcionários, bens imóveis, instalações, veículos e equipamentos, necessários ao funcionamento e manutenção dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

§ 4º - A viabilidade sócio-ambiental e urbana deverá ser demonstrada, a partir do levantamento dos passivos e potenciais impactos ambientais, a partir das seguintes informações e estimativas:

a) novos limites do Município a ser criado e da área remanescente;

b) levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;

c) levantamento das redes de abastecimento de água e cobertura sanitária;

d) eventual crescimento demográfico;

e) eventual crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;

f) identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação, áreas indígenas, quilombolas ou militar;

§ 5° – Os dados demográficos constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal serão considerados em relação ao último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

§ 6° - Os demais dados constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal deverão ser fornecidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais de planejamento, fazenda, estatística e meio-ambiente, além de outros cuja competência ou área de atuação demandem sua participação.

§ 7° - Não será permitida a criação de Município se a medida resultar, para o Município pré-existente, na perda dos requisitos estabelecidos no *caput*.

Art. 14 – Os Estudos de Viabilidade Municipal serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, a partir do que se abrirá prazo de sessenta dias para sua impugnação, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, perante a Assembléia Legislativa Estadual.

§ 1° O sítio na internet da Assembléia Legislativa disponibilizará os Estudos de Viabilidade Municipal para conhecimento público, durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2° Será realizada pelo menos uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos no processo, durante o prazo previsto no *caput*.

Art. 15 – Encerrado o prazo do *caput*, a Assembléia Legislativa deliberará sobre os Estudos e suas impugnações, na forma de seu regimento interno, devendo decidir pela impugnação ou homologação.

Art. 16 - Homologado o Estudo, a que se refere o art. 13, comprovando a viabilidade, a Assembléia Legislativa autorizará a realização de plebiscito em consulta à totalidade da população do Município pré-existente, inclusive da área a ser emancipada, observado o que dispõe o art. 9°.

Art. 17 – Aprovada em plebiscito a criação, a Assembléia Legislativa votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 18 – Aprovada a lei estadual de criação do Município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subseqüente, nos termos dos incisos I e II do art. 29, da Constituição Federal, e a instalação do novo Município se dará

com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 19 – Enquanto não forem eleitos e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nem editadas normas próprias, o Município objeto de criação será regido e administrado pelas normas e autoridades do Município de origem, observado o que dispõe o *caput* do art. 29, da Constituição Federal

CAPÍTULO III
Da Incorporação e da Fusão

Art. 20 - O requerimento para incorporação ou fusão de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes em cada um dos Municípios que se pretenda fundir ou incorporar um ao outro, e será dirigido à Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 21 – Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 13, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 22 - Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembléia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato legislativo autorizando a realização do plebiscito, para consulta às populações dos Municípios envolvidos,

Art. 23 – Aprovado em plebiscito a incorporação ou fusão, a Assembléia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 24 – A incorporação ou fusão de Municípios se completa com a publicação da lei estadual que a aprovar.

§ 1º. A partir da data da lei estadual que aprovar a incorporação, o Município incorporado passa a ser administrado pelas autoridades e se reger pelas normas do Município ao qual foi incorporado.

§ 2º. Nos casos de fusão, os Municípios fundidos passam a ser administrados pelas autoridades e se reger pelas normas do Município mais populoso.

Art. 25 – Aprovada em lei estadual a incorporação ou fusão de Município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subseqüente, nos termos dos incisos I e II, do art. 29, da Constituição Federal, e a instalação do novo Município se dará com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Do Desmembramento

Art. 26 - O requerimento para desmembramento de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes na área a ser desmembrada, e será dirigido à Assembléia Legislativa do respectivo Estado.

Art. 27 – Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 13, tanto em relação à área a ser desmembrada quanto à área remanescente do município a ser desmembrado, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 28 – Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembléia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato Legislativo autorizando a realização de plebiscito, para consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Art. 29 – Aprovado em plebiscito o desmembramento, a Assembléia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 30 – O desmembramento de Município se completa com a publicação da lei estadual que o aprovar.

Parágrafo Único. A partir da data da lei estadual que aprovar o desmembramento, a área desmembrada passa a ser administrada pelas autoridades e se reger pelas normas do Município ao qual foi integrada.

CAPÍTULO V
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 31 – Ficam convalidados os atos de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007, desde que se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados.

§ 1º. Ficam igualmente convalidados todos os atos da administração, praticados no regular exercício de seus mandatos e atribuições.

§ 2º - Nos quatro anos que se seguirem à publicação desta Lei, o Município que não se enquadre na situação referida no caput, poderá adotar procedimentos para se enquadrar nas disposições desta Lei, ou retornar ao estado anterior, mediante ato aprovado pelas Câmaras Municipais dos municípios envolvidos, submetido à apreciação da Assembléia Legislativa estadual.

Art. 32 – São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com esta Lei.

Art. 33 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 DE JULHO DE 2008

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 98 DE 2002
(Tramita em os PLS's nºs 503, de 2003; e nºs 602 e 96, de 2008)
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/07/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(A**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Tasso Jereissati
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.EDMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (Relator)	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/06/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

.....

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

.....

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

.....

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)

.....

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Mensagem de veto nº 393

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARLUCE PINTO**

I – RELATÓRIO

De autoria do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, vem a esta Comissão, para análise e deliberação sobre constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, que *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (artigo 18, § 4º, da Constituição Federal).*

O § 4º do art. 18 da Constituição, alterado pela Emenda nº 15, de 1996, ostenta, hoje, a seguinte redação:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, ***dentro do período determinado por lei complementar federal,*** *e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados* ***na forma da lei.***

O art. 1º do Projeto reproduz os termos do dispositivo constitucional regulamentando, suprimindo a expressão *dentro do período determinado por lei complementar federal* e substituindo a expressão *na forma da lei* pela expressão *na forma desta lei complementar.*

O parágrafo único desse mesmo artigo define o significado das expressões *(1) criação de Município; (2) incorporação de Município; (3) fusão de Municípios); (4) desmembramento de Município; (5) Municípios envolvidos.*

O art. 2º, *caput,* e parágrafos da Proposição estabelece o procedimento a ser observado nas hipóteses de **criação** (*caput*), **desmembramento** (§ 1º), **incorporação ou fusão** (§ 2º) bem assim de arquivamento em caso de inobservância do requisito do número de subscritores da representação à Assembléia Legislativa do Estado (§ 3º).

O art. 3º fixa o prazo dentro do qual deverá a Assembléia Legislativa providenciar estudos para apuração de viabilidade.

O art. 4º traça o âmbito de abrangência dos estudos de viabilidade municipal, nos casos de criação (§ 1º) ou desmembramento (§ 2º), enquanto o § 3º considera presumida a viabilidade, nos casos de incorporação e fusão.

O art. 5° trata da publicação dos estudos de viabilidade municipal e do processo de decisão da Assembléia Legislativa a respeito.

O art. 6° estipula o prazo de seis meses, contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, para que o Tribunal Regional Eleitoral realize o plebiscito de que trata o Projeto.

O art. 7° cria regras para os limites territoriais dos Municípios resultantes dos vários processos disciplinados.

O art. 8° regulamenta a escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de Município novo.

O art. 9° prevê a época de instalação de Município novo.

O art. 10 estipula a forma e o prazo de votação, pela Câmara Municipal, da Lei Orgânica respectiva bem assim a forma de administração de Município novo, antes de sua instalação (§ 1°); a legislação a vigorar até a aprovação da Lei Orgânica própria (§ 2°); a competência da nova Câmara Municipal para decidir sobre a legislação a aplicar, em caso de fusão.

O art. 11 veda, no período indicado, a instauração de procedimento para os vários processos em tela (*caput*), determinando, ainda, a hipótese de sobrestamento (*parágrafo único*).

O art. 12 manda aplicar, no que couber, o disposto na Proposição aos processos relativos a Municípios de Territórios Federais.

O art. 13 contém a cláusula de vigência.

Na Justificação, aduz o Autor a urgência de se editar a regulamentação deferida pelo § 4° do art. 18 da Constituição Federal, sob pena de continuarem inviabilizadas a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de novos Municípios, com grave prejuízo para as comunidades, para as microrregiões e para os Estados interessados.

II – ANÁLISE

À primeira vista, o Projeto poderia ser tachado de inconstitucional, já que o § 4° do art. 18 da Constituição Federal, que ele pretende regulamentar, defere à lei estadual a competência para *a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios*...(art. 18, § 4°, *in initio*).

Todavia, a lei estadual a que se refere o dispositivo constitucional que é o objeto do projeto não tem caráter de norma geral. Trata-se, nesse caso, de norma específica aplicável a cada caso de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Assim, quando, em seguida, o mesmo dispositivo prevê que isso se dará *...dentro do período determinado por lei complementar federal...*pareceria que apenas esse aspecto poderia figurar em projeto de lei referente à matéria.

Ocorre, porém, que o mesmo dispositivo acrescenta, em continuação, *...e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação de estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados, na forma da lei.*

Controverte-se, em doutrina, se essa lei seria estadual ou federal, ordinária ou complementar.

No entanto, o projeto adere decididamente à tese de que a expressão *na forma da lei*, mencionada ao final do § 4° do art.18, ora em exame, confunde-se com a lei complementar federal, também citada no mesmo dispositivo constitucional, à qual cabe determinar o período para modificar o surgimento ou extinção de Municípios.

De acordo com essa tese seria incoerente que a lei complementar federal pudesse estabelecer uma das condições – a do período em aqueles processos podem ser efetuados – e carecesse de competência para dispor sobre as demais.

Perfilhamos esse entendimento que deflui do projeto e observamos, ademais, que a proposição não fere qualquer outro princípio ou norma constitucional, de fundo ou de forma.

Além disso, inexistem nele quaisquer injuridicidades, anti-regimentalidades ou atentados à boa técnica legislativa.

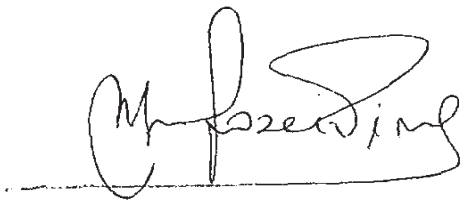
Quanto ao mérito (art. 101, II, do Regimento Interno), a matéria supre uma séria lacuna de regulamentação, viabilizando os remanejamentos político-administrativos intra-estaduais, com as múltiplas conseqüências positivas daí resultantes.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto, por ser ele constitucional, jurídico, regimental, conforme à boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relatora

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

Esta comissão examina o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal).*

Estruturado em 13 artigos, o projeto define criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, além de determinar os procedimentos e estabelecer os requisitos para a realização de cada um desses atos.

O art. 1º reproduz os termos do dispositivo constitucional regulamentando, do qual suprime a expressão *dentro do período determinado por lei complementar federal* e substitui a expressão *na forma da lei* pela expressão *na forma desta lei complementar.*

O parágrafo único desse mesmo artigo define o significado das expressões *(1) criação de Município; (2) incorporação de Município; (3) fusão de Municípios); (4) desmembramento de Município; (5) Municípios envolvidos.*

O art. 2º estabelece o procedimento a ser observado nas hipóteses de **criação** (*caput*), **desmembramento** (§ 1º), **incorporação ou fusão** (§ 2º), bem como de arquivamento em caso de inobservância do requisito do número de subscritores da representação à Assembléia Legislativa do Estado (§ 3º).

O art. 3º fixa o prazo dentro do qual a Assembléia Legislativa deverá providenciar estudos para apuração de viabilidade.

O art. 4º estabelece o âmbito de abrangência dos estudos de viabilidade municipal, nos casos de criação (§ 1º) ou desmembramento (§ 2º), enquanto o § 3º considera presumida a viabilidade, nos casos de incorporação e fusão.

O art. 5º trata da publicação dos estudos de viabilidade municipal e do processo de decisão da Assembléia Legislativa a respeito.

O art. 6º estipula o prazo de seis meses, contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, para que o Tribunal Regional Eleitoral realize o plebiscito de que trata o Projeto.

O art. 7º cria regras para os limites territoriais dos Municípios resultantes dos vários processos disciplinados.

O art. 8º regulamenta a escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de Município novo.

O art. 9º prevê a época de instalação de Município novo.

O art. 10 estipula a forma e o prazo de votação, pela Câmara Municipal, da Lei Orgânica respectiva e dispõe sobre a forma de administração de Município novo, antes de sua instalação (§ 1º); a legislação a vigorar até a aprovação da Lei Orgânica própria (§ 2º); a competência da nova Câmara Municipal para decidir sobre a legislação a aplicar, em caso de fusão.

O art. 11 veda, no período indicado, a instauração de procedimento para os vários processos mencionados (*caput*), determinando, ainda, a hipótese de sobrestamento (*parágrafo único*).

Finalmente, o art. 12 manda aplicar, no que couber, o disposto na Proposição aos processos relativos a Municípios de Territórios Federais.

O art. 13 contém a cláusula de vigência.

II – ANÁLISE

O § 4º do art. 18 da Constituição, alterado pela Emenda nº 15, de 1996, estabelece que:

> § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, **dentro do período determinado por lei complementar federal,** e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados **na forma da lei**.

O Autor defende a urgência de se editar a regulamentação determinada pelo § 4º do art. 18 da Constituição Federal, sob pena de continuarem inviabilizadas a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de novos Municípios, com grave prejuízo para as comunidades, para as microrregiões e para os Estados interessados.

A proposição preenche os requisitos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade (não contém vícios de iniciativa, competência, não fere princípios fundamentais e atende à Constituição Federal quanto à espécie do processo legislativo para tratar do assunto – lei complementar).

À primeira vista, o Projeto poderia ser apontado como inconstitucional, já que o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, que ele pretende regulamentar, defere à **lei estadual** a competência para *a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios...* (art. 18, § 4º, *in initio*).

Entende-se, todavia, que a lei estadual mencionada no referido dispositivo constitucional não tem caráter de norma geral. Trata-se, nesse

caso, de norma específica aplicável a cada caso de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Assim, quando o mesmo dispositivo prevê que isso se dará *...dentro do período determinado por lei complementar federal...* pareceria que apenas esse aspecto poderia figurar em projeto de lei referente à matéria.

Porém, o mesmo dispositivo acrescenta, a seguir, que tais atos *dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação de estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados, na forma da lei.*

Embora se possa questionar se essa lei seria estadual ou federal, ordinária ou complementar, assume-se aqui o entendimento de que a expressão *na forma da lei*, mencionada ao final do § 4º do art.18, ora em exame, confunde-se com a lei complementar federal, também citada no mesmo dispositivo constitucional, à qual cabe determinar o período para modificar o surgimento ou extinção de Municípios.

Assim, seria incoerente admitir que a lei complementar federal pudesse estabelecer uma das condições – a do período em aqueles processos podem ser efetuados – e carecesse de competência para dispor sobre as demais.

Ao adotar esse entendimento que deflui do projeto, observa-se também que a proposição não fere qualquer outro princípio ou norma constitucional, de fundo ou de forma.

Além disso, inexistem nele quaisquer injuridicidades, anti-regimentalidades ou atentados à boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito (art. 101, II, do Regimento Interno), a matéria supre uma lacuna de regulamentação, viabilizando os remanejamentos político-administrativos intra-estaduais, com as múltiplas conseqüências positivas daí resultantes.

III – VOTO

Assim, conclui-se pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, conforme à boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado n° 98, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti e o PLS n° 503, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, que estabelecem procedimentos para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e tramitam em conjunto em razão do Requerimento n° 1.586, de 2003, aprovado em 8 de junho de 2004,

Os dois projetos, examinados a seguir, são muito semelhantes e igualmente relevantes, porque regulamentam o disposto no art. 18, § 4° da Constituição Federal.

1. O PLS n° 98, de 2002 – Complementar

De autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS n° 98, de 2002 – Complementar, *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4°, da Constituição Federal).*

Estruturado em 13 artigos, o projeto define criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, além de determinar os procedimentos e estabelecer os requisitos para a realização de cada um desses atos.

O art. 1º reproduz os termos do dispositivo constitucional regulamentando, do qual suprime a expressão *dentro do período determinado por lei complementar federal* e substitui a expressão *na forma da lei* pela expressão *na forma desta lei complementar.*

O parágrafo único desse mesmo artigo define o significado das expressões *(1) criação de Município; (2) incorporação de Município; (3) fusão de Municípios); (4) desmembramento de Município; (5) Municípios envolvidos.*

O art. 2º estabelece o procedimento a ser observado nas hipóteses de **criação** (*caput*), **desmembramento** (§ 1º), **incorporação ou fusão** (§ 2º), bem como de arquivamento em caso de inobservância do requisito do número de subscritores da representação à Assembléia Legislativa do Estado (§ 3º).

O art. 3º fixa o prazo dentro do qual a Assembléia Legislativa deverá providenciar estudos para apuração de viabilidade.

O art. 4º estabelece o âmbito de abrangência dos estudos de viabilidade municipal, nos casos de criação (§ 1º) ou desmembramento (§ 2º), enquanto o § 3º considera presumida a viabilidade, nos casos de incorporação e fusão.

O art. 5º trata da publicação dos estudos de viabilidade municipal e do processo de decisão da Assembléia Legislativa a respeito.

O art. 6º estipula o prazo de seis meses, contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, para que o Tribunal Regional Eleitoral realize o plebiscito de que trata o Projeto.

O art. 7º cria regras para os limites territoriais dos Municípios resultantes dos vários processos disciplinados.

O art. 8º regulamenta a escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de Município novo.

O art. 9º prevê a época de instalação de Município novo.

O art. 10 estipula a forma e o prazo de votação, pela Câmara Municipal, da Lei Orgânica respectiva e dispõe sobre a forma de administração de Município novo, antes de sua instalação (§ 1º); a legislação a vigorar até a aprovação da Lei Orgânica própria (§ 2º); a competência da nova Câmara Municipal para decidir sobre a legislação a aplicar, em caso de fusão.

O art. 11 veda, no período indicado, a instauração de procedimento para os vários processos mencionados (*caput*), determinando, ainda, a hipótese de sobrestamento (*parágrafo único*).

Finalmente, o art. 12 manda aplicar, no que couber, o disposto na Proposição aos processos relativos a Municípios de Territórios Federais.

O art. 13 contém a cláusula de vigência.

2. O PLS nº 503, de 2003 – Complementar

O Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, regulamentando o § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Estruturado em 14 artigos, o projeto reproduz o texto do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, para determinar que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios se farão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos respectivos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma desta lei complementar (art. 2º). O projeto estabelece também que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de município localizado em Território Federal observará, no que couber, as disposições desta Lei (art. 13).

O art. 3º define criação de município como a emancipação de área (s) de município (s) preexistente (s), dando origem a novo município. O § 1º define incorporação de município como a absorção de município por outro, ambos preexistentes, perdendo o município incorporado a sua personalidade. No § 2º se define fusão de municípios como a união de dois ou mais municípios preexistentes, originando novo município. O § 3º estabelece que

desmembramento de município é a apartação de área de município preexistente e a sua anexação a outro, também preexistente.

Os arts. 4° e 5° tratam dos procedimentos: a proposta de criação de município será requerida à Assembléia Legislativa por um por cento, pelo menos, dos eleitores domiciliados na área que se quer emancipar. Quando se tratar de incorporação ou fusão, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados em cada um dos municípios envolvidos (art. 4°, § 1°).

Em caso de desmembramento, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados na área que se quer desmembrar e por um por cento dos eleitores domiciliados no município a que se quer anexar (§ 2°). O requerimento deverá conter ainda a descrição dos limites territoriais, com preservação da continuidade geográfica e da unidade histórico-cultural e, no caso de criação ou fusão, a localização da respectiva sede e o nome proposto para o município (§ 3°).

Após receber o requerimento, em conformidade com o previsto no art. 4°, o Presidente da Assembléia Legislativa instalará, de ofício, o procedimento para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município e providenciará a realização dos estudos de viabilidade municipal previstos no parágrafo único do art. 2° (art. 5°). O requerimento que não observar os requisitos previstos será arquivado, sem prejuízo da apresentação de outro com o mesmo objetivo (art. 5°, parágrafo único).

Os estudos de viabilidade municipal, que enfocarão os aspectos administrativos, ambientais, demográficos, socioeconômicos e urbanísticos, serão realizados sob responsabilidade da Assembléia Legislativa e deverão ser concluídos no prazo de três meses, contados da data da instalação do procedimento de que trata a Lei (art. 6°).

A criação de novo Município será impedida se não for atendido qualquer dos seguintes requisitos: I – população de três mil pessoas, no mínimo; II – centro urbano já constituído; III – estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal; IV – delimitação do perímetro urbano e da zona rural; V – meio ambiente ecologicamente equilibrado.

De igual modo, não poderão ocorrer a criação de novo município, bem como o desmembramento de área municipal, quando o município de origem deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo (art. 7°).

Os estudos de viabilidade municipal serão publicados e apreciados pela Assembléia Legislativa, após a realização de audiências públicas. Se a Assembléia Legislativa concluir pela viabilidade, observado o disposto nos arts. 6° e 7°, requisitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito. Se decidir pela inviabilidade, o procedimento será arquivado, e por um prazo de dois anos não poderá ser instalado outro com o mesmo objetivo (art. 8°, §§ 1° e 2°).

O plebiscito será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de seis meses contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, observado o disposto nos arts. 7° e 10 da Lei n° 9.709, de 18 de novembro de 1998. Se o resultado do plebiscito for favorável à criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município, caberá à Assembléia Legislativa aprovar a respectiva Lei, no prazo de três meses, conforme dispõe o art. 9°, *caput* e parágrafo único.

Os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão escolhidos nas eleições municipais simultâneas que se realizarem no município resultante dos processos de criação e fusão. O município será instalado com a posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Até sua instalação, o novo município será governado pela administração do município de origem (art. 10, §§ 1° e 2°).

O município se regerá por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada, no prazo de seis meses, por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, observada a Constituição Federal e a Constituição do respectivo Estado. Até a aprovação da Lei Orgânica Municipal, vigorará no novo município a vigente à data da instalação no município de origem. Em caso de fusão, caberá à nova Câmara Municipal decidir pela aplicação da legislação de um dos municípios até a aprovação da Lei Orgânica Municipal (art. 11, §§ 1° e 2°).

Não se iniciará o procedimento para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios entre o prazo de dez meses antes da data das eleições municipais e a data prevista para a posse dos eleitos. No período em que

estiver transcorrendo o processo eleitoral do pleito municipal, tal procedimento não poderá tramitar, devendo ser sustados os já em andamento.

II – ANÁLISE

1. O PLS nº 98, de 2002 – Complementar

O § 4º do art. 18 da Constituição, alterado pela Emenda nº 15, de 1996, estabelece que:

> § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, **dentro do período determinado por lei complementar federal,** e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados **na forma da lei.**

O Autor defende a urgência de se editar a regulamentação determinada pelo § 4º do art. 18 da Constituição Federal, sob pena de continuarem inviabilizadas a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de novos Municípios, com grave prejuízo para as comunidades, para as microrregiões e para os Estados interessados.

A proposição preenche os requisitos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade (não contém vícios de iniciativa, competência, não fere princípios fundamentais e atende à Constituição Federal quanto à espécie do processo legislativo para tratar do assunto – lei complementar).

À primeira vista, o Projeto poderia ser apontado como inconstitucional, já que o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, que ele pretende regulamentar, defere à **lei estadual** a competência para *a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios...* (art. 18, § 4º, *ab initio*).

Entende-se, todavia, que a lei estadual mencionada no referido dispositivo constitucional não tem caráter de norma geral. Trata-se, nesse caso, de norma específica aplicável a cada caso de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Assim, quando o mesmo dispositivo prevê que isso se dará ...*dentro do período determinado por lei complementar federal*... pareceria que apenas esse aspecto poderia figurar em projeto de lei referente à matéria.

Porém, o mesmo dispositivo acrescenta, a seguir, que tais atos *dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação de estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados, na forma da lei*.

Embora se possa questionar se essa lei seria estadual ou federal, ordinária ou complementar, assume-se aqui o entendimento de que a expressão *na forma da lei*, mencionada ao final do § 4º do art.18, ora em exame, confunde-se com a lei complementar federal, também citada no mesmo dispositivo constitucional, à qual cabe determinar o período para modificar o surgimento ou extinção de Municípios.

Assim, seria incoerente admitir que a lei complementar federal pudesse estabelecer uma das condições – a do período em que aqueles processos podem ser efetuados – e carecesse de competência para dispor sobre as demais.

A proposição não fere qualquer outro princípio ou norma constitucional, além de não apresentar quaisquer injuridicidades, anti-regimentalidades ou atentados à boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito (art. 101, II, do Regimento Interno), a matéria supre uma lacuna de regulamentação, viabilizando os remanejamentos político-administrativos intra-estaduais, com as múltiplas conseqüências positivas daí resultantes.

2. O PLS nº 503, de 2003 – Complementar

Conforme argumenta o autor, na justificação, o esforço para a regulamentação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, modificado em razão da Emenda Constitucional nº 15, de 1996, objetiva criar condições para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, cuja ocorrência vem sendo impedida pela ausência de lei complementar que discipline a matéria. Os Tribunais vêm entendendo que, enquanto não for regulamentando o referido dispositivo, não poderão ser criados novos municípios, como, também, encontram-se impedidos a fusão de municípios já existentes, o desmembramento

de área de município para se anexar a outro ou, ainda, incorporação de município a outro.

Apesar de terem sido apresentados alguns projetos para regulamentar o § 4º do art. 18, nenhum logrou obter aprovação. O autor registra ainda que dois deles chegaram a obter aprovação no Congresso Nacional, mas foram vetados pelo Presidente da República. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2002, iniciado nesta Casa pelo Senador CHICO SARTORI e do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2002, da iniciativa do Deputado WALDEMAR COSTA NETO. O primeiro foi vetado porque só tratava do período em que pode tramitar o procedimento destinado à criação, incorporação, fusão e desmembramento de município. O segundo, porque não tratava das demais condições, inclusive as que dizem respeito aos estudos de viabilidade municipal.

A proposta em exame, mais ampla que as mencionadas anteriormente, estabelece condições e requisitos necessários à viabilidade do ente municipal, conforme previsto no § 4º do art. 18, a ser examinada sob os aspectos administrativos, ambientais, demográficos, socioeconômicos e urbanísticos.

Também inova ao exigir que o requerimento destinado à instalação do procedimento seja assinado por um por cento, pelo menos, dos eleitores domiciliados na área que se quer emancipar.

O requerimento deverá conter, ainda, a descrição dos limites territoriais, com preservação da continuidade geográfica e da unidade histórico-cultural e, no caso de criação e fusão, a localização da respectiva sede e o nome proposto para o Município.

O objetivo da proposição, conforme ressalta o autor, é regulamentar o dispositivo constitucional para que ele tenha efetividade e não estabelecer exigências exageradas que, na prática, frustrariam a criação de novos municípios. A proposta ainda amplia a participação popular na discussão da matéria, ao propor a realização de audiências públicas para discutir os estudos de viabilidade municipal por ocasião de sua apreciação pela Assembléia Legislativa.

Finalmente, não deixa de observar que o plebiscito previsto no § 4° do art. 18 deverá se orientar pelas disposições pertinentes contidas na Lei 9.709/98, que regulamenta a aplicação do instituto.

Entendemos que a proposição preenche os requisitos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade (não contém vícios de iniciativa, competência, não fere princípios fundamentais e atende à Constituição Federal quanto à espécie normativa para tratar do assunto – lei complementar).

3. Conclusão

A edição de lei complementar federal para determinar o período e as condições em que os Estados poderão efetuar a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios é efetivamente uma necessidade, desde a Emenda à Constituição n° 15, de 1996, que deu nova redação ao § 4° do art. 18 da Constituição Federal. A referida emenda promoveu duas alterações importantes no procedimento de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, ao exigir lei complementar federal para determinar o período de realização desses procedimentos e ao determinar que, antes da consulta prévia às populações dos municípios envolvidos, deverão ser realizados, apresentados e divulgados, na forma da lei, estudos de viabilidade municipal. O texto anterior deixava aos Estados a liberdade de determinar o referido período, mediante edição de lei complementar, e não exigia estudos de viabilidade municipal.

O enorme aumento do número de municípios após a Constituição de 1988, que justificou a mudança constitucional, recomenda cautela no exame da presente proposta, do ponto de vista do mérito. No período compreendido entre 1984 e 1997 foram instalados 1.405 novos municípios no País, dos quais 94,5% com menos de 20 mil habitantes. Gustavo Maia Gomes e Maria Cristina Mac Dowell[1] demonstram, com base em dados do IBGE para o período (1984-1997), que esse aumento do número de municípios e das receitas postas a sua disposição trouxeram conseqüências indesejáveis para o País, tanto do ponto de vista econômico como do ponto de vista social, porque:

1 GOMES, Gustavo Maia e MACDOWELL, Maria Cristina, Descentralização Política, Federalismo Fical e Criação de Municípios: o que é mau para o econômico nem sempre é bom para o social. IPEA, texto para discussão n° 706, de fevereiro de 2000.

1. aumentaram os volumes absoluto e relativo de transferências de receitas tributárias originadas nos municípios grandes para os municípios pequenos (e do sudeste para o resto do país), com o provável efeito líquido de *desestimular* a atividade produtiva realizada nos grandes municípios (e no Sudeste), sem estimulá-la nos pequenos (ou nas demais regiões).

2. beneficiaram a pequena parte (não necessariamente a mais pobre) da população brasileira que vive nos pequenos municípios, ao destinarem mais recursos para as respectivas prefeituras, e *prejudicaram* a maior parte da mesma população, que habita os outros municípios, cujos recursos se tornaram mais escassos.

3. aumentaram os recursos utilizados no pagamento de despesas com o Legislativo (e, provavelmente, as despesas administrativas em geral, ou seja, os custeios de gabinetes e prefeitos, câmaras de vereadores e administrações municipais), ao mesmo tempo em que *reduziram*, em termos relativos, o montante de recursos que o setor público (União, estados e municípios) tinha disponíveis para aplicar em programas sociais e em investimento.[2]

Tais conclusões indicam que a proliferação de pequenos e micromunicípios, ocorrida no período analisado, levou a uma pulverização dos recursos repassados para esses municípios, utilizados, basicamente, no pagamento de vereadores e de funcionários administrativos das câmaras municipais, restando menores disponibilidades para o financiamento de investimentos e para aplicação em programas sociais, como a prestação de serviços públicos de saúde, educação, segurança pública, saneamento, entre outros.

As duas proposições atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Estão igualmente conformes às normas de técnica legislativa, enunciadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Quanto ao mérito, ambas as proposições atendem, de forma bem abrangente, uma necessidade imposta pela própria Constituição, nos termos do § 4º do art. 18, na redação dada pela Emenda à Constituição nº 15, de 1996. Mais abrangente do que o PLS 98, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS nº 503, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, prevê a participação popular na discussão dos estudos de viabilidade municipal, mediante audiências públicas, por ocasião da apreciação da matéria pela Assembléia Legislativa. Além disso, determina que o plebiscito para

2 Idem, p. 5

criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios será regido pelo que dispõem os arts. 7° e 10 da Lei n° 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regula a aplicação desse instituto.

Cumpre registrar, finalmente, que em razão dos dados mencionados sobre os efeitos da proliferação de municípios no período anterior à aprovação da referida emenda, corre-se o risco de, logo que aprovado o projeto, ser retomado o processo de criação de novos municípios, o que pode trazer mais prejuízos do que benefícios para as populações envolvidas.

III – VOTO

Por essas razões, e mantidas as ressalvas com relação ao risco de proliferação de novos municípios, recomenda-se a aprovação do PLS n° 503, de 2003 – Complementar, e a rejeição do PLS n° 98, de 2003 – Complementar.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Nº_____DE_____
FLS.:_____

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador TASSO JEREISSATI

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado n° 98 -, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS n° 503, de 2003- Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, o PLS n° 60, de 2008 - Complementar, de autoria do Senador Flexa Ribeiro e o PLS n° 96, de 2008 – Complementar, também de autoria do Senador Sibá Machado, que estabelecem procedimentos para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e tramitam em conjunto em razão do Requerimento n° 430, de autoria da CCJ, aprovado em 6 de maio de 2008.

O PLS n° 98, de 2002, chegou a receber parecer favorável da ex-Senadora Marluce Pinto, mas não houve apreciação pela CCJ antes do término da legislatura. Iniciada a nova legislatura, o processo foi redistribuído ao Senador José Maranhão que também proferiu parecer favorável ao Projeto. Mas, em dezembro de 2003, foi aprovado requerimento de tramitação conjunta desse Projeto com o PLS n° 503, de 2003, da autoria do Senador Sibá Machado. Posteriormente, o processo voltou ao Senador José Maranhão que, em 2005, procedeu a minucioso exame dos dois Projetos e, reconhecendo a semelhança entre eles, mas constatando o caráter mais abrangente do PLS n° 503/2003, da autoria do Senador Sibá Machado, emitiu parecer favorável a este Projeto, rejeitando o PLS n° 98, de 2002. Esse parecer, entretanto, não chegou a ser aprovado na CCJ.

Finalmente, em 6 de maio do corrente ano, em virtude da aprovação do Requerimento n° 430, da CCJ, pela Comissão Diretora, comunicada ao Plenário, nos termos regimentais, passaram a tramitar em conjunto com aqueles Projetos, os PLS n° 60, de 2008, da autoria do Senador Flexa Ribeiro, e o PLS n° 96, de 2008, da autoria do Senador Siba Machado. Os Projetos foram distribuídos a este titular, para emissão do respectivo parecer.

Os quatro projetos, examinados a seguir, são muito semelhantes e igualmente relevantes, porque regulamentam o disposto no art. 18, § 4° da Constituição Federal. Por isso, cabe deter-se no resumo de cada um deles.

1. O PLS nº 98, de 2002 – Complementar

De autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, o PLS nº 98, de 2002 – Complementar, *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal).*

Estruturado em 13 artigos, o projeto define criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, além de determinar os procedimentos e estabelecer os requisitos para a realização de cada um desses atos.

O art. 1º reproduz os termos do dispositivo constitucional regulamentando, do qual suprime a expressão *dentro do período determinado por lei complementar federal* e substitui a expressão *na forma da lei* pela expressão *na forma desta lei complementar.*

O parágrafo único desse mesmo artigo define o significado das expressões *(1) criação de Município; (2) incorporação de Município; (3) fusão de Municípios; (4) desmembramento de Município; (5) Municípios envolvidos.*

O art. 2º estabelece o procedimento a ser observado nas hipóteses de **criação** (*caput*), **desmembramento** (§ 1º), **incorporação ou fusão** (§ 2º), bem como de arquivamento em caso de inobservância do requisito do número de subscritores da representação à Assembléia Legislativa do Estado (§ 3º).

O art. 3º fixa o prazo dentro do qual a Assembléia Legislativa deverá providenciar estudos para apuração de viabilidade.

O art. 4º estabelece o âmbito de abrangência dos estudos de viabilidade municipal, nos casos de criação (§ 1º) ou desmembramento (§ 2º), enquanto o § 3º considera presumida a viabilidade, nos casos de incorporação e fusão.

O art. 5º trata da publicação dos estudos de viabilidade municipal e do processo de decisão da Assembléia Legislativa a respeito.

O art. 6º estipula o prazo de seis meses, contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, para que o Tribunal Regional Eleitoral realize o plebiscito de que trata o Projeto.

O art. 7º cria regras para os limites territoriais dos Municípios resultantes dos vários processos disciplinados.

O art. 8º regulamenta a escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de Município novo.

O art. 9º prevê a época de instalação de Município novo.

O art. 10 estipula a forma e o prazo de votação, pela Câmara Municipal, da Lei Orgânica respectiva e dispõe sobre a forma de administração de Município novo, antes de sua instalação (§ 1º); a legislação a vigorar até a aprovação da Lei Orgânica própria (§ 2º); a competência da nova Câmara Municipal para decidir sobre a legislação a aplicar, em caso de fusão.

O art. 11 veda, no período indicado, a instauração de procedimento para os vários processos mencionados (*caput*), determinando, ainda, a hipótese de sobrestamento (*parágrafo único*).

Finalmente, o art. 12 manda aplicar, no que couber, o disposto na Proposição aos processos relativos a Municípios de Territórios Federais.

O art. 13 contém a cláusula de vigência.

2. O PLS nº 503, de 2003 – Complementar

O Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, regulamentando o § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Estruturado em 14 artigos, o projeto reproduz o texto do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, para determinar que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios se farão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos respectivos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma desta lei complementar (art. 2º). O projeto estabelece também que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de município localizado em Território Federal observará, no que couber, as disposições desta Lei (art. 13).

O art. 3º define criação de município como a emancipação de área (s) de município (s) preexistente (s), dando origem a novo município. O § 1º define incorporação de município como a absorção de município por outro, ambos preexistentes, perdendo o município incorporado a sua personalidade. No § 2º se define fusão de municípios como a união de dois ou mais municípios preexistentes, originando novo município. O § 3º estabelece que desmembramento de município é a apartação de área de município preexistente e a sua anexação a outro, também preexistente.

Os arts. 4º e 5º tratam dos procedimentos: a proposta de criação de município será requerida à Assembléia Legislativa por um por cento, pelo menos, dos eleitores domiciliados na área que se quer emancipar. Quando se tratar de incorporação ou fusão, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados em cada um dos municípios envolvidos (art. 4º, § 1º).

Em caso de desmembramento, o requerimento deverá ser assinado por um por cento dos eleitores domiciliados na área que se quer desmembrar e por um por cento dos eleitores domiciliados no município a que se quer anexar (§ 2°). O requerimento deverá conter ainda a descrição dos limites territoriais, com preservação da continuidade geográfica e da unidade histórico-cultural e, no caso de criação ou fusão, a localização da respectiva sede e o nome proposto para o município (§ 3°).

Após receber o requerimento, em conformidade com o previsto no art. 4°, o Presidente da Assembléia Legislativa instalará, de ofício, o procedimento para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município e providenciará a realização dos estudos de viabilidade municipal previstos no parágrafo único do art. 2° (art. 5°). O requerimento que não observar os requisitos previstos será arquivado, sem prejuízo da apresentação de outro com o mesmo objetivo (art. 5°, parágrafo único).

Os estudos de viabilidade municipal, que enfocarão os aspectos administrativos, ambientais, demográficos, socioeconômicos e urbanísticos, serão realizados sob responsabilidade da Assembléia Legislativa e deverão ser concluídos no prazo de três meses, contados da data da instalação do procedimento de que trata a Lei (art. 6°).

A criação de novo Município será impedida se não for atendido qualquer dos seguintes requisitos: I – população de três mil pessoas, no mínimo; II – centro urbano já constituído; III – estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal; IV – delimitação do perímetro urbano e da zona rural; V – meio ambiente ecologicamente equilibrado.

De igual modo, não poderão ocorrer a criação de novo município, bem como o desmembramento de área municipal, quando o município de origem deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo (art. 7°).

Os estudos de viabilidade municipal serão publicados e apreciados pela Assembléia Legislativa, após a realização de audiências públicas. Se a Assembléia Legislativa concluir pela viabilidade, observado o disposto nos arts. 6° e 7°, requisitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito. Se decidir pela inviabilidade, o procedimento será

arquivado, e por um prazo de dois anos não poderá ser instalado outro com o mesmo objetivo (art. 8º, §§ 1° e 2°).

O plebiscito será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de seis meses contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998. Se o resultado do plebiscito for favorável à criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município, caberá à Assembléia Legislativa aprovar a respectiva Lei, no prazo de três meses, conforme dispõe o art. 9°, *caput* e parágrafo único.

Os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão escolhidos nas eleições municipais simultâneas que se realizarem no município resultante dos processos de criação e fusão. O município será instalado com a posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Até sua instalação, o novo município será governado pela administração do município de origem (art. 10, §§ 1° e 2°).

O município se regerá por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada, no prazo de seis meses, por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, observada a Constituição Federal e a Constituição do respectivo Estado. Até a aprovação da Lei Orgânica Municipal, vigorará no novo município a vigente à data da instalação no município de origem. Em caso de fusão, caberá à nova Câmara Municipal decidir pela aplicação da legislação de um dos municípios até a aprovação da Lei Orgânica Municipal (art. 11, §§ 1° e 2°).

Não se iniciará o procedimento para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios entre o prazo de dez meses antes da data das eleições municipais e a data prevista para a posse dos eleitos. No período em que estiver transcorrendo o processo eleitoral do pleito municipal, tal procedimento não poderá tramitar, devendo ser sustados os já em andamento.

3. O PLS n° 60, de 2008 – Complementar

A proposição apresentada pelo Senador Flexa Ribeiro estabelece prazo e procedimentos para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

O art. 1º do projeto reproduz as diretrizes constitucionais de que o procedimento deve observar a preservação da continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, sendo precedido por consulta, mediante plebiscito, às populações de todas as áreas envolvidas, e ser concretizado por meio de lei estadual.

Os §§ 1º e 2º desse artigo vedam a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios no ano em que se realizam eleições municipais, assim como o desmembramento de centro urbano de sede municipal.

Pelo art. 2º do projeto, o início do processo de criação de município se dará por representação dirigida à Assembléia Legislativa do Estado, assinada por mais de mil eleitores domiciliados na áreas territorial do município que se pretende criar.

As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório, sem ônus para os interessados (§ 1º) e a representação deve ser acompanhada de mapas, memorial descritivo da área e dados sócio-econômicos que justifiquem a demanda.

O PLS sugere, também, que sejam adotados critérios regionalizados para definição das condições mínimas para criação de novos municípios, sendo 5.000 habitantes e centro urbano com mais de 200 casas, para Região Norte; 10.000 habitantes e centro urbano com mais de 400 casas, para a Região Centro-Oeste; 15.000 habitantes e centro urbano com mais de 600 casas para a Região Nordeste; 20.000 habitantes e centro urbano com mais de 800 casas para a Região Sul; e 25.000 habitantes, com mais de 1.000 casas, para a Região Sudeste (art. 3º).

Para todas as regiões, o número de eleitores no novo município deve corresponder a, no mínimo, 50% da população estimada e da criação não pode resultar a perda desses requisitos para o município de origem.

O art. 4º delega para o órgão de planejamento do Estado a expedição dos estudos de viabilidade municipal, não apresentando regulação quanto ao conteúdo do documento ou forma de apreciação.

Comprovado o preenchimento dos requisitos, competiria à Assembléia Legislativa votar o Decreto Legislativo autorizando a realização do plebiscito pelas populações das áreas envolvidas (art. 5º).

Sendo o resultado favorável, a Assembléia ficaria autorizada a votar o Projeto de Lei de criação do novo município, estabelecendo seu nome e sede, limites territoriais, a Comarca Judiciária à qual estaria vinculado até a criação de sua própria, o dia da eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e a data de instalação do município (art. 6°).

O art. 7° veda a criação de município com nome igual ao de outro existente e o art. 8° define o formato da solenidade de instalação do novo município.

O novo município observaria a legislação do município de origem, até que viesse a ter suas próprias leis (art. 9°) e incorporaria ao seu patrimônio os bens municipais nele existentes, independentemente de indenização (art. 10).

Os arts. 11 e 12 da proposição tratam dos procedimentos para incorporação de áreas territoriais desmembradas de um município por outro, estabelecendo como requisitos a representação à Assembléia Legislativa, assinada por mais de 100 eleitores domiciliados na área, instruída com mapas e memorial descritivo, a realização de plebiscito nos municípios envolvidos e a aprovação por lei estadual. Determina também a incorporação dos bens municipais situados na área desmembrada pelo município incorporador.

O art. 13 regulamenta a fusão de municípios, determinando que o processo será iniciado pela aprovação de dois terços dos membros das Câmaras de Vereadores dos municípios interessados, devendo ser consultadas as populações envolvidas, acerca da aprovação da proposta e da sede do novo município.

A mudança do nome dos municípios também é regulada, de forma a exigir a consulta à população interessada, a aprovação por dois terços dos membros da Câmara de Vereadores e de projeto de lei pela Assembléia Legislativa do Estado (art. 14).

O art. 15 determina que os plebiscitos deverão ser realizados no prazo máximo de noventa dias da publicação dos Decretos Legislativos que os autorizam, pela Justiça Eleitoral, e custeados pelos Estados ou municípios interessados.

O art. 16 encerra o projeto com sua cláusula de vigência.

4. O PLS nº 96, de 2008 - Complementar

Composto de 21 artigos, o PLS nº 96, de 2008, também da autoria do Senador Sibá Machado, apresenta uma versão mais detalhada da proposta anterior, do mesmo autor, com disposições mais específicas acerca dos procedimentos a serem adotados para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

O art. 1º da proposição enuncia seu escopo, enquanto o art. 2º define os termos criação, incorporação, fusão e desmembramento.

Na forma requerida pelo texto constitucional, o art. 3º determina que os procedimentos realizar-se-ão nos vinte e quatro meses seguintes à posse dos prefeitos, sendo nulos os praticados fora desse prazo.

O início do procedimento para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios se daria por requerimento dirigido à Assembléia Legislativa, subscrito por, no mínimo, dez por cento do eleitorado dos municípios envolvidos (art. 4º).

Os arts. 5º a 12 detalham os procedimentos para elaboração e aprovação dos Estudos de Viabilidade Municipal, considerado requisito para os procedimentos de surgimento de novos municípios.

A elaboração do estudo, que seria de responsabilidade da Assembléia Legislativa, embora submetido à auditoria do Tribunal de Contas do Estado, tem como finalidade o exame da existência ou não das condições econômico-financeiras, demográficas e sócio-políticas que permitiriam a instalação e a consolidação dos municípios envolvidos (art. 5º).

São estabelecidos como requisitos objetivos para a criação de novos municípios a existência de população igual ou superior a cinco mil habitantes; área urbana não situada em área de preservação ambiental, em reserva indígena ou área de propriedade da União; não se situar no Distrito Federal; possuir continuidade territorial; área urbana com mais de mil edificações; eleitorado superior a 60% da população e edificações capazes de abrigar a Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores e os equipamentos de educação, saúde e cultura.

O art. 6º determina que o Estudo de Viabilidade Municipal deve abordar a sustentabilidade sócio-ambiental, viabilidade econômico-financeira e político-administrativa.

O Estudo de Sustentabilidade Sócio-ambiental deve definir os limites dos municípios envolvidos, por georreferenciamento; o número e os tipos das edificações urbanas; o padrão de crescimento demográfico; a origem e o destino do fluxo de transporte de pessoas; os bens e valores do patrimônio cultural relevantes; e o passivo ambiental dos municípios e a avaliação dos impactos sobre os recursos naturais (art. 7º).

Segundo o art. 8º, o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira deve apontar a receita fiscal dos municípios envolvidos; estimativa dos custos da administração municipal; dos investimentos necessários à instalação dos equipamentos urbanos e comunitários e opinião conclusiva acerca das condições de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Já o Estudo de Viabilidade Político-administrativa deve apontar o número de vereadores; a estimativa do número de servidores públicos necessários; previsão dos recursos necessários à prestação dos serviços públicos essenciais; estimativa dos servidores efetivos do Poder Executivo que serão transferidos ao novo município; relação das ações judiciais nas quais o novo município assumirá o pólo passivo ou ativo ou atuará como litisconsorte (art. 9º).

O art. 10 determina que a comprovação dos dados contidos no Estudo de Viabilidade Municipal se dará pela juntada da documentação emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos Governos Estaduais e Federal e pelos órgãos fazendários.

Nos termos do art. 11 proposto, o Estudo de Viabilidade Municipal deve ficar à disposição de todos os cidadãos, pelo período mínimo de 120 dias, com exemplares acessíveis em todos os núcleos urbanos envolvidos e na Assembléia Legislativa, além de ser divulgado pela internet e publicado no Diário Oficial do Estado e, em resumo, em jornal diário de grande circulação nacional.

Também está prevista a necessidade de realização uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos e a possibilidade de

apresentação de impugnação aos seus resultados, por qualquer pessoa física ou jurídica e pelo Ministério Público.

Resolvidas as impugnações e homologado pela Assembléia Legislativa, o estudo será válido pelo prazo de 24 meses.

Após a homologação do Estudo e análise do requerimento popular, solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com a eleição para Presidente da República ou de votação de plebiscito ou referendo de outra matéria (art. 13).

Sendo a proposta rejeitada em plebiscito, fica vedada a realização de nova consulta, pelo prazo de dez anos (art. 14).

Em caso de aprovação, a proposta deve ser transformada em Lei Ordinária, pela Assembléia Legislativa do Estado, por proposta de parlamentar ou do Governador (art. 15).

O art. 16 regulamenta a aplicação da legislação municipal no novo município, enquanto o art. 17 determina a data de eleição dos novos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores e a de instalação do município.

O art. 18 determina a nulidade dos atos praticados sem a observância dessa regulamentação, sob pena do Poder Judiciário determinar o retorno à situação original.

O art. 19 cria a possibilidade de regularização da situação dos municípios criados e instalados após a edição da EC nº 15, de 1996, mediante a aprovação de lei, por todas as Câmaras de Vereadores dos Municípios envolvidos.

O art. 20 estabelece a competência do Ministério Público para propor ações e medidas judiciais e administrativas necessárias ao cumprimento dessa lei.

O art. 21 traz a cláusula de vigência da lei.

II – ANÁLISE

Os Projetos em exame não contêm vícios de iniciativa, competência, não ferem princípios fundamentais e atendem à Constituição Federal quanto à espécie do processo legislativo para tratar do assunto – lei complementar.

As quatro proposições atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Estão igualmente conformes às normas de técnica legislativa, enunciadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Todavia, há alguns aspectos que poderiam levar a apontar possível inconstitucionalidade nos referidos Projetos e, por isso, convém examiná-los preliminarmente.

O § 4º do art. 18 da Constituição, alterado pela Emenda nº 15, de 1996, estabelece que:

> § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por **lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal,** e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados **na forma da lei**. (grifo nosso).

À primeira vista, poder-se-ia apontar que o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, que se pretende regulamentar nos Projetos, defere à **lei estadual** a competência para *a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios...* (art. 18, § 4º, *ab initio*).

Entende-se, todavia, que a lei estadual mencionada no referido dispositivo constitucional não tem caráter de norma geral. Trata-se, nesse caso, de norma específica aplicável a cada caso de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Por outro lado, quando o mesmo dispositivo prevê que isso se dará *...dentro do período determinado por lei complementar federal*.

pareceria que apenas esse aspecto poderia figurar em projeto de lei referente à matéria.

Porém, o mesmo dispositivo acrescenta, a seguir, que tais atos *dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação de estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados, na forma da lei*.

Embora se possa questionar se essa lei seria estadual ou federal, ordinária ou complementar, assume-se aqui o entendimento de que a expressão *na forma da lei*, mencionada ao final do § 4° do art.18, ora em exame, confunde-se com a lei complementar federal, também citada no mesmo dispositivo constitucional, à qual cabe determinar o período para modificar o surgimento ou extinção de Municípios.

Assim, seria incoerente admitir que a lei complementar federal pudesse estabelecer uma das condições – a do período em que aqueles processos podem ser efetuados – e carecesse de competência para dispor sobre as demais.

Quanto ao mérito (art. 101, II, do Regimento Interno), as proposições suprem uma lacuna de regulamentação e atendem, de forma bem abrangente, a uma necessidade imposta pela própria Constituição, nos termos do § 4° do art. 18, na redação dada pela Emenda à Constituição n° 15, de 1996.

A edição de lei complementar federal para determinar o período e as condições em que os Estados poderão efetuar a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios é efetivamente uma necessidade, desde a Emenda à Constituição n° 15, de 1996, que deu nova redação ao § 4° do art. 18 da Constituição Federal. A referida emenda promoveu duas alterações importantes no procedimento de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, ao exigir lei complementar federal para determinar o período de realização desses procedimentos e ao determinar que, antes da consulta prévia às populações dos municípios envolvidos, deverão ser realizados, apresentados e divulgados, na forma da lei, estudos de viabilidade municipal. O texto anterior deixava aos Estados a liberdade de determinar o referido período, mediante edição de lei complementar estadual, e não exigia estudos de viabilidade municipal.

Na vigência da norma anterior aprovada pela Constituição de 1988, deu-se um enorme aumento na criação de municípios no país, o que justificou a mudança constitucional, efetivada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996. No período compreendido entre 1984 e 1997 foram instalados 1.405 novos municípios no País, dos quais 94,5% com menos de 20 mil habitantes, conforme demonstra estudo de Gustavo Maia Gomes e Maria Cristina Mac Dowell, no seu trabalho "Descentralização Política, Federalismo Fiscal e Criação de Municípios: o que é mau para o econômico nem sempre é bom para o social." (IPEA, texto para discussão nº 706, fevereiro de 2000).

Tais conclusões indicam que a proliferação de pequenos e micromunicípios, ocorrida no período analisado, levou a uma pulverização dos recursos repassados para esses municípios, utilizados, basicamente, no pagamento de vereadores e de funcionários administrativos das câmaras municipais, restando menores disponibilidades para o financiamento de investimentos e para aplicação em programas sociais, como a prestação de serviços públicos de saúde, educação, segurança pública, saneamento, entre outros.

Cada uma das proposições apresenta importantes contribuições para a melhor construção legislativa de regulamentação da matéria, com a definição dos conceitos de criação, incorporação, fusão e desmembramento; o estabelecimento de requisitos objetivos e adequados às realidades regionais, conteúdos do Estudo de Viabilidade Municipal; prazos para realização dos procedimentos e formas de participação popular.

A fim de aproveitar as melhores soluções apresentadas em cada uma das proposições sob exame, optamos, assim, por formular substitutivo integral visando equacionar a justa medida entre garantir o desenvolvimento regional com o incentivo à formação de novos pólos urbanos e impedir a proliferação de municípios sem viabilidade sócio-econômica.

Conforme os objetivos das proposições em exame, o substitutivo que formulamos pretende regulamentar o dispositivo constitucional para que ele tenha efetividade e não estabelecer exigências exageradas que, na prática, frustrariam a criação de novos municípios. A proposta, incorporando sugestão dos PLS, ainda amplia a participação popular na discussão da matéria, ao acolher as propostas de realização de audiências públicas para discutir os estudos de viabilidade municipal por ocasião de sua apreciação pela Assembléia Legislativa.

Os Tribunais vêm entendendo que, enquanto não for regulamentando o referido dispositivo constitucional, não poderão ser criados novos municípios, como, também, encontram-se impedidos a fusão de municípios já existentes, o desmembramento de área de município para se anexar a outro ou, ainda, incorporação de município a outro.

Apesar de terem sido apresentados alguns projetos para regulamentar o § 4º do art. 18, nenhum logrou obter aprovação. O Senador Siba Machado, na justifica ao seu PLS nº 503, de 2003, registra que dois deles chegaram a obter aprovação no Congresso Nacional, mas foram vetados pelo Presidente da República. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2002, iniciado nesta Casa pelo Senador Chico Sartori e do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2002, da iniciativa do Deputado Waldemar Costa Neto. O primeiro foi vetado porque só tratava do período em que pode tramitar o procedimento destinado à criação, incorporação, fusão e desmembramento de município. O segundo, por injuridicidade, porque aprovado como projeto de lei ordinária, quando a constituição exige lei complementar para tratar da matéria.

Uma contribuição significativa do PLS nº 60, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, é a adoção de critérios mínimos regionalizados para a criação de novos municípios.

Uma vez que a realidade nacional apresenta grandes contrastes demográficos, com uma enorme variação na densidade populacional nas diferentes regiões do País, o projete defende que os requisitos de urbanização e densidade demográfica devem ser diferenciados, conforme as características de cada uma das cinco regiões nacionais. Essa proposta foi acolhida no substitutivo, com ajustes na escala sugerida.

A nova proposição do Senador Sibá Machado, objeto do PLS nº 96, de 2008, conforme ressalta em sua justificação, pretende reunir a reflexão resultante dos comentários e críticas recebidos durante a tramitação do projeto anterior e, ao mesmo tempo, apresentar uma solução para os municípios já criados e instalados após a Emenda Constitucional nº 15, de 1996.

Ocorre que a ausência da lei complementar federal não impediu que os Estados editassem normas gerais, definindo critérios, condições e procedimentos, mas inviabiliza a execução de tais procedimentos, de acordo com decisões do Supremo Tribunal Federal, em jurisprudência que considera inconstitucional, enquanto não for editada a Lei Complementar Federal (ADI

2.632 MC/BA – Bahia, 2002, ADI 2.967-3 Bahia, 2004; ADI 2967-3 Bahia, 2004).

Não obstante, o STF, na ADI 2.240-7, em que se discutia a criação do Município de Luís Eduardo Magalhães, reconheceu a inconstitucionalidade da lei estadual que o criou, mas ao mesmo tempo recusou-se a declarar tal inconstitucionalidade. Em vez disso, reconhece o Município como ente federativo dotado de autonomia municipal, em função da situação de fato que se criou, excepcionalidade admitida em função da omissão do legislativo em não editar a norma exigida pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996. Foi mais além, fixando o prazo de 24 meses em que será admitida a existência do município, até que o Congresso estabeleça a nova regra. Aquela decisão excepcional, justificada em função do princípio da segurança jurídica, também levou em consideração o julgamento do mandado de Injunção nº 725, em 10.05.2007, quando determinou o prazo de dezoito meses para que o Congresso edite a referida norma, prazo este que se encerrará portanto, em novembro próximo.

No substitutivo optamos por – atendendo à orientação do STF – que mesmo tendo sido inconstitucional sua criação, há de se considerar as situações de fato, em que municípios foram criados, atendendo aos requisitos da Lei Estadual, e hoje se encontram no pleno gozo de sua autonomia, com poder executivo e legislativo em funcionamento, administrando e gerindo os negócios públicos. Desconsiderar tais circunstâncias acarretaria um sem número de problemas, de toda ordem, ferindo a necessária segurança jurídica. Assim adotamos como critério o efetivo funcionamento do município, com prefeitos e vereadores eleitos e empossados, no exercício de suas funções, para que se considerassem convalidados todos os atos até hoje realizados. Caso contrário, caberá às Assembléias Estaduais decidirem as formas e condições para o retorno á situação anterior.

IV – VOTO

Por essas razões e tendo em vista a precedência determinada pelo art. 260, inciso II, alínea *b* do Regimento Interno, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e , quanto ao mérito, pela aprovação do PLS nº 98, de 2002 – Complementar, na forma do substitutivo a seguir apresentado, com a rejeição dos PLS nº 503, de 2003 – Complementar, nº 60, de 2008 – Complementar e nº 96, de 2008, Complementar.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2002 - Complementar
(SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o art. 18 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do Art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão de prévia consulta popular às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os procedimentos, prazos e condições estabelecidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano e não poderão ocorrer em áreas pertencentes à União ou ao Distrito Federal.

Art 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - criação – a emancipação de uma área geográfica antes integrante de um ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria.;

II - incorporação – a completa integração de um ou mais Municípios a outro pré-existente, perdendo os Municípios integrados sua personalidade jurídica, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrarem;

III - fusão – a completa integração de dois ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV - desmembramento – a integração de uma área geográfica antes integrante de um ou mais Municípios pré-existentes, a um outro Município pré-existente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrarem.

V - Municípios envolvidos – aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica, decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

Art. 5º - É vedada a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade dos Municípios pré-existentes.

Art. 6º - Os procedimentos para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios se iniciarão mediante requerimento subscrito por eleitores residentes nas áreas envolvidas, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º - Os procedimentos para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Município serão realizados no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos e o último dia do ano anterior a realização de eleições municipais, ficando sobrestados, sob pena de nulidade, o andamento dos atos durante o ano das eleições municipais.

Art. 8º – A Assembléia Legislativa deverá apreciar os requerimentos nos termos de seu regimento interno, decidindo pelo seu arquivamento ou aprovação, caso em que se editará decreto legislativo autorizando a realização de plebiscito.

§ 1º – Nos casos de criação e desmembramento de Município, a apreciação do requerimento dependerá de aprovação dos Estudos de Viabilidade Municipal, elaborados e aprovados nos termos desta Lei.

§ 2º - Nos casos de fusão e incorporação, os requerimentos serão dirigidos inicialmente às Câmaras Municipais envolvidas e, se aprovados nos termos de seu regimento e na forma estabelecida nesta Lei, serão encaminhados à Assembléia Legislativa respectiva.

Art. 9º - Os plebiscitos sobre criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios serão realizados, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subseqüentes à edição do decreto

legislativo que os autorizaram, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1990.

Parágrafo único - Rejeitada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito sobre o mesmo tema no prazo de dez anos.

Art. 10 - Aprovada em plebiscito a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Município, a Assembléia Legislativa Estadual, na forma de seu Regimento Interno, votará projeto de lei ordinária de criação, fusão, incorporação ou desmembramento de Município, definindo entre outros aspectos:

I - nome, sede, limites e confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;
II - forma de sucessão e repartição de bens, direitos e obrigações dos Municípios envolvidos;
III - forma de absorção e aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e garantias adquiridas ao tempo da transformação.

Art. 11 – A instalação de novos Municípios, originados por criação ou fusão, se dará com a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeito eleitos, que ocorrerá na forma do art. 29, III da Constituição Federal.

Art. 12 – A incorporação e o desmembramento de Municípios se completam com a publicação da lei estadual que os determinar.

CAPÍTULO II
Da Criação

Art. 13 - O requerimento para criação de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes na área geográfica que se pretenda emancipar para originar novo Município, dirigido à Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 14 - Não se admitirá requerimento para a criação de Município:

I - com população inferior a:

a) cinco mil habitantes na Região Norte;
b) dez mil habitantes nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste;
c) quinze mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste.

II -com eleitorado inferior a cinqüenta por cento de sua população;
III - que não disponha de núcleo urbano já constituído, dotado de infra-estrutura e equipamentos compatíveis com a condição de Município;
IV - com área urbana situada em reserva indígena ou área de preservação ambiental;
V - em área descontínua.

Parágrafo único – Os dados constantes do requerimento serão considerados em relação ao último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 15 - Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa fará proceder, no prazo de cento e oitenta dias, Estudos de Viabilidade Municipal do Município que se pretenda criar e da área remanescente do Município pré-existente, que deverão demonstrar, obrigatoriamente:

I - viabilidade econômico-financeira, a partir da estimativa de receitas e despesas, considerando inclusive os investimentos necessários e a repartição de direitos e obrigações, presentes e futuros, demonstrando a capacidade de atendimento às funções próprias da administração municipal e dos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - viabilidade político-administrativa, a partir do levantamento de quantidade de funcionários, bens imóveis, instalações, veículos e equipamentos, assim como da estimativa das despesas de custeio necessários à manutenção dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo municipais;
III - sustentabilidade sócio-ambiental, a partir do levantamento dos passivos e impactos ambientais resultantes da criação do novo Município, especialmente relacionados ao potencial crescimento demográfico e industrial, produção e destino de efluentes e resíduos sólidos e abastecimento de água.

Parágrafo único - Os dados constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal serão fornecidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais de planejamento, fazenda, estatística e meio-ambiente, além de outros cuja competência ou área de atuação demandem sua participação.

Art. 16 –Os Estudos de Viabilidade Municipal deverão ser conclusivos.

Art. 17 – Os Estudos de Viabilidade Municipal serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, a partir do que se abrirá prazo de sessenta dias para sua impugnação, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, perante a Assembléia Legislativa Estadual.

§ 1º O sítio na internet da Assembléia Legislativa disponibilizará os Estudos de Viabilidade Municipal para conhecimento público, durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2º Será realizada pelo menos uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos no processo, durante o prazo previsto no *caput*.

Art. 18 – Encerrado o prazo do *caput*, a Assembléia Legislativa deliberará sobre os Estudos e suas impugnações, na forma de seu regimento interno, devendo decidir pela impugnação ou homologação.

Art. 19 - Homologados os Estudos de Viabilidade Municipal, a Assembléia Legislativa editará decreto legislativo determinando a realização de plebiscito em consulta à totalidade da população do Município pré-existente, inclusive da área a ser emancipada.

CAPÍTULO III
Da Fusão e Da Incorporação

Art. 20 - O requerimento para fusão ou incorporação de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes em cada um dos Municípios que se pretenda fundir ou incorporar um ao outro, dirigido à respectiva Câmara Municipal.

Parágrafo único – A apreciação dos requerimentos poderá se dar concomitantemente em cada uma das câmaras Municipais envolvidas.

Art. 21 - A aprovação do requerimento de fusão ou incorporação, dependerá da aprovação da maioria absoluta de cada uma das Câmaras Municipais envolvidas.

Parágrafo único - Rejeitado o requerimento em qualquer das Câmaras Municipais, esta enviará ofício às demais Câmaras Municipais envolvidas comunicando o fato, o que implicará na prejudicialidade dos requerimentos nas demais.

Art. 22 - Presume-se a viabilidade do Município resultante de fusão ou incorporação, dispensando-se a elaboração dos Estudos de Viabilidade Municipal previstos nos arts. 15 e seguintes desta Lei.

Art. 23 - Aprovados os requerimentos em todas as Câmaras Municipais envolvidas, serão encaminhados à Assembléia Legislativa, a qual, se aprovados, editará decreto legislativo autorizando a realização de plebiscito em consulta à totalidade das populações dos Municípios envolvidos.

Art. 24 – A partir da data da lei estadual que determinar a incorporação, o Município incorporado passa a ser administrado pelas autoridades e se reger pelas normas do Município ao qual foi incorporado.

CAPÍTULO IV
Do Desmembramento

Art. 25 - O requerimento para desmembramento de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes na área a ser desmembrada, dirigido à Assembléia Legislativa do Estado a que pertencerem os Municípios envolvidos.

Art. 26 - Presume-se a viabilidade do Município a ser formado com o acréscimo da área desmembrada, sendo necessária a elaboração de Estudos de Viabilidade Municipal apenas da área remanescente do Município que vier a sofrer o desmembramento, aplicando-se as disposições dos arts. 14, 15 e seguintes desta Lei.

Art. 27 – A partir da data da publicação da lei estadual que determinar o desmembramento, as áreas desmembradas passam a ser administrados pelas autoridades e regidas pelas normas do Município ao qual foram acrescidos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Transitórias

Art. 28 – Enquanto não forem eleitos nem empossados os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, nem forem editadas normas próprias, os Municípios objeto de criação e fusão, serão regidos e administrados:

I - nos Municípios criados, pelas normas e autoridades do principal Município de origem;

II - nos Municípios objetos de fusão, pelas normas e autoridades do Município mais populoso que se fundiu.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 29 – Ficam convalidados todos os atos de criação de Municípios instalados entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2008, desde que se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados.

§ 1°. Ficam igualmente convalidados todos os atos da administração, praticados no regular exercício de seus mandatos e atribuições.

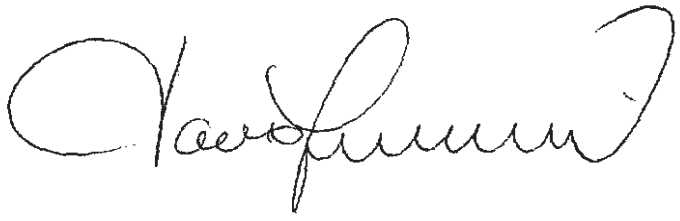
§ 2° - Nos casos em que não forem atendidas às condições estabelecidas no caput para a criação, a Assembléia Legislativa estabelecerá as condições em que se dará o retorno à situação anterior.

Art. 30 – São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com esta Lei.

Art. 31– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler:

OF. 157/2008/CAE

Brasília, 1º de julho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008, que "cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento dos Museus (FNDM), com as Emendas nºs 3, 4–CE-CAE e nºs 5 e 6–CAE.

Respeitosamente, Senador **Aloizio Mercadante,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência ao expediente lido (Ofício nº 157/08), fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 675, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal.

A Matéria ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância desta noite. Acho que construímos um entendimento sob a presidência de V. Exª nesses últimos dois dias, votamos todas as matérias urgentes, todos os empréstimos, todas as questões que estavam pendentes de votação.

Portanto, é com satisfação que quero agradecer a todos os Líderes partidários, à Oposição, que colaborou com as votações. E principalmente quero registrar o trabalho de V. Exª na presidência, que conduziu tão bem e pôde fazer com que chegássemos ao início desta madrugada com o cumprimento de todo o trabalho realizado e com matérias importantes entregues ao País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Congratulo-me com o Senador Romero Jucá pelo desfecho dessa votação. Como sempre, contamos com o descortino do Líder do Governo, que soube conduzir as questões aqui e acolá, diante de um debate mais acirrado. Mas V. Exª está de parabéns, juntamente com todos aqueles que nos ajudaram a conduzir esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Virgínio de Carvalho, Romero Jucá, Eduardo Azeredo, João Tenório, Flexa Ribeiro, Mário Couto e Augusto Botelho enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC – SE Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a regulamentação profissional, de acordo com os critérios estabelecidos pela lei, é um direito do trabalhador, na medida em que valoriza a ação laboral técnica e disciplina o universo mercadológico. Ademais, em regra, a regulamentação concorre para o bem-estar social, de vez que institui normas e procedimentos adequados para uma área de atuação profissional que pode afetar o meio-ambiente e a saúde das populações.

Tramita nesta Casa, atualmente na Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei nº 274/91, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo. Ofício expedido pela Associação Brasileira de Oceanografia, entidade fundada em 1975, com a finalidade de congregar os oceanógrafos, informa que sucessivas tentativas de regulamentar a profissão têm sofrido insucessos desde o longínquo ano de 1979.

Ao longo de todo esse tempo, houve considerável evolução quanto à recepção do tema, pois vários fatores modificaram-se, a saber: criação de órgão regulador específico; aperfeiçoamento técnico do projeto; ocorrência de exaustivos debates sobre o tema;

e emissão de pareceres favoráveis por ministérios e órgãos setoriais e pela Casa Civil da Presidência da República.

Com efeito, no âmbito do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), as teses pró-regulamentação têm prevalecido desde meados de 2007, quando a Divisão de Classificação Brasileira de Ocupações incluiu os oceanógrafos no Cadastro Brasileiro de Ocupações. Em março deste ano, por indicação do MTE, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) reuniu um grupo de trabalho que indicou a inclusão do oceanógrafo no rol de ocupações que compreende os geólogos e os geofísicos. Houve, ainda, pareceres favoráveis do Ibama e do Comando da Marinha do Brasil.

Já a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca reconhece o interesse social da profissão e destaca a importância de sua regulamentação. Segundo o parecer da Seap, seriam valorizados "profissionais que desenvolvem atividades multidisciplinares relativas à preservação e utilização sustentável de recursos naturais, como aqüicultura e pesca, indústria de petróleo e gás, gestão ambiental, conservação da biodiversidade, águas interiores e, notadamente, águas marítimas".

Srªs e Srs. Senadores, é precisamente esse o ponto que pretendo ressaltar. Vivemos, hoje, um momento particularmente especial no que se refere ao desenvolvimento econômico e à exploração racional e equilibrada dos recursos naturais disponíveis. A Marinha do Brasil vem denominando "Amazônia Azul" a uma área que acresce 950 mil km² aos 3,6 milhões de km² de nosso território marítimo. As águas jurisdicionais brasileiras totalizariam, portanto, 4,5 milhões de quilômetros quadrados, ou seja, mais do que a Amazônia Legal brasileira. Mas isso não é tudo. Trata-se de um território que guarda uma impressionante riqueza mineral, incluindo ferro, níquel, carvão, estanho, ouro, diamante, calcário, areia, fósforo e cobre.

Por outro lado, as recentes descobertas de campos petrolíferos promissores demandarão um significativo contingente de profissionais habilitados a lidar com a ampla gama de atividades que uma operação desse porte requer.

Um terceiro item se impõe à consideração. Os oceanógrafos têm exercido papel importante na área da gestão ambiental, como demonstram, por exemplo, a destacada atuação desses profissionais no Primeiro Parque Nacional Marinho do Brasil, em Abrolhos, no Estado da Bahia; ou ainda no projeto Tamar, um dos mais reconhecidos trabalhos de preservação desenvolvidos no País.

Um aspecto preocupante costuma pontificar em projetos que regulamentam profissões. Ocorre que, não raro, fica evidenciada a tentativa de criar "reserva de mercado" para atuação deste ou daquele profissional. Em paralelo, costuma-se avançar para o regramento de questões salariais e mercadológicas. Cumpre registrar que a redação dada pelo Senado Federal escoimou o Projeto de Lei nº 274/91 dessas imperfeições, restando um texto límpido e objetivo que contribui para o aperfeiçoamento das relações de trabalho.

Por fim, Sr. Presidente, é oportuno não esquecer as centenas e centenas de pessoas formadas em Oceanografia ao longo de décadas, em prestigiosas instituições de ensino brasileiras, como a Universidade de São Paulo, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e as Federais do Rio Grande, Bahia, Pará, Santa Catarina, Ceará e Pernambuco, entre outras, num total de treze universidades de renome.

A carreira de oceanógrafo, Srªs e Srs. Senadores, é reconhecida pelo Ministério da Educação, está obviamente ligada ao meio ambiente, à saúde e à segurança da população, sendo, portanto, de interesse público. Em decorrência, pelos motivos expostos, peço aos ilustres membros desta Casa, em especial à Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Patrícia Saboya, por quem nutro grande admiração e respeito, que confiram o máximo de celeridade à aprovação do Projeto de Lei nº 274/91. Estaremos, assim, com toda a certeza, agindo a bem do Brasil!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a intenção de minha fala de hoje é registrar o recebimento, em meu gabinete, do *Relatório Anual 2007 da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social.*

Fundada em 1970 pela Petrobras, a Petros é uma das principais entidades brasileiras no campo da previdência complementar e responsável pela gestão de um montante considerável de recursos.

Como um dos maiores fundos de pensão do País, a Petros tem participado ativamente da renovação da infra-estrutura do Brasil, por meio de investimentos e de parcerias com órgãos do Poder Público.

Seus relatórios anuais são, justamente, uma prestação de contas da movimentação financeira da Fundação, trazendo balanços e resultados financeiros, mas também, e principalmente, uma série de reflexões a respeito de temas pertinentes às ações que a entidade desenvolve em prol do patrimônio de seus participantes.

O *Relatório Anual Petros 2007*, à maneira dos relatórios anteriores, traz o retrato de uma Petros forte, dinâmica e em constante crescimento.

Aquela Fundação fechou o ano de 2007 com um total de 32 patrocinadoras e 23 instituidores, que somam mais de 117 mil participantes. O patrimônio gerenciado pela Petros alcançou a marca de 38 bilhões de reais, distribuídos por 28 planos.

O foco atual da Petros são os investimentos em infra-estrutura. Com o fortalecimento da economia brasileira e a instituição de marcos regulatórios em diversos setores importantes, os investimentos de longo prazo e de grande porte voltaram a ser atraentes, e os fundos de pensão estão atentos a essas oportunidades.

É um bom negócio para todas as partes: o fundo preserva o patrimônio de seus participantes, investindo em transações seguras e de boa rentabilidade; o País, por sua vez, recebe o aporte de recursos extremamente bem-vindos e fundamentais ao seu desenvolvimento socioeconômico.

Só em infra-estrutura, a Petros investiu R$550 milhões em 2007, de um total de R$1,5 bilhão em investimentos aprovados. As áreas escolhidas pela Petros são as PCHs – pequenas centrais hidrelétricas –, transmissão de energia, centrais eólicas, usinas termoelétricas, usinas de biomassa e portos.

O conteúdo do *Relatório Anual 2007 da Petros* é dedicado, em grande parte, ao detalhamento dessas operações. Todos os investimentos são demonstrados, tanto de forma consolidada, quanto separada para cada plano de benefício.

Os resultados e indicadores consolidados da Petros são impressionantes. Como foi dito anteriormente, a Fundação encerrou o ano de 2007 com R$38 bilhões em investimentos. Esse valor representou um crescimento de 21,4% em relação aos valores de 2006, com crescimento acumulado de 38,7% nos últimos dois anos. A rentabilidade média dos investimentos foi de 24,1%, mais de 13 pontos percentuais acima da meta atuarial.

Quanto ao número de participantes, houve um aumento de quase 24%, entre dezembro de 2006 e dezembro de 2007. O número de participantes ativos subiu de 41.271 para 63.610, enquanto o número de participantes assistidos ampliou-se de 53.518 para 53.371.

A excelente administração do Fundo fica evidente nos números referentes à execução orçamentária. As receitas de investimentos terminaram o ano 95,8% acima do que havia sido orçado, enquanto as despesas administrativas ficaram 4,7% abaixo do previsto.

O parecer dos auditores independentes, relativo às demonstrações contábeis da Petros, incluído pelo próprio fundo de pensão no Relatório, conclui que os balanços apresentados pela Petros representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e o fluxo financeiro da Fundação em 31 de dezembro de 2007.

Em suma, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de um relatório detalhado, completo e extremamente transparente de um dos fundos de pensão mais possantes do País.

É fonte de imensa satisfação tomar conhecimento do conteúdo do Relatório Anual 2007 da Petros e constatar que o Governo Federal pode contar com uma instituição desse porte no alcance de seus objetivos de desenvolvimento econômico e social para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para dar aos nobres Senadores e ao povo de Minas Gerais uma importante notícia para o nosso Estado e, como não poderia deixar de ser, para todo o País. O Governador Aécio Neves e o Presidente Lula anunciaram ontem, dia 30 de junho, em Itajubá, no Sul de Minas, a implantação do Pólo Aeronáutico Brasileiro de Helicópteros de Grande Porte, para produção e desenvolvimento do helicóptero Super Cougar.

O anúncio foi feito durante a comemoração dos 30 anos de atividades da Helibras. O Governador Aécio e o Presidente assinaram declaração de intenção entre os Ministérios da Defesa do Brasil e da França para facilitar aquisições de helicópteros e viabilizar o projeto industrial de produção do novo helicóptero.

Alguns dos nobres colegas devem se lembrar que no início deste ano aqui estive, justamente, para defender a instalação deste novo pólo industrial em Itajubá, onde já funciona a Helibras e, portanto, onde já existe toda uma infra-estrutura para o empreendimento.

Há pouco mais de um mês, aqui também anunciei a confirmação da construção do pólo aeronáutico que será implantado a partir da fábrica da Helibras em Itajubá, envolvendo fornecedores de peças e equipamentos instalados em outros estados brasileiros. A Eurocopter, empresa francesa controladora da Helibras, vai investir cerca de 350 milhões de euros na expansão da fábrica sul-mineira, para a implantação da linha de produção do helicóptero de grande porte.

Os entendimentos assinados entre Brasil e França incluem a transferência e desenvolvimento de tecnologias no Brasil, a ampliação da autonomia das Forças Armadas e o aumento da capacidade exportadora do país no setor aeronáutico. O governo brasileiro se comprometeu, por meio das Forças Armadas, a adquirir os novos helicópteros da Helibras.

Caros colegas, como já disse aqui, a Helibras é a única fabricante de helicópteros da América Latina e subsidiária brasileira do Grupo Eurocopter. Sua fábrica no Sul de Minas tem hoje 14 mil metros quadrados e é responsável pela montagem, venda e pós venda da linha Eurocopter no Brasil. Além deste grupo, a Helibras tem como acionistas a MGI Participações – pertencente ao Governo de Minas Gerais – e o Grupo Bueninvest.

Desde sua criação, a Helibras produziu e entregou ao mercado mais de 500 aeronaves. Hoje, da frota brasileira de 813 helicópteros em operação, 54% são modelos Helibras/Eurocopter. Essa qualidade também é comprovada em outros países sul-americanos, como Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai e Venezuela.

Também é importante ressaltar que o Grupo tem atuação nos mercados civil – com modelos executivos, aeromédicos, de transporte, táxi aéreo, segurança pública e defesa civil. Nesse segmento são 590 helicópteros em operação no Brasil, dos quais 300 são da Helibras. No mercado militar, a empresa detém 67% da participação, operando cerca de 150 das 223 aeronaves que compõem a frota nacional.

Outro fato importante é que a empresa fornece toda a orientação técnica aos operadores. No Centro de Treinamento, localizado também em Itajubá, são desenvolvidos mais de 60 programas de formação, com modernos recursos. A Helibras/Eurocopter forma mais de 600 profissionais em seus programas.

Srªs e Srs. Senadores, é importante que essa nova linha de fabricação se dê com a expansão do pólo mineiro da Helibras que, como eu disse, já deu inúmeras demonstrações de capacidade e excelência no desenvolvimento de projetos e fabricação de helicópteros.

O desenvolvimento do setor aeroespacial está em franca expansão no Brasil e no mundo. E agora vamos confirmar a região sul-mineira como um verdadeiro pólo aeronáutico.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “A dura vida de Teixeira, um lobista de resultados”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 06 de junho de 2008.

A matéria destaca que o Advogado Roberto Teixeira, compadre do Presidente Lula, coleciona “críticas, suspeitas e seguidos sucessos, principalmente nos negócios com empresas aéreas”. Esse sucesso, segundo suspeitas, se deve ao fato de Teixeira ser amigo de Lula”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A dura vida de Teixeira, um lobista de resultados

Compadre de Lula foi o intermediário da operação

Gabriel Manzano Filho

Bem vestido, bem tratado, falador e cheio de respostas prontas, o advogado Roberto Teixeira é o que se pode chamar de um lobista de resultados. Aos 65 anos, pai de duas filhas, dono de duas empresas – com os estranhos nomes Mito e Triza – e conhecido em cada esquina do País como "o compadre do Lula", ele vem colecionando críticas, suspeitas e seguidos sucessos, principalmente nos negócios com empresas aéreas. Seu currículo registra andanças pela antiga Transbrasil, pela Varig, pela VarigLog, pela Gol e até assessoria à chilena LAN. Sempre cobrado, mas sempre cumprindo o prometido aos clientes.

A ligação com o presidente Lula, garante Teixeira, nada tem a ver com suas atividades profissionais. "É uma relação que me dá orgulho", avisa nas entrevistas. Teixeira é padrinho de Luiz Cláudio, o filho mais novo de Lula e de Marisa Letícia. E o presidente, por sua vez, é padrinho de sua filha Valeska.

Os dois se conhecem há pelo menos 30 anos. O presidente morou de graça por nove anos em um apartamento dele, em São Bernardo do Campo. Foi Teixeira quem cuidou, no cartório, de incorporar o apelido "Lula" ao nome do sindicalista Luiz Inácio – o primeiro ato de marketing político do presidente. E, à parte esses fatos, conhecidos há muito tempo, há uma penca de questões, muitas delas levadas à justiça, mas nenhuma ainda vencedora, em que os adversários apontam essa proximidade como decisiva no sucesso do advogado.

A lista de polêmicas em torno dele é considerável. A primeira, e mais barulhenta de todas, surgiu em 1997. Teixeira foi acusado de operar um esquema para o PT que consistia em obter contratos para uma empresa controlada por seu irmão Dirceu – a Consultoria para Estados e Municípios, CPEM. Segundo seu principal acusador, o então secretário de Finanças de São José dos Campos, Paulo de Tarso Venceslau, a CPEM ganhava dinheiro com os contratos e repassava boa parte para uma caixa do PT. Uma comissão de ética do partido o inocentou e Venceslau foi expulso.

Tempos depois, Teixeira prestou serviços à Transbrasil. Garante que fez de tudo para recuperá-la e que foi derrotado por interesses maiores, principalmente da GE. No decorrer do processo, amizades à parte, ele entrou até com um mandado contra o Planalto para garantir os interesses do cliente.

Ajudou, mais tarde, a aproximar o grupo Opportunity do governo. Um nebuloso episódio dá conta de que em 1993, quando foi sequestrado um sobrinho dele, Lula teria coordenado a obtenção de contribuições, em torno de R$ 400 mil, para pagar o resgate. A Abin resolveu o episódio sem gastar um centavo.

No episódio da venda da Varig, Teixeira fez a ponte entre as partes, levando ao Planalto o empresário Nenê Constantino, dono da Gol. "Meu trabalho é profissional. A amizade com o presidente não interfere em nada", reafirma o lobista. ●

O Estado de S.Paulo – 6/6/08

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do artigo intitulado "Tudo sempre igual", publicado pelo jornal *Folha de S.Paulo*, de 05 abril de 2008.

O artigo, escrito pelo jornalista Clóvis Rossi, critica a postura do Presidente Lula, da Ministra-Chefe da Casa Civil e de outras autoridades do Governo petista, que insistem em inventar histórias sobre o dossiê ou como eles mesmo dizem, "banco de dados" contra o ex-Presidente FHC. Rossi é ferino ao afirmar que: "ou Lula e Dilma mentiram sobre o "banco de dados", que, na verdade é dossiê, ou não tem a menor idéia do que se passa nas salas ao lado das suas".

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CLOVIS ROSSI

Tudo sempre igual

ROMA - Ah, meu caro José Simão, o Brasil não é apenas o país da piada pronta. É também o país da coluna pronta. O que há mais para dizer depois do belo trabalho dos jornalistas Marta Salomon e Leonardo Souza? É auto-explicativo.

Mostra mais um grupo de homens-bomba instalados no coração do lulo-petismo preparando o que parece ser uma grande especialidade da casa, os dossiês. Não adianta vir agora com a história de que o vazamento foi obra de um "clandestino", um suposto (ou real) tucano escondido no Palácio. O PT usou uma penca desse tipo de gente para obter dossiês quando estava na oposição. Não tinha, pois, o direito de ignorar.

Tinha, isto sim, a obrigação de saber que o jogo do poder "é cruel", como me escreveu certa vez Ciro Gomes, então ministro da Integração Regional, a propósito do escândalo do mensalão.

O texto dos dois bravos repórteres pega tanto o presidente da República como a sua principal ministra, Dilma Rousseff, no contrapé. Ou mentiram sobre o "banco de dados", que, na verdade, é dossiê (aliás, era arquievidente), ou não têm, nem um nem a outra, a menor idéia do que se passa nas salas ao lado das suas (ou acima ou abaixo, sabe-se lá).

Caem no ridículo também outros membros do governo que cobraram a revelação das fontes. Fingem ignorar que preservar a fonte é um direito dos jornalistas, como todo mundo sabe. E é também má-fé, porque trata de pôr no mesmo pé quem preparou a mensagem (um "crime", no dizer de nota oficial da própria Casa Civil) e o mensageiro (quem a divulgou).

Enfim, não há, de fato, nenhuma novidade em mais essa história sórdida. Repito o que escrevi no dia 29: Lula acaricia sempre "mensaleiros", "aloprados" e até Severino Cavalcanti. É óbvio que, no Palácio, todos se sentem estimulados a novos "crimes".

crossi@uol.com.br

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "Só 18 senadores da base se dizem pró-CSS", publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, de 14 de junho de 2008.

A matéria destaca que uma enquete feita pelo jornal com 52 dos 54 Senadores aliados ao Planalto mostra que 13 governistas pretendem votar contra a CSS. Apenas 18 se mostraram favoráveis ao projeto e outros 15 dizem estar indecisos. O projeto precisa de 41 dos 81 votos para ser aprovado.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Só 18 senadores da base se dizem pró-CSS

Enquete feita pela Folha ouviu 52 dos 54 congressistas aliados; 13 pretendem votar contra a nova CPMF e 15 dizem estar indecisos

Há resistências ao projeto até mesmo no PT — Flávio Arns se declara contra; Serys Slhessarenko, Marina Silva e Delcídio Amaral, indecisos

ADRIANO CEOLIN
LUCAS FERRAZ
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O governo vai precisar trabalhar duro para convencer sua base no Senado a aprovar a CSS (Contribuição Social para a Saúde). Enquete realizada pela **Folha** com 52 dos 54 senadores aliados ao Planalto mostra que 13 governistas pretendem votar contra a CSS. Apenas 18 se mostraram favoráveis ao projeto e outros 15 dizem estar indecisos. O projeto precisa de 41 dos 81 votos para ser aprovado.

No levantamento, feito ontem e anteontem, seis congressistas se negaram a responder a enquete, enquanto José Sarney (PMDB-AP) e Virgínio de Carvalho (PSC-SE) não foram localizados pela reportagem.

A CSS foi aprovada quarta na Câmara com só dois votos acima do necessário. Na votação, 53 integrantes da base aliada ficaram contra o governo. Isso causou estranheza entre os governistas do Senado, que já consideravam difícil a aprovação do projeto na Casa, que, em dezembro de 2007, derrubou a prorrogação da CPMF.

Na época, o presidente Lula se empenhou pela manutenção do tributo, mas sua ação foi frustrada: por cinco votos, o governo foi derrotado. Agora, para evitar desgaste, Lula tem deixado a articulação da CSS nas mãos dos líderes no Congresso.

Dessa vez, a situação do governo parece pior. Até no PT há resistências. O senador Flávio Arns (PR) já declarou publicamente ser contra o tributo. Serys Slhessarenko (MT), Marina Silva (AC) e Delcídio Amaral (MS) se dizem indecisos.

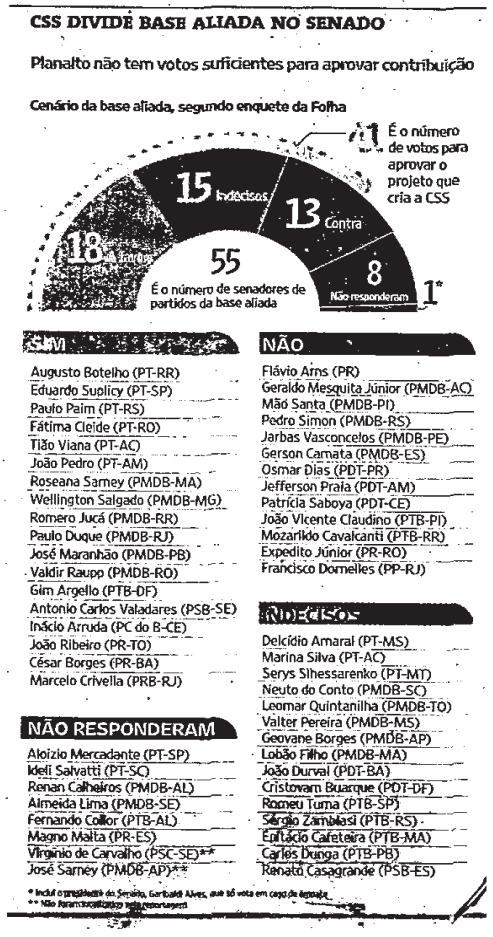
"Há muitas defecções. Pedi à líder Ideli Salvatti que marcasse uma reunião para discutir como deverá ser o posicionamento formal do partido", disse Amaral. Ideli confirmou que fará uma reunião na terça.

No PDT, o líder da bancada, Osmar Dias (PR), afirmou que pretende fechar questão contra a CSS. O partido tem cinco senadores. Patrícia Saboya (CE) e Jefferson Praia (AM) já declararam voto contra. João Durval (BA) diz estar indeciso.

Senador que costuma relatar matérias importantes para o governo, Francisco Dornelles (PP-RJ) também tem dito que vai votar contra. O líder do PSB, Renato Casagrande (ES), diz estar indeciso, mas já manifestou que deseja votar contra.

O PMDB está dividido. Dos 19 senadores ouvidos pela **Folha**, seis se disseram a favor, quatro pretendem votar contra e cinco dizem estar indecisos. A enquete não incluiu Garibaldi Alves (RN). Presidente da Casa, ele só vota em caso de empate.

Apesar da possibilidade de adiar a votação da CSS no Senado para dezembro, após as eleições, o líder do governo, Romero Jucá (PMDB-RR), diz que prefere "votar o projeto logo". "Como se trata de um tributo, teríamos de esperar três meses para começar a arrecadar." O governo quer que a CSS seja cobrada já no início de 2009.



O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje quero fazer uma homenagem especial a Boa Vista, capital do Estado de Roraima. A capital dos roraimenses foi fundada no ano de 1890. Portanto, neste 9 de julho a capital do nosso Estado completa 118 anos!

Quero fazer uma homenagem à cidade que foi o primeiro povoamento de Roraima com características urbanas e que hoje é a maior cidade de nosso Estado.

Hoje Boa Vista é uma cidade plana, arejada, que impressiona pelo seu traçado moderno e pela sua arborização.

Sem falsa modéstia, quem vê a cidade do alto, percebe suas avenidas largas que convergem para o centro, lembrando a majestosa cidade de Paris.

Esse projeto foi idealizado pelo arquiteto Alexandre Dernusson, professor da Universidade Federal Fluminense, em 1945/6, e é completado por um dado agradável: Boa Vista tem poucos prédios altos, o que facilita a circulação do vento.

A "Freguesia de Nossa Senhora do Carmo" foi elevada à categoria de Município com o nome de Boa Vista do Rio Branco, pelo Governador do Amazonas Augusto Ximeno de Villeroy. O município foi inatalado em nome do Governador do Amazonas pelo Capitão Fábio Barreto Leite, em 25 de Julho de 1890. O primeiro Prefeito de Boa Vista foi o Coronel João Capistrano da Silva Mota.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como é de conhecimento de todos, faz muito calor em Roraima. A temperatura média anual em Boa Vista é de quase 30 graus, mas posso dizer que temos a felicidade de ter os ventos de Roraima para trazer uma boa circulação de ar para a cidade. Toda madrugada a cruviana (vento forte e frio) ventila Boa Vista.

Além disso, Boa Vista é a única capital do Brasil situada no Hemisfério Norte.

Sr. Presidente, a história da criação de Boa Vista remonta ao século XIX, quando várias fazendas foram se formando ao longo das margens dos rios que compõem a bacia do Rio Branco, dando início a um pequeno povoado chamado Freguesia de Nossa Senhora do Carmo. Este nome seria mudado mais tarde para Boa Vista do Rio Branco.

Isso em 1930. Esse núcleo, conhecido como Boa Vista, denominou definitivamente a capital.

Boa Vista apresenta em suas áreas mais antigas um estilo de arquitetura neoclássica, típica da virada do século XIX ao XX. Esse traço arquitetônico trouxe de volta – com tonalidades românticas – as formas gregas e romanas da antigüidade. Os indícios neoclássicos podem ser notados nos contornos dos umbrais da cidade.

Sr. Presidente, quem pensa que as festas juninas são famosas só no Nordeste se engana. Agora, no mês de junho e julho, minha capital se transforma, pois conservamos as tradicionais festas juninas com arraiais e disputas das quadrilhas.

Vestidos com roupas típicas, os roraimenses apresentam suas danças com coreografias que retratam desde a conquista das damas pelo cavalheiro até o casamento, sempre privilegiando o humor.

Boa Vista, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é uma cidade viva! São os roraimenses que a tornam uma cidade especial.

Quero parabenizar minha capital pelos 118 anos de sua criação e desejar mais sucesso para todos nós que pertencemos a essa história.

Era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

14

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

15

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fical das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

16

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

17

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

18

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator **ad hoc**: Senador Renato Casagrande, favorável.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável sob sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator **ad hoc:** Senador Rodolpho Tourinho.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do **caput** do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Valter Pereira.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc:** Senador Flávio Arns.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator **ad hoc:** Senador Valter Pereira.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

46

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

47

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

48

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)

49

REQUERIMENTO Nº 1230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas ¿ MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

50

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).*

51

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 0 hora e 43 minutos, do dia 10 de julho de 2008.)

Agenda do Presidente do Senado Federal
Senador Garibaldi Alves Filho

09/07/2008 Quarta

09:00 **Solenidade de Instalação da Comissão de Juristas responsável pelo** anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal.
Salão Nobre Senado Federal

11:30 **Solenidade de Assinatura da Convenção da ONU**
Pessoa com Deficiência
Salão Nobre do Senado Federal

12:30 **Reunião da Mesa do Senado Federal**
Gabinete da Presidência do Senado Federal

16:00 **Ordem do dia - Sessão deliberativa do Senado Federal**

Plenário do Senado Federal

PARECER Nº 20, DE 2008-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o ***Projeto de Lei nº 7, de 2008 - CN****, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito SUPLEMENTAR no valor global de R$ 1.458.185.289,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : Deputado COLBERT MARTINS

1. APRECIAÇÃO

1.1. Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 49, de 2008-CN (nº 356/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 7, de 2008 - CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.458.185.289,00 (um bilhão, quatrocentos e cinqüenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, relativas a despesas a cargo da Fundação IBGE (à conta de recursos próprios), e de investimentos e outras aplicações da unidade Ministério das Cidades e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

A Exposição de Motivos nº 98, de 03/06/2008, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que as alterações propostas pelo projeto tem por objeto atender "*despesas de manutenção da Fundação IBGE*", no âmbito do Ministério do Planejamento e possibilitar "*a execução de obras relativas a saneamento, habitação, mobilidade urbana, contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento*", no âmbito do Ministério das Cidades.

Como fontes compensatórias para a abertura do crédito são propostos cancelamentos seletivos em programações das unidades orçamentárias 56101 – Ministério das Cidades e 56902 – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no montante de R$ 131.746.152,00, bem como indicados recursos derivados de excesso de arrecadação em "Recursos Ordinários" (R$ 840,3 milhões) e na "Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas" (483,4 milhões), apurados conforme demonstrativos que instruem a proposição.

Esclarece, o Ministro, em cumprimento às disposições do art. 61, § 13 da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO-2008), que as alterações decorrentes da abertura do crédito

em análise não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, por envolver, tão somente: a) o remanejamento de despesas primárias; e b) a realização de novas alocações em despesas primárias a conta de excesso de arrecadação em receitas primárias.

Cumpridos os tramites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos, pela designação da Presidência da Comissão Mista, a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2. Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, CRÉDITO SUPLEMENTAR, dado ter por objetivo o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.647, de 24/03/2008), formulada de acordo com o que determinam os arts. 61 a 68 da Lei nº 11.514 de 13/08/2007 (LDO/2008), e instruída com a indicação de recursos compensatórios compatíveis com os que são definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 1964.

A avaliação da execução orçamentária das unidades orçamentárias e dotações abrangidas pelo crédito suplementar em análise, segundo os registros constantes no SIAFI, relativos à posição no final do mês de junho de 2008, apresenta a situação indicada no demonstrativo em anexo. Ao nível agregado essas dotações – consideradas apenas as fontes, GNDs e modalidades de aplicação referidas no crédito – totalizam disponibilidades orçamentárias de R$ 1.125,2 milhões, das quais foram empenhados R$ 432,7 milhões (38,5% do total) e liquidados 3,9% do total.

Foram formalizadas, dentro do prazo regimental, um total de 41 emendas, da autoria de seis Parlamentares, com a seguinte distribuição unidades da federação:

EMENDAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Unidade da Federação	*Emendas*	*Quantidade*	*Nº de Autores*	*Valor*
Maranhão	01 a 10	10	1	10.000.000
Espírito Santo	11 a 20	10	1	9.650.000
Rio Grande do Norte	21 a 22	2	1	9.000.000
Goiás	23 a 32	10	1	10.000.000
Ceará	33 a 36	4	1	40.000.000
Rondônia	37 a 41	5	1	109.551.000
TOTAIS	**41**	**41**	**6**	**188.201.000**

A análise das emendas evidenciou que parte dessas não podem ser acolhidas por conterem inadequações programáticas ou por não se adequarem às normas fixadas pela Resolução nº 1 - CN, de 2006, especialmente quanto ao disposto nos artigos 109 e 146. Referimo-nos às emendas 1 a 20, 23 a 32 e 35, que propõem a inclusão de programação nova em crédito suplementar (procedimento vedado pelo art. 109, III, "a", da Resolução supra. Lembramos, por oportuno, que o programa/ação **6001/7H20** foi vetado quando da sanção da Lei nº 11.653 (Plano Plurianual 2008-2011), fato que torna tal categoria programática insusceptível de suplementação. **Por essa razão, as emendas nºs 01 a 20, 23 a 32, 35 e 39 estão sendo apontadas, nos termos do que manda o art. 146 da Resolução, para serem declaradas inadmitidas pela Presidência da Comissão.**

Dentre as demais, a de nº 39, apresenta incompatibilidade entre as fontes de acréscimo e cancelamento, visto que a fonte 151 – típica da seguridade – não pode ser utilizada em despesas do orçamento fiscal (urbanização de assentamentos precários). Quanto às emendas nºs 40 e 41, por terem similar objeto – preservar as alocações constantes da LOA/2008 para as ações de esgotamento sanitário no Estado de Rondônia – estão sendo consideradas como uma única proposição. Em razão disso, restam como emendas passíveis de consideração apenas as emendas de nºs 21, 22, 33, 34, 36, 37, 38 e 40.

Antes de passar à apreciação dessas, importa observar que os cancelamentos compensatórios propostos na Mensagem, incidem, sem exceção, em dotações oriundas da proposta do Poder Executivo, ou seja, não derivam de emendas feitas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 2008 no Parlamento. Além disso, o fato de que, conforme assinalado na Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento, "*que a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.*"

Diante disso, buscamos articular critérios que permitissem que se desse algum atendimento às proposições dos autores, sem deixar de atender as determinantes do Poder Executivo, também orientada para demandas das várias unidades da federação. Assim, nos dispusemos a remanejar até 25% do valor constante do PLN para as alocações de caráter nacional para dar atendimento às emendas, limitando tais, entretanto, a acréscimos não superiores a 50% do valor atualmente alocado na respectiva dotação, se mais de 50% de seu valor já tiver sido empenhado e a 25% se a parcela executada for inferior a 50% do valor atualmente alocado à dotação. Como fatores de correção: 1) nenhuma emenda atendida com valor superior ao solicitado (limitação regimental); 2) nenhuma emenda atendida com valor inferior a R$ 1,0 milhão (respeitado item precedente); 3) nenhuma unidade da federação atendida com valor superior ao dobro do atendido em cada uma das demais UFs; 4) nenhum cancelamento superior a 33% do valor do acréscimo proposto pelo crédito em benefício de programação individualizada por unidade da federação.

Da aplicação desses critérios resultou a aprovação parcial das sete emendas anteriormente indicadas na forma apontada no demonstrativo a seguir:

ALOCAÇÕES SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

Emenda	*UF*	*Dotação*	*Solicitado*	*Valor na LOA*	*Empenhado*	*Critério*	*Crit.Corrigido*
21	RN	0122.1N08.0024	5.000.000	27.200.000	0	6.800.000	5.000.000
22	RN	0122.10SC.0024	4.000.000	400.163	0	100.041	1.000.000
	RN						**6.000.000**
33	CE	0122.1N08.0023	10.000.000	32.500.000	0	8.125.000	7.600.000
34	CE	0122.10SC.0023	10.000.000	1.458.501	0	364.625	1.000.000
36	CE	1128.10S3.0023	10.000.000	38.800.000	25.300.000	19.400.000	3.400.000
	CE						**12.000.000**
37	RO	0122.7L75.0056	10.000.000	2.960.000	0	740.000	1.000.000
38	RO	0122.7L76.0056	10.000.000	1.000.000	0	250.000	1.000.000
40	RO	0122.1N08.0011	39.775.601	40.659.331	364	10.164.833	10.000.000
	RO						**12.000.000**
TOTAIS			**98.775.601**	**144.977.995**	**25.300.364**	**45.944.499**	**30.000.000**

Quanto aos cancelamentos compensatórios, observados os critérios adotados – destinados a assegurar equilíbrio entre os atendimentos possíveis (e justificáveis tendo em vista as restrições legais à execução de novos empreendimentos em ano eleitoral) e o respeito ao intento da proposição, inclusive quanto a assegurar recursos com razoável flexibilidade de execução na categoria "Nacional" para acolher pleitos de entes públicos capazes de cumprir os requisitos técnicos e legais – acham-se indicados no demonstrativo a seguir:

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

Emenda	*Dot. Cancelada*	*UF*	*GND*	*Mod*	*Fonte*	*RP*	*Valor*	*%*	*Dot. Favorecida*	*UF*
21	0122.1N08.0001	NA	4	30	151	3	5.000.000	4,8	0122.1N08.0024	RN
33	0122.1N08.0001	NA	4	30	151	3	7.600.000	7,3	0122.1N08.0023	CE
37	0122.1N08.0001	NA	4	30	151	3	1.000.000	1,0	0122.7L75.0056	RO
38	0122.1N08.0001	NA	4	30	151	3	1.000.000	1,0	0122.7L76.0056	RO
40	0122.1N08.0001	NA	4	30	151	3	10.000.000	9,6	0122.1N08.0011	RO
							24.600.000	**23,5**		
22	0122.10SC.0001	NA	4	40	151	3	1.000.000	3,3	0122.10SC.0024	RN
34	0122.10SC.0001	NA	4	40	151	3	1.000.000	3,3	0122.10SC.0023	CE
							2.000.000	**6,7**		
36	1128.10S3.0013	AM	4	30	100	2	3.400.000	33,3	1128.10S3.0023	CE
							3.400.000	**33,3**		
TOTAL							**30.000.000**			

Temos convicção de que, por meio dos critérios adotados, foi possível articular uma solução equilibrada e funcional entre o pretendido pelo autor da projeto de lei e as propostas de ajustes formalizadas pelos ilustres membros do Congresso Nacional.

II. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, **voto PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 7, de 2008-CN, na forma do Substitutivo em anexo, cujo texto preserva o teor do projeto oriundo do Poder Executivo, mas cujos demonstrativos incorporam a aprovação parcial das emendas nºs 21, 22, 33, 34, 36, 37, 38, 40 e 41.** Adicionalmente, nos termos do que estabelecem os arts. 15, XI; 109, § 1º; e 146 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, **indico ao Presidente da CMO as emendas nºs 01 a 20, 23 a 32, 35 e 39 para serem declaradas inadmitidas.**

É o Relatório.

Sala Reuniões em 9 de Julho de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2008 - CN

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS A SEREM DECLARADAS INADMITIDAS

(Arts. 15, XI e 146, § 1º da Resolução nº 1, de 2006 - CN)

Emenda		Dotação Acrescida				Dotação Cancelada				Motivo
Nº	Autor	Código	Fte	Mod	RP	Código	Fte	Mod	RP	
01	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
02	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
03	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
04	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
05	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
06	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
07	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
08	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
09	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
10	Dep. Pedro Novais	**6001.7H20**.0094	-	40	-	0122.1N08.0021	-	40	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
11	Dep. Rose de Freitas	0122.1N08.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
12	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
13	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
14	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
15	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
16	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
17	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
18	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
19	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
20	Dep. Rose de Freitas	0310.1D73.**xxxx**	151	40	-	0122.1N08.0001	151	30	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
23	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
24	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
25	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
26	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
27	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
28	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
29	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
30	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
31	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
32	Dep. Sandro Mabel	**Onde Couber**	100	-	-	9991.10SJ.0030	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
35	Dep. Zé Gerardo	**6001.7H20.0320**	100	40	2	1128.10S3.0021	100	-	-	Art.109, III, a) da Res. 1/06-CN
39	Dep. Marinha Raupp	1128.10S3.0011	**100**	40	**2**	0122.1N08.0001	**151**	30	**3**	Art. 146 da Res.1/06-CN, Art. 3º da LDO/08, incomp. fonte.

Observação: Incorreções/inadequações de cada emenda destacadas em **negrito.**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS DOTAÇÕES OBJETO DE SUPLEMENTAÇÃO

UO	Sigla	Dotação *	UF	GND	MA	RP	Fonte	Lei+Cred (1)	Empenho(2)	Liquidado(3)	% 2/1	% 3/1
47205	IBGE	0796.**2272**.0001	NA	3	90	2	250	250.000	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.**1N08**.0001	NA	4	30	3	151	14.998.534	3.321.389	0	22,1	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0021	MA	4	30	3	151	5.891.629	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0021	MA	4	40	3	151	5.868.198	2.106.647	0	35,9	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0022	PI	4	30	3	151	15.496.255	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0024	RN	4	30	3	151	13.609.907	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0024	RN	4	40	3	151	13.609.907	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0027	AL	4	30	3	151	2.829.292	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0027	AL	4	40	3	151	2.829.292	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0031	MG	4	40	3	151	1.868.643	1.868.643	1.868.643	100,0	100,0
56101	MCID	0122.1N08.0033	RJ	4	30	3	151	11.612.463	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0033	RJ	4	40	3	151	11.510.665	2.753.912	0	23,9	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0041	PR	4	30	3	151	628.344	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0051	MT	4	30	3	151	5.151.011	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0051	MT	4	40	3	151	5.151.011	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0052	GO	4	30	3	151	22.049.699	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.1N08.0054	MS	4	30	3	151	15.376.518	15.376.518	13.153.723	100,0	85,5
56101	MCID	0122.**10SC**.0001	NA	4	30	3	151	4.314.110	2.215.360	0	51,4	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0001	MA	4	40	3	151	940.277	924.794	0	98,4	0 0
56101	MCID	0122.10SC.0021	MA	4	40	3	151	1.795.707	1.063.152	1.063.152	59,2	59,2
56101	MCID	0122.10SC.0022	PI	4	30	3	151	11.087.306	3.501.677	0	31,6	0 0
56101	MCID	0122.10SC.0024	RN	4	30	3	151	4.001.663	0	0	0,0	0 0
56101	MCID	0122.10SC.0029	BA	4	30	3	151	11.528.805	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0029	BA	4	40	3	151	11.528.805	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0031	MG	4	40	3	151	7.336.136	7.336.136	7.336.136	100,0	100,0
56101	MCID	0122.10SC.0033	RJ	4	30	3	151	43.101.165	271.083	0	0,6	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0042	SC	4	40	3	151	876.093	873.093	0	99,7	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0052	GO	4	40	3	151	12.798.370	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	0122.10SC.0054	MS	4	30	3	151	2.170.020	2.170.020	2.170.020	100,0	100,0
56101	MCID	1036.**10TB**.0020	NO	3	40	3	151	1.999.379	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.**10S3**.0011	RO	4	40	2	100	11.306.196	9.031.690	0	79,9	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0013	AM	4	30	2	100	12.436.200	12.436.200	0	100,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0015	PA	4	40	2	100	7.868.430	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0016	AM	4	40	2	100	4.081.510	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0017	TO	4	40	2	100	1.085.908	443.650	0	40,9	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0021	MA	4	40	2	100	11.746.172	4.449.100	0	37,9	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0022	PI	4	40	2	100	2.747.465	238.681	0	8,7	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0023	CE	4	40	2	100	17.900.321	4.427.627	0	24,7	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0024	RN	4	40	2	100	11.567.760	10.783.293	1.976.600	93,2	17,1
56101	MCID	1128.10S3.0025	PB	4	40	2	100	2.083.800	1.520.260	0	73,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0026	PE	4	40	2	100	33.261.333	22.007.200	1.940.618	66,2	5,8
56101	MCID	1128.10S3.0027	AL	4	40	2	100	12.798.317	509.740	0	4,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0028	SE	4	40	2	100	7.339.559	5.904.066	0	80,4	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0029	BA	4	40	2	100	13.684.819	8.746.203	0	63,9	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0031	MG	4	40	2	100	44.280.217	32.672.523	0	73,8	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0032	ES	4	40	2	100	17.514.971	5.646.886	1.976.600	32,2	11,3
56101	MCID	1128.10S3.0033	RJ	4	40	2	100	83.686.206	30.117.719	0	36,0	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0035	SP	4	40	2	100	121.085.359	70.373.160	1.356.172	58,1	1,1
56101	MCID	1128.10S3.0041	PR	4	40	2	100	11.772.343	3.670.814	0	31,2	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0042	SC	4	40	2	100	6.744.344	5.488.164	277.894	81,4	4,1
56101	MCID	1128.10S3.0043	RS	4	40	2	100	16.918.424	13.083.657	0	77,3	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0051	MT	4	40	2	100	3.678.621	173.123	0	4,7	0,0

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS DOTAÇÕES OBJETO DE SUPLEMENTAÇÃO

UO	Sigla	Dotação *	UF	GND	MA	RP	Fonte	Lei+Cred (1)	Empenho(2)	Liquidado(3)	% 2/1	% 3/1
56101	MCID	1128.10S3.0052	GO	4	40	2	100	14.778.462	4.565.492	737.553	30,9	5,0
56101	MCID	1128.10S3.0053	DF	4	30	2	100	13.801.376	10.914.360	0	79,1	0,0
56101	MCID	1128.10S3.0054	MS	4	40	2	100	9.442.585	7.502.360	0	79,5	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0012	AC	4	30	2	151	11.272.270	0	0	0,0	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0014	RR	4	30	2	151	4.674.246	4.147.929	4.147.929	88,7	88,7
56101	MCID	1128.10S5.0015	PA	4	30	2	151	11.694.678	0	0	0,0	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0015	PA	4	40	2	151	15.894.119	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0016	AM	4	30	2	151	3.668.342	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0021	MA	4	40	2	151	12.952.108	11.493.710	0	88,7	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0022	PI	4	40	2	151	7.251.811	3.571.046	0	49,2	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0023	CE	4	30	2	151	13.076.409	10.914.270	0	83,5	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0025	PB	4	40	2	151	4.970.804	0	0	0,0	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0026	PE	4	30	2	151	19.213.145	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0026	PE	4	40	2	151	19.213.145	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0028	SE	4	40	2	151	3.981.745	2.918.414	0	73,3	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0029	BA	4	30	2	151	11.704.833	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0029	BA	4	40	2	151	11.704.833	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0032	ES	4	40	2	151	4.379.109	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0033	RJ	4	40	2	151	56.418.541	56.418.541	5.821.054	100,0	10,3
56101	MCID	1128.10S5.0035	SP	4	30	2	151	47.721.858	0	0	0,0	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0035	SP	4	40	2	151	37.860.523	26.261.367	0	69,4	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0041	PR	4	40	2	151	9.403.593	0	0	0,0	0.0
56101	MCID	1128.10S5.0051	MT	4	40	2	151	3.998.198	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0052	GO	4	40	2	151	9.506.188	2.257.676	0	23,7	0,0
56101	MCID	1128.10S5.0054	MS	4	30	2	151	7.528.258	6.262.616	0	83,2	0,0
56101	MCID	1138.10SG.0033	RJ	4	30	2	151	12.085.988	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	1138.10SG.0033	RJ	4	40	2	151	15.948.280	0	0	0,0	0,0
56101	MCID	9989.2D29.0001	NA	3	40	2	100	13.291.200	0	0	0,0	0,0
TOTAIS								1.125.234.126	432.733.961	43.826.094	38,5	3,9

* Como código da dotação estão sendo considerados apenas o programa, a ação e o subtítulo

Obs.: Ressaltadas pela UF as dotações com execução (empenho) superior a 50% do orçamento atual.

Substitutivo

PROJETO DE LEI Nº 07/2008-CN
MENSAGEM Nº 0049/2008-CN
(Nº 0356/2008, NA ORIGEM)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 1.458.185.289,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 1.458.185.289,00 (um bilhão, quatrocentos e cinqüenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.326.439.137,00 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais), sendo:

a) R$ 840.329.113,00 (oitocentos e quarenta milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e treze reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 483.389.129,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

c) R$ 2.720.895,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 131.746.152,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e cinqüenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0796	INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOCIENTIFICAS							2.720.895
		ATIVIDADES							
04 122	0796 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.720.895
04 122	0796 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							2 720 895
			F	3	2	90	0	250	2 720 895
		TOTAL - FISCAL							2 720 895
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.720.895

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0122	SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO							329.125.870
		PROJETOS							
17 512	0122 1N08	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							209.738.207
17 512	0122 1N08 0001	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL							78 009 915
			S	4	3	30	0	151	78.009 915
17 512	0122 1N08 0011	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RODÔNIA							10 000 000
			S	4	3	30	0	151	10 000 000
17 512	0122 1N08 0021	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHAO							7 856 687
			S	4	3	30	0	151	3 928 344
			S	4	3	40	0	151	3 928 343
17 512	0122 1N08 0022	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI							17 023 418
			S	4	3	30	0	151	17 023 418
17 512	0122 1N08 0023	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ							7 600 000
			S	4	3	40	0	151	7 600 000
17 512	0122 1N08 0024	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							8 233 116
			S	4	3	30	0	151	1 616 558
			S	4	3	40	0	151	6 616 558
17 512	0122 1N08 0027	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS							17 911 376
			S	4	3	30	0	151	8 955 688
			S	4	3	40	0	151	8 955 688
17 512	0122 1N08 0031	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5 647 617
			S	4	3	40	0	151	5 647 617

17 512	0122 1N08 0033	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11 541 144
			S	4	3	30	0	151	5 770 572
			S	4	3	40	0	151	5 770 572
17 512	0122 1N08 0041	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA							2 586 521
			S	4	3	30	0	151	2 586 521
17 512	0122 1N08 0051	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							13 222.952
			S	4	3	30	0	151	6 611 476
			S	4	3	40	0	151	6 611 476
17 512	0122 1N08 0052	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS							2 143 242
			S	4	3	30	0	151	2 143 242
17 512	0122 1N08 0054	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							23 962 219
			S	4	3	30	0	151	23 962 219
17 512	0122 10SC	**APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES**							119.387.663
17 512	0122 10SC 0001	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL							58 031 206
			S	4	3	30	0	151	30 015 603
			S	4	3	40	0	151	28 015 603
17 512	0122 10SC 0021	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHAO							5 432 002
			S	4	3	40	0	151	5 432 002
17 512	0122 10SC 0022	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI							12.221 159
			S	4	3	30	0	151	12 221 159
17 512	0122 10SC 0023	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ							1 000 000
			S	4	3	40	0	151	1 000 000
17 512	0122 10SC 0024	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							3.986 175
			S	4	3	30	0	151	3.986 175
17 512	0122 10SC 0029	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA							494 820
			S	4	3	30	0	151	247 410
			S	4	3	40	0	151	247 410
17 512	0122 10SC 0031	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1 510 823
			S	4	3	40	0	151	1 510 823
17 512	0122 10SC 0033	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,							9 225 856

		MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	3	30	0	151	9 225 856
17 512	0122 10SC 0042	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,							2 606 146
		MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	3	40	0	151	2 606 146
17 512	0122 10SC 0052	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,							18 424 571
		MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	3	40	0	151	18 424 571
17 512	0122 10SC 0054	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,							6 454 905
		MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	3	30	0	151	6 454 905
17 512	**0122 7L75**	**APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ARIQUEMES - RO**							**1.000.000**
17 512	0122 7L75 0056	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ARIQUEMES - RO SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - ARIQUEMES - RO	S	4	3	40	0	151	1 000 000
17 512	**0122 7L76**	**APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM JI-PARANÁ - RO**							**1.000.000**
17 512	0122 7L76 0056	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM JI-PARANÁ - RO SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - JI-PARANÁ - RO	S	4	3	30	0	151	1 000 000

1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS **50.357**

		PROJETOS							
17 512	**1036 10TB**	**ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES**							**50.357**
17 512	1036 10TB 0020	ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NA REGIAO NORDESTE	S	3	3	40	0	151	50 357

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS **799.165.498**

		PROJETOS							
15 451	**1128 10S3**	**APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS**							**546.168.983**
15 451	1128 10S3 0011	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							5 388 978
			F	4	2	40	0	100	5 388 978
15 451	1128 10S3 0013	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							6 809 286
			F	4	2	30	0	100	6 809 286
15 451	1128 10S3 0015	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PARA							14 811 939
			F	4	2	40	0	100	14 811 939
15 451	1128 10S3 0016	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO AMAPA							453 000
			F	4	2	40	0	100	453 000
15 451	1128 10S3 0017	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO TOCANTINS							7 397 000
			F	4	2	40	0	100	7 397 000
15 451	1128 10S3 0021	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO MARANHAO							17 197 691
			F	4	2	40	0	100	17 197 691
15 451	1128 10S3 0022	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PIAUI							855 430
			F	4	2	40	0	100	855 430
15 451	1128 10S3 0023	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO CEARA							34 136 717

			F	4	2	40	0	100	34 136 717
15 451	1128 10S3 0024	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	2	40	0	100	6 133 277 6 133 277
15 451	1128 10S3 0025	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	2	40	0	100	9 518 272 9 518 272
15 451	1128 10S3 0026	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	40	0	100	34 190 841 34 190 841
15 451	1128 10S3 0027	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	2	40	0	100	19 829 796 19 829 796
15 451	1128 10S3 0028	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	2	40	0	100	3 179 343 3 179 343
15 451	1128 10S3 0029	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	2	40	0	100	22 627 472 22 627 472
15 451	1128 10S3 0031	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	40	0	100	55 830 321 55 830 321
15 451	1128 10S3 0032	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	2	40	0	100	9 946 190 9 946 190
15 451	1128 10S3 0033	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	40	0	100	88 659 815 88 659 815
15 451	1128 10S3 0035	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	40	0	100	141 074 118 141 074 118
15 451	1128 10S3 0041	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PARANA	F	4	2	40	0	100	16 942 644 16 942 644
15 451	1128 10S3 0042	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	40	0	100	5 703 389 5 703 389
15 451	1128 10S3 0043	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	40	0	100	20 591 832 20 591 832
15 451	1128 10S3 0051	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	40	0	100	1 133 560 1 133 560
15 451	1128 10S3 0052	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	2	40	0	100	11 459 463 11 459 463
15 451	1128 10S3 0053	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	30	0	100	7 833 004 7 833 004
15 451	1128 10S3 0054	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	2	40	0	100	4 465 605 4 465 605
17 512	**1128 10S5**	**APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES**							**252.996.515**
17 512	1128 10S5 0012	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE	S	4	2	30	0	151	2 882 697 2 882 697
17 512	1128 10S5 0014	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	30	0	151	4 703 098 4 703 098
17 512	1128 10S5 0015	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	151	1 791.897 895 948
			S	4	2	40	0	151	895 949
17 512	1128 10S5 0016	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA	S	4	2	30	0	151	669 401 669 401
17 512	1128 10S5 0021	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	151	1 158 352 1 158 352

17 512	1128 10S5 0022	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI								16.313.776
			S	4	2	40	0	151		16.313.776
17 512	1128 10S5 0023	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA								23.194.541
			S	4	2	30	0	151		23.194.541
17 512	1128 10S5 0025	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA								6.052.372
			S	4	2	40	0	151		6.052.372
17 512	1128 10S5 0026	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								19.948.883
			S	4	2	30	0	151		9.974.442
			S	4	2	40	0	151		9.974.441
17 512	1128 10S5 0028	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE								8.215.915
			S	4	2	40	0	151		8.215.915
17 512	1128 10S5 0029	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA								2.044.464
			S	4	2	30	0	151		1.022.232
			S	4	2	40	0	151		1.022.232
17 512	1128 10S5 0032	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								797.651
			S	4	2	40	0	151		797.651
17 512	1128 10S5 0033	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								75.491.566
			S	4	2	40	0	151		75.491.566
17 512	1128 10S5 0035	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO								61.770.186
			S	4	2	30	0	151		30.885.093
			S	4	2	40	0	151		30.885.093
17 512	1128 10S5 0041	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA								2.410.812
			S	4	2	40	0	151		2.410.812
17 512	1128 10S5 0051	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO								728.542
			S	4	2	40	0	151		728.542
17 512	1128 10S5 0052	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS								12.903.110
			S	4	2	40	0	151		12.903.110
17 512	1128 10S5 0054	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								11.919.252
			S	4	2	30	0	151		11.919.252
		1138 DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL								**20.661.942**
		PROJETOS								
17 512	1138 10SG	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS								20.661.942
17 512	1138 10SG 0033	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								20.661.942
			S	4	2	30	0	151		10.000.000
			S	4	2	40	0	151		10.661.942
		9989 MOBILIDADE URBANA								**908.800**

		ATIVIDADES						
15 121	9989 2D29	ESTUDOS PARA ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES INTEGRADOS DE MOBILIDADE URBANA PARA AREAS METROPOLITANAS						908.800
15 121	9989 2D29 0001	ESTUDOS PARA ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES INTEGRADOS DE MOBILIDADE URBANA PARA AREAS METROPOLITANAS - NACIONAL						908 800
			F	3	2	40	0	100	908 800
		TOTAL - FISCAL							547 077 783
		TOTAL - SEGURIDADE							602 834 684
		TOTAL - GERAL							1.149.912.467

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

ANEXO 1 CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1128	URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS							137.602.501
		PROJETOS							
16 451	1128 10S6	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS							137.602.501
16 451	1128 10S6 0010	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO NORTE							11 892 622
			F	3	2	40	0	100	691 462
			F	4	2	40	0	100	11 201 160
16 451	1128 10S6 0020	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO NORDESTE							32 294 296
			F	3	2	40	0	100	1 552 641
			F	4	2	40	0	100	30 741 655
16 451	1128 10S6 0030	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO SUDESTE							83 933 407
			F	3	2	40	0	100	3 713 875
			F	4	2	40	0	100	80.219 532
16 451	1128 10S6 0040	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO SUL							8 946 176
			F	4	2	40	0	100	8 946 176
16 451	1128 10S6 0050	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO CENTRO-OESTE							536 000
			F	4	2	40	0	100	536 000
	9991	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							167.949.426
		PROJETOS							
16 482	9991 10SJ	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL							167.949.426
16 482	9991 10SJ 0010	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO NORTE							14 589 744
			F	4	2	40	0	100	14 589 744
16 482	9991 10SJ 0020	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO NORDESTE							62 129 251
			F	4	2	40	0	100	62 129 251
16 482	9991 10SJ 0030	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO SUDESTE							65.655 482
			F	4	2	40	0	100	65 655 482
16 482	9991 10SJ 0040	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO SUL							16 459 799
			F	4	2	40	0	100	16 459 799
16 482	9991 10SJ 0050	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							9 115 150
			F	4	2	40	0	100	9 115 150
		TOTAL - FISCAL							305 551 927
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							305 551 927

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0122	SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO							100.918.985
		PROJETOS							
17 512	0122 1N08	*APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,* MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							78.777.205
17 512	0122 1N08 0011	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO *ECONOMICO,* MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA							39.775.601
			S	4	3	30	0	151	39.775.601
17 512	0122 1N08 0012	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE							1.221.943
			S	4	3	30	0	151	1.221.943
17 512	0122 1N08 0015	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, *MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS* PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARA							1.353.677
			S	4	3	30	0	151	676.838
			S	4	3	40	0	151	676.839
17 512	0122 1N08 0016	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA							384.833
			S	4	3	30	0	151	384.833
17 512	0122 1N08 0023	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO *ECONOMICO,* MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA							4.839.220
			S	4	3	30	0	151	2.419.610
			S	4	3	40	0	151	2.419.610
17 512	0122 1N08 0025	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA							2.624.015
			S	4	3	30	0	151	1.312.008
			S	4	3	40	0	151	1.312.007
17 512	0122 1N08 0026	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							813.278
			S	4	3	30	0	151	813.278
17 512	0122 1N08 0028	*APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES* METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE							1.070.468
			S	4	3	30	0	151	1.070.468
17 512	0122 1N08 0029	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES							16.336.247

		METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	3	30	0	151	8.368.123
			S	4	3	40	0	151	8 368 124
17 512	0122 1N08 0032	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1 458 101
			S	4	3	30	0	151	1 458 101
17 512	0122 1N08 0035	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO							2 022 205
			S	4	3	40	0	151	2 022 205
17 512	0122 1N08 0042	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							668 219
			S	4	3	30	0	151	334 110
			S	4	3	40	0	151	334 109
17 512	0122 1N08 0043	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5 809 398
			S	4	3	30	0	151	5 809 398
17 512	**0122 10SC**	**APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES**							**22.141.780**
17 512	0122 10SC 0011	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA							1 631 680
			S	4	3	30	0	151	1.631.680
17 512	0122 10SC 0012	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE							1 895 288
			S	4	3	30	0	151	1 895 288
17 512	0122 10SC 0015	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARA							143 736
			S	4	3	30	0	151	143 736
17 512	0122 10SC 0016	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA							2 722 060
			S	4	3	30	0	151	2 722 060
17 512	0122 10SC 0023	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA							216 550
			S	4	3	40	0	151	216 550
17 512	0122 10SC 0025	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA							3 765 215
			S	4	3	30	0	151	3 765 215
17 512	0122 10SC 0026	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3 551 320
			S	4	3	30	0	151	3 551 320
17 512	0122 10SC 0027	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS							550 871
			S	4	3	30	0	151	550 871
17 512	0122 10SC 0028	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.							2.844.530

		MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE	S	4	3	30	0	151	2.844.530
17 512	0122 10SC 0035	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS *PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO*							2.501.735
			S	4	3	40	0	151	2.501.735
17 512	0122 10SC 0041	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA							29.286
			S	4	3	30	0	151	29.286
17 512	0122 10SC 0051	*APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES* METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							2.289.509
			S	4	3	40	0	151	2.289.509
		1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS							**18.526.570**
		PROJETOS							
17 512	1128 10S5	**APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM *ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS*, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES**							**18.526.570**
17 512	1128 10S5 0017	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO TOCANTINS							428.816
			S	4	2	30	0	151	428.816
17 512	1128 10S5 0031	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							15.248.335
			S	4	2	40	0	151	15.248.335
17 512	1128 10S5 0042	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							324.042
			S	4	2	40	0	151	324.042
17 512	1128 10S5 0043	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.525.377
			S	4	2	40	0	151	2.525.377
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							119.445.555
		TOTAL - GERAL							119.445.555

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	9991	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							12.300.597
		ATIVIDADES							
16 482	9991 8875	APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL							12.300.597
16 482	9991 8875 0001	APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL							12.300.597
			F	3	2	40	0	100	12.300.597
		TOTAL - FISCAL							12.300.597
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.300.597

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado COLBERT MARTINS, favorável nos termos do **SUBSTITUTIVO** apresentado. Ao Projeto de Lei foram apresentadas 41 (quarenta e uma) emendas, APROVADAS PARCIALMENTE as de nºs 21, 22, 33, 34, 36, 37, 38, 40 e 41 e DECLARADAS INADMITIDAS as de nºs 01 a 20, 23 a 32, 35 e 39.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Deputado COLBERT MARTINS
Relator

PARECER Nº 21 , de 2008 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 2008-CN, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 616.085.832,00, para os fins que especifica, e dá outras providências"*.

Autor: Poder Executivo
Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – RELATÓRIO

I.1 – Histórico

O Poder Executivo, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, por intermédio da EM nº 0115/2008/MP, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12 de 2008-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 616.085.832,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

I.2 – Análise

Consoante disposto no inciso V, do art. 167, da Carta Magna, justifica-se o envio desta proposição ao Congresso Nacional, visto que a abertura de crédito especial requer autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Por sua vez, conforme o § 1º, do art. 166, da Constituição Federal, cabe a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização examinar e emitir parecer aos projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

A solicitação visa à inclusão de novas categorias de programação na Lei Orçamentária Anual para adequar o orçamento vigente dos órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão / Unidade	Aplicação de Recursos	Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	178.435.832	
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP	178.435.832	
Ministério dos Transportes	437.650.000	300.000.000
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	400.000.000	300.000.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	37.650.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		316.085.832
Total	**616.085.832**	**616.085.832**

No âmbito do **Ministério de Minas e Energia - MME**, o atendimento do pleito possibilitará o cumprimento de acordo judicial referente à Conta Petróleo, conforme medida liminar concedida em favor dos sindicatos de produtores de álcool dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás e em desfavor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

No tocante ao **Ministério dos Transportes - MT**, a proposição permitirá a execução de obras contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que concorrem para a ampliação e melhoria da infra-estrutura existente, têm forte potencial para gerar retorno econômico e social ou possuem ampla sinergia com outros projetos, quais sejam:

a) construção de trechos entre os Municípios de Palmas e Uruaçu e de Uruaçu a Anápolis, pertencentes à Ferrovia Norte-Sul, a cargo da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; e

b) manutenção de rodovias federais nos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Amazonas, Ceará, Paraná, Espírito Santo e Pernambuco, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de forma a proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

Esclarece o Poder Executivio que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, viabilizar-se-á com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição; e que a programação objeto de cancelamento no presente crédito não sofrerá prejuízo, uma vez que não poderá ser executada. Informa, a propósito do que estabelece o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 316.085.832,00 (trezentos e dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação; e

c) o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido Decreto.

É demonstrado no quadro anexo à EM nº 000115/2008/MP, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 2007, o excesso de arrecadação da receita utilizado parcialmente neste crédito. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexos específicos com as informações referentes às projeções e aos atributos plurianuais das ações constantes desse crédito, que passam a incorporar o Plano Plurianual 2008-2011, exceto a "09LI - Cobertura de Saldo Remanescente da Conta Petróleo Devido pela União (Lei nº 10.453, de 13 de maio de 2002)", contemplada no programa de trabalho do MME, uma vez que sua execução não ultrapassará o exercício vigente.

A proposição não contraria quaisquer dispositivos legais vigentes, especialmente os mandamentos da Lei 4.320/64, do plano plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Além disso, nos termos do que determina a LDO 2008 a abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, conforme esclarece a EM nº 00115/2008/MP.

No prazo regimental foram apresentadas 13 emendas ao presente projeto de lei. As emendas 00001, 00002, 00003, 00006, 00007, 00008, 00009 e 00012 foram consideradas **INADMITIDAS** por contrariarem o disposto no artigo 109, da Resoluução nº 1, de 2006-CN. As emendas de nº 00004, 00005, 00010, 00011 e 00013, em que pese o nobre objetivo de sua proposição, foram rejeitadas no mérito, tendo em vista que, caso aprovadas, descaracterizariam a proposição original. O Anexos I e II a este parecer listam as emendas apresentados e os motivos de sua inadmissão ou rejeição.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade, mérito e técnica legislativa da proposição, **somos pela aprovação** do Projeto de Lei nº 12, de 2008-CN, na forma encaminhada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Senador Delcídio Amaral
Relator

Anexo I

(Ao Parecer nº , de 2008)
Projeto de Lei nº 12, de 2008 - CN – Demonstrativo de que trata o artigo 109, §1º, da Resolução nº 01, de 2006-CN
(Emendas Apresentadas, Admitidas e Respectivo Parecer)

Nº	Autor	Unidade Orçamentária	Descritor do Subtítulo	Parecer
00004	Marinha Raupp	39252	Construção de Anel Rodoviário – no Município de Ji-Paraná – na BR 364 – no Estado de Rondônia	Rejeitada
00005	Moreira Mendes	39252	Construção de Terminal Fluvial – Município de Porto Velho – No Estado de Rondônia	Rejeitada
00010	Sílvio Lopes	39252	Apoio Financeiro para Elaboração de Projeto técnico de Re-adequação da Mlha Ferroviária Arco Central de Macaé – RJ e o Pátio de Manobras do Centro da Cidade para a Área Periférica ou Rural de Macaé	Rejeitada
00011	Eduardo da Fonte	39252	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-232/ São Caetano/Arcoverde – No Estado de Pernambuco	Rejeitada
00013	Cezar Silvestri	39252	Dragagem do Porto de Paranaguá – no Estado do Paraná	Rejeitada

Anexo II

(Ao Parecer nº , de 2008)
Projeto de Lei nº 12, de 2008 - CN – Demonstrativo de que trata o artigo 109, § 1º, da Resolução nº 01, de 2006-CN
(Emendas com Parecer pela Inadmissibilidade)

Nº	Autor	Unidade Orçamentária	Descritor do Subtítulo	Parecer
00001	Wilson Santiago	39252	Restauração de Trechos Rodoviários na BR 361- Trecho Olho D´Água – Itaporanga – No Estado da Paraíba	Inadmitida, por contrariar o art. 109, III, b, da Res. nº 01, de 2006-CN
00002	Wilson Santiago	39252	Restauração de Trechos Rodoviários na BR 230 - Trecho Campina Grande – Cajazeiras - No Estado da Paraíba	Inadmitida, por contrariar o art. 109, III, b, da Res. nº 01, de 2006-CN
00003	Wilson Santiago	39252	Restauração de Trechos Rodoviários na BR 405 - Trecho Divisa do Rio Grande do Norte a São João do Rio do Peixe – No Estado da Paraíba	Inadmitida, por contrariar o art. 109, III, b, da Res. nº 01, de 2006-CN
00006	Valter Pereira	39252	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná – na Divisa SP/MS – na BR 262 – nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul	Inadmitida, por contrariar o art. 109 , III, b da Res. nº 01, de 2006-CN
00007	Valter Pereira	39252	Manutenção de Trechos Rodiviários – na BR 262 – no Estado do Mato Grosso do Sul	Inadmitida, por contrariar o art. 109 , III, b da Res. nº 01, de 2006-CN
00008	Valter Pereira	39252	Construção de Contorno Ferroviário – No Município de Três Lagoas – No Estado do Mato Grosso do Sul	Inadmitida, por contrariar o art. 109 , III, b da Res. nº 01, de 2006-CN
00009	Valter Pereira	39252	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa SP/MS – Fronteira Brasil Bolívia – Na BR 262 - No Estado do Mato Grosso do Sul	Inadmitida, por contrariar o art. 109 , III, b da Res. nº 01, de 2006-CN
00012	Eduardo da Fonte	39252	Manutenção de Trecho Rodoviário na BR-423 – No Estado de Pernambuco	Inadmitida, por contrariar o art. 109 , III, b, da Res. nº 01, de 2006-CN

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Senador DELCÍDIO AMARAL, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 12/2008-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 13 (treze) emendas, DECLARADAS INADMITIDAS as de nºs 1 a 3, 6 a 9 e 12; e REJEITADAS as de nºs 4, 5, 10, 11 e 13.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Senador DELCÍDIO AMARAL
Relator

PARECER Nº 22 , DE 2008 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2008 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 9.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO ELISEU PADILHA

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 70, de 2008-CN (nº 447/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 14, de 2008 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00122/2008-MP, de 23 de junho de 2008, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito permitirá a "realização das etapas iniciais de construção da Escola Penitenciária Nacional, voltada à formação e capacitação dos servidores dos estabelecimentos penais federais e das unidades da Federação e ao aperfeiçoamento da administração penitenciária, servindo, também, como pólo certificador para a bolsa formação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; ao início das obras de construção da Quinta Penitenciária Federal, no Distrito Federal; à finalização da Quarta Penitenciária Federal, no Estado de Rondônia, cuja obra foi objeto de contrato aditivo; e à execução de adequações físicas nas Penitenciárias Federais de Catanduvas, no Estado do Paraná, e de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a reforçar a segurança e a vigilância, no âmbito do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN".

O crédito em análise será viabilizado com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias do próprio órgão na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso III, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Alega a referida Exposição de Motivos que segundo o Ministério da Justiça os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Esclarece ainda que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias para priorização da nova programação.

Destaca que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico, com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "1A18 – Construção da Escola Penitenciária Nacional", "10M1 – Construção da Quinta Penitenciária Federal" e "116S – Adequação Física de Penitenciárias Federais" passam a incorporar o Plano Plurianual 2008-2011.

Informa também a E.M. que as demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração do referido Plano, uma vez que a sua execução não ultrapassa o exercício vigente.

Quanto às emendas, foram apresentadas três dentro do prazo regimental, propondo redirecionar os recursos originalmente propostos.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.647, de 24/03/2008).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Sobre as emendas apresentadas, em que pese o mérito e os argumentos que alicerçam as referidas proposições, somos por sua rejeição, tendo em vista que os parcos recursos que dão suporte ao presente Projeto de Lei se concentram em ações voltadas à Segurança Pública do País, não buscando atender apenas ações específicas, conforme enfatiza a Exposição de Motivos, mas a ações que visam, sobretudo, capacitar os agentes de segurança pública federais e os vinculados aos estados e Distrito Federal e a obras de vulto, pela sua importância estratégica, destinadas ao funcionamento das futuras Penitenciárias Federais em Rondônia e Distrito Federal, além de propor a readequação das penitenciárias já em funcionamento, que são a de Catanduvas, no Paraná, e a de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 14**, de 2008-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ELISEU PADILHA
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado ELISEU PADILHA, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 14/2008-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 03 (três) emendas as quais foram REJEITADAS.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Deputado ELISEU PADILHA
Relator

PARECER Nº 23, DE 2008-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 016, de 2008–CN que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 195.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Raimundo Gomes de Matos**

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 072, de 2008-CN (nº 0449/2008, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 016, de 2008-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000.000,00 (*um bilhão e duzentos milhões de reais),* para atender às programações constantes do Anexo I.

A Exposição de Motivos (EM) nº 123/2008 – MP, de 23 de junho de 2008, que acompanha a proposição, informa que o referido crédito tem como objetivo permitir a continuidade dos investimentos na área de saneamento, executados pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, tais como manejo ambiental e de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias habitacionais e sanitárias domiciliares, com o fim de promover a prevenção e o controle de doenças.

Esclarece ainda que as dotações das programações do PAC sofreram significativas reduções quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA-2008 pelo Congresso Nacional. Portanto, o presente crédito visa a garantir o alcance das metas previstas no PLOA-2008, tais como: 141.471 famílias beneficiadas com implantação ou melhoria de serviços de abastecimento de água, 327 aldeias indígenas beneficiadas com obras de saneamento básico e 284 escolas públicas rurais atendidas com implantação ou melhoria de serviços de saneamento.

Os recursos necessários à abertura do crédito advêm de do excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Havendo informação de haver sido solicitado ainda outro crédito suplementar, no valor de R$ 62.275.401,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais), para atendimento dos mesmos fins, a ser viabilizado por Decreto do Poder Executivo

Para fins de atendimento do disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, é demonstrado o excesso de arrecadação da receita.

Informa também, a referida Exposição de Motivos, que as alterações decorrentes do crédito em questão não afetarão o resultado primário estabelecido na LDO 2008, tendo em vista que se referem à suplementação de despesas primárias à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receita da mesma natureza e a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos estar condicionada aos limites estabelecidos no Decreto nº 6.439, 2008 (art. 1º, §2º).

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas nesta Comissão dezesseis emendas.

É o relatório.

II. VOTO

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, bem assim a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, encontram-se plenamente atendias as disposições do art. 431 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008 (LDO/2008) – Lei nº 11.514, de 2007 –, em especial quanto às prescrições do art. 61[2].

---

[1] Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
i) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
ii) (...) iii) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

[2] Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.
§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.
(...)
§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.
§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Por outro lado, todos os programas e ações contemplados no crédito em questão constam também do Plano Plurianual vigente (PPA 2004 a 2007) – Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008, observando-se, portanto, o prescrito no art. 3º, *in verbis*:

> *Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.*

II.1. Análise das Emendas

As emendas de número 04 a 08 pretendem incluir subtítulos não constantes da Lei Orçamentária vigente. Conforme dispõe o art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006-CN, não serão admitidas emendas a créditos suplementares que propuserem programação nova. Dessa feita, somos obrigados a propor a inadmissão das emendas de número 04 a 08, do PLN 16, de 2008.

Considerando que a aprovação das demais emendas ensejaria redução significativa do Projeto, com evidentes prejuízos às ações a serem suplementadas, optamos por efetuar cancelamento de até R$ 12 milhões na programação "*7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes*" para acatamento das emendas, estabelecendo-se o mínimo de R$ 2,0 milhões para cada parlamentar atendido.

Dessa forma, foram acatadas com o valor de R$ 2,0 milhões as emendas de número 01, 03 e 14; com R$ 1,0 milhão as de número 09, 10, 12, 13, 15 e 16, e as demais rejeitadas no mérito.

Diante do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, **propomos a aprovação do Projeto de Lei nº 016, de 2008-CN, na forma do substitutivo** em anexo, que incorpora as modificações implementadas pela aprovação parcial das emendas de nºs 01, 03, 09, 10 e 12 a 16.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2008

Deputado **Raimundo Gomes de Matos**
Relator

---

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.
§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.
§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;
II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.
§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.
§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.
§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas. (...)

Relatório de Pareceres às Emendas Apresentadas ao PLN 16, de 2008-CN

Emenda Indicadas para Inadmissão

Emenda	Autor	Parecer
4	Manoel Junior	Inadmitida (art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006 – CN)
5	Manoel Junior	Inadmitida (art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006 – CN)
6	Manoel Junior	Inadmitida (art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006 – CN)
7	Manoel Junior	Inadmitida (art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006 – CN)
8	Manoel Junior	Inadmitida (art. 109, III, "a", da Resolução nº 01, de 2006 – CN)

Emendas com parecer pela rejeição

Emenda	Autor	Parecer
2	Wilson Santiago	Rejeitada
11	Luiz Bittencourt	Rejeitada

Emendas com parecer pela Aprovação

Emenda	Autor	Parecer	Valor
1	Henrique Eduardo Alves	Aprovada parcialmente	R$ 2.000.000,00
3	Wilson Santiago	Aprovada parcialmente	R$ 2.000.000,00
9	Luiz Bittencourt	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00
10	Luiz Bittencourt	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00
12	Luiz Bittencourt	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00
13	Luiz Bittencourt	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00
14	Silvio Lopes	Aprovada parcialmente	R$ 2.000.000,00
15	Arnaldo Jardim	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00
16	Arnaldo Jardim	Aprovada parcialmente	R$ 1.000.000,00

Total de Pareceres

Emendas inadmitidas	**05**
Emendas rejeitadas	**02**
Emendas aprovadas	**09**
Total de emendas	**16**

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2008

Deputado **Raimundo Gomes de Matos**
Relator

SUBSTITUTIVO
AO
PROJETO DE LEI Nº 16/2008-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 195.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 195.724.599,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0122 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO							51.993.800
		PROJETOS							
10 512	0122 10GD	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							23.604.100
10 512	0122 10GD 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	2	40	0	153	20.604.100
10 512	0122 10GD 0084	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) – NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	153	1.000.000
10 512	0122 10GD 0140	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) – NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ-RJ	S	4	2	40	0	153	2.000.000
10 512	0122 10GE	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							1.000.000
10 512	0122 10GE 0164	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES							1.000.000

		METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) – NO ESTADO DE GOIAS		4	2	40	0	153	1.000.000
		ATIVIDADES							
10 512	0122 20AF	**APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO**							**6.889.700**
10 512	0122 20AF 0001	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NACIONAL							6.889.700
			S	4	2	40	0	153	6.889.700
		PROJETOS							
10 512	0122 7652	**IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS**							**20.500.000**
10 512	0122 7652 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL							17.500.000
			S	4	2	40	0	153	17.500.000
10 512	0122 7652 0024	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.000.000
			S	4	2	40	0	153	2.000.000
10 512	0122 7652 0052	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS – NO ESTADO DE GOIAS							1.000.000
			S	4	2	40	0	153	1.000.000
	1036	**INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS**							**8.230.799**
		PROJETOS							
10 512	1036 10SK	**SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)**							**1.561.811**
10 512	1036 10SK 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL							1.561.811
			S	4	2	90	0	153	1.561.811
10 512	1036 10SL	**SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)**							**445.034**
10 512	1036 10SL 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) -							445.034

		NACIONAL	S	4	2	90	0	153	445.034
10 512	1036 10SV	**SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)**							**5.828.920**
10 512	1036 10SV 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	2	90	0	153	5.828.920
10 512	1036 10TA	**ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)**							**395.034**
10 512	1036 10TA 0001	ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	2	90	0	153	395.034
	1138	**DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL**							**11.500.000**

		PROJETOS							
10 512	1138 3883	**IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA**							**11.500.000**
10 512	1138 3883 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL	S	4	2	40	0	153	11.500.000
	1287	**SANEAMENTO RURAL**							**122.000.000**

		PROJETOS							
10 511	1287 10GC	**IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS"**							**3.400.000**
10 511	1287 10GC 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - NACIONAL	S	4	2	40	0	153	3.400.000
10 511	1287 3921	**IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS**							**47.600.000**
10 511	1287 3921 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NACIONAL	S	4	2	30	0	153	45.600.000
10 511	1287 3921 0086	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS -EM MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ÁREAS ENDÊMICAS DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO PARAIBANO, DE ACORDO C/ PORTARIA/FUNASA Nº 1.381, DE 12/11/2007 – NO ESTADO DA							2.000.000

		PARAÍBA									
			S	4	2	40	0	153	2.000.000
10 511	1287 7656	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS									34.850.000
10 511	1287 7656 0001	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL									33.850.000
			S	4	2	30	0	153	33.850.000
10 511	1287 7656 0066	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS – SETE BARRAS - SP									1.000.000
			S	4	2	40	0	153	1.000.000
10 511	1287 7684	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS									36.150.000
10 511	1287 7684 0001	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL									36.150.000
			S	4	2	90	0	153	36.150.000
	8007	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									2.000.000
		PROJETOS									
10 512	8007 10GG	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)									1.000.000
10 512	8007 10GG 0116	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) – SÃO FRANCISCO – SP									1.000.000
			S	4	2	40	0	153	1.000.000
		ATIVIDADE									
10 512	8007 20AM	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS									1.000.000
10 512	8007 20AM 0062	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS – NO ESTADO DE GOIAS									1.000.000
			S	4	2	40	0	153	1.000.000
		TOTAL - FISCAL									0
		TOTAL - SEGURIDADE									195.724.599
		TOTAL - GERAL									195.724.599

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS, favorável nos termos do **SUBSTITUTIVO** apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 16 (dezesseis) emendas, APROVADAS PARCIALMENTE as de nºs 01, 03, 09, 10 e 12 a 16 e DECLARADAS INADMITIDAS as de nºs 4 a 8 e REJEITADAS as de nºs 2 e 11.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator

PARECER Nº 24 , DE 2008 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2008 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito especial no valor de R$ 1.397.621,00, para o fim que especifica."

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Edmilson Valentim

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 74, de 2008-CN (nº 456/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 18, de 2008 - CN, que *Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito especial no valor de R$ 1.397.621,00, para o fim que especifica.*

O crédito visa incluir nova dotação - ação "00AK.0001 – Transferências a Clubes Sociais – Timemania – Nacional" constante do programa "0903 – Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica" - na lei orçamentária vigente (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), no âmbito do Ministério do Esporte.

Segundo a Exposição de Motivos-EM nº 00130/2008/MP, de 25 de junho de 2008, o crédito tem por escopo efetivar a transferências de recursos oriundos do concurso de prognóstico Timemania aos clubes sociais (setor privado), de acordo com os projetos aprovados pela Conferência Brasileira de Clubes – CBC e em conformidade com o prescrito na Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006 (Lei da Timemania), regulamentada pelo Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007.

O Art. 2º do Projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito provêm de excesso de arrecadação de Contribuições sobre Concursos de Prognósticos, que, segundo a supracitada EM, atende o disposto no art. 167,

inciso V, da Constituição e no art. 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Em conformidade com o prescrito pelo art. 61, §10, da Lei n° 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – LDO 2008), a proposição, por meio de quadro anexo à supracitada EM, apresenta demonstrativo do excesso de arrecadação da receita utilizada no crédito em comento.

A propósito do que dispõe o art. 61, §13, da LDO 2008, informa a sobredita EM que "as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício por se tratar de despesa primária obrigatória que será considerada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3° Bimestre de 2008, de acordo com o estabelecido no art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2008";

Finalmente, a EM assinala que a presente proposta não produz alteração no Plano Plurianual (PPA) 2008-2011, posto que ação nova se insere em programa destinado exclusivamente a operações especiais.

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 1° de julho de 2008, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório.

II – EMENDAS

O Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO aprovou, na 7ª Reunião Ordinária realizada em 3 de julho de 2008, a redução do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n° 18/2008-CN para 5 (cinco) dias, de 4 a 8 de julho de 2008, em decorrência do diminuto espaço de tempo para a tramitação normal da matéria.

Vencido o prazo acima, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto de lei em apreço.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, **crédito especial**, uma vez que objetiva introduzir ação nova na Lei Orçamentária vigente (Lei n° 11.647, de 24.3.2008). Observa-se ainda que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 4.320, de 17.3.64, Lei Complementar n° 101, de 2000 (LRF), Lei n° 11.514, de 13.8.2007(LDO-2008), e Lei n° 11.653, de 7.4.2008 (PPA 2008-2011).

Desse modo, considerando que a proposição não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, submeto a este colegiado o meu voto pela **aprovação do Projeto de Lei n° 18, de 2008-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.**

Sala da Comissão, de de 2008.

Deputado Edmilson Valentim
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado EDMILSON VALENTIM, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 18/2008-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Deputado EDMILSON VALENTIM
Relator

PARECER Nº 25 , DE 2008 – CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre a avaliação das políticas monetária, creditícia e cambial (art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) no segundo semestre de 2002 (Ofício nº 1, de 2003-CN; Presi-2003/743, do Banco Central do Brasil, na origem).

Relator: Deputado EDMILSON VALENTIM

I. RELATÓRIO

I. A - ANTECEDENTES

Em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF)[1], e nos termos da LDO de 2002[2], o Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou ao Congresso Nacional o "Balanço Patrimonial", a "Demonstração do Resultado do Banco", bem como as "Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras", referentes ao segundo semestre de 2002. Os diapositivos que serviram de base à apresentação do Presidente do BC na audiência pública foram entregues à Comissão de Orçamento e reproduzidos. Foi divulgada pela Internet a "Nota para a Imprensa"[3].

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 2º, III, "e", da Resolução nº 1, de 2006-CN[4], emitir parecer e deliberar sobre as informações prestadas pelo Poder Executivo.

---

[1] "Art. 9º. ...

...

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços."

[2] Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001:

"Art. 88. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes.

Parágrafo único. ..."

[3] Ver http://www.bcb.gov.br/htms/inffina/be20021231/5notimp.shtm.

[4] "Art. 2º A CMO tem por competência emitir parecer e deliberar sobre:

...

III – documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 e 166, § 1º , inciso II, da Constituição e da Lei Complementar nº 101, de 2000, especialmente sobre:

...

e) informações prestadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 9º , da Lei Complementar nº 101, de 2000;"

Coube-nos, por honrosa indicação do Presidente da Comissão, relatar a matéria.

I. B - RESULTADOS

O resultado do BC apurado no 2º semestre de 2002 foi negativo, no valor de R$ 6,3 bilhões:

TABELA I
Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil, 2º Semestre de 2002
(Em R$ mil)

Itens de Receitas e de Despesas	Receitas	Despesas	Resultado
Receitas, Despesas e Resultado Operacionais	224.203.817	232.897.936	**(8.694.119)**
Operações de Mercado Aberto	120.697.406	127.059.333	(6.361.927)
Operações da Área Externa	98.735.052	80.721.333	18.013.719
Operações da Área Bancária	11.306	2.548.710	(2.537.404)
Créditos e Títulos a Receber	645.542	277.483	368.059
Operações com o Tesouro Nacional	2.208.591	18.925.885	(16.717.294)
Constituição/Reversão e Correção Monetária/Cambial de Provisões	1.905.039	2.587.126	(682.087)
Despesas Administrativas		638.425	(638.425)
Outras Receitas ou Despesas	881	139.641	(138.760)
Receitas, Despesas e Resultado Não Operacionais	6.046.568	3.636.063	**2.410.505**
Correção Cambial de Quotas de Org. Financeiros Internacionais	5.778.196	2.718.139	3.060.057
Acertos de Contribuições - Lei 9.650	1.183		1.183
Remuneração dos Créditos Administrados pela Centrus	121.087		121.087
Encargos Previdenciários - Centrus		330.905	(330.905)
Provisão para Perdas Judiciais		152.831	(152.831)
Sentenças Judiciais - Precatórios a Pagar		415.737	(415.737)
Outras Receitas ou Despesas	146.102	18.451	127.651
Receitas, Despesas e Resultado No Semestre	**230.250.385**	**236.533.999**	**(6.283.614)**

Fonte: *Demonstração do Resultado* do Banco Central do Brasil, dezembro de 2002; Nota Técnica da Consultoria de Orçamento.

A Tabela II reproduz demonstrativo constante da Nota para a Imprensa.

TABELA II
Resultado do Banco Central do Brasil, 2º Semestre de 2002
(Em R$ mil)

Resultado das Operações da Área Externa	15.827.436
Resultado das Operações com Títulos	15.821.829
Despesas com o Tesouro Nacional	(16.717.294)
Despesas com Ajustes a Valor de Mercado	(5.807.919)
Despesas com Swap	(14.189.554)
Outras	(1.218.112)
Resultado	(6.283.614)

Fonte: Balanço do Banco Central do Brasil em 31.12.2002, Nota para a Imprensa.

II – VOTO

RESUMO DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES

A. O resultado do BC, se negativo, deve constar como despesa do orçamento da União, sendo paga pelo Tesouro ao Banco até o décimo dia útil do exercício financeiro subseqüente à aprovação do balanço semestral. Essa é a forma de se compensar o BC por suas perdas. Se o resultado for positivo, será transferido ao Tesouro em dez dias úteis da aprovação do balanço semestral[5];

B. Frustrou-se a previsão do orçamento de 2003, de lucro do BC (e de receita do Tesouro) de mais de R$ 6,4 bilhões no 2º semestre de 2002. O resultado do 2º semestre foi negativo – houve prejuízo de R$ 6,3 bilhões – e constou como despesa do Tesouro da proposta e do orçamento de 2004, acrescentando-se a estimativa de correção monetária;

C. As operações de *swap* cambial substituíram a venda de títulos do BC indexados ao dólar[6]. Eles foram a alternativa ao fato de o BC não poder mais emitir títulos[7]. Essas operações tiveram início em abril e significaram prejuízo de R$ 14,2 bilhões no 2º semestre de 2002 (Tabela II), e de R$ 15,3 bilhões em todo o exercício. Alega-se que, se tais operações não tivessem sido executadas pelo BC, perda equivalente teria sido consignada diretamente ao Tesouro, por conta da emissão de títulos de sua responsabilidade indexados ao câmbio e de sua entrega ao BC, para fins de política monetária e cambial;

---

[5] Lei de Responsabilidade Fiscal. "Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União."

[6] De acordo com definição adotada pelo Conselho Monetário Nacional, "são operações realizadas para liquidação em data futura que impliquem na troca de resultados financeiros decorrentes da aplicação, sobre valores ativos e passivos, de taxas ou índices utilizados como referenciais".

[7] Diz a LRF, de maio de 2000: "Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

D. O resultado negativo do BC no 2º semestre pode ser atribuído principalmente a ajustes de ativos e passivos a valor de mercado, que implicaram perda de R$ 5,8 bilhões no 2º semestre de 2002, do total do prejuízo contábil de R$ 6,3 bilhões[8]. Na sua maior parte, o ajuste negativo deveu-se ao aumento do câmbio – a perda com as NTN-D, título de responsabilidade do Tesouro atualizado pela cotação de venda do dólar norte americano, foi de R$ 7,7 bilhões[9]. (Da mesma forma deu-se no 1º semestre: os ajustes a valor de mercado de títulos públicos federais geraram perda de R$ 10,4 bilhões, em um resultado negativo de R$ 10,9 bilhões[10]. Portanto, esses ajustes implicaram quase 96% do resultado negativo do semestre passado. Eles refletiram, no 1º semestre, o aumento significativo nas taxas de desconto dos títulos indexados a moeda estrangeira);

E. A apresentação do Presidente do BC não contemplou a análise dos desvios observados durante o semestre e durante todo o exercício em relação aos parâmetros da LDO;

F. Também não foram contemplados na apresentação do Presidente os custos indiretos das políticas do BC, dos quais a Comissão tradicionalmente cobra informações, tais como o menor crescimento da economia e do emprego e o maior endividamento público. Por exemplo, para tentar conter a inflação, o BC elevou a taxa básica de juros no semestre, de 18% em meados de julho, para 25% em dezembro. O Executivo argumenta, a propósito, que não cabe ao Presidente do Banco Central prestar esclarecimentos sobre esses desvios, devendo apenas comentar a execução das políticas monetária, creditícia e fiscal;

G. Não obstante, todo o ônus das políticas a cargo do BC registrado nas demonstrações e todos os custos não contabilizados, os desvios em relação a metas e variáveis de referência, econômicas e fiscais, foram consideráveis em 2002[11];

H. A responsabilidade pela concepção e execução da política monetária dependeria atualmente, segundo a interpretação da legislação em vigor[12], de diretrizes e decisões do Presidente da República regulamentadas pelo

---

[8] Ver "Resultado do Banco Central – Por Indexador", diapositivo 51 da apresentação (50, no documento original).

[9] Ver "Resultado do Banco Central – Ajustes a Valor de Mercado", diapositivo 54 da apresentação (53, no documento original).

[10] Ver nota 15 das "Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - em 30 de junho de 2002".

[11] Por exemplo, a hipótese de crescimento real em 2002 era de 3,5%, e de fato foi de 1,5%. Esperava-se que a inflação medida pelo IGP-DI viesse a ser de 5,8% no ano, mais apurou-se 26,4%; no caso do IPCA, os percentuais foram, respectivamente, 5,5% (previsto) e 12,5% (observado).

[12] Lei nº 4.595, de 31/12/64: "Art. 4º - Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República :

Conselho Monetário Nacional, que têm permitido ampla liberdade de ação ao BC. A autonomia do BC para definir a política monetária pode vir a gerar para o Tesouro passivos indesejados, indiferentemente às necessidades de equilíbrio fiscal.

Recomendamos o arquivamento do processo, lamentando que matéria de relevância só tenha recebido parecer após tanto tempo da divulgação do resultado e da apresentação do Sr. Presidente do Banco Central.

É o nosso relatório.

Sala da Comissão, em de 2008.

Deputado EDMILSON VALENTIM

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2008, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado EDMILSON VALENTIM, pelo **ARQUIVAMENTO** do **Ofício nº 1/2003-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2002 e a Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil referente ao 2º semestre de 2002."

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Mendonça Prado, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Rômulo Gouveia, Vilson Covatti, Waldir Neves, Wilson Santiago e os Senadores, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 09 de julho de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente

Deputado EDMILSON VALENTIM
Relator

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 10/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00056, de 2008 – CN
(Nº 00398/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 8.082.253,00 (oito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências".

		Total por Parlamentar
EDUARDO DA FONTE		
	00001	1
	Total de Emendas:	*1*

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00001
PL 010/2008-CN
Mensagem 0056/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 10/2008-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho da Justiça Eleitoral - UO 14.117 - o seguinte subprograma:

SUPLEMENTAR

UO: 14.117
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
TÍTULO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.2272.XXXX
VALOR: 1.000.000

CANCELAMENTO

UO: 02101
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.022.0551.7126.0101
VALOR: 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a aquisição de equipamentos para os cartórios eleitorais no estado de Pernambuco, permitindo melhoria das condições de trabalho, bem como a celeridade nos processos daquelas instituições.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA	ASSINATURA
15/8/2005	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 012/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00058, de 2008 – CN
(Nº 00411/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$ 616.085.832,00 (seiscentos e dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências".

Total por Parlamentar

CEZAR SILVESTRI		
	00013	1
EDUARDO DA FONTE		
	00011 e 00012	2
MARINHA RAUPP		
	00004	1
MOREIRA MENDES		
	00005	1
SILVIO LOPES		
	00010	1
VALTER PEREIRA		
	00006 a 00009	4
WILSON SANTIAGO		
	00001 a 00003	3
	Total de Emendas:	***13***

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00001
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 12, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: A definir
Ação – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 361 – Trecho Olho D'Água - Itaporanga – no Estado da Paraíba
GND 4; MOD 30;
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1460.203Y.0029
Ação – Manutenção de Trechos Rodoviários – na BR 420 – no Estado da Bahia
GND 4; MOD 90;
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos na BR 361 – Trecho Olho D'Água - Itaporanga, tendo em vista a necessidade de melhorar a malha viária já deteriorada por falta de manutenção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00002
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 12, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: A definir
Ação – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 230 – Trecho Campina Grande – Cajazeiras – no Estado da Paraíba
GND 4; MOD 30;
Valor R$ 10.000.000,00

Cancelar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1456.20BB.0013
Ação – Manutenção de Trechos Rodoviários – na BR 307 – no Estado do Amazonas – no Estado do Amazonas
GND 4; MOD 90;
Valor R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos na BR 230 – Trecho Campina Grande – Cajazeiras, tendo em vista a necessidade de melhorar a malha viária já deteriorada por falta de manutenção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00003
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

:TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 12, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: A definir
Ação – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 405 – Trecho Divisa do Rio Grande do Norte a São João do Rio do Peixe - no Estado da Paraíba
GND 4; MOD 30;
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1456.20BB.0013
Ação – Manutenção de Trechos Rodoviários – na BR 307 – no Estado do Amazonas – no Estado do Amazonas
GND 4; MOD 90;
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos BR 405 – Trecho Divisa do Rio Grande do Norte a São João do Rio do Peixe, tendo em vista a necessidade de melhorar a malha viária já deteriorada por falta de manutenção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00004
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 12/2008	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Projeto de Lei de Crédito Especial

Incluir a Programação Orçamentária
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
26.782.0236.XXXX.XXXX – Construção de Anel Rodoviário – no Município de Ji-Paraná – na BR 364 – no Estado de Rondônia
Esfera: Fiscal (F) GND: 4 Fonte: 100 M.A: 90 RP: 2 IU: 0
Valor: R$ 41.000.000,00

Programa de Trabalho: Cancelamento
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC
Funcional Programática: 26.783.1457.116X.0001 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO – Uruaçu/GO - Nacional
Esfera: Fiscal (F) GND: 4 Fonte: 100 RP: 2 M.A: 90 IU: 0
Valor: R$ 41.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao PLN n.º 11/2008 visa à inclusão da ação de "Construção do Anel Viário de Ji-Paraná, no estado de Rondônia. Esta importante obra estava contemplada na LOA 2007 com a dotação de R$ 41.000.000,00. A Programação Orçamentária não foi executada e o valor aprovado não se quer empenhado, o que ocorreu no cancelamento da ação.

Rondônia há muito tempo aguarda por esta obra. É de vital importância para o estado, haja vista que a BR 364, principal rodovia federal, que interliga os estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre teve seu fluxo de veículos triplicado nos últimos anos, já que a produção desses estados, em sua grande parte ocorre pelo Porto Graneleiro de Porto Velho.

Esta obra irá racionalizar o trânsito na cidade de Ji-Paraná, desafogando o trafégo sobre a ponte do Rio Machado.
OBS:. A NOVA PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA NO ANEXO III DO PRESENTE PROJETO, conforme as informações abaixo:
Programa: 1456 – Vetor Logístico Amazônico
Ação: Construção de Anel Rodoviário – no Município de Ji-Paraná – na BR 364 – no Estado de Rondônia
Objetivo: promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima e oeste do Mato Grosso e Pará.
Finalidade: Adequar a BR 364, no perímetro urbano de Ji-Paraná às condições de trafegabilidade com segurança e eficiência.
Produto: Trecho Construído (KM): **Meta:** 12
Início do Projeto: 07/2008 **Término do Projeto:** 12/2009
2008: R$ 21.000.000,00 **2009:** R$ 20.000.000,00

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3430	Deputada Marinha Raupp	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA
4/7/2008	

EMENDA - 00005
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
12 / 2008 (CN)

PÁGINA
U1 DE U1

TEXTO

Inclua-se no PLN 12/2008 o seguinte subtítulo:

26.784.1456.7M36.XXXX – Construção de Terminal Fluvial – Município de Porto Velho – no Estado de Rondônia

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

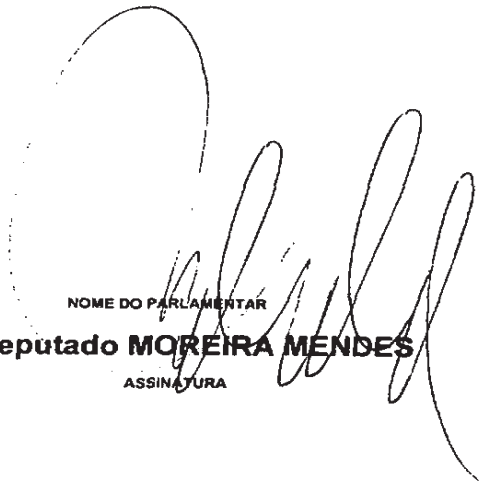
Cancelamento:

26.783.1457.116X.0001 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO – Uruaçu/GO – Nacional

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir a ação supracitada no OGU/2008, haja vista ser necessário o início imediato das obras do porto. O terminal fluvial servirá para atender à população de diversas maneiras como terminal de passageiros, terminal de carga e descarga, entre outras. Considerando que as rodovias da região estão em péssimas condições, a hidrovia do Rio Madeira torna-se uma via de escoamento primordial para a produção agropecuária, extrativista e industrial da região.



CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MOREIRA MENDES	RO	PPS

DATA
08/07/2008

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

EMENDA - 00006
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 12/2008	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 39252 – DNIT, recursos para – "Construção de Ponte sobre o Rio Paraná – na Divisa SP/MS – na BR 262 – Nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 26.782.1461.7K18.0056**, o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo I, UO 39252 – DNIT, as seguintes programações:
  1. **Funcional Programática nº 26.782.1456.20BB.0013** – o valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais);
  2. **Funcional Programática nº 26.782.1460.203Y.0029** – o valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais)
  3. **Funcional Programática nº 26.782.1459.206Y.0026** – o valor de **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A BR 262/MS, que interliga os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Sendo alternativa para o tráfego que se destina ao Porto de Santos.
- A Construção da Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos na divisa dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, em Três Lagoas/MS, dará solução ao grave problema de fluxo existente. O tráfego da rodovia processa-se sobre a barragem da Hidrelétrica de Jupiá. Hoje o escoamento da produção, bem como o tráfego dos usuários da rodovia encontra-se em elevado grau de estrangulamento com o alto índice de veículos de passeio e de carga que transitam por ali diariamente; além de o excesso de peso desses veículos causarem danos à estrutura de concreto, a situação piorou com a conclusão da construção da eclusa que permitiu a descida das embarcações ao longo do Rio Paraná, o que resulta numa espera de mais de uma hora quando da ocorrência da transposição de barcos. O Município de Três Lagoas tem posição geográfica privilegiada e constantemente vem se destacando com a preferência na implantação de empresas de grande porte nas suas cercanias. Esses projetos enquadram-se, em grande parte, no programa de Parcerias Público-Privadas, que é hoje entendido como uma das grandes saídas para viabilizar os investimentos necessários ao desenvolvimento do país. Hoje a Br 262/MS é a principal e mais curta alternativa para o usuário que demanda a São Paulo e o volume de tráfego da Rodovia cresce em grande intensidade.
Por essas razões, torna-se de grande importância a inserção dessa obra no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, apoiado pelo Governo Federal garantindo-se o adequado planejamento das ações e a efetiva aplicação dos recursos.
Importante esclarecer que a obra em questão: BR 262/MS - Trecho: Travessia Castilho/SP - Três Lagoas/MS - Construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos - Ligação Castilho/SP - Três Lagoas/MS. Tem edital de Licitação, contrato assinado, tem recursos para sua execução, porém insuficientes para sua conclusão – objeto de estudos por parte do DNIT.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	Senador VALTER PEREIRA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

EMENDA - 00007
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 12/2008	01 DE 01

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 39252 – DNIT, recursos para – "Manutenção de Trechos Rodoviários – na BR 262 - No Estado de Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 26.782.1461.202Q.0054**, o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo I, UO 39252 – DNIT, a seguinte programação:

  1. **Funcional Programática nº 26.782.1456.20BB.0013** – o valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de garantir as obras de manutenção da BR 262/MS, importante rodovia de ligação sócio-econômico da Região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	**Senador VALTER PEREIRA**	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 12/2008	01 DE 01

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 39252 – DNIT, recursos para – "Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado de Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 26.783.1461.10HE.0054**, o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo I, UO 39252 – DNIT, as seguintes programações:
  1. **Funcional Programática nº 26.782.1456.20BB.0013** – o valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais);
  2. **Funcional Programática nº 26.782.1460.203Y.0029** – o valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais)
  3. **Funcional Programática nº 26.782.1459.206Y.0026** – o valor de **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A construção do Contorno Ferroviário de Três Lagoas é importância fundamental para a recuperação da capacidade de transporte da ferrovia na região considerada, uma vez que possibilita a eliminação das passagens de nível, impostas pelos cruzamentos com as vias urbanas da cidade. A necessidade da ação se demonstra ao se considerar, entre outras, a industrialização acelerada por que passa o Município, com a instalação das grandes insdústrias de papel e celulose.
O contrato foi iniciado em 2007; recebeu o número 39300.3572/200600078, cujo processo n° 50600.006523/2005-91 previa estudo de viabilidade técnica da obra. Em 2008, tem previsão de início de obra e se os recursos forem suplementados poderá ter seu término com estes recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	**Senador VALTER PEREIRA**	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

EMENDA - 00009
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 12/2008	01 DE 01

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 39252 – DNIT, recursos para – "Construção de Trecho Rodoviário – Divisa SP/MS – Fronteira Brasil Bolívia – na BR 262 - No Estado de Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 26.782.1461.7M80.0056**, o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo I, UO 39252 – DNIT, a seguinte programação:

  1. **Funcional Programática nº 26.782.1456.20BB.0013** – o valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A BR 262/MS, faz a ligação leste oeste no Estado de Mato Grosso do Sul.
Considerada de Segurança Nacional, pois constitui a única ligação pavimentada entre o Brasil e a Fronteira com a Bolívia. O Pólo industrial existente em Três Lagoas, o gasoduto Brasil/Bolívia e toda exportação para o país vizinho dependem dessa importante rodovia encravada na região Centro-Oeste. O acesso às áreas turísticas do estado do Mato Grosso do Sul se dá por meio da BR 262/MS, cito o Pantanal e a cidade de Bonito, além dos municípios de Três Lagoas, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Corumbá, entre outros.
A construção de segmentos rodoviários nesta rodovia, visa promover maior conforto e segurança aos usuários. É de grande importância para a Economia do Estado e os recursos previstos nesta emenda darão suporte para a solução dos problemas hoje existentes.

Execução Orçamentária e Física acumulada e Cronograma de Execução:
12 meses

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	**Senador VALTER PEREIRA**	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00010
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN – 012/2008	01 DE 01

TEXTO

INCLUA -SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – APOIO FINANCEIROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RE-ADEQUAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA ARCO CENTRAL DE MACAE – RJ, E O PÁTIO DE MANOBRAS DO CENTRO DA CIDADE PARA A ÁREA PERIFERICA OU RURAL DE MACAE – RJ, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 39252
GND: 3
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.782.1460.203Y.0029 – R$ 9.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.782.1460.20BP.0029 – r$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, SE DESTINA A ELABORAÇAO DO PROJETO TECNICO PARA QUE SE FAÇA ESTUDO SOBRE A MUDANÇA DE RE-ADEQUAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA DO CENTRO DE MACAÉ – RJ, INCLUÍNDO O PÁTIO DE MANOBRA DO CENTRO DO MUNICIPIO, ARCO CENTRAL PARA A PERIFERIA DA CIDADE, PODENDO CHEGAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO EM TELA. NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 2007, A BANCADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELABOROU E INSERIU EMENDA DE BANCADA NO VALOR DE R$ 6.000.000,00. (SEIS MILHÕES DE REAIS), PARA ESSA FINALIDADE. OCORRE QUE OS RECURSOS FINANCEIROS NÃO FORAM EMPENHADOS POR CONTA DO CONTIGENCIAMENTO POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL, COM ISSO, DIARIAMENTE A POPULAÇÃO DE MACAE, ENFRENTA TRANSTORNO MESMO SEM A HORA DE PICO, ACARRETANDO PROBLEMAS SÉRIOS AOS COMERCIOS E A POPULAÇÃO COMO UM TODO, FATO QUE JÁ ACARRETOU ACIDENTES FATAIS COM AS LOCOMOTIVAS QUE TRANSITAM PELO CENTRO DE MACAE. ASSIM SENDO, JUSTIÇA SEJA FEITA AO SER ACATADA ESTA EMENDA DE MINHA AUTORIA, PELO EMINENTE RELATOR. COMO REPRESENTANTE DO POVO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE É QUE PEÇO APOIO PARA O DEFERIMENTO DESTA EMENDA. EMENDA ESSA QUE É FRUTO DE UMA ANTIGA E JUSTA REIVINDICAÇÃO DO POVO DE MACAÉ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO SILVIO LOPES	RJ	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, OR(

EMENDA - 00011
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

ETIQUETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 12/2008-CN	1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho do Ministério do Transporte – DNIT UO 39.252 - o seguinte subprograma:

SUPLEMENTAR

UO: 39.252
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
TÍTULO: **ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-232/SÃO CAETANO /ARCOVERDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.7M14.XXXX
VALOR: 40.000.000

CANCELAMENTO

UO: 30207
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.1457.116X.0001
VALOR: 40.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a adequação do trecho rodoviário na BR-232, permitindo a duplicação entre os municípios de São Caetano e Arcoverde. Permitirá a melhoria do tráfego de veículos automotivos e de cargas diminuindo os riscos de acidentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA	ASSINATURA
15/8/2005	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, OR(

EMENDA - 00012
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

QUETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 12/2008-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho do Ministério dos Transportes – DNIT UO 39.252 - o seguinte subprograma:

SUPLEMENTAR

UO: 39.252
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
TÍTULO: **MANUTENÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-423 NO ESTADO DE PE**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.206D.0026
VALOR: 10.000.000

CANCELAMENTO

UO: 30207
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.1457.116X.0001
VALOR: 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a manutenção do trecho rodoviário na BR-423 permitindo a melhoria das condições do tráfego de veículos automotivos, bem como o de cargas, principalmente, aumentando a segurança e diminuindo o índice de acidentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA 15/8/2005 ASSINATURA

EMENDA - 00013
PL 012/2008-CN
Mensagem 0058/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI NÚMERO 12 / 2008 (CN) | PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no PLN 12/2008 o seguinte subtítulo:

26.784.1461.XXXX.XXXX – Dragagem do Porto de Paranaguá – Município de Paranaguá – no Estado do Paraná

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

26.783.1457.116X.0001 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO – Uruaçu/GO – Nacional

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir a ação supracitada no OGU/2008, haja vista ser necessário o início imediato das obras de dragagem. O porto atende à população de diversas maneiras: como terminal de passageiros, terminal de carga e descarga, entre outras. É uma via de escoamento primordial para a produção agropecuária, extrativista e industrial do País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado CEZAR SILVESTRI	PR	PPS

DATA: 08/07/2008

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 14/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00070, de 2008 – CN
(Nº 00447/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 014/2008 - EMENDA

		Total por Parlamentar
EDUARDO DA FONTE		
	00001 a 00003	3
	Total de Emendas:	***3***

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00001
PL 014/2008-CN
Mensagem 0070/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN 14/2008-CN	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho do Ministério da Justiça – FUNAI 30202 - o seguinte subprograma:

SUPLEMENTAR

UO 30202
GND: 4 MOD: 30 FONTE: 100
TÍTULO: **PROTEÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS NO ESTADO DE PE**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.423.0150.2384.xxxx
VALOR: 300.000

CANCELAMENTO

UO: 30907
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 118
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0661.1165.0001
VALOR: 300.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a melhoria das condições dos povos indígenas em Pernambuco, por meio de programas de valorização da cultura, educacionais e sociais, principalmente, para aquelas tribos localizadas no município de Águas Belas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA	ASSINATURA
15/8/2005	

0602

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

EMENDA - 00002
PL 014/2008-CN
Mensagem 0070/2008-CN

:TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 14/2008-CN	1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho do Ministério da Justiça o seguinte subprograma no UO 30911 – FNSP:

SUPLEMENTAR
UO 30911
GND 4 MOD 30 FONTE 100
TÍTULO: **APOIO AO REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.1127.8988.xxxx
VALOR: 1.000.000

CANCELAMENTO
UO 30907
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 118
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0661.1165.0001
VALOR: 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa o reaparelhamento das Polícias Militar e Civil, do estado de Pernambuco, permitindo a aquisição de equipamentos indispensáveis ao exercício da função policial no combate à criminalidade e na manutenção da ordem pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA	ASSINATURA
15/8/2005	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00003
PL 014/2008-CN
Mensagem 0070/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN 14/2008-CN	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no programa do Trabalho do Ministério da Justiça – DPRF UO 30107 - o seguinte subprograma:

SUPLEMENTAR

UO: 30107
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 100
TÍTULO: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BASES OPERACIONAIS E UNIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.1386.11MC.xxxx
VALOR: 2.000.000

CANCELAMENTO
UO: 30907
GND: 4 MOD: 90 FONTE: 118
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0661.1165.0001
VALOR: 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a construção de uma nova sede administrativa da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, permitindo que a área ocupada seja ampliada para atender a crescente demanda nas atividades e atribuições do órgão na área de segurança pública desempenhadas por esta instituição. Dentre outras atividades, está à repressão ao tráfico de seres humanos, o combate a exploração sexual de mulheres e crianças, o combate ao narcotráfico, repressão ao consumo de bebidas alcoólicas, o combate ao roubo de cargas e assalto à ônibus.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo da Fonte	PE	PP

DATA	ASSINATURA
15/8/2005	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 015/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00071, de 2008 – CN
(Nº 00448/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 65.367.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Índice de Emendas
PL 015/2008 - EMENDA

		Total por Parlamentar
EUNÍCIO OLIVEIRA	00010	1
HENRIQUE EDUARDO ALVES	00001	1
LUIZ BITTENCOURT	00006 a 00009	4
VALTER PEREIRA	00003 a 00005	3
WILSON SANTIAGO	00002	1
	Total de Emendas:	*10*

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00001
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0076
Ação – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – em Municípios – no Estado do Rio Grande do Norte
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 6.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0026
Ação – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama – no Estado do Pernambuco
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos destinados à construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica em municípios do Estado do Rio Grande do Norte, devido à importância do desenvolvimento dessas obras para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HENRIQUE EDUARDO ALVES	RN	PMDB

DATA	ASSINATURA
2/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00002
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 015/2008-CN	01 DE 01

TEXTO

INCLUA – SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – PB, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAR:
UNIDADE: 53101
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.1851.0064
VALOR R$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 53101
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.10DA.0026
VALOR R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR A PRESENTE EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA EFETIVAR O APOIO A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS HIDRICAS, BEM COMO REDUZIR SE NÃO POR TUDO MAS, EM PARTE A FALTA DE ÁGUA PÓTÁVEL E TRATADA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS. COMO REPRESENTANTE DO POVO DA PARAIBANO NA CAMARA DOS DEPUTADOS, APRESENTO ESTA EMENDA, COM O OBJETIVO DE MERECER A ATENÇÃO ESPECIAL DO RELATOR E VER DEFERIDA ESTA EMENDA, TÃO DESEJADA PELO MEUS IRMÃOS QUE VIVEM NOS MUNICIPIOS PARAIBANOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00003
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15/2008	1 DE 1

TEXTO

- **Acrescer na Programação da** UO 53101 – Ministério da Integração Nacional – recursos para - "Implantação do Projeto de Irrigação Itamarati II, com 5.000 há, no Município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul" - **Funcional Programática nº 20.607.0379.7M38.0056 -** no **valor de R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais);

- **Cancelar** parcialmente a programação constante do Anexo I, UO 53101 – Ministério da Integração - **Funcional Programática nº 15.544.0515.10DA.0026**, valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda tem o objetivo de garantir recursos para o projeto de Irrigação Itamarati II, obra de grande vulto para o Estado de Mato Grosso do Sul, e que não se encontra contemplada no PAC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	Senador VALTER PEREIRA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA - 00004
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15/2008	1 DE 1

TEXTO

- **Acrescer na Programação da** UO 53101 – Ministério da Integração Nacional – recursos para - "Promoção de Investimentos em Infra-Estrutura Econômica em Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul" - **Funcional Programática nº 19.691.1430.8902.0090 -** no **valor de R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais);

- **Cancelar** parcialmente a programação constante do Anexo I, UO 53101 – Ministério da Integração - **Funcional Programática nº 15.544.0515.10DA.0026** , valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda tem o objetivo de garantir recursos para obras de infra-estrutura, dentre outras, em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que encontram-se em franco desenvolvimento econômico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	Senador VALTER PEREIRA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00005
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 15/2008	FOLHA: 1 DE 1

TEXTO

- **Acrescer na Programação da** UO 53101 – Ministério da Integração Nacional – recursos para - "Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira, no Estado de Mato Grosso do Sul" - **Funcional Programática nº 15.244.0120.6553.0138 -** no **valor de R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais);

- **Cancelar** parcialmente a programação constante do Anexo I, UO 53101 – Ministério da Integração - **Funcional Programática nº 15.544.0515.10DA.0026** , valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda tem o objetivo de garantir recursos para municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que sofrem com a falta de investimentos na região e a vulnerabilidade da situação fronteiriça .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	Senador VALTER PEREIRA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ.

EMENDA - 00006
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

QUETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 15.451.1138.8084.0062
Ação – Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem - no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0026
Ação – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama – no Estado do Pernambuco
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos destinados à obras de pequeno vulto de macrodrenagem em municípios do Estado de Goiás, devido à importância do desenvolvimento dessas obras para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

EMENDA - 00007
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 15.451.1138.8084.0064
Ação – Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem - Itumbiara - GO
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0026
Ação – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama – no Estado do Pernambuco
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos destinados à obras de pequeno vulto de macrodrenagem no Município de Itumbiara, no Estado de Goiás, devido à importância do desenvolvimento dessas obras para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

EMENDA - 00008
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

:TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.541.1138.1E36.0052
Ação – Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás – no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0026
Ação – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama – no Estado do Pernambuco
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos destinados à canalização do córrego Cascavel em Goiânia, no Estado de Goiás, devido à importância do desenvolvimento dessas obras para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00009
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 15, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.541.1138.7M48.0056
Ação – Reurbanização do Vale Córrego Botafogo no Trecho da Avenida 136 – 2ª Radial no Município de Goiânia - no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0026
Ação – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama – no Estado do Pernambuco
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos destinados à reurbanização do Vale Córrego Botafogo no Trecho da Avenida 136 – 2ª Radial no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, devido à importância do desenvolvimento dessas obras para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00010
PL 015/2008-CN
Mensagem 0071/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO 15 / 2008 (CN)	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no PLN 12/2008 o seguinte subtítulo:

18.544.0515.1851.0066 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios no Estado do Ceará

Valor: R$ 26.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento:

18.544.0515.10DA.0026 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirama no Estado de Pernambuco

Valor: R$ 26.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suplementar a ação supracitada no OGU/2008, haja vista serem necessários mais recursos para atender a demanda por infra-estrutura hídrica no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 16/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00072, de 2008 – CN

(Nº 00449/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 195.724.599,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 016/2008 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ARNALDO JARDIM	00015 e 00016	2
HENRIQUE EDUARDO ALVES	00001	1
LUIZ BITTENCOURT	00009 a 00013	5
MANOEL JUNIOR	00004 a 00008	5
SILVIO LOPES	00014	1
WILSON SANTIAGO	00002 e 00003	2
	Total de Emendas:	***16***

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00001
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.7652.0024
Ação – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos - no Estado do Rio Grande do Norte
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de agravos em municípios do Estado do Rio Grande do Norte, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HENRIQUE EDUARDO ALVES	RN	PMDB

DATA	ASSINATURA
2/7/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00002
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 016/2008 - CN	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ – NO ESTADO DA PARAIBA – PB, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAR:
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.511.1287.3921.0080
VALOR R$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.511.1287.3921.0001
VALOR R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS. PORTARIA ESSA QUE NÃO VEM SENDO CUMPRIDA NA INTEGRA, POIS ATÉ ESTA DATA, DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA O CORRENTE ANO, ATÉ ESTA DATA, NENHUM CENTAVO FOI EMPENHADO, OU GARANTIDO PARA A LIBERAÇÃO NO DECORRER DAS ELEIÇÕES DESTE ANO. ASSIM, COMO REPRESENTANTE DO POVO PARAIBANO NO CONGRESSO NACIONAL É QUE APRESENTO ESTA EMENDA, NA TENTATIVA DE MERECER O DEFERIMENTO DO RELATOR DESTE PROJETO DE LEI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	RJ	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00003
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

IETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 016/2008 - CN	PÁGINA 01DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS – EM MUNICIPIOS PERTENCENTES AS ÁREAS ENDEMICAS DA REGIÃO DO SEMI-ARIDO PARAIBANO C/PORTARIA/FUNASA Nº 1 DE 12/11/2007 – NO ESTADO DA PARAIBA – PB, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAR:
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.511.1287.3921.0086
VALOR R$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.511.1287.3921.0001
VALOR R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS – EM MUNICIPIOS PERTENCENTES AS ÁREAS ENDEMICAS DA REGIÃO DO SEMI-ARIDO PARAIBANO C/PORTARIA/FUNASA Nº 1 DE 12/11/2007. PORTARIA ESSA QUE NÃO VEM SENDO CUMPRIDA NA INTEGRA, POIS ATÉ ESTA DATA, DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA O CORRENTE ANO, ATÉ ESTA DATA, NENHUM CENTAVO FOI EMPENHADO, OU GARANTIDO PARA A LIBERAÇÃO NO DECORRER DAS ELEIÇÕES DESTE ANO. ASSIM, COMO REPRESENTANTE DO POVO PARAIBANO NO CONGRESSO NACIONAL É QUE APRESENTO ESTA EMENDA, NA TENTATIVA DE MERECER O DEFERIMENTO DO RELATOR DESTE PROJETO DE LEI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00004
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN N.º 16, DE 2008	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à projeto de Lei n.º 16/2008-CN, Crédito Suplementar - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36211(Fundação Nacional da Saúde) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

Suplementar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.XXXX
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride) – **No Município de Cacimba de Dentro – No Estado da Paraíba** (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Cancelar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de ate 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride) - Nacional (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 153 / Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, tem por objetivo, atender a população carente com o abastecimento de água e, permitir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saúde com o fornecimento de água tratada e de boa qualidade, além de atender a população urbana de menor nível socioeconômico, e a residente em áreas de habitação subnormal, em condições precárias e de extrema pobreza. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2367	DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
7/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00005
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN N.º 16, DE 2008	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à projeto de Lei n.º 16/2008-CN, Crédito Suplementar - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36211(Fundação Nacional da Saúde) - Programa 1287 (Saneamento rural), o seguinte subtitulo:

Suplementar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 1287 (Saneamento Rural)
Funcional Programática: 10.511.1287.3921.XXXX
Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas – **No Município de Guarabira – No Estado da Paraíba** (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cancelar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 1287 (Saneamento Rural)
Funcional Programática: 10.511.1287.7684.0001
Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 153 / Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende melhorar as condições físico-sanitárias da casa por meio de restauração(reforma) ou reconstrução; a restauração compreende, dentre os principais serviços, os seguintes: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias; nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2367	DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
7/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00006
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN N.º 16, DE 2008	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à projeto de Lei n.º 16/2008-CN, Crédito Suplementar - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36211(Fundação Nacional da Saúde) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

Suplementar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.XXXX
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de ate 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride) – **No Município de Conde – No Estado da Paraíba** (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Cancelar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de ate 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Ride) - Nacional (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 153 / Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, tem por objetivo, atender a população carente com o abastecimento de água e, permitir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saúde com o fornecimento de água tratada e de boa qualidade, além de atender a população urbana de menor nível socioeconômico, e a residente em áreas de habitação subnormal, em condições precárias e de extrema pobreza. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2367	DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
7/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00007
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN N.º 16, DE 2008	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à projeto de Lei n.º 16/2008-CN, Crédito Suplementar - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36211(Fundação Nacional da Saúde) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

Suplementar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.10GE.XXXX
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – **No Município de Conde – No Estado da Paraíba** (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Cancelar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 1287 (Saneamento Rural)
Funcional Programática: 10.511.1287.7684.0001
Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 153 / Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo viabilizar a execução de ações urgentes de saneamento básico, imprescindíveis à redução de doenças e de agravos à saúde, bem como ao crescimento econômico das áreas beneficiadas, em Municípios com população de até cinqüenta mil habitantes que apresentam elevados riscos à saúde, devido a fatores sanitários e ambientais, e em populações rurais e localidades com altos índices de incidência de malária e doença de chagas. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário e de coleta e tratamento de resíduos sólidos, ações de manejo ambiental, drenagem urbana e melhoria das condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2367	DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA 7/07/2008

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00008
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN N.º 16, DE 2008	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à projeto de Lei n.º 16/2008-CN, Crédito Suplementar - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36211(Fundação Nacional da Saúde) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

Suplementar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática: 10.512.0122.7652.XXXX
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos – **No Município de Pedras de Fogo – No Estado da Paraíba** (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Cancelar:
UO: 36211 – Fundação Nacional da Saúde
Programa 1287 (Saneamento Rural)
Funcional Programática: 10.511.1287.7684.0001
Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional (Crédito Suplementar)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 153 / Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo viabilizar a execução de ações urgentes de saneamento básico, imprescindíveis à redução de doenças e de agravos à saúde, bem como ao crescimento econômico das áreas beneficiadas, em Municípios com população que apresentam elevados riscos à saúde, devido a fatores sanitários e ambientais. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário e de coleta e tratamento de resíduos sólidos, ações de manejo ambiental, drenagem urbana e melhoria das condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2367	DEPUTADO MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA 7/07/2008

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

EMENDA - 00009
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

QUETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.7652.0052
Ação – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos - no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a melhorias sanitária e domiciliar para prevenção e o controle de agravos em municípios do Estado de Goiás, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇA

EMENDA - 00010
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GE.0164
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implantação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios do Estado de Goiás, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00011
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.8007.10GG.0086
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios do Estado de Goiás, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00012
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0084
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive Regiões Metropolitanas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em municípios do Estado de Goiás, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00013
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 16, de 2008	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.8007.20AM.0062
Ação – Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais - no Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.0122.10GD.0001
Ação – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, exclusive Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais em municípios do Estado de Goiás, devido à importância dessa ação para melhoria das condições socioeconômicas na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00014
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN – 016/2008	01 DE 01

TEXTO

INCLUA -SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE), NO MUNICIPÍO DE QUISSAMÃ – RJ, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS).
SUPLEMENTAR
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.512.0122.10GD.0140
VALOR R$ 3.000.000,00

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 36211
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.512.0122.10GD.0001
VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, SE DESTINA A APOIO A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE), NO MUNICIPÍO DE QUISSAMÃ – RJ. COM A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, IRÁ REDUZIR A FALTA DE ÁGUA TRATADA NAQUELE MUNICIPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO SILVIO LOPES	RJ	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	x

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00015
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 16 / 2008 (CN)	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no PLN 16/2008 o seguinte subtítulo:

10.511.1287.7656.0066 – Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos – Sete Barras - SP

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento:

10.511.1287.7656.0001 – Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos – Nacional

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suplementar a alocação de recursos para a ação supracitada, haja vista que os recursos originais não são suficientes para atendê-la de forma satisfatória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Arnaldo Jardim	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00016
PL 016/2008-CN
Mensagem 0072/2008-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 16 / 2008 (CN)	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no PLN 16/2008 o seguinte subtítulo:

10.512.8007.10GG.0116 – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – São Francisco - SP

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento:

10.511.1287.7656.0001 – Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos – Nacional

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suplementar a alocação de recursos para a ação supracitada, haja vista que os recursos originais não são suficientes para atendê-la de forma satisfatória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Arnaldo Jardim	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 17/2008-CN

MENSAGEM

N.º 00073, de 2008 – CN
(Nº 00455/2008, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de R$ 122.535.000,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas

PL 017/2008 - EMENDA		Total por Parlamentar
SILVIO LOPES		
	00001	1
	Total de Emendas:	*1*

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ/

EMENDA - 00001
PL 017/2008-CN
Mensagem 0073/2008-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN – 017/2008	01 DE 01

TEXTO

INCLUA -SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICIPIO DE MACAÉ – RJ, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22202
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 22.372.1156.116Z.0001
VALOR TOTAL R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, SE DESTINA A APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICIPIO DE MACAÉ – RJ. ESSES RECURSOS FINANCEIROS QUE TRATO, SERÃO DESTINADOS NA AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS, CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÕES DE GALPÕES PARA MELHORAR E INCENTIVAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE MACAE – RJ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO SILVIO LOPES	RJ	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/07/2008	x Silvio Lopes

SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
PUBLIQUE-SE
09 JUL 2008

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1486 *, de 2008*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009219/08-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão temporária a ROBERTO EURICO MARQUES DE ALMEIDA, na condição de filho inválido, no percentual de 100% (cem por cento), dessa totalidade, dos proventos que percebia a ex-servidora ODETTE LOPES DE ALMEIDA, matrícula 969-ERGON, a partir da data do óbito, 03/01/2008.

Senado Federal, 09 de julho de 2008.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral Adjunto

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) (7,17)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (9)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (9)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC) (16)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (12)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (10)	
Fátima Cleide (PT-RO) (15)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) (3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
VAGO (14)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT/PSOL (11)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
15. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
16. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
17. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, inc. I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
(1)

Notas:
1. (DEM)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9 titulares

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008

TITULARES
Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3 titulares

Leitura: 03/04/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB)

Senador José Nery (PSOL) (1)

Notas:
1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) (9)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (12)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (11)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB (4)	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi (10)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (8)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
10. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
11. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (8)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (3)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (12)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti (6,11)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
4. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (4)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31/03 a 31/07/2008.
4. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) (7)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (10)	4. Alvaro Dias (PSDB) (2)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (5)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB (4)	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias (9)	1. Cristovam Buarque (8)

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.
2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) (9)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (10)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,11)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (13)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (15)	5. Marco Antônio Costa (DEM) (16)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) (6)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (8)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (12)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:
1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
11. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
12. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
13. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
14. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
15. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
16. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1.

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (3)
RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO (2)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (1)	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (5)

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (11)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) (8)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (4)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (1)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (12)
Romeu Tuma (PTB) (2)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (6)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (5)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (9)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (3)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (4)

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclydes Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (8)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (10)
Patrícia Saboya (PDT) (4)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (12)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (8)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (11)	1. Osmar Dias

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
11. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
VAGO (3)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (5)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) (6)	2. Fátima Cleide (PT-RO) (4)
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) (2)
João Vicente Claudino (PTB-PI) (1)	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) (7)	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (8)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (10)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) (14)
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (12)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (11)
Marisa Serrano (PSDB-MS) (13)	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO (15)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) (9)	

Atualização: 23/05/2008

Notas:
1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).
2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS
PMDB
Roseana Sarney (MA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (2)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Sérgio Zambiasi (RS)
PR
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
Patrícia Saboya (PDT-CE)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PSOL

Atualização: 25/03/2008

Notas:
1. Eleitos em 21.06.2007
2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton[2] (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz[2] (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PRAIA[4] (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC)[5]
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 19.06.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 10/08-LPDT, de 04.06.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 04.06.08.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
MARCONDES GADELHA PSB-PB	HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[2]

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[2] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

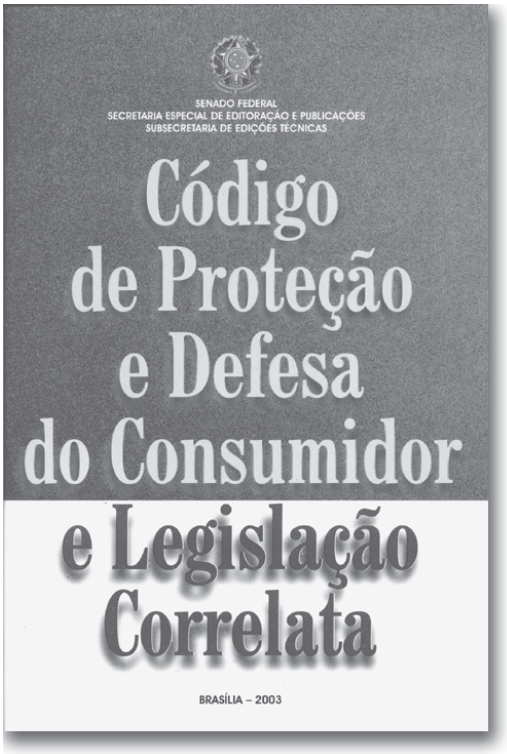
Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Contém índice temático remissivo.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 724 PÁGINAS